SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2592

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022

Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu emtodo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo oufurto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas,conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:GENTE SEGURADORA SA.
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR:R$ 68.233,62 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 186/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ:90.180.605/0001-02.
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – EDIF, Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:$ 68.233,64 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:25/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:7AC8E3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1275.2022- FERIAS JESSICA BIAVATTI- 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1275 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 23 de agosto de 2022 à 01 de setembro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	Período Aquisitivo
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Secretária de Saúde	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e o restante, 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme Portaria 1200.2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:946931D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1276.2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO 15 DIAS - LEONIRA LEPCHAKI

PORTARIA Nº 1276, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Leonira Lepchaki, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 15 (quinze) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 31 de agosto 2022 a 14 de setembro de 2022, a licença ora concedida está sendo usufruída pela servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Leonira Lepchaki	049.743.209-98	Técnico Administrativo 2007/2011	

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 45 (quarenta e cinco) dias foram pagos em pecúnia e o restante, 30 (trinta) dias serão usufruídos em data oportuna.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BFCAA1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1274.2022 - ALTERA GRATIFICAÇÃO SERVIDORES MES AGOSTO

PORTARIA Nº 1274, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR valores da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva dos servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 01 de agosto de 2022:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico Administrativo	60%
Grazieli Noronha De Campos Borges	076.031.529-92	Zeladora	23%
Jonas Jean Zarth	051.738.699-25	Médico Veterinário 20 Hrs	40%

Art. 2° - Ficam alteradas as gratificações acima citadas constantes na Portaria 1058/2021.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B326ED58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022
DE 01/07/2022

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2022, do cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente Sr. Amaro Pinheiro da Silva, matrícula nº 1150, inscrito no CPF nº 322.484.159-15.
Parágrafo único: O Sr. Amaro Pinheiro da Silva passa a ser suplente, podendo novamente ser empossado como Conselheiro Tutelar, conforme legislação pertinente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:385415D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2022

PORTARIA Nº 107/2022
DE 25/07/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de julho de 2022, a Servidora CAMILLA TATHIANE SANTIAGO FERREIRA, matrícula nº 1177,

portadora da identidade RG nº 8.463.999-0 SESP PR, admitida em 03/05/2021, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:50935711

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por credenciamento, para Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e anexos, em âmbito Municipal.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 93/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2022
Tipo de julgamento: Credenciamento
Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e anexos, em âmbito Municipal.

Entrega dos Envelopes de credenciamento: A partir das 07:30 do dia 29/08/22, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 25 de Agosto de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FCF62304

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 514/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Secretária de Saúde, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 28/08/2022 à 31/08/2022 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:80D3C906

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 515/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Comércio, Industria e Turismo, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 28/08/2022 à 31/08/2022 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9938A82F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 520/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 25/08/2022 à 26/08/2022 para Curitiba – PR., a serviço da secretaria de saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4359F274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01-2022

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público n° 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR (...) que após decorrido o prazo para apresentação de recurso do resultado de habilitação, inexistem recursos interpostos, sendo assim, segue abaixo a primeira lista dos leiloeiros credenciados:

NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
ALEX WILLIAN HOPE, CPF: 043.915.679-38;	Credenciado
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS, CPF: 036.505.829-70;	Credenciado
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, CPF: 028.240.179-29;	Credenciado
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF: 041.361.129-98;	Credenciado
PAULO SETSUO NAKAKOGUE, CPF: 041.278.549-87;	Credenciado
ELTON LUIZ SIMON, CPF: 044.016.329-31;	Credenciado
CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47;	Credenciado
LUCAS EDUARDO DALCANALE, CPF: 010.132.359-08;	Credenciado
JOACIR MONZON POUEY, CPF: 007.917.900-29;	Credenciado
JAQUELINE SPERANÇA, CPF: 859.917.759-15;	Credenciado
PEDRO LERNER KRONBERG, CPF: 005.142.199-20;	Credenciado
ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF: 301.894.209-44;	Credenciado
RICARDO FERREIRA GOMES, CPF: 005.114.589-83;	Credenciado
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF: 049.611.679-75;	Credenciado
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49;	Credenciado
EDUARDO SCHIMITZ, CPF: 945.659.100-04;	Credenciado
HELCIO KRONBERG, CPF: 085.187.848-24;	Credenciado
PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, CPF: 035.022.569-93;	Credenciado
LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, CPF: 005.294.779-39;	Credenciado
JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, CPF: 580.826.389-15.	Credenciado

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de agosto de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:72005BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

2° AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR(...)
O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, vem a público comunicar aos interessados que, no dia**02 de setembro de 2022 às 09h00min,**na sede da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 – Centro, CEP:868680-000, será efetuado a segunda abertura dos envelopes de credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 01/2022, protocolados no mesmo setor até o dia 01 de setembro de 2022, sendo que os envelopes protocolados após essa data, somente serão abertos em sessão posterior a ser marcada (caso haja necessidade). Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: (44) 3312-1150; e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e Portal da Transparência do Município de Nossa senhora das Graças/PR: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa senhora das Graças, 25 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:056D7F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Chamamento Público n° 01/2022, cujo objeto constitui na Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Na oportunidade, a CPL CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 6 do TERMO DE REFÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, a se realizar no dia 19/09/2022 às 09h00, a sede da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 – Centro, CEP:868680-000. Salientamos que o prazo máximo para enviar a documentação para apreciação e participação do primeiro sorteio será até o dia 01 de setembro, conforme o 2° aviso de abertura dos envelopes do credenciamento nº 001/2022.

Nossa senhora das Graças, 25 de agosto de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:171246C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2022.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, tendo como objeto Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então suspender o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL,** conforme legislação vigente.

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 039/2022, para adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado e estarão no site eletrônico do município com nova data de abertura e demais locais de divulgação exigidos pela legislação.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:625EA460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**.** O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Objeto da Licitação**:** Registro de preços para futuras aquisições de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 25 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8747572A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 43/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 43/2022

CONTRATADA: EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.718.950/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL – R$ 4.147,00 (quatro mil cento e quarenta e sete reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
198	2022	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D6E4FE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 44/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 44/2022

CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 81.229.858/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais, flâmula, conjuntos de base e mastros para bandeiras, conforme descrição e quantitativos contidos no termo de referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
343	2022	08001121220000280133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AD091C30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AAC AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ	05.102.155/0001-52
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 65.600,11** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais e onze centavos) ao valor originalmente alocado, correspondendo a um acréscimo de 20,69% em relação ao valor total original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, SOMENTE FRIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**
VIGÊNCIA	A partir de 24/08/2022
ASSINATURA	24 de Agosto de 2022

Sarandi/PR, 25 de Agosto de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:52261E8D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 023/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – SMSA –REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 128/2022, de 12 de agosto de 2022do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aos 25/08/2022 às 13:30 horas,na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi (sala de licitações – térreo)– Avenida Maringá, 1029, Centro – CEP. 87111-000 – Águas de Sarandi, Estado do Paraná, reuniu-seo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pela Portarianº. 128/2022 de 12 de agosto de 2022, para CONCLUSÃO da **ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº. 23/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA Pregão Nº. 23/2022,** na qual a empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ 29.530.767/0001-04 foi declarada Vencedora para os Itens 15,16 e 21. Na ocasião a empresa havia apresentado Certidão de Falência e Concordata com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, em desconformidade com o item 10.1.3.b) do Edital. Contudo, por ser a única licitante a apresentar proposta para os itens mencionados, o Pregoeiro abriu o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização do documento, conforme previsto no item 9.20 do Edital. Decorrido o prazo, esta comissão não recebeu a regularização dos documentos da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ 29.530.767/0001-04, dessa forma, declara-se a empresa **INABILITADA**. Os itens 15,16 e 21, por sua vez, são declarados **FRACASSADOS**.
Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 25 de Agosto de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:7E8198B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-CMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020-CMS.
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA, COM INSTALAÇÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA OPERACIONALIZAR O EQUIPAMENTO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR PARA OS PRÓXIMOS 24 MESES:	R$. 41.762,88 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR MENSAL:	R$. 1.740,12 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).
VALOR CONTRATUAL:	R$. 81.762,88 (OITENTA E HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 24 MESES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 07 DE OUTUBRO DE 2024.
ASSINATURA:	25 DE AGOSTO DE 2022.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 25 de agosto de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9F967732

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 418/2022

Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o Art 2° da Lei Complementar Municipal 355/2017, a qual dispõe sobre o fornecimento de Auxílio Alimentação aos servidores efetivos ativos, na forma que especifica, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 2º O Auxilio Alimentação terá caráter indenizatório e será creditado pela Administração Pública através de cartão em nome do servidor até o 15º (décimo quinto) dia do mês.

§ 1º A administração e operacionalização do benefício se dará por meio de empresa contratada.

§ 2º O Auxílio Alimentação destina-se exclusivamente a subsidiar as despesas com alimentação " in natura", materiais de limpeza e de higiene pessoal.

§ 3º Fica proibida a compra com Auxílio Alimentação de bebidas alcoólicas, cigarros, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e similares." (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Arts. 1º e 8º da Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, a qual Dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos, na forma que especifica, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores efetivos ativos da administração direta, indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor mensal de RS 210,00 (duzentos e dez) reais.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos da Administração direta e indireta Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no respectivo orçamento." (NR)

Art. 3º Fica Revogado o inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, a qual Dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos, na forma que especifica.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:5A28A808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1024/2022

Dispõe sobre a assinatura digital nos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal n°. 115, de 27 de maio de 2005.
DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura digital nos contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único A assinatura digital será processada por meio do sistema Protocolo Elotech, devendo os Secretários Municipais responsáveis pelos contratos de que trata o caput acessarem diariamente o referido sistema e realizarem a assinatura nos documentos pendentes.

Art. 2° O acesso ao sistema de que trata o parágrafo único do Art. 1° se dará mediante login, com usuário e senha pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pela Divisão de Informática, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° A assinatura digital deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, conforme disciplinado neste decreto.

Art. 4° O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 5° Os documentos assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos terão a mesma força comprobatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os contratos administrativos assinados digitalmente serão impressos e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos, até que seja instituído o processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4° A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 6° Quando, por motivo técnico, for inviável a utilização da assinatura digital nos contratos administrativos de que trata o Art. 1°, estes poderão ser assinados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:227B0893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1536/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pelo Serviço de Acesso à Informação

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido na Lei Municipal n° 2432/2018 e Lei Federal n° 12527/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adrielli Priscila Machado (CPF: 070.640.349-56), ocupante do cargo de Ouvidoria Municipal, para atendimento das demandas realizadas através do canal de Serviço de Acesso à Informação a forma presencial e eletrônica - SIC e E-SIC.

Art. 2º O atendimento presencial será realizado nas dependências da Controladoria Geral/ Ouvidoria Municipal no seguinte endereço: Praça Ipiranga, n° 225- Centro - Sarandi/PR

Art. 3º O atendimento eletrônico está disponível através do site municipal no Portal da Transparência, através do link http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/esic

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:06834170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1537/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, que exerce o cargo/função de Vice-Prefeito, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia. A participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação em evento que irá apresentar a nova PCA em uma conversa com os gestores municipais- Francisco Beltrão

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/08/2022, às 15:00 horas e o retorno previsto será no dia 01/09/2022 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:57DF182C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção – Decreto nº 957/2022, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Processo de Seleção Pública nº 01/2022 - visando a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Em favor da(o):
1) **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN** inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.992.438/0001-00.

Sarandi, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:743122E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA ALTERAR A FONTE ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 009/2022 - PMS

Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. **04.004.04.124.0035.2064.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 1000**, utilizada no Processo na Modalidade de Dispensa nº 009/2022-PMS, passando a constar a fonte nº. **16.001.04.124.0043.2441.3.3.90.39.00.00**. **– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000**, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 18 de agosto de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A0F7E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 02/2022

Dispõe sobresegundaprorrogação da vigência do Mandato Não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deSarandi/PR(2020 a 2022).

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e sua alteração:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar asegundaprorrogação de vigência doMandato Não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR- 2020 a 2022 até o mês de Agosto de 2022.

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 25 de Agosto de 2022.

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:33A924F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 21/2022

Dispõe sobre a aprovação daLOA - Lei Orçamentária Anual de 2023 e alterações do PPA 2022 a 2025, e as adequações da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária para 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 24 de Agosto de 2022, e:

CONSIDERANDOa Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023 e alterações do PPA 2022 a 2025, e as adequações da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária para 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e SEJUV. .(anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos)

Artigo 2º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 25 de Agosto de 2022.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:ED112213

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública para processo digital em diversos módulos, sistema de fluxo monetário e painel do gestor/painel de situação, com conversão, implantação, treinamento, consultoria e suporte técnico, conforme pregão presencial nº 060/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Terreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS portador do CPF Nº 074.850.209-27 e do RG nº 10.612.668-2. Lote 01 ITENS:ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 8.750,00 VALOR TOTAL R$: 8.750,00;Lote 02 ITENS:ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 280,00 VALOR TOTAL R$: 3.360,00; ITENS:ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 1.150,00 VALOR TOTAL R$: 13.800,00;ITENS:ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 4.500,00 VALOR TOTAL R$: 54.000,00; Lote 03 ITENS:ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 150,00 VALOR TOTAL R$: 15.000,00;ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 100,00 VALOR TOTAL R$: 30.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12** meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2022.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2022
OBJETO: contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Saudade do Iguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme **pregão eletrônico nº 061/2022**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 05.017.195/0001-04, com sede na Rua Floresta, nº 1800, Sala 03, Centro, Cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP: 85.880-000, Telefone (45) 3559-1433 e 45 99903-0111, e-mail: financeiro@llaengenharia.com.br comercial@llengenharia.com.br representada por seu administrador, Sr. LETIERI LAERTE ANGELI, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.806.724-1SS SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.379.119-73. Lote 01 ITENS:ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 21.600,00 VALOR TOTAL R$: 21.600,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 120 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/08/2022.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:6DACE97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2022, de 25 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSÉ ROBERTO BOCALON, portador do RG nº 11R458563 e CPF nº 304.019.099-72 - Presidente, **SIDNEI LUIZ DERLAN,** portador do RG nº 000625903 SSP/MS e CPF nº 475.480.881-91 - membro titular, **ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA** portador do RG nº 7.207.398-3 e CPF nº 039.201.589-70 – membro titular, **GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI** portadora do RG nº 9.045.290-8 e CPF nº 039.241.419-83 - membro titular, **JOANA LUEDKE CAMARGO**, portadora do RG nº 14.219.221-7 SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23- membro titular, **DOUGLAS DA ROCHA** portador do RG nº 10.612.205-9 e CPF nº 083.179.289-26 - membro titular, **ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO**, portadora do RG nº 4704675 SSP-PA e CPF nº 712.405.432-04 - membro titular, **RAFAEL STRAPASSON**, portador do RG nº 10.431,943-2/SSP-PR e CPF nº 085.432.219-19 - membro titular, **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI,** portadora do RG nº 13.719.388-4 SESP/PR e CPF nº 981.138.602-15 - membro titular, **SUZAMARA HANCKE**, portadora do RG 8.260.953-9/SESP-PR e CPF 035.906.979-70 membro titular, **FERNANDA CRISTINA MORENO**, portadora do RG nº 12.542.130-0/SESP-PR e CPF nº 094.360.509-17- membro suplente, **FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 6.911.638-8 e CPF nº 026.924.079-97 – membro suplente, para comporem a Comissão de Vistoria e julgamento das propostas referente a todas ás Licitações Públicas, pelo período de 01 (um) ano a contar desta data.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º A Comissão deverá lavrar Ata circunstanciada de cada Licitação e emitir Parecer de Vistoria e Julgamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 282 de 11 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0F9936B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 139/2022, de 25 de agosto de 2022.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, pelo período de 01(um) ano, a partir da data de publicação:
I – PREGOEIROS:
JOSÉ ROBERTO BOCALON;
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
DOUGLAS DA ROCHA.
II – EQUIPE DE APOIO:
RAFAEL STRAPASSON;
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI;
SUZAMARA HANCKE;
JOANA LUEDKE CAMARGO;
SIDNEI LUIZ DERLAN;
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
FERNANDA MORENO;
FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO;
JOSÉ ROBERTO BOCALON;
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
DOUGLAS DA ROCHA.
Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, Inciso IV, da Lei 10.520, de 17/07/02, bem como do Decreto nº 124, de 24 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 283/2021, de 11 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E7AAD31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores, recargas e materiais para sinalização, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min horas até as 09h00min do dia 09 de setembro de 2022.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 09 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu,25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:79D59F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.485-2022

LEI Nº 1.485/2022, de 24 DE agosto DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.284/2019, de 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica inserido o Art. 2º-A na Lei Municipal nº 1.284/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Para os trabalhadores que preencherem os requisitos da Lei n° 1.284/19, cujas empresas forneçam transporte, com desconto em folha da contrapartida do funcionário, fica autorizado ao Município de Saudade do Iguaçu, a repassar a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) mensais, mediante comprovação do vínculo funcional mensalmente.
§1º Para o recebimento do auxílio o empregado deverá informar seus dados bancários ao Departamento Financeiro, sendo vedado o recebimento em nome de terceiros ou por procuração.
§2° A dotação orçamentária será proveniente da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.
§3° Os funcionários que tiverem seus vínculos empregatícios extintos receberão esse benefício proporcional aos dias trabalhados.
§4° O funcionário que estiver em gozo de licenças e auxílios previdenciários que não estiverem utilizando o transporte público não perceberão este benefício.
§4º O valor do presente auxílio pode ser alterado por Decreto Municipal.”

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 24 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7E269CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140-2022

PORTARIA Nº 140/2022, de 25 de agosto de 2022.

Nomeia Servidor para atuar como Fiscal de Convênio celebrado entre os Municípios de Chopinzinho/Pr e Saudade do Iguaçu/Pr com a finalidade de qualificar o acesso à rede de urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24horas).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR *CLOVIS LUIS ZANELA*, portador do CPF nº 820.970.549-00 e RG nº 5.245.956-7/SSP-PR, para atuar como Fiscal do Convênio nº 002/2019, celebrado entre os Municípios de Chopinzinho/PR e Saudade do Iguaçu/PR, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, quando justificado e previamente solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4E238EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022 - ADMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA nº 335/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Admissão de Secretário Municipal e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **ALDECI GODOI**, portador da RG nº 5.480.087-8 PR, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social.**
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo**:** Normatizar e fazer cumprir as normas de funcionamento da secretaria. Gerir e controlar, no âmbito de sua competência, os recursos orçamentários, pessoais e materiais existentes em sua Unidade. Promover a articulação dos serviços com a rede de assistência. Coordenar ações de acompanhamento e avaliação periódica das atividades da secretaria, propondo medidas de ajuste, aprimoramento ou replanejamento quando houver necessidade. Expedir atos oficiais e propor as regulamentações jurídicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria. Atuar como ordenador das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Dirigir a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Assistência Social, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento, Coordenação e Avaliação dos programas e projetos sociais aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades, visando os benefícios necessários a população de maneira geral. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63D3299C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 334/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 216/2022, que nomeava o Servidor Público Municipal Sr. **VILANDE GONÇALVES DOS SANTOS** como Responsável pelo Controle de Apontamentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:63FD0D1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021

RESOLUÇÃO Nº 418/2022
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADA: **MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO**
OBJETO: Aquisição de Material de Papelaria para serem utilizados nas atividades dos beneficiários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV - CRAS
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 25 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EC1295A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 031/2022
CONTRATADA: LISBOA CARE LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 419/2022

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 031/2022
CONTRATADA: LISBOA CARE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços médicos junto a Unidade de Saúde de Adrianópolis-PR.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais.

Adrianópolis, 25 de agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A7732271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 042/2022.

Dispõe da aprovação dos conselheiros referente a implantação do processo de solicitação de coleta de sangue domiciliar.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 24 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a implantação do processo de solicitação de coleta de sangue domiciliar. Obedecendo as formalidades legais.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:C24586B4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 043/2022.

Dispõe da aprovação dos conselheiros referente a implantação do Planifica SUS no município de Almirante Tamandaré.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 24 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a implantação do Planifica SUS, para agendamento de consultas. Obedecendo as formalidades legais.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
ART.3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:A4B78E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.134.409-8, servidor público, matricula 6835, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/06/2022 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3496997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.336/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, IMÓVEL PARTICULAR PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para aquisição, de forma onerosa, de imóvel com as descrições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel lote de terreno sob n.° 02-A (dois, a), da quadra 19 (dezenove), oriundo da subdivisão do lote 02 da quadra 19 da Planta Vila Santa Terezinha, deste Município e Comarca, contendo um prédio em alvenaria, com área de 1.130,22 m², com as seguintes características e confrontações: medindo 76,00 metros de frente para a Rua José Carlos Colodel; lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, medindo 74,00 metros e confrontando com a Rua Lourenço Ângelo Buzato; lado esquerdo medindo 32,00 metros em linha reta e defletindo a esquerda com a distância de 20,00 metros, confronta com o lote 02 B da mesma subdivisão e defletindo a direita medindo 42,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Batista de Siqueira, e nos fundos medindo 96,00 metros e confrontando com terras pertencentes ao Município de Almirante Tamandaré, com área de 6.464,00 m². Cadastro sob n.º 01.01.00.051.0398.001 da Prefeitura deste Município. PROPRIETÁRIO: HOSPITAL E MATERNIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA., pessoa
jurídica de direito privado, com sede à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 103, nesta cidade, nesta. CNPJ n° 77.084.184/0001-40. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob n.° 6917.

Art. 2º O valor da aquisição do imóvel e benfeitorias de que trata o artigo anterior será de R$ 6.403,746,48 (seis milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser pago ao promitente vendedor, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
§ 1º O pagamento será executado da seguinte forma:

a) Entrada de R$ 1.403,746,48 (um milhão, quatrocentos e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

b) O saldo devedor restante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será liquidado através de 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R$ 208.333,33 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Os encargos decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior serão suportados pelo município de Almirante Tamandaré.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a aquisição de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando autorizado a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar todos os atos administrativos necessários para a devida formalização da aquisição.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FAF7DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.335/2022

"Dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré, institui o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Almirante Tamandaré, e revoga a lei 2.251/2021 e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º - O atendimento dos direitos da pessoa com de deficiência no Âmbito Municipal, far-se-á por meio de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, habilitação e reabilitação, e outras que assegurem a sua total integração à sociedade em condições plenas de dignidade;
II - Programas de assistência social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de atenção às pessoas com deficiência, e
III - Serviços especiais nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado conveniar ou contratar entidades que prestam serviços de atendimento às pessoas com deficiências e providenciará espaços públicos com equipamentos adequados, sem barreiras arquitetônicas para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para pessoas com deficiência.
Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
VI - Transtorno do Espectro Autista – conforme define os incisos I e II da Lei nº 12764/2012, a saber:
a) - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
b) - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, doravante CMDPcD, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador e articulador das ações políticas, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência, que poderá prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Almirante Tamandaré.
Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por:
I - 06 (seis) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, das seguintes secretarias ou correlatas: 01 (um) da Secretaria Municipal de Ordem Pública; 01 (um) da Secretaria Municipal Família e Desenvolvimento Social; 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) Secretaria Municipal de Urbanismo e, 01(um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, nas diversas áreas da deficiência legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
a) 01 (um) representante da área de deficiência auditiva;
b) 01 (um) representante da área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante da área de deficiência física;
d) 01 (um) representante da área de deficiência intelectual.
e) 01 (um) representante da área de Transtorno do Espectro Autista-TEA.

f) 01 (um) representante da área de Síndrome de Down.
§ 1º No caso de não existirem representantes enumerados nas "Alíneas" acima, poderão ser indicados pais de pessoas com deficiência, em cada uma das áreas ou entidades que representem usuários, tais como associações de moradores, organizações de trabalhadores, organizações de esporte, lazer e cultura, organizações de assistência social e outras organizações da Sociedade Civil organizada que comprovem a atuação na área de defesa, garantia e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.
§ 2º Objetivando a importante participação efetiva da comunidade as reuniões do CMDPcD serão abertas a todos cidadãos, bem como aos membros dos conselhos municipais, poder executivo, poder legislativo e judiciário, entre outros órgãos colegiados que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 6º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Formular a política de atendimento à pessoa com deficiência, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, além dos artigos 165 e 216 da Constituição Estadual, bem como da Lei nº 13146/2015 e dos Planos Federal e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município;
III - Estabelecer prioridades de atuação e definir o plano de ação e aplicação dos recursos públicos municipais, convênios, transferências e doações destinadas à assistência da pessoa com deficiência;
IV - Homologar a concessão de auxílios financeiros a entidades privadas atuantes no atendimento das pessoas com deficiência;
V - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
VI - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas de prevenção da excepcionalidade, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;
VII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
VIII - Incentivar, apoiar e promover estudos, debates e pesquisas sobre a questão de deficiência, visando manter atualizados os serviços prestados pelo Município;
IX - Promover intercâmbio com Entidades Públicas e Particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender seus objetivos;
X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos referentes à Pessoa com Deficiência;
XI - Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento às pessoas com deficiência e pretendam integrar o Conselho, e
XII - Receber e julgar a procedência de queixas, reclamações, representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido.
XIII – Solicitar ao Poder Executivo Municipal a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a qual deverá ser convocada por meio de Decreto Municipal.
XIV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a partir das orientações deliberadas na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito das respectivas esferas de atuação, submetendo-o à homologação do chefe do poder executivo municipal;
Art. 7º - Os conselheiros e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.
Art. 8º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral, serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3 pelos próprios integrantes do Conselho e terão mandato de 2 (dois) anos.
Parágrafo único - A presidência do Conselho será alternada entre os segmentos governamental e não-governamental, a cada nova gestão.
Art. 9º - O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado serviço relevante ao Município de Almirante Tamandaré, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 10. - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.
Art. 11. Os membros do Conselho serão designados através de Decreto Municipal por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 12. Cabe ao Conselho solicitar a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como coordenar a mesma, no prazo máximo de dois anos, preferencialmente de forma alinhada à data de convocação das Conferências Estadual e Nacional, ou sempre que se fizer necessário.
Parágrafo único. Em caso de não ser convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por parte do Poder Executivo, dentro do prazo referido no caput deste artigo, poderá o Conselho Municipal realizar a conferência, cabendo ao poder público garantir as condições técnicas e materiais para sua realização.
Art. 13. - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o espaço para a discussão e avaliação das políticas atinentes à proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência em que toda a sociedade pode, através dos seus delegados, propor diretrizes e metas para o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 14. - A eleição dos representantes da sociedade civil para as cadeiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se dará, preferencialmente, no âmbito das Conferências.

DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15. - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 16. - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será a base das atividades no âmbito da garantia dos direitos das pessoas com deficiência e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 17. - Este Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores para sua aprovação como Lei Municipal.
Parágrafo único - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve conter:
I - Diretrizes e prioridades deliberadas nas conferências;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - Estratégias, e ações para implementação dos objetivos;
IV - Metas e resultados esperados;
V - Prazos de execução, e
VI - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 18. - Fica criado e instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 19. Os recursos financeiros alocados no orçamento municipal que tenho por finalidade o atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, poderão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais têm, entre suas fontes, os recursos provenientes de:
I - Recursos do Orçamento Municipal, Estadual e da União.
II - Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados ao Fundo;

IV - Taxas, multas, arrecadadas no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;
V - Alienações patrimoniais e rendimentos de Capital, e
VI - Rendas diversas, inclusive comerciais e industriais.
Art. 20. - Os recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal - CMDPcD, deverão ser aplicados:
I- Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD que tenham como objetivo a promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município;
II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público alvo, com vistas à inserção da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho;
III - Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento à Pessoa com Deficiência;
IV - No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas à Pessoa com Deficiência, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;
V - Em outros programas e ações que sejam de interesse da Pessoa com Deficiência, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.
Parágrafo único. Os recursos do CMDPcD serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para a Pessoa com Deficiência, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.
Art. 21. - Os recursos do CMDPcD serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.
Art. 22. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e/ou outro órgão municipal indicado pelo Poder Executivo ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 23. - O orçamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD observará o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 24. - O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, terá vigência por prazo indeterminado.
Art. 25. - O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.251/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DE2D3C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.334/2022

"CRIA O PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Alimentos, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, com a finalidade de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado vulnerável.

Parágrafo único. O Programa tem como principal objetivo arrecadar junto a agricultores familiares, produtores rurais, sociedade civil, indústrias, supermercados, hipermercados, feiras, sacolões e assemelhados, os alimentos de qualquer natureza em condições plenas e seguras para o consumo humano.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente realizar e coordenar a coleta, recebimento e distribuição dos alimentos, tendo como ponto de referência a Casa do Agricultor.

Parágrafo único. Poderão habilitar-se como doador as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. As Secretarias de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Família e Desenvolvimento Social, irão credenciar as entidades habilitadas a redistribuição dos alimentos aos beneficiários.
Parágrafo único. Quando a redistribuição se der na entidade o beneficiário será cadastrado por ela.

Art. 4º. Os beneficiários serão credenciados para recebimento de alimentos e estarão condicionados ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – residir/estabelecer no município de Almirante Tamandaré/PR.
II - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único, atualizado há menos de 12 (doze) meses;
III - relatório social emitido por Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - que realiza o acompanhamento da família.

Art. 5º A distribuição de alimentos aos beneficiários deverá ser realizada preferencialmente por entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º. No ato do recebimento à entidade e/ou beneficiário deverá apresentar sua identificação e assinar o Registro Diário de Recebimento de Alimentos com a data do dia.

§ 2º As entidades assistenciais que promoverem a distribuição de alimentos deverão informar semanalmente o número de beneficiários e/ou famílias atendidas com as doações deste programa.

§ 3º. O Registro Semanal de Recebimento do Alimento é uma ficha de controle nominal de cada beneficiário e/ou entidade, cuja responsabilidade é da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente quanto à emissão e encaminhamento ao Banco de Alimentos.

§ 4º As entidades que promoverem a distribuição de alimentos deverão preservar a identidade dos beneficiários finais.

§ 5º. O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, poderá firmar parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando a distribuição de alimento, sem qualquer ônus para a municipalidade, e desde que a entidade se comprometa a cumprir o disposto nesta Lei, bem como a fornecer a comprovação da entrega do alimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deverá coordenar o Programa juntamente com a Secretaria

Municipal da Família e Desenvolvimento Social, buscando racionalizar a coleta e a distribuição dos alimentos no município de Almirante Tamandaré/PR.

Parágrafo único. Dentre os programas municipais a serem contemplados pelo Banco de Alimentos será atendido o programa "Prato Amigo".

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ,deverão promover campanhas de esclarecimento, incentivo e estímulo à doação, redução de desperdício, aproveitamento integral de alimentos e demais atividades de educação para o consumo.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9765BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. HELDER PATRICIO DE AVILA, RG nº 13207816-5/PR, CPF nº 089.669.916-10, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia 09 de agosto de 2022, conforme protocolo nº 0018.0012131/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:31D8658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR, RG nº 8.123.837-5/PR, CPF nº 072.178.019-90, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 10 de agosto de 2022, conforme protocolo nº 0018.0012169/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DF028E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JAQUELINE CAROLINA FRANÇA, RG nº 10.807.565-1/PR, CPF nº 082.310.599-70, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia 04 de agosto de 2022, conforme protocolo nº 0018.0011887/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5789A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 340/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ELSON DA SILVA PEREIRA, RG nº 4548130-1/PR, CPF nº 903.789.209-44, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DO DETRAN, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A7400600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS dos servidores pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - FABIO HOFFMANN - RG n° 8.304.007-6 e CPF n° 057.850.809-58 (Presidente);
II - MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - RG n° 2.204.948 e CPF n° 598.277.699-87;
III - ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO - RG n° 7.932.391-8 e CPF n° 034.570.099-61;
IV - CLAUDIA DE FATIMA DE LIMA DUARTE - RG n° 6.375.094 e CPF n° 024.539.969-08;
V - PAULO HENRIQUE CORREIA BATISTA - RG n° 9.486.332-5 e CPF n° 066.672.269-29;
VI - LUANA CRISTINA BERO - RG n° 9.979.672-3 e CPF n° 067.340.959-75;
VII - ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL - RG n° 6.303.771-0 e CPF n° 020.074.729-02;
VIII - SIMONE LOVATTO KINAL - RG n° 5.690.854-4 e CPF n° 972.158.569-68.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:08864C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Es tado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. CLOTILDES ALVES DE SOUZA, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico na matrícula sob o n° 3845, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6BA23EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

I - EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA, matrícula 8491, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 449/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.008998/2022, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2022.

II - SILVANA ELEUTERIO ALBANO, matrícula 8449, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antonio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 587/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.00011559/2022, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.
III - SHAIANNE CRHISTINE DE MORAES, matrícula 8539, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal João Jhonson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 482/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0009245/2022, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F02B087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionadas:

I - LETICIA FERNANDA PISTORI, matrícula n°6391, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria n. 017 de 12 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 563/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.00011401/2022, a partir de 21 de julho de 2022.

II - BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA, matrícula n°4662, no percentual de 74% (setenta e quatro por cento) pela Portaria n. 014 de 06 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 307/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0006046/2022, a partir de 26 de abril de 2022.

III - DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM, matrícula n° 6835, no percentual de 50% (cinquenta por cento) pela Portaria n. 103 de 12 de março de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 481/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0009244/2022, a partir de 01 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:795CFF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

I - MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA, matrícula 2442, referente a atuação da Coordenação Pedagógica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício nº 417/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0008519/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula 4392, referente a atuação da Gestão Educacional do CMEI Octacilia Betes Chimelli, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, conforme solicitação no Ofício nº 461/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0009000/2022, a partir de 10 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F54E9E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

I - CLARA DE FATIMA STIVAL, matrícula 7959, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal João Jhonson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

II - ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI, matrícula 7990, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.
III - GRACIELE VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOWSKI, matrícula 8302, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

IV - JUCILANE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 7584, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal João Jhonson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

V - MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL, matrícula 7563, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

VI - MARILIANE DO CARMO CAVALLI, matrícula 7583, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Maria Cavassin Manfron, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

VII - MARY TEREZINHA DALAZUANA, matrícula 7577, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal João Jhonson, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

VIII - ROSANGELA MACHADO DUNAINSKI, matrícula 7354, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Rural Municipal Serzedelo de Siqueira, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Ofício nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0005309/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C9AEDEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:

I - SANDRA CRISTINA DA ROSA, matrícula nº 4940, no percentual de 20% (vinte por cento), para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível B, com atuação no assessoramento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação no Ofício n° 565/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0011402/2022, a partir de 01 de agosto de 2022.

II - FRANCIELE DE MORAIS SOARES, matrícula nº 6883, no percentual de 170% (cento e setenta por cento) pela Portaria nº 146/2022, de 25 de abril de 2022, para 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, com atuação na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Lourenço Ângelo Busato, conforme solicitação no Ofício n° 454/2022, da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0008999/2021, a partir de 03 de junho de 2022.

III - CAMILA CASTELIANO PEREIRA, matrícula nº 6300, no percentual de 70% (setenta por cento), para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício n° 045/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0001696/2022, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

IV - MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO, matrícula nº 4566, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria nº 013/2022, de 06 de janeiro de 2022, para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, com atuação na Gestão Educacional do CMEI Aureci Machado, conforme solicitação no Ofício n°325/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0006301/2022, a partir de 01 de maio de 2022.

V - ANY FAIGLE SOARES, matrícula nº 5134, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para 35% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, conforme solicitação no Ofício n° 044/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0001695/2022, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:85F71500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:
I - CARLA LUANA MARGUNE, matrícula 6377, referente a atuação na Coordenação Pedagógica do CMEI Professora Adair Teixeira Benatto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível B, conforme solicitação no Ofício nº 589/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0011770/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

II - VALQUIRIA DE ALMEIDA, matrícula 4255, referente a atuação na Coordenação Pedagógica do CMEI Octacilia Betes Chimelli, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível B, conforme solicitação no Ofício nº 589/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0011770/2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:721D28CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CESSÃO DE LOJAS NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO CACHOEIRA, REFERENTE AOS LOTES DE N° 02,03, 06, 08, 09, 10,11 E 12, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

JOSIANE RODANISKI DOS SANTOS, Presidente;
ESTER BENEDETTI CHAGAS, Secretária;
SILVANA BRUNIERI, Membro

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:26749B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.333/2022

> ‘’Dá denominação ao próprio público que especifica’’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada “Escola Municipal Daniela Paiva Lima” o próprio público, localizado à Rua José Francisco Glodzinski, n. 37 - Jardim Ipê, CEP 83505-375, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:798976C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 135/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE**

ESPORTES ZENINHO PIRES MARTINS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DATA DA ABERTURA: **09 de setembro de 2022, às 09h**;
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até as 08h30m do dia 09/09/2022**;
LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Cantú, n. 180, Altamira do Paraná – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cantú, n. 180, Altamira do Paraná – PR.
O Edital e seus anexos da Tomada de Preços poderão ser retirados diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou solicitados através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 24 de julho de 2022

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 271/2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8E700F89

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 39, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, sendo o imóvel a quadra esportiva da Vila Esperança, com a finalidade de realização de um evento religioso;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público da quadra esportiva da Vila Esperança, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.
I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado a pessoa jurídica de direito público interno IPDA- IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n. 43.208.040/0001-36, neste ato representada pela 2° tesoureira Luciana Guimarães de Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 9.819.278-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n. 057.682.389-99, residente e domiciliada nesta cidade – Estado do Paraná.
II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter provisório e oneroso.
§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 01 (hum) dia (28/08/2022), estando o imóvel a disposição do autorizado.
§2º - fica determinado a isenção de taxa, nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº 624/2019.
III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista
IV – o autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.
V – o autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.
VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.
VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n. 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 25 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D2585682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à Sra. **KATIA FERREIRA DA COSTA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**; relativas ao período de 28/11/2021 a 28/11/2022, a partir de **25/08/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D7A13E23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 185/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** relativas ao período de 10/08/2021 a 10/08/2022, a partir de **25/08/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4BC1CAAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 186/2022

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** relativas ao período de 13/10/2020 a 13/10/2021, a partir de **25/08/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70D2F0CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 187/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINALVA APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 06/02/2020 a 06/02/2021, a partir de **25/08/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A795D853

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 09/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO CMDCA**" Deliberação nº 84/2019 do CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 25 de agosto de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:10D18593

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa e das outras providências.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa, junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, DEISE RODRIGJUES REBUSSI COSTA**,** Auxiliar de Secretaria, para assinar e responder por toda documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:703C111E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Documentação Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental e das outras providências.

MAURO LEMOS, prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação escolar da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, VALDIRENE VIANA PERIN**,** auxiliar administrativo, para assinar e responder por toda documentação Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles – Ensino Fundamental.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:FED8C9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MINÍMA DE 75CV (E) E 72CV (G). CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60	R$ 87.300,00(oitenta e sete mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)**

Anahy-PR, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D36872D4

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 120/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de agosto de 2022, Edição nº. 2591, Pág. 17, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
CONTRATADO: A empresa **FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 44.844.194/0001-87**, com sede ESTRADA DO GANCHINHO 1451 LD / SITIO CERCADO /81935-006, CURITIBA, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Diretor Superintendente Sr. **MARIO CELSO PETRAGLIA**, portador do RG nº 385.166-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.055.459-49.

LEIA-SE:
CONTRATADO: A empresa **FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 44.844.194/0001-87**, com sede ESTRADA DO GANCHINHO 1451 LD / SITIO CERCADO /81935-006, CURITIBA, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sr. **ROBERTO BONNET**, portador do RG nº 1.690.450-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.630.929-46.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 25 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CC0B9FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Mauro Marcelo Alboneti, usando das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA este Termo de Dispensa de Licitação 011/2022 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Fornecimento de água mineral e gás de cozinha

EMPRESA: Ana Gabriel da Silva Gás – JR Gás.

CNPJ 38.120.456/0001-68

VALOR: (R$5.116,00) cinco mil, cento e dezesseis reais.

VIGÊNCIA: 29/08/2022 A 28/07/2023

Andirá, 26 de agosto de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal Nº. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal Nº. 8.420 de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A2C0B8F3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.456/0001-68, com sede nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, 1645, Jardim Itália, nesta ato representada por sua proprietária a Senhorita Ana Gabriela da Silva, brasileira, solteira, comerciante, Cédula de Identidade com RG sob n.º 19.923.976-8 SSP/PR e CPF sob n.º 099.467.859-27, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 424, Jardim Paraná, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação sob demanda de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha.
VALOR: Preço máximo **R$5.116,00** (cinco mil, cento e dezesseis reais) item 01 100 cxs a R$35,00, item 02 120 galões a R$9,80, item 03 04 uds a R$110,00.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2022 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 29/08/2022 A 028/07/2023
DATA: 26/08/2022
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2B415D6F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

SÚMULA: Aprova o Relatório Final da Comissão de Ética para Instauração de Sindicância / Processo Administrativo para apuração de falta funcional administrativa dos fatos apontados pelo Ministério Público-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n º. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 02 /2022 da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da Comissão de Ética para Instauração de indicância / Processo Administrativa para apuração de falta funcional administrativa dos fatos apontados pelo Ministério Público-PR.
Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2022.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Vice presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BEA7541C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.386 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***26*** *de agosto de 2022, ao Servidor Público Municipal* ***ADAUTO APARECIDO DE BRITO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 01-06-2016 a 31-05-2017.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EF8EA3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.385 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.317 de 05 de agosto de 2022, a qual concedeu 03 (três) meses de licença - prêmio, a partir do dia 15 de agosto de 2022, ao Servidor Público Municipal* ***ADAUTO APARECIDO DE BRITO;***

CONSIDERANDO *a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2578 do dia 08 de agosto de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar a Portaria nº. 16.317 de 05 de agosto de 2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***05*** *de agosto de 2022.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30172405

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.387 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	122/2022	**Vigência:**	25.08.2022 A 24.08.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	031/2022		
Contratado:	TOREJANI & TROINA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 7.252,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E37DBC7B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TOREJANI & TROINA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.252,50** (Sete mil, duzentos cinquenta dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **25/08/2022** a **24/08/2023.**

DATA: 25.08.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOE WEIDER FERNANDES TROINA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:20CCF7EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS PELO SAMAE E PELAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE RECICLADOS NA CIDADE DE ANDIRÁ – PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/08/2022 à 08/09/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 08/09/2022;
ABERTURA: 08h:30m do dia 08/09/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:003FF8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 033/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de Luvas de procedimento não cirúrgico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 033/2022, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA:
SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.590.769/0001-26
ENDEREÇO: Rod PR 317 – nº 8407 KM 08 – Parque Industrial
CEP 87.065-005 – Maringá –PR
Valor R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
LOTE N º 01

SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA

CNPJ: 41.319.629/0001-86
ENDEREÇO: Rua Jade nº 202 – Recreio Campestre Joia
CEP 13.347-180 – Indaiatuba –SP
Valor R$ 70.360,00 (setenta mil trezentos e sessenta reais)
LOTE N º 02 – 03 - 04

Antonina, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:799612F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 069/2021 – ID 2816CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 069/2021 – ID 2816
ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

DO OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o aumento da capacidade de atendimento aos alunos, o aumento de alunos nas escolas municipais, a longevidade entre o projeto inicial e o início das obras, patologias estruturais e funcionais identificadas com o decorrer das reformas e projetos de acessibilidade total (MP).

DO VALOR:
Será acrescentado ao Contrato o percentual de 11,4697%, perfazendo o valor de R$ 39.193,90 (Trinta e nove mil cento e noventa e três reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021.

Antonina, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6CA34638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº PMA 050/2021 – ID 2797 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 050/2021 – ID 2797
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

DO OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o aumento da capacidade de atendimento aos alunos, o aumento de alunos nas escolas municipais, a longevidade entre o projeto inicial e o início das obras, patologias estruturais e funcionais identificadas com o decorrer das reformas e projetos de acessibilidade total (MP).

DO VALOR:
Será acrescentado ao Contrato o percentual de 8,72%, perfazendo o valor de (Vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021.

Antonina, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:36F3292A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° ADITIVO – ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N0 069/2022 - ID N0 3062 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: *MUNICÍPIO DE ANTONINA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452 Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Município de Ponta Grossa - PR, neste ato devidamente representado por seu

representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor solicita o acréscimo de 40 Ampolas na quantidade total do Medicamento Dipirona, Código BR0268252, que se encontra no **Item N° 01** do Memorando N° 204/2022, considerando que o referido medicamento é vendido somente em caixa com 120 ampolas, não sendo possível o seu fracionamento, na presente Dispensa cujo objeto é a Contratação direta emergencial para aquisição de medicamentos, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta anexa ao processo.

o presente altera o valor unitário do **Item N° 01** conforme tabela em abaixo:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	BR0268252	DIPIRONA INJETAVEL	840	R$ 3,16	R$ 2.654,40
VALOR TOTAL					**R$ 2.654,40**

Antonina, 25 de Agosto bde 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal de representante legal da Contratada

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6FBD39A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMOS DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

EXTRATO TERMOS DE RESCISÃO UNILATERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 123/2021 – ID 2870
CREDENCIADA: Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos, CPF sob n.º 129.999.249-84, portadora do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliada na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98408-3646 – e-mail: marimarinha9@hotmail.com.
CONTRATO Nº 116/2021 – ID 2863
CREDENCIADA: Taiane Amorim Correia Martinski, CPF sob n.º 070.515.289-80, portadora do RG n.º 5.556.104, residente e domiciliada na Rua Maria Foruncho, nº 47, Batel- CEP 83.370-000, Antonina/Pr, Telefone: (41) 98740-4346/98506-1400/3432-2052, e-mail: taianeamorim@hotmail.com.

DATA: 08/08/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B3075B5B

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de 7.200 (Sete mil e duzentos) litros de combustíveis, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 03/2022, no valor total de R$ 12.738,00 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais), em favor da(s) empresa(s) abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MORRESTES LTDA – CNPJ 00.084.372/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	**Gasolina Comum**	Litro	2.200	R$ 5,79	R$ 12.738,00
TOTAL DA EMPRESA					**R$ 12.738,00**
TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL					**R$ 12.738,00**

Total de itens: 1

Antonina, 25 de agosto de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9BFA7499

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços Para aquisição de 1.502 hidrômetros, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 05/2022, no valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) em favor da empresa abaixo:
.

FORNECEDOR: AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 02.786.562/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	**Hidrômetro (115mm)** **Especificações:** - Tipo: Unijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN): ½" - Comprimento (L): 115 mm - Vazão nominal (QN): 1,5 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
3	**Hidrômetro (270mm)** **Especificações:** - Tipo: Multijato - Classe: "B" - Leitura: Direta - Inclinação da relojoaria: 45º - Transmissão: Magnética - Diâmetro nominal (DN): **2"** - Comprimento (L): 270 mm - Vazão nominal (QN): 15,0 m3/h - Vazão máxima (Qmáx): 30,0 m3/h - Conexões: Não inclusas	Unid.	2	R$ 750.00	R$ 1.500,00
TOTAL DA EMPRESA					**R$ 66.500,00**
TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL					**R$ 66.500,00**

Total de itens: 2

Antonina, 25 de agosto de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:848AB615

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

ERRATA
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 25/08/2021
Edição: 2591
Código Identificador: 1E34E2F1

ONDE SE LÊ:
RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021;

LEIA-SE:
RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2022

Antonina, 25 de Agosto de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:8018C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 006/2022 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EXTRATO Nº 006/2022 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O **Município de Antonina/PR**, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo o resultado definitivo da prova objetiva e a convocação para a apresentação de títulos, durante o período de **26 a 30/08/2022,** encontra-se disponível no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.antonina.pr.gov.br**.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Objetiva Concursos, 30 anos de serviço com seriedade e ética.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:550D3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2022 : RATIFICA-SE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DIVULGADO PELO EDITAL 005/2022, O QUAL PASSA A CONSTAR COMO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.

O **Municipio de Antonina/PR**, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital 005/2022, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Antonina/PR**, para consulta pública.

2. Convocação para a prova de títulos: Os candidatos aos cargos de **Professor (TODOS)** (somente os aprovados na etapa eliminatória e que quiserem pontuar nesta etapa) ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **26 a 30/08/2022** os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido**.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Antonina/PR, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:02EE8C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2022-SEMAD: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E OUTROS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E OUTROS.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas

informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.

§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:

Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.

Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:

Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.

§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.

§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.

§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.

§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO MOBILIÁRIO/AVULSO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
245/2019.	9-8790.	ECOMIX CONCRETOS LTDA;
023/2022.	9-8790.	ECOMIX CONCRETOS LTDA;
833/2021.	9-9317.	ROBERTO COELHO;
835/2021.	9-9454.	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS;
836/2021.	9-9455.	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON.
832/2021.	9-6936.	KACILA LUANI PINTO FERNANDES.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 25 de agosto de 2022.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C258766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°086/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 036/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** – CNPJ/MF: 14.147.098/0001-19;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/08/2023, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde e conforme parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Marcelo Gonçalves Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E2D3E795

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 012/2022, processo administrativo nº 182/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, tendo por objeto o fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil.
O valor global da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 25 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:10DD2698

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº044/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No044/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no044/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e 45 kg, bem como vasilhames para os diversos Departamentos do Município de Astorga, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 49.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS	SUPERGASBRAS	120,000000	410,00

Lote 2: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 48.372,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS	SUPERGASBRAS	417,000000	116,00

Lote 3: VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 13 QUILOS	SUPERGASBRAS	200,000000	20,00

Lote 4: VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASILHAME GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA 45 QUILOS	SUPERGASBRAS	650,000000	10,00

Lote 5: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 147.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 13 QUILOS	SUPERGASBRAS	120,000000	1.230,00

Lote 6: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EDSON MARTINS GIMENES ME.
CNPJ: 04.620.716/0001-42.
Valor Global: 145.533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA - 45 QUILOS	SUPERGASBRAS	417,000000	349,00

ASTORGA, 16 de agosto de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A345DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2022

SÚMULA: REGULAMENTA O § 3° DO ART. 8° DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL NOMEADOS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos concernentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Astorga PR.

Art. 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão estar cientes, expressamente da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 3º - Na indicação do servidor, deve ser considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para desempenho das atividades.

Art. 4º - Fica Vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea, levando em consideração o princípio da segregação de funções, com intuito de diminuir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 5º - O gestor e fiscais dos contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, vinculado ao órgão ou entidade promotora da contratação, que deverão sanar dúvidas e auxiliar com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 6º - Por não se tratar de ordem ilegal, o encargo de gestor e fiscal de contrato não pode ser recusado pelo servidor.

Seção I – Do Gestor de Contrato

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, com ações proativas e preventivas, com a finalidade de proporcionar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar, bem como no instrumento contratual, para obtenção dos resultados esperados, desde a sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – Comunicar, em prazo razoável, a autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
XI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
XII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O encargo de gestor e fiscal de contratos deverá ser desempenhado por servidor ou empregado público efetivo, pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa máxima do contrato.

Seção II – Do Fiscal de Contrato

Art. 8º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho,
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4227D47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de regulamentação da divulgação de listagens da fila de espera, como forma de melhorar a gestão de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos que facilitem o acesso dos pais ou responsáveis a Central Única de Vagas, a qual organiza o preenchimento das vagas existentes nas estruturas dos Centros Municipais de Educação Infantil,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica instituída a Central Única de Vagas, ligada ao Departamento de Educação, como setor responsável pelo gerenciamento dos pedidos de ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º - As vagas disponíveis nos Centros Municipais de Educação Infantil serão ofertadas mediante cadastro prévio pelos pais ou responsáveis legais da criança diretamente na Central Única de Vagas, junto ao Departamento de Educação, no decorrer do ano letivo.

Art. 3º - Poderão participar as famílias residentes no Município de Astorga e nos Distritos, interessadas em concorrer a uma vaga para atendimento às crianças de quatro meses a três anos.
§ 1º - No ato do cadastro deverá ser apresentado:
a) certidão de nascimento da criança;
b) documentos pessoais dos pais/responsáveis;
c) comprovante de residência;
d) telefone para contato.
§ 2º - A criança terá direito somente a um cadastro.

§ 3º - Deverá ocorrer o comprometimento do responsável legal da criança em manter atualizados os dados exigidos na inscrição, sob risco de exclusão do nome da criança na Central Única de Vaga.

Art. 4º - Após os cadastros realizados, as listagens com os nomes serão gerenciadas pela Central Única de Vagas, que será responsável em organizar e divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Astorga, as listagens dos alunos que aguardam por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º - As informações a serem divulgadas devem conter:
a) a data de solicitação da vaga;
b) idade/série da criança;
c) posição na lista de espera;
d) o nome da criança.

§ 2º - A divulgação deverá manter a situação dos alunos inscritos na lista de espera, classificados em: fila de espera ou desistentes.

§ 3º - A inscrição em listagem de espera não confere a criança, aos pais ou responsáveis direito subjetivo à indenização caso a vaga não seja disponibilizada.

§ 4º - No ato do chamamento serão ofertadas para a família as vagas da rede.

Art. 5º - A Central Única de Vagas realizará a convocação do responsável legal pelo cadastro da criança classificada para matrícula, das seguintes formas:

I - Por contato telefônico com os números declarados no cadastro da criança;

II - No terceiro dia útil, caso os responsáveis pelo cadastro não compareçam, a Central Única de Vagas encaminhará ofício para o Conselho Tutelar do Município de Astorga informando a oferta da vaga e o não comparecimento dos pais/responsáveis;

III - O não comparecimento no prazo previsto no inciso anterior acarretará em desistência automática da vaga, implicando na exclusão do nome da criança da listagem de espera.

§ 1º - A não aceitação da vaga será formalizada via justificativa assinada pela família.

§ 2º - A justificativa para a não aceitação da vaga no ato do chamamento deverá ser feita pessoalmente pelo responsável da criança na Central Única de Vagas, dentro do prazo estipulado neste Decreto.

§ 3º - Caso tenham interesse, para voltar para a fila de espera as famílias que abdicaram à vaga deverão preencher novos cadastros.

Art. 6º - Para a família que atender o chamamento referente ao cadastro e possível matrícula nos Centro Municipal de Educação Infantil, deverá comparecer na Central Única de Vagas, que emitirá a Declaração de encaminhamento, para o responsável realizar a matrícula na instituição na qual a criança foi classificada, portando os seguintes documentos.

I - Certidão de nascimento da criança (original);

II - RG e CPF do responsável (original);

III - Comprovante de residência em nome dos responsáveis legais. Caso não possua comprovante em seu nome, poderá apresentar cópia de contrato de locação do imóvel onde a família reside, juntamente da fatura de energia elétrica, água e/ou outros comprovantes.

IV - No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada.

§ 1º - Sem apresentação dos documentos previstos neste artigo, não será admitido o cadastro e após emitida a Declaração de encaminhamento, a família terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contando a partir da data de emissão, para se apresentar na instituição educacional e realizar a matrícula.

§ 2º - No caso do não comparecimento na instituição selecionada dentro do prazo estipulado, o cadastro perderá o direito à matrícula, sendo adicionadas as observações necessárias na listagem de espera, de que a criança perdeu o direito à vaga e foi excluído.

§ 3º - A matrícula de novos alunos nos Centros Municipais de Educação Infantil deverá seguir exclusivamente a ordem de inscrição divulgada pelo site da Prefeitura, salvo decisão judicial e situação de vulnerabilidade observando-se a idade/série e as opções indicadas no cadastro.

§ 4º - A situação de vulnerabilidade prevista no parágrafo anterior deverá ser atestada através de relatório emitido por Assistente Social do Município de Astorga.

Art. 7º - Todos os documentos relacionados ao Cadastro deverão permanecer arquivados por 2 (dois) anos na Central Única de Vagas, para que possam ser apresentados sempre que solicitados por autoridades.

Art. 8º - Após a efetivação matrícula na instituição designada, caso a criança não compareça por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) alternados, serão notificados os pais/responsáveis para apresentar justificativa.

§ 1º - Caso não seja apresentada a justificativa ou esta não seja aceita pela Central Única de Vagas será encaminhado ofício para o Conselho Tutelar do Município de Astorga.

§ 2º - A falta de apresentação da justificativa ou seu não aceite acarretará a imediata perda da matrícula.

§ 3º - Caso exista interesse em nova vaga deverá ser preenchido novo cadastro junto a Central Única de Vagas.

Art. 9º - O Departamento de Educação, por seu titular ou a quem este delegar, poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4AE3614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2022

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Astorga, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

CAPÍTULO I – DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Astorga se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 4º a 16 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II - Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - Agente ou Departamento responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - Agente ou Departamento com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 6º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO

Art. 7º Até a segunda quinzena de outubro de cada exercício, as Secretarias elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios e empréstimos com os demais Órgãos da Administração Pública.
§ 1º As Secretarias deverão elaborar o plano de contratações anual separadamente por Departamento, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais.

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Para elaboração do plano de contratações anual, o Departamento requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 10 O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 11. As informações de que trata o art. 9º serão formalizadas até 15 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 12. Encerrado o prazo previsto no art. 11, a Secretaria de Administração consolidará as demandas encaminhadas pelas demais Secretarias e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 6º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

Art. 13. Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a Secretaria de Administração aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto, observado o disposto no art. 7º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à respectiva Secretaria, se necessário, para realizar adequações junto aos Departamentos requisitantes, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.
Art. 14. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela Secretaria de Administração.

Art. 15. A Secretaria de Administração verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 14.
Art. 16. As demandas constantes do Plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 9º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 12.

CAPÍTULO IV - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 17. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso X do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Art. 18. O ETP deverá ser elaborado pelo Departamento requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo Departamento requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42CAA985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13003	08.*** *** /0001-18 736. *** *** - 04	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	12	21
14224	024.*** *** -82	RUA BEIJA-FLOR		9-58/33-A
2314	331.*** *** -15	RUA BEIJA-FLOR	1	22-R

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

DALUANA MERENCIANA
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55B1E3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 61, nimesulida 100 mg, de R$ 0,092 para R$ 0,128. A partir de 22/07/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

Balsa Nova, 24 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:05461F6C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EDENEY VAVENCHACH - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados, no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Barracão de Triagem do Município de Balsa Nova, localizado na Rua Alberto Leshinovski, nº 1.000, Campo de Dentro, Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: O valor mensal do contrato passará de R$ 28.235,28 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 28.905,45 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2021.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:07A03D7C

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1065/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR (A)**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 29 de agosto de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
6º	Fernanda Phelippe	1,0

Balsa Nova, 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B833C481

GABINETE
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1143/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr(a). **Eroni Terezinha de Andrade Garrett**, matrícula **47123**, **Diretora de Departamento**, a importância de **R$ 573,16** (quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4A65DCE6

GABINETE
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1144/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr(a). **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, matrícula **47064**, **Secretaria de Educação**, a importância de **R$ 1.031,70** (Um mil, trinta e um reais e setenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AE89B700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 202/2022

PORTARIA N° 202/2022
De 23/08/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função ao servidor de provimento de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **ARINALDO CALDEIRA BRANDES,** a Gratificação de Função no percentual de 70% (setenta por cento), sobre o piso salarial de seu cargo, para além de suas atribuições, Coordenar as atividades de Lavagem Lubrificação e Manutenção da Frota Municipal, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos em 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:04D5991E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 203/2022

PORTARIA Nº 203/2022
De 24/08/2022.

SÚMULA: "Cancela Licença sem remuneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Artigo 1° - **CANCELAR,** a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 261/2021 de 03/12/2021 da servidora **JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando as suas atividades normais em 18 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos em 18/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:10D4FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 204/2022

PORTARIA N° 204/2022
De 24/08/2022.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 22 de agosto de 2022 Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02(dois) anos à Servidora: **DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS,** admitida em 24/11/2014, no cargo de Agente de Endemias.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos em 22/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz PR, 24 de agosto de 2022

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:2023E673

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2545/2022

Lei N° 2545/2022

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.269/18 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte:

LEI

Artigo 54:- .....
§ 2°:- O total de consignações facultativas de que trata o § primeiro não excederá a **40 %** (*quarenta por cento*) da remuneração mensal.
Redação Atual:- O total de consignações facultativas de que trata o § primeiro não excederá a 30 % (*trinta por cento*) da remuneração mensal.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 25 de agosto de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E65A207E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora **ELIZAMARI DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.231.895-1 SSP/PR e CPF 065.432.919-23, Matricula Funcional nº 8241 e Matricula Funcional nº 8242 ambos ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 75 do Estatuto dos Servidores Municipais, pelo período de 12 (doze) dias para cuidados com sua mãe Marlene de Moura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EE7B3811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 25 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
199962	MARCOS LUIZ DA SILVA	13/04/1979	85,60

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202555	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	70,00

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:58C6DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0189/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **NILTON GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/RS e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5CD0AAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 144/2018 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET.
Valor.....: R$ 29.562,83 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 31/08/2022 Término: 30/08/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR42/2018

Bela Vista da Caroba, 25 de agosto de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A892DFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 015/2022

Nomeia Fiscal do Contrato n.º 004/2022, para execução de serviços junto ao prédio do Poder Legislativo Municipal de Bituruna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI como Fiscal de Contrato**, portador do RG n.º 11.067.195-4 SESP/PR, CPF n.º 102.958.639-00, membro do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná o qual exerce o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, para execução e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2022.

Art. 2º - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos o Fiscal de Contrato além do presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2022, poderá contar com o apoio dos departamentos jurídico e administrativo desta Casa de Leis para cumprimento do presente instrumento, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a troca do telhado, calhas, pingadeiras, rufos, perfis, cantoneiras e condutores junto ao prédio do Poder Legislativo Municipal de Bituruna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, encaminhe-se o referido ato para publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 22 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1ED07AD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 03652030000332
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 106/2022
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 2.170,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS
CPF / CNPJ: 01733345000117
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 107/2022
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 10.639,30

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
CPF / CNPJ: 30881804000108
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 108/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 10.607,30

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 01122234000174
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 109/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 26.312,66

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 28289799000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 110/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 25.303,27

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
CPF / CNPJ: 82291311000111
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 111/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 44.896,92

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 112/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 4.625,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 113/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 19.266,26

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 114/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 19.296,32

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 07118503000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 115/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 8.569,30

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LT
CPF / CNPJ: 17676642000108
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 116/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 880,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 25034906000158
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 117/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 38.902,90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 24118004000137
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 118/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 6.518,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 21484336000147
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 119/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 8.851,85

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE
CPF / CNPJ: 30888187000172
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 120/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 44.194,80

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF / CNPJ: 29700587000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 121/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 19.505,44

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 29178366000137
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 122/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 9.160,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CPF / CNPJ: 29426310000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 123/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.326,78

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO
CPF / CNPJ: 30597921000144
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 124/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.450,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CPF / CNPJ: 07752236000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 125/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 35.346,55

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE
CPF / CNPJ: 32743242000161
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 126/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 323,20

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -
CPF / CNPJ: 32635445000134
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 127/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 29.882,40

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT
CPF / CNPJ: 21153043000187
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 128/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 4.308,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 41550166000169
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 129/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES

Valor Estimado R$: 15.332,02

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HO
CPF / CNPJ: 28791011000156
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 130/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 8.885,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 25463374000174
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 131/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 27.684,17

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 06316353000181
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 132/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 7.000,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 28537922000151
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 133/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 2.106,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL
CPF / CNPJ: 03403388000160
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 134/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 1.500,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF / CNPJ: 33546315000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 135/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 1.950,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO
CPF / CNPJ: 39707683000157
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 136/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 10.194,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CPF / CNPJ: 84972926000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 137/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do

município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 32.598,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 27250886000188
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 138/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 8.841,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 41948967000187
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 139/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 514,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BB18BB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 84/2022 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 04/2022

EDITAL Nº 84/2022 – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Nº 02/2022:

LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO;

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	NOTA
1°	18556	ENICE EURICH NASCIMENTO	24/07/1980	90
2º	25975	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	26/07/1990	90
3º	18370	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	11/05/2000	90
4º	25994	SELMA KENHAR	05/03/1988	85
5°	26043	RAFAELA ZIN VOITIS	25/02/2002	85
6°	25980	LUCIANE WALTER CAMILO	20/09/1982	80
7°	26009	MARILEIA DE OLIVEIRA	22/07/1984	80
8°	25960	SIRLENE DOS SANTOS	22/02/1983	60
9°	25984	CAMILA FELICIO	29/07/2002	60
10°	23104	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	12/09/1993	55
11°	26044	JESSICA DAIANE DA LUZ	03/10/1998	50

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 29, 30, 31 de Agosto ou 01 e 02 de Setembro de 2022, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2 Fotocópia da carteira de trabalho;
3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Agosto de 2022.

COMISSÃO

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5756073F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 612 DE 2022

LEI Nº 612/2022
Data: 25/08/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as comemorações das festividades de Independência do Brasil (07 de setembro), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações das festividades de Independência do Brasil, que irão ocorrer no dia 07 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O limite máximo que o Município poderá gastar é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento de 2022, em dotações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DCEA083F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 613 DE 2022

LEI Nº 613/2022
Data: 25/08/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o evento Caminho Terra do Sol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o evento Caminho Terra do Sol, que acontecerá nos dias 09, 10, 11 e 12/10/2022, até o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

§ 1º. As despesas são para arcar com as custas de divulgações, uniformes e almoço das pessoas de nosso Município que participarem do evento, bem como para as pessoas participantes da Associação de Micros Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná (AMIC).

§ 2º. As despesas serão contabilizadas diretamente na Contabilidade Geral do Município, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:19A4A193

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em capacitação de curso do SIPIA que se consiste “em um Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”, para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do Município de Boa Vista da Aparecida, atendendo ao pedido da Secretaria de Assistência Social do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6362D883

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 052/2022

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 052/2022
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista uma inversão no descritivo dos itens 01 e 02 do termo de referência do Edital, fica retificado o referido edital e alterada a data de abertura da presente licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) PARA AS ESCOLAS BOA VISTA E NILTON ROCHINI DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- Data de abertura: 09/09/2022
- Horário: 09h00min
- Local: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E0AB2A5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144 2022

PORTARIA nº 144/2022
Data 25/08/2022

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matricula	Cargo	Adic.	Admissão
Claudemir Gomes de Lima	087	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário	20%	24/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DE469FE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145 2022

PORTARIA nº 145/2022
Data:25/08/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	Motorista de Ambulância Socorrista	22/08/2022 a 31/08/2022	2021/2022
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnico de Enfermagem 36 hrs	02/09/2022 a 16/09/2022	2019/2020
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnico de Enfermagem 36 hrs	17/09/2022 a 01/10/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C5BF16AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.405,10 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos).
Emissão: 25/08/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de setembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9B66BE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023.

E também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; da Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezessete) horas, do dia 27 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a serem inclusas na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2022.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2022.

ITACIR GIRARDELLO
Presidente

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E62423F3

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.617, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

II. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

III. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

IV. A promoção da integração ao mercado de trabalho;

V. A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI. A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

VII. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

VIII. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

IX. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

X. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Bom Sucesso do Sul observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. Matricialidade socio-familiar;

V. Territorialização;

VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Bom Sucesso do Sul atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Bom Sucesso do Sul será o Departamento de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul (PR) organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:

I. Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

a) São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

II. Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

a) A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.

b) É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

c) Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Proteção social especial de média complexidade:

II. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;

III. Serviço Especializado de Abordagem Social;

IV. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

V. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VI. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

VII. Proteção social especial de alta complexidade;

VIII. Serviço de Acolhimento Familiar;

IX. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, serão oferecidos por equipe de referência, alocadas no Órgão Gestor.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Órgão Gestor, e pelas entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, de forma complementar.

Art. 13. Fica instituído o Centro de Referência de Assistência Social "CRAS BOM SUCESSO", unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços sócio assistenciais locais.

Art. 14. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas por unidade.

Art.15. A proteção social especial ofertada pelo Órgão Gestor, contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), para atendimento psicossocial, considerando o atendimento de alta complexidade que requer a proteção social especial.

Art. 16. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III. Regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 17. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, quais sejam:

I. CRAS;

II. Órgão Gestor;

III. Unidades onde são executados os demais serviços, programas e projetos previstos no art. 9º e 10 desta Lei.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e às portadoras de deficiência.

Art. 18. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 19. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I. Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II. Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV. Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V. Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 20. Compete ao Município de Bom Sucesso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social:

I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de assistência Social;

II. Efetuar o pagamento dos auxílios natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII. Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII. Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX. Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X. Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.284, 29 de dezembro de 2021.

XI. Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio-territorial;

b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII. Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB - Comissão Intergestora Bipartite;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

h) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII. Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal nº 8.742/93;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XIV. Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV. Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI. Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVII. Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII. Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede

socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI. Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVIII. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXIX. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 21. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. Diagnóstico sócio-territorial;

II. Objetivos gerais e específicos;

III. Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. Ações estratégicas para sua implementação;

V. Metas estabelecidas;

VI. Resultados e impactos esperados;

VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;

IX. Indicadores de monitoramento e avaliação;

X. Tempo de execução;

XI. Rede prestadora de serviços.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I. As deliberações das conferências de assistência social;

II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. Ações articuladas e intersetoriais;

IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção V
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 22. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 23. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a escolha dos delegados, governamentais e da sociedade civil;

IV. Publicidade de seus resultados;

V. Determinação de modelo do acompanhamento de suas deliberações; e

VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência Social.

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada, conforme deliberação dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social.

Seção VI
Da Participação dos Usuários

Art. 25. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio-assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 26. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção VI
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 27. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo IV
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Seção I
Das atribuições

Art. 28. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I. Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II. Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VI. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VIII. Zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

IX. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

X. Aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;

XIII. Informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV. Encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XV. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI. Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XVII. Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto nesta Lei.

XVIII. Na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XIX. Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XX. Publicar todas suas deliberações em Mural público.

Seção II
Do Exercício das Atribuições

Art. 29. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I. Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) plano municipal de assistência social;

b) plano de ação;

c) proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;

d) plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;

e) plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;

f) informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social;

g) informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

h) relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

II. Das entidades e organizações de assistência social:

a) estatuto social;

b) plano de trabalho;

c) relatório anual de execução;

d) documentos contábeis; e

e) demais documentos previstos em normativa específicas.

III. Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV. Do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);

V. Da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III
Da Composição

Art. 30. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 10 (dez) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I. 5 (cinco) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 2 (dois) do Departamento Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;

d) 1 (um) do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

II. 5 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 2 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social e;

c) 1 (um) representante de trabalhadores do SUAS.

Parágrafo Único - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 31. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 32. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e decreto presidencial 6.308 de 14 de dezembro 2007.

Art. 33. Os representantes do Governo de que trata o inciso I, do art. 30 devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II, do art. 30 desta Lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 35. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo Único - O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 36. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 37. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 38. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.

Art. 39. Os membros referidos do art. 30, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I. Por falecimento;

II. Por renúncia;

III. Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V. Por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e

VI. Por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 30, incisos I e II, da presente Lei.

§ 2º Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

Seção IV
Da Organização do CMAS

Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I. Mesa diretora, composta por Presidente, Vice-presidente e 1º secretário;

II. Comissões;

III. Plenário e;

IV. Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário; e

§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto.

§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 8º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 9º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 10. Compete ao gestor da política municipal de assistência social providenciar o quadro de pessoal da Secretaria Executiva do CMAS, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Do Funcionamento

Art. 41. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 42. O CMAS tem autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 07 (sete) dias.

Art. 43. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

Capítulo V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 44. Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 45. Consideram-se para fins desta lei:

I. Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II. Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III. Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV. Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V. Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 46. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 47. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II.
III. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizem os beneficiários;
IV.
V. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
VI.
VII. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
VIII.
IX. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
X.
XI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 48. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 49. Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 3º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 4º Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção II
Dos critérios e Prazo

Art. 50. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I. Residência fixa ou temporária no município;

a) Considera-se como residente temporário o migrante e a pessoa em situação de rua.

II. Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III. Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal.

§ 2º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I. Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II. Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 3º O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu requerimento.

§ 4º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 51. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I. Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II. For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III. Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 52. O planejamento da oferta para o acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial.

Seção III
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 53. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 54. O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. À genitora que comprove residir no Município;

II. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 1º O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo.

§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 3º O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 45 dias após o nascimento.

Art. 55. O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em úmero igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 1º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I. Declaração médica ou a Caderneta da Gestante, comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II. Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III. No caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV. Comprovante de residência;

V. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI. Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 56. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e deverá ser concedido na forma de pecúnia.

Art. 57. O Benefício Eventual será concedido em virtude de morte, em número igual ao das ocorrências de falecimentos da família, no valor máximo equivalente a 02 (dois) salários mínimos (salário mínimo nacional).

Art. 58. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.

Art. 59. O benefício eventual prestado em virtude de morte deverá ser concedido diretamente a um integrante de família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração, mediante protocolo junto ao Município.

Art. 60. São documentos essenciais para acesso às provisões ao auxílio por morte:

I. Atestado de óbito;
II. Comprovante de residência;

III. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

IV. Carteira de identidade e CPF da pessoa que foi a óbito;

Art. 61. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, pelas equipes psicossociais.

Art. 62. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. Ausência de documentação;

II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. Necessidade de passagem para outro município ou outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 63. Os benefícios eventuais concedidos em virtude de vulnerabilidade temporária serão: cesta básica; documentação; passagens; aluguel social; lonas; telhas; concessão de materiais de construção, hospedagens para mulheres e filhos em situação de violência doméstica;

I. A cesta básica poderá ser concedida pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mês a mês, mediante avaliação técnica;

II. O aluguel social, poderá ser concedido pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica;
III. A hospedagem para mulheres e filhos em situação de violência doméstica, poderá ser concedida por até 15 (quinze) dias.

Art. 64. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 65. As situações de calamidade pública e desastres caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Seção IV
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 66. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 67. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742/93, com prioridade para a inserção profissional e social;

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20, da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção VI
Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 68. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 69. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 70. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 71. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 72. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Elaborar plano de ação anual;

IV. Ter expresso em seu relatório de atividades: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. Análise documental;

II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. Elaboração do parecer da Comissão;

IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. Publicação da decisão plenária;

VI. Emissão do comprovante;

VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 74. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Comporão o Sistema Único de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 76. Revogam-se as Leis Municipais nº 981/2012, 1.091/2014, 1.301/2017 e 1.542/2021.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8295B0BD

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.618, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Altera os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma que determina os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Altera os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate a Endemias-ACE, constantes da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º Os vencimentos dos cargos de cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate a Endemias-ACE, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º, da Constituição Federal.
Art. 4º Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C82E96CC

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da Administração Municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento Municipal de Saúde, referente ao segundo quadrimestre de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública a ser realizada às 17:00 hrs (dezessete) horas, do dia 27 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser inclusa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2023, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do Executivo; Gestão da Criança e Adolescência e do Departamento de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6A7C09AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 63/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustível, do tipo óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **09/09/2022, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6EE20E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 829/ 2022

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1° DA LEI 339/2009 E DISPÕE SOBRE NOME DE LOTEAMENTO.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1° da Lei Municipal n° 339/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica a Municipalidade autorizada a denominar Loteamento do Empreendimento Residencial Braganey I – Bragantina, oriundo da Matrícula n° 17.813, de "LOTEAMENTO GUSTAVO EFFGEN".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 25 de agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C59ADC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOÃO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 079/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante da redução solicitada pelo fornecedor em 10 de Agosto de 2022, fica o valor dos itens 04 e 05, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de REDUÇÃO	Valor corrigido
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 7,85	6,2 %	R$ 7,36
05	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,94	6,8%	R$ 7,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & Cia LTDA –
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:15A1F551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de baterias para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 073/2022 – Registro de Preços nº. 062/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME – CNPJ: 22.941.533/0001-00	R$ 137.192,85
VALOR TOTAL: 137.192,85 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:85632CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de computadores para a manutenção das atividades das diversas atividades das Secretarias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2022 – Registro de Preços nº. 054/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 39.950,00
VALOR TOTAL: 39.950,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24C1D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 066/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de tanques de lavar roupa para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 078/2022 – Registro de Preços nº. 066/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 1.627,50
VALOR TOTAL: 1.627,50 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2618F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 064/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de pedra para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sob trecho de pavimentação poliédrica existente, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 076/2022 – Registro de Preços nº. 064/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04	MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA – CNPJ: 01.364.431/0001-08	R$ 124.152,37
VALOR TOTAL: 124.152,37 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89F518E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 077/2022 – Registro de Preços nº. 065/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04	GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO ME – CNPJ: 19.640.210/0001-72	R$ 55.650,00
VALOR TOTAL: 55.650,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4B1EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpadas, relês e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 – Registro de Preços nº. 058/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 03, 05, 08, 09, 17, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 24.609, 70
02, 04, 10, 11, 12, 23, 28, 33	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ: 80.799.786/0001-98	R$ 40.810, 00
06, 07	ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 11.400, 00
13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 35	PAULO JUNIOR CAETANO – EVENTOS – CNPJ: 34.152.687/0001-00	R$ 147.837, 60
VALOR TOTAL: 224.657, 30 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)		

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:15984276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 594/2022

SÚMULA: Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitário Saúde e dos Agentes de combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias desta Municipalidade, em 02 (dois) salários mínimos nacionais, que corresponde hoje em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

Art. 2°. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade em percentual e na forma da legislação municipal em vigor em percentual indicado por laudo técnico.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se repasses da União, não sendo objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Cafeara, 25 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9847944

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ELTON FABIO LAZARETTI**, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, por outro lado, **SIDNEI DAVI DE PAULA**, brasileiro, casado, RG nº 10.192.110-7 - SSP/PR, CPF nº 069.254.469-00, residente na Rua Campos Sales, 323, Centro, Lupionópolis/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 25/08/2022 e término previsto em 24/08/2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O **CONTRATADO** deverá exercer as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO**, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o **CONTRATADO** receberá o valor de R$ 1.494,43 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos-N27) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O **CONTRATADO** é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do **CONTRATADO** estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao **CONTRATADO** correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL** em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 25 de agosto de 2022

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

SIDNEI DAVI DE PAULA
CPF Nº 069.254.469-00

TESTEMUNHAS:

ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

ROBSON CURAN LEMES
CPF: 046.612.209-86

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63CC3386

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2022

Pregão Nº. 42/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 42/2022, de 25/08/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A.M.MENDES - ACESSORIOS, ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, SERJÃO PNEUS LTDA EPP , VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA no valor total de R$352.088,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Oitenta e Oito Reais).

Cafeara - Pr, vinte e cinco dias de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:39AFA6A2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 151 a154/2022
PREGÃO nº 42/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **A.M.MENDES – ACESSORIOS,** CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05. **CONTRATO 151/2022. NO VALOR DE R$72.346,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais).**
Nome: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.056.948/0001-00.contrato 152/2022. No valor de **R$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).**
Nome:
Nome: SERJÃO PNEUS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 80.052.103/0001-34.contrato 153/2022. No valor de **R$ 112.808,00 (cento e doze reais, oitocentos e oito reais).**
Nome: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64. Contrato 154/2022,no valor de **R$ 101.558,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE**

VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR. Vigência: 12 meses
Assinatura: 25/08/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD6DB001

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 09 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do último quadrimestre do ano de 2021 (dos meses de setembro a dezembro).

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 09 de Fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E42DA08E

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 09 de Fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar alterações no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Cafeara- PR

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 09 de Fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4055741B

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho em reunião realizada em 31 de Março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do relatório anual de gestão, referente ao ano de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 31 de Março de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:73AACC01

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho em reunião realizada em 03 de Junho de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2023.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 03 de Junho de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C1D6913

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho em reunião realizada em 03 de Junho de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do primeiro quadrimestre do ano de 2022 (dos meses de janeiro a abril).

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 03 de Junho de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:28C0F9D9

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho em reunião realizada em 01 de Agosto de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar protocolo do programa municipal de dispensação de fórmulas infantis, suplemento alimentar e dietas enterais.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 01 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D350D213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 109/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022

ATA Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (25/08/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 165/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2022**, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	**R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais).

O valor total da licitação **R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 25 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:12CE9E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.481.981/0001-31, com sede a Rua Cajubi, nº 23 Bairro: Santa Felicidade, Cep: 82.015-130, Telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIS SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n° 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF n° 922.284.109-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir a prestação de serviço continuo, do qual não dispomos na rede de saúde, e necessidade do atendimento 24 horas as diferentes condições de saúde. Conforme solicitação da secretaria de saúde e fiscal do contrato Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo ao processo, em conformidade com a lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **26/08/2022 até 25/08/2023.**
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) que trata dos valores, renovado o valor atual do contrato em R$ 2.037.500,25 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos reais e vinte e cinco centavos), máximo anual, conforme ofício da Secretaria de Saúde, Fiscal do contrato Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein e parecer jurídico em anexo, em conformidade com a lei 8.666/93.
O aditivo ocorrerá conforme dotação orçamentária prevista para o pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339034	0	2150- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339034	303	2160- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339034	4946	2170- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	4946	2250- Manutenção da Atenção Básica

Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Silva dos Santos.
Data da Assinatura: 25/08/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96BBA512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 110/2022

ATA Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2022
PROCESSO N° 117/2022

Aos oito dias de julho de dois mil e vinte, (08/07/2022), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 117/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para registro de preço visando eventuais e futuras aquisições de estabilizante e impermeabilizante de solo a ser utilizado na estabilização do leito de estradas rurais, em atendimento ao convênio firmado entre o município de Cafelândia/PR e ITAIPU BINACIONAL. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". A Sessão Pública foi conduzida pelo Pregoeiro Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "LICITAÇÃO FRACASSADA" dia 24/08/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7FFA69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 198/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 198/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1950/2022 de 26/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 403.352,00 (quatrocentos e três mil trezentos e cinqüenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
566 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.664,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
568 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.688,00
Total Suplementação:			403.352,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.14.000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	403.352,00
Total da Receita:		403.352,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F243F376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 199/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 199/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1951/2022 de 26/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
173 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	430.000,00
Total da Receita:		430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9397AC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 200/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 200/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1952/2022 de 26/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
189 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6D164B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2022

Câmara Municipal de Campina do Simão

CONTRATO Nº 01-2022
DISPENSA N° 01/2022-CMCS.

PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DO CONTRATO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Av João Ferreira Neves, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Wilson Teixeira Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 050.315.259-59 e RG sob nº 8.419.906-0, residente e domiciliado, Rua Norberto Barbosa, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DO CONTRATO: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022-CMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico- financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora do contrato.

Fica suprimido do presente contrato o valor de **R$ 1.075,25** (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	CAMPINENSE	779,17	1,38	1.075,25
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**1.075,25**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
1	GASOLINA COMUM	**5,59**

CLAUSULA TERCEIRA Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente contrato, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 24 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme **Contrato N° 01/2022** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente contrato.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 25 de agosto de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Gestor do Contrato

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:7DD2E34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 01/2022 – RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2022 – RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com base no art. 61 da Lei nº 734 de 07 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, e conforme Decreto nº 998 de 2022

que trata das regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário, visando melhorar a qualidade dos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente, e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
Ficam convocados todos os **aposentados e pensionistas**, a comparecerem PESSOALMENTE para a realização do recenseamento previdenciário e prova de vida, até dia **30 de setembro de 2022,** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00, de segunda a sexta-feira.
O aposentado e pensionista que impossibilitado de comparecer pessoalmente deverá entrar em contato com a Unidade Gestora, através do e-mail funprev@campinadosimao.pr.gov.br ou pelo fone (42)3634-8000.
O aposentado e pensionista deverá comparecer portando o original dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade — RG, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- Título de Eleitor; e
- Documentos (RG e CPF) dos dependentes juntamente com Certidão/Documento Oficial que comprove a dependência, ou Declaração de Ausência de Dependentes caso não haja dependente para declarar, a ser preenchida no ato do recenseamento.
A não realização implicará na suspensão do pagamento do benefício a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do recenseamento previdenciário e prova de vida, sendo o pagamento restabelecido após a regularização do cadastro.

Campina do Simão, 26 de agosto de 2022.

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:849B85A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 998, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 998, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 734 de 07 de novembro de 2021, qual "altera as regras do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO
Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão - Pr.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO
Art. 2º - O Recenseamento Previdenciário tem como principais finalidades:
l- promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS;
Il - realizar o Recenseamento Previdenciário; visando melhorar a qualidade dos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente.
III – realizar prova de vida dos aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE DO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO
Art. 3º - O Recenseamento Previdenciário é obrigatório para todos os segurados do RPPS e deverá ser realizado conforme cronograma abaixo:
- a cada 01 (um) ano para aposentados e pensionistas;
- a cada 05 (cinco) anos para os servidores ativos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS
Seção I
Dos Documentos dos Servidores Ativos
Art. 4º - O servidor deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação para o Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, constando todos os vínculos empregatícios;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação — CNH, se aplicável;
- Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando for o caso;
- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;
- Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo; e
- Título de Eleitor;
Parágrafo único. Poderão ser dispensados documentos constantes neste artigo, que não necessitam de atualização.

Seção II
Dos Documentos dos Servidores Aposentados e Pensionistas
Art. 5º - O servidor aposentado e/ou pensionista deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;
- Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses; e
- Título de Eleitor;
Parágrafo único. Poderão ser dispensados documentos constantes neste artigo, que não necessitam de atualização.

Seção III
Seção IV
Dos Documentos dos Dependentes
Art. 6 - O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso:
- cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;
- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;
Parágrafo único. Poderão ser dispensados documentos constantes neste artigo, que não necessitam de atualização.

Seção V
Dos Documentos Subsidiários
Art. 7º - Além dos documentos exigidos nos artigos 4º à 6º deste Decreto, a Comissão poderá solicitar ao servidor outros documentos pertinentes para atualização do cadastro.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 8º - A entrega dos documentos exigidos nos artigos 4º a º6 deste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, nas seguintes hipóteses:
I - Licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do Município de Campina do Simão;
II - licença do servidor por motivo de assistência familiar fora do Município de Campina do Simão;
III - em razão de dificuldade de locomoção ou invalidez do servidor.
Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

CAPITULO VI
DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS
Art. 9º - O servidor ativo cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao local indicado no Edital de Convocação do Recenseamento Previdenciário, munido do ato Respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados neste Decreto.
Parágrafo único. O servidor que não realizar o Recenseamento Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO
Art. 10º - O Departamento de Recursos Humanos do Município, convocará os beneficiários, por meio de Edital, a ser publicado no Quadro de Avisos e de Publicação dos Atos Oficiais do Município e no site do Município de Campina do Simão-Pr.
Parágrafo único. O beneficiário impossibilitado de comparecer na data marcada deverá comunicar sua ausência antecipadamente, cabendo ao departamento designar uma nova data para a realização do recenseamento.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 11º - O servidor ativo que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão.
Art. 12º - O servidor aposentado ou pensionista que não comparecer, sem motivo justificado, ou que apresentar cadastro incompleto, acarretará na suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Recenseamento Previdenciário.
Parágrafo único. O pagamento da remuneração do servidor aposentado ou pensionista será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, com efeitos retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13º - Os prazos previstos no art. 3º deste Decreto iniciam no exercício de 2022.
Art. 14º - A data limite de entrega dos documentos para a realização do Recenseamento Previdenciário seguirá o seguinte cronograma:
- até 30 de Setembro para os servidores aposentados e pensionistas; e
- até 30 de novembro para os servidores ativos.
Art. 15º - Os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto serão emitidos posteriormente.
Art. 16º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campina do Simão, 25 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:5A64957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 04/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF - Deliberação nº 084/2019 / CEDCA/PR – Incentivo CMDCA referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária n°03/2022 realizada em 25 de agosto de 2022 – 14h00, via WhatsApp;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Prestação de Contas via Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ PR referente a Deliberação nº 084/2019 / CEDCA/PR – Incentivo CMDCA referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 - período de preenchimento do SIFF: 25/07/2022 a 31/08/2022;
Artigo 2º.: Esta Resolução deverá ser anexada na Prestação de Contas, juntamente com a Justificativa do Órgão Gestor apresentado a este Conselho via Sistema SIFF, na Aba Notas Explicativas, conforme orientação da Gestão de Fundos Estadual;
Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C9208931

GABINETE
RESOLUÇÃO 05/2022 – CMDCA

Aprova projeto Infância 360, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul - FMCDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 87, da Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 01/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto nº 01/2022, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o projeto Infância 360, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de captação de recursos, no valor de R$ 22.368.478,49 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentros e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/PR - FMDCA, conforme Resolução 01/2021-CMDCA, observando-se o que segue:
I - os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: “Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II - por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:77C38E29

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 119 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 119/2022
PROCESSO N.º 236/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 236/2022, Pregão, n.º 119/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORMULADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.893.077/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
2) GT DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.476/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC6EA796

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO ATA 154 2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021, PROCESSO Nº. 328/2021 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO FORNECEDORA, A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE vem por meio desta:

CONSIDERANDO o recebimento de e-mail da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no qual se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços nº. 154/2022, justificando que o custo do equipamento aumentou e que a validade da proposta ultrapassou 60 dias, DECIDO:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº. 154/2022 de forma unilateral, tendo em vista que a mesma nem chegou a ser celebrada (assinada) entre as partes.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:380311F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 11 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 11/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja de 01/09/2022 à 30/12/2022, com fundamento no inciso III, do § 1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09856FE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 50 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.50/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MANDASSAIA, COM ÁREA TOTAL DE 129,20 M², LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL OMACIR SIMÕES DA ROCHA, 3825 - MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 55/2019 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 24/08/2022 à 23/10/2022, com fundamentos nos incisos I e IV, do § 1º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E7D5C89

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 19 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°. 19 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 27/09/2022 a 26/12/2022, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D168165

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 4 2021

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.4/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.378.765/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 4/2021 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22/08/2022 a 21/10/2022, e o prorrogação de prazo de vigência em mais 60(sessenta) dias ou seja 23/09/2022 a 22/11/2022, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I ,II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:868EB346

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 3 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.3/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 626, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.846.090/0001-48. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 3/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja 22/08/2022 a 20/11/2022, com fundamento no Art. 57, inciso I, IV do § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76F38798

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOD E ADITIVO 4 CONT 8 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 8/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 25/08/2022 à 24/08/2023, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 27.233,34 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul 18 de Agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F1D4C8AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 62 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05. Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento do item 28 Ata SRP nº 62/2022, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBEA9E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde. **PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1220-03**. Data de abertura e julgamento das propostas: 15/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:22ADCBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EB7E9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Data de abertura e julgamento das propostas: 17//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:553DDD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
Objeto: Registro de preços de playground infantis e brinquedos para parques das escolas da Rede Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 12/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 24 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A94F1FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 013/2022
DISPENSA Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações /exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO ESPAÇO INFO COMPUTADORES** – Avenida 7 de Setembro – n° 3429 – CNPJ 24.443.833/0001-95 – Centro / Curitiba – Pr, para a compra de um Microcomputador PCI 15 8301 GA010G (i5 – 10400/8GB/SSD240GB) no valor total de R$ 2.347,66 (Dois mil trezentos e quarenta e sete reais com sessenta e seis centavos)

Campo Magro, 18 de agosto de 2022

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F9304D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

Pela presente **ERRATA** ao **TERMO DE FOMENTO nº 011/2022**, aos **25 de agosto de 2022**, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 - Campo Magro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 461.9196-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 865.369.749.-72, neste ato, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade / Registro Geral nº 35107185/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 618.937.149-34, e de outro lado, como **CONVENENTE**, a entidade **COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.276.639/0001-16, com sede à Rua Jasmim, 237, Jardim Boa Vista I, Campo Magro/PR, CEP 83535-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDSON LUIZ LICZUK,** brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG nº 4.434.986-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 837.122.409-53**,** residente e domiciliado à Rua Herculano de Souza, 480 B, Jardim das Américas, em Curitiba/PR, resolvem firmar a presente **Errata.**

ONDE SE LÊ:

"2. O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de **R$5.739,05 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**"

LEIA-SE:

"2. O valor global para a execução do objeto deste Termo de Fomento importa no montante de **R$5.739,95 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**".
As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 25 de agosto de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON LUIZ LICZUK
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro

PATRÍCIA LEAL
Fiscal do Termo de Fomento

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE1AEC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 25º (décimo quinto) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	**27.486.278/0001-77**
HJ LTDA	**46.026.402/0001-66**

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	*1, 4, 5, 8 e 9*
HJ LTDA	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **16h06 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0BA74700

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 44 a 49, do protocolo n.º 4234/2022, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa contratada é a **FUNERÁRIA SÃO JOSÉ CAMPO MAGRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **39.613.247/0001-19**, no valor global de até **R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F4834BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 44 a 49, do protocolo n.º 4235/2022, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa contratada é a **FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.408.494/0001-07** no valor global de até **R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:31B23D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 54 a 59, do protocolo n.º 4238/2022, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa contratada é a **FUNERÁRIA JARDIM CECÍLIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **15.632.021/0001-05** no valor global de até **R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:81923987

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 49 a 54, do protocolo n.º 4237/2022, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa contratada é a **FUNERÁRIA DIVONZIR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.089.696/0001-32** no valor global de até **R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0A4492BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 48 a 53, do protocolo n.º 4236/2022, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa contratada é a **FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **33.209.648/0001-21**, no valor global de até **R$ 12.101,88 (doze mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8CDDAE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 2.965/2022
CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 26.483.526/0001-63).
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil para complementação do tratamento de Paciente diagnosticadas com Intolerância Lactose grau II.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **1.998,96** (mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8F2AE1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO Nº 3.341/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 026/2022, Processo nº 3.341/2022, para "**Aquisição de Cerdas para Mini carregadeira Bob Cat**".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Item	Valor total R$
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (CNPJ 03.509.150/0001-13)	1	2.584,96

Candói, 25 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE15D86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 061/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 01 de setembro de 2022.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Aline Balen Bottan

Maria Alice Mendes Pavan

Emmanuela Samara Maia

Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte

Sandra Nunes da Silva

Soeli Aparecida Rodrigues Puerari

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2AB3A3DC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 127/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2FE78160

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO P.E. 142 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

Processo Adm./Compras nº 289/2022.
Solicitação n. º 304/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais diversos para confeccionar lembrancinhas, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão distribuídas às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da realização de ação referente à Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao memorando requisitório n. º 038/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 10.275,80 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B5D7E261

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 395/2021.
Fundamentação:
Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: VENCESLAU GONÇALVES residente na Rua Atubá, 130, frente para a Rua Taguará, neste Município, portador do CPF sob n. º 603.113.989-87 e RG sob n. º 7.864.914-3 SSS/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 12 de agosto de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 12 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINIVENCESLAU GONÇALVES
Locatário locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6EFA5745

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ADE8AC8B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora SILVANA MARIA SCARAVONATTI, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9D957278

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 143 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022.
Processo Adm./Compras nº 291/2022.
Solicitação n. º 305/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de brinquedos conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão distribuídos às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da "Comemoração Natalina", realizada juntamente com a Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 9.985,41 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 09.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 09.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE27AFED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 290/2022

DECRETO Nº 290/2022
DATA: 25/08/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 130.000,00 (cento e Trinta mil Reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

07.02 – Divisão de Meio ambiente
18.451.1017.2.129 – Manutenção do Departamento do Meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.05 – Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher
04.244.1028.2.191 – Manutenção das Ações do Fundo dos Direitos da Mulher
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio ambiente
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 23.000,00

18.542.1061.1.110 – Bens Móveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 77.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.05 – Fundo Municipal de dos Direitos da Mulher
04.244.1028.2.191 – Manutenção das Ações do Fundo dos Direitos da Mulher
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AD5DFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 599/2022

PORTARIA Nº 599/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario Desenvolvimento, turismo e Renda	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	29 de agosto de 2022	Curso SEBRAE em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:13EAAAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 093 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 455 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 093/2022.
Processo. Adm. /Compras n. 290/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 e inciso II do artigo 26 da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), a favor da empresa ***EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.,*** com sede na Rua Travessa Írai, 162, Centro, em Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.357.719/0001-35, para o fornecimento de "Cartilhas da Família",, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 455/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 093/2022
Processo. Adm. /Compras n. 290/2022.
Fundamentação: inciso I do artigo 25 e inciso II do artigo 26 da Lei n. º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Cartilhas da Família, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.
*2000 unid. CARTILHAS DA FAMILIA, DE AUTORIA DO PROFESSOR ALVARO SKIBA, REGISTRADA SOB ISBN Nº 978-85-99732-18-2 NA BIBLIOTECA NACIONAL COM 136 PAGINAS COLORIDAS, MEDINDO 29 X 21 CM, CUJA CAPA E DE PAPEL COUCHET 150 E NO MIOLO COM PAPEL COUCHET 90, CONTEÚDOS: MENSAGENS PARA A VIDA, FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DOS FILHOS, ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL, LIÇÕES DE VIDA, VALORES E DICAS PARA MELHORAR O RELACIONAMENTO DO CASAL, BOAS MANEIRAS, EDUCATIVOS PARA A VIDA DOS FILHOS E DO CASAL.
VALOR: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
FORNECIMENTO: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da AF por parte da contratada, no ***Departamento de Educação,*** sito à Trav. José Magnabosco 486 ou nos locais indicados nas requisições, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
VIGÊNCIA: **Até 06 (seis) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.60.00.00.00-418/202;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.50.00.00.00-477/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.60.00.00.00-847/2022;**
*** 13.01.2.225.3.3.90.30.60.00.00.00-848/2022;**
*** 10.01.2.179.3.3.90.30.60.00.00.00-1094/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CEA6E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
NOTA DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA N° 003/2022

OBJETO: Pavimentação de via urbana, distrito industrial com blocos de concreto sextavado, 7.383,70², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos.

Correção da data de abertura do certame

"Onde se lê"

09 de agosto de 2022

"Leia –se"
09 de setembro de 2022

A Comissão de Licitação Municipal, espera, assim, dirimir as questões relativas ao do Edital nº 003/2022, e permanece disponível para atender aos pedidos de esclarecimentos sobre o certame.

Carlópolis, 25 de agosto de 2022

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D55479F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 PROCESSO INTERNO Nº 160/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas sobre a dengue, como ação integrante do Programa ProVigia-PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B6D3A28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 PROCESSO INTERNO Nº 173/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de suprimento compatível com a impressora Xerox Phaser e Lexmark.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 25 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B074C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 234/2022

Ementa: Fixa o valor do piso salarial do profissional municipal dos agentes comunitários de saúde (ACSs) e dos agentes de combate as endemias (ACEs), além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) O piso salarial profissional municipal dos "Agentes Comunitários de Saúde - (ACSs)" e dos "Agentes de Combate às Endemias - (ACEs)" passa a ser o valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, não podendo ser inferior a dois salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e Portarias GM/MS n 1.971/2022 e 2.109/2022.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 25 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BD0D8BC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 239/2022 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TAYSSA CAMILA MAZETTO 07221526982**, com sede Rua Souza Naves, Nº 4203, apto 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.566.757/0001-69, neste ato representada por representante legal a Sra. Tayssa Camila Mazetto Mazzo, portadora da cédula de identidade nº 10.853.804-0, inscrito no CPF nº 072.215.269-82, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, Nº 4203, apto 02, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL "A HORA DE ESTRELA", NO DIA 12 DE OUTUBRO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, estadia, e encargos/taxas que incidam sobre a realização do espetáculo.
PARAGRAFO TERCEIRO - A apresentação deverá ser de no mínimo 40 minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria Econômica	Descrição
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 60 dias, sendo que o evento acontecerá no dia 12/10/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – Local Bosque Municipal, Tancredo Neves, com duração mínima de 40 minutos.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de agosto de2022.

Município de Catanduvas Tayssa Camila Mazetto 07221526982
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

TAYSSA CAMILA MAZETTO MAZZO
Representante Legal
CPF: 072.215.269-82

MILDO RAMOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EEE9603F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 193/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CDA5EDA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	R$ 990.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:50C1B677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3157/2022

Lei Municipal nº3157/2022

SÚMULA: "Da denominação oficial ao PONTO DE TAXI nº 03do Terminal Rodoviário de Centenário do Sul - Estado do Paraná", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Denomina-se o PONTO DE TAXI Nº 03 do Terminal Rodoviário de Centenário do Sul- Estado do Paraná de **JOSÉ TEODORO GARCIA.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placas de Identificação do PONTO DE TAXI Nº 03 no Terminal Rodoviário, com o nome que expecifica no "caput" do art. 1°, em conformidade no que couber às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes sobre o assunto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 25 de Agosto de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DD3B0FCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - ID Nº 11522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - ID Nº 11522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARINGASI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO MUNICIPAL, PARA AVERIGUAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2021 E 2022 NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FEC44C14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL PADRE AURÉLIO BASSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 18,10% (dezoito virgula dez por cento) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 172.730,09 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta reais e nove centavos), de acordo com Parecer Jurídico, Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E2EA2C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 021/2022

DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da vereadora sra. JOSIELI DE SOUZA, APROVOU e eu Patrik Magari, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição, a finalidade de denominar Rua existente neste município de Cerro Azul, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se **Rua Paulino Mottim** a atual Rua Projetada, que inicia no entroncamento da **Rua Antônio Lopes**, na Margem Esquerda do Rio Ponta Grossa, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D96E0FC9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL RESERVA Nº 010/2022 SMAS

Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em cursos de nível superior, nível técnico e profissionalizantes nas universidades, faculdades e instituições de Curitiba/PR no ano letivo de 2022 conforme Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente, conforme cláusulas a seguir expostas.

DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:

Cadastro reserva para ocupação nos bancos do veículo cedido para o período noturno para os cursos ofertados em instituições no Município de Curitiba/PR;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

– Estar matriculado em um Curso de nível superior e ou nível técnico/profissionalizante em Curitiba/PR.
– Ser morador do Município de Cerro Azul, conforme art. 4° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
Parágrafo Único: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.
DAS VAGAS:

- A disponibilidade de ônibus será estipulada conforme o Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
- Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.

– Para fins de renovação do benefício, o nome do candidato deve constar na lista de alunos que estavam regularmente cadastra,dos no segundo semestre do ano anterior ao Edital vigente, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

– DA CLASSIFICAÇÃO:
A primeira priorização da garantia da concessão aos alunos de menor para a maior Renda.
A segunda priorização aos alunos já beneficiários do transporte universitário gratuito no ano anterior, que buscam renovar a concessão do benefício e que atendem as demais disposições do Edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A terceira priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Cerro Azul.

A quarta priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância, não disponíveis no Município de Cerro Azul, desde que haja lugares livres nas datas de aulas presenciais.

Se as vagas destinadas aos estudantes de curso técnico não forem preenchidas, serão convocados os candidatos as vagas de ensino superior, valendo-se esse mesmo critério caso não preenchidas todas as vagas destinadas ao ensino superior.

– DO DESEMPATE:

Primeiro critério: aos alunos que comprovarem a **renda *per capta*da** menor para o maior valor.

Segundo critério: aos alunos que foram usuários frequentes do transporte e com menos número de faltas, tanto no curso quanto no do ônibus do município.

Terceiro critério: aos alunos de idade maior para a menor.

Quarto critério: aos alunos que mais anos cursaram o Ensino Médio em escola pública, ou o Ensino Médio, completo ou parcial, em escola particular, mas com bolsa integral.

Quinto critério: aos alunos que comprovarem estar devidamente matriculados em instituição pública.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições para Transporte Universitário serão realizadas **exclusivamente** de segunda a sexta-feira dos dias **20/08/2022 a 20/11/2022**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Inscrição, localizado à Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, com documentação exigida para efetuar a inscrição e recolher protocolo.

5.3- Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado conforme capa em (ANEXO V), em caso de **PROCURAÇÃO**, estar junto à capa, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, sob pena de desclassificação:

Documentos para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino e ou comprovante de aprovação/aceitação em curso de Graduação e ou Técnico / profissional em instituição de sede em Curitiba/PR. (original e cópia);
Comprovante de residência (cópia);
02 fotos 3x4 (recente);
Declaração de residência (ANEXO IV) DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO – RECONHECIMENTO DE FIRMA POR VERDADEIRO (caso não haja comprovante no próprio nome ou no nome de outro que compõe o grupo Familiar e conste na ficha de inscrição (Anexo I)).
Para comprovação da renda bruta: Declaração MEI, contracheque Contrato de Trabalho devidamente Registrado em Cartório, Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração do Imposto de Renda ano vigente e quaisquer documentos que comprovem rendas e Benefícios.
Termo de ciência (ANEXO VI) – Regulamento interno 01/2017 e Edital 008/2022 da Secretaria de Assistência Social.

A falta dos documentos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 acarretará a desclassificação do candidato.

O item 7 será utilizado para o primeiro critério principal de desempate, devendo ser entregue exclusivamente no ato da inscrição.

– Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário.

– Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico, além do período do curso em que esteja matriculado exceto conforme item 9º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá direito ao benefício, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará um Assistente Social para realizar o estudo sócio-econômico da família para os candidatos classificados dentro numero de vagas.

– Se constatado a apresentação de documentação falsa, a Comissão deverá encaminhar o caso para o Departamento Jurídico para que sejam adotadas as medidas cabíveis em lei.

– Quaisquer documentos pessoais extraviados, perdidos ou roubados, tais como: CPF, RG e carteirinha de estudante, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência.

- O Formulário de Inscrição estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (ANEXO I).

Parágrafo Único: Os estudantes que atualmente são usuários do transporte deverão atualizar a cada semestre a declaração de matricula (deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social)

DAS EXCLUSÕES:
- Ficam **excluídos** do processo os alunos nos seguintes casos:

Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

Preencherem incorretamente aos formulários, não assinarem ou não protocolarem;

Apresentação de documentação incompleta;

DA DIVULGAÇÃO:

- A relação dos estudantes com protocolos deferidos e indeferidos será publicada no Site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br)e (www.diariomunicipal.com.br › amp) em data a ser posteriormente divulgada.

– DOS RECURSOS:

- O prazo para Recurso dos protocolos indeferidos ocorrerá somente dois dias após a divulgação da classificação.

- O recurso deve ser requerido por meio de Formulário de Recurso (ANEXO II), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura, juntamente com o Edital do referido transporte;

- O recurso será realizado conforme item 5.2 deste edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma, nenhum novo documento do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (item 5.3.1);

- Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

- O resultado final será divulgado em data a ser definida, no site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br).

– DISPOSIÇÕES FINAIS.

– As carteirinhas dos estudantes contemplados com o benefício estarão disponíveis para retirada na Secretária de Assistência Social, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro, Cerro Azul/Pr. Em data a ser divulgada no site www.cerroazul.pr.gov.br.

– Os candidatos que protocolaram inscrição que não forem contemplados com o benefício ficarão em uma lista de espera para serem chamados se houver desistência ou falta de frequência pelos estudantes contemplados com a vaga.

– A lista de espera será apenas com estudantes que protocolaram inscrições nas datas do presente Edital, não sendo acrescidos nomes após processo.

– Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro que não possua a Carteira de Estudante Universitário 2022, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com forme art. 9° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

- O veículo estará disponível aos estudantes a partir da publicação do Edital com o resultado final;

– A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de *Procuração* devidamente assinada e com assinatura registrada no cartório de Cerro Azul (ANEXO III); conforme o Item 5.3.

– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em parecer apresentado pela Comissão de Transporte Universitário.

– A Secretaria de Municipal de Assistência Social apresentará aos inscritos as normas para utilização do Transporte Universitário no ato da retirada da carteira do estudante – Regulamento Interno 01/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará bimestralmente aos estudantes Declaração de frequência da Instituição de Ensino do qual estejam matriculados conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social buscará meios para acompanhar a assiduidade dos alunos beneficiados e inclusive poderá cassar o benefício do transporte em caso de falta não justificada pelo período de 7 (sete) dias consecutivos: Conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017.

– Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Cerro Azul, 20 de agosto de 2022.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo VI TERMO DE CIÊNCIA

Eu, , afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de observar e cumprir as NORMAS PARA O USO DO ÔNIBUS UNIVERSITARIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pelo Regulamento Interno n° 001/2017, bem como do Edital 010/2022 SMAS, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Cerro Azul, de de 2022.

Assinatura do Inscrito

Anexo V

CAPA DO ENVELOPE DE ENTREGA

Nome:

Endereço: nº Bairro

Telefone: ( ) -

Instituição:

Tipo de Formação: ( ) Graduação ( ) Ensino Técnico / Profissionalizante

( )Inscrição ( ) Renovação

Cerro Azul de de 2022.

Assinatura do Inscrito

Anexo IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , afirmo para fins do disposto no Edital 010/2022 SMAS, que resido/moro no Município de Cerro Azul.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Cerro Azul, de de 2022.

Assinatura do Inscrito

Anexo III PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração,Eu, ..., ..., ..., ...Portador(a) da Identidade..... , CPF ....., residente no endereço ...., nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a).....,..... , (nome) (nacionalidade) ..... , Portador da Identidade (profissão) (estado civil) ....., CPF..... , residente no Endereço..... , para representar-meperante ao Processo Seletivo para o Transporte Universitário.

Cerro Azul, de de 2022

Anexo II RECURSO 2022

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome:

Fone residencial: ( ) Celular: ( ) Endereço: Bairro:
E-mail: RG: Instituição:

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 010/2022/SMAS, que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior,Nível Técnico e Profissionalizante nas Universidades, Faculdades e instituições ensino Técnico/Profissionalizante de Curitiba/PR no ano letivo de 2022, conforme Regulamento Interno 001/2017. Pelos motivos a seguir expostos.

Motivo:

Resultado:

Cerro Azul, de de 2022.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Número Inscrição: Data: / /2022

Dados Pessoais
Nome:
Sexo: Gênero: Data de Nascimento: / / RG: Emissão: / / Órgão emissor:
CPF: . . -
CTPS n° PIS: Série: Escolaridade:
Local de trabalho do inscrito:
Pai: Mãe: Estado civil:
Conjugue: Dependentes:

Outras Rendas: R$ / Descrição: Endereço: Ponto de referência: Fone: Apelido:
Condições de moradia:
RESIDÊNCIA: ( )PRÓPRIA ( )CEDIDA ( )ALUGADA ( )OUTROS:
Tipo de construção:
( )Alvenaria ( )Madeira ( )Mista ( )OUTROS:

Dados Familiares
***Imprimir 1 anexo deste a cada integrante na residência, com devido preenchimento.**
Quantos integrantes na residência?
1-Nome: Idade:
Grau de parentesco:
Participa de algum projeto social: ( )Sim ( )Não Recebe algum benefício: ( )Sim ( )Não
Trabalho: Renda:

Escolaridade:

Bens Declarados: Imóveis Veículos (carros/motos/tratores/máquinas agrícolas/caminhões)
Descriminar:
EMPRESA
Outros Declaração do Imposto de Renda: R$ Renda familiar: R$
Utilização do Aluno:
( ) Carona ( ) Integral

Recebe algum beneficio

( ) Sim ( )Não Tipo de Beneficio:

Cerro Azul, de de 2022.

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas nesse formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data da entrevista.

Assinatura do Inscrito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A3D07220

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°138/2022.

DECRETO N°138/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 522.145,66 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento Turismo	
12.392.0220.2.060		Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 522.145,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 522.145,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 522.145,66

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, deste Decreto, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 522.145,66

Art. 3° Este Decreto, suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 12, de 30 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, da Lei Municipal nº 20/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F1154F2B

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 11| CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, Para *contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem*, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 05/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Gilsimar Ribeiro dos Santos	64	8º
Camila Cristina de Castro Bonfim	60	9°

Cerro Azul – PR 25 de Agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D57EB1A3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 136/2022. NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, CINTIA DE MATOS PINHEIRO, portadora do RG nº 9.836.801-9 e CPF nº 063.070.069-94, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão de Urgência e Emergência, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D769108C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 699/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor MARLON DE ASSIS FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 14(quatorze) de setembro do ano de 2022 a 14(quatorze) de março do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 15 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79BBA46B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 700/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05** (cinco) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022 para usufruir a partir de 19(dezenove) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:598F1246

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 701/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15** (quinze) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022 para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A034BDE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº702/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
Considerando os parágrafos do artigo 141 da Lei 03 de 02 de julho de 2002.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano; excedendo esse prazo, com dois terços da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.
§ 3º - Excetua-se a redução de remuneração a que se refere o § 2º, quando se tratar de servidor responsável legal, que presta efetiva assistência à pessoa excepcional, com comprovação clínica e/ou laboratorial, mediante avaliação e conclusão do sistema pericial do município, obedecendo ao que estabelece o § 1º.
§ 4º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do artigo 119, § único.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ESPOSA (Viviane Teles) com início em 16(dezesseis) de agosto do ano em curso, a 12(doze) de fevereiro do ano de 2023 ao Servidor Público Municipal Senhor ADENILSON LEANDRO BRIATORI, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:15B12146

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 703/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor DIRÇO SCHENEIDER ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de agosto do ano de 2022 a 15(quinze) de fevereiro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E1983C50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 704/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022 para usufruir a partir de 19(dezenove) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B4132DAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 708/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 para usufruir a partir de 12(doze) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2ED3FE6F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 709/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 para usufruir a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95AE6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 026/2022
Processo Administrativo nº 071/2022

Objeto: Aquisição de Monitor Fetal Cardiotocógrafo, em atendimento a Casa de Saúde Dr. Enio Costa – Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ – 02.949.582/0001-82

Valor R$ 9.005,68 (nove mil, cinco reias e sessenta e oito centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1E18C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, que tem como objeto **o REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Pregão Presencial nº 031/2022 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
WALTER LUCIO – ME – CNPJ: Nº 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 3, 9, 10, 18, 34, 47, 53, 65, 67, 74, 81, 82, 83, 87, 98, 101, 102 e 103.

Valor total de R$ 92.590,38 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos);

GM DISTRIBUIDORA - EPP - CNPJ: Nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 12, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 78, 79, 88, 89, 93 e 100.

Valor total de R$ 59.463,95 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos);

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ: Nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens: 2, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 28, 30, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97 e 99.

Valor total de R$ 200.131,17 (duzentos mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 25 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1758518E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 96-2022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS REFORMA TRATOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 96/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Peças E Serviços Para Reforma E Recuperação De Equipamento Tipo Trator Agrícola. Gênero: Peças e Serviços. Valor máximo da licitação: R$ 22.139,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3A3F20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 323-2019 - INSTITUTO SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 26/08/2023. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 permanece em até R$ 3.184.958,04 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CE2BF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO DE ADITAMENTO 245-2019 - BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de vigência. Novo prazo de vigência: 29/10/2022. Origem: Tomada de Preços nº 04/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 23/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45C25500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 080/2022

DECRETO N.º 080, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Declara deutilidadepúblicaárea de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,bem como do art. 87, V e VI da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 70,00 m²
Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de Direito Pertencer
Situação: Parte do lote 02, da quadra 06, da Planta Jardim Ana Rosa II, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 5.666, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 70,00 m², com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.197.740,0417 m e E 677.351,8361 m, situado na divisa com o lote de terreno rural, a aproximadamente 13,61 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias:
25º45'25'' e 9,95m até o vértice PV035 de coordenadas N 7.197.749,8994 m e E 677.353,1854 m, deste ocmazimute de 290º28'29'' e 7m55m até o vértice E07, de coordenadas N 7.197.752,5397 m e E 677.346,1142 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Sabiá, a aproximadamente 23,47 m da divisa com o lote nº 01 da quadra nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,50m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 70,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área: 95,00m²
Proprietário: SANDRA REGINA DE MORAES ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 02 da quadra 03, da Planta Jardim Ana Rosa II, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 56.312, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 95,00m², com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.197.793,9573m e E 677.336,9447 m, situado na divisa como lote nº 07 da quadra 03 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 3,40m da divisa com o lote nº 06 da quadra 03 da planta Jardim Ana Rosa II, segue adentrando ao imóvel lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 35º53'41'' e 7,37m até o vértice PV038, de coordenadas N 7.197.799,9205m e E677.341,2605 m, deste com azimute de 46º12'46'' e 16,38m até o vértice PV039, de coordenadas N 7.197.811,2476 m e E 677.353,0982 m, situado na divisa com o lote nº 01 da quadra nº 03 da planta Jardim Ana Rosa II, e aproximadamente 36,22m da divisa com o alinhamento predial da Rua do Pardal.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 23,75m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 95,00m². Todas as coordendas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área 74,08m²
Proprietário: CARLOS ALBERTO DE SOUZA ou a quem de direito pertencer.
Situação: Parte do lote 02 da quadra 01, da planta Jardim Ana Rosa II, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 66.602, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com uma área de servidão de 74,08m², com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.197.845,2689 m e E 677.346,5530 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Saíra, a aproximadamente 30,77m da divisa como alinhamento predial da Rua do Pardal, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias:5º47'10'' e 18,52m até o vértice E12, de coordenadas N 7.197.863,6959 m e E 677.348,4203 m, situado na divisa com o lote nº 01 da quadra 01 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 23,41m da divisa com o alinhamento predial da Rua do Pardal.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,52m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 74,08m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da SANEPAR para o fim indicado o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refer o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 24 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DD0BC07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 081/2022

DECRETO N.º 081, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânicado Município de Colombo, DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido o dia 20 de setembro de 2022, como data de vencimento da cota única para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5CEA1504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479/2022

PORTARIA N.º 479/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Comunicar** o retorno da licença sem vencimentodoServidor Público Municipal **Luiz Claudio Lovato**,matricula n.° 3477**,** portador do RG n.° 6.275.103-7, CPF n.° 019.462.069-70, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:156EA5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 079/2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 - PARA USINA DE ASFALTO - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ÓLEO DIESEL S500 (comum) para abastecimento de equipamento da USINA DE ASFALTOda Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
A contratação se dará através aolicitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO observado os critérios previstos no artigo 89, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07;
A indicação de percentual de desconto será aplicado aos valores da tabela constante no site da ANP e deverá ser de no MÍNIMO 3,5 %.

ITEMNº. 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA 75%)

VENCEDOR: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA– CNPJ: 75.415.075/0003-02

DESCONTO OFERTADO: 3,50% - Valor Total R$ 765.000,00

ITEMNº. 02 - ME/EPP (COTA 25%)

VENCEDOR: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA– CNPJ: 75.415.075/0003-02

DESCONTO OFERTADO: 3,50% - Valor Total R$ 255.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Avigência para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, em nome da empresa fornecedora/ contratada, com base nas medições dos serviços executados, **liberadas até o dia 30º dia do mês subsequente ao da medição**, exceto a última.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DD3EEB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

VENCEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07.
Lotes: 02; 03; 04; 05; 13; 14; 22; 23; 24; 33; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 50; 51; 58; 59; 60.
Valor Total: R$ 158.974,67 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
VENCEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.089.732/0001-16.
Lotes: 06; 10; 29; 57; 23; 24; 33; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42;
Valor Total: R$ 47.142,06 (quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).
VENCEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76.
Lotes: 07; 09.
Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
VENCEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69.
Lotes: 08; 18; 45; 46.
Valor Total: R$ 48.926,40 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
VENCEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05.
Lotes: 11; 12; 15; 21; 44; 47; 53.
Valor Total: R$ 28.116,04 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).
VENCEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26.
Lotes: 16; 17; 19; 26; 27; 41; 48; 49.

Valor Total: R$ 359.337,42 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VENCEDOR: BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01.
Lote: 20.
Valor Total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
VENCEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI - CNPJ: 20.371.330/0001-09.
Lote: 31
Valor Total: R$ 13.611,19 (treze mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos)
VENCEDOR: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 10.841.010/0001-03.
Lote: 32
Valor Total: R$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais)
TOTAL DO PROCESSO: R$ 720.437,78 (setecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
ITENS FRACASSADOS / DESERTOS: 01; 25; 28; 30; 34; 43; 52; 54; 55; 56.
ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no local indicado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

De-se publicidade.

Colombo, 25 de agosto de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:834A1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Pedro Nodari, Rua Rio Grande do Sul e Rua Vicente Gorski,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
ITEM 01 – RUA PEDRO NODARI.....VALOR: **R$ 602.205,93**
ITEM 02 – RUA RIO GRANDE DO SUL.VALOR: **R$ 406.712,30**
ITEM 03 – RUA VICENTE GORSKI.....VALOR: **R$ 1.125.397,01**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: R$ 2.134.315,24 (Dois milhões e cento e trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 25 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0FD483C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 393/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001/53.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EF9940A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 020/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 008/202
Objeto: Aquisição de recargas de extintores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de recargas de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.452.210/0001-85, com endereço na Rua D. Pedro II, nº 192, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais, Paraná.

- Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:22CB1A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
OBJETO: ALUGUEL DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA A O DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 fonte 3000
VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais)
FORNECEDOR: A.BEZERRA TENDAS EIRELI - CNPJ: 07.029.664/0001-22
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8009D5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos Diesel como caminhões, ônibus e micro ônibus, que compõem a frota do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.916.000,00** (Um milhão e novecentos e dezesseis mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/08/2022 às 08h30min. do dia 12/09/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/09/2022 às 10h:00min. do dia 12/09/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/09/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de agosto de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F5870B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666 de 1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2022 até 13 de agosto de 2023.
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, CNPJ nº 00.849.426/0001-14
DATA: 12/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C752DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA MQ3089562 Nº DE SÉRIE 3089562 CHASSI S0R3CXTTLN3089562
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 fonte 1000
05001206060008201533903900000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 2.926,44 (Dois mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:31CAB22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.640.922,75** (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/08/2022 as 08h30m do dia 14/09/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/09/2022 as 10h:00m do dia 14/09/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 14/09/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de agosto de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2631462A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7978.PDF

DECRETO N.º 7978/2022, de 17 de agosto de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3174/2022, de 17 de agosto de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41	Contribuições	000-SF	520.806,15
VALOR TOTAL			**520.806,15**

Art. 4º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
000	Recursos Ordinários (Livres)	520.806,15
VALOR TOTAL		**520.806,15**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4DD62C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES
02/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES
Lista C2 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 02/2022, fica o estabelecimento, SALUTE – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 01.875.428/0006-55, localizado na AV. Generoso Marques, nº 652, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, autorizado ou liberado para aquisição e uso de medicamentos á base de "retinóides", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2022.

ADRIELI HERMANN
Dirigente de Vigilância em Saúde

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:B46E62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE MISOPROSTOL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE MISOPROSTOL
Lista C1 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 01/2022, fica o estabelecimento, INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ 17.340.842/0001-95, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 169, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, autorizado ou liberado para aquisição e uso de medicamentos á base de "misoprostol", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2022.

ADRIELI HERMANN
Dirigente de Vigilância em Saúde

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FAAE9924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DISPENSA 49/2021

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 228/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Que entre si fazem de um lado o **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **"GUILHERME PIVATTO JÚNIOR"**, residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da

Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa **"ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES BRILHA DIAMANTE"** situada na saída para São José das Palmeiras Lte rural 3 – E G 2 3ª.PTE, s/n, zona rural – Diamante D'Oeste/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 28.829.507/0001-71, representada pela sua Presidente a Srta. **"LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES"**, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 13.437.175-7-SESP/PR. Inscrito no CPF/MF sob nº 100.424.219-00, residente e domiciliado em Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 228/2021, referente à licitação por Dispensa sob nº 49/2021, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 02 (dois) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 19 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19-10-2022).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 25 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES
Associação dos Catadores Brilha Diamante
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E12CF6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO TOMADA PREÇO 06/2021

S E G U N D O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA SOB Nº 343/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

Que entre si fazem de um lado o **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **"GUILHERME PIVATTO JÚNIOR"**, residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa **FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES - ME**, CNPJ: 36.277.658/0001-92, localizada na Rua Malsioro Vitorio Soster, 161 - Loteamento Soster - São Miguel do Iguaçu/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador **FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 13.199.446-0-SESP/PR, CPF nº 127.038.819-32, residente na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, Telefone: 45 99809-2167 - Fabiano ou 99923-8967 - Antônio; que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA,** de maneira a seguir convencionada.

JUSTIFICATIVA: Empresa solicita aditivo de prazo, conforme requerimento em anexo, o referido prazo não foi cumprido por motivos de intempéries do tempo, excesso de chuvas no período compreendido da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato sob nº 343/2021, firmado em 28/12/2021 entre as partes, para execução/construção de **Lote 01 -** Executar serviços de calçamento poliédrico, estrada entre Cemitério e acesso a UVR. Município de Diamante d' Oeste - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente à licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2021, com base na cláusula quarta, vigésima primeira, vigésima segunda, resolvem aumentar o tempo do contrato em 02 (dois) meses, vencimento para dia 28-10-2022 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 25 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
Fabiano de Oliveira Dornelles - ME
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF7F9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 152/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 74/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, conforme adesão à resolução SESA nº 409/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-09-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 24 de agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:80B6E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO DISPENSA 54/2021

P R I M E I R O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 243/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Que entre si fazem de um lado o **"MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **"GUILHERME PIVATTO JÚNIOR"**, residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa **"MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME"** situada na Rua Brasília, 52, centro - Missal/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 08.824.155/0001-54, representada pelo Sr. **"RONALDO LUIS**

GLESSE", brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.433.765-7-SSP/PR. Inscrito no CPF/MF sob nº 718547469-87, residente e domiciliado na á Estrada Agua da Esperança, s/n, zona rural – Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 243/2021, referente à licitação por Dispensa sob nº 54/2021, com base na cláusula segunda e sétima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 09 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (09-09-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 25 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO LUIS GLESSE
Missal Máquinas Agrícolas LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E205D29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PREGÃO 59/2021

S E G U N D O T E R M O A D I T I V O
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a empresa "GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES - ME", Situada à Rua Belém, 144 - centro - Diamante d' Oeste/PR. Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 20.652.859/0001-92, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. "GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES", Inscrito no CPF/MF. Sob nº 098.111.519-54, Portador da Cédula de Identidade sob nº 10.508.050-6-SESP/PR, Telefone: (45) 98814-5098, residente e domiciliado em Diamante d' Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 230/2021, referente à licitação por Pregão Presencial sob nº 59/2021, com base na cláusula sexta e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (26-08-2023).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Diamante D´Oeste, 25 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL FAUSTINO MAGALHÃES
Gabriel Faustino Magalhães - ME
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B4D0DBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18745/2022

DECRETO Nº 18745/2022

Concede Bolsa Auxílio à servidora Maritania Dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 04 de agosto a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação *lato sensu* em Neuropsicopedagogia, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, a servidora **MARITANIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 19503-1, portadora da Cédula de Identidade nº 12.346.239-4/PR e do CPF/MF nº 086.561.249-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86E907A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 8 de setembro de 2022, Hora: às 10 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 19.456,84 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, oitenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1883197F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 8 de setembro de 2022, Hora: às 13 horas 45 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 103.788,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:270F6B0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n° 8.666/93, art. 21).
Modalidade de licitação: **CONCURSO Nº 001/2022**

OBJETO DO CONCURSO: SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DOIS VIZINHOS, POR MEIO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORTALECENDO O EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO ATRAVÉS DA DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO.

Valor: R$ 477.390,36 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais, trinta e seis centavos).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **13 de outubro de 2022 às 8 horas e 30 minutos.**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D7CE65E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 137/2022.

Ata de Registro de Preços	215/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022.
Empresa	Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 078/2022 – Pregão Eletrônico nº 034/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nelson Ferrari Eireli, CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 264.512,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	23 de agosto de 2022.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 157/2021 – Tomada de Preços nº 021/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ/MF n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 10 de novembro de 2022. Cláusula Segunda – Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 10 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura	24 de agosto de 2022.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5F92369

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2208/2018 – COM ITEM/NS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM/NS DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM/NS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 103/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA., *CNPJ Nº 09.581.750/0001-79,* no valor total de **R$ 32.656,25** (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA, *CNPJ Nº 31.047.654/0001-02,* no valor total de **R$ 193.630,00** (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais), NUGEN AGRONEGÓCIOS LTDA., *CNPJ Nº 34.003.256/0001-74,* no valor total de **R$ 246,00** (duzentos e quarenta e seis reais) e SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., *CNPJ Nº 00.593.476/0001-83,* no valor total de **R$ 23.287,50** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F684BCDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68B1AA25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO DO FESTIVAL "CANTAVIZINHO"

Regulamento do Festival "CantaVizinho"

Apresentação

O Festival CantaVizinho acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, no Chaplin Centro de Eventos, compreendendo as Categorias: Municipal Adulto Livre; Nacional infantojuvenil; Nacional Adulto Livre; Nacional com Temática Religiosa.

1. Da Organização
1.1. A organização do Festival CantaVizinho compete ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

2. Dos Objetivos
2.1. Promoção e o desenvolvimento da cultura;
2.2. Desenvolvimento do potencial artístico dos candidatos;
2.3. Promoção de intercâmbio músico-cultural da região;
2.4. Oferecer à população oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressa através da música.

3. Das inscrições

3.1. Para participar do festival o candidato deverá proceder sua inscrição gratuitamente entre os dias **01/09/2022 até as 23h59m do dia 10/09/2022 ,** pelo site www.doisvizinhos.pr.gov.br

3.2. Não serão aceitas duas (02) ou mais inscrições com a **mesma música**, independentemente da categoria na qual será interpretada, de versão ou regravação, prevalecendo válida a primeira inscrição.

3.3. As inscrições deferidas estarão disponíveis no site do festival. Caso ocorra a duplicidade de inscrições na mesma música, o segundo candidato a se inscrever poderá apresentar uma segunda opção de canção para a Comissão Central Organizadora.

3.3.1. O Resultado das inscrições para – deferimento e indeferimento – bem como as interpretações selecionadas será divulgado no dia **13/09/2022 no site do Prefeitura Municipal;**

3.3.2. O candidato deferido terá o prazo de **três (03) dias úteis** após a divulgação do resultado para confirmar sua participação. A não confirmação resultará na perda de vaga e chamamento de próximo calouro em ordem de classificação;

3.3.3. As inscrições serão classificadas levando em consideração o horario em que foi feita a inscrição;

3.3.4. Os candidatos subsequentes serão comunicados via telefone e/ou e-mail informado na inscrição,

3.4. Para os candidatos inscritos na categoria MUNICIPAL é condição eliminatória que resida em Dois Vizinhos – PR.

3.4.1. Considerar-se-á como residência aquelas constantes dos artigos 70, 71, 72, 73 e 74 do Código Civil.

3.5. Poderão inscrever-se na CATEGORIA MUNICIPAL ADULTA, munícipes de Dois Vizinhos, acima dos 18 anos de idade.

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá formulário obrigatório com a prestação de informações pessoais, cadastro de pessoa física (CPF), registro geral (RG), endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) de todos os participantes (solo, dupla ou grupo vocal), e dados bancários para depósito, (Banco, Agência, Operação e Número da Conta. **Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos dados, sendo que todo CPF informado será consultado junto à Receita Federal e, no caso de incompatibilidade de dados, a inscrição será indeferida.** Além dos dados pessoais, prestará informações referentes à:

3.6.1. Forma de apresentação (solo, dupla ou grupo vocal);
3.6.2. Indicação do Compositor e Artista que gravou a versão da música a ser interpretada;
3.6.3. O tom no qual a música será interpretada;

3.6.3.1. A música deverá ser interpretada no tom indicado no momento da inscrição, podendo ser o tom original da música ou não. Ao não informar o tom da música, entende-se que permanecerá o tom original de gravação. Não serão admitidas mudanças na estrutura da música após a inscrição.

3.6.3.2. Não será permitida a troca da música após a inscrição;

3.6.4. Categoria que irá participar sendo:

3.6.4.1. Categoria Municipal Adulto Livre. Nesta Categoria o candidato poderá optar por qualquer estilo ou gênero musical;
3.6.4.2. Categoria Nacional Adulto Livre. Nesta Categoria o candidato poderá optar por qualquer estilo ou gênero musical.
3.6.4.3. Categoria Nacional com Temática Religiosa. Nesta Categoria o candidato poderá optar por uma música com temárica religiosa.
3.6.4.4. Categoria Nacional Infanto-juvenil:
a) Podem participar na categoria Nacional infanto-juvenil crianças e adolescentes de sete (07) até dezessete (17) anos completos (até a data

do festival), defendendo qualquer estilo musical. De acordo com a Portaria oriunda do Ministério Público nº 13/2006, os candidatos menores de dezoito (18) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal.

b) Os candidatos da categoria Infantojuvenil, após inscrição efetuada no site, deverão imprimir ficha de autorização (ANEXO II deste edital) e entregar na sede do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, sito a Rua Dedi Barrichello Montagner N°19, Centro, assinada pelos pais ou responsável legal, e reconhecido em cartório até a data do festival. O não cumprimento deste item poderá acarretar a não participação no festival. A ficha de autorização encontra-se disponível no site doisvizinhos.pr.gov.br

3.6.5. Para cada categoria serão pré selecionados 15 candidatos, mediante avaliação do vídeo de inscrição.
3.6.6. Para a inscrição no festival o candidato deverá enviar um vídeo, com no mínimo 01 (um) minuto de duração, interpretando a música inscrita para o Festival CantaVizinho e disponibilizá-lo no YouTube (http://www.youtube.com/) anexando o link do vídeo no momento da inscrição;
3.6.6.1. O vídeo com a interpretação é imprescindível para o deferimento da inscrição;
3.6.6.2. **A avaliação dos vídeos será feita por uma comissão de três pessoas formada por: Um representante do Departamento de Cultura, um representante da Administração Municipal e um representante do banco SICOOB;**
3.6.6.3. O vídeo deverá ter acompanhamento instrumental.
3.7. No credenciamento para ensaios o candidato deverá apresentar, **sob pena de impugnação da inscrição:**
3.7.1. **Cópia impressa da letra da música em 3 (três) vias sob a seguinte formatação:** Fonte Arial; Tamanho 12; Título em negrito; Indicação de nome do compositor, versão da gravação e intérprete que a interpretará no festival, ficando sob responsabilidade do intérprete possíveis erros na digitação da letra. **Consta modelo da formatação a ser entregue no Anexo III deste edital. Não serão aceitas cópias que não estiverem condizentes com o modelo.**
3.7.2. O Candidato deverá possuir a música de sua apresentação em *arquivo .mp3* no momento do ensaio.
3.7.3. **É obrigatória a apresentação de documentos pessoais com foto, de todos os candidatos.**
3.7.4. **Para os inscritos na Categoria MUNICIPAL ADULTA será exigido documento comprobatório de residência.**

3.8. O candidato somente poderá participar em 01 (uma) categoria.
3.9. O período de inscrições se encerra as **23h59 do dia 10/09/2022,** não sendo permitida a inscrição após este horário.

3.10. Para o acompanhamento dos intérpretes será disponibilizada uma banda de apoio, podendo o intérprete usá-la de acordo com as suas necessidades. A banda que fará o acompanhamento terá o formato: Guitarra/Violão, Contrabaixo, Teclados, Bateria e *Backing Vocals*;

3.11. A etapa "classificatória" acontecerá no dia 22/09/2022 , com início às 19h.
3.12. A final de todas as etapas será no dia 23/09/22 às 19h.

3.12.1. O número de interpretações na noite da etapa "classificatória" será de dez (10) apresentações selecionadas previamente por um júri formado para avaliação das inscrições.

3.13. Será aceita somente uma (01) música por inscrição (solo, dupla ou grupo vocal). No caso de classificação a **mesma música** será interpretada na etapa FINAL.

3.14. Na etapa Municipal (Adulta) ou Nacional não será permitida a participação de menores de dezessete (17) anos, salvo na categoria Nacional Infantojuvenil.

4. **Da Realização**

4.1. O Festival CantaVizinho será realizado em Dois Vizinhos, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022. No dia 22/09/2022, o festival terá inicio às 19h com a seguinte ordem por categoria: infantojuvenil, adulto municipal, com Temática Religiosa e Adulto Livre. A final acontecerá no dia 23/09/22 iniciando às 19h. As duas etapas acontecerão no Chaplin Centro de Eventos, seguindo os protocolos de prevenção ao Covid-19 vigentes.

4.2. Os Cinco (05) melhores colocados em cada categoria classificar-se-ão para a final e os Três (03) melhores colocados em cada categoria receberão premiação em dinheiro.

4.3. A ordem de apresentação nas fase classificatória das categorias será feita por sorteio no ato de credenciamento para ensaio.

4.4. A ordem de apresentação dos candidatos, na fase final, será feita por sorteio, pela equipe do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, após a apresentação da classificação de cada eliminatória e será disponibilizada no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br .

4.5. A apresentação da final acontecerá da seguinte forma: Categoria Infantojuvenil Nacional, Categoria Municipal Adulto, Categoria Nacional com Temática Religiosa e Categoria Adulto Livre Nacional.

4.6. O intérprete que não participar dos ensaios para a etapa classificatória, em seu horário pré-estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4.7. A organização se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical da banda. **Em caso de erros devidamente comprovados da banda, que possam ter prejudicado o candidato, cabe aos jurados à decisão de repetir ou não a apresentação.**

5. Da Participação

5.1. Poderão participar e inscrever-se no Festival CantaVizinho nas etapas MUNICIPAL e NACIONAL candidatos de forma individual, dupla ou grupo, de acordo com os quesitos enunciados do Item 3 (três) deste regulamento.

5.2. As despesas de hospedagem, transporte, alimentação e outras que venham a ocorrer serão por conta do candidato.

5.3. De acordo com a Portaria oriunda do Ministério Público nº. 13/2006 os candidatos menores de dezoito (18) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação.

6. Dos Ensaios

6.1. Os ensaios das categorías acontecerão no dia 22 de setembro de 2022 a partir das 08h, podendo haver alteração de acordo com o número de inscritos.
6.1.1. **O tempo disponível para os ensaios será distribuído proporcionalmente entre os participantes de acordo com a minutagem e o número de inscritos. Os candidatos deverão estar presentes com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência de seu horário de ensaio** para conferência de dados, e retirada da sua ordem de apresentação no festival, mediante sorteio. A retirada das senhas somente poderá ser realizada pelos candidatos inscritos para a etapa eliminatória. **Em caso de não comparecimento em seu horário de ensaio, em hipótese alguma o candidato será remanejado para o final da lista.**

7. Dos Julgamentos e Notas

7.1. A mesa de Jurados na noite das apresentações será composta por três (03) membros, sendo que:

a) O corpo técnico de avaliação será composto por pessoas qualificadas em suas áreas (Técnica Vocal / Produção Musical / Performance);
b) Os jurados atribuirão notas de 01 (um) a 10 (dez) números fracionários (com até duas casas decimais) aos candidatos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Um Jurado para a avaliação da performance e da originalidade proposta;
II - Um Jurado para a avaliação da construção musical e a dificuldade de interpretação proposta;
IIII- Um jurado para avaliação técnica vocal.

7.2. A nota final será a somatória das três notas;

7.3. Após a conclusão das etapas, será realizado consenso entre os jurados para definir a ordem final, neste momento também serão definidos casos de empate.

7.4. A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.

7.5. A relação dos classificados de cada etapa estará disponível no site do festival.

8. Da premiação
8.1. As premiações para os vencedores de cada etapa e categoria serão de:

a) Categoria Intérprete Infantojuvenil nacional:

i) 1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + troféu;
ii) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais) + troféu;
iii) 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu;

8.1.1. Todos os participantes desta categoria receberão troféu de participação.

b) Categoria Municipal Adulto:

i) 1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + troféu;
ii) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais) + troféu;
iii) 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu;

c) Categoria Nacional com Temática Religiosa:
i) 1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + troféu;
ii) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais) + troféu;
iii) 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu;

d) Categoria Nacional Adulto Livre
i) 1º Lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) + troféu;
ii) 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Um mil reais) + troféu;
iii) 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu;

9. Pagamento da Premiação:

9.1. O Pagamento da premiação para os candidatos do FESTIVAL será efetuado via deposito bancário na conta indicada na inscrição em até dois dias úteis posteriores ao evento;

9.1.1. Para o recebimento dos prêmios os intérpretes das etapas MUNICIPAIS E NACIONAIS deverão estar munidos de fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência, dados da conta) no momento do ensaio. Para os menores de dezoito (18) anos é necessária a apresentação da documentação dos responsáveis. Para receber a premiação o candidato deverá apresentar a documentação.

10. Disposições Finais

10.1. O intérprete que em qualquer hipótese perturbar a ordem do festival será desclassificado.

10.2. O intérprete que realizar a inscrição automaticamente autoriza a utilização do uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos e/ou pelo Município de Dois Vizinhos em sua administração, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao Festival CantaVizinho. Ainda está de acordo caso a CCO do festival solicite materiais de foto/vídeo para a produção da apresentação durante o evento.

10.3. Toda e Qualquer comunicação com a Comissão Central Organizadora deverá ser redigida ao e-mail cantavizinho@gmail.com

10.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara o conhecimento e aceitação deste regulamento.

10.5. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela CCO.

Realização: Departamento de Cultura de Dois Vizinhos.
Rua Dedi Barrichello Montagner, N19, Centro.
Dois Vizinhos - PR
CEP: 85660-000.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito de Dois Vizinhos

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

GILVANA FATIMA SCHMOELLER
Diretora do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos,_/_/___.

CRONOGRAMA DO FESTIVAL CANTA VIZINHO

Etapa	Datas e Horários
Inscrições	01/09/2022 a 10/09/22
Resultado das Inscrições	13/09/2022
Confirmar Participação no Festival	Três (03) dias úteis após o resultado
Ensaios todas as categorias.	22/09/2022 a partir das 08h.
Apresentação todas as categorias	22/09/2022 as 19h.
Final de todas as categorias	23/09/2022 as 19h.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_, autorizo meu filho (a)

_a participar do I Festival CantaVizinho.

Nome Candidato:

RG:_CPF:_Data de Nascimento:

Nome do pai ou responsável: RG:_CPF:_Telefone:
Endereço:

_____
Assinatura do pai ou responsável (Reconhecida em Cartório)

MODELO E FORMATAÇÃO DE MÚSICA

MÚSICA: SOZINHO
COMPOSITOR: PENINHA
VERSÃO/ÁLBUM: CAETANO VELOSO – NOVO MILLENIUM
CANDIDATO:

SOZINHO
Às vezes no silêncio da noite
Eu fico imaginando nós dois
Eu fico ali sonhando acordado
Juntando o antes, o agora e o depois
Por que você me deixa tão solto?
Por que você não cola em mim?
Tô me sentindo muito sozinho
Não sou nem quero ser o seu dono
É que um carinho às vezes cai bem
Eu tenho os meus desejos e planos secretos
Só abro pra você mais ninguém
Por que você me esquece e some?
E se eu me interessar por alguém?
E se ela, de repente, me ganha?
Quando a gente gosta
É claro que a gente cuida' Fala que me ama

Só que é da boca pra fora
Ou você me engana Ou não está madura Onde está você agora?
Quando a gente gosta
É claro que a gente cuida Fala que me ama
Só que é da boca pra fora
Ou você me engana Ou não está madura Onde está você agora?

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB466FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0027/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E SALGADOS, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**.

VALOR MÁXIMO: R$ 213.057,10 (DUZENTOS E TREZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/09/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 08/09/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4E6BE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tintas, materiais e acessórios de pintura em geral para manutenção de bens imóveis.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 29/08/2022 às 08:30h do dia 12/09/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 09:00h do dia 12/09/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 12/09/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F6C36C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de blocos e canaletas de concreto para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos da Prefeitura Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 12/09/2022, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:789FB8E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/09/2022, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F4666DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 52/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 52/2022
CONTRATADA: MARINGA COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
CNPJ: 20.463.910/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tênis esportivo para a equipe multiprofissional do PSF e da Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8B23598C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 53/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 53/2022
CONTRATADA: MARCO AURELIO PEREIRA 01688001956.
CNPJ: 15.487.847/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revisão, limpeza e manutenção preventiva de impressoras para as Secretarias Municipais de Flórida
VALOR: R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BD068A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.088, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 4.088, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Patricia Andretto Pichinim, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais do Desenvolvimento/TEA" da servidora Patricia Andretto Pichinim, nomeada por meio do Decreto nº 4.063, de 26 de julho de 2022, no cargo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 1º de agosto de 2022, a servidora Patricia Andretto Pichinim, Professor de Ensino Fundamental/20h, matricula 2-01273, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 690, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2022.

Flórida, 19 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EE142702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.890, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.890, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção da servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula nº 2-01143, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/40h, da Secretaria de Assistência Social, para o exercício das funções do cargo, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:62D01784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.891, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.891, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, antecipação de 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, para ser usufruída no período de 11 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Flórida, 9 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:68648E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.892, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.892, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença paternidade ao servidor Lucas Adão Bengozi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 118, da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido licença paternidade de 5(cinco) dias, ao servidor Lucas Adão Bengozi, matrícula 2-01243, no período de 22 de agosto a 26 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2022.

Flórida-PR, 23 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:AC5C7C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.893, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.893, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Concede abono de ausências à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período entre 16 de agosto a 20 de agosto de 2022, à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, matrícula 2-01120, por motivo de falecimento de parentesco PAI, ocorrido em 16 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de agosto de 2022

Flórida-PR, 23 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5E58D3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.894, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.894, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Lucas Adão Bengozi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Lucas Adão Bengozi, matrícula 2-01243, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para ser usufruída no período de 29 de agosto de 2022 a 12 de setembro de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:75422A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 65/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 65/2022 - PMFJ cujo Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES Nº 254/2022- SESA E Nº 463/2022 SESA". Empresas vencedoras valor total: R$ 1.195.880,00(um milhão e cento e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais):
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA(19180210000137) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$588.880,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA(20290311000140) com o lote: 3 no valor total de R$607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 25 de agosto de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:083BBA47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

CONVENENTE: **PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO**
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO- PR APAE
Constitui objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal n° 857/2020 visando cooperação financeira, a titulo de subvenção social, para implementação de trabalhos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – APAE dentro de sua metodologia de trabalho no Município de Foz do Jordão, destinados ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Prazo de inicio de execução – 25/08/2022
Prazo final de vigência – 25/08/2023.
Valor Mensal R$ 10.875,67 (dez mil oitocentos e setenta e cinco e sessenta e sete centavos).
Valor Global R$ 130.508,04 (cento e trinta mil quinhentos e oito reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária. :
05.002.12.361.0003.2017.315043.00 (102) 1145
05.002.12.361.0003.2017.335043.00 (000,102) 1130, 1140
05.002.12.361.0003.2017.445042.00 (102) 1147

Foz do Jordão, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

IRINEU GONÇALVES
Presidente APAE

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:709263C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**PAULO SERGIO VEIVANCO"** portador do RG n° 8.345.090-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 032.886.969-40, para desempenhar suas funções de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO"** junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9F7FD77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
490_22 - DEMISSÃO - PAD PORTARIA 136_2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 490 DE 25 AGOSTO DE 2022.

Aplica a penalidade de demissão a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, Lei Municipal nº 4.106 de 2013 e alterações, Art. 32, II e Portaria nº 306 de 04 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 222831, conforme decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 136 de 04 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5F718E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:770ED5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para manutenção da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CDE62A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

VAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA48A04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 853/2022 - Processo dispensa nº 107/2022.
OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para utilização no dia 19 de setembro de 2022, para realização de evento que objetiva a formação de professores para apoio a alunos com TEA – Transtorno do Especto Autismo.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4560	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32459F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **CASSIO JOSE MIECOANSKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 830/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS

DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **CLEOMAR ALBINO PEREIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 831/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **CLEUZA DE OLIVEIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 832/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JOSIAS DA SILVA TONELLO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 833/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JUSELINO DE SOUZA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 834/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966.**
ESPÉCIE: Contrato nº 835/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VINICIUS TEIXEIRA URBANO DA SILVA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 836/2022 - Processo inexigibilidade nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA FARROUPILHA, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4840	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.36.13.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7768F5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA MÉDICA DE CASTRO LTDA. - CNPJ nº 45.333.993/0001-51 indicando a profissional médica ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO - CRM nº 48809/PR.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7AAE561B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA MÉDICA DE CASTRO LTDA. - CNPJ nº 45.333.993/0001-51 indicando a profissional médica ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO - CRM nº 48809/PR.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86601EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA – EIRELI- ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 22.969/2022.

Francisco Beltrão, 25 de agosto 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F1CCECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº72/2022

OBJETO: Contratação de shows musicais de artistas do Município, que serão realizados durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Valor total R$
01	CASSIO JOSE MIECOANSKI	1.500,00
07	CLEOMAR ALBINO PEREIRA	1.500,00
04	CLEUZA DE OLIVEIRA	1.500,00
06	JOSIAS DA SILVA TONELLO	1.500,00
05	JUSELINO DE SOUZA	1.500,00
03	LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966	1.500,00
02	VINICIUS TEIXEIRA URBANO DA SILVA	1.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 72/2022: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A257E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 47.210.048/0001-98 indicando a profissional médica RAIANA VIVIAN LIMA GOMES - CRM nº 17457/PR, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A419E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDF265E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2022 - referente a Processo dispensa nº 108/2022.

OBJETO: Locação de sistema de som do tipo rádio feira, para o evento Beltrão Rolimã 2022, que será realizado no dia 09 de outubro de 2022.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E057215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALIANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 855/2022 - Processo dispensa nº 109/2022.
OBJETO: Aquisição de botinas, luvas e conjuntos de capa de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 856/2022 - Processo dispensa nº 109/2022.
OBJETO: Aquisição de botinas, luvas e conjuntos de capa de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C95478E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar treinamento para aperfeiçoamento de professores da educação infantil e ensino fundamental, sobre o tema intervenções práticas para desenvolvimento de crianças com transtorno do espectro do autismo, com base na política nacional de educação na perspectiva da educação inclusiva.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Empresa Contratada	Valor total R$
01	83556	ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA 22721136801	3.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 73/2022: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E89394F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

OBJETO: Pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro nº 0531712046099, de veículos oficiais que se envolverem em sinistros, dentro do prazo de vigência da referida apólice.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Empresa Contratada	Valor total R$
01	83593	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	60.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 74/2022: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C41EE3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – Processo nº 609/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais para artesanato e brinquedos pedagógicos para utilização nas oficinas terapêuticas realizadas pelo CAPS AD.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 03.217.016/0001-49. ITEM 87 R$ 228,46.
2 – HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA. CNPJ Nº 03.851.189/0001-14. ITEM 03 R$ 4,72; ITEM 11 R$ 2,98; ITEM 12 R$ 2,98; ITEM 13 R$ 2,98; ITEM 24 R$ 48,98.
3 - VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 07.514.710/0001-89. ITEM R$ 88 R$ 377,96.
4 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. CNPJ Nº 08.574.064/0001-08. ITEM 01 R$ 7,74; ITEM 02 R$ 4,74; ITEM 04 R$ 8,40; ITEM 05 R$ 16,90; ITEM 06 R$ 31,95; ITEM 08 R$ 13,33; ITEM 09 R$ 2,59; ITEM 10 R$ 3,77; ITEM 14 R$ 65,63; ITEM 15 R$ 65,63; ITEM 16 R$ 65,63; ITEM 17 R$ 19,05; ITEM 18 R$ 32,50; ITEM 25 R$ 16,65; ITEM 29 R$ 4,46; ITEM 30 R$ 4,46; ITEM 41 R$ 5,30; ITEM 42 R$ 52,27; ITEM 45 R$ 0,08; ITEM 46 R$ 0,08; ITEM 65 R$ 43,86; ITEM 66 R$ 23,96; ITEM 68 R$ 6,90; ITEM 71 R$ 47,80; ITEM 72 R$ 20,36.
5 - BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITEM 07 R$ 8,00; ITEM 19 R$ 3,00; ITEM 20 R$ 3,00; ITEM 21 R$ 3,00; ITEM 22 R$ 3,40; ITEM 23 R$ 3,80; ITEM 26 R$ 8,50; ITEM 28 R$ 4,40; ITEM 31 R$ 4,40; ITEM 32 R$ 4,40; ITEM 33 R$ 4,40; ITEM 34 R$ 4,40; ITEM 35 R$ 4,40; ITEM 36 R$ 4,40; ITEM 37 R$ 4,40; ITEM 38 R$ 4,40; ITEM 39 R$ 4,40; ITEM 40 R$ 6,59; ITEM 43 R$ 8,99; ITEM 47 R$ 6,60; ITEM 49 R$ 19,00; ITEM 50 R$ 1,00; ITEM 51 R$ 6,00; ITEM 52 R$ 6,00; ITEM 53 R$ 17,00; ITEM 54 R$ 4,70; ITEM 55 R$ 17,85; ITEM 56 R$ 5,14; ITEM 57 R$ 1,70; ITEM 58 R$ 32,00; ITEM 59 R$ 6,00; ITEM 61 R$ 24,00; ITEM 62 R$ 14,00; ITEM 64 R$ 52,00; ITEM 69 R$ 10,00; ITEM 70 R$ 4,20; ITEM 74 R$ 30,00; ITEM 78 R$ 87,00; ITEM 96 R$ 45,00.
6 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. ITEM 119 R$ 172,44; ITEM 120 R$ 173,83; ITEM 160 R$ 49,43; ITEM 167 R$ 40,33; ITEM 168 R$ 38,00; ITEM 177 R$ 39,33; ITEM 178 R$ 37,88; ITEM 179 R$ 39,33; ITEM 180 R$ 41,00.
7 - LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES. CNPJ Nº 44.466.275/0001-90. ITEM 48 R$ 4,00.
Frustrados: 27, 75, 80, 81, 83, 85, 91, 97, 98 e 99.
Desertos: 44, 60, 63, 67, 73, 76, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176.
VALOR TOTAL R$ 20.770,46 (vinte mil e setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17711692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico para utilização na melhoria da operação da aeronave remotamente pilotada do 10º Grupamento de Bombeiros.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

ITEM	CÓDIGO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL R$
01	83557	SUPER IMPORTADORA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS UNIPESSOAL LTDA.	8.572,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 110/2022: R$ 8.572,00 (oito mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E598E224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar curso de capacitação para os gestores e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o tema “competência para o trabalho individual e coletivo na atualidade: gestão pública e liderança”.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R$
01	82114	SIMONE APARECIDA DE SOUZA.	10.500,00

Valor total do processo de Dispensa de licitação nº 111/2022: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78070419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

OBJETO: Contratação de empresas para execução e instalação de fachada e letreiro no Centro de Convivência dos Idosos do Bairro Luther King, para identificação do novo Programa Nossa Gente na Melhor Idade.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Código	Empresa Contratada	Valor total R$
1	83591	KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME	5.300,00

Valor total do processo de Dispensa de licitação nº 112/2022: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8E821EC

DRH
EDITAL 332-22 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 198-2022

EDITAL Nº 332/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
25º	MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SESP/PR	28/02/1975	30
26º	JANETE DE JESUS RAMOS	7382956-9 SESP/PR	13/06/1978	30
27º	JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	11552732- SSP/MG	21/02/1983	30
28º	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	96138687-SESP/ PR	10/05/1986	30
29º	ADRIANA MARENGONI	98004602IIPR	17/12/1987	30
30º	FERNANDO PAVAN	93146603-ssp/pr	14/01/1990	30
31º	ELIANE BORTOT	10.082.398-5	06/06/1990	30
32º	MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882 -SSP/PRr	17/12/1992	30
33º	FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	105831897-SSP/PR	24/12/1995	30
34º	TAINÁ CONSALTER CALEGARI	143595587	10/02/1996	30
35º	ANA PAULA MARTINI	12.497.253-1 - SESP/PR	06/08/1996	30
36º	FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	13259665-4 SSP/PR	26/01/1999	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF417316

DRH
EDITAL 342-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 353-2021

EDITAL Nº 342/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
62º	ZEILA GERALDINA CRISTOFOLI	9.564.339-6	20/07/1988	44
63º	ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	18/08/1989	44
64º	ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	44
65º	SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8 - SSP/PR	21/07/1994	44
66º	ADRIANE TATIEL PERONDI	6077541 - ssp/sc	21/08/1995	44
67º	RAFAELA DA SILVA VIAO	108427604 - SESP/PR	28/06/1996	44
68º	MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6- SSP-PR	26/01/1999	44
69º	JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	09/11/1996	42
70º	SUZANA PADILHA MEIRA	80934831 - SSP/PR	23/04/1985	40
71º	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 - SSP/PR	29/05/1986	40
72º	ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 SESP/PR	02/09/1986	40
73º	CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA	9767997-5 - ssp/PR	10/09/1987	40
74º	ADRIANA MARENGONI	98004602 - SSP/Pr	17/12/1987	40
75º	DEISIANE VAIS PILGER	98668365 - SSP/PR	06/09/1988	40
76º	DÉBORA BOGER	10.248.446-0 IIPR/PR	27/12/1992	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0AC690F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 23ª CONVOCAÇÃO - FASE I

CONVOCAÇÃO PARA: **Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.**
DATA: **30/08/2022**
HORA: **09h00 às 10h00**
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de General Carneiro – PR.**

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
130	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	35	77442251		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D859B96F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 500.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 115.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação verificado em 01/08/2022 na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre, conforme memória de cálculo Anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:437C43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 152/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Homologação: 24/08/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	01
AUTO SOCESSO E MECANICA VARGAS EIRELI	01
VANDERLEI GONCALCES DOS SANTOS EIRELI	02
TOTAL HOMOLOGADO	**04**

General Carneiro - Paraná, 24 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:645A5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2022
Processo Licitatório nº 163/2022
Adjudicação: 25/08/2022
Contratada: **J DE CASTRO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES E PORTAS DE PROTEÇÃO VISANDO CUMPRIR A EMENDA IMPOSITIVA 009/2021.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47EF3DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2022
Processo Licitatório nº 163/2022
Homologação: 25/08/2022
Contratada: **J DE CASTRO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES E PORTAS DE PROTEÇÃO VISANDO CUMPRIR A EMENDA IMPOSITIVA 009/2021.**

Valor da Despesa: **R$ 12.518,12** (**Doze mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos**).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B1E9B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 255/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **J DE CASTRO**
Valor da Despesa: **R$ 12.518,12** (**Doze mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos**).

Dispensa de Licitação n° 047/2022
Vigência: 25/08/2022 a 25/10/2022

Recursos: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (283)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES E PORTAS DE**

PROTEÇÃO VISANDO CUMPRIR A EMENDA IMPOSITIVA 009/2021.

General Carneiro, 25 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BA13837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2022
Processo Licitatório nº 164/2022
Adjudicação: 25/08/2022
Contratada: **SILVIO ANTONIO DIEHL 24975184915**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, elaboração e implantação de legislação pertinente ao SIM (Sistema de Inspeção Municipal), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4E4A20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2022
Processo Licitatório nº 164/2022
Homologação: 25/08/2022
Contratada: **SILVIO ANTONIO DIEHL 24975184915**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, elaboração e implantação de legislação pertinente ao SIM (Sistema de Inspeção Municipal), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Valor da Despesa: **R$ 21.600,00** (**Vinte e um mil e seiscentos reais**).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7EC3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 256/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **SILVIO ANTONIO DIEHL 24975184915**
Valor da Despesa: **R$ 21.600,00** (**Vinte e um mil e seiscentos reais**).

Dispensa de Licitação n° 048/2022
Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023

Recursos: 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (133)

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, elaboração e implantação de legislação pertinente ao SIM (Sistema de Inspeção Municipal), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

General Carneiro, 25 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACB3FEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 072/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis 26, 29 e 30 de agosto de 2022, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71832	CINTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL	30
72242	MARIA LARA DOS SANTOS	31
72121	BRUNA RAFAELLA COMIN DA COSTA	32
71792	MARCIA RONDEN	33
71810	MIRIAN SOARES DOS SANTOS	34
71409	ANDRESSA CORANDIN JACINTO DE OLIVEIRA CABRAL	35
72099	LEIRIANE PESSUTI DE ALMEIDA	36

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 25 de Agosto de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBE1F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: POSTO PIONNER LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM e DIESEL S10), para atender a frota do Município de Goioerê.
O Município de Goioerê através da Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos **CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**, encaminhou o Ofício de nº 141/2022 à empresa **POSTO PIONNER LTDA** solicitando o reajuste de preço visando a redução dos itens **3. OLEO DIESEL COMUM** e **4. OLEO DIESEL S 10,** da Ata de Registros de Preços nº 238/2022, alegando que houve a diminuição de valor do item no mercado.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços atendendo a frota do Município.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 25 de agosto de 2022:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado (Redução)R$
03	OLEO DIESEL COMUM	7,09	6,58
04	OLEO DIESEL S10	7,24	6,64

Goioerê - PR, 24 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A65E6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 020/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Lírios nº 372, Jardim Bela Vista, CEP 87.360-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **3 (três) mês**, a **partir de 24 de agosto de 2.022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BAAC9B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2.022
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO PARANÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE, TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS na ETAPA do ESTADUAL e TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA no CAMPEONATO BRASILEIRO, para participar da 8ª etapa do ESTADUAL e no

CAMPEONATO BRASILEIRO de 2022, modalidade: TÊNIS DE MESA nos dias 15 e 16/10/2022 na cidade de Guarapuava-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 25/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E579FAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/08/2022	75,40
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	25/08/2022	597,89

Goioerê, 25 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7B806B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 38, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da I Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de finalizar a Revisão do Plano Diretor Municipal:

DECRETA

Art. 1º I Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 18.30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

Art. 2º A Conferência desempenhará suas atividades pautada sob o tema: **"*Revisão do Plano Diretor Municipal*".**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim-PR, em 25 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:ADEFC265

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022
CONTRATO DE RATEIO N° 006/2022

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022
CONTRATO DE RATEIO N° 006/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ- CIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com endereço à Rua Laurindo Cordeiro de Souza,184, Centro – 85.162-000, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.998/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Antônio Rebouças, nº 318, CEP: 85015-410, Santa Cruz, Guarapuava-PR, doravante denominado **CONTRATADO, CONSÓRCIO ou CIS5ªRS.**

VALOR TOTAL: R$ 487.277,42.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Cantagalo Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0B4B9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2022

PORTARIA Nº 96/2022
Data : 23 de agosto de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras efetivas **Andrea Marta Salamon Schimmel, Andreia Rejane Zavadzki Brunhara** e **Durcelina dos Santos Titotto** para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Andrea Marta Salamon Schimmel, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.
§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:
Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Velar pela preservação do sigilo das provas;
Fiscalizar a aplicação das provas;
Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E779CA03

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2022

PORTARIA Nº 97/2022
DATA: 23 de agosto de 2022

Ementa: Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087, emitida pela comissão nomeada pela Portaria nº 73/2022, na qual o referido servidor foi aprovado com a pontuação necessária para o feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:121457F1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98/2022

PORTARIA N° 98/2022
DATA : 23/08/2022

Ementa : Declara estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 41 da Constituição Federal e o artigo 35 da Lei 1.246 de 03 de dezembro de 2003 e, ainda,
Considerando que o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, foi aprovada em concurso público homologado em 08 de setembro de 2015;
Considerando que o servidor acima mencionado tomou posse no dia 08 de agosto de 2019;
Considerando a conclusão da avaliação de estágio probatório do servidor ocupante de cargo efetivo de Advogado Público da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo indicado, conforme as disposições da Lei n° 1.712/2010 de 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 97/2022, de 23 de agosto de 2022, que homologa o resultado emitido pela comissão pertinente:
RESOLVE
Art. 1° Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 08 de agosto de 2022, o servidor Ferdinand Alves Rodrigues, matrícula nº 1087 portador do RG n° 10.120.293-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 060.676.029-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F900B05C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, bebedouros, eletroportáteis

e utensílios de propriedade deste Município, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F186F7CB

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL DE LOCAL DE PROVA Nº 007/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE LOCAL DE PROVA Nº 007/2022
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva e Discursiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º A Prova Objetiva e Prova Discursiva para todos os candidatos com inscrições homologadas, serão aplicadas no dia **04 de setembro de 2022**, na cidade de Guaíra. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os candidatos irão realizar a Prova Objetiva e Discursiva no **período da manhã**, com duração de 4h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 3º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2022 da Guarda Municipal do Município de Guaíra, *link* Área Restrita do Candidato e consultar seu **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 4º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta** para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva da Prova Discursiva e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 6º Recomendamos aos candidatos que dentro da sala façam o uso de máscara facial, que levem garrafa transparente e sem rótulo (para beber água), e álcool 70% para uso pessoal.

Art. 7º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos, livros, apostilas e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 8º Será proibido consultas de códigos, apontamentos para realização da Prova Discursiva, sendo disponível somente as instruções da banca, o candidato deverá obrigatoriamente ao final da prova entregar o rascunho da prova discursiva.

Art. 9º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões; realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 10. Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 11. Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independentemente de qualquer situação alegada.

Art. 12. Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:303328CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR ELETRONICOS PORTATIL E VENOSCOPIO PARA O CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, DE ACORDO COM AS**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de agosto de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9412345F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°6 TERMO DO CONTRATO Nº.21/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.21/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam em termos de supressão (redução de valor) o contrato na importância de R$ 60.343,29 (sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

GUARACI 25 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F2399F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°7 TERMO DO CONTRATO Nº.30/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.30/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS. Decorrente de Pregão n° 24/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE-PR inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80.

Aditivam o presente contrato para alteração do valor da bolsa-auxílio. O valor da bolsa-auxílio mais auxílio transporte de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) passa para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por estagiário carga horária de 4 (quatro) horas diária, conforme previsão contida no subitem 5.2. do contrato e Lei nº 1.686/2022 de 14 de junho de 2022 do Senhor Prefeito.

GUARACI 23 de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F2B89CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251 / 2022

PORTARIA Nº 251 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em favor do Servidor Ari Osvaldo Soares de Faria para participar da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Região de Londrina – CISMEL, no dia 26 de agosto de 2022 na cidade de Londrina/Pr.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D38B2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.33/2021, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ALLAN COLOMBARI inscrita no CNPJ sob nº. 97.545.216/0001-74. Aditivam o contrato com término 26/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16D9A04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.144,92 (quinhentos e sessenta oito mil, cento e quarenta quatro reais e noventa dois centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.144,92 (quinhentos e sessenta oito mil, cento e quarenta quatro reais e noventa dois centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Basica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 643..... R$ 19.392,00

25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 644..... R$ 7.272,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 645..... R$ 420.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 646..... R$ 60.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 647..... R$ 19.000,00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais dos Servidor – Cód. 648..... R$ 1.200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 566..... R$ 41.280,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 568.144,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

1.7.1.9.99.0.1.07.00 – Piso Agente Com. Saúde e Endemias..... R$ 26.664,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 – Transf. Recursos do FUNDEB..... R$ 500.200,00
Fonte de Recurso – 1141 – Transporte Escolar Estadual..... R$ 11.280,92

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 571..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 568.144,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2475C08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 909/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 909/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção Progr.Qualif.At.Prim. a Saúde-APSUS
555 4.4.90.52.00.00 2518 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 90.000,00

Total R$ 90.000,00

Art.2º - Constitui para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021, os recursos provenientes de Emenda Impositiva da Deputada Estadual Michele Caputo Neto através da Resolução nº 0931/2021, o valor de $ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei

Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5C443194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 910/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 910/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2257 Atenção Bás.Saúde Povos Indígenas

xxx 4.4.90.51.00.00 3518 Obras e Instalações R$ 46.000,00

Funcional : 10.301.0006.2509 Construção Unid.Saúde-Ponta do Laço

xxx 4.4.90.51.00.00 3518 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Funcional : 10.301.0006.2510 Construção Unid.Saúde-Ilha das Peças

xxx 4.4.90.51.00.00 3518 Obras e Instalações R$ 29.000,00
Total R$ 125.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º , Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) provenientes de SUPERÁVIT.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art.1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 858/2021 de 22 de dezembro de 2021 - PPA e da Lei Municipal nº 857 de 22 de dezembro de 2021 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:66EA0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO APÓS DILIGÊNCIA PREGÃO 37/2022

ATA DE JULGAMENTO APÓS DILIGÊNCIA PREGÃO 37/2022

Ata de julgamento após diligência, relativa ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.°37/2022, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CARNES E DERIVADOS) PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14h30min, na Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, PR, situada na Rua Major Domingos nascimento, Centro , reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Osmar Rodrigues Onorato, Sra. Eliane dos Santos Estaran Alves, Sra Lorena Rocha Feltes Sebastião e a Pregoeira Sra. Jaqueline Ferreira dos Santos, a fim de analisar os documentos apresentados em forma de diligência, conforme Julgamento convertido em diligencia Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2022. Edição 2585 e enviada via E-mail para empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI.
Abertos os trabalhos, verificou-se a resposta tempestiva via e-mailquanto a Diligência, da empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI e a documentação enviada pela empresa Debora Vidal de Castro.,
"Boa tarde,
em relação a diligência citada e solicitada a empresa vencedora do certame do Pregão 37/2022, onde a Sra. pregoeira juntamente com a Comissão de Licitação faz a exigência de documentos complementares referentes a notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída anterior a data do referido, além de contrato para comprovação de aptidão técnica. Lembro que o edital possui a exigência somente de apresentação de atestado de capacidade técnica de itens compatíveis com o objeto de contratação, porém esta licitante apresentou além do estabelecido, nota fiscal de entrega dos itens compatíveis e também documentação assinada pelo proprietário da empresa favorecida.
Diante do exposto, esta empresa não irá realizar o envio das documentações complementaresexigidas, pois no próprio artigo citado no julgamento encaminhado via e-mail, consta o artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, onde é claro quanto a vedaçãode inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Sendo apresentado na proposta da empresa toda documentação pertinente ao Pregão. Além do que consta noAcórdão 2435/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Documentação. Rol taxativo. Contrato. Nota fiscal.*"É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa."*
Sem mais para o momento, aguardo apreciação do alegado e o exposto anteriormente nas contrarrazões apresentadas por esta empresa.

Att.
Erika Florentino

A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

o artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993

§ 3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

"**Art. 64**. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Portanto assiste a empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI, a correta esta pretensão quanto a impossibilidade de exigência no instrumento convocatório-EDITAL-de que a declaração de capacidade técnica seja acompanhada de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, Contudo tal situação não se mentem quando a documentação for solicitada em sede de diligência e partir de provocação da pregoeira em conjunto com equipe de apoio, assim é , por conseguinte admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

Exemplo típico é o caso da inclusão de notas fiscais de entrada e saída ou contratos que visam esclarecer a quantidade fornecida de determinada matéria ou até a veracidade do documento apresentado, quando o atestado de capacidade técnica é omisso, ou dúbio, em relação afornecida. resumindo a diligência é uma complementação dos documentos já apresentados no certame.

A Empresa Debora Raquel Vidal de Castro- Me CNPJ 27.860.178/0001-69 no dia 25 de agosto apresentou as notas de entrada (41-2206-23.265.561/0002-07-55-001-000.000.767-110.045.752-2 e 41-2206-23.265.561/0002-07-55-001-000.000.765-110.045.736-6) que comprovam a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa no momento do certame .

Com a resposta da empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI não foram sanadas as dúvidas encontradas na análise feita, a comissão mantém o entendimento de julgar que o fato apontado e devido a empresa não enviar a documentação solicitada em diligencia é motivo para a inabilitação. Portanto, a comissão declara a empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI torna-se inabilitada no certame.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Licitação declara inabilitada a empresa FLORENTINO SOLUÇÕES MEI. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e Pregoeira.

Guaraqueçaba 25 de agosto de 2022

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

LORENA ROCHA FELTESSEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D33DFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR, torna público que a licitação acima mencionada cujo o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (três) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA, TAQUANDUVA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO"**, foi CANCELADA por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2666A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 665/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.160,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Func.Secret.M.Amb.Desenvolv.Sustentável
xxx 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 4.160,00

Total R$ 4.160,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.Func.Secret.-Equip.Maquinários
546 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 4.160,00

Total R$ 4.160,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3B74B91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 666/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
80 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 72.500,00

Total R$ 72.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

125 4.4.90.51.00.00 1102 Obras e Instalações R$ 72.500,00

Total R$ 72.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1185E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 667/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
85 3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais R$ 14.500,00

Total R$ 14.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

586 3.1.90.46.00.00 1102 Auxílio Alimentação R$ 14.500,00

Total R$ 14.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F0E54E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2022 - PMHS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2022

O município de Honório Serpa comunica através do seu presidente da comissão permanente de licitações que na publicação do extrato do contrato oriundo da Inexigibilidade 06/2022, cujo objeto é : Adesão a Licitação compartilhada Pregão Eletrônico 19/2022 do CONIMS – Consorcio intermunicipal de Saúde, sujo objeto é Aquisição de Tablets, Publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 25 de agosto de 2022 edição 2591 –

onde se lê :

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: L.L MALKUT LTDA vencedora do item 02
CNPJ nº 20.293.199/0001,72
RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 159 , CLEVELANDIA /PR.

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 6.806,25 (Seis mil , oitocentos e seis reais e vinte e Cinco Centavos).

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: ANALIA GOMES SILVA 07109610225 VENCEDORA DO ITEM 01
CNPJ nº 45.712.198/0001-74
Avenida Deputado Jamel Cecílio -2690, Ed. Metropolitan, 2001-A, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, Cep: 74810-100
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 17.691,60 (Dezessete mil , seiscentos e noventa e um real e sessenta Centavos

Leia-se :
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: L.L MALKUT LTDA vencedora do item 01
CNPJ nº 20.293.199/0001,72
RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 159 , CLEVELANDIA /PR.
ESPÉCIE: Contrato nº 143/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 17.691,60 (Dezessete mil , seiscentos e noventa e um real e sessenta Centavos

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: ANALIA GOMES SILVA 07109610225 VENCEDORA DO ITEM 02
CNPJ nº 45.712.198/0001-74
Avenida Deputado Jamel Cecílio -2690, Ed. Metropolitan, 2001-A, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, Cep: 74810-100
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 6.806,25 (Seis mil , oitocentos e seis reais e vinte e Cinco Centavos).

Honório Serpa, 25 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C7E33A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de Setembro de 2022 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Contratação de empresa para execuções de serviços de mão de obra especializada em manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, gerador, câmaras de conservação de vacinas, esterilização incluindo a calibração térmica de acordo com as normas da ANVISA. Ar condicionados e Lavanderia (com fornecimento de peças) em todas as unidades de saúde do município, através do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **09 de Agosto de 2022**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa,25 de Agosto de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F95E4F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO – IGUARAÇU - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 11 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
NOVATERRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	**12.236.829/0001-77**	**7595/00004/2022**
NOVATERRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	**12.236.829/0001-77**	**7595/00005/2022**
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ailton Frazo Barbosa Matrícula: 01195001 Cargo: Secretária de Fazenda Assinatura:		

Data de afixação: 26/08/2022
Data de desafixação: 10/09/2022

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1301AF43

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital .º 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
01	Ana Carolina Fagundes da Rocha	19º
15	Deise Mara Jesuino Quezini	20º

PAÇO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B50E9EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022 PROCESSO 120/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para atender o veículo IVECO/DAILY 30-130CS (CAMINHÃO- CARROCERIA FECHADA) ANO/MODELO 2021-2022 DIESEL COR BRANCA PLACA RHV-3I17 – CHASSI 93ZC0359ZN8499408, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Tabela de Cobertura, a favor da empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com cadastro no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco, 1.489- Bairro: Campos Elíseos- CEP 01.205-001 – São Paulo -SP, no valor de R$ 9.115,38(nove mil cento e quinze reais e trinta e oito centavos) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2022**.

IGUARAÇU/PR., 25/08/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF3FA435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 139/2022

Ref: Contrato n.º 139/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com cadastro no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco, 1.489- Bairro: Campos Elíseos- CEP 01.205-001 – São Paulo -SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para atender o veículo IVECO/DAILY 30-130CS (CAMINHÃO- CARROCERIA FECHADA) ANO/MODELO 2021-2022 DIESEL COR BRANCA PLACA RHV-3I17 – CHASSI 93ZC0359ZN8499408, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Tabela de Cobertura
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 053/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 25/08/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:449243E9

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 01/2022.

PORTARIA Nº 01/2022.

SÚMULA: Concede férias a servidora.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, Estado do Paraná, SRº **MÁRCIO MAGALHÃES TITATO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Sr (a). **THAIS ROCHA DA SILVA**, CPF 066.265.519-22 RG 10.134.242-5 SSP-PR, lotado no cargo de Diretor Departamento Operacional de Água e Esgoto do SAAE, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme Decreto 52/2021, para serem usufruídas de 01/09/2022 a 30/09/2022 com retorno às atividades normais em 01/10/2022.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr, 25 de Agosto de 2022.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

THAIS ROCHA DA SILVA
Diretor Departamento Operacional de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DE62DB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL PSS Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR
CONTRATADO: CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA SIDOSKI
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (PSS).
DA VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2022 até 27 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.1.90.04.00.00 fonte de recurso 371.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.271,44 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D68F0936

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL PSS Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR
CONTRATADO: EDINEIA MACHADO
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (PSS).
DA VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2022, até 27 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.1.90.04.00.00 fonte de recurso 371.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.271,44 (dois mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:65A8620F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/09/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA IP.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 25 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:564D0E3C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
Na edição de 19 de agosto de 2022
Onde se lê: **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 01/09/2021, Leia se: torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 12/09/2022 através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A – Infectantes; B – Químicos e E Perfuro cortante, para atendimento da Scretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 25 de agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34A184F4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – REDIMENSIONAMENTO DE 8,516% AO CONTRATO Nº 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, para utilização no executivo Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Catuzzo Informática Eireli Me - CNPJ da Contratada n° 00.091.222/0001-67. Objeto do Termo Aditivo: Aditivo de valor, redimensionamento de 8,516% (oito inteiros e quinhentos e dezesseis milésimos por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. Valor Contratual: R$ 11.999,88 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 24/08/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9B18A166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GUEDES SOUZA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GUEDES SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.059.889-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.834.449-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 050/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D573413

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:396292C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.511-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.666.869-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 052/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C6B342D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30FFE585

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01054773

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28E6CE50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9771621C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5EA0E318

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4D58F79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31351A48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C8FE57F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.499.470-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 081.632.559-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da

Portaria nº. 309/2022 de 10 de março de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CDAF93C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/03/2020 à 11/03/2021, a contar de 01/09//2022 à 20/09/2022, sendo 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C89D8BAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 075/2021, de 18 de janeiro de 2021, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/01/2021 à 05/01/2022, a contar de 27/09//2022 à 11/10/2022, sendo 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:041F2D8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 à 10/03/2022, a contar de 15/09/2022 à 14/10/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACC2BFAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 21/09/2022 à 05/10/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27D02956

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D752F25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DE3017F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1167/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar nos dias 29 e 30 de agosto de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para Evento de Liderança Estratégica, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:107B073B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1168/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, a viajar nos dias 29 e 30 de agosto de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para Evento de Liderança Estratégica, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2222E3CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 08/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 25 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC00D50C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2022 PMI-PROCESSO 180/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de outdoors em lona, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CLAUDIO DE SOUZA SERRANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.843.067/0001-77, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de outdoors em lona, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	OUTDOORS EM LONA 440GR 11,60X2,80 METROS IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os outdoors em lona serão destinados para divulgação do evento Expo Iporã a ser realizado nesta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência dos outdoors em lona, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
R$ 6.000,00 (seis mil reais) em outdoors em lona.

Iporã/PR, 24 de agosto de 2022

MARCIO ANTONIO ABREU
Secretário Municipal Indústria, Comércio E Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F51549C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022 PMI-PROCESSO 040/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional 135A, para a Secretaria de Administração, Segurança e Desenvolvimento.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.360.546/0001-18, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para aquisição de impressora multifuncional 135A, para a Secretaria de Administração, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	6	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 135A	R$ 2.700,00	R$ 16.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de impressora multifuncional 135A será destinada a suprir a necessidade da administração municipal.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de impressora multifuncional 135A, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) em impressora multifuncional 135A.

Iporã/PR, 25 de agosto de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:554F23B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2022 PMI-PROCESSO 185/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de balanças digital, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, no valor de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), para aquisição de balanças digital, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE 200KG – ANTROPÔMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
2	1	UND	BALANÇA INFANTIL ANTROMÉTRICA DIGITAL COM CONCHA EM POLIPROPILENO	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que as balanças digital serão destinados para o departamento de Vigilância Epidemiológica sala de vacinas.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência das outdoors balanças digital, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais) em balanças digital.

Iporã/PR, 25 de agosto de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D62C76B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº184/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLÁUDIO DE SOUZA SERRANO.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para, aquisição de Outdoors em Lona, para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 24/08/2022 á 24/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 180/2022 e Dispensa nº 081/2022.

Iporã-Pr. 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AC3BDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO 06/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2022
A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa M B M REZENDE & CIA LTDA-ME, CNPJ 21.008.267/0001-03, através do contrato **nº 044/2022**, assinado entre as partes dia 19 de agosto de 2.022 a dar início ao serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ um total de 2.494,38 m², incluindo Serviços de Revestimento, Meio-fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Sinalização de Transito nas vias Avenida Interventor Manoel Ribas da Cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 25 de agosto de 2.022

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D849DB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 09/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 25 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:445E6EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 297/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

Resolve:

Tendo em vista a decisão prolatada pela Comissão Processual de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 280/2022, reconhecemos que o processo administrativo foi atingido pela prescrição, com a extinção da punibilidade do Processo Administrativo movido para apuração de fatos relacionados com as conselheiras tutelares Karine Sila Magalhães, Ana Paula Iotti, Elisangela Munhoz e Lizandra Maria Barbosa Bianconi, com fundamento no art. 210 e seguintes da Lei 687/1994.

Diante do exposto, esgotadas as diligencias, promovo o arquivamento do referido Processo Administrativo, devendo tal fato ser registrado nos assentamentos individuais das conselheiras acima citadas.

Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Ministério Público, às conselheiras acima citadas e ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

Itambaracá-PR, 23 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D559D08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 300/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, a Senhorita MILAYNE GONÇALVES FRANCO, deixando receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4CB58757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2022

Processo Administrativo nº 081/2022

Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ n° 18.093.163/0001-21, com sede na Av. Fernando Garcia, nº 252, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ **480.000,00** (quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:CC100AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

O Município de Itambaracá, através da Prefeita Municipal, no exercício das atribuições, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame do Pregão Eletrônico nº. 045/2022, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal de Itambaracá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE), em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. O edital e seus anexos serão analisados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório, e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Itambaracá/Pr, 25 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9A5ACA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 070/2022 – ID/TCE: 42450

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A.W. DE ABREU & CIA. LTDA

CNPJ N.º 04.575.552/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, tanto em áreas internas quanto externas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, equipamentos, EPI'S e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada e serviços de limpeza e desinfecção química de caixa d'água, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.799,99 (nove mil setecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0279B85C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 081/2021 - ID/TCE Nº 42317

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 21.346.824/0001-98

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/08/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 21/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 25/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9F3B1F8E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 118/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 35.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
451 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
62 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8FEE9B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2022

DECRETO Nº 121/2022

DATA: 25.08.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0501	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	854	287,20
TOTAL			R$ 287,20

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	854	287,20
TOTAL			R$ 287,20

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC67C877

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 077/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 077/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 66,25 (Sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 93,33 (Noventa e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Riwo Indústria e Comércio de Material Elétrico Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 156,41 (Cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Riwo Indústria e Comércio de Material Elétrico Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 136,75 (Cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Primelux Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 128,20 (Cento e vinte e oito reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 33,75 (Trinta e três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 33,92 (Trinta e três reais e noventa e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Ecolumen Soluções Elétricas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 15,94 (Quinze reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Ecolumen Soluções Elétricas Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 18,40 (Dezoito reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Wike Material Elétrico e Decoração Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 23,30 (Vinte e três reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa TFPM Comércio de Artigos de Iluminação Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Ipelux Tecnologia e Serviços Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 15,82 (Quinze reais e oitenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Rafael Zabot Korlikoski – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 4.799,56 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Rafael Zabot Korlikoski – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 4.785,71 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Rafael Zabot Korlikoski – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Rafael Zabot Korlikoski – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Atacasul Materiais Elétricos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 114,99 (Cento e quatorze reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Atacasul Materiais Elétricos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 149,16 (Cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C8837A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM AS ETAPAS PARA READEQUAÇÃO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA SOCIOASSISTENCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO - Reunião extraordinária realizada ás 10h15min do dia 23 de agosto de 2022, através do aplicativo de comunicação Wathsapp, especificamnete pelo grupo do CMAS composto pelos membros deste Conselho, da qual lavrou-se ata nº 09/2022, o Conselho **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar o plano de ação com as etapas para readequação das famílias em situação de emergência socioassistencial.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de agosto de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:96DD51A6

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DO PERIODO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO "INCENIVO AO CMDCA" REFERENTE AO PERÍODO DO 1º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022, torna publica a correção no texto do Art. 1º da Resolução nº 008/2022, publicada no diário Oficial do Munícipio no dia 19 de agosto de 2022, Edição 2587;

No Art. 1°:

Onde se Lê: Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo ao CMDCA" - Recursos da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, para Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná,** considerando foi utilizado R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) do recurso para Capacitação do Conselho Tutelar do Município.

Leia-se: Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2021 do **"Incentivo ao CMDCA" - Recursos da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, para Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná**, através de palestra e mobilização dos Conselheiros do CMDCA, Adolescentes, Atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos e Curso para o Conselho Tutelar.

Itaperuçu /PR, 25 de agosto de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1D31EC5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 214/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
32	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F9E103AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 153/2020-VALOR

CONTRATO Nº 153/2020
MODALIDADE concorrencia Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA W2 CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:07.207.821/0001-42
OBJETO: "CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO- MODELO PRÓPRIO - EM REGIME DE MENOR PREÇO
GLOBAL".
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2022.
DO VALOR: R$ 188.868,40 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:771112BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 71/2018- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 071/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO, REPERFILAMENTO E PAVIMENTAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2022

VALOR : R$ 429.112,32 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS REAIS).
DA VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:125FA476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 330/2022

PORTARIA Nº 330/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 02/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a candidata, **APARECIDA NELIA GARCIA**, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº073/2022 de 28 de junho de 2022, para o cargo de Agente Administrativo, em razão de ter sido regularmente convocado através do Edital nº 008/2022 de 17 de agosto de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0C937B83

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°009/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°009/2022
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 04: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN CAROLINE MOREIRA	11	4º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, para contratação, no prazo de 05 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BC2CC520

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 089/2022

DECRETO Nº 089/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Auxiliar de Serviços Gerais durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais junto ao CMEI Pequeno Príncipe;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **NADIR APOLINARIO BIZERRA**, matrícula nº 536, RG nº 9.488.372-5/PR, com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DBA7F925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 58.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 127/2022 – Pregão eletrônico nº 058/2022 que teve por objetivo AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO**; e, ADJUDICAR ao proponente A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ 33.072.590/0001-17, R EZEQUIAS LEME DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJ. HAB. JULIO ZACHARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR, representada por ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CPF: 021.681.069-83; BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 46.137.612/0001-21, R PARAGUAI, 18 - CEP: 98780552 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Rosa/RS, representada por LIDIA LINCK LAGEMANN, CPF:008.672.970-50; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barão de Cotegipe/RS, representada por CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52; OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.583.026/0001-69, AV ALZIRO ZARUR, 308 - CEP: 87080590 - BAIRRO: VILA VARDELINA CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, CPF: 612.147.289-87; PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36, R SOUZA NAVES, 867 EMPRESA - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por MARTA ALVES DE DOES PAIVA, CPF: 269.302.838-86; R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ 26.984.213/0001-99, R ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA CIDADE/UF: Londrina/PR, representada por RICARDO ANTONIO MARTINS, CPF:066.108.249-02; TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21, R SANTA LUZIA, 213 - CEP: 93180000 - BAIRRO: PORTAO VELHO CIDADE/UF: Portão/RS, representada por SILVIA SILVA DE SOUSA, CPF: 992.607.940-72,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:25A30F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 140-143.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0140/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ 33.072.590/0001-17, R EZEQUIAS LEME DE CARVALHO, 187 SALA 02 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CONJ. HAB. JULIO ZACHARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR, representada por ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CPF: 021.681.069-83. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0141/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 46.137.612/0001-21, R PARAGUAI, 18 - CEP: 98780552 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Rosa/RS, representada por LIDIA LINCK LAGEMANN, CPF:008.672.970-50. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0142/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barão de Cotegipe/RS, representada por CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0143/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.583.026/0001-69, AV ALZIRO ZARUR, 308 - CEP: 87080590 - BAIRRO: VILA VARDELINA CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, CPF: 612.147.289-87. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ECD47394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 144-146.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0144/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36, R SOUZA NAVES, 867 EMPRESA - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM

SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por MARTA ALVES DE DOES PAIVA, CPF: 269.302.838-86. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0145/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ 26.984.213/0001-99, R ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA CIDADE/UF: Londrina/PR, representada por RICARDO ANTONIO MARTINS, CPF:066.108.249-02 **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0146/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 058/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21, R SANTA LUZIA, 213 - CEP: 93180000 - BAIRRO: PORTAO VELHO CIDADE/UF: Portão/RS, representada por SILVIA SILVA DE SOUSA, CPF: 992.607.940-72. **OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL (ITENS DESERTOS** DO ÚLTIMO PREGÃO **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D28C07F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 61.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0136/2022 – Pregão Presencial nº 061/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR**; e, ADJUDICAR ao proponente HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇA DA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.429-72,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8673BDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 147.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0147/2022. REF:Pregão Presencial nº. 061/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇA DA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.429-72 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS PACIENTES E PESSOAS ATENDIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 25/08/2022. Término 24/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:25/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6DA57F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 56.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 056/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2022

CONTRATADA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 29.196.977/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE AUTO CLAVES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

VALOR: R$8.968,00

VENCIMENTO: Imediato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FCF8DFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 57.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 057/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 057/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022	
CONTRATADA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	**CNPJ nº 79.114.450/0001-65**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES COSTAL C. JACTO 20LTS	
VALOR: R$710,00 (setecentos e dez reais)	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:644F23BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 144/2022 PREGÃO Nº 102/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 144/2022
PREGÃO Nº 102/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 24.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES(47501003000172)
HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9D7BC12B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 118/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 118/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA.
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno e Espaço Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR de um barracão de 400m² (Espaço 03) e Espaços 01,02 e 04 no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR.
ESPAÇO 01: Emerson Manfron Virdros E Decoracoes
DESERTOS: Barracão de 400m², Espaço 02 de 3.565,23m², Espaço 04 de 1.584,58m²
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
- EMERSON MANFRON VIRDROS E DECORACOES - 150 PONTOS - Espaço 01 tendo uma área de 3.585,05m²
HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F2FFB8B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Mirele Dalzotto Garcia, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 30 de agosto de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 25 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9B74FF37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1438/2022

LEI Nº 1438/2022

Denomina o prédio público que menciona.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica denominada de ORIVALDIR COSTA PEREIRA a Unidade de Saúde localizada em Bom Jardim do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:96C6F9EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1439/2022

LEI 1439/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a empresa DEONISIO CHUISTAKE 05525485966, inscrita no CNPJ sob o nº 40193681/0001-76, selecionada através do processo licitatório 091/2022, Concorrência Pública 003/2022, de uma área de terra com 1.599,18 m², parte do imóvel de propriedade do município, situado no Distrito Industrial do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.
Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:266EC588

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1449/2022

LEI 1449/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a empresa TIAGO ECCO BEILKE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18646501/0001-05, selecionada através do processo licitatório 091/2022, Concorrência Pública 003/2022, de uma área de terra com 2.000,12 m², parte do imóvel de propriedade do município, situado no Distrito Industrial do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.

Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3B94CF29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022

DECRETO Nº 111/2022

Nomeia autoridade sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia como autoridade sanitária, nos termos do art. 8 da Lei Estadual nº 13.331/2001, com atribuições para, na área de vigilância sanitária, estabelecer regulamentos, bem como executar licenciamento e fiscalização, a Sra. POLIANA DOS SANTOS (RG 13506392-4) e a Sra. NICOLI CROCOLI (RG 80095295).

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6747A53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2022, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2022/2024, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar nº 11/2006 – Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA para o Biênio 2022/2024, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, conforme Ata de Reunião realizada em 11 de Agosto de 2022, na seguinte ordem:

I – representante do Gabinete do Prefeito –
Titular: Armando Nodari
Suplente: Maikon Leandro da Silva Paes
II – representante da Secretaria de Fazenda –
Titular: Rosilda Von Kriger Dominelli
Suplente: Cesar Henrique Marino

III – representante da Secretaria de Administração –
Titular: Valter Vassoler Júnior
Suplente: Josiane de Oliveira Santi
IV – representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo –
Titular: Renan Marcos Celestino Dandolini
Suplente: Claudio Ghelere
V – representante da Procuradoria Municipal –
Titular: Reinaldo Rodrigues de Godoy
Suplente: Ronaldo Dinis Vanso
VI – representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas –
Titular: Rodolf Bogorell Lima
Suplente: Raulino Dominelli
VII – representante da EMATER em Ivatuba –
Titular: José Alberto de Mendonça
Suplente: Elizangela Barbara Fritzen
VIII – representante da Câmara Municipal de Vereadores –
Titular: Roberto Augusto Governo
Suplente: José Aparecido Viana
IX – representante da Polícia civil / Polícia Militar em Ivatuba –
Titular: Calos Antonio Prestes da Silva
Suplente: Reinaldo da Silva
X – representante da Associação de Bairros de Ivatuba –
Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski
Suplente: Eliane da Silva Leite
XI – representante dos Empregadores Urbanos e Rurais –
Titular: Gabriel Guidini Valentini
Suplente: Saulo Martire
XII – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –
Titular: José Clesio Mori
Suplente: José Antônio Santi
XIII – representante da Associação da Melhor Idade –
Titular: Antônio Celso Mori
Suplente: Clésio Gava
XIV – representante da Associação dos Moradores da Vila Rural –
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Valdeli Gava Scandolara
XV – representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio –
Titular: João da Costa Filho
Suplente: Evanaldo Dunga
XVI – representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer –
Titular: Salvador Guerrero Garcia
Suplente: Ervinio Sérgio Pereira

Art. 2° - A Diretoria do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2022/2024 fica assim constituída:

I – Presidente: Armando Nodari
II – Vice-Presidente: Luiz Gimenes Bera
III – 1ª Secretário: Rosilda Von Kriger Dominelli
IV – 2º Secretário: Gabriel Guidini Valentini

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de Agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09CF8599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022-PMI

CONTRATO Nº. 109/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.981.877/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Técnico de Segurança do Trabalho.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	56	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS ABC 06 kg	33,93	1.900,00
1.2	19	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS ABC 04 kg	27,89	530,00
1.3	4	Undd	Recarga de extintor de incêndio tipo CO^2 06 kg	80,00	320,00
1.4	6	Undd	Aquisição de Extintor de incêndio tipo PQS ABC 04 kg	133,33	800,00
				TOTAL	**3.549,97**

VALOR: **R$ 3.549,97 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6044A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-PMI

CONTRATO Nº. 110/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.689.838/0001-84.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tablets com recurso estadual, resolução 773/2019, para uso das acs da secretaria municipal de saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	06	Undd	Tela 10" ou maior, memória ram 4 gb mínimo, armazenamento interno: 32 gb ou superior, armazenamento externo 32 gb ou superior, processador: octacore ou superior; câmera frontal até 8 mpx ou superior; conectividade: wi-fi 3g, 4g, blueotooth, sistema operacional: proprietário.	1.639,00	9.834,00
				TOTAL	**9.834,00**

VALOR: **R$ 9.834,00 (Nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6D749DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 167/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Mariana Joyce Rosa, matricula nº 574, detentora do cargo de Gerente de Tesouraria – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022, a partir de 29/08/2022 retornando em 18/09/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2446/2022 - PMI de 18/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B572DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Drielle Tomaz Lino, matricula nº 472, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, a partir de 29/08/2022 retornando em 03/09/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2457/2022 - PMI de 22/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C97A04F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 70 e 97: à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 686,73 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Itens 62, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 79, 83, 84 e 86: à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 5.980,71 (cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos). Itens 35, 45, 66, 71, 72, 73, 74 e 76: à empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 1.283,02 (mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos). Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 77, 78, 80, 81, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 100: à empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 191.394,05 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Item 82: à empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 1.355,20 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Item 91: à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 42 e 89, restando Desertos.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94D625F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 70 e 97: à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 686,73 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Itens 62, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 79, 83, 84 e 86: à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 5.980,71 (cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos). Itens 35, 45, 66, 71, 72, 73, 74 e 76: à empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ 1.283,02 (mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos). Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 77, 78, 80, 81, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 100: à empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 191.394,05 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). Item 82: à empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor de R$ 1.355,20 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Item 91: à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 42 e 89, restando Desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F240F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 035/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 3.549,97 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1557BE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.981.877/0001-09, no valor de R$ 3.549,97 (Três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C1E7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 036/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tablets com recurso estadual, resolução 773/2019, para uso das acs da secretaria municipal de saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.689.838/0001-84, no valor de R$ 9.834,00 (Nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D65F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tablets com recurso estadual, resolução 773/2019, para uso das acs da secretaria municipal de saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.689.838/0001-84, no valor de R$ 9.834,00 (Nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADFD642C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 031/2022

LEI N° 031/2022

Súmula: Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes no Município de Jaguapitã/PR.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, inserida na Política de Assistência Social por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como parte integrante do atendimento à criança e ao adolescente do Município de Jaguapitã.
Parágrafo único. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, tendo os seguintes objetivos, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei Federal n. º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - Integração em família acolhedora, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou guarda subsidiada/extensa;
III - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - Não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e/ou adolescentes abrigados;
VII - Participação na vida da comunidade local;
VIII - Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
IX - Preparação gradativa para o desligamento.

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá sistematizar o acolhimento familiar, em residências de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno do convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

§ 1º. A faixa etária das crianças e adolescentes atendidos será de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos completos.

§2º. A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio.

§ 3º. Em se tratando de criança e/ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, seguirá o contido na Lei Federal 12.010/2009.

§ 4º. Cada família acolhedora atenderá apenas uma criança e/ou adolescente, com exceção de grupo de irmãos.

§ 5º. Os encaminhamentos para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, serão determinados pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar. Entretanto, subentende-se que o acolhimento por parte do Conselho Tutelar só deverá ocorrer mediante cumprimento do fluxo de acompanhamento e intervenções por parte dos equipamentos competentes, especialmente quando esgotadas todas as alternativas de reabilitação do lar de origem do infante.

§ 6º. Após criteriosa seleção pela equipe do serviço de acolhimento das famílias voluntárias, será remetido ao Judiciário a relação das famílias aptas para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes.

§ 7º. A inserção em família acolhedora, se dará através da modalidade de guarda em caráter provisório e excepcional e é de competência exclusiva do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaguapitã, e acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CAPÍTULO II

DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 4º. A família interessada em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá preencher os seguintes quesitos:

I - Ser constituída por pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - Formalizar declaração de não ter interesse em adoção;
III - Concordância dos membros da família, que convivem no mesmo domicílio;
IV - Residir no Município de Jaguapitã há pelo menos 01 (um) ano;
V - Não apresentar pendências com a Justiça e com o Conselho Tutelar que indiquem a inadequação da guarda;
VI - Não fazer uso de álcool e/ou outras drogas, que venham a comprometer o cuidado para o acolhimento da criança e/ou adolescente;
VII - Não ter passado por situações de luto ou perdas recentes de descendentes ou ascendentes diretos.

§1º A mudança de domicílio da família cadastrada ou detentora da guarda temporária de crianças e/ou adolescentes assistidos deverá ser informada previamente à equipe técnica do Serviço, que avaliará as condições de permanência do registro cadastral ou do acolhimento.

§2º O serviço de acolhimento constitui trabalho voluntário, não sendo a família acolhedora considerada prestadora de serviço ou empregada do Município de Jaguapitã.

Art. 5º: A família acolhedora prestará serviço de caráter social, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município Jaguapitã ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 6º. O Cadastramento das famílias interessadas em participar do processo de seleção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuito, feito por meio do preenchimento de ficha de cadastro, devendo ser apresentados:

I - Carteira de Identidade (RG) e número de CPF dos membros da família;
II - Comprovante de residência;
III - Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os membros da família;
IV - Comprovante de vínculo empregatício, mediante apresentação de carteira de trabalho ou de contrato de trabalho;
V - Caso a família não possua comprovação de renda, fica a cargo da equipe técnica a avaliação e parecer social;
VI - Se aposentado ou pensionista, comprovante dessa condição perante respectivo órgão previdenciário;
VII - Se trabalhador autônomo, comprovante de renda;
VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos adultos residentes na casa, emitida no máximo a sessenta dias do pedido.

Art. 7º. Após avaliação e habilitação da família acolhedora, a inserção de crianças e/ou adolescentes necessitará da entrega de cópia dos documentos listados no art. 6º, como parte da ficha cadastral da família no serviço.

Art. 8º. A permanência da família no cadastro do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ser de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado desde que a família seja novamente submetida ao procedimento do capitulo II desta lei, e logrem aprovação pela equipe técnica do programa.

Parágrafo único: O tempo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora, não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações excepcionais a critério da autoridade Judiciária.

CAPITULO III

DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 9º. Será realizado pela equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade estudo psicossocial de acompanhamento, o Plano Individual de Acompanhamento - PIA e a reavaliação da situação da criança e/ou adolescente inserido em família acolhedora, através de relatório semestral enviado para a autoridade judiciária informando a situação da criança e/ ou adolescente acolhido, bem como da família de origem quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Jaguapitã, competindo à equipe técnica:

I - Cadastrar, selecionar e capacitar a família acolhedora;
II - Acompanhar a família acolhedora e orientar a sua conduta perante a criança e/ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - Promover a aproximação das crianças e/ou adolescentes com sua família de origem, assegurando a convivência familiar e comunitária, salvo restrições determinadas judicialmente;
IV - Monitorar a família acolhedora e a família de origem, por meio de visitas domiciliares, atendimentos individuais, inserção em programas e projetos e troca de informações e acompanhamento pela rede de proteção.

CAPÍTULO IV

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança e/ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária em conta-corrente e/ou poupança indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, sendo data máxima para o repasse o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

§ 1º. A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança e/ ou adolescente acolhido será no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 3º. Em caso de acolhimento, pela mesma família à grupos de irmãos, o valor do bolsa-auxílio será proporcional a 75% do valor de 01 (um) salário mínimo vigente ao 1° (primeiro) irmão, 50% do valor de 01 (um) salário mínimo vigente ao 2° (segundo) irmão, e 25% do valor de 01 (um) salário mínimo vigente ao 3° (terceiro) irmão e aos sucessivos.
§ 4º. Em caso de acolhimento de crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado para 50% do valor estabelecido.
§ 5º. O beneficiário da bolsa-auxílio deverá prestar contas mensalmente à equipe do serviço de acolhimento, comprovando que o recurso está sendo revertido integralmente para o custeio das despesas gerais da criança ou adolescente acolhido.
§ 6º. A família acolhedora que receber o recurso na forma da bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança e/ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
Art.12. A família acolhedora habilitada, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança e/ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio, salvo em grupos de irmãos, nos seguintes termos:
I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança e/ou adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou desligamento da criança e/ou adolescente acolhido pelo serviço durante mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o período total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - Nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV - Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada — BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar em Juízo o valor de 50% do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança e/ou adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial contrária.
Parágrafo Único — A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão da concessão da bolsa-auxílio.
Art. 13. O recebimento da bolsa-auxílio se dará nos seguintes termos:
I - O pagamento da bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, correspondente a cada criança e/ou adolescente sob a guarda das famílias acolhedoras cadastradas, será realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã através do Fundo Municipal de Assistência Social, e possíveis convênios com a União, Estado ou outros órgãos públicos, não havendo diferença na forma de desenvolvimento das ações ou distinção do serviço prestado às famílias participantes;
II - O pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente à família acolhedora tendo como prazo máximo o período de 18 (dezoito) meses, salvo situações excepcionais a critério da autoridade judiciária.
III - O pagamento da bolsa-auxílio deverá ser realizado durante o período de acolhimento da criança e/ou adolescente;
IV - O bolsa-auxílio proporcionalmente ao tempo de acolhida.
§1º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar os encaminhamentos cabíveis e conceder atendimento priorizado aos mesmos, consideradas as seguintes situações:
I - Usuários de substâncias psicoativas;
II - Pessoas que convivem com o HIV;
III - Pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);
IV - Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V - Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 2º As situações elencadas parágrafo anterior serão comprovadas através de atestado e laudos expedidos por médico especialista.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 15. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas nesta lei para as famílias acolhedoras.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, em 17 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5E2F3C47

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 503/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.198,20(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ADRIANA ADELIS AGUILAR, referente ao pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diária, face a viagem que fará a cidade de Cascavel – Pr., para participar nos dias 30 e 31/08/2022, do curso de Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal Procedimentos e Soluções. Saída às 15h do dia 29/08/2022, e retorno previsto às 22h do dia 31/08/2022, conforme Processo nº.3687/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:872AE745

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 502/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.198,20(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO, referente ao pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diária, face a viagem que fará a cidade de Cascavel – Pr., para participar nos dias 30 e 31/08/2022, do curso de Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal Procedimentos e Soluções. Saída às 15h do

dia 29/08/2022, e retorno previsto às 22h do dia 31/08/2022, conforme Processo nº.3687/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1BBFCDBE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 501/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.198,20(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VALQUÍRIA DE SOUZA ANTONIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diária, face a viagem que fará a cidade de Foz do Iguaçu – Pr., para participar nos dias 29 e 30/08/2022, do Evento Líderes em Movimento, promovido pelo SEBRAE. Saída às 23h do dia 28/08/2022, e retorno previsto às 08h do dia 31/08/2022, conforme Processo nº.3699/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:07913C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PORTARIA Nº 046, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através de pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, em substituição à servidora CAROLINE MURBACK BORA, CONSIDERANDO o contido no Ofício s/n° datado de 25 de agosto de 2022, onde a referida servidora apresenta os motivos de seu impedimento:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente desta Comissão, nomeada Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO SINDICANTE DE NÚMERO 01 - 08 - 2022, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9.400.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BB7812A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE,** que será fornecido pela empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ n°. **04.196.645/0001-00**, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 25 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 147/2022

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE**

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ Nº. 04.196.645/0001-00

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2022 à 25/08/2023.

Guarapuava, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C0553D07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO TIPO II, DO CIS CENTRO OESTE",** que será fornecido pela empresa **RNG COMÉRCIOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.580.432/0001-72, pelo valor total de**: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).**

Guarapuava, 25 de agosto de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: RNG COMÉRCIOS & SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Brochado da Rocha, Nº 171, Vila Carli, CEP 85040-070, Guarapuava/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.432/0001-72, representado pela Sr. ª **THAINÁ MARCELINO GUIMARÃES** portadora do RG 13.109.883-9 SSP/PR, CPF sob o n. º 076.857.579-66, residente na cidade de Guarapuava/PR. **Objeto: "MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO TIPO II, DO CIS CENTRO OESTE".** – **Valor global: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). - Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **25 de agosto de 2022** e terminando na data de **25 de fevereiro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BADB517B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022
Procedimento Licitatório nº. 094/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2022 às 09h00min.
VALOR: R$ 80.110,00 (Oitenta mil cento e dez reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 25 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:6CE399AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O CICLO 4 DO PAR ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ANO LETIVO 2022 E PDDE INTERATIVO 2022.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 02.180.809/0001-78, com endereço Profissional na Rua Branco de Moraes nº 448 Bairro: chácara Santo Antônio (Zona Sul) CEP: 04.718.010 Município de São Paulo Estado de São Paulo. Neste ato representado pelo empresário senhor Ângelo Madeira Neto Flores inscrito no CPF nº 174.857.288-14 residente e domiciliado no endereço acima citado.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal,25 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:599E3420

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO

ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 20/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 25 de agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F54040F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022
Procedimento Licitatório nº 099/2022
Dispensa de Licitação nº 20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 02.180.809/0001-78, com endereço Profissional na Rua Branco de Moraes nº 448 Bairro: chácara Santo Antônio (Zona Sul) CEP: 04.718.010 Município de São Paulo Estado de São Paulo. Neste ato representado pelo empresário senhor Ângelo Madeira Neto Flores inscrito no CPF nº 174.857.288-14 residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O CICLO 4 DO PAR ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ANO LETIVO 2022 E PDDE INTERATIVO 2022.
DATA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9EC629DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 069/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 043/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS ANEXO I, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.219.256/0001-05, com o endereço na Avenida das Américas nº 13.685 CEP:22.790-701 BAIRRO: Barra da Tijuca CIDADE: Rio de Janeiro RJ, neste representado pelo Sr. CRISTOPHER NARCISO DA PAZ, brasileiro, natural do Rio de janeiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 24.898.455-1 e inscrito no CPF:118.843.357-13, residente e domiciliado na Rua Almerinda de Castro nº 180 Bl. 13 Ap. 408 CEP:23.073-080 BAIRRO: Campo Grande RJ.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.200,00 (Vinte e Um mil e duzentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,25 de agosto de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C22E6D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 069/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 043/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS ANEXO I, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.219.256/0001-05, com o endereço na Avenida das Américas nº 13.685 CEP:22.790-701 BAIRRO: Barra da Tijuca CIDADE: Rio de Janeiro RJ, neste representado pelo Sr. CRISTOPHER NARCISO DA PAZ, brasileiro, natural do Rio de janeiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 24.898.455-1 e inscrito no CPF:118.843.357-13, residente e domiciliado na Rua Almerinda de Castro nº 180 Bl. 13 Ap. 408 CEP:23.073-080 BAIRRO: Campo Grande RJ
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 21.200,00 (Vinte e Um mil e duzentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal,25 de agosto de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0B72750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2022

PORTARIA N° 299/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora ANA GENEREOZA inscrito no CPF n° 825.659.109-91, ocupante do cargo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DF1AE0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 156.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 156/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 95/2022 de 24/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
1716 - 3.3.90.93.00.00	31144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
1715 - 4.4.90.52.00.00	31144	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:			**221.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	7.000,00
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	214.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8388B02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm e demais objetos necessários a total instalação da vala/trincheira do Aterro Sanitário Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.957.001/0001-82, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$143.991,00(cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais).

Loanda, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1A041D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **INOVA TRUCK LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.184.214/0001-93, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$105.051,60(cento e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Loanda, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17CE1E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 011/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concerto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com área total de 12.600 m2, na Estarda Rural do Baú, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de agosto de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD493C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.240/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Fornecimento de Peças para Aparelhos Odontológicos nos Postos de Saúde, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Gildenise Campos de Souza Pereira 02083763998

Valor Contratado: Valor total de R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.301.0025.2.054. - Manutenção de Atendimento Odontológico
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494
Código Reduzido: 1220, 1221, 1222, 1225, 1226, 1227

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:913C581D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com a finalidade de ministrar para a população curso profissionalizantes de capacitação e qualificação para o mercado de trabalho na área têxtil, com o tema: CORTE E COSTURA INDUSTRIAL.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Valor Contratado: Valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:
09.005.08.244.0024.2.046. - Manutenção Da Assistência Social Em Geral
09.005.08.244.0024.2.080. - CRAS - Centro De Referência Da Assistência Social
09.005.08.244.0024.2.109. - Serviços Da Proteção Social Básica
09.005.08.244.0024.2.110. - Serviços Da Proteção Social Especial De Média Complexidade 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000, 31941, 31934
Código Reduzido: 1012, 1043, 1078, 1094

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF24BEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022-PML
PROCESSO Nº. 238/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencentes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 13 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 105.262,90 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1DAE87D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **23/2022**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022 às 08:00h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 09/2022, Processo Administrativo nº 23-2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 575.168,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais).

Loanda, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6ECC3F05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157/2022

DECRETO Nº. 157/2022

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

***CONSIDERANDO** que a variação do* Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2022,** foi de - 0,60 (zero vírgula sessenta por cento negativos), sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, JUNHO/2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JULHO/2022,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2022	JULHO	6685,86	0,62

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 149/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:54AFE505

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 008

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 099 /2022

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo e a empresa Comercial Beira Rio**,** inscrita no CNPJ:40.138.949/0001-77, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL)	KG	PIONEIRO	APROVADA
03	FÍLE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (ITEM PRINCIPAL)	KG	PIONEIRO	APROVADA

Loanda, 25 de agosto de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 099 /2022

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo e a empresa América Distribuidora de Carnes**,** inscrita no CNPJ: 27.487.615/0001-40, apresentou as mostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
02	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO)	KG	FRANGOS CANÇÃO	APROVADA
04	FÍLE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO (ITEM RESERVADO)	KG	BIG FRANGO	APROVADA
05	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	KG	COPACOL	APROVADA

Loanda, 25 de agosto de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:80A7AAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 002/2022-E DE 25 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, será regida pelas normas constantes nesta Lei.

Art. 2º - O Município de Lobato, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem-estar e, especificamente, assegurar:
a prestação de serviços destinados a propiciar condições de bem estar e de interesse da população;
o incentivo às atividades econômicas geradoras de trabalho e renda, mediante investimentos públicos necessários à criação de condições de infraestrutura, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município;
a manutenção, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, de programas de educação, em especial a de ensino fundamental e a educação em todos os níveis;
a prestação dos serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná;
o desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização;
desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia da população;
a adoção do planejamento participativo, como método de integração, celeridade e racionalidade das ações da administração municipal;
a implantação e manutenção de programas e ações voltadas para o atendimento aos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
a proteção às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais;
a exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo ecológico, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação das áreas degradadas;
o desenvolvimento de ações que possibilitem o acesso à cultura e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Lobato terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem-estar e melhor qualidade de vida para a população local, com igualdade e dignidade.

Art. 4º - As atividades do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
Planejamento;
Organização;
Coordenação;
Delegação de competência;
Controle.
§1.º - O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.
§2.º - O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.
§3.º - As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente controle, em todos os níveis administrativos, com vistas à consecução das ações e metas da Administração Municipal.
§4.º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.
§5.º - O controle compreenderá, principalmente:
I – o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;
II – a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

Art. 5º - A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo passa a ser composta dos seguintes órgãos e unidades administrativas:

1. Órgãos de Assessoramento Direto e Assistência Imediata
Gabinete do(a) Prefeito(a)
Chefia de Gabinete
Departamento Municipal de Comunicação Social
Procuradoria Jurídica
Secretaria de Controle Interno
Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria

2. Órgãos de Administração Geral
Secretaria Municipal de Administração
Departamento Municipal de Recursos Humanos
Divisão de Cadastro e Registro
Departamento Municipal de Licitação
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Protocolo e Arquivo
Departamento Municipal de Compras e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Municipal de Contabilidade
Departamento Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação
Divisão de Cadastros Econômicos
Seção de Fiscalização

3. Órgãos de Administração Específica
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios
Divisão de Planejamento, Economia e Gestão
Divisão de Tecnologia e Informática
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos
Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos
Departamento de Obras e Manutenções
Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos
Divisão de Equipamentos e Manutenção
Secretaria Municipal de Educação
Departamento Municipal de Ensino e Educação
Divisão de Planejamento e Capacitação
Seção de Ensino e Merenda Escolar
Departamento de Cultura
Divisão de Eventos e Lazer
Departamento de Programas e Atividades Educacionais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social
Divisão de Proteção Social Básica
Seção da Terceira Idade

Seção da Criança, do Adolescente e da Família
Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Seção Cadastro Único e Programas Sociais
Divisão de Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio
Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio
Seção de Manutenção e Abastecimento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental
Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário
Seção de Resíduos Sólidos
Departamento de Arborização
Divisão de Manutenção e Controle
Divisão de Viveiros Municipais
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego
Departamento de Desenvolvimento Econômico
Divisão Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Administração em Saúde
Divisão de Controle e Agendamentos
Seção de Gestão em Saúde
Seção Geral de Atendimento ao Público
Divisão de Vigilância Sanitária
Seção de Fiscalização e Controle Sanitário
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico
Divisão de Controle de Zoonoses
Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses
Departamento Municipal de Atenção Básica
Divisão de Odontologia
Seção de Saúde Bucal
Seção Geral de Atendimento ao Público
Divisão de Psicologia
Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais
Seção de Controle de Estoque
Departamento de Enfermagem
Divisão de Triagem
Seção Geral de Atendimento ao Público
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Divisão de Esporte e Lazer
Seção de Esportes Comunitários
Seção de Recreação e Lazer

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Departamento Municipal de Segurança Pública
Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade
Departamento de Trânsito Municipal

4. Órgãos de Assessoramento Externo
Conselhos Municipais. Todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos

5. Órgãos Sistêmicos Especiais
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Educação
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
Fundo Municipal do Trabalho
Fundo Municipal de Saneamento

6. Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual
Junta de Serviço Militar
Unidade Municipal de Cadastramento - UMC
Representação do Ministério do Trabalho
Representação do Instituto de Identificação do Paraná
Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná

7. Autarquia Municipal
SAMAE – Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto

Parágrafo único. O Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto, organizado sob forma de Autarquia, para com exclusividade operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgoto sanitário em todo o município, reger-se-á em legislação própria.

Art. 6º - Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Secretários Municipais, Coordenadores Especiais, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e Encarregados de Seção, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei, obedecendo a quantidade de vagas e simbologias aos mesmos fixados.
Parágrafo único - As Funções Gratificadas destinadas ao exercício de direção, chefia e assessoramento, são as constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os subsídios dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais previstos nesta Lei e seus anexos observarão, a partir da eficácia desta norma, os valores fixados pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - Os vencimentos mensais dos cargos comissionados observarão os padrões de vencimentos insertos no Anexo I, vedado o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes.

Art. 9º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado ou designado para o exercício de cargo comissionado integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lobato, poderá optar pelo valor do vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, podendo neste último caso ser acrescido de função gratificada, conforme tabela específica do Anexo II da presente Lei.

Art. 10 - Para todos os efeitos legais, o subsídio e os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme delineado no art. 37, X da Constituição Federal.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 11 - São atribuições básicas de qualquer Cargo de Chefia integrante desta estrutura:
I - prestar conta de suas responsabilidades perante o Chefe do Poder Executivo e a Chefia imediatamente superior;
II - prestar assessoramento técnico ao Chefe do Poder Executivo, em assuntos relativos à pasta;
III - supervisionar as atividades e projetos desenvolvidos pelas Chefias imediatamente inferiores, subordinadas a sua área;
IV - expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação;
V - expedir Resoluções dispondo sobre a organização do respectivo Órgão ou complementando a presente Lei no âmbito de suas competências;
VI - garantir a eficiência e a agilidade na condução das atividades operacionais e burocráticas;
VII - operacionalizar com eficiência, imparcialidade e legalidade a gerência dos Servidores Efetivos ou equiparados lotados no órgão de sua responsabilidade;
VIII - outras atribuições pertinentes ao Cargo que ocupa.
Seção I
Atribuições comuns aos Secretários

Art. 12 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada titular de cargo de Secretaria ou Cargo de igual nível hierárquico:

I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II - assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III - despachar pessoalmente com o Prefeito nos dias determinados e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV – apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual do Município;
VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao(à) Prefeito(a) e despachos decisórios em processos de sua competência;
VII - apresentar ao(à) Prefeito(a), na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
IX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
XI - decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
XII - propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
XIII - propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
XIV - aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
XV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
XVI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
XVII - atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XVIII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
XIX - autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;
XX - zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
XXI - assistir ao(à) Prefeito(a) em eventos político-administrativos;
XXII - representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
XXIII - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias;
XXIV - formular e fazer cumprir a política da Secretaria, em coordenação com o respectivo Conselho Municipal, quando existir no âmbito da Secretaria;
XXV - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Governo no âmbito da Secretaria;
XXVI - gerenciar o Fundo Municipal, quando existente no âmbito da Secretaria;
XXVII - autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
XXVIII - celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XXIX - expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
XXX - orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade que lhe é vinculada;
XXXI - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
XXXII - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
XXXIII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
XXXIV - constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XXXV - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
XXXVI - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
XXXVII - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
XXXVIII - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Seção II
Das atribuições comuns dos Diretores e Chefes

Art. 13 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor e Chefe de Divisão, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
VII - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VIII - despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
IX - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superiores e decisórios em processos de sua competência;
X - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
XI - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
XII - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
XIII - designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
XIV - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;
XV - propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
XVI - propor a aplicação de medidas disciplinares;
XVII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu encargo;
XVIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIX - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XX - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XXI - zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Seção III
Das atribuições comuns aos Encarregados de Seção

Art. 14 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargo de Encarregado de Seção, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos da unidade administrativa;
II - assistir a chefia imediata no âmbito de sua competência;

III - assessorar em reuniões e conferências, palestras e entrevistas;
IV - apresentar à chefia imediata, o plano anual de trabalho e programas específicos da unidade administrativa e relatório dos resultados;
V - emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse da unidade administrativa, submetidos à sua apreciação;
VI – organizar a agenda de atividades e programas oficiais da unidade administrativa;
VII - promover e coordenar o relacionamento da unidade administrativa com os munícipes;
VIII - organizar as audiências da unidade administrativa;
IX - representar oficialmente a unidade administrativa, sempre que para isso for credenciado;
X - transmitir aos Servidores as ordens do Secretário da Pasta, Diretor e do Chefe de Divisão;
XI - acompanhar, na unidade administrativa, o andamento das providências determinadas pelas chefias hierarquicamente superiores;
XII – outras atribuições afins.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 15 - Fica delegada aos Secretários, Diretores e Chefes, a faculdade de regulamentar ou acrescentar outras atribuições afins em suas respectivas áreas de responsabilidades, através de Resolução e/ou Instrução Normativa, respeitados os preceitos gerais dispostos nesta Lei, na Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e Federal, demais legislações pertinentes e os princípios gerais do Direito.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - O Gabinete do(a) Prefeito(a) tem por finalidade:
I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político- administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II - assistir pessoalmente ao(à) Prefeito(a), bem como preparar e expedir a sua correspondência;
III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do(a) Prefeito(a);
IV - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do(a) Prefeito(a);
V - executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
VI – desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;
VII - promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
VIII - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Comunicação Social.

Seção I
Do Chefe de Gabinete

Art. 17 - Ao Chefe de Gabinete compete:
I - organizar a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Prefeito(a);
II - promover e coordenar o relacionamento do(a) Prefeito(a) com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
III - organizar as audiências do(a) Prefeito(a) e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
IV - representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
V - transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
VI - redigir a correspondência oficial do(a) Prefeito(a);
VII - acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo(a) Prefeito(a);
VIII - promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao(à) Prefeito(a);
IX - promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo(a) Prefeito(a);
X - promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
XI - promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do(a) Prefeito(a);
XII - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
XIII - promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
XIV - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
XV - providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
XVI - providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
XVII - promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
XVIII- promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
XIX - apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
XX - programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
XXI - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
XXII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do Município;
XXIII - executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo(a) Prefeito(a);
XXIV - programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
XXV - receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá- las aos órgãos competentes;
XXVI - sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
XXVII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo(a) Prefeito(a);
XXVIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Comunicação Social

Art. 18 – O Departamento Municipal de Comunicação Social é o órgão responsável em assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza da comunicação social, institucional, política e administrativa.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social

Art. 19 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social compete:
I - Promover as atividades de informação ao público acerca das ações das unidades administrativas do Poder Executivo, através dos canais disponíveis de comunicação;
II- Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
III - Promover pesquisas de opinião pública e catalogar os resultados;
IV - Planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
V - Providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação;
VI - Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do(a) Prefeito(a) e de seus auxiliares;

VII - Propor e executar medidas que visem melhorar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
VIII - Receber e encaminhar ao Chefe de Gabinete sugestões e reclamações feitas pelo público para a tomada de medidas pertinentes;
IX - Divulgar a colaboração do público, que tenha sido examinada e adotada pela Administração;
X - Dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do Poder Executivo e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
XI - Preparar a matéria destinada à divulgação e relatórios para informação ao público;
XII - Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
XIII - Orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades do Poder Executivo;
XIV – Demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 20 - A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão incumbido de coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo Municipal, e órgãos da Administração Pública Municipal, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, representando o Município judicial e extrajudicialmente, com poderes de receber citações, intimações e notificações judiciais dirigidas ao Município, elaborando defesas e prestando informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, defendendo em juízo, ou fora os interesses da Administração e realizar cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa da Fazenda Pública do Município.
Parágrafo único - À Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, tem como atribuições:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município;
II - Superintender o Cadastro da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
IX – Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
X - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XI - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XII - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XIII - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Requisição de Pequeno Valor - RPV, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XIV - Opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública;
XV - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes do Controle Interno do Município;
XVI - Manter atualizados os movimentos de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral;
XVII - Emitir Parecer Normativo, Nota Técnica, Resoluções e demais atos congêneres, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XVIII - Resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal.

Seção I
Do Procurador Jurídico do Município

Art. 21 - Ao Procurador Jurídico do Município compete:
I - A representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que sejam afetas às suas atribuições e/ou delegadas pelo Prefeito;
II - A cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
III - Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
IV - O exercício da consultoria jurídica das unidades do Município, inclusive promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e de atos administrativos, mediante a emissão de pareceres, súmulas, e outros atos, vinculantes ou não;
V - Representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público;
VI - Supervisionar minutas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos;
VII - Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
VIII - Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX - Ajuizar de arguição de inconstitucionalidade de lei;
X - Propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XI - Propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
XII - Determinar abertura de processo administrativo contra servidores e agentes públicos;
XIII - Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XIV - A supervisão juntamente com a Assessoria Jurídica das sindicâncias e processos administrativos;
XV - Propor ao(à) Prefeito(a) a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
XVI - Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XVII - Realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, em qualquer instância;
XVIII - Praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativos, de carreiras e dos serviços auxiliar e subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos;
XIX - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
XX - Exercer o controle sobre as desapropriações;
XXI - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XXII - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná na defesa dos interesses do Município;

XXIII - Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Jurídica do Município;
XXIV - Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
XXV - Dirigir a Procuradoria Jurídica, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
XXVI - Receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
XXVII - Designar Procuradores Municipais para exercer em assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço;
XXVIII - Zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
XXIX – Exercer outras atividades dentro das prerrogativas da Procuradoria Jurídica e, no que couber, as demais atribuições insertas no Título II desta Lei.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 22 – A Secretaria de Controle Interno tem por objetivo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme ditames delineados na Lei Municipal n.º 1060/2007, de 26/10/2007, em especial:
I - atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo: o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - O controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
III - O controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:das transferências intergovernamentais; do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - O controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame: da execução da folha de pagamento; da manutenção da frota de veículos e equipamentos;do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;da gestão dos regimes próprios de previdência;da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado;
V - O controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, manifestando-se formalmente em especial quanto:à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; e
VI – Exercer outras competências correlatas.
Parágrafo único. Secretaria Municipal de Controle Interno apresenta a seguinte estrutura interna:
I – Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria.

Seção I
Do Secretário Municipal de Controle Interno

Art. 23 - Ao Secretário Municipal de Controle Interno compete:
I - Exercer direção das ações de controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
II – Assessoria e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
III - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município;
IV - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
V – Exercer a direção das ações de controle de custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Municipal;
VI - Exercer a direção das ações de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da Administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
VII - Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da Coordenadoria no âmbito do Governo Municipal;
VIII - Propor, às autoridades municipais competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes;
IX - Propor ao(à) Prefeito(a), quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal;
X – Exercer outras atividades dentro das prerrogativas da Controladoria Interna constante na Lei Municipal n.º 1060/2007, de 26/10/2007 e, no que couber, as demais atribuições insertas no Título II desta Lei.

Subseção Única
Da Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria

Art. 24 - A Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria é o órgão responsável por verificar e tomar as contas da aplicação dos recursos e benefícios públicos municipais por entidades de direito público e privado.
Parágrafo único. Compete ao Chefe da Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria:
I - executar os trabalhos de análise dos atos administrativos, exercendo controle sobre compras, pagamentos de contratos, convênios e prestações de contas;
II - analisar, acompanhar e controlar as prestações de contas de subvenções, auxílios financeiros e de qualquer outro ato que envolva verba pública;
III - coordenar, supervisionar e acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos;
IV - acompanhar as publicações de caráter obrigatório na Imprensa Oficial, verificando os prazos estabelecidos em Lei;
V - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
VI - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
VII - coordenar a execução de auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
IX - supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa municipal;
X - conferir e rubricar os processos licitatórios, verificando todos os itens exigidos pela Lei;
XI - coordenar periodicamente auditoria nos diversos setores do Município e Fundações, conforme cronograma ou a pedido da chefia imediata;
XII - supervisionar e planejar as atividades operacionais do órgão através de inspeções, verificações e conferências documentais;

XIII - supervisionar as vistorias e inspeções externas, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos;
XIV - acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XV - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
XVI - Exercer outras atividades dentro das prerrogativas da Secretaria de Controle Interno constante na Lei Municipal n.º 1060/2007, de 26/10/2007 e, no que couber, as demais atribuições insertas no Título II desta Lei.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela coordenação execução do Plano Diretor do Município, acompanhando a realização dos planos e programas pelos órgãos competentes da administração, competindo ainda:
I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;
III - executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
IV - promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura;
V - promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
VI - promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
VII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VIII - executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
IX - executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
X - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
XI - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XII - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura.
XIII - executar a política fiscal-fazendária do Município;
XIV - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XV - administrar a Dívida Ativa da Prefeitura:
XVI - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XVII - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
XVIII - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
IX - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;
X - desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Recursos Humanos
Divisão de Cadastro e Registro
II - Departamento Municipal de Licitação
Divisão de Contratos e Convênios
Seção de Protocolo e Arquivo
III - Departamento Municipal de Compras e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Seção I
Do Secretário Municipal de Administração

Art. 26 - Ao Secretário de Administração, compete:
I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
II - assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
III - promover, na Prefeitura, a implantação e valorização dos programas de classificação de pessoal, recrutamento, seleção e promoção dos servidores;
IV - assinar os editais de concursos públicos, designar nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao(à) Prefeito(a) os resultados dos concursos para a sua homologação;
V - propor o provimento e a vacância dos cargos públicos municipais;
VI - propor ao(à) Prefeito(a) a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
VII - promover, anualmente, estudos e análise de cargos e funções, sugerindo ao(à) Prefeito(a) a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extinção ou a declaração de desnecessidade de cargos existentes;
VIII - promover, anualmente, o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimento do pessoal, para efeito de progressão e promoção;
IX - promover o registro das ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Administração;
X - estabelecer normas de controle de frequência de pessoal, para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço;
XI - examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
XII - promover a elaboração da escala de férias anual dos servidores da Prefeitura;
XIII - promover a inspeção médica dos servidores da Prefeitura, para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XIV - tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos;
XV - coordenar e orientar a execução dos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho a cargo da Prefeitura;
XVI - coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
XVII - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
XVIII - promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
XIX - promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como ao bem-estar dos servidores municipais;
XX - promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
XXI - determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
XXII - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
XXIII - providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
XXIV - promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
XXV - determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
XXVI - expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
XXVII - promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
XXVIII - promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;

XXIX - promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XXX - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Recursos Humanos

Art. 27 - O Departamento de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas à administração de pessoal da Prefeitura.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Cadastro e Registro

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos
Art. 28 - Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos compete:
I - coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores;
II - determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;
III - encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
IV - providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
V - coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
VI - proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura;
VII - estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor:
VIII - a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura;
IX - a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores;
X - supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
XI - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
XII - dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
XIII - examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;
XIV - encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior;
XV - assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XVI - promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais;
XVII - assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura;
XVIII - providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XIX - comunicar à unidade administrativa de controle e registro patrimonial, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material;
XX - providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;
XXI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica..

Seção III
Da Divisão de Cadastro e Registros

Art. 29 - A Divisão de Cadastro e Registros tem por objetivo a execução das atividades relativas à administração de pessoal inerente ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Cadastro e Registros

Art. 30 - Ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros compete:
I - dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
II - fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal;
III - coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
IV - organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de:
a. servidores no exercício de funções de direção e chefia;
b. servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura;
c. servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições;
d. servidores afastados ou desligados por qualquer motivo;
e. classificação de pessoal por categoria funcional;
f. número de cargos vagos;
V - promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro;
VI - manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal;
VII - fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores;
VIII - promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais;
IX - promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins;
X - fazer apurar o tempo de serviço dos servidores;
XI - providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias;
XII - identificar e matricular os servidores;
XIII - tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
XIV - elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional;
XV - distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir;
XVI – emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência;
XVII - promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores;
XVIII - promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito;
XIX - tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
XX - acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura;
XXI - coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas;
XXII - fazer controlar o pagamento de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
XXIII - fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte;
XXIV - promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas;
XXV - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Do Departamento Municipal de Licitação

Art. 31 - O Departamento de Licitação tem por objetivo a execução das atividades relativas às Licitações realizadas pelo Município.
Parágrafo único. O Departamento de Municipal de Licitação apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Contratos e Convênios
a - Seção de Protocolo e Arquivo

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Licitação

Art. 32 - Ao Diretor do Departamento de Licitação compete:
I - determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
II - redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
III - acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
IV - elaborar quadros demonstrativos das licitações;
V - providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
VI - desempenhar outras atividades afins.

Seção V
Da Divisão de Contratos e Convênios

Art. 33 - A Divisão de Contratos e Convênios tem por objetivo acompanhar a execução dos projetos contratados com terceiros e a execução dos convênios firmados com órgãos do governo federal, estadual e iniciativa privada.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Art. 34 - Ao Chefe da Divisão de Contratos e Convênios compete:
I - acompanhar a execução dos projetos contratados a terceiros;
II - propor ao Diretor de Departamento, quando for o caso, a tomada de medidas reguladoras de projetos contratados a terceiros;
III - acompanhar a execução dos programas e projetos executados pelo Município;
IV - elaborar relatórios sobre a execução dos contratos e convênios;
V - orientar as autoridades competentes na execução dos contratos e convênios quanto às obrigações do Município, às exigências e ao processo de fiscalização;
VI - organizar e manter atualizado arquivo dos contratos e convênios firmados pelo Município e outros órgãos públicos;
VII - encaminhar aos órgãos executores cópias dos contratos e convênios firmados pelo Município;
VIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Da Seção de Protocolo e Arquivo

Art. 35 – A Seção de Protocolo e Arquivo tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como protocolo, arquivo e documentação.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Protocolo e Arquivo

Art. 36 - Compete ao Encarregado da Seção de Protocolo e Arquivo:
I - promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da unidade de recursos humanos;
II - promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis;
III - assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
IV - orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
V - promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
VI - supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
VII - fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
VIII - fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na unidade de recursos humanos e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
IX - fazer colecionar, encadernar e arquivar publicações oficiais de particular interesse da unidade de recursos humanos;
X - providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;
XI - manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
XII - prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
XIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VII
Do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio

Art. 37 - O Departamento de Compras e Patrimônio tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios e contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Compras e Patrimônio apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Compras e Almoxarifado

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio
Art. 38 - Compete ao Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio:
– quanto às atividades de administração de Compras
administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
fornecer ao Diretor da Divisão os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
desempenhar outras atividades afins.
- quanto às atividades de administração de material
coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;

promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
desempenhar outras atividades afins.
- quanto às atividades de administração patrimonial
coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VIII
Da Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 39 - A Divisão de Compras e Almoxarifado tem por objetivo administrar as atividades de aquisição e recebimento de bens e serviços para os diversos órgãos da Administração, bem como a conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle de materiais utilizados pela Prefeitura.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 40 - Ao Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado compete:
- administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
- elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
- fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
- elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
- estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
- expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
- fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
- providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
- fornecer ao Diretor do Departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
- programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
- manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
- promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
- estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
- promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
- promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimentos expedidos pela Prefeitura;
- solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
- proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade:
- executar a política fiscal fazendária do Município;
- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
- administrar a Dívida Ativa da Prefeitura;
- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
- fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
- receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;
- desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estrutura interna.
I - Departamento Municipal de Contabilidade
II - Departamento Municipal de Finanças
III - Departamento Municipal de Tributação
IV - Divisão de Cadastro Econômico
Seção de Fiscalização

Seção I
Do Secretário Municipal de Fazenda

Art. 42 - Ao Secretário Municipal de Fazenda compete:
- assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;
- estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria;
- coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre matéria tributária;
- aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias;
- instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público;
- promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal;
- aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
- assinar certidões negativas de débitos fiscais e alvarás de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos, cassando a licença daqueles cuja atividade se revele contrária à legislação vigente;
- providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição;
- decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor;
- fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais;
- tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá- las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal;
- determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município;
- promover a arrecadação das rendas não tributáveis;
- promover, em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município, a cobrança da Dívida Ativa;
- dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade;
- articular-se com a Fazenda Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;
- estudar o comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos;
- promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento;
- movimentar, juntamente com o Diretor do Departamento de Finanças, dentro dos limites estabelecidos pelo(a) Prefeito(a), as contas bancárias da Prefeitura, assinar os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em bancos autorizados;
- conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa;
- promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos;
- mandar proceder ao balanço de todos os valores do Departamento de Finanças, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro;
- apresentar ao(à) Prefeito(a), na periodicidade determinada, relatórios sobre pagamentos autorizados e realizados;
- autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;
- articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas;
- assinar com o Prefeito e o Diretor do Departamento de Finanças os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;
- assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil-financeira adotada pela Prefeitura;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Contabilidade

Art. 43 - O Departamento Municipal de Contabilidade tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade

Art. 44 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade compete:
- escriturar sintética e analiticamente em todas as fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
- organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;
- elaborar no prazo determinado, o balanço geral do Município, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;
- verificar todos os documentos contábeis elaborados pelo departamento;
- elaborar prestação de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores de recursos;
- assinar, juntamente com o Secretário de Fazenda, os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
- registrar atos e fatos administrativos de acordo com o plano de contas em vigor;
- elaborar e encaminhar a prestação de contas anual do Município, de conformidade com as disposições legais;
- contabilizar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
- comunicar ao Secretario da Fazenda a existência de quaisquer anormalidades nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
- levantar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;
- efetuar o controle do resto a pagar provenientes de exercícios anteriores;
- registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;
- promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;
- promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;
- instruir e informar processo sobre pagamentos, saldos, verbas e demais assuntos pertinentes ao setor;
- realizar o controle dos créditos e da transferência de verbas mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;
- elaborar, quando solicitado, propostas para aberturas de créditos adicionais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Do Departamento Municipal de Finanças

Art. 45 - O Departamento Municipal de Finanças tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo; a execução do pagamento das despesas e o recebimento e a guarda dos dinheiros e outros valores da Prefeitura.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Finanças

Art. 46 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Finanças compete:
- promover a escrituração de entrada e saída de valores;
- promover a guarda dos valores da municipalidade, inclusive os depósitos por terceiros;
- promover contatos com estabelecimentos de créditos, para tratar de assuntos de interesse do Município, bem como providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas bancárias do Executivo Municipal;
- efetuar diariamente o recebimento e a conferência a receita arrecadada;
- efetuar o pagamento das despesas de acordo com a disponibilidade de recursos, programas de desembolso e instruções do Secretário de Finanças;
- manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de créditos, movimentadas pelo Município; e
- promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias;
- registrar em livros ou fichas apropriadas todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos reais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Do Departamento Municipal de Tributação

Art. 47 - O Departamento Municipal de Tributação tem por objetivo lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Tributação apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Cadastros Econômicos
Seção de Fiscalização

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Tributação

Art. 48 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Tributação compete:
- orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários;
- fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos que servirão de base ao lançamento do IPTU;
- administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
- elaborar mensalmente o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro;
- promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
- analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
- orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
- promover o fornecimento do "HABITE-SE", relativos a novas edificações, devidamente autorizados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal;
- orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
- fixar e alterar os limites da zonas e setores fiscais;
- fazer o processo de lançamentos de tributos, corrigi-los ou reformá-los, quando irregularmente executado;
- instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios, circulares e etc.;
- tomar conhecimento das denúncias de fraude de infração fiscais, fazer apuração, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal;
- julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência;
- julgar em primeira instância os processos de infração e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo e/ou cancelado as penalidades impostas quando for o caso;
- supervisionar os serviços de inscrição, cadastros, lançamentos, arrecadações e fiscalizações de tributos; e
- assinar em conjunto com Prefeito Municipal os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Da Divisão de Cadastros Econômicos

Art. 49 - A Divisão de Cadastros Econômicos é a responsável em manter o cadastro fiscal devidamente organizado com registro de contribuintes dos impostos e taxas de competência do Município.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Cadastros Econômicos

Art. 50 - Ao Chefe da Divisão de Cadastros Econômicos compete:
- manter o cadastro fiscal devidamente organizado com registro de contribuintes do IPTU, ISS, ITBI e IVV;
- manter atualização o registro dos contribuintes em débito com o Município;
- executar os lançamentos dos impostos e taxas de competência municipal;
- executar lançamentos das alterações cadastrais;
- examinar todos os casos de reclamações quanto a lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e submetidos à apreciação superior aos casos de dúvida;
- promover a organização, manutenção e atualização do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município, em trabalho integrado com a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- centralizar todos os cadastros existentes sobre contribuintes, de forma a facilitar as informações que se fizerem necessária;
- promover em caráter permanente, a atualização cadastral imobiliária, objetivando a manutenção de Planta Cadastral do Município;
- informar a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, as prováveis alterações sobre loteamentos e plantas aprovadas e, no cadastro de edificações aprovado ou não, com dados que se fizerem necessário;
- atualizar periodicamente, os valores venais de imóveis cadastrados no Município;
- promover a divulgação, pelos meios disponíveis, o lançamento dos tributos e as épocas de cobranças;
- manter a atualização dos dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas, providenciando, quando necessárias, as alterações cabíveis;
- proceder medidas relativas a campanhas conscientizatórias aos produtores rurais do Município, para o cadastramento do mesmo, bem como a orientação para utilização da nota do produtor rural e sobre o escoamento das riquezas agropecuárias do Município;
- trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializados;
- conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários; e
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI

Da Seção de Fiscalização

Art. 51 - A Seção de Fiscalização tem objetivo orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Fiscalização

Art. 52 - Compete ao Encarregado da Seção de Fiscalização:
- orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes;
- acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
- levantar subsídios para o lançamento do ISS e das taxas para renovação de licença de localização e de funcionamento de atividades;
- dirigir e acompanhar planos semanais de fiscalização, de acordo com indícios apontados pela análise fiscal;
- organizar dados por classes de contribuintes, que propiciem elementos de comparação entre o desempenho dos vários ramos de atividades;
- confrontar as contribuições mensais da firma ou empresa com indicadores de sua situação econômica;
- providenciar sindicâncias sobre a situação econômica de contribuintes, exame de escritas e outras atividades necessárias à crítica ou homologação de lançamentos;
- dirigir, orientar e acompanhar ações de fiscalização, escalando fiscais para permanecerem em estabelecimentos durante o tempo necessário para apurar seu movimento econômico;
- fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos no âmbito de sua competência;
- providenciar a aplicação das multas regulamentares;
- inspecionar, periodicamente, todas as zonas de fiscalização;
- emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência;
- manter o controle de autorização das notas fiscais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 53º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento é o órgão incumbido do planejamento, da elaboração e execução do orçamento do Município, e também de coordenar a execução do Plano Diretor do Município, acompanhando a realização dos planos e programas pelos órgãos competentes da administração.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios.
Divisão de Planejamento, Economia e Gestão
Divisão de Tecnologia e Informática
Seção I
Do Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Art. 54 - Ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento competem:
- coordenar, promover e dirigir os sistemas municipais de planejamento e orçamento, com a finalidade de oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes estratégicas, visando ao cumprimento de metas e objetivos previstos no Plano de Governo.
- prestar assessoramento ao Chefe do Executivo em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Município;
- elaborar, atualizar e promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como de elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- controlar a execução física e orçamentária dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
- estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços do Município, provendo a execução de medidas para seu aprimoramento;
- elaborar e realimentar o Plano Diretor do Município, cumprindo metas e programas definido pelas políticas de desenvolvimento municipal;
- coordenar e compatibilizar as atividades de planejamento operacional dos órgãos municipais;
- promover o entrosamento com órgãos ou entidades de planejamento que tenham atuação ou influência na área do Município;
- elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos, objetivando o desenvolvimento dos serviços urbanos de competência municipal;
- elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos do Município, acompanhando sua execução e controlando os investimentos públicos;
- analisar os processos referentes a construções a serem edificadas e atividades a serem instaladas no Município, controlando e fiscalizando o uso do solo urbano;
- manter e desenvolver o sistema de informações municipais;
- promover contatos com os órgãos governamentais, na esfera estadual, federal ou externa, para realização de estudos e projetos destinados á captação de recursos para o Município;
- executar a política municipal na área de habitação de interesse social;
- discutir e concretizar, com órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a ampliação do Plano Diretor do Município;
- informar e orientar questões atinentes á legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
- comandar o processo de implantação, regulamentação e monitoramento do Plano Diretor Municipal, detalhando planos, programas e projetos relacionados ao ordenamento e ocupação do solo;
- planejar e implementar a política municipal de promoção da habitação social e traçar as diretrizes para a execução de programas habitacionais;
- promover o levantamento de dados estatísticos e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza territorial, necessários ao processo de planejamento;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios

Art. 55 - Ao Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios compete:
- assessorar na elaboração de projetos, captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais como: construção de escolas e centros de educação infantil; feiras comunitárias; quadras poliesportivas; materiais esportivos; kits jogos estudantis; aquisição de equipamentos, materiais permanentes; aquisição de alimentos, etc.
- elaboração de Projetos para aquisição de recursos para cobrir o Calendário Festivo do Município;
- elaborar projetos técnicos, acompanhar convênios e contratos de repasses junto às Secretarias Estaduais e Ministérios do Governo Federal;
- estabelecer normas e instruções para a elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Município;
- coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, leis autorizativas de créditos adicionais e de um modo geral os anteprojetos de lei que tenham implicações orçamentárias;
- acompanhar as classificações institucionais, funcional-programáticas, da receita e despesa, bem como a identificação de recursos orçamentários de todas as fontes;
- analisar, ajustar e compatibilizar as propostas orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações pertinentes;
- analisar e emitir pareceres referentes às solicitações de critérios adicionais oriundas dos órgãos setoriais;

- alterar, quando necessário, os quadros de detalhamento das despesas dos órgãos setoriais;
- registrar, com base nas informações, as alterações pertinentes à execução orçamentária;
- proceder à avaliação anual das despesas correntes e de capital dos órgãos da administração municipal;
- prestar esclarecimento e orientar, quando solicitado, sobre assuntos referentes à execução orçamentária;
- orientar, coordenar e supervisionar, tecnicamente, os órgãos setoriais de orçamento.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios

Art. 56 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios compete:
- participar da elaboração e do controle da execução da programação orçamentária e financeira de desembolso dos órgãos setoriais;
- efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira de acordo com as informações e normas vigentes, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos;
- consolidar o cumprimento do programa de trabalho dos órgãos setoriais e realizar a avaliação físico-financeira dos programas, projetos, atividades e operações especiais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão

Art. 57 - A Divisão de Planejamento, Economia e Gestão têm por finalidade:
- prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- promover e acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento;
- promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento do Município;
- requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessárias ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
- promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município e a preparação de projetos para a captação de recursos;
- propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços no Município;
- incentivar e orientar a instalação e a localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
- promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
- incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas do Município;
- incentivar e orientar empresas que mobilizem capitais e propiciem a ampliação e a diversificação do mercado local de empregos;
- articular-se com organismos, públicos e privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do Município;
- dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil e às microempresas locais;
- organizar e manter cadastro relativo aos estabelecimentos industriais e comerciais do Município;
- promover a realização de pesquisas e o levantamento e a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do Município;
- verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
- acompanhar a preparação do Plano Diretor do Município;
- acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
- elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- acompanhar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município;
- promover e acompanhar a execução das atividades de controle interno a cargo da Prefeitura;
- estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;
- executar atividades relativas ao treinamento dos servidores municipais, bem como identificar necessidades de capacitação de pessoal;
- promover, organizar e administrar os serviços de informática da Prefeitura;
- elaborar o relatório anual de atividades da Prefeitura.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão

Art. 58 - Ao Chefe da Divisão de Planejamento, Economia e Gestão compete:
- assessorar o Prefeito na formulação de políticas para o planejamento municipal;
- promover a elaboração de diagnósticos, estudos e pesquisas necessários ao planejamento do Município e à sua integração ao planejamento do Estado e da União;
- promover a execução de medidas, junto aos órgãos municipais, com o objetivo de implantar normas de planejamento e prioridades para a ação governamental;
- fornecer orientação técnica para elaboração dos diversos programas setoriais e revê-los, ajustando-os aos recursos disponíveis;
- promover o acompanhamento e a avaliação da execução físico-financeira dos planos e programas de trabalho da Administração Municipal;
- promover a coleta e análise de dados estatísticos e a preparação de indicadores necessários ao planejamento municipal;
- promover a elaboração, revisão e avaliação contínua dos programas e projetos do Governo Municipal;
- promover a elaboração de gráficos, formulários e relatórios para controle das atividades programadas;
- promover a elaboração e atualização dos planos e programas de expansão econômica do Município;
- coordenar as atividades da Prefeitura, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Município;
- promover o cadastramento e o estudo das fontes de financiamento que podem ser utilizadas nos programas de expansão econômica a cargo do Município;
- planejar e coordenar a realização de levantamentos e estudos com vistas à expansão econômica do Município;
- estudar e propor programas de incentivo e orientação à formação de organizações industriais, comerciais e de serviços, de cunho associativo e cooperativo, visando a ampliação e diversificação do mercado local de empregos;
- articular-se com organismos governamentais e privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento industrial, comercial e do setor de serviços;
- definir políticas de intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais, comerciais e de serviços;
- promover seminários, estudos, pesquisas e diagnósticos, visando o desenvolvimento dos setores industrial, comercial e de serviços;
- promover contatos do empresariado local com os sistemas regionais e estaduais de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do Município;
- promover encontros, seminários e simpósios, visando discutir e transmitir aos líderes empresariais a estratégia de desenvolvimento econômico do Município;
- formular e propor as políticas de incentivos ao desenvolvimento industrial, comercial do Município;
- realizar estudos e propor ao Governo Municipal programas de implantação de infra instruturas urbanas condizentes com a modernização da economia local;

- propor formas simplificadas de licenciamento e fiscalização das microempresas localizadas no Município;
- elaborar estratégias de desenvolvimento dos setores produtivos locais, em sintonia com o potencial do Município e a preservação do meio ambiente;
- promover a difusão de tecnologias apropriadas ao beneficiamento e à comercialização dos insumos produzidos no Município;
- participar da elaboração de estudos que visem o desenvolvimento do Município;
- participar da definição de critérios técnicos para a avaliação de projetos de investimento público e privado no Município;
- orientar e acompanhar a preparação e a implantação do Plano Diretor do Município;
- supervisionar a elaboração e a atualização do Plano Plurianual;
- promover a elaboração da proposta orçamentária anual da Prefeitura;
- acompanhar a tramitação da proposta orçamentária na Câmara, prestando as informações solicitadas;
- estabelecer critérios de avaliação para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como para a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- criar mecanismos de controle interno, visando avaliar o cumprimento de resultados quanto à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- promover estudos sobre as normas e estruturas organizacionais, métodos e procedimentos de trabalho da Administração Municipal;
- promover a atualização e o aperfeiçoamento das normas sobre planejamento, orçamento e organização administrativa;
- promover a implantação de programas de treinamento dos servidores municipais e autorizar programas de capacitação de pessoal, articulando elementos para a sua execução;
- promover, coordenar e supervisionar as atividades de informática da Prefeitura, orientando e controlando a utilização de máquinas e equipamentos;
- acompanhar a elaboração do relatório anual de atividades da Prefeitura;
- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Da Divisão de Tecnologia e Informática

Art. 59 - A Divisão de Tecnologia e Informática compete:
- o desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados;
- analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;
- prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário;
- executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
- estudar as especificações de programas, visando sua instalação;
- realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
- planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;
- analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
- desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Tecnologia e Informática

Art. 60 - Ao Chefe da Divisão de Tecnologia e Informática compete:
- prestar assistência e suporte em questões de informática;
- selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico;
- planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores;
- responsável pela criação, manutenção e gestão de dados site do Município, trazendo informações periódicas aos munícipes, correspondente a gestão do planejamento e orçamento, de acordo com os parâmetros da legislação em vigor; e
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 61 - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos é o órgão encarregado de executar as atividades concernentes a elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios do Município. Ao licenciamento de fiscalização de obras particulares, a pavimentação de ruas e abertura de novas vias e logradouros públicos; a construção e conservação de estradas e caminhos integrados ao sistema viário municipal, bem como de obras complementares; a execução do Plano Rodoviário Municipal; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos; a manutenção da limpeza pública; a administração de cemitérios públicos; funcionamento do maquinário e equipamento rodoviário do Município; a fabricação de tubos e outros artefatos de concretos; e a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos:
II - Departamento de Obras e Manutenções
III - Departamento de Serviços Rodoviários e Manutenção de Veículos e Equipamentos;
a. Divisão de Equipamentos e Manutenção.

Seção I
Do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Art. 62 - Ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos compete:
- planejar, coordenar e gerenciar a execução da política municipal de transporte, trânsito e de infraestrutura, provendo sua articulação com as polícias regionais, estaduais e nacionais, através de adequada administração dos recursos disponíveis;
- planejar, coordenar e gerenciar a execução da política de execução de obras;
- prestar assessoramento á administração municipal na formulação dos planos de governo;
- construir e conservar as obras públicas municipais;
- promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;
- executar diretamente ou através de terceiros, as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
- promover implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Lobato e o desenvolvimento urbano;
- providenciar a manutenção e expansão das vias integrantes do sistema viário do Município;
- a execução, manutenção e construção de pavimentação, galerias pluviais, construções de escolas, creches, postos de saúde, obras de arte especial, praças e jardins, dentre outros;
- a execução do Plano Rodoviário Municipal;
- a administração do uso de maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
– estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
- promover estudos visando á racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município, principalmente do lixo coletado;
- a administração dos cemitérios públicos e rodoviária;

- a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, feiras livres, mercadores e matadouros;
- aprovar as tabelas de valores e terrenos, de custo de construções e de enquadramento das edificações e, submetê-los ao Prefeito para elaboração do respectivo decreto;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos

Art. 63 - O Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos tem por objetivo a manutenção de limpeza em geral dos espaços públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das prestações de serviços de empresas contratadas.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos

Art. 64 - Ao Diretor do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos compete:
- programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de limpeza públicas municipais;
- observar as leis e os regulamentos referentes a limpeza nesta municipalidade;
- manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos inerentes a Departamento de Limpeza e serviços Públicos;
- organizar, dirigir e supervisionar as prestações de serviços de empresas terceirizadas de limpeza neste município;
- fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
- conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de limpeza de implementação, manutenção e ou reforma dos equipamentos públicos;
- orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo do Departamento;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Departamento de Obras e Manutenções

Art. 65 – O Departamento de Obras e Manutenções tem por objetivo programar, dirigir e supervisionar as atividades relativas à construção e à edificação de obras e serviços públicos essenciais ao bem estar da coletividade.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Manutenções

Art. 66 - Do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Manutenções
compete:
- dirigir e supervisionar os serviços de construção e edificação dos próprios municipais;
- promover a demolição de prédios para alargamento de ruas e outros fins;
- promover a marcação de alinhamento e nivelamento de obras públicas;
- organizar e supervisionar as atividades referentes a acompanhamento e fiscalização das obras públicas municipais executadas por terceiros;
- organizar, dirigir e supervisionar os serviços de conservação e reparos, decorrentes da execução de obras públicas, em edifícios e prédios municipais;
- administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
- promover a inspeção periódica dos próprios municipais e as medidas necessárias para a programação das obras de conservação e reparos;
- definir a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a argo do Departamento;
- controlar o uso e zelar pela conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- examinar e dar parecer sobre interdição ou demolição de imóveis considerados ameaçadores da segurança e da salubridade pública;
- programar, organizar e dirigir os serviços de construção e operação de canais e galerias pluviais do Município;
- executar as obras de saneamento básico a cargo do Município;
- supervisionar a elaboração de projetos de redes pluviais;
- mapear e cadastrar a rede de galerias pluviais implantadas nas áreas urbanas do Município;
- dirigir construções de obras-de-arte, muros de proteção e de arrimo e outras necessárias à proteção das obras e vias públicas municipais;
- preparar relatórios periódicos e atualizados sobre a situação das obras-de-arte e drenagem no Município;
- propor a composição das equipes para a execução dos serviços a cargo da Divisão;
- orientar e fiscalizar os trabalhos do pessoal lotado na unidade que dirige;
- dar execução aos planos rodoviários municipais;
- programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação das estradas e caminhos municipais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Do Departamento de Serviços Rodoviários e
Manutenção de Veículos e Equipamentos

Art. 67 – O Departamento de Serviços Rodoviários e Manutenção de Veículos e Equipamentos compete:
- promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;
- executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município;
- controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
- controle de custo hora máquina;
- manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;
- sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
- elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
- estabelecer programas de manutenção preventiva
- conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
- propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
- propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
- responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição.

Parágrafo único. O Departamento de Serviços Rodoviários e Manutenção de Veículos e Equipamentos apresenta a seguinte estrutura interna.
I - Divisão de Equipamentos e Manutenção

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários e
Manutenção de Veículos e Equipamentos

Art. 68 - Ao Diretor de Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos compete:
- organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
- controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;
- controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
- coordenar as atividades de manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
- manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;

- implantar política de economicidade, mediante gerenciamento de ações voltadas a treinamento e capacitação de motoristas e maquinistas;
- efetuar apontamentos e determinar registro de problemas mecânicos ocasionados pelo mau uso dos motoristas e maquinistas, remetendo para as providências necessárias a adequada responsabilização;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Da Divisão de Equipamentos e Manutenção

Art. 69 - A Divisão de Equipamentos e Manutenção tem por objetivo assessoramento à Unidade Administrativa hierarquicamente superior, no cumprimento de sua missão regimental, conforme instruções normativas específicas.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção

Art. 70 - Ao Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção compete:
I - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;
II - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade
III - coordenar o registro de todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
IV - gerenciar a organização de arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
V - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
VI - além do assessoramento e da coordenação da Unidades Administrativas, as demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 71 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Município de Lobato encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Ensino e Educação
Divisão de Planejamento e Capacitação
Seção de Ensino e Merenda Escolar
II - Departamento de Cultura
a. Divisão de Eventos e Lazer
II - Departamento de Programas e Atividades Educacionais

Seção I
Do Secretário Municipal de Educação

Art. 72 - Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura compete:
- assessorar o Prefeito na formulação da política educacional do Município, no âmbito de sua competência;
- promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
- supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município;
- promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução;
- promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e educação infantil.
- promover a educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, em articulação com o governo Federal e Estadual.
- promover programas de atualização permanente da alçada educativa, ajustando-a as realidades locais, regionais e nacionais.
- controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- promover o planejamento, a execução, a supervisão, a inspeção, a orientação e a assistência social escolar psicológica e controle da ação do governo do municipal, relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
- promover os meios para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos ligados à educação no Município;
- instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino.
– promover a melhoria da qualidade do ensino.
- administrar os recursos transferidos ao Município, para aplicação em programas de educação; para o transporte escolar; suplementação de alimentação escolar e manutenção do fundo municipal, para o desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério;
- tomar medidas para a valorização do magistério municipal;
- ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
- efetivar a promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola;
- estabelecer campanhas periódicas, para o combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causa de baixo rendimento do aluno, utilizando medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
- adotar medidas permanentes de combate ao analfabetismo, com incentivos à aqueles que forem beneficiados através de suas ações concretas.
- elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;
- fazer anualmente a chamada da população em idade escolar para matriculas nas escolas municipais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Ensino e Educação

Art. 73 - O Departamento Municipal de Ensino e Educação é o órgão responsável pelas unidades educacionais e, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas.
***Parágrafo único*.** O Departamento Municipal Ensino e Educação apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Planejamento e Capacitação
Seção de Ensino e Merenda Escolar

Subseção Única
Do Diretor Departamento Municipal de Ensino e Educação

Art. 74 - Ao Diretor do Departamento Municipal Ensino e Educação compete:
- formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
- orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos; e
- instruir o plano de curso em todos os níveis de ensino, contemplando os objetivos (gerais e específicos) das diversas áreas de estudo e os conteúdos a serem desenvolvidos, bimestralmente, pelas unidades educacionais.
- implantar o sistema de avaliação institucional a partir dos conteúdos e objetivos propostos no plano de ação; e
- utilizar todos os integrantes do quadro próprio do magistério, aproveitando suas potencialidades no mister de ensinar;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Planejamento e Capacitação

Art. 75 - A Divisão de Planejamento e Capacitação tem por objetivo elaborar diagnósticos, estudos e pesquisas necessários ao planejamento das ações da Secretaria e à sua integração ao planejamento do Governo Municipal.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Planejamento e Capacitação

Art. 76 - Ao Chefe da Divisão de Planejamento e Capacitação compete:
- providenciar a coleta e análise de dados estatísticos e a preparação de indicadores necessários ao planejamento das atividades da Secretaria;
- organizar e promover a manutenção atualizada de subsídios e informações básicas de interesse para o planejamento das atividades educacionais a cargo da Secretaria;
- proporcionar dados e informações para a elaboração da Mensagem Anual do(a) Prefeito(a);
- identificar métodos de levantamento, tratamento e análise de dados, a respeito das necessidades básicas da Secretaria;
- orientar e supervisionar a implantação de um sistema de informações para o planejamento das atividades educacionais no Município;
- produzir as informações necessárias para agilizar o processo decisório do sistema de planejamento da Secretaria;
- realizar estudos e pesquisas complementares necessários para instruir o detalhamento dos projetos a cargo da Secretaria;
- fornecer, sempre que necessário dados para a elaboração de orçamentos e projetos sob a responsabilidade da Secretaria;
- proporcionar as informações necessárias a outros órgãos municipais a respeito dos dados sobre planejamentos armazenados na Divisão;
- providenciar a execução de medidas, junto às demais unidades da Secretaria, com o objetivo de implementar normas de planejamento e prioridades para as ações educacionais no âmbito municipal;
- acompanhar os trabalhos de revisão e avaliação dos programas e projetos sob a responsabilidade da Secretaria;
- promover a elaboração de mapas, quadros, gráficos e relatórios para controle das atividades programadas;
- reunir-se com os demais dirigentes da Secretaria para ajustar, do ponto de vista da programação geral, as propostas apresentadas;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Da Seção de Ensino e Merenda Escolar

Art. 77 - A Seção de Ensino e Merenda Escolar é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Ensino e Educação, conforme normativas internas disciplinadas pela Unidade Administrativa.

Subseção Única
Do Encarregado de Ensino e Merenda Escolar

Art. 78 - Ao Encarregado da Seção de Ensino e Merenda Escolar compete:
I - orientar, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas, projetos e atividades relativas ao ensino e a merenda escolar;
II - programar, orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, objetivando a evolução do sistema educacional do Município ao que compete ao ensino;
III - programar, coordenar e supervisionar a implantação de atividades técnico-pedagógicas do ensino;
IV - propor a execução de convênios com o Estado, visando definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino;
V - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração e a implantação de programas no campo do ensino noturno regular;
VI - propor a capacitação e o aperfeiçoamento dos professores, visando o aprimoramento da qualidade do ensino;
VII - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração dos currículos do ensino;
VIII - propor a formação de equipe interdisciplinar para o acompanhamento de currículos e programas de avaliação;
IX - programar, organizar e coordenar as atividades de supervisão e orientação educacional;
X - prestar informações e assistir aos responsáveis pelas escolas a cargo do Município;
XI - orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
XII - sugerir a aquisição do material didático-pedagógico;
XIII - participar da formulação e acompanhamento da programação das atividades educacionais;
XIV - elaborar propostas de calendário escolar;
XV - promover e acompanhar o atendimento aos educandos, prioritariamente os com necessidades especiais;
XVI - supervisionar a realização de programas esportivos nas escolas municipais;
XVII - organizar programas de difusão da prática da educação física nas escolas do Município;
XVIII – promover a difusão da alimentação saudável, através da merenda escolar e do planejamento nutricional;
XIX – verificar a aplicação da política nutricional adequada às escolas e toda rede de ensino;
XX - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Do Departamento de Cultura

Art. 79 – O Departamento de Cultura tem por objetivo elaborar diagnósticos, estudos, pesquisas voltadas à cultura do município e região, necessárias ao planejamento das ações da Secretaria e à sua integração ao planejamento do Governo Municipal.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Cultura

Art. 80 - Ao Diretor do Departamento de Cultura compete:
- dar apoio ao desenvolvimento da cultura no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes de cultura, apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais;
- programar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
- preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
- administrar o uso da Casa da Cultura, especificamente as instalações destinadas ao processo cultural do Município;
- fazer inventários e registros, exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação dos bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal; e
- desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo;
desenvolver ações com fins de fomentar e aperfeiçoar as festas tradicionais do município, promovendo o prato típico e garantindo a preservação das tradições;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Da Divisão de Eventos e Lazer

Art. 81 – A Divisão de Eventos e Lazer tem por objetivo garantir o cumprimento das regas impostas pela legislação vigente com vistas a promoção de todo evento a ser realizado no município.
Parágrafo único. Compete ao Chefe da Divisão de Eventos e lazer:
I – Organizar e programar atividades de cunho cultural visando o fortalecimento dos vínculos culturais e históricos do município.
II – Estimular a participação dos diversos setores públicos e privados da municipalidade, afim de buscar aproximação destes entes com histórico cultural do município de Lobato.
III – Supervisionar todas as atividades voltadas ao fortalecimento de evento e lazer.
IV – Incentivar a prática do lazer e da cultura voltado ao desenvolvimento da comunidade, com objetivo de participação nas festividades municipais;

V - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VII
Do Departamento de Programas e Atividades Educacionais

Art. 82 – O Departamento de Programas e Atividades tem por objetivo programar, dirigir e supervisionar a execução de programas de cooperação entre pais e mestres, a comunidade e a escola.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Programas e Atividades Educacionais

Art. 83 - Ao Diretor do Departamento de Programas e Atividades Educacionais compete:
- programar reuniões periódicas entre pais e mestres, mantendo contatos permanentes com os pais dos alunos, especialmente dos mais carentes;
- orientar e acompanhar os serviços de distribuição de livros, cadernos escolares e demais materiais didáticos, bem como uniforme e calçados aos alunos, sobretudo àqueles mais necessitados;
- dirigir e supervisionar a aplicação dos recursos disponíveis para reformas nas escolas, aquisição de material didático e outros fins similares;
- estimular a criação de salas de leitura nas escolas municipais e supervisionar as atividades nelas desenvolvidas;
- programar e coordenar os serviços de transporte escolar sob a responsabilidade da Secretaria;
- articular-se com os demais Diretores de Departamento nos programas de difusão do livro escolar;
- orientar e acompanhar a realização de atividades extraclasse, através de iniciação em técnicas agrícolas, visando aumentar os recursos para as refeições dos alunos;
- dirigir e supervisionar a execução de programas e campanhas educativas nos setores de higiene sanitária, saúde e nutrição para os alunos das escolas municipais;
- dirigir e supervisionar a execução de programas de assistência médico- odontológico para atendimento aos alunos, prioritariamente aos alunos mais carentes de recursos;
orientar e acompanhar a execução de programas de educação sanitária para os alunos das escolas municipais;
- orientar e acompanhar a realização de atividades recreativas e desportivas para os educandos, objetivando melhor integrá-los no meio social;
- programar e organizar a realização de eventos relativos às atividades de assistência ao educando, providenciando todo o serviço de apoio necessário à sua consecução;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 84 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade:
- formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
- realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
- desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
- executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
- fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
- prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
- manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão- de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
- prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
- promover a autossustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
- viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social
a. Divisão de Proteção Social Básica
b. Seção da Terceira Idade
c. Seção da Criança, do Adolescente e da Família
d. Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
e. Seção Cadastro Único e Programas Sociais
f. Divisão de Proteção Social Especial

Seção I
Do Secretário Municipal de Assistência Social

Art. 85 - Ao Secretário Municipal de Assistência Social compete:
- elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
- articular–se com os conselhos vinculados à Secretaria e com os demais conselhos municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
- celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais;
- gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
- colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; e
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social

Art. 86 - O Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social apresenta a seguinte estrutura interna:
a. Divisão de Proteção Social Básica
b. Seção da Terceira Idade
c. Seção da Criança, do Adolescente e da Família
d. Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
e. Seção Cadastro Único e Programas Sociais
f. Divisão de Proteção Social Especial

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social

Art. 87 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social compete:
- programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
- programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
- orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
- prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
- incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
- viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
- viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
- programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
- programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
- programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Da Divisão de Proteção Social Básica

Art. 88 - A Divisão de Proteção Social Básica tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às famílias e ao idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Subseção Única
Do Chefe Divisão de Proteção Social Básica

Art. 89 - Ao Chefe da Divisão de Proteção Social Básica compete:
- valorizar a Terceira Idade e a família junto à sociedade brasileira e municipal;
- cumprir o Estatuto do Idoso no âmbito das competências da Secretaria de Assistência Social;
- promover atividades esportivas, culturais, ambientais e espirituais visando ao lazer, ao bem-estar e à saúde do público da assistência social do município;
- realizar eventos de congraçamento da Família;
- estimular a revitalização cultural de tradições, costumes e manifestações abandonadas nas últimas décadas;
– Apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo acesso a diretos e contribuindo para qualidade de vida;
VII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Seção da Terceira Idade

Art. 90 - A Seção da Terceira Idade é a responsável pela elaboração e execução da política municipal do idoso, de modo a fomentar a reflexão da sociedade e a conquista efetiva de direitos.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção da Terceira Idade

Art. 91 - Ao Encarregado da Seção da Terceira Idade compete:
- elaborar e executar a Política Municipal do Idoso, de modo a fomentar a reflexão da sociedade e a conquista efetiva de direitos;
- prestar o necessário apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para a consecução de suas finalidades;
- gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), que tem por objetivo proporcionar a captação, o repasse e a aplicação de recursos e meios para financiamento das ações necessárias à execução da Política Municipal do Idoso;
- apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento;
- conscientizar a sociedade da importância e dos direitos da pessoa idosa, buscando dirimir preconceitos;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Da Seção da Criança, do Adolescente e da Família

Art. 92 - A Seção da Criança, do Adolescente e da Família tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto à Criança, ao Adolescente e as famílias, fazendo cumprir, em especial o que rege a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), além do que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 5 e 226.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção da Criança, do Adolescente e da Família

Art. 93 - Ao Encarregado da Seção da Criança, do Adolescente e da Família compete:
- colaborar na execução de projetos para o atendimento à criança e ao adolescente e as famílias, em consonância com as políticas fixadas pelo Município e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- promover pesquisas educativas, objetivando sensibilizar a comunidade para o problema das crianças e adolescentes desassistidos;
- elaborar e manter atualizado mapeamento das áreas onde se concentram maior número de crianças e adolescentes em risco social;
- realizar trabalhos de abordagem junto às crianças e adolescentes de rua, visando a aproximação e o estabelecimento de vínculo estimulador que motive a sua inserção na sociedade, numa dimensão de cidadania;
- atender crianças e adolescentes de rua, providenciando os encaminhamentos específicos à família ou para outro programa do sistema e/ou da sociedade, conforme o caso, e promover seu acompanhamento sistemático;
- atender demandas da população relacionadas à criança e ao adolescente;
- articular-se com entidades afins, fiscalizando e acompanhando as entidades que atuam com a criança e adolescente no Município;
- buscar a inserção do adolescente de famílias de baixa renda no mercado formal de trabalho, através de convênios com instituições públicas e privadas, acompanhando seu desempenho junto ao órgão empregador;
- atender às crianças e aos adolescentes de rua provenientes de famílias de baixa renda através de atividades socioeducativas, de lazer e de iniciação profissional;
- elaborar e manter atualizado o registro dos dados e informações relativos às crianças e adolescentes, encaminhando-os aos setores competentes sempre que necessário e no seu benefício;

- manter contato permanente com o Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, prestando apoio técnico quando necessário;
- realizar o acompanhamento do índice repetência e evasão escolar de crianças e adolescentes junto à Secretaria Municipal de Educação;
- acompanhar e identificar ocorrências de trabalho infantil tomando as medidas cabíveis;
– demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
-Observar e cumprir com as normativas descritas no art. 5 e, em especial no art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988.

Seção V
Da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 94 - A Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é destinada à prestação de serviços e à promoção de programas socioassistenciais de proteção básica às famílias e indivíduos.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 95 - Ao Chefe da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS compete:
- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
- coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais

Art. 96 - A Seção de Cadastro Único e Programas Sociais tem por finalidade fazer a triagem e incluir socialmente as famílias de baixa renda.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais

Art. 97 - Ao Encarregado da Seção de Cadastro Único e Programas Sociais compete:
I - executar e implantar Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social e Urbanização
Integrada;
II - identificar o perfil socioeconômico dos beneficiários dos Projetos Habitacionais e
efetuar o acompanhamento social dos beneficiários com unidades habitacionais;
III - mobilizar e organizar a comunidade para o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho social de habitação, como a mobilização da comunidade, a geração de emprego e renda e a educação sanitária e ambiental;
IV - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, atualizar e manter os dados para o Cadúnico, a fim de cumprir as determinações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades;
V - incentivar a gestão participativa, garantindo a sustentabilidade do empreendimento;
VI - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Habitação, às
Conferências da Cidade e provenientes dos planos Municipais;
VII - em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborar palestras, oficinas e cursos profissionalizantes para os beneficiários;
VIII - coordenar articulações com o Ministério das Cidades e Agentes Financeiros;
IX - coordenar e monitorar a estratégia de intervenção social em áreas de risco do Município;
X - gerenciar e manter atualizado o banco de dados unificado de famílias beneficiadas
pelos programas municipais;
XI - em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborar Projetos Sociais e de Geração de Renda, acompanhando e subsidiando as famílias beneficiadas;
XII - em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, gerenciar o Programa de Locação Social, avaliando as adesões e exclusões do benefício, gerenciando o pagamento e elaborando visitas domiciliares como forma de
controle;
XIII - em coordenação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, alimentar e atualizar os dados do Programa de Locação Social;
XIV - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VII
Da Divisão de Proteção Social Especial

Art. 98 - A Divisão de Proteção Social Especial é um órgão unidade onde são oferecidos serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Proteção Social Especial

Art. 99 - Ao Chefe da Divisão de Proteção Social Especial compete:
- coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Departamento;
- subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente o CRAS.
- coordenar o processo de articulação cotidiana como demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Departamento;
- discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico- metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados;
- coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- coordenar a oferta e o acompanhamento do serviço, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar o Departamento em outros espaços, quando solicitado;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DO AGRONEGÓCIO

Art. 100 - A Secretaria Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio compete planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio

II - Seção de Manutenção e Abastecimento

Seção I

Do Secretário Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio

Art. 101 - Ao Secretário Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio compete:

- estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria;
- promover estímulos à fixação da população do meio rural;
- promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural;
- difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora;
- promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor;
- estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade;
- planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária;
- realizar a inspeção sanitária no abate de animais;
– implementar e gerir “mercado popular” no Município;
– administrar a feira de produtos agropecuários;
- identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação;
- assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais;
- propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos;
- cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais;
- orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo.
- realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II

Do Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio

Art. 102 - Ao Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio compete:

- desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
- executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário; e
- incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico.
- participar na elaboração, execução e avaliação do plano desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
- definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
- articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
- administrar e orientar os trabalhos de pesquisas do setor primário, buscando o melhoramento da produção agropecuária, a valorização do homem rural e o abastecimento de produtos agropecuários para a cidade;
- defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
- desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificiais e outras;
- executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio apresenta a seguinte estrutura interna:

Divisão de Manutenção e Abastecimento

Subseção Única

Do Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio

Art. 103 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio compete:

- executar programas municipais de formato à produção agrícola, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
- executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do Município;
- coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola.
- promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola;
- providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola;
- coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agrícolas;
- programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município e sua integração à economia local e regional;
- providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
- desempenhar outras atividades afins.
- incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico;
- fortalecer as parcerias para viabilizar assistência técnica e capacitação dos recursos profissionais;
- desenvolver a defesa sanitária animal e vegetal, coordenando os serviços de inspeção de produtos e derivados de animais e vegetais;
- desenvolver ações correlatas e inerentes as áreas de agricultura, pecuária e abastecimento de alimentos.
- elaborar e propor ao Secretário e ao(à) Prefeito(a), em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação;
- propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural.
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III

Da Seção de Manutenção e Abastecimento

Art. 104 - A Seção de Manutenção e Abastecimento é um órgão ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio.

Subseção Única

Do Encarregado da Seção de Manutenção e Abastecimento

Art. 105 - Ao Encarregado da Seção de Manutenção e Abastecimento compete:
- promover levantamento das necessidades da população rural do Município, para possíveis atendimentos dentro das possibilidades da Administração Municipal;
- despertar, a nível de comunidade, o senso de participação e cooperação da população rural do Município;
- promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- planejar e organizar em conjunto com as Secretarias afins, a implantações de variedades produtivas e nutritivas de pastos e forrageiras, pastejos rotacionados, com a participação das comunidades;
- elaborar projetos, em conjunto com órgãos federais e estaduais, com vistas à captação de recursos objetivando a melhoria de produção de carne e derivados, leite e derivados e abastecimento do Município, objetivando oportunidades de desenvolvimento sustentável;
- participar de decisões que envolvam a área rural;
- desenvolver programas e projetos, visando atendimento satisfatório e igualitário em todo território rural do Município;
- buscar recursos para a manutenção das atividades constantes no inciso V deste artigo;
- promover reuniões setoriais para que, de posse das informações levantadas, elabore-se planejamento pautado na realidade e necessidade das comunidades envolvidas;
- criar, em parceria, com as entidades públicas e privadas de fomento e incentivos e financiamentos, um programa específico de desenvolvimento da pecuária visando a participação de exposições agropecuárias do município e fora dele;
- participar dos Conselhos Municipais pertinentes a órgãos afins;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 106 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas, cooperando na promoção de ações relacionadas à educação ambiental no Município, bem como nas ações de planeamento e execução de ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental
II - Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário
a. Seção de Resíduos Sólidos
III - Departamento de Arborização
Divisão de Manutenção e Controle
Divisão de Viveiros Municipais

Seção I
Do Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 107 - Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:
I - manter o equilíbrio ambiental do Município, executando ações de combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
II - promover atividades de educação ambiental no Município;
III - articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
IV - articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município;
V - controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente;
VI - propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental;
VII - estabelecer áreas em que a ação Administrativa, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;
VIII - divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional;
IX - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor;
X - manter cadastro das principais bacias hídricas do Município, com registro das respectivas situações de preservação;
XI - a conservação de ruas, praças, parques e jardins, arborização de logradouros públicos, encostas de Rios, bem como a conservação da mata ciliar e também a proteção do lençol freático;
XII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Art. 108 - O Departamento de Meio Ambiente e Bem-estar Animal é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Art. 109 - Ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal compete:
I - executar e gerenciar ações voltadas à efetivação das políticas públicas sob sua responsabilidade;
II - articular e promover novas políticas para os animais mediante interlocução com a sociedade civil, sociedade civil organizada, iniciativa privada, agências nacionais e internacionais e com os demais órgãos e setores municipais, outros poderes e esferas da Federação;
III - apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
IV - gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
V - planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
VI - combater e averiguar o abandono e maus-tratos aos animais no município de Lobato;
VII - promover o controle populacional de animais domésticos no município por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;
VIII - atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
IX - promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida; e
X - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental

Art. 110 – A Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental tem por objetivo a execução das atividades relativas ao diagnóstico do meio ambiente no Município, à promoção de medidas de proteção dos recursos naturais e paisagísticos e à verificação do cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental

Art. 111 - Ao Chefe da Divisão de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental compete:
- dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
- promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
- fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
- promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
- elaborar, em cooperação com as demais unidades administrativas, os estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
- propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
- atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
- identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
- colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
- propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
- propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere a assuntos de meio ambiente;
- propor ao Secretário as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
- promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
- propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no
Município;
- promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
- apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
- estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
- orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
- promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
- assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
- programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Do Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário

Art. 112 – o Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário é um órgão subordinado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe coordenar ações administrativas adstritas à sua área de atuação, mediante cumprimento de instruções normativas disciplinadas pela Unidade Administrativa.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário

Art. 113 - Ao Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário compete:
I – gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos;
II – coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos;
III – promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções;
IV - auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos;
V - criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos;
VI - estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental;
VII - promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos;
Responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitários;
VIII - integrar a equipe de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos sólidos;
IX – atuar em atividades necessárias a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
X - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Da Seção de Resíduos Sólidos

Art. 114 - A Seção de Resíduos Sólidos é um órgão subordinado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe coordenar ações administrativas adstritas à sua área de atuação, mediante cumprimento de instruções normativas disciplinadas pela Unidade Administrativa.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Resíduos Sólidos

Art. 115 - Ao Encarregado da Seção de Resíduos Sólidos compete:
I - coordenar a coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos no Município de Lobato;
II - coordenar programas relacionados a coleta convencional e seletiva de resíduos sólidos no Município de Lobato;
III - realizar a avaliação de indicadores, promovendo a educação ambiental e conscientização de toda a população, trabalhando nas atividades em conjunto com a Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário.
IV - estabelecer diretrizes para a execução, adequação e otimização dos serviços de coleta de resíduos sólidos no município;
V - gerenciar os equipamentos e as atividades de destinação final dos resíduos sólidos de responsabilidade pública;
VI - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município;
VII - fiscalizar e coordenar os Serviços de recolhimento de lixo domiciliar;
VIII - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;
IX - coordenar as ações necessárias ao aprimoramento dos serviços de limpeza pública por meio da busca de novas tecnologias, equipamentos e materiais;
X - promover a capacitação da equipe técnica de limpeza pública;
XI - emitir indicadores de desempenho mensais das atividades de limpeza pública;
XII - consolidar as medições dos serviços executados e gerar os relatórios estatísticos e gerenciais;
XIII - acompanhar e implementar, no que lhe couber, a política constante no Plano de Saneamento do Município;
XIV - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Do Departamento de Arborização

Art. 116 - O Departamento de Arborização é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Departamento de Arborização apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção de Manutenção e Controle

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Arborização

Art. 117 - Ao Diretor do Departamento de Arborização compete:
I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal;
II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea;
III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município;
IV - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas;
V - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente;
VI - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização;
VII - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade;
VIII - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município;
IX - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VII
Da Divisão de Manutenção e Controle

Art. 118 - A Divisão de Manutenção e Controle tem por objetivo assessoramento à Unidade Administrativa hierarquicamente superior, no cumprimento de sua missão regimental, conforme instruções normativas específicas.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Manutenção e Controle

Art. 119 – Ao Chefe da Divisão de Manutenção e Controle compete:
I – assessoramento e coordenação da Unidades Administrativa voltada a manutenção da arborização e o controle de podas e cortes de árvores;
II - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VIII
Da Divisão de Viveiros Municipais

Art. 120 - A Divisão de Viveiros Municipais tem por objetivo assessoramento à Unidade Administrativa hierarquicamente superior, no cumprimento de sua missão regimental, conforme instruções normativas específicas.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão Viveiros Municipais

Art. 121 – Ao Chefe da Divisão de Viveiros Municipais compete:
I – assessoramento e coordenação da Unidades Administrativas voltadas a administração do viveiro municipal e do fomento da produção de mudas de árvores e plantas destinadas a arborização do Município;
II – demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

Art. 122 - À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego compete promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal. É também a responsável pelo incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizador para instalações de indústrias no Município, bem como implementar a política das ações de Trabalho e Emprego no Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico
Divisão Municipal de Indústria e Comércio

Seção I
Do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego

Art. 123 - Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego compete;
- desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio;
- identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a pólos industriais do País;
- coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas no Município;
- prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras sociais, incentivando a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais.
- coordenar as políticas públicas de emprego, renda, qualificação profissional, geração de emprego e renda e atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego e Secretaria do Trabalho, através da Coordenação e Discussão, em interface com outras secretarias;
- articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, visando à inclusão do trabalhador no mercado;
- executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da política e dos serviços de trabalho, emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho;
- estabelecer o conjunto de diretrizes, normas, programas, projetos e ações voltados a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, tanto pela colocação no emprego formal, como pelo apoio a alternativas de renda, inclusive a remuneração temporária do trabalhador desempregado através do Seguro-Desemprego;
- assessorar o Poder Público nas relações com o trabalho e emprego no Município.
- atender o anseio e à demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediadores na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão-de- obra para atender o mercado de trabalho;
- buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agras-indústrias junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do governo municipal;
- manter a Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
- coordenar a qualificação profissional, buscando parceiros no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do banco social.
- coordenar e manter a estrutura operacional formal, da agência do trabalhador em convênio com o Governo Estadual, colocando à disposição funcionários da prefeitura, responsáveis pela operacionalização do conjunto de programas e atividades que compõem o Sistema Público de Emprego;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II

Do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 124 - Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico compete:
- instituir e gerir políticas e ações de desenvolvimento e apoio ao empreendedor, oferecendo a realização de cursos de aperfeiçoamento, contato com agentes financeiros, estudos de viabilidades econômicas da região, e definição de áreas de interesses e expansão de atividade da pequena, média e grande indústria;
- implementar as diretrizes e ações de articulação e integração de atividades profissionalizantes com as demandas e tendências gerais do mercado de trabalho nas indústrias;
- planejar e programar cursos profissionalizantes em parcerias com as indústrias, de acordo com suas necessidades;
- apoiar e fazer parcerias em todas as iniciativas da Associação Comercial e Industrial de Lobato;
- promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população do Município;
- coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
- identificar áreas potenciais para implantação de projetos industriais que promovam o desenvolvimento econômico local;
- estimular as empresas para a inovação tecnológica e industrial;
- organizar o setor informal econômico do Município, de forma que possa disponibilizar informações sobre a qualidade de vida, e os índices e indicadores de suas potencialidades;
- prestar assistência técnicas a todas as empresas, que se qualificarem a se instalarem no Município, estimulando sua implantação com serviço de infraestrutura necessário ao seu desenvolvimento; e
- administrar o distrito industrial do Município.
- promover o empreendedorismo e a geração de negócios e de oportunidades de trabalho e renda, buscando alternativas no comercio local;
- incentivar a criação de microempresas e empresas de pequeno porte, oferecendo-lhes amparo administrativo e tributário;
- promover apoio ao comércio, mantendo contatos permanentes com suas entidades representativas; e
- ordenar a atividade do pequeno comércio e definir normas para o exercício do comércio volante e individual.

***Parágrafo único*.** O Departamento de Desenvolvimento Econômico apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão Municipal de Indústria e Comércio

Subseção Única
Do Diretor a Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 125 - Ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico compete:
- implementar a política municipal para a promoção e incremento das atividades econômicas do Município, atraindo a iniciativa privada;
- divulgar as potencialidades econômicas e sociais do Município;
- realizar estudos e pesquisas em conformidade com as estruturas existentes para evolução na área do Departamento;
- estabelecer programas de desenvolvimento econômico, comercial e de serviços, atualizar a legislação de incentivos e facilidades fiscais;
- promover e realizar programas de fomento ao comércio e todas as atividades produzidas no município;
- viabilizar projetos, visando atrair novos comércios para o município;
- estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
- promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra às atividades econômicas do município;
- promover a articulação com diferentes órgãos tanto no âmbito governamental como iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do município;
- elaborar planos e projetos concernentes ao desenvolvimento industrial e comercial do município.
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Indústria e Comércio

Art. 126 - A Divisão de a. Indústria e Comércio é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, competindo-lhe auxiliar diretamente o Departamento de Indústria e Comércio.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio

Art. 127 – Ao Chefe da Divisão de Indústria e Comércio compete:
- estabelecer normas para simplificação das obrigações administrativas e tributárias das microempresas e das empresas industriais de pequeno porte;
- propugnar pela integração da ação industrial no Município, com vistas ao seu desenvolvimento econômico; e
- desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio.
- incentivar as feiras comerciais;
- organizar feiras e exposições voltadas para a indústria, o comércio e serviços, promovendo ampla divulgação.
- identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulga-las junto a pólos industriais do País.
- coordenar o programa de implantação do parque industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas em parques industriais do Município;
- incentivar a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 128 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:
- proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
- coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
- desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
- desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
- promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
- promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
- articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
- promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
- administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
- assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
- coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município;
- celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
- estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;

- promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
- desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Administração em Saúde
Divisão de Controle e Agendamentos
Seção de Gestão em Saúde
Seção Geral de Atendimento ao Público
Divisão de Vigilância Sanitária
Seção de Fiscalização e Controle Sanitário
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico
Divisão de Controle de Zoonoses
Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses
II - Departamento Municipal de Atenção Básica
Divisão de Odontologia
Seção de Saúde Bucal
Seção Geral de Atendimento ao Público
Divisão de Psicologia
Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais
Seção de Controle de Estoque
III - Departamento de Enfermagem
Divisão de Triagem
Seção Geral de Atendimento ao Público

Seção I
Do Secretário Municipal de Saúde

Art. 129 - Ao Secretário Municipal de Saúde compete:
- propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
- promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
- promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
- promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
- assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
- supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
- promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
- dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
- supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
- gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao(à) Prefeito(a) Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
- autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
- participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
- planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
- supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
- promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
- garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
- garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
- propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
- propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
- fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
- promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
- formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
- manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
- participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
- proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
- promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
- promover o controle de zoonoses no Município;
- planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Administração em Saúde

Art. 130 - Ao Departamento Municipal de Administração da Saúde compete**:**
- administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde;
- controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
- providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
- coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
- coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública;
- administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
- exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado;
- propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento;
- coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica;
- coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Administração em Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Controle e Agendamentos
Seção de Gestão em Saúde
Seção Geral de Atendimento ao Público
II - Divisão de Vigilância Sanitária
Seção de Fiscalização e Controle Sanitário
III - Divisão de Vigilância Epidemiológica
Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico
IV - Divisão de Controle de Zoonoses
Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses

Subseção Única
Do Diretor Do Departamento Municipal de Administração em Saúde

Art. 131 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Administração da Saúde compete:

- coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública;
- administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
- administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde;
- controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
- controlar os diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Controle e Agendamentos

Art. 132 - A Divisão de Controle e Agendamento é um órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Controle e Agendamentos

Art. 133 - Ao Chefe da Divisão de Controle e Agendamentos compete:
- regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
- regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS, agendamento para consultas e exames;
- coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgias fora do domicílio e em outros municípios;
- coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência;
- comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
- comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário;
- coordenar os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde quanto os procedimentos de atendimentos médicos em geral;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Da Seção de Gestão em Saúde

Art. 134 - A Seção de Gestão em Saúde tem por finalidade:
- elaborar programas anuais de saúde, promovendo sua execução;
- promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregadas dos serviços de defesa sanitária;
- promover as atividades de políticas sanitárias do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
- promover o levantamento dos problemas de saúde no Município localizado, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população do Município;
- propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica ou de assistência médico-social a comunidade local;
- promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública;
- realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças;
- prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de previdência e assistência social de outras esferas de Governo;
- constituir e participar de equipes de assistência médica e paramédica, para atendimento a população carente da zona rural do Município;
- manter controle, nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- atender diretamente ou propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos a comunidade local;
- realizar assistência odontológica preventiva e curativa na população carente do Município, não abrangida por sistema de previdência e assistência social de outras esferas de governo;
- realizar, nos limites de competência do Município, levantamentos odontológicos da população urbana e rural, a fim de identificar a causa e combater os males bucais com eficácia;
- promover campanhas de prevenção, orientação e educação no combate a cárie dentária;
- desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene dentária, através de campanhas sistemáticas, junto aos estabelecimentos de ensino e a comunidade em geral;
- proporcionar a coletividade, ações clínicas que restabeleçam e ou mantenham a saúde bucal, através de profilaxia, restauração de dentes, exodontia, pulpotomia e efetivação de mecanismos de controle de placa bacteriana;
- promover campanhas de ações preventivas, como o acompanhamento e orientação do bochecho de flúor nas escolas municipais e a população infantil carente;
- promover conjugados com órgãos estaduais e federais, no sentido de realizar fluorestação das águas de abastecimento público no Município;
- promover a formação de equipes de assistência odontológica para atendimento a população rural do Município;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Gestão em Saúde

Art. 135 - Ao Encarregado da Seção de Gestão em Saúde compete:
- elaborar e fazer publicar cartilhas e trabalhos de educação sanitária básica, a serem difundidos na população escolar do Município;
- orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
- orientar e supervisionar os estabelecimentos comerciais e as escolas municipais, quanto às condições de higiene e prática sanitária;
- ativar, em articulação com a Seção de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fiscalização das instalações de estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao aspecto higiênico dos mesmos;
- executar outras atividades compatíveis e de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 136 - A Seção Geral de Atendimento ao Público é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 137 - Ao Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público compete:
Ao Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público compete:
I - fornecimento de informações e expedição de certidão;
II - fornecimento de atestados e/ou declarações de comparecimento;
III - receber as manifestações dos cidadãos, informações, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados, e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV - fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos;
V - identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções;

VI – coordenar o recebimento e o envio das correspondências do Departamento e/ou Secretaria e encaminhá-la a seus devidos destinatários;
VII - Realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;
VIII - Estreitar as relações entre os cidadãos e os executores das políticas de bens e serviços públicos;
IX - disponibilizar informações, documentos e materiais didáticos que esclareçam, fundamentem e respondam as demandas do usuário;
X - solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão;
XI - responsabilizar pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas;
XII - manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão;
XIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VI
Da Divisão de Vigilância Sanitária

Art. 138 - A Divisão de Vigilância Sanitária é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Art. 139 - Ao Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária compete:
- coordenar e acompanhar as atividades de vigilância e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, utilizando técnicas, métodos e fundamentos científicos;
- coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e vigilância sanitária em geral;
- elaborar e supervisionar a execução de programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura;
- determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados;
- organizar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas;
- articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária;
- determinar a coleta e análise de dados para fins estatísticos;
- verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação;
- propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município, nas atividades sob sua responsabilidade;
- orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração;
- supervisionar, em articulação com os órgãos competentes, o controle sanitário dos matadouros e coibir a matança clandestina de animais;
- controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, do lixo e a higiene das habitações;
- programar, dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;
- exigir dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
- instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;
- elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários;
- informar e encaminhar a instâncias superiores processos em tramitação na sua área de atuação;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VII
Da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário

Art. 140 - A Seção de Fiscalização e Controle Sanitário é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente a Divisão de Vigilância Sanitária.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário

Art. 141 - Ao Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle Sanitário compete:
- o controle de produtos e bens de consumo que se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo;
- o controle da prestação de serviços que diretamente se relacionam com a saúde;
- o controle de estabelecimentos industriais e comerciais cujos produtos se relacionam com a saúde;
- o controle da circulação de bens e produtos, serviços temporários e demais formas de industrialização e comercialização;
- execução dos serviços de Vigilância Sanitária, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Estadual e Federal;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção VIII
Da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 142 - A Divisão de Vigilância Epidemiológica é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

Art. 143 - Ao Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica compete:
- realizar estudos epidemiológicos;
- organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias;
- articular-se com os sistemas regional e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública;
- dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias;
- organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização;
- produzir informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos;
- normatizar as atividades sob sua competência;
- participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IX
Da Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico

Art. 144 - A Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente a Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico

Art. 145 - Ao Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico compete:
- consolidação e análise de dados municipais sobre agravos agudos e crônicos, imunizações, estado nutricional, nascimentos e óbitos, através das informações geradas pelas unidades básicas de saúde, hospitais e outras fontes notificadoras;
- controle da distribuição de imunobiológicos aos postos de vacinação do município, cujos insumos são fornecidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Programa Nacional de Imunização;

- coordena as ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis (crônicas e agudas), das doenças e agravos não transmissíveis e das intoxicações;
- coordena as ações de vigilância epidemiológica para que os serviços realizem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos doentes e de seus contatos;
- executa ações de controle tais como: vacinação de rotina, bloqueios vacinais, campanhas de vacinação, ações educativas junto à população, medicação de populações expostas, busca ativa de suspeitos de doenças de notificação compulsória;
- gerência e analisa os sistemas de informação para subsidiar as medidas de intervenção.
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção X
Da Divisão de Controle de Zoonoses

Art. 146 - A Divisão de Controle de Zoonoses é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Controle de Zoonoses

Art. 147 - Ao Chefe da Divisão de Controle de Zoonoses:
- programar, dirigir e supervisionar as atividades de vigilância de ocorrência de raiva e outras zoonoses;
- determinar a coleta de amostras extraídas de animais suspeitos de portarem zoonoses;
- promover a realização de investigações epidemiológicas nos casos de zoonoses em canis, clínicas veterinárias, laboratórios e outros locais com a presença de animais;
- coibir focos de zoonoses;
- elaborar roteiros para a apreensão de animais, intensificando a busca quando surgirem áreas de risco;
- formar equipes de apreensão de animais e instruí-las sobre o procedimento a ser adotado;
- propor a vacinação de animais, intensificando sua ocorrência quando da existência de focos;
- organizar o serviço de alojamento de animais, prevendo casos de isolamento e sacrifício;
- organizar o registro de animais resgatados e vacinados;
- organizar e manter o serviço de vigilância de focos de vetores e roedores;
- determinar a investigação da existência de focos de vetores e roedores;
- determinar as medidas de combate a focos e a realização de desratização;
- dirigir e orientar a pesquisa e o estudo das espécies de vetores e roedores encontrados e de produtos raticidas e inseticidas;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XI
Da Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses

Art. 148 - A Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente a Divisão de Controle de Zoonoses.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses

Art. 149 - Ao Encarregado da Seção da Seção de Controle de Zoonoses compete:
- investigação de casos de zoonoses notificados em humanos e animais para identificação de fatores de risco e aplicação de medidas de controle e prevenção;
- investigação de acidentes envolvendo animais peçonhentos como serpentes, aranhas e lagartas para o repasse de orientações de controle e prevenção;
- visita técnica em instalações nas quais tenha sido verificada a presença de animais sinantrópicos como morcegos, pombos e roedora;
- funcionamento de Posto Fixo de Vacina Anti-rábica para cães e gatos residentes no município;
- identificação de doenças transmitidas por vetores e dos agravos à saúde causados por animais domésticos, sinantrópicos e peçonhentos;
- realizar o desenvolvimento de ações, atividades e estratégias para a identificação de fatores de risco visando o controle das zoonoses;
- coleta e encaminhamento de amostras para análise de raiva e leptospirose em cães e gatos suspeitos de portarem a doença;
- atividade de monitoramento da presença de cães soltos em vias públicas suspeitos de portarem alguma zoonose de relevância epidemiológica ou de cães de alta periculosidade pela apresentação de comportamento agressivo não provocado;
- Cirurgia de esterilização (“castração”) em cães provenientes de famílias de baixa renda e de cães em situação de abandono com a possibilidade de adoção;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XII
Do Departamento Municipal de Atenção Básica

Art. 150 - Departamento Municipal de Atenção Básica tem por objetivo a execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Atenção Básica apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Odontologia
Seção de Saúde Bucal
Seção Geral de Atendimento ao Público
II - Divisão de Psicologia
III - Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais
Seção de Controle e Estoque

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Atenção Básica

Art. 151 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Atenção Básica compete:
- exercer as atividades de polícia administrativa no campo de higiene pública, nos limites da legislação municipal pertinente;
- fazer zelar pela estrita observância das posturas municipais em assuntos de higiene e vigilância sanitária;
- promover a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de higiene pública;
- fazer lavrar autos de infração;
- promover a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
- encaminhar, para exame de laboratório, amostras de mercadorias que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise;
- promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
- promover, em coordenação com os órgãos competentes, o controle das fontes de abastecimento de água, dos sistemas de destino de dejetos, do lixo e da higiene das habitações;
- organizar e supervisionar turmas de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
- dirigir programas de imunização;
- instruir processos que visem a interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente;
- colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
- colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nos programas e campanhas de educação sanitária desenvolvidos nas escolas;
- receber os relatórios dos fiscais, examiná-los e orientá-los em seu trabalho;
- fazer elaborar as escalas de serviço do pessoal sob sua responsabilidade;

- elaborar relatórios sobre os trabalhos, avaliar os resultados e propor medidas para melhorá-los;
- promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
- manter o cadastramento das áreas críticas e carentes de ação educativa e de obras de saneamento básico;
- propor, no âmbito do Governo Municipal, projetos de saneamento básico que tenham reflexo imediato sobre os problemas de saúde;
- integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
- promover a preparação de material sobre educação sanitária para uso em programas e campanhas educativas;
- entrosar a ação de fiscalização da Divisão com as dos demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XIII
Da Divisão de Odontologia

Art. 152 - A Divisão de Odontologia é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Atenção Básica.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Odontologia

Art. 153 - Ao Chefe da Divisão de Odontologia compete:
I - ações que vão desde ao monitoramento do estoque de produtos/insumos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, elaboração de editais de contratação de pessoal, apoio nos editais de licitação, dentre outros;
II - articular junto à gestão, dentro dos Planos Municipais existentes, estratégias para estimular o trabalho da equipe de saúde bucal, a desprecarização dos vínculos e a fixação dos profissionais;
III - responsabilizar-se pela infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais que garantam a resolutividade da Saúde Bucal.
IV - articular junto à gestão, dentro dos Planos Municipais existentes, estratégias para estimular o trabalho da equipe de saúde bucal, a desprecarização dos vínculos e a fixação dos profissionais;
V - apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão, da Programação Pactuada e Integrada de Atenção à Saúde, do Plano Diretor Regional, do Plano Diretor de Investimentos, do Termo de Compromisso de Gestão e na pactuação dos indicadores de avaliação;
VI - desenvolver ações de comemoração da Semana de Saúde Bucal, na semana que contempla o dia 25 de outubro, Dia Nacional do cirurgião-dentista, como forma de levar, à população, informações relevantes a respeito do tema;
VII - organizar e promover ações de Educação Permanente com vistas ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais e o fortalecimento da Saúde Bucal e do SUS;
VIII - participar das reuniões nas instâncias gestoras/colegiadas, tais como Conselho Municipal de Saúde, e da Comissão Intergestores Regionais, quando houver tema pertinente à área de atuação;
X - acompanhar a cobertura assistencial alcançada pelo município, levando-se em conta os recursos humanos e físicos disponíveis. E, quando for o caso, subsidiar o gestor municipal na elaboração de projetos de ampliação de cobertura e implantação de novos dispositivos da Saúde Bucal;
XI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XIV
Da Seção de Saúde Bucal

Art. 154 - A Seção de Saúde Bucal é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente a Divisão de Odontologia.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Saúde Bucal

Art. 155 - Ao Encarregado da Seção da Seção de Saúde Bucal compete:
I - buscar junto ao gestor municipal, e aos entes federativos responsáveis, o conhecimento a respeito do financiamento destinado às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal;
II - participar do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde bucal do município, sejam elas desenvolvidas na Atenção Primária ou nos demais níveis de complexidade do Sistema;
III - participar de eventos afins à área de Saúde Bucal, firmando parcerias com os diversos segmentos sociais e profissionais existentes, como as autoridades educacionais, instituições filantrópicas, organizações da comunidade e as entidades odontológicas;
IV - estimular ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças, instrumentalizando os profissionais da assistência para tal e monitorando a execução das mesmas;
V - desenvolver e participar de movimentos intersetoriais que discutam os determinantes sociais das doenças bucais e as repercussões da saúde bucal na saúde geral dos indivíduos;
VI - estimular o apoio matricial interno na Saúde Bucal, buscando o trabalho multidisciplinar e intersetorial para o desenvolvimento das ações de saúde bucal e a cooperação horizontal entre os profissionais que compõem a Rede de Atenção à Saúde Bucal do município.
VII - elaborar estratégias conjuntas que garantam o acesso integral e equânime às ações e serviços de Saúde Bucal;
VIII - apoiar, estimular e promover estratégias de inserção dos profissionais da Equipe de Saúde Bucal no trabalho conjunto com a Equipe de Saúde da Família;
IX - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XV
Da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 156 - A Seção Geral de Atendimento ao Público é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Atenção Básica.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 157 - Ao Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público compete:
I - fornecimento de informações e expedição de certidão;
II - fornecimento de atestados e/ou declarações de comparecimento;
III - receber as manifestações dos cidadãos, informações, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados, e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV - fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos;
V - identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções;
VI – coordenar o recebimento e o envio das correspondências do Departamento e/ou Secretaria e encaminhá-la a seus devidos destinatários;
VII - Realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;
VIII - Estreitar as relações entre os cidadãos e os executores das políticas de bens e serviços públicos;
IX - disponibilizar informações, documentos e materiais didáticos que esclareçam, fundamentem e respondam as demandas do usuário;
X - solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão;
XI - responsabilizar pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas;
XII - manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão;

XIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XVI
Da Divisão de Psicologia

Art. 158 - A Divisão de Psicologia é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Atenção Básica.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Psicologia

Art. 159 - Ao Chefe da Divisão de Psicologia compete:
I - desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
II - planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
III - participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
IV - desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
V - desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
VI - investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
VII - orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
VIII - orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
IX - planejar e coordenar grupos operativos entre servidores e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural;
X - orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
XI - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
XII - elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
XIII - realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
XIV - assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
XV - atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
XVI - realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
XVII - realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
XVIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XVII
Da Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais

Art. 160 - A Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento Municipal de Atenção Básica.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais

Art. 161 - Ao Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais compete:
I - definir necessidades de capacitação na área de assistência farmacêutica e propor a organização de cursos, eventos e treinamentos;
II - promover a integração entre os diferentes níveis da Secretaria de Saúde, colaborando para a divulgação e apropriação da política municipal de assistência farmacêutica e necessidade do uso racional de medicamentos;
III - promover a atenção farmacêutica nas farmácias do Município, incentivando a adequação de área física para esta finalidade e a verificação e registro da dispensação no prontuário, bem como o fornecimento das orientações sobre modo de ação, precauções, efeitos indesejados, contraindicações e interações medicamentosas de relevância clínica;
IV - avaliar prescrições quanto ao uso da medicação, a adequação de dosagem e superposição de prescrições do mesmo princípio ativo para o mesmo paciente por diferentes prescritores;
V - observar e orientar procedimentos de recebimento e conferência de medicamentos;
VI - colaborar com o aperfeiçoamento de instrumentos de coleta de dados (formulários padronizados) para supervisões mensais, trimestrais e anuais.
VII - participar das atividades internas do Município para as quais for convocado;
VIII - promover campanhas educativas visando o uso racional de medicamentos;
IX - apresentar, trimestral e anualmente os relatórios de indicadores inerentes à assistência farmacêutica, com sugestões de estratégias para sua evolução;
X - participar de reuniões do controle social, sempre que possível;
XI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XVIII
Da Seção de Controle e Estoque

Art. 162 - A Seção de Controle e Estoque é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente a Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Controle e Estoque

Art. 163 - Ao Encarregado da Seção de Controle e Estoque compete:
I -acompanhar o recebimento do material adquirido, de acordo com os resultados das licitações;
II - acompanhar o acondicionamento do produto, medicamento ou insumo, zelando por sua guarda e distribuição;
III - acompanhar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas, comunicando à unidade responsável pela aquisição, os atrasos e outras irregularidades cometidas;
IV -monitorar os estoques existentes para atendimento de demandas, verificando sua correspondência com as necessidades efetivas, inclusive, fixando níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição;
V -preparar pedidos de compras para composição ou reposição de estoques;
VI -colaborar nas especificações para a contratação de serviços logísticos em todas as suas etapas e coordenar a logística de distribuição de medicamentos, desde o fornecedor até as unidades de destino final;
VII -elaborar levantamentos estatísticos de consumo para subsidiar a elaboração anual do orçamento;
VIII -fornecer diretrizes para unidades da Secretaria;
IX - fornecer informações técnicas e gerenciais ao Ministério da Saúde e aos órgãos de fiscalização, bem como para subsidiar a elaboração de editais e pareceres técnicos;
X -identificar necessidades relacionadas aos sistemas informatizados em uso, propondo sua atualização;
XI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XIX
Do Departamento de Enfermagem

Art. 164 - Departamento Municipal de Enfermagem tem por objetivo planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar as ações relativas à enfermagem, visando assegurar um serviço ético, de qualidade melhorando e desenvolvendo a política de assistência de enfermagem no município de Lobato.
Parágrafo único. O Departamento de Enfermagem apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Triagem
Seção Geral de Atendimento ao Público

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Enfermagem

Art. 165 - Ao Diretor do Departamento de Enfermagem compete:
I - planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
II - treinamentos de enfermeiros e assistentes em procedimentos específicos;
III - previsão e controle de materiais e medicamentos;
IV - gestão das necessidades de recursos humanos do setor;
V - elaboração da escala de férias;
VI - elaboração das escalas de serviço (diária e mensal);
VII - prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro de comissões internas;
VIII - participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem;
IX - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XX
Da Divisão de Triagem

Art. 166 - A Divisão de Triagem é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento de Enfermagem.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Triagem

Art. 167 - Ao Chefe da Divisão de Triagem compete:
I - elaborar protocolos da triagem de forma organizados e sistemáticos, proporcionando um controle mais efetivo da situação;
II - coordenar todos os procedimentos, permitindo que os paciente mais graves sejam atendidos o quanto antes;
III – supervisionar as atividades dos profissionais de saúde nos sistemas de triagem/classificação de risco nos serviços de atendimento a população;
IV - coordenar para que o processo de triagem classificatória seja realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos;
V – supervisionar os profissionais atuantes na unidade administrativa e o processo de dispensa de pacientes antes que estes recebam atendimento médico;
VI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção XXI
Da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 168 - A Seção Geral de Atendimento ao Público é um órgão subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe auxiliar diretamente ao Departamento de Enfermagem.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público

Art. 169 - Ao Encarregado da Seção Geral de Atendimento ao Público compete:
I - fornecimento de informações e expedição de certidão;
II - fornecimento de atestados e/ou declarações de comparecimento;
III - receber as manifestações dos cidadãos, informações, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados, e encaminhá-las aos órgãos competentes;
IV - fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos;
V - identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções;
VI – coordenar o recebimento e o envio das correspondências do Departamento e/ou Secretaria e encaminhá-la a seus devidos destinatários;
VII - Realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;
VIII - Estreitar as relações entre os cidadãos e os executores das políticas de bens e serviços públicos;
IX - disponibilizar informações, documentos e materiais didáticos que esclareçam, fundamentem e respondam as demandas do usuário;
X - solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão;
XI - responsabilizar pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas;
XII - manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão;
XIII - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 170 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e lazer que visem a integração da comunidade, bem como:
- incentivar a prática orientada dos esportes, a competição estudantil, os jogos entre trabalhadores e entre bairros e as demais atividades esportivas da comunidade;
- propugnar pela formação de atletas das diversas modalidades, através do aprendizado e do treinamento, visando à formação de equipes representativas do Município, nas competições intermunicipais e interestaduais;
- valer-se dos profissionais credenciados existentes no Município, incentivando o funcionamento das escolinhas de preparação das diversas modalidades de esportes;
- emprestar apoio às competições periódicas do calendário esportivo estadual;
- organizar o calendário das atividades esportivas oficiais do Município, com caráter de competição, para a motivação dos atletas e do público aficionado;
- criar e desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros e demais localidades do Município e as suas respectivas associações e entidades;
- estimular as organizações comunitárias objetivando a instituição de associações com finalidade de lazer;
- planejar e coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, demais atividades correlatas.
- elaborar e propor ao(à) Prefeito(a), em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Divisão de Esporte e Lazer
Seção de Esportes Comunitários
Seção de Recreação e Lazer

Seção I
Do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Art. 171 - Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:
- administrar os ginásios e quadras poliesportivas municipais, e todas as demais instalações destinadas para a prática de esportes, programando a sua utilização pelas comunidades interessadas;
- incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas;

- propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Art. 172 - O Departamento Municipal de Esporte e Lazer tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, a administração dos equipamentos esportivos do Município, bem como a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Art. 173 - Ao Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer compete:
- dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
- participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
- expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
- providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
- elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
- promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
- baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
- promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
- fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
- promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
- prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
- promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
- fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
- agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Esporte e Lazer

Art. 174 - A Divisão de Esporte tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de ações e eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município.

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Esporte e Lazer

Art. 175 - Ao Chefe da Divisão de Esporte compete:
- administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
- incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
- prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
- orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
- agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
- propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
- programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
- supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
- organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
- programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
- manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
- incentivar a criação de bandas de música;
- providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
- propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção IV
Da Seção de Esportes Comunitários

Art. 176 - A Seção de Esportes Comunitários tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Esportes Comunitários

Art. 177 - Compete à Seção de Esportes Comunitários:
I - Programar o calendário dos eventos esportivos do Município;
II - Viabilizar a implantação de Escolas de esportes no Município;
III - Apoiar e valorizar os atletas, mediante a realização de eventos locais e regionais de caráter esportivo;
IV – demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção V
Da Seção de Recreação e Lazer

Art. 178 - A Seção de Recreação e Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

Subseção Única
Do Encarregado da Seção de Recreação e Lazer

Art. 179 - Ao Encarregado da Secção de Recreação e Lazer compete:
- administrar os programas de lazer desenvolvidos pelo Município;
- incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
- prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
- orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
- agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
- propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
- programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;

- supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
- organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
- programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
- manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
- incentivar a criação de bandas de música;
- providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
- propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
- demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Art. 180 . A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito é órgão da Administração Direta do Município, e tem por finalidade atuar nas seguintes áreas de sua competência:
I - elaborar, implementar e executar políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública para o Município de Lobato;
II - articular com os demais órgãos de segurança visando potencializar o combate à criminalidade e a violência;
III - implementar medidas preventivas que visem promover a cidadania e a inclusão social em setores ou regiões focos de violência e criminalidade;
IV – atuar de forma a promover um policiamento preventivo, integrado com a comunidade e demais forças de segurança em ação no município;
V - promover a integração com a comunidade, buscando um relacionamento democrático que vise a conscientização e a colaboração para a diminuição dos níveis de violência;
VI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e de ciclistas;
VII - coordenar e gerenciar as políticas sociais do Município que direta ou indiretamente interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;
VIII - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas referentes a segurança urbana;
IX - promover parcerias com Instituições voltadas às áreas de serviço social, psicologia e outras, buscando soluções de pequenos conflitos sociais que por sua natureza possam dar origem à violência e à criminalidade;
X - promover a articulação entre os órgãos do município de Lobato para estabelecer prioridades das ações de segurança urbana municipal;
XI - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos referentes à Segurança Pública urbana;
XII - desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades.
Parágrafo único. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito apresenta a seguinte estrutura interna:
I – Departamento Municipal de Segurança Pública.
a. Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade.
II – Departamento de Trânsito Municipal

Seção I
Do Secretário de Segurança Pública e Trânsito

Art. 181. Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
I - representar a Secretaria, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - exercer a inspeção das atividades da Secretaria, supervisionar todos os serviços e desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas;
III - formular, promover, articular e coordenar a política de Segurança Pública;
IV - executar o Plano Municipal de Segurança Pública através da articulação dos órgãos governamentais e não-governamentais de segurança publica;
V - ordenar as despesas da Secretaria,
VI - administrar o patrimônio, as finanças e o quadro de servidores da Secretaria;
VII - superintender as atividades da Secretaria, promovendo todos os atos da administração, orientando e controlando os programas e serviços de acordo com as diretrizes políticas e objetivos estabelecidos;
VIII - propor a criação e a extinção de órgãos administrativos e de assessoramento;
IX - encaminhar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação ou quaisquer outros instrumentos obrigacionais com órgãos governamentais e não-governamentais;
X - delegar atribuições administrativas e técnicas às Diretorias;
XI - conceder férias, vantagens, gratificações, licenças e aplicar penalidades aos servidores e empregados na forma da lei;
XII - propor à Secretaria Municipal da Administração a abertura de concurso público para provimento de vagas do quadro efetivo;
XIII - expedir atos administrativos;
XIV - elaborar, anualmente, proposta orçamentária;
XV - cumprir as Resoluções do Conselho Municipal de Segurança Pública e demais Conselhos afetos à área de atuação da Secretaria;
XVI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção II
Do Departamento Municipal de Segurança Pública

Art. 182 . Compete Departamento de Segurança Pública:
I - assessorar a Secretaria objetivando estabelecer a relação administrativa entre os servidores da Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Administração, no que concerne à documentação e requerimentos legais;
II - controlar o uso do patrimônio público nas dependências da Secretaria;
III - a promoção das condições administrativas para o processo regular e constante de avaliação da ação governamental;
IV - organizar as atividades e atendimentos do Secretário Municipal;
V - auxiliar o Secretário Municipal na gestão e controle dos servidores lotados na Secretaria.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Segurança Pública

Art. 183 . Compete ao Diretor do Departamento de Segurança Pública:
I - a direção de convênios, acordos e contratos com órgãos externos, visando qualificar os serviços prestados à comunidade na área de segurança pública;
II - manter o arquivo cronológico dos convênios, acordos e contratos da Secretaria;
III - O controle dos prazos de convênios, acordos e contratos no sentido de controle de pagamentos, vigência, documentos, aditivos, sanções contratuais e extinção de contratos;
IV - providenciar o atendimento às demandas de material da Secretaria;
V - definir, orientar e supervisionar os sistemas de comunicação e informatização;
VII - gerenciar e controlar os serviços de recepção e telefonia (fixa e móvel), com planilhas de controle de utilização;
VIII - definir, orientar e zelar pelo arquivo e documentação em geral;
IX - acompanhar o recebimento, encaminhar e providenciar resposta aos e-mails dirigidos à Secretaria de Segurança;
X - a direção de informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria;
XI - demais atribuições insertas no Título II desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

Seção III
Da Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade

Art. 184 . Compete à Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade implementar e acompanhar as políticas da Secretaria de Segurança Pública nas respectivas áreas de atuação

Subseção Única
Do Chefe da Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade

Art. 185 **.** Compete ao Chefe da Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade a execução das seguintes atividades:
I - elaborar projetos e propor a alocação de recursos orçamentários anuais necessários à implementação de ações de prevenção e redução da violência e da criminalidade (cursos, oficinas, dentre outras) no âmbito do município de Lobato;
II - reunir, processar e analisar os dados determinados em pesquisas estatísticas sobre o tema criminalidade e violência;
III - elaborar e operacionalizar indicadores sociais de criminalidade, que permitam acompanhar e avaliar os movimentos da criminalidade e da violência, utilizando recursos tecnológicos de informação (intranet, Internet, etc.);
IV - promover, articular e acompanhar a realização de operações conjuntas entre as secretarias do município e com outros poderes estaduais e federais;
V - promover a troca de informações e o intercâmbio institucional com entidades públicas, particulares, comunitárias e Organizações Não-Governamentais no âmbito municipal, estadual, federal e internacional;
VIII – cooperar na implementação de ações relacionadas ao cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para a Secretaria.

Seção IV
Do Departamento de Trânsito Municipal

Art. 186 . Compete ao Departamento de Trânsito Municipal:
I - assessorar a Secretaria objetivando promover ações de segurança ao trânsito no âmbito desta municipalidade;
II - controlar os fluxos e execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas e veículos;
III – Estabelecer em conjunto com os órgão de polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
IV – Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização dos dispositivos e equipamento de controle viário;
V – Garantir a aplicação das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Subseção Única
Do Diretor do Departamento de Trânsito Municipal

Art. 186 . Compete ao Diretor do Departamento de Trânsito Municipal:
I – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;
II – promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
III – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
IV – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;
V – coletar mensalmente dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
VI – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VII – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código Nacional de Trânsito no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
VIII – aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para que o tenha colocado;
IX – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

CAPÍTULO XI
DA AUTARQUIA MUNICIPAL - SAMAE

Art. 187 . Caberá ao Prefeito Municipal nomear Secretário e/ou Diretor Presidente – nos termos da legislação pertinente – que será responsável pelo Serviço Autárquico Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário e/ou Diretor nomeado organizar com responsabilidade a Autarquia Municipal, para com exclusividade operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgoto sanitário em todo o município, regendo-se em legislação própria.

CAPÍTULO XII
DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Art. 188 . Caberá ao Prefeito Municipal designar e ou nomear servidores que serão responsáveis pelos seguintes órgãos: Junta de Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, Representação do Ministério do Trabalho, Representação do Instituto de Identificação do Paraná e Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná.
Parágrafo único. Caberá ao servidor responsável a interação com os órgãos governamentais, supracitados os quais serão regidos por regulamentos próprios e legislação específica.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 189 - Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o quadro de cargos comissionados será preenchido preferencialmente, por ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos comissionados.

Art. 190 - Os cargos em comissão, constantes do Anexo II serão providos mediante livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal, entre as pessoas ou servidores que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.
§1.º - Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a) Municipal.
§2.º - Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal,
§3.º - Ao servidor cujo vencimento do cargo efetivo for superior ao do cargo de Secretário Municipal para o qual tenha sido nomeado, será concedida gratificação opcional pelo exercício de cargo de Secretário Municipal, em valor correspondente a trinta por cento calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor.
§4.º - No caso de acumulação legal de cargos, o cálculo da gratificação de que trata o §3.º, alcançará cada um deles, tendo em vista o que o regime laboral à frente da unidade administrativa (Secretaria) exige o afastamento das funções dos cargos de provimento efetivo.

Art. 191 - O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.
***Parágrafo único* -** Os Servidores efetivos designados para ocuparem os Cargos em Comissão previstos nesta Lei poderão optar pelo vencimento único do respectivo cargo em Comissão, sempre que lhe for mais vantajoso que a percepção da gratificação pelo Exercício do cargo em Comissão, previsto no artigo 75 da Lei Municipal n 896/2001.

Art. 192 - Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.
***Parágrafo único* -** A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 193 - O horário de funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Executivo será fixado por ato *interna corporis* do(a) Chefe do Poder Executivo, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.
§1.º - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, os Servidores nomeados ou designados para os Cargos dispostos nesta Lei serão submetidos automaticamente e independente de menção expressa no ato de nomeação, ao regime de tempo integral à serviço do Município, não sendo devido nenhum valor a título de horas ou jornadas suplementares.
§2.º - Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Art. 194 - Os Cargos criados por esta Lei são os dispostos no anexo I da presente Lei, cuja denominação é, pela ordem hierárquica, abaixo do Chefe do Executivo Municipal:
I - Nível de Hierarquia I – Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Secretários;
II - Nível de hierarquia II – Diretor de Departamentos;
III - Nível de hierarquia III – Chefe de Divisões;
IV - Nível de hierarquia IV – Encarregados de Seções;
§1.º - A Unidade de Controle Interno e os Conselhos Municipais não integram o sistema hierárquico da Estrutura administrativa, tendo em vista sua natureza de fiscalização e controle.
§2.º - Os órgãos de colaboração com o Governo Federal e Estadual são vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
§3.º - Com exceção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Municipais são representados por membros não remunerados, nos termos das legislações específicas.

Art. 195 - Quanto à natureza, os Cargos Criados por esta lei se classificam em:
I - Agentes Políticos, os Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;
II - Cargo de Natureza especial, o Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno;
III - Cargos Comissionados, todos os demais Cargos previstos no anexo I desta lei.

Art. 196 - Para cada Cargo, inserto em cada uma das Unidades Administrativas criado por esta Lei, fica aberta uma única vaga, a ser preenchido de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, nas demais legislações pertinentes e nos princípios gerais do Direito.

Art. 197 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 198 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1 de julho, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.438/2020, de 30/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2258B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SMA/2022 - INSTAURAR O PROCESSO N.001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei Municipal nº 1.438 de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n.001/2022, para apurar possíveis infrações aos itens 16 e 23 do Edital n. 002/2021 e as Cláusulas 5ª e 6ª do Contrato n. 063/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas nas Cláusulas 16ª, 17ª e 18ª do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Artigo 2º. Designar Patrícia Chicarolli, matrícula nº 1003622, Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin, matrícula nº 201525 e Frederico Augusto Lemos, matrícula nº 1003622 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI, CNPJ: 32.802.422./0001-77.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 25 de Agosto de 2022.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DAC91ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DOS SANTOS DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Simone dos Santos da Silva,** portadora do RG. nº. 6.019.061-5/SESP-PR e CPF nº. 029.640.899-90, ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério no cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, atualmente, designada para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 201555, a serem usufruídas de **19/08/2022 a 28/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8BD32F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DOS SANTOS DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Simone dos Santos da Silva,** portadora do RG. nº. 6.019.061-5/SESP-PR e CPF nº. 029.640.899-90, ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério no cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, atualmente, designada para responder como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula 201523, a serem usufruídas de **19/08/2022 a 28/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:656FB22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RERRATIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2022
SESSÃO: 02

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados aos próprios municipais.**
PRÊAMBULO
A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 faz saber que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022, às 15h30min procedeu a análise de documento complementar encaminhado pela empresa **IBIPORA ADESIVOS LTDA – CNPJ 45.005.979/0001-29** para fins de diligência, referente à solicitação de esclarecimento do representante da empresa **GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888**, quanto ao documento do item "13.3", subitem "13.3.2" durante sessão do dia 24/05/2022 que deveria ser apresentado conforme informado em subitem "13.3.2.3 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial", sendo considerado conforme a lei, inclusive o de abertura: cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. Devido ao não atendimento do item em sua integralidade, decide-se pela inabilitação da empresa **IBIPORA ADESIVOS LTDA,** embasado no seguinte: 1) a Administração Pública, legitimada pelo princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o Poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e ainda das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração o poder de rever seus próprios atos; 2) E ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública que para rever ou revogar a ato administrativo cabe tão somente a quem praticou. Decide RETIFICAR a Ata de Julgamento das Propostas e da Sessão Pública, passando a constar:

Descrição do Item	ATUAL VENCEDORA	VALOR ATUAL
Item 5: LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO DA PREFEITURA	D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA -ME	R$ 84,63
Item 10: ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS DA PREFEITURA	D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA -ME	R$ 84,30

Neste caso, a empresa inabilitada terá o **prazo até 30/08/2022** para se manifestar, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em seguida, foi lavrada Ata dos trabalhos, que segue assinada pela Sra. Pregoeira.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D67F6FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 24/2022

Revoga e altera redação nos dispositivos na Lei nº 50/2009, que Institui Vale Transporte Universitário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º Revoga parágrafo 2º e da nova redação aos parágrafos 3º e 4º do artigo 5º da Lei nº 50/2009, de 02/12/2009, que passam a vigorar com a
seguinte redação:
"...
Artigo 5º - *O valor do benefício ...*

§ 2º *REVOGADO*

§ 3º *O pagamento do benefício será feito ao favorecido na Tesouraria da Prefeitura no horário normal de expediente em até 8 (oito) dias úteis, a contar da data da solicitação a secretaria gestora.*

§ 4º *Qualquer alteração dos valores constantes do caput será feita pelo Poder Executivo, mediante decreto.*
..."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 50/2009.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:C5B68CB8

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 79/2022

Fixa valor mensal a ser pago aos beneficiários do programa "Vale Transporte Universitário" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 50/2009, que instituiu o Programa Vale Transporte Universitário,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor do benefício "Vale Transporte Universitário" fica fixado em **R$ 400,00 (*quatrocentos reais*)**. mensais, não podendo exceder o valor de R$ 4.000,00 (*quatro mil reais*) por ano.

Artigo 2º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:D7148B0E

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 80/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2-158	**Participação Financeira do Consórcio de Saúde – CISVAP**	
3.3.7.1.8-	Rateio pela Participação em Consórcio	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%	24.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
303	1.7.1.1.51.1.1.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	24.000,00
TOTAL		**24.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:CB78A481

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 81/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$169.680,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2-040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	133.320,00
10.304.0008.2-041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	36.360,00
TOTAL		**169.680,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
1051	1.7.1.3.50.1.1.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – principal	133.320,00
1051	**1.7.1.3.50.3.1.00 – Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde – principal**	36.360,00
TOTAL		**169.680,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:40616CEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 e Decreto nº 097/2016 de 16.11.2016,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a partir de 25 de agosto de 2022, à Servidora Pública Municipal **DAYANE DA SILVA FERREIRA,** RG nº 10.253.808-0 SSP/PR e CPF nº 065.540.699-92, **ENFERMEIRA,** admitida em 14/09/2017, Gratificação de Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal, correspondente a 20%, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art. 79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016.
ART. 2º - A Servidora acima, exercerá também função de **COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** conforme Art. 85, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017, **sem percepção de remuneração de função gratificada**.
ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2021 de 15/01/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9A3AB00A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º	Engenheiro Civil	Luís Henrique Santos Carvalho
11º	Psicólogo II	Natane Bianca da Silva

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período **26, 29 e 30 de agosto de 2022**, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:53C3C650

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2022 Pregão Presencial nº 21/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR de acordo com a planilha do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA , em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/08/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- THAINA FRANZON DOMINGUES - ME,
VALOR TOTAL
R$ 379.980,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Lupionópolis, 22/08/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:446A3AF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 70/2022

Contrato N° 70/2022 – PP N° 21/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: THAINA FRANZON DOMINGUES - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, conforme anexo I/termo de referência.
Valor Total R$ 379.980,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
950-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 22/08/2022 – 21/08/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22 de agosto 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FFA9C0A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 71/2022

Contrato nº 71/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I.
VALOR TOTAL:
R$ 28.809,80 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos).
Funcional programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007-2104 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
3280-00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Vigência Contratual: 23/08/2022 – 22/08/2023.
Data da assinatura: 23 de agosto 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AE98FC68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os

ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 34/2022 Pregão Presencial nº 16/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 14/07/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- C CAMILO PANIFICACAO LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 28.809,80 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

Lupionópolis, 23/08/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FB6543F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 38/2022 Pregão nº 20/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 11/08/2022, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- DENIPOTTI & DENIPOTTI COM.RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP,
R$ 235.999,59 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).

- VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA,
R$ 40.419,60 (quarenta mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL:
R$ 276.419,19 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos).

Lupionópolis, 16/08/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C79E0A3D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 68/2022

Contrato N° 68/2022 – PP N° 20/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 235.999,59 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076-Manutenção da Secretaria de Transporte
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1460-00000-Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 16/08/2022 - 15/08/2023.
Data da assinatura: 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5637278E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 69/2022

Contrato N° 69/2022 – PP N° 20/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA, PROTETOR DE PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA FROTA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 40.419,60 (quarenta mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076-Manutenção da Secretaria de Transporte
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1460-00000-Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 16/08/2022 - 15/08/2023.
Data da assinatura: 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:597E67BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 03/2022

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S500):
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 240.814,19 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos).
Vigência Contratual: 26/04/2022 – 25/04/2023.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9E986B15

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 06/2022

Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ETANOL): - "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 4,18(quatro reais e dezoito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 4,01 (quatro reais e um centavo).
VALOR DO CONTRATO REDUZIDO:
R$ 2.513,28 (dois mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 100.076,29 (cem mil e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 17/05/2023.

Lupionópolis,24 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C434797E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 007 2022

PORTARIA N° 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Vilmar de Paula	24/07/2021	23/07/2022	12/08/2022	31/08/2022

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:0268DD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

I – OBJETO:

Contratação de cursos de capacitação a serem oferecidos às empresas municipais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a aquisição destes curso é imprescindível para aqueles que iram participar, para aqueles que buscam conhecimento e inovações nas suas áreas de trabalho.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.776.284/0031-16**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 37.579,20 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** o qual será realizado em parcelas, após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. IND/COM
02.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. IND/COM

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO REGULAMENTO CORRELATO À ENTIDADE.

CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C490961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

I – OBJETO:

Contratação de show artístico com a dupla Jeann e Júlio a ser realizado em 21 de setembro de 2022, em comemoração ao 110º Aniversário do Município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, A presente contratação de dupla reconhecida do setor artístico segue a demonstração da consagração perante a crítica especializada e pela opinião pública através de documentos comprobatórios (prints de tela do canal do Youtube e Facebook), acostado aos autos com o intuito de afastar qualquer escolha arbitrária e pessoal deste gestor. Além disso, não é todo dia que se fazem cento e dez anos.
Portanto, considerando que a população mundial vem, ao longo dos últimos três anos, sofrendo devastadoras perdas humanas em decorrência do corona vírus e agora que temos mais de 62% da população mundial e 79% da população brasileira vacinada contra a moléstia, é prudente e seguro proporcionar aos munícipes momentos de lazer e comemoração, reunindo amigos e parentes em ambientes comuns.
Portanto, merecidamente, solicitamos a realização da presente contratação do show artístico citado.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ 33.144.771/0001-01**, por ser a empresa detentora de exclusividade para a dupla citada, bem como a que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 120 (cento e vinte) dias.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO;

CÓPIA DO ALVÁRA DE FUNCIONAMENTO;

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BAF3FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

I – OBJETO:

Contratação de estrutura completa para realização de show artístico a ser realizado em 21 de setembro de 2022, no Parque dos Imigrantes de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender a demanda da administração municipal em prover adequadas instalações e estruturas para show artístico a ser realizado no Parque dos Imigrantes neste município, em festividades alusivas as comemorações do centésimo décimo aniversário de emancipação política de Mallet.
Assim, considerando que a administração não possui os equipamentos necessários (banheiros, seguranças, grades de proteção, etc) para a produção artística, bem como pela relação de custo benefício da aquisição destes, solicitamos que seja realizado a contratação de estrutura para tal evento específico.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **4PLAY PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.396.019/0001-50**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **120 (cento e vinte) dias.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;

CÓPIA DO ALVÁRA DE FUNCIONAMENTO;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2271B277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2022 - CMDI

Resolução nº 04/2022

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Idoso, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços soco assistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de agosto de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Autorizar abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Idoso, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o ano de 2022/2023, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;
Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público – Imposto de Renda Idoso 2022, conforme descrita abaixo:
ORÇAMENTO IDOSO:
Minuta do Edital – Imposto de Renda Idoso – R$ 55.040,34 (cinqüenta e sete mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos);
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:F597906E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.578

LEI Nº 3.578/2022

Súmula: Institui o Agente Mirim de Combate à Dengue no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agentes Mirins no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor de doenças como a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), voltado para crianças e adolescentes desta cidade, preferencialmente os atendidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social.

Art. 2º Esse programa possui como objetivo as seguintes diretrizes:

I – conscientização de crianças e adolescentes sobre as gravidades das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, como também, sobre os seus sintomas;
II – abordagem das formas de prevenção da proliferação do mosquito;
III – desenvolvimento de atividades focadas na eliminação dos focos, visando gerar maior compreensão da necessidade de combater o mosquito e seus criadouros;
IV – implantação da cultura da coleta de materiais recicláveis, tais como, pneu, tampinha de garrafa, prato de vaso de planta, potes e embalagens, copo descartável sujo, dentre outros;
V – ressignificação dos materiais coletados com a preparação e utilização proveitosa dos mesmos.

Art. 3º A formação dos agentes mirins de combate ao *Aedes Aegypti* acontecerá em espaço pedagógico, ocasião em que ocorrerá a orientação sobre como irá funcionar o projeto, podendo ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – ações educativas com filmes, jogos, dinâmica, gincanas, com o objetivo de simular onde estão localizados os criadores do mosquito, identificando e demonstrando a sua eliminação;
II – as práticas utilizadas na formação dos agentes terão como propósito mostrar as relações entre os sintomas das doenças, tratamento e prevenção na proliferação do mosquito.
III – disponibilização de palestras lúdicas, demonstrando a evolução do mosquito, o ciclo biológico, com vídeos ilustrativos e visitas guiadas com cenário representativo, ensinando formas de eliminação do criadouro.

Art. 4º Todos os estudantes devidamente matriculados poderão participar deste projeto, devendo apresentar a devida identificação quando da execução dos trabalhos atinentes ao presente Programa.

Art. 5º Os materiais coletados pelas crianças e adolescentes poderão ser utilizados na produção de peças e objetos recicláveis podendo ser apresentados para a comunidade e as escolas do município, tanto públicas, quanto privadas.

Art. 6º Anualmente, será realizada cerimônia de formação e premiação dos Agentes Mirins de combate ao mosquito Aedes Aegypti, à qual será realizada após o encerramento do ano letivo, quando os homenageados receberão certificado, medalhas e premiações de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§1º Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal definir a relação dos Agentes Mirins com maior destaque nas atividades desenvolvidas ao longo do ano, cuja avaliação ficará a cargo de uma comissão especialmente designada para este fim, que procederá a seleção dos finalistas, devendo esta ser composta por um representante de cada instituição participante, além de integrantes indicados pelo Poder Executivo.

§2º As eventuais premiações poderão ser adquiridas pelo Poder Executivo Municipal ou, ainda, doadas mediante cooperação de outras instituições da iniciativa privada parceiras do programa.

Art. 07. O Programa poderá ser desenvolvido mediante cooperação da União, Estado, Município, iniciativa privada, cooperativas, associações, entidades e instituições de ensino, de acordo com a autonomia e competência de cada um para orientação dos trabalhos, financiamento das atividades e provimento de auxílio, sem fins lucrativos para estas atividades.

Art. 08. A Prefeitura fica autorizada a dar ampla publicidade ao referido programa através de campanhas publicitárias e estratégias de comunicação pertinentes e adequadas a cada caso, por meio de veiculação em jornais de grande circulação, entrega de panfletos e folders, diário oficial do Município, redes sociais e site do Poder Executivo, bem como demais instrumentos de mídia disponíveis, de acordo com a previsão orçamentária e estratégia do departamento competente.

Art. 09. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para consecução deste Programa, nos termos dos artigos seguintes deste capítulo, sendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da Secretaria municipal que gerenciará a execução dos trabalhos.

Art. 10. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber e for necessário para o desenvolvimento do Programa.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (20.07.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6FA6CB15

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO N. 020/2022
CONTRATO N. 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes pereira, 297, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 1.870.084 e C.P.F/MF nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO Nº 012/2022**, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reequilibrado, a partir do dia 25 de agosto de 2022, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com nota fiscal parte integrante do presente:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	R$ 7,29	R$ 5,59
02	ETANOL	Litro	R$ 5,74	R$ 3,99

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	*LADMO DA SILVA MIKSZA*
Presidente Da Câmara Municipal De Mandaguari	Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AEB04731

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da Audiência Pública da **LOA – Lei Orçamentária Anual 2023**, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Módulo Cultural de Mandaguari. A audiência será realizada no dia **30 de agosto de 2022**, com **início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 15 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B68051E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº419/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 419/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
473-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer**		
874-3.3.90.14.00.00	Diárias –Civil	Fonte 000	R$ 5.000,00
964-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 55.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
476-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 000	R$ 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
876-3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 000	R$ 5.000,00
962-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9D48FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2022 - EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 420/2022

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97018	ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	03/02/2022	PROFESSOR – TEMPORARIO	01/08/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
97161	GRAZIELE FERREIRA DIAS	09/06/2022	MONITOR PEDAGOGICO	29/08/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:76C75F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARY DA CUNHA PEREIRA

DECRETO Nº. 416/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira, com vigência de 26/08/2022 a 26/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira**, com vigência de 26/08/2022 a 26/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Simone Mara de Medeiros Machado
VICE-PRESIDENTE: Vanessa Bighi Garcia Klagenberg
SECRETÁRIA: Miriam da Silva Barros Tomé

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Vanessa Bighi Garcia klagenberg	Valéria Dalva Queiroz
Natalina Aparecida Ferreira Morales	Silvana Malheiros Huss
Rosangela da Silva Batista	Daniela Silva de Paulo
Megh Jaqueline Rocha Dogani	Millena Tayana Orso

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Miriam da Silva Barros Tomé	Eliane Oliveira da Silva Pacheco

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Marcos Augusto Klagenberg	Ana Maria Laras

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Tania Cristina Maio Petrico	Elza Pinheiro da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
João Henrique Pavezi do Amaral *Representante Legal:* José Willian Pavezi do Amaral	Sofia Pereira de Souza *Representante Legal:* Simone da Silva Pereira Souza

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Sandra Ravanelli	Cleusa Aparecida da Silva
Renan Lucas Alonso de Godoi	Roseny Cordeiro da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1AE1E8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO BATISTA FRUJUELLI"

DECRETO Nº. 415/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli" com vigência de 25/08/2022 a 25/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli",** com vigência de 25/08/2022 a 25/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Michele Garcia de Castro
VICE-PRESIDENTE: Karoline da Silva Maciel
SECRETÁRIA: Paula Samantha da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Edilaine Cristina da Silva Azevedo	Viviane Moreira Arbano
Daniele Fernanda Gomes da Silva	Viviane Aparecida Silva Dias

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Paula Samantha da Silva	Miliane Rodrigues de Lima
Clarice de Lourdes Marcelino	Eliana de Lourdes Origuela Sales

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Géssica Laraniaga Caprioti Lourenço	Carla Caroline da Silva Calado
Patrícia dos Santos Firmino Silva	Ritiely Teixeira Batista

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Karoline da Silva Maciel	Jessica Danielli Farias Martins

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Maria Vitoria Mendes *Representante Legal:* Jessica Caroline Ávila Mendes	Mirella Isis Pereira Mattia *Representante Legal:* Isabeli Isis Mattia

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Luiz Gustavo Perassolli Marcato	Regiane Oliveira da Silva
Jacqueline do Santos Antonio	Sebastião da Silva Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C216FD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA"

DECRETO Nº. 417/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira", com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Zanoni Ferreira"**, com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Vânia Lopes de Araújo
VICE-PRESIDENTE: Deisy Guedes Silva da Rocha
SECRETÁRIA: Bruna Juliana Feijó Rossini

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Deisy Guedes Silva da Rocha.	Aparecida de Oliveira Bahu
Jaqueline Menezes dos Santos	Estela Martucho.
Ruceli Lopes Ferreira	Beatriz Caroline Ferreira Malta.

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Bruna Juliana Feijó Rossini	Rosangela dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Jéssica Dias Silveira	Erika de Oliveira Tarelho Knupp
Izaul Ribeiro da Silva	Aline Maria Nardo

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Marcos Rogério Urbano de Oliveira	Ana Paula Campos de Oliveira Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Mariana Brito de Oliveira *Representante Legal:* Suellen Arcanjo Brito Oliveira	Yohanna Gabrieli Franco Alves *Representante Legal:* Camila Franco do Carmo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Deborah Menezes Santos	Célio Rodrigues da Silva
Cleyton Perazza	Cirlene Santos da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD97077A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANDRÉ MALACÁRIO"

DECRETO Nº. 418/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário", com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "André Malacário"**, com vigência de 27/08/2022 a 27/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Eliane Aparecida Arbano
VICE-PRESIDENTE: Lais Fernanda Bolanho Fineto
SECRETÁRIA: Mayara Karina Sertório Rossi

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Lais Fernanda Bolanho Fineto	Elaine Fidelis Santos Rocha
Maria Fernanda Lopes da Silva Fonseca	Edna Aparecida da Silva
Elisangela dos Santos	Bianca Caroline da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Mayara Karina Sertório Rossi	Erica Cristina Barreto dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Luciene Neves de Souza	Drieli Fernanda de Azevedo Paranhos
Samira Eduarda da Silva Paiva	Daniele Rosa da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Gisele Cristina Francisco	Alessandra Teles de Souza Carvalho

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Katarina Hipolito de Andrade *Representante Legal:* Jessica Caroline Hipolito de Andrade	Isis Emanuelly Barbosa Jordão *Representante Legal:* Daniela Barbosa Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Sidney da Silva	Ervino Kaiser
Clovis de Souza Costa	Vanda Aparecida Arbano Mamede

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (24/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C00EC8A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 12/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E646FA2E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D5E10B2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0C60BCA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida PARANÁ, 626, CENTRO, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 041.259.219-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE FERRAGEM.

VALOR: 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS
JC Ferragens EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10F0F2C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SEVEN DIAGNÓSTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.182.886/0001-53, com endereço na AV. LONDRES 201, RIO VERDE, CEP: 83.405-110, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL IENSEN, inscrito no CPF sob o nº. 059.701.869-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 47.530,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL IENSEN
Seven Diagnóstica

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA67598E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.126.605/0001-91, com endereço na Avenida RUA ANTONIO CARNIEL 84, ZONA 05, CEP: 87.015-330, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI, inscrito no CPF sob o nº. 062.663.349-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS, ALAMBRADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

VALOR: 649.989,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Eco Polo Engenharia EIRELLI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3041582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	1.528,05 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 24 de Agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E69EA81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022.
O MUNICÍPIO de **MANDIRITUBA**, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo tipo Mini Van	01	136.390,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 24 de Agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F975F071

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 440 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **TACIANE BOERA PRESTES DOS SANTOS,** matrícula n.º 4076, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.321.390-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.649.079-01, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6849D531

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 441 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JANAYNA KARLENE DOS SANTOS,** matrícula n.º 4157, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.355.280-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.766.129-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6F3DBB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 40/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

***LUIS ANTONIO BISCAIA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BE266F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: Copater Construtora de Obras Ltda, CNPJ 72.124.837/0001-53.
OBJETO:SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA 001/2020 ORIUNDO DO CONTRATO 41/2020 DE CONFORMIDADE COM ART. 24, XI DA LEI 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022..
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

***LUIS ANTONIO BISCAIA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8F632069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 85-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 43.200,60(Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais e Sessenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **03/09/2023**, conforme Pregão nº 37/2018 e Contrato original nº 85/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/08/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9B3924E9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 54-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 31.763,64(Trinta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/09/2023**, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/08/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:648D7910

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 13º ADITIVO DE CONTRATO Nº 70-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 185.250,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/08/2023**, conforme Pregão nº 37/2020 e Contrato original nº 70/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/08/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:F22C328B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3626/2022 - 22.08.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 125/2022 – SRH de 12 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. JUCELANE ERLACHER,** cadastrada sob matrícula nº 1012040, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **22 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:81D9E29D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 64-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 64/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/09/2022, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra show para o dia do idoso., mediante licitação.
PROTOCOLO: 13/09/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 13/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 25/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:340C9D80

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 112-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **AFONSO MARANGONI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/08/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 6/2021 e Contrato nº 112/2021 firmado em 01/09/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/08/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2E53DCCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 070/2022

Nomeia Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS RAFAIN HOBOLD**, portador do CI/RG nº 14.833.332-7, inscrito no CPF/MF nº 106.713.489-14, a partir de 01 de setembro de 2022, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 635/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 25 de agosto de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:EDDABADF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 69/2022

Exonera Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUCAS RAFAIN HOBOLD**, portador do CI/RG nº 14.833.332-7, inscrito no CPF/MF nº 106.713.489-14, a partir de 31 de agosto de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 25 de agosto de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D915B6FB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3628/2022 - 22.08.2022

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 132/2022 – SRH de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO,** cadastrado na matrícula n° 8561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **23 de agosto de 2022 a 1º de setembro de 2022,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 06.03.**2021** a 05.03.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:82F6A0CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1540/2022 - 23.08.2022

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, com suas alterações posteriores, bem como conforme NB 2037999580,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal **Sr. HELIO PAULI,** cadastrado sob matrícula nº 1731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de setembro de 2022,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, com suas alterações posteriores, bem como conforme NB 2037999580.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0FD9EE71

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3625/2022 - 22.08.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 121/2022 – SRH de 03 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** cadastrada sob matrícula nº 1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **22 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 01.06.**2021** a 31.05.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD2912F0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3627/2022 - 22.08.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 131/2022 – SRH de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais da Servidora Pública Municipal **Sra. AUREA DE FATIMA ZAMBONI MACHADO,** cadastrada na matrícula n° 1361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **23 de agosto de 2022 a 1º de setembro de 2022,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 01.06.**2021** a 31.05.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:12032783

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 122/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			AMBUANCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	AVP7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/08/2022	24/08/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ELISEU SALLES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, 24 de agosto 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4062C6B0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 123/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/07/2022	19/08/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE	4

				SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

ARMELINDO JUNG - 27/07/2022
ZELLI PEGORARO – 03/08/2022
ANTONIO FOGAÇA – 04/08/2022
CLEUNICE DARDIN – 08/08/2022
EVA MACHADO – 16/08/2022 e 18/08/2022
CLODAIR DOS SANTOS - 17/08/2022
ORIVALDO ARAUJO – 19/08/2022

Manfrinópolis – Pr, 22 de agosto 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BE20F725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARILENA AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA COMARCA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS E CAIXAS DE SOM PORTÁTIL DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de agosto de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **09 de setembro de 2022, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D48CA534

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E A EMPRESA:

CONTRATADA: JOSÉ NILTON CAVALCANTE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.601.273/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1700 MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1070, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO Nº 1063775-55/2019.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F3589021

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE

PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

ALTERAÇÃO DE VALOR: O AUMENTO SERÁ DE R$ 3.999,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 294.861,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). PARA R$ 299.696,61 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:83D96A2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 145/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA; CNPJ Nº 02.911.553/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 266,450,00 (-DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 66.610,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 266,450,00 (-DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-). PARA R$ 333.060,00 (-TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SESSENTA REAIS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D1FBBE10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2021, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;

Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 24 de Agosto de 2.022

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3CDBC2AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77 sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000 adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 002/2022 - SUPER CASTELLI EIRELLI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.23.340.860/0001-70, sediada na Rua Taquari, nº.390, Centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2034.3.3.90.30 – Salário Educação - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
278 – 01107 – Salário Educação – Exercício Corrente

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 24 de agosto de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E30623A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo abaixo nominado, a partir do dia 25 de Agosto de 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
AUGUSTO MONTEIRO SILVA	052.297.699-98	ENGENHEIRO CIVIL	GOPH00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A6BEC00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 149/2022

De 25 de Agosto 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Público Municipal Sr. Nelson de Souza, Matricula 389, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 02/08/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 de AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BB325EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos e materiais de escritório, destinados aos Departamentos: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Conselho Tutelar, Saúde e Educação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2022, em favor das empresas: **LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67** com sua proposta no valor total de **R$ 221.197,90 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos)** e a empresa: **R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ Nº08.766.492/0001-32** com sua proposta no valor total de **R$ 38.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8F265330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE,

RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE49B14E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ/MF sob o nº 08.766.492/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 38.380,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B6649EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense, juntamente com Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2021, a realizar- se no dia 29 de Agosto de 2022, a partir das 14:00 horas no Auditório Vicente Matias Lourenço, na Prefeitura Municipal de Matinhos e ao vivo pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EDCA72C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, com sede na Rua Padre Anchieta , nº 1923 , bairro: Bigorrilho , na cidade de Curitiba , Estado do Paraná, Cep. 80.730-001, Telefone: (41) 3227-6437 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Edipo Luiz Cordeiro, portador do RG nº 8.666/93 e inscrito no CPF nº 059.533.269-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLINICA INTEGRADA CORDEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 074/2022, assinado em 27 de maio de 2022 e da Dispensa n.º 040/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AOS INTEGRANTES DA GUARDA-CIVIL MUNICIPAL , firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo nº 074/2022, assinado 27 de Maio de 2022, conforme o seguinte:

I - Prazo de Vigência terá início em 27 de julho de 2022 findando-se em 24 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 074/2022 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 574 Órgão : 13 Unidade: 1 Funcional: 0006.0182.0113 Ação : 2035
Elemento : 333903905070000030 Vinculo : 0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 27 de Julho de 2022

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Clínica Integrada Cordeiro LTDA
EDIPO LUIZ CORDEIRO
CPF n.º 059.533.269-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:564ECD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 055/2022 – PMM, que prevê a Fornecimento de refeições tipo prato executivo, em atendimento ao Gabinete do Prefeito em evento para abertura do "PROGRAMA MORADIA LEGAL" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a ser implantado no município de Matinhos pela empresa DODORICO & AGASSI LTDA inscrita no CNPJ nº 76.095.512/0001-40 no valor global de R$ 4.450,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos, quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de AGOSTO de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C37F47D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.702.453,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E DOIS E MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29/08/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/09/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13/09/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 25 de agosto de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4A4C301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 263.250,91 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29/08/2022, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/09/2022 até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/09/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de agosto de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8FBF2E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50 /2022-PMMR

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias, s/n, centro, CEP: 85240-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.601.012-9-SSP/PR e do CPF/MF nº 464.922.919-72, e a

CONTRATADA: Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ: 00.159.291./0001-65.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.898.438.88 (um milhão oitocentos noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária conforme segue
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
05.003 – Departamento de Transportes
05.003.15.451.1501.1018 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto, data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 20222.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:503B2EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, a classificação final do certame:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA DJ EIRELI	411.154,70

Miraselva, 25 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

OSNEI DE CAMARGO
Membro da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1A32A263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de dez impressoras para suprir as necessidades dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n°013/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SYMA COMPUTADORES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.912.543/0001-36, pelo valor global de R$ 4.800,00 (quatro e oitocentos reais).

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 013/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de dez impressoras para suprir as necessidades dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Morretes..

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:90EF9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 – ID 241/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 152/2021 – ID 241/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 054/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito (de regulamentação, de advertência e de indicação), conforme normas do CONTRAN, placas para a Defesa Civil, postes metálicos para fixação de placas, equipamentos e demais materiais de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021, Ata de Registro de Preços nº 152/2021 – ID 241/2021, e outro lado a Empresa **RP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.418/0001-70, com sede na Rua das Bromelias, nº 1126, Térreo, Fortaleza Ata, Blumenau/SC, neste ato representada pela Sra. ROBSON PATRIK SOARES, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 5.149.990-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.597.079-39, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 054/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 152/2021 – ID 241/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 152/2021 – ID 241/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4004029A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 – ID 28/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.470.279-99 portador do RG nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – ID 28/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 073/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes e eletrônicos, a fim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021, Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – ID 28/2022, e outro lado a Empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com sede Adolfo Konder, nº 279,bairro de São Rafael cidade de Rio Negrinho-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.646.471, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 073/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – ID 28/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01500
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.52.00.0 – FONTE 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 21/2022 – ID 28/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:4E797FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 – ID 39/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.470.279-99 portador do RG nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – ID 39/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 073/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes e eletrônicos, a fim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021, Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – ID 39/2022, e outro lado a Empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-30, com sede na Av. Dr. João Pessoa, s/n, centro, na cidade de Quatiguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 39245582, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 515.538.729-91, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 073/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – ID 39/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01500
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.52.00.0 – FONTE 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 33/2022 – ID 39/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B9C28E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – ID 30/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.470.279-99 portador do RG nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – ID 30/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 073/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de equipamentos permanentes e eletrônicos, a fim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021, Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – ID 30/2022, e outro lado a Empresa **ADRIANE FRANCISCO DE OLVEIRA 06048937954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.916.172/0001-12, com sede na João Vidal, s/n, bairro Morrinho, na cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 9834668-6, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 060.489.379-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 073/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – ID 30/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programa de Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.4.4.90.52.00.0 – FONTE 01500
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.52.00.0 – FONTE 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 23/2022 – ID 30/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D905FFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e aferição de "Tacógrafos", para os veículos placas AZQ2318, BEM6A75 e RHE0G43.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: TCO Digital Comércio E Serviços De Equipamentos Automotivos.

CONTRATO Nº 072/2022 - ID Nº 238/2022
EMPRESA: TCO Digital Comércio E Serviços De Equipamentos Automotivos.
CNPJ/MF sob o nº 09.639.564/0001-43
VALOR TOTAL DE: R$ 3.822,02(três mil e oitocentos e vinte e dois e dois centavos)
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sra. Maria Simone Henrieta Bontorin Speranseta pela empresa TCO Digital Comércio E Serviços De Equipamentos Automotivos.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:112EBE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4958/2022

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Ondina Panho.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Ondina Panho,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - 2 12 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 2.456.184-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.531.399-79, matrícula da ativa 12541-01 **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da C.F – Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 672,61 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 7º inciso VII CF/88 e art. 201 § 2º CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria tem vigência a partir de 25 de agosto de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:49BD9886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022, em favor à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ** - CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 585.000,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta centavos), sendo o valor percentual de 0,40% (quarenta centésimos por centos) de taxa de administração.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente a quantidade de bolsas disponibilizadas no mês, sendo

repassado a contratada: o valor da bolsa, mais o auxílio transporte, mais a taxa dos serviços de administração; e será feito usualmente até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2038 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 33.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.0661.0015.2034 Manutenção do Departamento de Industria e Comercio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6655272E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2022, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à **VIGUI'ST INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 06.032.137/0001-04,** para o item 07; a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47,** para o itens 06 e 10; a empresa **QUALITY ATACADO EIRELI – CNPJ N° 15.724.019/0001-58,** para o item 03; a empresa **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ N° 18.199.200/0001-80,** para o item 04; a empresa **IRMAOS BARRADAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ N° 18.355.585/0001-28,** para os itens 02 e 11; a empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA – CNPJ N° 25.027.024/0001-65,** para o item 09; a empresa **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO – CNPJ N° 32314.972/0001-47,** para o item 01; a empresa **K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ N° 38.311.637/0001-71,** para o item 05; a empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA – CNPJ N° 44.352.658/0001-38,** para o item 08.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA - CNPJ nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 06 e 10.
VALOR: R$ 1.460,95 (um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brudertec Informática e Sistema de Segurança LTDA- CNPJ nº 25.027.024/0001-65 – Blumenau - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 09.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cinecon Distribuidora LTDA - CNPJ nº 18.199.200/0001-80 – Ponta Grossa - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 3.900,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001

Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: C Kozar dos Santos Info Eletro - CNPJ nº 32.314.972/0001-47 – Maringá - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Grupo GBA Comercio Atacadista & Serviços LTDA - CNPJ nº 44.352.658/0001-38 - Florianópolis - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 08.
VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: K. Lumertz Cardoso - CNPJ nº 38.311.637/0001-71 - Sombrio - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Quality Atacado EIRELI - CNPJ nº 15.724.019/0001-58 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vigui'st Informática LTDA - CNPJ nº 06.032.137/0001-04 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 12.500,00 (dose mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde,

10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Barradas Comercio e Serviços EIRELI-CNPJ nº 18.355.585/0001-28 – Bom Jardim - RJ.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de manutenção de informática, de forma parcelada, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 02 e 11.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7945943F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através Comissão de Avaliação e Acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGOS, nomeada na Portaria nº 4813/2022, credencia as empresas abaixo relacionadas, no objeto da Chamada Pública nº 003/2022, considerando o fornecimento correto dos documentos exigidos no edital do processo em epígrafe.

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Ana Calgaroto Estética LTDA, CNPJ: 41.953.924/0001-90
Douglas R R da Silva LTDA, CNPJ: 47.569.198/0001-92
Ivone Ghiggi Curtarelli, CNPJ: 47.131.151/0001-42
Fernando Borghezan 07856777982, CNPJ: 31.159.915/0001-78
G Gonçalves da Silva LTDA, CNPJ: 47.575.200/0001-36
Conveniência Salto Caxias LTDA, CNPJ: 29.235.997/0001-40

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2022.

ELDERSON LIRA
CPF nº 050.577.899-88

VANDERLEI ORBEN
CPF nº 431.452.059-00

GILMAR MINOZZO
CPF nº 360.035.739-53

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:998FD4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2022 – PROCESSO Nº 59 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 /2022 – PROCESSO Nº 59 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa especializa no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0CA29FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº13/2022
25 de agosto de 2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2022), e dá outras providências.

O Sr. **MILSON MONTEIRO TELES**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3112/21 de 23 de dezembro de 2021:

D E C R E T A

Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2022), Lei Orçamentária Anual nº 3112/2021 de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.001	30.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0.1.001	30.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal José de Souza Rocha aos (25) vinte dias do mês de agosto de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:73E41D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3180/2022

Súmula – Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores – CACs e dá outras providências.

Autoria – Vereador Michael Brustulin, Nilson Ribeiro Chagas e Carlos César Martins.

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores – CACs, a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de Agosto, integrando o Calendário Oficial do Município de Paiçandu.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – colecionador, a pessoa física ou jurídica registrada no Exército com a finalidade de adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar Produtos Controlados pelo Exército – PCE de forma a ter uma coleção que ressalte as características e a sua evolução tecnológica;

II – atirador desportivo, a pessoa física registrada no Exército e que pratica, habitualmente, o tiro como esporte em um clube de tiro registrado no Exército;

III – caçador, a pessoa física registrada no Exército, vinculada a uma entidade ligada à caça ou ao tiro desportivo, e que realiza o abate de espécies da fauna conforme normas do IBAMA.

Art. 2° - Fica reconhecido, no Município de Paiçandu, que os CACs desenvolvem atividade de risco ou ameaça à própria integridade física.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a apoiar eventos alusivos à data.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7FCC6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – COTA PRINCIPAL	R$ 4.527,70	**R$ 4.554,12**

Paiçandu-Pr., 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F98D0394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 28º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **25/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,15	**4,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,69	**3,59**

Paiçandu-Pr., 25 de agosto de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D107B559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 28º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **25/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,15	**4,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,69	**3,59**

Paiçandu-Pr., 25 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A980CD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 28º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **25/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,15	**4,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,69	**3,59**

Paiçandu-Pr., 25 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4D9380DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 /2022 – PROCESSO Nº 99 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59 /2022 – PROCESSO Nº 99 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: quisição de moveis, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos do município de Paiçandu-PR.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E26D5455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2022 – PROCESSO Nº 103 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 /2022 – PROCESSO Nº 103 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Locação de estrutura para Shows e eventos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D258CE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9635/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

25 de agosto de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:12465BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12298/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora:** PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta reais), sendo ofertado o percentual de 7,10% de desconto para o item.

Publique-se.

25 de Agosto de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A2A1780

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12298/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora:** PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta reais), sendo ofertado o percentual de 7,10% de desconto para o item.

Publique-se.

25 de Agosto de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:87C8C945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12298/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIANOWSKI, PIANOWSKI E PIANOWSKI FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 21.099.274/0001-50

LOTE 1 Valor Total do Lote: 576.240,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Cód.	Descrição	Unid	Valor total estimado	Percentual de Desconto Ofertado
1	55433	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	Litro	R$ 576.240,00	7,10%

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIÃO – MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP. No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da

ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio, aplicando o desconto da vencedora. Condições de execução: O combustível deverá ser entregue no próprio posto devidamente registrado dentro das normas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Os veículos pertencentes a frota municipal irá abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação. O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade. O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. **Das penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 108/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 576.240,00** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 25 de agosto de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Pianowski, Pianowski e Pianowski Filho LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF/MF sob o nº 723.153.939-49
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BA5C0637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1302/2022 – CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA Nº 1302/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - 33.572.329/0001-86.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural em salas de aula da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 138.569,57** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.
Data da assinatura: 25/08/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7E5C981E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços médicos hospitalares, internamento clínico e cirúrgico, consultas médicas ambulatoriais, realização de exames de diagnóstico ambulatorial em suas dependências, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00
Empresa vencedora: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20, com o valor total de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Publique-se.

25 de agosto de 2022

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:F337AC03

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2645/2022

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços médicos hospitalares, internamento clínico e cirúrgico, consultas médicas ambulatoriais, realização de exames de diagnóstico ambulatorial em suas dependências, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP. **Empresa vencedora:** HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20, com o valor total de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o vigésimo dia subsequente ao último dia do mês de entrega da fatura, após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

25 de Agosto de 2022
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:8713E3EC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.641 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14906/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:29BC33B9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.642 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14905/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:539F48ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA.

Palmeira, 25 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA**
Inscrição: 1418
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C2625C2A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - SILMARA DE SÁ RIBAS.

Palmeira, 25 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14476/2022.

Professor:

SILMARA DE SÁ RIBAS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9DE45F1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES.

Palmeira, 25 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES**
Inscrição: 1401
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A66822D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA.

Palmeira, 25 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14476/2022.

Professor:
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD3B34E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - DAIANE MARIA RIBAS SANTO.

Palmeira, 25 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DAIANE MARIA RIBAS SANTO**
Inscrição: 1400
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB4795B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - ANGÉLICA MACHADO PADILHA.

Palmeira, 25 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13027/2022.

Professor:

ANGÉLICA MACHADO PADILHA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EE918C14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.590 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.654 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 14927/2022,

Decreta:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea "*d*" do Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021, Constitui Comissões Processante com a função de instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira no âmbito do Poder Executivo, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I ----------
a) ----------
b) ----------
c) ----------
d) Nizete Aparecida Moreira – matrícula funcional nº 203538 – suplente.

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:685451D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.591 DE 25/08/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 907, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 405/2022 e 15074/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5º da Contribuição Federal e no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Fica ratificada a Portaria 907, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2022, concedida a servidora pública municipal **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK,** matrícula 203037, portadora do RG nº. 4.8xx.xx2-4/PR, e inscrita no CPF sob nº. 806xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.105,65 (Seis mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F0AC9BDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.592 DE 25/08/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 405/2022 e 15074/2022, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK***, matrícula 203037, portadora do RG nº. 4.8xx.xx2-4/PR, inscrita no CPF sob nº. 806.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6CC8C502

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.593 DE 25/08/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 908, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 24 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 428/2022 e 15074/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 908, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2022, concedido a servidora pública município **ZENILDA DE FATIMA DA MATA,** matrícula 201640, portadora do RG nº. 3.9xx.xx61-0/PR, e inscrita no CPF sob nº. 848.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar em saúde bucal"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.450,36 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:40516132

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.594 DE 25/08/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, ZENILDA DE FATIMA DA MATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 428/2022 e 15074/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***ZENILDA DE FATIMA DA MATA***, matrícula 201640, portadora do RG nº. 3.9xx.xx1-0/PR, inscrita no CPF sob nº. 848.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar em saúde bucal"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/09/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2813C742

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.631 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENT LUIGI COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14973/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Criação e Propaganda com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luigi Costa	*126.xxx.xxx-00*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:34F7AC32

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.632 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14968/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.xxx.xxx-18*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A87A03D3

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.633 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14967/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Administração Setorial com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruno Renan Mioduski dos Reis	*074.xxx.xxx-79*	*R$ 250,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DB82A3D7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.634 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE TAUFER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14928/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique Taufer	*080.xxx.xxx-45*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CF02BE7E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.628 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15060/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AAAEF820

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.629 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15051/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8D8227A4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.630 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15040/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:044E28FF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.635 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14922/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jorge Luiz Wansovicz	634.xxx.xxx-68	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:45DC83C0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.636 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14921/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edilson Rodrigues	718.xxx.xxx-49	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FAB310AF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.637 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14919/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C2ED5E12

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.638 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14916/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52AA8A41

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.639 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14915/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Isabely de Araújo	088.xxx.xxx-30	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D47933C1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.640 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14914/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Mainardes de Oliveira	804.xxx.xxx-00	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:371B6653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2022
Procedimento Licitatório nº 130/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS EM MADEIRA PLASTICA, PARA IMPLATANÇÃO NA PRAÇA ANTONIO

BARBOSA, CONFORME DEFINIDOS DO PROJETO ARQUITETÕNICO.
DATA DE ABERTURA: 08 de Setembro de 2022 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 73.860,00 (Setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.comprasbr.com.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 24 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1BD7966D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGÃO 58/2022

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCEDIMENTO MLICITATÓRIO Nº 110/2022
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS
Trata-se de Decisão de Julgamento, recurso interposto pela empresa VIVEIRO BALDISSARELLI EIRELI CNPJ-16.785.109/0001-11, e demais argumentos da Secretaria de Agricultura do Município e Engenharia de Agronomia do Município;
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o Parecer Jurídico, Perecer Técnico de Engenharia de Agrônoma e argumentos da Secretaria de Agricultura do Município, eante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, RATIFICO a decisão da Pregoeira e Presidente da CPL, em seus termos.

Publique-se.

Palmital, 25 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5E8B87D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECISÃO DO PREGÃO 58/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 110/2022

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer Jurídico nº 447/2022, dos argumentos apresentados no Parecer Técnico de Engenharia de Agronomia, bem como, pelos esclarecimentos dos apontamentos no memorando 162/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e dos recursos, e quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº 447/2022, Parecer Técnico de Engenharia de Agronomia, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa VIVEIRO BALDISSARELLI EIRELI CNPJ-16.785.109/0001-11, **E DAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados.

Publique-se.

Palmital (PR), 25 de Agosto de 2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2BBB4D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados a alteração do edital do Pregão Eletrônico Nº 0010/2022: incluindo o item 10.6.2, contendo os subitens 10.6.2.1 até o 10.6.2.5, que tratam da qualificação econômico-financeira; bem como alterando o item 17.1, que trata do pagamento. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo resta designada para o dia 14/09/2022, às 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital alterado desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:54D28898

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	N° 762.186.869-49
CONTRATADA	**LEILA APARECIDA BONILHA**
CNPJ:	Nº 37.434.968/0001-36
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**LEILA APARECIDA BONILHA**
CPF:	N° 762.186.869-49
OBJETO	"AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP"
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	**R$ 25.479,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**
DO PRAZO:	12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B31D0280

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 085 /2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização da ata de registro de preços nº 021/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 003/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 003/2022 Registro de Preços 002/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar, como fiscais da ata de registro de preços n.º 021/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 021/2022

Objeto Contratado: "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP*".*

Processo administrativo n° 003/2022.

Contratada/Locador: LEILA APARECIDA BONILHA - ME, CNPJ nº 37.434.968/0001-36

Valor total do contrato: **R$ 25.479,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EE4F4D1F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.
CONTRATADA: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME, CNPJ nº 11.477.768/0001-77.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP".

Valor total da Contratação: **R$ 1.141.362,30 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4E8DB2E2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:
Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico n° **005/2022**, que tem por **Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP".

II. Adjudico o lote 01 à CONTRATADA**:** VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME – ME, CNPJ nº 11.477.768/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D60CB6C6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:59FD2D73

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 082/2022

"Designa Fiscal de contrato Preço para fiscalização do contrato administrativo nº 017/2022 Altera Portaria nº 072/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 159/2022, e considerando a Dispensa de Licitação nº 011/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar como fiscais de contrato nº 015/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 057/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO** – Diretora de Assistência à Saúde**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 05 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 015/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EQUIPOS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO)".

Processo administrativo n° 159/2022.

Contratada/Locador: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**./** CNPJ nº 20.259.895/0001-90

Valor total do contrato: **R$ 10.310 (dez mil trezentos e dez reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C1429BEF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –Diretora Geral.
CPF:	Nº 058.907.529-28
CONTRATADA	**Casa Civil – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE.**
CNPJ:	Nº 76.416.890/0001-89
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Leonardo Weldt Franceschi.**
OBJETO	Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais materiais de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.
JUSTIFICATIVA:	Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D1D3ECA6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 086 /2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 020/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 203/2022, e considerando a inexigibilidade nº 001/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como fiscal do contrato n.º 021/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 020/2022

Objeto Contratado: "Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais materiais de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais".

Processo administrativo n° 203/2022

Contratada/Locador: Casa Civil – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – DIOE – CNPJ Nº 76.416.890/0001-89

Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1267CF75

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
CONTRATADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA – CNPJ Nº: 46.014.253/0001-15

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para aquisição de copos descartáveis e sabonete líquidos, o qual visa atender as necessidades advindas das demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).
.

Valor total da Contratação: **R$ 15.846,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Prazo da Contratação: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do Art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B836E5AE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° **013/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para aquisição de copos descartáveis e sabonete líquidos, o qual visa atender as necessidades advindas das demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** FABIANO ALEXANDRE LTDA – CNPJ Nº: 46.014.253/0001-15.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C82643BE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 013/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93 e o Regulamento interno de Licitações da FASP.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:764BB119

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
CONTRATADA: LONDRIPLAST LTDA – CNPJ Nº: 02.516.324/0001-02

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gaveteiro plástico bins visando atender as necessidades das farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).
.

Valor total da Contratação: **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**

Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do Art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:87DB5F87

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° **014/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gaveteiro plástico bins visando atender as necessidades das farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** LONDRIPLAST LTDA – CNPJ Nº: 02.516.324/0001-02

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:78C4BC4C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 014/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93 e o Regulamento interno de Licitações da FASP.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D521ACD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2022 - TFI ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 17/08/2022

Objeto: Contrato nº. 174/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de 8 (oito) UNIDADES HABITACIONAIS conforme especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e nos projetos que são partes integrantes do edital de licitação, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 007/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 29401/2021.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.114.897,48 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
FAGNER ISMAEL IENKOT

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB32876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.215

LEI Nº 4.215, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"Denomina-se de 'GILBERTO FERNANDES' uma Rua, Logradouro Público ou uma Praça Pública no Município de Paranaguá/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "GILBERTO FERNANDES" uma Rua, Logradouro Público ou uma Praça Pública no Município de Paranaguá/PR.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e finalizações necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C814AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.720

DECRETO Nº 3.720

"Exonera Maria Eduarda Soriani Pedroso do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA EDUARDA SORIANI PEDROSO, do cargo de provimento em comissão de Assessor no controle de fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51463677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.721

DECRETO Nº 3.721

"Exonera Priscila Helena de Meira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PRISCILA HELENA DE MEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:835B034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.494

PORTARIA Nº 5.494

"Reconduz a Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 17.065/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.061/2022,

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.871, de 13 de maio de 2022, do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.061/2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0FB851DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.495

PORTARIA Nº 5.495

"Reconduz a Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 17.065/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.065/2022,

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.872, de 13 de maio de 2022, do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.065/2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FED052FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.496

PORTARIA Nº 5.496

"Reconduz a Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 20.417/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.417/2022,

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5.105, de 20 de junho de 2022, do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.417/2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CDA0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.497

PORTARIA Nº 5.497

"Reconduz a Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 5.879/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.674/2022,

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.707, de 11 de abril de 2022, do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.879/2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2DDEBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.503

PORTARIA Nº 5.503

"Designa Jaqueline Demétrio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal JAQUELINE DEMÉTRIO, matrícula nº 94.118-1, para a função gratificada de Assessoria Técnica de Projetos Turísticos, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAA7B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.722

DECRETO Nº 3.722

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação em CBUQ nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 422/2022,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação nos bairros Jardim Paranaguá, Vila dos Comerciários e Parque São João, objeto do contrato nº 077/2021, Concorrência Pública nº 003/2021.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
96.893-1	RAFAEL MAZZUCO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8398572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.504

PORTARIA Nº 5.504

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 30.759, 32.295, 33.511, 34.045, 34.047, 34.468, 34.495, 34.758 e 34.895/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
12.046-1	ALINE DO PILAR DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)	SEMSA	30/08/2022
94.810-4	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)	SEMSA	24/08/2022
4.788-1	JOSÉ EMILIANO NOBRE	AGENTE OPERACIONAL	SEMAS	19/08/2022
11.215-5	KATIANE DO PILAR DAVEIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	24/08/2022
11.252-5	KELLEN APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	11/08/2022
97.335-1	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	SEMSA	24/08/2022
95.888-3	SILVANI SANTOS MOREIRA	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	08/08/2022
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEGOV	23/08/2022
11.329-4	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	26/07/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80C9B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022
Processo nº 27.528/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e Resolução CD/FNDE n° 4 de 02/04/2015 em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os Grupos deverão apresentar a documentação para

habilitação e projeto de venda até a data da sessão de abertura dia 20/09/2022 às 09:00 horas, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13:00h às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 25 de agosto de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:85A2D8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - CNPJ Nº 22.965.437/0001-00

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, conforme a NLL nº 14,133/2021, a ser realizado nos dias 15 e 16 de Setembro de 2022", para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a importância das temáticas apresentadas e o aprendizado que será aplicado nas rotinas de trabalho do servidor em sua função, visando conhecimentos para elaboração dos seus trabalhos com melhor eficiência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.941/2022, em atendimento a Secretaria de Governo Municipal, Secretaria Municipal Educação, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Processo Administrativo nº: 32.941/2022

Valor total da Contratação- 07 (sete) servidores: R$ 23.030,00 (Vinte e três mil e trinta reais)

Dotação orçamentária:
39.001.2297.3.339039.4800.1000
11.002.2082.3.339039.4800.1000
04.001.2015.3.339039.4800.1007
02.001.2002.3.339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/08/2022

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3ADC4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

Os Sres(as) Secretários(as) Municipais de Educação, Gabinete Institucional, Governo Municipal e Controlador Geral do Município Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, conforme a NLL nº 14.133/2021, a ser realizado nos dias 15 e 16 de Setembro de 2022", para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a importância das temáticas apresentadas e o aprendizado que será aplicado nas rotinas de trabalho do servidor em sua função, visando conhecimentos para elaboração dos seus trabalhos com melhor eficiência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 32.941/2022, em atendimento a Secretaria de Governo Municipal, Secretaria Municipal Educação, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - CNPJ Nº 22.965.437/0001-00**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Agosto de 2022

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D0DC56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Agosto de 2022.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5DFC2969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 296/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBC9439	277450P000236630	08/06/2022	73662	04881885427

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4383EAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - GOMES BEER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **GOMES BEER**, com sede na R Odinot Machado, 865, Jardim Ouro Branco – CEP: 87.703-430, inscrita no CNPJ sob n° 44.527.381/0001-37, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Renata Rodrigues Gomes**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **5** (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R Santa Catarina x R Percy G Cleves, R Odinot Machado x R Santa Catarina, R Curitiba x R Odinot Machado, R Rio Grande do Sul x R Odinot Machado, R Luiz Spigolon x R Rio Grande do Sul, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

GOMES BEER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B7691EE6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1615, Jardim Iguaçú – CEP: 87.708-030, inscrita no CNPJ sob n° 75.274.423/0019-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Luiz Carlos Gil**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1** (uma) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a ser instalada na Rua da Cidade de Paranavaí, cito Av Heitor de Alencar Furtado x R Miljutin Cogei , propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A809F341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2022

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 009/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 605/2022.

Considerando *o Memorando nº 005/2022, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 009/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 605/2022,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 009/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 605/2022, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:90084B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24.

CONTRATADA:LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custodio De Oliveira, nº 704, Centro, CEP 87.301-020, na cidade de Campo Mourão/PR

ASSINANTES:RAFAEL LUCAS TORRENTE (Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí), EDILAINE MARIA DE CASTRO (Contratada)

OBJETO: Apresentação do espetáculo de Natal "Então é Natal" da Associação Espaço Sou Arte, incluídas as despesas com cache artístico alimentação, transporte de artistas, produtor e técnico, transporte dos equipamentos de palco, figurino, sonorização e iluminação, totalizando 19 pessoas

VALOR:29.920,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:17.001.13.392.0002.2.881.3.3.90.39 (1649)

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6A7351C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649), considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREAS DE ATUAÇÃO Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)
GUISHIDANELUT LTDA (CNPJ 46.898.554/0001-59)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B6D84958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.044/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 264.098,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2219-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00518.100518.09.02.06.2 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	264.098,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
00518.100518.09.02.06.2 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	264.098,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E86AC3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 138/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - PROCESSO Nº 139/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato nº 138/2020. Pregão Eletrônico nº 66/2020 - Processo nº 139/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Emerson de Paula Petrini Eireli. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. DO PRAZO: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II e na Cláusula Décima Sexta, inciso I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2023. DO VALOR: Com base na Cláusula Décima Sexta, inciso II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se o fator do IGP-M num percentual de 10,08% - Acumulado do mês de julho/2022. O Valor Mensal passará de R$ 3.083,33, para R$ 3.394,12; totalizando o valor de R$ 40.729,44 para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde - Manutenção e Conservação de Maquinas E E. 3.3.90.39.17.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. Fonte 303 Saúde/Percentual. Cód. Reduzido: Despesa n.º 1650; Desdobramento n.º 3191. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EMERSON DE PAULA PETRINI -
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:8AE18A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - PROCESSO Nº 308/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores, uniformes esportivos, uniformes para projetos e eventos, em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.464.837,22.
DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:801025D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 102/2022. PROCESSO: 241/2022.

OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82, com o valor total de R$ 3.303.949,02.

Pato Branco, 09 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5D5DDE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 219/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022- PROCESSO N° 241/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82. **OBJETO:** A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$ 3.303.949,02**.**

Pato Branco, 09 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A8374220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 – PROCESSO N.º 265/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 15h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 09/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do Entorno do Terminal Urbano de Pato Branco, contemplando os serviços de pavimentação em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas, floreiras e muro de arrimo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, bem como, a declaração de subcontratação, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***S J Prestação de Serviços Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica CLASSIFICADA, com o valor global de ***R$ 2.065.781,72 (dois milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

THAIS LOVE -
Presidente.

Membros:

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A177B33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PROCESSO N.º 262/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 07/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Fraron, localizada na Rua Clevelândia, Lote 06 – Quadra 1600 no bairro Fraron no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli***, sem representante e ***S J Prestação de Serviços Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI*** com o valor total de ***R$ 55.775,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) SEGUNDO COLOCADO: S J Prestação de Serviços Ltda*** com o valor total de ***R$ 56.424,39 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação presentes. Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Jorge Eduardo Chioqueta e Liciane Cristina Puttkamer – Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:55785FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2022/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 43/2022,
PROCESSO N.º 44/2022. EMENDA BANCADA Nº 82/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e , ***ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO - ATPB***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº42.319.181/0001-63**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ouprojetos. O projeto agraciado é da Associação dos Tenistas de Pato Branco que irá atender em cunho social mensalmente 100 crianças e adolescentes dos 08 (oito) aos 18 (dezoito) anos..VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 12 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO–
Presidente

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D7C33E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 38 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 50/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 53/2022 – PROCESSO N.º 54/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.943.940/0001-99, sito à Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, CEP 85503-100, Pato Branco- PR, telefone 46) 99908-5937; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de ***remanejamento de emenda impositiva nº 38, referente a emenda impositiva de bancada nº 50/2021***, para a execução da prática bocha feminino categoria adulta , para a sociedade patobranquense por meio de trabalho realizado nas quadras de bocha junto a sede social do Grêmio Industrial Patobranquense, neste município. Serão atendidos bochófilos com idade acima de 17(dezessete) anos, que participarão representando o município em competições estaduais. Projeto **"Reestruturação Bocha Feminina".** Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portarias nº 57/2021, 87/2022 e 646/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há pelo menos uma década no desenvolvimento da modalidade participando dos Campeonatos Paranaenses adulto masculino e feminino, além de representar o município nas disputas dos Jogos abertos do Paraná e nos Jogos Abertos do sudoeste. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na realização dos campeonatos municipais da modalidade nas categorias "aberta" e na disputa dos Jogos do Trabalhador, sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 23 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:64866120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2022/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 42/2022,
PROCESSO N.º 43/2022. REMANEJAMENTO 37- EMENDA INDIVIDUAL Nº 49/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de Bochas**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 09.943.940/0001-99**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de bochas que irá atender mensalmente 20 (vinte) atletas acima de 17 anos. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: William Antonio Pires.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALMIR TASCA
Presidente

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29EB6B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 44/2022, PROCESSO N.º 45/2022. REMANEJAMENTO 41- EMENDA INDIVIDUAL Nº 54/2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Colosso Da Baixada**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 09.235.596/0001-83**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Colosso da Baixada que irá atender em cunho sócio- esportivo mensalmente 33 adolescentes dos 14 aos 17 anos. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29CF92E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.139, de 12 de agosto de 2022, bem como no Termo de Convênio nº 6/2022, firmado entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrículas nº 8167-1 e 10077-3, ocupante do Cargo Efetivo de Odontólogo, função Odontólogo 20h e 40h, para atuar junto à Governadoria do Estado do Paraná, no período de 04/08/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FDFA8BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 10.836, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **PATRICIA PIAZZA ROSSI**, Matrícula nº 8506-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:09EA52C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 003/2022

Dispõe sobre a reversão de cota de pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 54/2020 e Portaria nº 688/2020.

CONSIDERANDO:

O disposto no § 4º, art. 30 da LC nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, o qual prevê que a quota daquele cujo direito à pensão cessar reverterá proporcionalmente em favor dos demais.

O disposto no art. 7° da LC nº 89/2021, que assegura, o direito à pensão, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, e observados os critérios da legislação vigente em data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da pensão por morte.

O disposto no art. 17, IV, "a", pela perda da qualidade de dependente como filho(a), por ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento da cota de pensão da dependente **NICOLY LUIZA DE OLIVEIRA WELTER**, inscrita no CPF n° 119.909.849-32 e RG nº 14.436.376-0 SESP PR, a partir de 18/07/2022, ficando revertida em favor dos dependentes **SILVONEI WELTER**, inscrito no CPF n° 939.173.259-34 e RG nº 36.157.505-1 SESP/SP, e **VICTORIA MICHELI DE OLIVEIRA WELTER**, inscrito no CPF n° 120.479.139-26 e RG nº 14.462.750-4 SESP/PR.

Art. 2º Com a reversão do benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. Andriceia Regina de Oliveira**, falecida em 22/10/2020, resta o rateio configurado da seguinte forma:

1) 50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 947,87 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de forma vitalícia ao Sr. **Silvonei Welter**, cônjuge.

2) 50% (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 947,87 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de forma temporária para **Victoria Micheli de Oliveira Welter**, (filha menor), nascida em 03/08/2003.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 18/07/2022, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato

concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:55ECAA72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 004/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 93/2019 - PATOPREV.

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob Protocolo nº 12/2022;
Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3827/12,
Processo judicial autos nº 4765-32.2016.8.16.0131;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **MARI DE LURDES MAFRA,** passando o art. 2º, da Portaria nº 43/2020, de 23 de janeiro de 2020, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 4.988,51 (Quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 04/02/2020 e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:67AE36EF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.300, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.764,de 8 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.875, de 22 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Gestão:
titular: Liliam Cristina Brandalise;
suplente: Max Dobrovolski;
II - Setor de Educação em Saúde:
titular: Elys Regina Albani;
suplente: Alethéia de Cássia Carolino Brumato.
§ 2º Representantes do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP:
I - titular: Ornella Bertuol Antunes;
II - suplente: Vilson Geraldo de Campos.
§ 3º Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:
I - titular: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues;
II - suplente: Ivai Saião Aranha Falcão de Azevedo.
§ 4º Representantes do Instituto Federal do Paraná – IFPR:
I - titular: Graciela Cabreira Gehlen;
II - suplente: Camila Marcondes.
§ 5º Representantes do Instituto São Lucas – ISSAL:
I - titular: Sergio Wolker;
II - suplente: Adnan Esber.
§ 6º Representantes do Instituto Policlínica:
I - titular: Gabriela Izidro;
II - suplente: Heloisa Natalia Garbin.
§ 7º Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
I - titular: Nelson Schavalla;
II - suplente: Silvana Turatto Longhi.
§ 8º Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/7ª Regional de Saúde:
I – titular: Marcia Fernandes de Carvalho;
II - suplente: Ana Paula Rodrigues Cardozo.
§ 9º Representantes do Centro Universitário Mater Dei – UNIMATER :
I - titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira;
II - suplente: Joice Schultz.
§ 10. Representantes do Colégio Estadual de Pato Branco:
I - titular: Lujácia Felipes Fiorentin;
II - suplente: Elisabete Audete Fiorentin Cesca.
§ 11. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:
I - titular: Sileni Nichelle Brito;
II - suplente: Jessica Keila Santin.
§ 12. Representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR:
I - titular: Sileni Nichelle Brito;
II - suplente: Jessica Keila Santin.
(NR)".
Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 9.236, de 1º de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C214431

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 23/2022

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 23/2022	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- JULIA RONSONI E ALFREDO EMILIO BORTOT.**
OBJETO	Consiste na doação sem encargos pelos doadores, de um projeto arquitetônico para a praça a ser instalada no imóvel Lote 11, Quadra nº 1658, de propriedade do Município.

VIGÊNCIA	Sem vigência.
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6259C6EA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2022**	
PARTES	**-MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **-ESTADO DO PARANÁ.**
OBJETO	O município cede a Casa Civil o servidor público Anderson Carlos Nesello, para atuar junto ao Governadoria do Estado do Paraná, no cargo de assessor da Governadoria.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022.
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 25 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:29F7361E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.303, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Atualiza o valor pago a título de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.226, 4 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 3.226, de 4 de setembro de 2009;
Considerando que a última atualização do valor do auxílio alimentação ocorreu no ano de 2019, com base no Decreto nº 8.519, de 22 de julho de 2019; e
Considerando que nos anos de 2020 e 2021 não foi possível a atualização do valor do auxílio alimentação em razão das vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor do auxílio alimentação pago aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.226, de 4 de setembro de 2009, no percentual de 24,23%, passando de R$ 222,82 para R$ 276,81, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período de agosto de 2019 a julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7B9EBD08

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 879

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal n° 2.086, de 15 de outubro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear aCoordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com a seguinte composição:
I - Robson Cantu, Prefeito Municipal - Presidente;
II - Angela Padoan, Vice-prefeita - Adjunta;
III - Vitor Debastiani Valer - Diretoria de Operações;
IV - Neivor Barro - Secretaria Executiva;
V - Graciele Novello Viacelli - Subcomissão de Relações Públicas;
VI - Robertinho Da Luz Dolenga - Subcomissão de Segurança;
VII - Valmir José Pagnoncelli - Subcomissão de Depósito;
VIII - Elenice Aparecida Catafesta - Subcomissão de Abrigos;
IX - Liliam Cristina Brandalise - Subcomissão de Saúde;
X - Daniel Parcianello - Subcomissão de Vistoria;
XI - Juliano Belusso - Subcomissão de Transporte;
XII - Anuska Maria de Sá Gudoski - Subcomissão de Donativos Subcomissão Voluntários;
XIII - Vanessa Casiraghi Zanon - Subcomissão de Agricultura;
XIV - Jusara Santos Ritzmann - Subcomissão de Educação;
XV - Raiana Ralita Ruaro Tavares - Subcomissão de Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 398, de 10 de março de 2021;
II - Portaria nº 303, de 17 de março de 2022; e
III – Portaria nº 437, de 19 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:41B6E55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 594/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 594/2022 – de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Visita nos Hospitais: Angelina Caron, Rocio, Santa Casa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78679BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 595/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 595/2022 – de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gabriel Valigura Carneiro
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 76,08
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, no Cine Teatro Luz (União da Vitória/PR)", nos dias 31/08/2022 e 01/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FDADFA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 596/2022 – de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Tadeu Rafael Cordeiro
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 76,08
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, no Cine Teatro Luz (União da Vitória/PR)", nos dias 31/08/2022 e 01/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:451875F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tendas 3x3 sanfonada, destinado a feira de hortifrutigranjeiro, artesanato e derivados de agropecuária do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 13/09/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **13/09/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/08/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DD4FB754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 597/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 597/2022 – de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Letícia Lesoski
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 76,08
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos, no Cine Teatro Luz (União da Vitória/PR)", nos dias 31/08/2022 e 01/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2357914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 598/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Concede progressão de nível salarial em razão de conclusão de graduação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** progressão de nível salarial da Professora – Educadora Infantil – 40h, Mariely de Jesus da Silva, RG nº 125808727 SESP PR, CPF nº 069.819.809-32, matrícula 706, para o nível "B", referência "2", ante a conclusão de graduação, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal 1335/2014.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E82F772B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 160/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 199/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.682,06 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais com seis centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO KOMBI 1.4 FLEX 2011, PLACA AUB-3207 DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.291/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 25 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C395F6E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 96/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: ANDERSON LUIS PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
CNPJ: 34.401.795/0001-61;
Responsável: ANDERSON LUIS PIETROWSKI;
Valor: R$ 49.812,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e doze reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviço;
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Materiais Para Construção De Bens E Imóveis;
Objeto: INSTALAÇÃO DE 4 PONTOS DE ONIBUS, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, ACESSIBILIDADE, COBERTURA DE ZINCO, ESTRUTURA EM FERRO, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
.
Vigência: 25/08/2022 a 24/12/2022.

Paulo Frontin-Pr, 25 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F367B0FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 97/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA;
CNPJ: 15.138.763/0001-70
Responsável: MARIA HERMES ASSINI;
Valor: R$ 52.416,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 03 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1AEE8F2F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 196/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 211/2022

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.
Esta política pública, gerenciada pelo FNDE, atende a todos os alunos matriculados na Educação Básica nas etapas Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio e nas modalidades indígena, quilombola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados em escolas públicas, filantrópicas, comunitárias (conveniadas com o poder público) e confessionais (mantidas por entidades filantrópicas), bem como aqueles matriculados nas escolas federais, em conformidade com o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.
O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.
É relevante mencionar o crescente quantitativo de nutricionistas atuando hoje no PNAE. Essa trajetória teve início com a institucionalização da inserção do nutricionista no Programa e configurou-se inicialmente pela Lei n° 8.913, de 12 de julho de 1994, a qual foi marcante na história do Programa. Essa Lei em seu artigo 4° dispõe que: a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios, ocorre através de nutricionista capacitado respeitando os hábitos alimentares de cada localidade e sua vocação agrícola. Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementa que este deve ser, obrigatoriamente, vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora.
Conforme a Lei n° 11.947/2009, a responsabilidade técnica da alimentação escolar cabe ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nessa lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas. O CFN dispõe sobre as atribuições do nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos no âmbito do PNAE pela Resolução CFN n° 465/2010.
É da competência do nutricionista zelar pela promoção da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar; levando em consideração as necessidades alimentares especiais. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas, as condições de saúde específicas, e, acima de tudo, buscar uma alimentação.

O nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE. Compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.
O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional. Assim, o planejamento dos cardápios, bem como o acompanhamento de sua execução, devem estar aliados para o alcance do objetivo do PNAE.
Portanto, a presença do nutricionista é uma das garantias da manutenção da qualidade da alimentação escolar, sobretudo quando se pensa que o programa tem como finalidade não só atender às necessidades nutricionais dos alunos, mas também contribuir para a melhoria da saúde da população, por meio da aquisição dos conhecimentos sobre hábitos alimentares saudáveis.
3.11. Dessa forma, a inviabilidade resulta de afastamento de servidora da área de Nutrição fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
3.12. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.13. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de nutricionista sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de nutricionista, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.14. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fique sem Nutricionista, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.15. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.16. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin / Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de Nutricionista a serem realizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Nutricionista.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciamento, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Nutricionista a ser remunerado.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor de R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos) para cada hora dos serviços prestados pelo Nutricionista junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto corresponde a média do valor/hora do emprego de Nutricionista.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
7.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização de inexigibilidade, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, abrindo-se prazo de cinco dias para a impugnação.

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FE129A2F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2022 (LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 284/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 25 de agosto de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0B46AB87

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 35/2022.
VALOR TOTAL: R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para os estabelecimentos de saúde em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 292/2022 preencheu os demais requisitos legais

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9F2A318E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL FMS 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 28/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA;
CNPJ: 21.126.567/0001-89;
Responsável: LUCINEIA SOARES DE OLIVEIRA;
Valor: R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para os estabelecimentos de saúde em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6ABD59C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: WILLIAM MARCELO PATZLAFF.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 132/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/08/2021 a 20/08/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 20/08/2022 a 20/02/2023**.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AB13B8EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP**.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 119/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/08/2021 a 23/08/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 23/08/2022 a 23/02/2023**.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BC20DB91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 29/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: **R$ 82.392,00 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13 de Setembro de 2022 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:08A3D5C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021.

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP**.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4FE73D43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 33/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 33/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

Contrato de Empreitada Global nº 51/2022 - Processo nº 33/2022 – Dispensa de Licitação nº 09/2022: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR.
Contratada: *CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.*
Objeto: **Aumento** do valor global da obra previstos no contrato, com percentual de acréscimo de 14,40%, sendo **R$ 4.053,08 (quatro mil, cinquenta e três reais e oito centavos)**, sendo que o valor global do contrato passará para **R$ 32.189,24 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**
Data da Assinatura: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0C79E959

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 06/2021 e Contrato Administrativo nº 121/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/08/2021 a 25/08/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/08/2022 a 24/08/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:61299386

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, referente à Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95 com sua sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, n° 111 – Salas 1001,1002,1003 e 1004, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Rudimar Barboza Dos Reis, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 4.086.763-5, inscrito junto ao CPF sob n° 574.460.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, PR, CEP 81.200-528., declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2FF8DEC4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para atender a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 18/2022, processo administrativo nº 66/2022.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C3EAB55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 26/2021 e Contrato de Fornecimento nº 145/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 88.080,80 (oitenta e oito mil oitenta reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 89.245,09 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6BDF0BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA- CAMILA MIRANDA DA COSTA

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Camila Miranda da Costa**, convocada pelo Edital nº 016/2022, residente e domiciliada na Rua Gregório Emidio de Almeida, Boa Vista, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5 e CPF 076.740.699-07, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
CAMILA MIRANDA DA COSTA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33F1C239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/11/2022** a contar a partir de **16/08/2022**, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato nº 110/2021 firmado em 01/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E31D1CDF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 250/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/08/2022 (saída as 13:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente pacientes para consulta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Agosto de 2022.

Solicitante da Viagem:
JOCEMAR JAHN
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5E6DB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 251/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilene Sandra Blauth Matrícula: 299-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Coord. pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 200,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação/formação
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Formação Educa Junior.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Agosto de 2022.

Solicitante da viagem: Marilene Sandra Blauth
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:062CA045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 252/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Coord. pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 200,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação/formação
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Formação Educa Junior.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Agosto de 2022.

Solicitante da viagem: Marisa Aparecida Marafon Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD3E6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 253/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matrícula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/08/2022
Destino: Vitorino - PR
Valor de diárias: R$ 176,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: 11° Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção ACETSP 2022.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clube dos Idosos Rua Caleffi, n° 450, centro de Vitorino, Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25/08/2022
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51810A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital.
Ata Nº: 07/2022.
Detentora da Ata: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, Rua Antonio Claudino, 188, Sítio Cercado, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.870-020, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73. Vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 pelo valor total de **R$ 25.459,20 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
Data da Assinatura: 25/08/2022.
Vigência: 25/08/2022 até 24/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C7245601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato nº 52/2021 – Processo nº 15841/2021 – Concorrência nº 2/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, do dia 06/09/2021 – Edição nº 2343, páginas 344/345, **onde se lê:** "Data da assinatura do contrato: 20/08/2021", **leia-se:** ""Data da assinatura do contrato: 02/09/2021".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3420D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 47/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.659/2021 – PREGÃO N.º 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:**CARLOS ALBERTO DELPHIM-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.491.774/0001-89.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 47/2021, subitem 6.1, Art. 25, § 7 e Art. 92 da Nova Lei de Licitações, art. 40, XI, da Lei 8.666/93, art. 37, XXI, da Constituição Federal, sem prejuízo dos demais dispositivos legais regentes, tendo o respectivo contrato como objeto a "Locação de ambulâncias padrão SAMU tipo B, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital". **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 10,12% a partir do índice INPC Julho 2022 (Acumulado 12 meses) apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, totalizando o valor contratado reajustado para **R$ 224.644,80** (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62A11C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 503/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 477/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
44	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	AUSENTE
45	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	AUSENTE
46	MOISÉS ANANAIS JUNIOR	AUSENTE
47	DEBORAH COSTA CASTILHANO	AUSENTE
48	BEATRIZ PEIXOTO SILVA	AUSENTE
49	HELAINE CRISTINA RODRIGUES	AUSENTE
50	SONIA REGINA RODRIGUES	APTA
51	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES	APTA
52	ROSE MARIA LEITE	AUSENTE
53	CLEIDE DIAS RAMALHO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:1FFB95E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 504/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel,4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara, **no dia 31 de agosto de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 9h:00min. para os candidatos com classificação do 54°ao 57°;
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO

AMBIENTE 40 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 58°ao 61°;
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
54	RIQUE DA SILVA	31/01/1989	2
55	MARIANE MACHADO MOTTA	15/05/1991	2
56	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	26/08/1993	2
57	LARISSA CHRISTINA DE OLIVEIRA	20/07/1994	2
58	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	22/08/1995	2
59	BIANCA DE SOUZA SILVA	22/08/1996	2
60	PATRICIA CAROLINE RODRIGUES	27/06/1998	2
61	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	29/12/1998	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0CDD3BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 505/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 484/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	JUSCELINA MACIEL DA SILVA	APTA
02	ROSANI APARECIDA PRESTES HENRIQUE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F8940626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 270, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Agente Politico

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° **NOMEAR** o Senhor **CRISTIANO JASKIU,** portador do RG nº 8 *** *** 7, CPF nº 040 *** *** 33, para o cargo de Assessor de Governo III, lotado no Gabinete, percebendo os valores do símbolo CC-2, a contar de 13 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:466D81E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 271, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SHAVAREN,** portador do RG nº 4 *** *** 7, CPF nº 608 *** *** 04, para o cargo de Chefe de Seção de Transporte Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:634948CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro eleitoral, o Senhor FRANCISCO SCHAVAREN, Inscrição Eleitoral nº 0127 7012 0647, filho de ANA SAVIO SCHAVAREN e NICOLAU SCHAVAREN, nascido em 04/10/1965, nesta data, esta quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registros de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 17 de agosto de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 368932/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7384C4F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 662, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea "g", inciso II do Art. 115 da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Jeferson Radião, matrícula funcional 50978, fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e Associação de País, Mestres - APM do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel, referente ao repasse financeiro destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D059B9E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 272, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal,

RESOLVE
Art. 1º Este decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja o único interessado ou que lá esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de nomeação em cargo ou função de direção os profissionais do Quadro Próprio do Magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 720 (setecentos e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 900 (novecentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros: I. Secretário Municipal de Educação; II. Servidor da área de recursos humanos; III. O procurador jurídico ou servidor indicado por ele; IV. Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria; V. Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo sindicato dos servidores;

VI. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF). § 1º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação. § 2º. Não poderá integrar a Comissão: a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção; b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição, o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto. Parágrafo único. Do resultado caberá pedido embasado e justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D23AA89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. A abertura será no dia 26 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", e em regime de contratação por "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL". Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 23 de Agosto de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E63A5571

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 27/2019 MATERIAIS GRAFICOS

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº 3/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº3/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº3/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/08/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 19/08/2022 e encerrando-se em 16/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de agosto de 2022.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº06
CONTRATO Nº 4/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**4/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **RORRATO E SÁ LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **RORRATO E SA LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº4/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/08/2022. Fica aditivado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/08/2022 e encerrando-se em 16/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de agosto de 2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

RORRATO E SÁ LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 8

CONTRATO Nº 2/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**2/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **S.R.P LOPES-ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **S.R.P LOPES- ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº2/2020, referente à licitação nº 27/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 16/08/2022. Fica prorrogado por período de 03 (três), meses. Iniciando-se em 17/08/2022 e encerrando-se em 16/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de agosto de 2022.

Originalemente Assinado.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
S.R.P LOPES- ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:508B0E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 34/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.885.137/0001-80**, devidamente habilitada para **aquisição emergencial de testes de covid**, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.35.00.00 (1648) Fonte: 494 e 10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.35.00.00 (1649) Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:862A7404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.276.198/0001-57, tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" para alunos da rede municipal**", **Parágrafo Primeiro** - O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do item constante na planilha abaixo, originário do contrato nº 11/2019, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e demais justificativas constantes no memorando nº 5.676/2022.

Pontal do Paraná,24 de agosto de 2022.

FRANCISCO D. F. NETTO
Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:23A421C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de macas para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme as condições descritas neste Termo de Referência". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **09/09/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 25 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C0F70CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho,doravante denominada contratante, e a Empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23,doravante denominada CONTRATADA.OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "**Contratação para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos PúblicosMunicipais". O**presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do item constante na planilha abaixo, originário do contrato nº 312/2022, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de saúde demais justificativas constantes no memorando nº 13.330/2022. O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 da Lei 8666/93. Item com reequilíbrio de preço conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO COM REEQUILIBRIO
25	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML.	PHARLAB	R$ 1,05	R$ 1,0906

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO
Departamento De Licitações – Prefeitura De Pontal Do Paraná

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7B875329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 03/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)
OBJETO: Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso anexo ao Processo 500/2022.
VALOR DO REPASSE: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Departamento de Assistência Social
Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social
ASSINATURA: 25/08/2022
VIGÊNCIA: Da assinatura até 30 de dezembro de 2023.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.830.636-6 SESP/PR e do CPF nº 087.220.009-41, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.
.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EE84BB17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA PE 044-2022

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 738/2022 – RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral de vias públicas, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, consistindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de área externa e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, mediante o emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 08 de setembro de 2022.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 09 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 790.116,96 (setecentos e noventa mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF808060

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N° 04/2022 DEMEC

Departamento Municipal de Educação

EDITAL Nº 04/2022

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor na Rede Municipal de Ensino, para suprir profissional em afastamento devido à **aposentadoria,**
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os professores da Rede Municipal de ensino interessados em 01 (uma) vaga de jornada em Regime Suplementar, **turno alternado, na Escola Municipal Benedita Vieira** Iatzseki – EI/EF, para suprir vaga nas turmas de Contraturno.
Parágrafo único: Para atender o disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas no período **de 24/08/2022 a 26/08/2022**, na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 2º - A vaga a ser suprida no referido estabelecimento será preenchida pelo período de **01/09/2022 a 19/12/2022,** quando do encerramento do ano letivo.

Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á na data de 19/12/2022.

Art. 4º - O critério de classificação será:

I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação *Lato Sensu*	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = **05 pontos;** - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= **03 pontos;** - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = **Não pontuará**. (Resolução nº 113/2017).	

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2022.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C775388D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

27ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 29/08/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 que, Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 04/2022 que, Dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para o exercício financeiro de 2023.

ITEM 03
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2022 que, Dispõe sobre as regras a serem observadas no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná e, por agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, no período eleitoral do ano de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CA719BB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da convocação Nº 014/2022
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:
"CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO".

Leia-se:
"CARGO: QUIMICO".

Maringá, 25 de agosto de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8F3E495E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 11 (onze) ampolas de Padrão para análise de Sólidos Totais (700 mg/L), Sólidos Suspensos Totais (200 mg/L) e Sólidos Dissolvidos Totais (500 mg/L) - MRC, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.767,00 (Oito mil e setecentos e sessenta e sete reais),** em favor da empresa **CQA COMERCIAL QUIÍMICA AMERICANA LTDA,** do CNPJ: 69.259.182/0001-16, com endereço na Av. João Baldin, 310, JD. Betel, Cidade de Paulinia-SP, CEP: 13.148-195, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 17 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:B2753C31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a delegação para assinaturas dos contratos de rateio e contratos de programa de

regulação do CISPAR por parte do Diretor Executivo.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, parágrafo único do Estatuto do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica delegada ao Diretor Executivo do CISPAR a assinatura dos contratos de rateio e contratos de programa de regulação formalizados entre o consórcio e as autarquias ou municípios consorciados, ficando autorizada a representação da entidade nesse sentido para todos os efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:AA9B77DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) APARECIDA MARIA DE CAIRES ocupante de cargo Efetivo, matrícula 100212, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 23/08/2022 á 07/09/2022.

Art. 2- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2022.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BD9204AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

Requerimento de Diária n° 53/2022
EDUARDO JOSÉ LAGO – CPF 036.331.199-81
I) Processo Administrativo n° 973/2022
II) Cargo do servidor: Presidente da Câmara Municipal
III) Período de afastamento: 29/08/2022 (08H00) a 30/08/2022(00H30)
IV) Número de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.220,12 (mil reais, duzentos e vinte reais e doze centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Participar do Lideres em movimento – Sebrae – Foz do Iguaçu – PR.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A32EDB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8852/2022 DE 25/08/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1517 /2022 de 25/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 656.000,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
936 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
942 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	Total Suplementação:	**656.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1101	656.000,00
Total da Receita:		**656.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:45D78B8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GESIELE BATISTA PIRES	21º

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:44A6B967

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 035/2022 e Parecer Contábil nº 22/2022/Previ/AC, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 34/2022/Previ
DATA: 29/07/2022
OBJETO: Inscrição no 20º Congresso Previdenciário.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B20CDD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA N° 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto n° 8.022/2021, para recebimento dos envelopes do Chamamento Público n° 02/2022, cujo objeto consiste na aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIS do município para os anos de 2022 e 2023, nos quantitativos e preços constantes em edital. A comissão recebeu os envelopes de habilitação e dos projetos de vendas, protocolados pelas seguintes proponentes:

Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA;
Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;
(3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.

Os envelopes recebidos foram rubricados pelos membros da comissão e a documentação recebida será analisada, em outro momento, pelos membros da comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitações

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FD764903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COMUNICADO INEXIGIBILIDADE 28/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 28**/2022**, e ante as justificativas que se embasaram no art. 25, e art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para: aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico, no valor estimado de R$ 17.329,02 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos),

Querência do Norte (PR), 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C13695FC

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO INEX 28/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ 04.886.103/0001-51	R$ 17.329,02 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos),

Querência do Norte - PR, 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:40E9EC2F

LICITAÇÃO
EDITAL PE 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 63/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAUDE

ABERTURA**: 14 de setembro de 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: plataforma www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A616C7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 07 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **DIRCEU DE JESUS**, com proventos integrais no valor R$ 2.578,47 (Dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em caráter vitalício, conforme Art. 23, § 2º, V, "C",6 da Lei Municipal 535/02, em favor de sua cônjuge **MARLENE ELIAS**, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2022; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 09 de Agosto de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:74A9BA1C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **JOÃO MARIA RODRIGUES**, matrícula 1002-1, RG: 3.681.638-4-PR, ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL DE PEDREIRO, nível "M1E", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 707,61** (SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Agosto de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D8B3B71B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 09 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 93-1, RG: 9/R-2.016.504-SC, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, nível "M1J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.586,51** (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 11/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 24 de Agosto de 2022.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:81490C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 60/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:AQUISICAO DE LEITE PASTEURIZADO**.**
Data limite do cadastramento das propostas 09 de setembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 09 de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 22 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:29F87E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 61/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:AQUISICAO DE UNIFORMES SAMU E FANTASIAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO
Data limite do cadastramento das propostas 09 de setembro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 09 de setembro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 24 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1DF6B8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 13 de setembro de 2022 às 09:00h**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EFE2648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 27/2022

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE SUNPATIENS no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), conforme protocolo 12646/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
OLIMAR NUNES DO AMARAL – CNPJ: 08.010.148/0001-19

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5F2283A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO N° 48/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Situação: Fracassado

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FEFA7224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO N° 57/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Situação: Deserto

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EDFA2146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 08/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA CRECHE MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
Situação: Deserto

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:DC9EF94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2022-PMQ

PROCESSO N. 107/2022
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **107/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº.**14/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a

Dispensa nº. **14/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, com o valor global de **R$ 14.289,80, (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos),** para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, fundamentada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19 de agosto de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:47551A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 16/2022-PMQ

PROCESSO N. 105/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º CONGRESSO INTERAMERICANO DO AUTISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº. **105/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**16/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **16/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.745.509/0001-87, com o valor global de **R$ 5.970,00, (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais),** para AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 5º CONGRESSO INTERAMERICANO DO AUTISMO, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA CNPJ 05.745.509/0001-87 RUA ANTONIO ESCORSIN Curitiba-PR CEP 82300-490, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19 de agosto de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A0475F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 03/08/2022 a 16/09/2022 (45 dias) por motivos descritos pelo CID 10 S92.5 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 03/08/2022 a 16/09/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO** , no período de **03/08/2022 a 16/09/2022 (45 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **03/08/2022 a 16/09/2022 (45 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 03/08/2022 a 16/09/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 03/08/2022 a 16/09/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0341DEC4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº048/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA – ME CNPJ nº 82.407.693/0001-04
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Solda em Geral, em atendimento a Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 38.405,00 (Trinta oito mil quatrocentos e cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 24/08/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 24/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:099BF767

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 CMDCA

Resolução nº 006/2022

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 084/2019- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 25 de agosto de 2022, Ata nº 011/2022, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR – para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - referente ao 1º semestre de 2021.
Art. 2º- O recurso não foi executado neste período, porém, aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal Declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de agosto de 2022.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:B223CDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.705/2022 25/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor **CRISTIAN SILVEIRA**, do cargo Efetivo de Motorista, a partir de 26 de agosto de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DAF09D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.706/2022 25/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 29/08/2022, o servidor abaixo relacionado para o cargo comissionado de Assessor Executivo:

ASSESSOR EXECUTIVO

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS	RG Nº 4.096.707-9 SSP/PR

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6AD75E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA

O Município de Realeza – PR, CNPJ: 76.205.673/0001-40, considerando o Período de Defeso Eleitoral que teve início no último dia dois (02) de julho, o qual veda o fluxo de execução de instrumentos de transferências voluntárias, e, ademais, considerando o Pedido de Suspensão apresentado pela empresa Jumbo Pavimentação LTDA, denominada CONTRATADA, emite o presente TERMO DE SUSPENSÃO da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS objeto do CONTRATO N° 384/2022.
Este TERMO DE SUSPENSÃO perdurará por sessenta (60) dias a contar da data de sua publicação. Passado este período e/ou concluído o período eleitoral, a obra deverá ser retomada imediatamente.
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
CONTRATO: 384/2022
PORCENTAGEM EXECUTADA: 0,00%
SITUAÇÃO: SUSPENSA TEMPORARIAMENTE

Por ser verdade, firmamos o presente.

REALEZA - PR, 25 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza/PR

ALEXANDRE CARDOSO
Engenheiro civil – CREA PR-170458/D
Fiscal da Obra

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2BBC881A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Dezembro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:13C262D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 132/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Tablets para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, Resolução SESA nº 1071/2021., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5BC1AA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2022

ABERTURA: DIA: 15/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO 07238739925, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 34.296,00** (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:89810A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 427/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO 07238739925, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.554.046/0001-37, com sede na R Paraná, 1311 - CEP: 85598000 - Bairro: Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Tablets para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 132/2022
VALOR TOTAL: R$34.296,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:67AA9F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO ONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 001/2022
(Vinculado a Concorrência nº 004/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda.
OBJETO: supressão de meta física ao contrato, de acordo como segue:

Valor contratado	Redução da meta física	Valor atualizado
R$ 3.573.275,65	R$ 209.678,82	R$ 3.363.596,83

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1F26A77E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
OBJETO: contratação de empresa especializada em intermediação de contrato de estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico, superior e pós graduação, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Renascença, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº11.788/2008.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de setembro de 2022 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, gerador, camarins e grades de proteção no Natal Luz de Renascença e aniversário de 61 anos do Município de Renascença – Pr, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de setembro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de divisórias para as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de agosto de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F0D14E00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dieckson Leonir Teske
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: VEC Serviços de Segurança Privada Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal Luz de Renascença e Aniversário de 61 anos do município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.989,50 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Augusto Maffessoni e Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo devidamente caracterizado como "Trenzinho do Papai Noel" no Natal Luz de Renascença e aniversário de 61 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL: R$ 33.761,54 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 022/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Cezar Benetti & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equalizador, substituição de peças e mão de obra, para conserto de sonorização no Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini.
VALOR TOTAL: R$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2022
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2022**, de 25 de agosto de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO**

ZANELLA, Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet via fibra óptica com IP direto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **JLX INTERNET LTDA**, CNPJ sob nº 39.825.618/0001-26, Francisco Beltrão - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 25 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B4995AEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2275 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.04 – Departamento de Esportes	
2781200252.024 – Manutenção das atividades Desportivas	
3390.36 (340) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$3.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
07.01 – Departamento de Obras e Viação	
2678200281.018 – Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade	
4490.51 (343) – Obras e Instalações.....	R$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.04 – Departamento de Esportes	
2781200251.013 – Projetos Desportivos	
3390.93 (326) – Indenizações e Restituições	R$3.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
07.01 – Departamento de Obras e Viação	
2678200281.018 – Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade	
4490.52 (345) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0096E160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 056/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 056/2022**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Sendo as proponentes: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA, inscrita no CNPJ Nº 37.952.094/0001-09, com importância de R$ 74.151,31 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos); D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI inscrita no CNPJ Nº 28.362.472/0001-03, com a importância de R$ 9.149,74 (nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos); DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, com importância de R$ 21.272,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais); FG DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, com importância de R$ 120.950,58 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.471.842/0001-60, com importância de R$ 10.291,84 (dez mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.636.768/0001-57, com importância de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); MANG FOODS LICITACOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.399.644/0001-10 com importância de R$ 38.385,82 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); MASCARELLO E SANTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.339.637/0001-94 com importância de R$ 20.389,82 (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos); MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.807.173/0001-70 com importância de R$ 6.095,25 (seis mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 09.505.300/0001-05 com importância de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais); PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 com importância de R$ 4.873,25 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA inscrito no CNPJ Nº 05.340.608/0001-89 e importância de R$ 24.592,25 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1E1C9043

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA, inscrita no CNPJ Nº 37.952.094/0001-09, com sede na Servidão Ângelo Strada, n° 404, -, Barracão 2, Área Industrial Sul, São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, CEP 89.990-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 74.151,31 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI inscrita no CNPJ Nº 28.362.472/0001-03, com sede na Av. Manoel Ribas, n° 606, -, Sala 2, Centro, Rio Azul, Paraná, CEP 84.560-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 9.149,74 (nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emilio Noal, n° 151, -, Bairro Cerâmica, Erechim/RS, CEP 99.709-510.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 21.272,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FG DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Centro, Cascavel/Paraná, CEP 85.810-180.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 120.950,58 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 184, Vargem Grande, Pinhais/Pr, CEP 83.321-120.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 10.291,84 (dez mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, n° 1350, Bairro Silveira Motta, São José dos Pinhais, CEP 83.030-730.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MANG FOODS LICITACOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.399.644/0001-10, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 108, andar nº 01, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 38.385,82 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MASCARELLO E SANTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.339.637/0001-94, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 2321, Bairro Jardim Concórdia, Toledo/PR, CEP 85.906-680.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 20.389,82 (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.807.173/0001-70, com sede na Rua José Pedro Boéssio, n° 130, Depósito 03, Bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP 90.250-050.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 6.095,25 (seis mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, n° 743B, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/Pr, CEP 83.420-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n° 112, Bairro Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/SC, CEP 88.348-012.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 4.873,25 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA inscrito no CNPJ Nº 05.340.608/0001-89, com sede na Alameda Doze com Rua Onze, n° 14, Bairro Industrial, Mariópolis/Pr, CEP 85.525-000.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 24.592,25 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:AA39E643

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 146/2022

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Sra. Raquel Zanella Ribeiro Simionatto, inscrita no CPF sob n° 072.668.919-06 e portadora do RG n° 10.672.851-8, para responder pelas atribuições do cargo de Agente de Crédito do Município de Reserva do Iguaçu, na condução do Programa Banco do Empreendedor Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 25 de Agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F3B79A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 147/2022

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO A VILA RURAL.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º – Fica denominado VILA RURAL VILA VERDE, a Vila rural implantada com 36 (trinta e seis) unidades habitacionais, sobre área de terra situada no imóvel RODEIO com área total de 272.500,00 m², objeto da matrícula 2.982 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pinhão, neste município.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:009BEDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 206/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MAURICIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA 07743767914, inscrita no CNPJ Nº 39.253.114/0001-89
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 035/2022
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURAS MANUAIS NO PORTAL E PAREDE DA FRENTE DO PARQUE DOS TROPEIROS**"
VALOR TOTAL:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:25 de agosto de 2022.

Reserva do Iguaçu, 25 agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:8E9D5F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 104/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 104/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 08 de setembro de 2022, às 13H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 26/08/2022 às 12hr 59min do dia 08/09/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 08/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de agosto de 2022.

Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:99196A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 106/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 09 de setembro de 2022, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, para o ano letivo de 2023, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 26/08/2022 às 07hr 59min do dia 09/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 09/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de agosto de 2022.

Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:5F37CAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº105/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 105/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 08 de setembro de 2022, às 08H, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM UTILITÁRIOS CARROCERIA ABERTA E 1 (UM) VEÍCULO ZERO KM UTILITÁRIOS CARROCERIA FECHADA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 22/08/2022 às 07hr 59min do dia 08/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 08/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de agosto de 2022.

Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:C5948237

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 2022

EDITAL Nº 008/2022 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) professor.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
15º	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	Professor
16º	CÍCERA ADAIANE CIUS BUENO	Professor

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ABDF5233

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, **Keytch Mehret**, matrícula nº 2062-1, ocupante do cargo de Enfermeira, como responsável técnica pelo Sistema de Informações ao Ministério da Saúde referente a Vigilância em Saúde, a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º - Conceder a referida servidora 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Disposição por Jornada Extra - GDJ, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 1094/2022, a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:795553AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2155-1, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação a partir 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:39E0F173

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **JOSIANE DE FATIMA BENDNARCZUK**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2232-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:697C5F20

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **LEANDRO ROCHA,** matrícula 2168-1, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B4B108CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: ELETRO FAR – MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 35.017.009/0001-90, Localizada na Avenida Eugênio Bastiani, n° 802, centro, CEP: 86840-000, Município de Faxinal - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CESAR JOSE MARTINS,** residente e domiciliado na Rua Cornélio Justus, nº. 56, Residencial Bela Casa, no Município de Faxinal – PR, CEP 86840-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.854.389-81 e Cédula de Identidade RG n° 7.186.956-3 SESP/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2022, ratificada pela CONTRATANTE em 23 de agosto de 2022.

VALORES: R$ 15.125,30 (Quinze mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:00DFDEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 654/2022- ADM

L E I Nº 654/2022

FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 1o. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro) mensais, nos termos da Emenda Constitucional n° 120 de 05 de Maio de 2022 e, Portarias GM/MS n° 1971/2022 e Portaria GM/MS n° 2109/2022.

Art. 2° Esta lei terá efeitos retroativos a 05 de Maio de 2022, nos termos da Emenda Constitucional n°120/2022 e Portaria GM/MS n° 1971/2022 e Portaria GM/MS 2109/2022.

Art. 3° Os efeitos financeiros desta lei ficam condicionados ao repasse na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate à Endemias e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate à Endemias e Assistência Financeira Complementar da União – ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de política afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde –SCNES que cumprirem os requisitos previstos em lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de Maio de 2022, observado o contido no artigo 3°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, em 25 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D17DB71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2022

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Exonerar**, a partir de 18 de Agosto de 2022, o senhor **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR**, portador do RG. Nº 10.244.581-3/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, ora nomeado para exercer suas funções junto ao Gabinete da Vereadora Ana Flávia de Castro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:ED10EA80

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, em seus artigos 45º e 49, o qual trata das Promoções Vertical e Horizontal na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E

Art.1º - Declarar que o servidor **LEONARDO JAIR DA SILVA** está apto às promoções vertical e horizontal em sua respectiva carreira por ter preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

Art.2º – Conceder progressão salarial ao servidor mencionado no artigo anterior, na modalidade horizontal, e vertical do nível II para o nível III, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018, a partir do dia 01/08/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CF9742EE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, em seu artigo 45º, o qual trata da Promoção Horizontal na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E

Art.1º - Declarar que o servidor **VAGNER DALPRA** está apto à Promoção Horizontal em sua respectiva carreira por ter preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

Art.2º – Conceder progressão salarial ao servidor mencionado no artigo anterior, na modalidade horizontal, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018, a partir do dia 01/08/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:56CF6592

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2015, homologado em 18 de dezembro de 2015;
Considerando o que preconiza a Lei 1.165/2018, em seus artigos 49 ao 58, o qual trata da Promoção Vertical na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E

Art.1º - Declarar que o servidor **DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO** está apto à Promoção Vertical em sua respectiva carreira por ter preenchido os requisitos previstos na Lei 1.165/2018.

Art.2º – Conceder progressão salarial ao servidor mencionado no artigo anterior, na modalidade Vertical do nível II para o nível III, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018, a partir do dia 01/08/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C37715F6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2022

"Nomeia detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 25 de Agosto de 2022, o senhor **PATRIK CAVALLI GONCALVES**, portador do RG. Nº 9.821.573-5/PR, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete da Vereadora Ana Flávia de Castro, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 2022

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9E599545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco constante na Edição de 27/05/2022 DO Diário Oficial dos Municípios, referente ao COMUNICADO nº 08/2022 – homologação do PSS nº 003/2022 – SMASH e em acordo com o que regula o Art. 4º, inciso I, da Lei nº 1.242/2021", **onde SE lê**:"Art. 2º Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, conforme critério da Administração Municipal de Rio Branco do Sul", **LEIA-SE:** "Art. 2º Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, conforme critério da Administração Municipal de Rio Branco do Sul." Demais informações permanecem inalteradas.

SIMONIÍ RUTZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:360C809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE	EMPRESA	VALOR R$
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	R$ 1.696.518,98
2	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	R$ 1.263.678,21

Comunica outrossim, que houve renúncia a fase recursal.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

KEILA KARINA BORBA

MILENA CECÍLIA COLODEL

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7A9733AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

Comunica outrossim, que houve renúncia a fase recursal.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2022 .

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

KEILA KARINA BORBA

MILENA CECÍLIA COLODEL

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E879E3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Aquisição de um veículo zero quilômetro, utilitário, tipo Van**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 263.978,76. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/08/2022, até às 08:00 horas do dia 09/09/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 09/09/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/09/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/08/2022 ao dia 09/09/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 25/08/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:676408F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 929/2022

Concede Abono de Permanência à servidora Alessandra Delolmo Jurkiewicz.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 36/2022, do IPRERINE, e Processo Digital nº 7048/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 24 de janeiro de 2022, à servidora **Alessandra Delolmo Jurkiewicz**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4162-1.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 24 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA8403EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 924/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B985E83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 925/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FA9BC3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 926/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D7EBC75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 166/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 141, de 27 de julho de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Motorista – 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e 02 (dois) profissional Operador de Máquinas - Retroescavadeira, 40 (quarenta) horas semanais, sendo um para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e outra para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e **CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.**

I - Cargo: MOTORISTA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a)Inscrições homologadas

Processo/Inscrição	Candidato
6904	Ronaldo Adriano Kasmirczak
6938	Sergio Jollembeck
6950	Juliana Martins
7006	Adilson Schuatey
7036	Andrei Pickisius
7039	Renato Hass de Souza
7042	Ricardo Perosa
7046	Carlos Alberto Alves Bittencurt
7085	Diego França Arbigaus
7157	Andre Luiz Grein
7180	Ronaldo Alves Junior
7235	Fabiano Mateus Mazur
7371	Altamir José Ruthes
7377	Maury Fantin Klostermann
7387	Renato Marcos Bendlin
7390	Dirceu Aparecido Rodrigues
7444	Ronald Maess
7458	David Cardoso Filho
7462	Bruno Lazarini

b)As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Processo/inscrição	Candidato	Motivo
6798	José Fabiano Ferreira da Silva	Não apresentou nenhuma documentação pertinente ao item 3.2 do Edital
6936	Gerson Ricardo Nascimento	Não apresentou nenhuma documentação pertinente ao item 3.2 do Edital
6992	Gabriel de Lima	Não apresentou documentação pertinente a letra “b” e ” d " do item 3.2 do Edital
6995	Valter Bernardo da Silva	Não apresentou documentação pertinente a letra "a”,” b”, “ d ", e “e” do item 3.2 do Edital
7175	José Carlos de Paula	Não apresentou documentação pertinente a letra “a” e “d” do item 3.2 do Edital
7368	Valdecir Correa	Não apresentou documentação pertinente a letra “a” e “d” do item 3.2 do Edital
7375	Gilson Luis Pasdiora	Não apresentou documentação pertinente a letra “d” e “e” do item 3.2 do Edital
7383	Alan Silvio Simette	Não apresentou documentação pertinente a letra “b” do item 3.2 do Edital
7460	Ricardo Cariolatto	Não apresentou documentação pertinente a letra “d” do item 3.2 do Edital

II – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação)

a)Inscrições homologadas

Processo/Inscrição	Candidato
6814	Edson Luiz Sureck
7034	Peterson Luis de Lima
7063	Jose Almiro Herzer
7127	Estevão Wotroba
7140	Willi Robert Forteski
7370	Altamir José Ruthes
7374	Sidnei Rodrigues

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Processo/inscrição	Candidato	Motivo
6841	Rafael da Cruz Veiga	Não apresentou documentação pertinente a letra "c”, e “d” do item 3.2 do Edital.
7037	Maickel Fabiano Oliveira de Assis	Não apresentou nenhuma documentação pertinente ao item 3.2 do Edital
7041	Jose Izair Schmidt	Não apresentou nenhuma documentação pertinente ao item 3.2 do Edital
7461	Victor Armando Maurissems	Não apresentou documentação pertinente a letra "c ”, categoria exigido no item 1.1 do item 3.2 do Edital.

III - PROVA PRÁTICA

I - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, para Prova Prática a ser realizada:

Data: **03/09/2022**
Horário: **07h30min**
Local: **Rua: Juvenal Ribeiro da Silva, s/n, bairro Volta Grande, Rio Negro/PR – Raia.**

OBS: Em conformidade com o item 4. DA PROVA PRÁTICA, do Edital nº 141, de 2022, todos os candidatos com inscrição homologada, deverão comparecer no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida (original e uma cópia simples) conforme requisito mínimo para o cargo, e ainda, deverá ser observado que não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o <u>atraso ou a ausência do candidato</u>. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 25 de agosto de 2022.

CLAUDINEIA RADUNZ
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36976095

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 927/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:309C5AEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 107/2022

Dispõe sobre denominação das salas da Central de Videomonitoramento de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio nº 0223/2017 com o Estado do Paraná, através da Policia Militar para a implementação de sistema de videomonitoramento no Município;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos soldados Altair Dalke Ricetto e Teófilo Bartiniak, da Policia Militar do Paraná que perderam suas vidas no exercício da profissão no Município de Rio Negro, quando do atendimento de ocorrência no dia 26 de fevereiro de 1992;

Considerando ainda, o disposto no juramento público de honra da Polícia Militar, que traz a defesa da sociedade com dedicação, honra e se preciso for, com a própria vida

DECRETA:
Art. 1º A Central de Videomonitoramento do Município de Rio Negro, passa a funcionar na rua Juvenal Ribeiro da Silva, n° 95, bairro Volta Grande, neste Município.

Art. 2º Ficam denominadas as salas pertencentes a Central de Videomonitoramento do Município de Rio Negro:

I - Sala n° 01 "**Sd. Altair Dalke Ricetto**";
II - Sala n° 02 "**Sd.Teófilo Bartiniak**".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA597F94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 928/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:146BD21D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 930/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2022.

Rio Negro, 24 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B489B16

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 931/2022

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 1º, § 2º da Lei n.º 3.206, de 10 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir, a partir 1º de setembro de 2022, a carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com a respectiva redução de remuneração, do servidor municipal ***Eloi Ratacheski,*** com matrícula nº 725-0/5, ocupante do cargo de "Médico Pediatra", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Rio Negro, 25 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6677282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 07/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I ÚNICA PROPONENTE:** LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**R$ 796.427,74**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 25 de agosto de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:97841058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.313.721/0001-48, neste ato representada por MARIANA GUILMANN FABIANO, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 6/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal Duque de Caxias. Vigência: 10/08/2022 até 10/08/2023. Execução: 06 (seis) meses. Preço: R$ 936.363,98 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1638 Fonte 1014206.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1639 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/08/2022

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:741775E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.495/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDREIA SANCHES RAMOS**, matrícula **1906-2/1**, admitido (a) em **05/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/08/2022**até **19/11/2022(90 dias),** conforme protocolo nº 17.107/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:F3C7F0D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.496/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSILENE APARECIDAMOLONI MOREIRA**, matrícula **1280-7/1**, admitido (a) em **01/03/1993**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/08/2022** até **19/11/2022 (90 dias),** conforme protocolo nº 18.975/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:43559C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.497/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PETEGAN PICOTTI MORAES**, matrícula 337323-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, da instituição Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a partir de 19 de agosto de 2022.
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PETEGAN PICOTTI MORAES**, matrícula 337323-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **DIREÇÃO ESCOLAR**, da instituição Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a partir de 22 de agosto de 2022, de acordo com o memorando 11.231/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:5142D201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.498/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROSINEI BATISTELA MULLER**, matrícula 33341-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, da instituição Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, a partir de 22 de agosto de 2022, de acordo com o memorando 11.231/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:8FCFE37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.499/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANGELITA ALVES COSTA**, matrícula **33410-3/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde – PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **04/11/2020**, conforme atestado protocolado sob nº 18.951/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:656D65FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.500/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA**, matricula **32623-2/1,** no cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar,** pelo período de **01/07/2022 até 31/12/2022**, de acordo com memorando 20.105/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:5A3EE529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.501/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 16556, série 204/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de agosto de 2022** e término em **19 de novembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377330-2/2, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ed. Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:544CE7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.502/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANESSA ELIZE GONGORA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6937081, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de agosto de 2022** e término em **19 de novembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378013-9/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:C95C4E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.503/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 30902, série 00016/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **24 de agosto de 2022 e término em 21 de novembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378012-0/1, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro - PSF PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:C7C48C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PMR. PROCESSO Nº 230/2022.

Objeto: Contratação empresa de engenharia para a reforma da quadra esportiva, localizado à Rua Alice Rocha esquina com a Rua Antônio de Menezes, s/n, no bairro Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR.

Tendo em vista o termino do prazo recursal, sendo mantida a habilitação, fica determinada a data de 01/09/2022 às 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, para a continuidade do certame e abertura dos envelopes nº 2.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2064C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE: CLÍNICA GERAL NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS; URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU; DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 112,00 (cento e dez reais) a hora do plantão médico presencial e R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) a hora, valor pago em dobro referente ao item anterior: Do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, Do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CASTRO LTDA – CNPJ nº 44.646.994/0001-93;
2º - HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 44.811.706/0001-09;
3º - CAROLINE MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.554.220/0001-16;
4º - F. TOLENTINO MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº 37.127.523/0001-03.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 25 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7EBCA795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 225, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 225, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 01 de setembro de 2022, o servidor público municipal **GUSTAVO KRAUSE** matrícula nº 1424, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:829630CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 226, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 226, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2021 a 03.08.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9C6C9F70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 227, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 227, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede Adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal;
Considerando o Art. 129, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que trata do Adicional por tempo de serviço;
Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 202, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando que a servidora em epígrafe desempenhou suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde nos períodos compreendidos entre 01/12/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 31/01/2021;
Considerando os fatos acima descritos, a aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço que seria de 01/02/2016 a 01/02/2021, passa a ser de 01/02/2016 a 10/07/2022, considerando o tempo postergado de 524 dias no período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Nome	Cargo	Adicional por tempo de serviço Atual	Adicional por tempo de serviço Adquirido	Período de aquisição ao direito do adicional
Francieli Tafarel (1196)	Auxiliar de Serviços Gerais	-	5%	01/02/2016 a 10/07/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0EC0FEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 228, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede Adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal;
Considerando o Art. 129, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que trata do Adicional por tempo de serviço;
Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 202, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando que a servidora em epígrafe desempenhou suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/01/2021;
Considerando os fatos acima descritos, a aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço que seria de 01/02/2016 a 01/02/2021, passa a ser de 01/02/2016 a 09/08/2022, considerando o tempo postergado de 554 dias no período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Nome	Cargo	Adicional por tempo de serviço Atual	Adicional por tempo de serviço Adquirido	Período de aquisição ao direito do adicional
Jandira de Albuquerque Petry (1195)	Auxiliar de Serviços Gerais	-	5%	01/02/2016 a 09/08/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C96A727C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no

horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
33001	Aquidauana Marin Brunetto	Assistente Social	5º (final de fila)

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FAFFFAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 74/2022 PROCESSO 172/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 13 de setembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de braços, cintas, relés fotocontrolador, conectores e cabos destinados a instalação de luminárias LED no Parque de Iluminação Pública do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de agosto de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93329046

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 418/2022

PORTARIA Nº.418, DE 24 AGOSTO DE 2022

SÚMULA: - Reenquadra o Servidor Municipal VALDEMAR BORSATTI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadra partir de 24 de Agosto de 2022, o Servidor Municipal Sr. **VALDEMAR BORSATTI**, portador da Matrícula 309/3, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, admitido em 01/07/2002, para o nível 15.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F243762A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 420/2022

PORTARIA N.º 420/2022

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento apresentado por cidadão deste Município;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 05(cinco) dias, do exercício da função a servidora A.C.P., admitida através do Decreto nº 125/2012, nomeada em data de 13 de fevereiro de 2012, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B65BD99F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA: vice-prefeito antonio deniz mulinari, 948 – CENTRO – SALTO DO LONTRA

Resolução Nº 008/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação para serviço voluntário de Mesários para Eleição dos Novos Membros Do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra e a Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 350/2022 e Resolução nº 001/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Servidores Públicos Municipais para atuarem como Mesários no dia 28 de agosto de 2022, data em que será realizado a Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra, conforme segue:
a) Seção I localizada na Escola Municipal Professor Antonio Peron:
Sedenir Rhoden – Presidente
Elisa Maria Veroneze – Mesário
Juliana Mendes da Silva – Mesário
b) Seção II localizada na Escola Municipal Professor Antonio Peron:
Gessi Lini – Presidente
Simone Lini – Mesário
Sidiane de Campos – Mesário

Art. 2º Ficam todos os membros acima convocados para comparecer no dia 27 de agosto de 2022 as 07:30hs (sete horas e trinta minutos) para comparecerem junto as dependências da Escola Municipal Professor Antonio Peron, início da votação as 08:00hs e termino as 17:00hs.

Art. 3º Os Servidores Públicos designados para compor as mesas recepctoras de votos na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, serão considerados relevantes serviços prestados ao Município e não remunerados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2022

ANDRESSA GEREMIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:BA2B57AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46**
CONTRATADA: **JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA 76.235.746/0001-46**
LICITAÇÃO: Nº 22
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMNETO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS
VALOR DO CONTRATO: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 11/07/2023
doze dias de julho de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:ED02CD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. 06.020.318/0001-10
LICITAÇÃO: Nº 8
MODALIDADE: Processo inexigibilidade
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 1 DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CAMINHOS DA EESCOLA" ATRAVÉS DE PROCESSO DE CARONA.
VALOR DO CONTRATO: 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 23/08/2023
vinte e quatro dias de agosto de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6D95350E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 29 a 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC5C5A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 29 a 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:24536977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 29 a 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B2709D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 29 a 31 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:671A14D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **LETICIA MENDES GUADAIM**, matrícula 3527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Nova América da Colina - PR, com o objetivo de participar da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F2B12872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, para deslocamento até a cidade de Nova América da Colina - PR, com o objetivo de participar da 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D963CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Joaquim Távora – PR, com a finalidade de transportes de IDOSOS, no dia 28 de agosto de 2022, conforme parecer do Controle Interno nº 043/2022, de 25/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AC97D826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Serviços de Borracharia
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 13/09/2022
ABERTURA: As 13h30m de 13/09/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5FC9D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisições de refeições pronta tipo marmitex.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/09/2022
ABERTURA: As 08h30m de 13/09/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE494C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 621/2022

LEI Nº 621/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 603/2022 QUE INSTITUI O REGIME DE PLANTÃO DE MOTORISTA LOTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
:
Art. 1º – Fica incluindo o inciso "c" ao §2º do art. 2º da Lei Municipal 603/2022, ao qual passará a seguinte redação:

"Art. 2° ...
(...)
§2º ...
(...)
c) de segunda a sexta-feira, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados e recessos, plantões de 12 (doze) horas."

Art. 2º – Fica alterado o §3º do art. 3º da Lei Municipal 603/2022, ao qual passará a seguinte redação:
"Art. 3° ...
(...)
§3º A Secretaria poderá contratar até (02) dois plantonistas por escala de plantões, seja de 12, 24 ou 48 horas, podendo exceder esse limite, em casos excepcionais, exceder essa quantidade.
Art. 3º – Fica suprimido o §4º do art. 3º da Lei Municipal 603/2022.
"Art. 3° ...
(...)
~~*§4º O Servidor Motorista só poderá participar de plantão subsequente com intervalor mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas horas) para plantões de 48 (quarenta e oito) horas. (suprimido)*~~
Art. 4º – Fica incluindo o inciso "c" ao art. 5º da Lei Municipal 603/2022, ao qual passará a seguinte redação:
"Art. 5° ...
(...)
c) para plantões de 12 (doze) horas o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por período de plantão."

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de agosto de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BC93AE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/terreo, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda das Secretarias desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$52.645,75 (cinqüenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 037/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ADE0FFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.580/2022

PORTARIA N.º 1.580/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.570/2022, datada de 24/08/2022, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.570/2022, cuja eficácia deu-se em 25/08/2022, o qual concedia férias ao servidor Sra. Veronica de Oliveira Herek, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B0CCA6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANA LUCIA DIAS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.017.650/0001-08, com sede na Rua Acre, 299, centro, CEP: 86.026-500, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento das Escolas e CMEIS da Rede Municipal Ensino.
VALOR total: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-130, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento das Escolas e CMEIS da Rede Municipal Ensino.
VALOR total: R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **STR CONFECÇÕES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.368.322/0001-75, com sede na Rua Itajaí, 123, Rio Morto, CEP: 89.082-415, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento das Escolas e CMEIS da Rede Municipal Ensino.
VALOR total: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C195E7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 067 - CARGO PUBLICO - 59º CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 007 de 12 de março de 2019, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 05 de setembro de 2022.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome	Inscrição
29º	LUCAS ROSA DE ANDRADE	052677

3º) O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:
Carteira de Identidade e do CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Exame Médico Admissional;
Cartão de Vacinação atualizado;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 anos;
Caso seja casado pelo civil, CPF do cônjuge;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 26 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5CEF9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 13.917
Data: 25.08.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA DREHER PILZ	7.572.740-2	**23/08/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIVINA ALMEIDA CARNEIRO	4.009.710-4	**08/08/2022**	**2017/2018**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 25 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A17572B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 171/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALAIR JOSÉ DAL MAGRO
OBJETO: Aquisição de Adubo Orgânico (Cama de Aviário-frango de corte) destinados a promover a fertilidade do solo, o aumento da produção e a melhoria na renda e qualidade de vida dos agricultores familiares, sericicultores das comunidades rurais do Município de Santa Izabel do Oeste, e a produção de mudas nativas no Viveiro Municipal, conforme especificações e quantidades, com Recursos Próprios por um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 15/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 31.152,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e dois reais)
DATA: 15/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 304/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 77/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 177/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
OBJETO: “Contratação de empresa (s) que disponibilizem instrutores de FONOAUDIOLOGIA E CANTO, para atender às necessidades da

Secretaria Mun. de Educação, Secretaria Mun. de Cultura/Esporte e Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr."
VIGENCIA: 24/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 51.592,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais)
DATA: 24/08/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E40328AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 302/2022
CONCORENCIS N° 06/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 158/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, no trecho da Linha São Pedro sentido a comunidade União do Oeste, com área de 2.180 metros de extensão, por 5,00 metros de largura, totalizando uma área pavimentada de 10.900 m², na área rural do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos Estado do Paraná/Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL/DER, Convênio nº 33/2022 e recursos do próprio Município, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VIGENCIA: 18/08/2023
VALOR TOTAL:
DATA: 23/08/2022
EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 196/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste-PR., por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 22/11/2022
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.081,43 (Dois mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).
DATA: 22/08/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5AFBF04D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 307/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FACHIN E CUNHA LTDA ME.**
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação da frota de veículos leves, utilitários, vans e micro-ônibus de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 17/08/2023.
VALOR TOTAL: R$ 32.601,59 (Trinta e dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos).
DATA: 17/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 306/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **e BELLEI MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos para manutenção e conservação da frota de veículos leves, utilitários, vans e micro-ônibus de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 17/08/2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.624,84 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DATA: 17

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:034696A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2022 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA-INCENTIVO CMDCA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 05/2022

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA-INCENTIVO CMDCA do primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 25 de agosto de 2022 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo ao CMDCA, do pagamento do primeiro semestre de 2021.
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA-INCENTIVO CMDCA do primeiro semestre de 2021;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 25 de agosto de 2022.

MARCOS LUIZ POLMANN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:77248414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 54/2022

Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos promovidos pelo município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FLORENTINO E FLORENTINO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/08/2023.

Prazo de Vigência: 18/08/2023.

Data da Assinatura: 25/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:1E9E210A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº222/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 5/2021

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio e elaboração e regularização de Projeto básico de Arquitetura da Unidade Básica de Saúde de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes referente ao objeto.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta Dias), com início em 30/08/2022 e término em 26/02/2023, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta Dias), com início em 30/08/2022 e término em 26/02/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/02/2023.

Prazo de Vigência: 26/02/2023.

Data da Assinatura: 25/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F32BB35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 222/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Nº39/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLARO S.A;

Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips em comodato com prazo de 12 (doze) meses.

Valor:
R$ 17.598,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 24/08/2023.

Prazo de Vigência: 24/08/2023.

Data da Assinatura: 25/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9F53C7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2022 DATA: 24/08/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
746-1	FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	Agente Administrativo	03B	03C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:44834197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022 DATA: 25/08/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para buscar a paciente C., no Hospital Psiquiátrico em Jandaia do Sul-PR, SAIDA no dia 23 de agosto de 2022 e retorno no dia 24 de agosto de 2022.
VEICULO: SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 23 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A19A6C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2022 DATA 25/08/2022

Exonera servidores de regime jornada suplementar conforme Lei N° 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal N° 891/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor abaixo relacionado conforme contrato temporário de trabalho, de acordo com a Lei Municipal N° 891/2019.

Nome	Função	RG
ODIRLEY LEANDRO DOS SANTOS	Professor	7.296.816-6

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FDA0FE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1201/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01201/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: APARECIDA DE PAULO **MATRÍCULA n.º** 16401
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM **CPF N.º** 999.825.609-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2022- 25/08/2022
Data de Retorno: 24/08/2022- 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:655BE202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1202/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01202/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZANGELA MAIER BUENO **MATRÍCULA n.º** 9081
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 024.737.189-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2022- 25/08/2022
Data de Retorno: 24/08/2022- 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5243333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1203/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01203/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 16391
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 033.202.379-69
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2022- 25/08/2022
Data de Retorno: 24/08/2022- 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E482CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1204/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01204/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOELMA FABRICIO DE ASSIS WOLSKI **MATRÍCULA n.º** 11921
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 029.525.379-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2022- 25/08/2022
Data de Retorno: 24/08/2022- 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:73EE76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1205/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01205/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELY PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 12561
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** 039.106.309-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2022-
Data de Retorno: 24/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B6AA59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1206/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01206/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA 7º REÚNIÃO PLANO ANUAL DE SAÚDE CRESEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2022
Data de Retorno: 25/08/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E53B4AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1207/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01207/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.591.759-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS FAZER PERICIAS NO INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/08/2022-
Data de Retorno: 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:40ACF0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1208/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01208/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELY PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 12561
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** 039.106.309-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2022-
Data de Retorno: 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:793EDBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2022

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei, com duração de 03 meses, a contar do dia 25/08/2022 à 28/11/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15051	FERNANDA APARECIDA IASSIUNIK DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:52EC224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder Licença sem remuneração por 02 (dois) anos para o servidor NELSON ZANETTI, portador do **CPF Nº 715.109.239-34**, conforme art. 219, da Lei 133/2006, do cargo de **Professor Pós-graduação 20 Horas**, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6B5165F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2022

PORTARIA N.º 054/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**045**		
AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. /	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**

UF	
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**24/08/2022**
FIM:	**26/08/2022**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.403,50**
OBJETIVO:	**CURSO ASPECTOS RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E IMPACTOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 23/08/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B041F611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CORREIOS

GESTÃO – 2017/2020

2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912330843, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA		
CNPJ/MF: 76.290.683/0001-20	Inscrição Estadual: ****	
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA		
Endereço: PC CORONEL DEOLINDO S/N PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO		
Cidade: SÃO JERONIMO DA SERRA	UF: PR	CEP: 86.270-000
Endereço Eletrônico: sec.adm@saojeronimodaserra.pr.gov.br	Telefone: (43) 3267-1074	
Representante Legal I: VENÍCIUS DJALMA ROSA		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 8.241.196-8	CPF: 036.270.189-07

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - Superintendência Estadual PR	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA**	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone:	
Representante Legal I: **EDUARDO ALVES CORREA** - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL /SE-SPI		
RG: **22.832.377-0 SSP/SP**	CPF: **191.513.088-35**	
Representante Legal II: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI** - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS / SE-SPI		
RG: **27.631.325-2**	CPF: **214.966.128-41**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **por 12 (doze) meses, de 25/08/2022 até 25/08/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 25/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:2.012

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D6BDE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 459/2022

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- LUTO OFICIAL de 02 (dois) dias, em razão do Falecimento do Senhor JOÃO MARIA DOS SANTOS, em respeito e reconhecimento publico pelos relevantes serviços prestados ao Município como Servidor Municipal durante o período de 01/03/1983 à 31/05/2015.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 25 de Agosto de 2.022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3E0AB141

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 84/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 84/2022
Beneficiário: MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 250,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:16594B03

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 85/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 85/2022
Beneficiário: CRYSLAINNE MACANHAN
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4A1146C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras e protetores de aro, para atender a frota de veículos de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das palmeiras - PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por ITEM;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 26/08/2022 até as 08h10min do dia 09/09/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/09/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/09/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 24/08/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:378EFF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem área total, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras/PR,", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 13/09/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 25/08/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9E2F6D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto do motor da Pá Carregadeira JCB modelo 422ZX ano 2017, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do LOTE;

•Data de abertura dos Envelopes: 14/09/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal

Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 25/08/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E8EA46EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM ACOMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 134/2022
DATA:25 de Agosto de 2022

SÚMULA:Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município

RESOLVE
Art. 1º- Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2022.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Reginéia da Silva
Dione Maria Poersch Amaral
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Luciane Fatima de Souza da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Cleber de Carvalho Pierazo
Elessandro de Oliveira
Osvaldo Pinheiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alexandra Nunes Marafiga
Tatiane Maria de França
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Miguel Oliveira de Faria
Ademir Agostinho Zamban
Quirino Kesler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Vera Helena Ferreira Ribeiro
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Aparecida Conceição Sant´Ana Ribeiro
Marlos Adriel dos Santos
Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Agosto de2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A8ACE6D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PRIMEIRO SEMESTRE 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 005 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA, período do primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de agosto de 2022.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA, período do primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o Recurso até a prestação de Contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 24 de agosto de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDCA

Republicado por incorreção

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C248DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 076/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 76/2022
DATA: 25 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 72.200,00 (setenta e dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 32.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 - Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 10.500,00
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 24.700,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

20.606.0010.1078 - Ampliação e expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 20.000,00

20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.32.00.00 -0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 12.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0098 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 - 0000 - Sentenças Judiciais R$ 35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:11BF0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 073/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 73/2022
DATA: 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 18.921,65 (dezoito mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2032 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00.00 - 0107 - Material de Consumo R$ 18.921,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 18.921,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4BBBA6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988 – ME
CNPJ Nº 46.616.911/0001-49

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de curso de Pilotagem de Drone para atendimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Paraná

DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE CURSO DE PILOTAGEM DE DRONE NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ + DESLOCAMENTO / ESTADIA / ALIMENTAÇÃO	SERV	1	**1.540,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022 DE 23/08/2022.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 120 (cento e vinte) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2A1E2F53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 84/2022

PORTARIA Nº 84/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO resultado de laudo médico pericial, exarado pela junta médica em atenção ao contido no Decreto Municipal nº 215/2017; e nos moldes do art. 25 da Lei Municipal nº 07/93,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor AGNALDO APARECIDO ALVES SECORUN, matrícula nº 480, Cargo de "MOTORISTA C" lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para a função de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades serão compatíveis com as limitações verificadas em inspeção médica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:678CCF09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 83/ 2022

PORTARIA N.º 83/ 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do município de São Pedro do Paraná - PR.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Willian José Cardoso de Andrade;
Suplente: Adriana Liutti Rigoni;

Titular: Mariana Ataides e Silva Sperandio;
Suplente: Eloise Farias Negrizolli da Silva;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Robson Luís Cavenaghi;
Suplente: Cristiane Farrinassio Fernandes

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Bruna Renata da Silva Melão;
Suplente: Simone Milaré Ribeiro;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Joao Gustavo Luizão Fernandes;
Suplente: Tathianne Aparecida Da Trindade Garcia;

V – Representante dos Diretores de Escolas Municipais

Titular: Ângela Maria Da Silva;
Suplente: Maria Aparecida da Silva;

VI – Representantes dos Conselhos Escolares das Instituições Municipais

Titular: Maria de Fatima da Silva Perin;
Suplente: Beatriz Cristina De Souza Santos;

VII – Representante dos Diretores de Escolas Estaduais

Titular: Eli Marini;
Suplente: Claudete de Paulo;

VIII – Representantes dos Professores da Rede Estadual

Titular: Ercilia Carneiro dos Santos Silva;
Suplente: Andreia Rodrigues Alonso;

IX – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Andréa Ferreira Milaré Tavares;
Suplente: Lucinei Aparecida Belotto Gonçales;

X – Representantes da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná:

Titular: Ailton Alfredo da Cruz;
Suplente: Joao Gomes da Cunha;
XI – Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Titular: Lidiana Oliveira;
Suplente: Leticia Roberta Alves de Oliveira;

XII – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar CAE:

Titular: Maísa Gabriela Faria Fernandes;
Suplente: Aldenir de Souza Ribeiro;

XIII – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Jaqueline de Jesus Sá;
Suplente: Maria de Fátima de Oliveira;

XIV - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ricardo Marini;
Suplente: Daniele Lima Rodrigues;

XVI – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Municipais

Titular: Caroline Constantino Ramos;
Suplente: Rosineide Dias Pereira Perin;

Art. 2º Esta Comissão tem a função de acompanhar, validar e liderar a execução e monitoramento do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, bem como articular as conferencias e fóruns municipais.

Art. 3º A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, ou extraordinariamente, por convocação dos membros da Equipe Técnica, incluindo o Secretário Municipal de Educação, ou por requerimento de algum dos membros desta comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação.

Art.5º Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 22 de Agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:822C74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas do 1º Semestre de 2021 Incentivo CMDCA".

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 046/2017, de 13/06/2017, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de agosto de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a" Prestação de contas do 1º Semestre de 2021 Incentivo CMDCA".

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 25 de agosto 2022.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:2155484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.860/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos oriundos da Portaria Federal GM/MS n.º 1.484/2022, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – FMS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2090 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA APS - PORT 1.484/2022
3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos oriundos da portaria MS n.º 1484/2022 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:AF696799

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.862/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – FMS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.0011 1029 Adequação de Prédio para instalação do SAMU
4.4.90.51.00.00.00.00 1015 Obras e Instalações..... R$ 204.556,15
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 15.443,85

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, da fonte 1015 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei nº 13.885/2019, no valor de R$ 204.556,15 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro, da fonte 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R$ 15.443,85 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E65CF4F5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 154 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte

e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.863/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2088 RESOLUÇÃO SESA 620/2015 - IOAF - FARMÁCIA PARANÁ
3.3.90.20.00.00.00.00 0500 Material de Consumo .....R$ 217,28
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 48.006,05

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2021 das Fontes de Recurso 1495 – Atenção Básica, no valor de R$ 48.006,05 (quarenta e oito mil, seis reais e cinco centavos); Programas Estaduais e 0500 – Bloco de Investimentos Serviços de Saúde, no valor de R$ 20.217,28 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), ambos da Resolução SESA 620/2015 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, a 25 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C4C8A037

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Drogamais São Sebastião LTDA

Objeto: Aquisição de fralda geriátrica para paciente D. da S. M. por demanda judicial – MPPR Ofício nº 149/2019 – 2ª PJCA

Valor Total: R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/08/2023, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:95DC4BD1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Tatiana Aparecida de Oliveira

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 39.445,05 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:041E877E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 72/2022

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 72/2022

O Prefeito do Município de SapopemaEstado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 07/2022de 20 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médioe Superior, para os seguintescursos:

ESINO MÉDIO– 01VAGA(monitor de ônibus)
ESINO MÉDIO– 01VAGA(setor Administrativo).
ADMINISTRAÇÃO, CIENCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ECONOMIA - 03 VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO -01VAGA- CADASTRO DE RESERVA
TOTAL DE VAGAS:06

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de

2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Médio	30h	R$ 430,00 + 70,00 =500,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **29de agostoa 02 de setembrode 2022das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema –Paraná, falar com Gislene setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2022, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 09/09** no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **06/09 (terça-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**09/09/2022**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.

O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 26 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	29/08 a 02/09/22
Homologação das Inscrições	05/09/22
Prova	06/09/22
Divulgação de Gabarito	09/09/22
Resultado Final	09/09/2022

Anexo II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CED874F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº222/2022

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1316 e 1365/2022

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para os cargos de Professor de Educação Especial, para atender a Lei nº 1.365/2022, Médico, em atendimento ao solicitado pela Justiça e Fonoaudiólogo em virtude da urgência em suprir as necessidades do profissional nas áreas da Saúde e Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1365/2022, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec de Adm / Administração
Rubens Domingues de Paula	Saúde	Dir Dpto RH / Tecnólogo em Gestão Publica
Marcio Ribeiro Lemes	Administração	Aux Adm/Tecnólogo em Gestão Pública/Educação Física

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12DD4662

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 223/2022

DECRETO Nº223/2022

*Súmula:*O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PARANÁ, Paulo Maximiano de Souza Júniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2022.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA / ENFERMAGEM
HAMILTON PEREIRA ZANELA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO / DIREITO
CAROLINE YUKIE UEDA	SAÚDE	MÉDICA
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	PROFESSORA/PEDAGOGIA

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B5B858B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022

MODALIDADE:LEILAONº. 02/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO, A ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **LEILAOnº 02/2022,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 24de agostode 2022

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B995A8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE *FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOSE PRODUTOS HOSPITALARES*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 09/09/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 26 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F1E7072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 224/2022.

DECRETO Nº 224/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 91.406,19 (Noventa e um mil e quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 91.406,19 (Noventa e um mil e quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2161	01332-CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE	4.990,18
2161	03332-CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE	86.416,01
	SUBTOTAL	91.406,19
	TOTAL	91.406,19

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL – FONTE 322	4.990,18
	TOTAL	4.990,18

SUPERAVIT FINANCEIRO		
Fonte	Descrição	Valor
00332	CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE	86.416,01
	TOTAL	86.416,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48E6086B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071 /2022
(Processo Licitatório n º 156/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORMAÇÃO DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos (guloseimas) para compor o "KIT DOCES" e Embalagens personalizadas em atendimento a Secretaria de Educação por ocasião do Dia das Crianças**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor total desta contratação em R$ **33.710,45 (trinta e três mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 09/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 09/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 09/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01DBE498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano XI/2591 de 25 de agosto de 2022 deste Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 070/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PREGÃO ELETRONICO 070/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021"

LEIA-SE

"PREGÃO ELETRONICO 070/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO 155/2022"

Sengés, 25 de Agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34F547ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2022

OBJETO*:* A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terreno de propiedade do Município de Sengés, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional, **totalizando 177 unidades,** vinculadas ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente as famílias com renda mensal bruta de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA ABERTURA: 17/08/2022, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CFFF7D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022
(Processo Licitatório n º 160/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vista a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 09/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 09/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 09/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C70E9F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.193, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Revoga a Lei 2.511/2016 que autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei 2.511/2016.

Artigo 2º - Fica, em consequência da revogação prevista no artigo anterior, restabelecida a redação original do inciso III do artigo 78 da Lei 2.029/2012, que prevê a aposentadoria como causa de vacância do cargo público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46F83564

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.194, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 771.200,00 (setecentos e setenta um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
32.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE DIVISÃO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000 Administração de Financeira
32.020.17.123.0004.0.000 Gestão de Receitas, Fiscalização, Controle Interno
32.020.17.123.0004.2.309 Manutenção dos Serviços de Lançadoria e Arrecadação
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
48 3.1.90.11.00.00 1076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 31.500,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO MAN. E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.010.17.512.0020.2.311 Manutenção dos Serviços de Captação
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
67 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS. JURÍDICA 300.900,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPART. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.020.17.000.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.020.17.512.0020.2.312 Manutenção dos Serviços de Laboratório
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS

68 3.1.90.11.00.00 1076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00

69 3.1.90.13.00.00 1076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO MAN. E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.030.17.512.0020.2.313 Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
77 3.3.90.11.00.00 1076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 144.000,00

78 3.3.90.13.00.00 1076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.800,00
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
81 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 220.000,00
Total Suplementação: 771.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Redução
31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENT0
31.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
31.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.010.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.010.17.122.0002.2.302 Manutenção dos Serviços de Superv.do Departamento
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
11 3.3.71.70.00.00 1076 RATEIO PELA PERTIC. EM CONSÓRCIO PÚB. 24.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMNISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000 GESTÃO DE PESSOAS
31.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.020.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.302 Manutenção dos Serv. Controle e Superv. Departamento
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
18 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.1.316 Reforma de Próprios
4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
23 4.4.90.51.00.00 1076 OBRAS E INSTALAÇÕES 299.500,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO ACESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.305 Manutenção dos Serviços de Compras e Alienações
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
27 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
28 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 8.000,00

31.030.17.122.002.2.306 Manutenção dos Serv.de Conserv. do Patrimônio
35 3.3.90.40.00.00 1076 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE GESTÃO JURÍDICA
31.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000 Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307 Manutenção dos Serviços de Gestão Jurídica
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
37 3.1.90.11.00.00 1076 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL. CIVIL 10.000,00
38 3.1.90.13.00.00 1076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
39 3.3.90.14.00.00 1076 Diárias Civil 2.000,00
40 3.3.90.30.00.00 1076 Material de Consumo 1.000,00
41 3.3.90.39.00.00 1076 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica 2.900,00

32.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE TESOURARIA
32.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
32.010.17.123.0000.0.000 Administração Financeira
32.010.17.123.0004.0.000 Gestão de Receitas Fiscalização, Controle Interno e Recebimento
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
43 3.1.90.00.00.00 1076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES.CIVIL 64.900,00
44 3.1.90.13.00.00 1076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.900,00

3.3.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
3.3.030.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
3.3.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
3.3.030.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
3.3.030.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
3.3.030.17.512.0020.1.319 Construção de Adutora e Reservatório de Água
4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
76 4.4.90.00.00.00 1076 OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00

33.000.00.000.0000.0.00 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.040.17.512.0020.2.314 Manutenção dos Serviços de Esgoto

3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS

86 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
88 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 771.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A249BC4A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.195, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 743.334,00 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), destinado a abertura da seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1016 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
- 3.3.90.32.00.00 1016 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
- 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 343.334,00
Total Suplementação: R$ 743. 334,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, Portaria nº 831 de 12/04/2022 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Emenda Parlamentar Individual

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Emenda Parlamentar Individual

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F47D3F4A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.197, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade-CISMEPAR - 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
- 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00 **Total Suplementação: 150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
18.030.10.122.0016.2.208. Manter os Serviços de Controle Patrimonial
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS

- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.500,00
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.920,00

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.000.0000.0.000. Saúde
18.040.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.040.10.122.0003.0.000. Gestão de atividades Jurídicas
18.040.10.122.0003.2.209 Manter os serviços Jurídicos
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 48.600,00
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.664,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.232. Manter os Serviços Odontológicos - MAC
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.500,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 23.816,00

Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3A2A322

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.199 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.029/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal 2.029/2012 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do Artigo 378-A:

Art. 378-A. Fica o Poder Executivo autorizado a custear jantar e a distribuição de brindes em comemoração ao Dia do Servidor Público, de valor módico, assim compreendido montante que não ultrapasse o valor constante da dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para tal finalidade.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 049/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E922D598

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.200 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 176.534,48 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-UBS
- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1016 MATERIAL DE CONSUMO 73.275,00
- 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-UBS
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS

- 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITROS - PESSOA JURÍDICA 3.259,48
Total Suplementação: 176.534,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Portarias 1.939/2022 e 1.981/2022 do Ministério da Saúde, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:32E55A8F

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.020.08.241.0009.2.046.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0DB9AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº55/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do café da manhã/tarde dos funcionários dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9FB653B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº56/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 56/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município.

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:98095ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº57/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de setembro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 57/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Permissão onerosa de uso de duas salas comercial nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Lourenço Antônio da Veiga.

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0717EA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	60.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E3555E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 48/2022
CONTRATO: 155/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 48/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	
CNPJ N. 02.418.793/0001-99	
ENDEREÇO:ROD PR 281, n. S/N - Bairro: LINHA SÃO JUDAS TADEU- CEP: 85575-000 - Cidade: SÃO JORGE DO OESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 25 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8007DF8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ: 18.862.302/0001-34
Vigência: *DE 25/08/2022 ATÉ 25/08/2023*
Valor: *R$ 17.150,00 (Dezessete mil, centro e cinquenta reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 25 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A10404D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATADA	VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME
CNPJ	18.862.302/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ: 18.862.302/0001-34, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 162 DA LEI FEDERAL 6512 DE 22/12/1977, E PARA DAR ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.23/2022
VALOR	17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	25 de agosto de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3120D532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2021 - ID Nº. 2226

REF. DISPENSA Nº 049/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **ANDERSON LUIZ RICCI DE BARROS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor contratual a quantia de R$ 4.397,00 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais), passando o total para a quantia de R$ 37.437,50 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 05 de Agosto de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON LUIZ RICCI DE BARROS
A. L. R. de Barros Informática - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C96344FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, para a Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.445.798/0001-22, com sede Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06, CEP: 85055-040, Guarapuava/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº155/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, para a Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 52/2021 e anexos, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 52/2021 e anexos, até o dia 27 de julho de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 27 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFD911ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, para a Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.895.855/0001-89, com sede Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL, CEP: 84500-532, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº156/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Ônibus, Caminhões e Máquinas da Frota Municipal, para a Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 52/2021 e anexos, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 52/2021 e anexos, até o dia 27 de julho de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 27 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C504A944

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2022

SÚMULA: Fluxograma

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o fluxograma de atendimento em âmbito municipal de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência utilizado no município desde 2018, ano em que foi instituído em conjunto com o Ministério Público, Dra. Ana Caroline Monteiro de Moraes, repassado a esta Secretaria através do Ofício nº.65/2018 Ref. PA nº. MPPR-0142.17.000032-7. Conforme Ata 08/2022 da reunião extraordinária realizada no dia 25/08/2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:B6BDAC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.720/2022

LEI N.° 1.720/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa de identificação nos imóveis urbanos de propriedade e de uso do Município de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Os imóveis localizados no perímetro urbano e de propriedade do Município de Terra Boa deverão ser identificados visualmente, mediante a instalação de placa de identificação.

Art. 2°. A placa de identificação deverá ser de, no mínimo, 21 (vinte e um) centímetros de largura por 29,7 (vinte e nove, vírgula sete) centímetro de altura – padrão A4, devendo conter, obrigatoriamente, o

brasão do município, o número do lote, quadra, área total em metros quadrados, matrícula e a expressão "Imóvel pertencente ao Município de Terra Boa", no modelo padrão constante do anexo I.

§1º Os imóveis vazios, sem benfeitorias, como áreas institucionais, terrenos, áreas de preservação permanecente e outros não utilizados pela Administração Pública, deverão fixar a placa de identificação no seu interior, no máximo, a 1 (um) metro de distância do alinhamento predial.

§2º Os imóveis ocupados, com benfeitorias, como escolas, postos de saúde, secretarias, departamentos e outros utilizados pela Administração Pública, ficam dispensados da afixação da placa de identificação, quando for possível identificar visualmente a sua finalidade, podendo, facultativamente, ser afixada a placa de identificação constante do art. 2º desta lei, na fachada do imóvel e em local próximo ao acesso principal.

§3º Os imóveis vazios ou ocupados, com ou sem benfeitorias, cedidos à particulares ou a entes públicos integrantes ou não da Administração Pública Municipal, deverão afixar, obrigatoriamente, placa de identificação na forma do §1º em caso de imóvel sem benfeitorias e, na forma do §2º em caso de imóvel com benfeitorias.

Art. 3°. O Poder Executivo deverá manter relação e mapa com a identificação dos imóveis abrangidos por esta lei na sua página oficial da internet.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:523F19B1

GABINETE
1719

LEI N.° 1.719/2022

Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.306, de 18 de dezembro de 2014, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.306/14, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (...).

§1º - Excetuam-se do benefício constante deste artigo os servidores municipais aposentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou outro Órgão de Previdência Federal, Estadual ou Municipal, os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os servidores em licença por motivo de doença em pessoa da família e ou licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:00005252

GABINETE
DECRETO Nº 3.210/2022

Convoca para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa-Paraná, e CRISTIANE BORBA M. DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempo de Pandemia da Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, Ações Necessárias para Reparação Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 13 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

CRISTIANE BORBA M. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6737E1B4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 116/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 116/2022**

Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo recreativo estilo trenzinho com reboque para passageiros para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JADIR IZIDORO DE OLIVEIRA 32781024953 inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.052.269/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Terra Boa, 25 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BFECA980

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 338/2022 - PREGÃO N° 116/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JADIR IZIDORO DE OLIVEIRA 32781024953, CNPJ nº 24.052.269/0001-80, com sede AVENIDA PARANA, 929, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 87309290, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JADIR IZIDORO DE OLIVEIRA, CPF: 327.810.249-53, carteira de Identidade nº 2.038.241-4.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo recreativo estilo trenzinho com reboque para passageiros para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2022, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:807E214A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 339/2022 - PREGÃO N° 113/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA - ME, CNPJ nº 00.367.955/0001-81, com sede AVENIDA BRASIL, 732, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF: 018.683.689-98, carteira de Identidade nº 6.486.368-1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2022, com vencimento até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04BB271E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 340/2022 - PREGÃO N° 113/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARA DA SILVA GRANDI, CNPJ nº 33.557.118/0001-74, com sede RUA GASTAO VIDGAL, 322, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARA DA SILVA GRANDI, CPF: 166.455.948-52, carteira de Identidade nº 52306825 SESP-PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.675,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2022, com vencimento até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D273CD6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 341/2022 - PREGÃO N° 114/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços para assentamento de paver ou sextavado em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2022, com vencimento até 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E719C254

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 315/2022 - PREGÃO N° 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, FLORESTA, CEP 99740000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Emenda Parlamentar Nº 81000792 nº da Proposta 09343.691000/1210-01, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0720D86A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 324/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX ME, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede RUA TOVACU, 1220, VILA S JOAO, CEP 86702590, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, CPF: 081.176.039-18, carteira de Identidade nº 124844096.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 124.933,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA75AE60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 325/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede RUA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, ZONA I, CEP 87501170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, CPF: 885.410.539-20, carteira de Identidade nº 63760803.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 83.237,91 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F4F632A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 327/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, FLORESTA, CEP 99740000, Barão de Cotegipe - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.077,50 (sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:776172FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 329/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 10.569.258/0001-67, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3472, CENTRO, CEP 87013050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON TAKASHI HONDA, CPF: 023.474.389-13, carteira de Identidade nº 72031474.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 55.591,87 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:916739A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 330/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.656.202/0001-01, com sede RUA AVENIDA DOUTOR MáRIO GUIMARãES, 318, CENTRO, CEP 26255230, Nova Iguaçu - RJ, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO MONTEIRO PRADO, CPF: 035.667.667-63, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2135B07F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 331/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede RUA general osorio, 150, CENTRO, CEP 85935000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI APARECIDA DE REZENDE, CPF: 037.097.129-98, carteira de Identidade nº 88338626.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.184,60 (dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30373B6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 332/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CEP 87203196, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINA TESTA, CPF: 064.458.499-89, carteira de Identidade nº 05842216212.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.299,60 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A094FA91

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 333/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede RUA RODOVIA PR-317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP 87035510, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELINO LAHOUD, CPF: 359.226.139-87, carteira de Identidade nº 2079474.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.540,40 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E99145B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 334/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede RUA RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CEP 88348012, Camboriú - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF: 030.178.600-35, carteira de Identidade nº 4108833262.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5109BA69

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 335/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com sede AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, JARDIM ITALIA II, CEP 87060676, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL PEREIRA RANGEL, CPF: 048.752.289-37, carteira de Identidade nº 89702267.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.809,96 (três mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66F81B7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 336/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede RUA GATURAMO, 100, CENTRO, CEP 86702000, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72, carteira de Identidade nº 45020967.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.163,22 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E6739F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 337/2022 - PREGÃO N° 89/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, com sede RUA RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 477, 0, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25070350, Duque de Caxias - RJ, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TAIS PANTALIÃO BREMM, CPF: 026.978.280-01, carteira de Identidade nº 1100681285.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.812,25 (cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de agosto de 2022, com vencimento até 21 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD794FB4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 *e* **CONSIDERANDO a** D*eliberação Plenária realizada em 12 de julho de 2022,*

RESOLVE:

Art. 1º **- Pela APROVAÇÃO TOTAL** da Prestação de Contas do INCENTIVO CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, referente ao período PRIMEIRO semestre de 2021 (de janeiro de 2021 a junho de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 12 de Agosto de 2022.

CRISTIANE BORBA M. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:056265C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.° 074/2022

Lei nº. 074/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, que aprova a 13ª edição MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 1447/2022-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime de Previdência.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime de Previdência.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 1447/2022-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Primeiro - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

Parágrafo Segundo – É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2023, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as Autarquias, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Conjunta SOF/STN 02/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 02/2014 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN 02/2014.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 43 - O Orçamento para o exercício de 2023 conterá as Emendas Impositivas, que torna obrigatória, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no quadriênio PPA 2022 a 2025, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal, e Emenda 001/2018 a Lei Orgânica Municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF) conforme o art. 169 §§ 3 e 4 da Constituição Federal:

I - redução das despesas com horas-extras;
II - redução de vantagens concedidas a servidores;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 51 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 60 - O Município aplicará, no mínimo, **15%(quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 61 - O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E994DE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.° 075/2022

Lei nº 075/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 078/2009 que criou o Departamento de Defesa Civil no município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 078/2009, de 23/11/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Para cumprir as atribuições acima relacionadas, fica criado o Quadro de Pessoal do Departamento de Defesa Civil, conforme especificação abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

Descrição do cargo	Descrição da função	Nº vagas	Provimento	Nível
Assessor Técnico – Defesa Civil	*Assessor Técnico*	*01*	*Cargo em comissão*	*CC3*

Artigo 2°. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 078/2009, de 23/11/2009.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:587763DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.° 076/2022

Lei nº 076/2022

SÚMULA: Altera o art. 81 da Lei Municipal nº 021/2010, de 26 de junho de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Terra Rica- Paraná, em atendimento ao que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, para a nomeação de Diretores das Instituições Educacionais.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O art. 81, da Lei Municipal nº 021, de 26 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da carreira do magistério público municipal, pelo princípio da gestão democrática, com adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação, nos termos de regulamentação específica.

Artigo 2°. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 021/2010, de 25/12/2020.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4CCE1649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.° 077/2022

Lei nº 077/2022

SÚMULA: Inclui dispositivos nas Leis Municipais 072/2022 e 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica incluso o artigo 311 na Lei Municipal nº 072/2022, com a seguinte redação:

Art. 311. Os efeitos desta Lei retroagem à 01/08/2022.

Artigo 2º. Fica incluso o artigo 49 na Lei Municipal nº 073/2022, com a seguinte redação:

Art. 49. Os efeitos desta Lei retroagem à 01/08/2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:40BBFE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N. 078/2022

LEI Nº 078/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA – PR, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade o culto à Bandeira e aos Hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, no sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. *A disposição do caput é facultativa para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e para as instituições de ensino da rede privada.*

Art. 2º Uma vez por semana deverá ocorrer o hasteamento da Bandeira Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município realizado por professores ou alunos, acompanhado da execução e cântico dos Hinos Nacional e Municipal.

Art. 3º As escolas que não possuírem os pilares para o hasteamento das Bandeiras poderão convidar três alunos ou professores para segurarem cada uma das Bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 4º O diretor do estabelecimento será o responsável pelo cumprimento desta Lei no educandário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:625398BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.º 079/2022

Lei nº 079/2022

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Terra Rica será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e do Vice-Prefeito será de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a partir de primeiro de janeiro de 2025, corresponderão em parcela única, ao valor total da remuneração que lhes é prevista, em consonância com o que determina o dispositivo do Artigo 37, Inciso XI, combinado com o disposto no Artigo 37, Inciso XV e no artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal e sua Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os subsídios de que trata o "Caput", deste artigo, serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, através do índice de preços ao consumidor - INPC a partir do segundo ano de mandato.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 3º Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1F955D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.° 080/2022

Lei nº 080/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de

Terra Rica para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Rica, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º O Vereador não terá desconto de seus subsídios nas seguintes situações:

I – no caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara, aprovada pelo plenário ou pela Presidência.

Art. 5º Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigente naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 6º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo e optar por não receber o subsídio fixado nesta Lei, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese do Vereador ser titular de cargo, emprego ou função efetiva, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

– para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara; e

– para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:01F83A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 305/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO -** referente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/03/2020 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 29/08/2022 a 17/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:8AA0CB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 311/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO, CNPJ 27.690.563/0001-05** com endereço na RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOAO PAULO ZANELATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 071.335.089-07, com domicilio na RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO , 1775 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de construção de Barracão de Triagem de Material Reciclável** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **243.464,54 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, atendendo ao Parecer Técnico 15/2022, fica o contrato com seu prazo de vigência prorrogado para 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 311/2021 de 13/08/2021.

Terra Rica-Pr, 11/08/2022..

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João Paulo Zanelato
JOAO PAULO ZANELATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:97EAEA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 517/2021**

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2021, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787 - CEP: 87703320 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 26.757.461/0001-05, neste ato devidamente representado pelo ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO , portador do CPF/MF sob nº 006.975.469-18, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 13/2021, objetivando a **Contratação de empresa para serviço de reforma da fachada da EMEIEF Pequeno Príncipe e reformada das fachadas, passarelas e drenagem pluvial do CMEI João Marcos Ferreira da Silva** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **194.710,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, atendendo ao PARECER TÉCNICO 45/2022/DEP/PMTR, fica o contrato SUPRIMIDO em 513,84 (quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), ficando assim o valor vigente do contrato R$ 204.304,43 (duzentos e quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 517/2021 de 28/12/2021.

Terra Rica-Pr, 19/08/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Présul Engenharia e Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A2CC7454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 432/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022(vinte e quatro dias de agosto de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.762.908/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA CAPITÃO FONSECA, 000 - CEP: 28890146 - BAIRRO: CIDADE BEIRA MAR, Rio das Ostras/RJ.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de calagem e sondagem do novo cemitério, do 308/2021 Pregão nº 148/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/11/2021

VALOR TOTAL: R$ **69.840,00 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/08/2022(vinte e quatro dias de agosto de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R A M Sondagens e Serviços LTDA
ISABELLA DE SOUZA BORGES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1E7771D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 501/2022

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PUBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 100/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 100/2022, ocorrida na data de 10 de agosto de 2022 às 14:00, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de:

Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.

Justificativa:
A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi que o pregoeiro não concedeu prazo para as proponentes apresentar proposta reajustada e não concedeu prazo para as proponentes solucionar a restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 10 de agosto de 2022.

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 08/09/2022 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de agosto de 2022. (25/08/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D9470246

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022

Credenciamento de especialidades da área de cardiologia para atender o município
Prorrogação da data para entrega dos envelopes: A partir da data de publicação até 02/09/2022.
Retificação: Adicionada a exigência que a proponente participe de todos os itens do lote 1.

Terra Rica, 16/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3E0F9843

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 502/2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CARLA SOUZA MICHELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **CARLA SOUZA MICHELAN** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 23 de Agosto 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9BCCEEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 103/2022.
Processo nº 226/2022.

OBJETO: Registro de preço para compra de equipamentos, materiais e EPI´s para atender a oficina mecânica do município, viveiro municipal, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Administração**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da sessão pública será às 09:00min do dia 29/08/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Inabilitação Da Proponente Borghi Comercio De Equipamentos Eireli.

Terra Rica, 01/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F327B5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 309/2022

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE...

Artigo 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de licitações com a atribuição de julgar as propostas para Compras, Vendas, Serviços e Alienações do Município de Terra Rica:

Nome	*CPF*	*Cargo*
Julio Cesar Germano Júnior	084.***.***-52	Presidente
Cleuzimar da Mota	919.***.***-53	Secretário
Mayara Carla Alvarez	096.***.***-67	Membro

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 205/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3C8749E2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO -REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 06/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo Município de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Gasolina comum: R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) o litro
II- Etanol combustível R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) o litro
Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 24 de agosto de 2022

De Acordo:

Contratante:_____

Contratada:_____

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2._____

b) Nome _____

Assinatura_____

Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:68B07C80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:24/08/2022

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudecir Alvares Maldondo , Rua Luiz Marques Nascimento, nº1900, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10

DE OUTRO LADO: CA INDUSTRIA QUIMICA E DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 39.761.214/0001-16.

DOMICÍLIO: AVENIDA CESARIO FESTI, 408, 0 - CEP: 86818000 - BAIRRO: PIRAPO, Apucarana/PR.

OBJETO: AQUIÇÃO DE CAL HIDRATADA CHI CONFORME PORTARIA 7175, do 40/2022 nº 8/2022, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 23/08/2022

VALOR TOTAL: 27.795,00 Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de agosto de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
SAMAE De Terra Rica

CESAR AUGUSTO BELETATTI
CA Industria Quimica e Domissanitarios EIRELI

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C8EE4F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14927/2022

PORTARIA N°. 14927/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8268/2022 em 03/08/2022 e parecer nº 443/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora TALLITA VALOTTO matricula n° 119750-02, empossada no cargo de NUTRICIONISTA, no nível NUTRI VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
1. Curso de Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase nos NASF-AB, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, realizado no período de 20/02/2019 a 07/10/2019, promovido pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D3F5F5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14929/2022

PORTARIA N°. 14929/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8416/2022 em 05/08/2022 e parecer jurídico nº 444/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor GEFFERSON SCRIPTORI ADRIANO, matrícula n° 54496-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, realizado no período de 02/09/2021 a 14/09/2021, ministrado pelo LM Cursos de Trânsito.
Aproveitamento de horas excedentes da última progressão funcional pela Portaria n.º 13855/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2022.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A795D2A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14930/2022

PORTARIA N°. 14930/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8650/2022 em 10/08/2022 e parecer jurídico nº 445/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora, CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI, matrícula n° 101214-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS VI, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:

Aproveitamento de horas excedentes da última progressão funcional pela Portaria n.º 13780/2021.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2022.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0102E332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14928/2022

PORTARIA N°. 14928/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8683/2022 em 10/08/2022 e parecer nº 448/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora AUREA NUNES FERRARI matricula n° 28398-00, empossada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XV, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:

1. Débito do MEI em divida ativa e o papel da Sala do Empreendedor, realizado no período de 13/08/2021 com carga horaria 2 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Palestra do MEI - Direitos e Obrigações, realizado no dia 18/08/2021, com carga horária de 2 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Soluções Digitais que vão agilizar o seu dia a dia no atendimento, realizado no dia 20/08/21, com carga horária de 2h18 minutos, oferecido pelo SEBRAE.
Capacitação Suporte SE - Sistemas Sala do Empreendedor, realizado no dia 17/09/2021, com carga horária de 4 horas, realizado pelo SEBRAE.
Capacitação Suporte SE - Legislação MEI, realizado no dia 17/09/2022, com carga horária de 4 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Curso de Mídias Sociais e Exposição de Produtos, realizado no dia 21/09/2021, com carga horária 6 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Start Digital - A Um Clique de um novo negocio! realizado no dia 22/09/2021, com carga horária de 4 horas oferecido pelo SEBRAE.
Legislação MEI , realizado no dia 01/10/2021, com carga horária de 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Oficina de Licitações, realizado no dia 20/10/2021, com carga horária de 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Licitação sem Mistérios, realizado no dia 03/11/2021, com carga horária de 12 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Portal de Compras Públicas, realizado no dia 05/11/2021, com carga horária de 2 horas e 18 minutos, oferecido pelo SEBRAE.
Sistema da Sala do Empreendedor, realizado no dia 12/11 2021, com carga horária 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Legislação do MEI, realizado no dia 11/02/2022, com carga horária de 3 horas, oferecido pelo SEBRAE
Sistema SE, realizado no dia 25/02/2022 com carga horária de 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Legislação MEI, realizado no dia 25/02/2022, com carga horária 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Encontro da Sala do Empreendedor, realizado no período de 14/03/2022 a 16/03/2022, com carga horária de 12 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Sistemas da Sala do Empreendedor, realizado no dia 18/03/2022, com carga horária 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Legislação MEI, realizado no dia 18/03/2022, com carga horária 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Trilha MEI - Gestão Financeira, realizado no dia 30/03/2022, com carga horária 2 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Como divulgar sua empresa de forma rápida e pratica, realizado no dia 28/04/2022, com carga horária 2 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Sistemas das Salas, realizado no dia 29/04/2022, com carga horária 3 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Pregão Eletrônico COMPRASNET, realizado no período de 16/05/2022 a 19/05/2022, com carga horária 12 horas, oferecido pelo SENAC.
WE 2022 - Encontro Estadual dos Atendentes das Sala do Empreendedor, realizado no período de 24/05/2022 e 26/05/2022, com carga horária 12 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Legislação MEI, realizado no dia 10/06/2022, com carga horária 2horas e 18 minutos, realizado pelo SEBRAE.
Instagram para negocio, realizado no dia 22/06/2022, com carga horária 4 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Bate Papo Selo 2022 - Regras do SEBRAE Nacional, realizado no dia 24/06/2022, com carga horária 1 horas, oferecido pelo SEBRAE.
Fomenta Cascavel - Gestor Publico, realizado no dia 07/07/2022, com carga horária 4horas, realizado pelo SEBRAE.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Agosto de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7E462236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1975/2022

LEI N.° 1975 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1260 de 02 de outubro de 2014, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art.1º. Fica ALTERADO O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1260 de 02 de outubro de 2014, ficando com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam denominadas as Ruas Projetadas "1" "2" "3" "4" e "5", e Travessa nº. 2 localizadas no* ***Loteamento JARDIM ALEGRE****, com os seguintes nomes:*

*Rua PROJETADA "**1**" – Rua **EUCLIDES MAXIMINO DOS SANTOS***
*Rua PROJETADA "**2**" – Rua **CLAÚDIO MAXIMINO DOS SANTOS***
*Rua PROJETADA "**3**" – Rua **LEONILSO DOS SANTOS***
*Rua PROJETADA "**4**" – Rua **JOSÉ DOS SANTOS RAMOS***
*Rua PROJETADA "**5**" – Rua **LIZIE KAORI YASUE***
TRAVESSA Nº "2" - TRAVESSA Nº "2"

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D59FDF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 506.212,14 (quinhentos e seis mil duzentos e doze reais e quatorze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C82878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022.
O MUNICÍPIO de Terra Roxa-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 15/09/2022, na sistema eletrônico no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL (R$) PRAZO (DIAS)
Veículo utilitário tipo Pick UP 01 116.163,33 180
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Terra Roxa, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3645-8300 - E-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Costa e Silva, nº 95, das 07:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 25 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD42BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/10/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 007/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA, 01 SALA DE PROFESSORES E 01 PATIO COBERTO NA FRENTE E 01 PATIO COBERTO NOS FUNDOS, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor total de R$ 1.103.363,82 (um milhão cento e três mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0FE1268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.005.077/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS GASPAR DE MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº 097004048 e no CPF/MF nº 027.220.757-84, com endereço à AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 351, ROCHA SOBRINHO - 26.574-220, Mesquita - RJ.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados para Atender as Unidades de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9463333B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEIAL FORMULAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.522.343/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO PAULO GRANDEZA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.711.054-8 e no CPF/MF nº 516.388.518-91, com endereço à RUA PRINCIPE HUMBERTO, 140, VILA CAMPESTRE - 09.725-200, São Bernardo do Campo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados para Atender as Unidades de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A12556F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 086/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 132
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 129/2022
Licitação n°: 86/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMAGENS FERNANDES - LTDA	1, 2
R$246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8CCC819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 396/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IMAGENS FERNANDES - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.434.369/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANETE ROSINHA V. FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.295.454-3 e no CPF/MF nº 826.275.259-72, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia, prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para pacientes do Pronto Atendimento Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A4A8C81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/09/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 006/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, SENDO 01 SALA PARA BRINQUEDOTECA (A=84,48m²) E 01 PASSARELA COBERTA (A=17,86M²), CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA,** no valor máximo de R$ 168.733,51 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:41E8A76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Ecológico Urbano do Tipo Bancos e Lixeiras em Madeira Plástica Resistente, Ecologicamente Sustentável, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 450.842,90 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de agosto de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF937941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 44/2022
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Serviço de transporte (ida e volta) dos participantes do Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Tijucas do Sul para visita guiada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, situada no Centro Cívico da capital com data prevista para o dia 25 de outubro de 2022, sendo 11 crianças e 5 adultos.

Contratada: M C C M TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 03.275.430/0001-04, com endereço na Avenida Brasil, 487, Bairro Centro, Mandirituba, Paraná.

Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 3.3.90.39.99.05 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:85BCCE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **DANILO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.436.670-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 764, titular do cargo de Professor, pela participação no evento Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 18 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 541/2022-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EF50A5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **GEOVANI RIBAS DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.636.497-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1395, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, pela participação no evento Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 18 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 826/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:56BC0A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, ao servidor **JULIO CÉSAR KADANUS**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.100.998-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118884, titular do cargo de Diretor Hospitalar, pela participação no evento Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 18 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 826/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DBF9FB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.661.238-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118881, titular do cargo de Diretora da Atenção Primária, pela participação no evento Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 18 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 826/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:96C4F36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, titular do cargo de Médica Veterinária e função de Secretária Municipal de Saúde, pela participação no evento Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, promovido pela Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 18 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 826/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7DA576EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, titular do cargo de Médica Veterinária e função de Secretária Municipal de Saúde, pela participação na 5ª Reunião da CIR, promovido pela 2ª Regional de Saúde Metropolitana, no dia 15 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 825/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A8ADAF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Encaminha para Administrativo Disciplinar o Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 135 inciso II, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Processo de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1° Encaminho o processo de sindicância instaurado por meio da Portaria nº 165/2022 para a comissão processo administrativo nomeada pelo Decreto 4219/2022, para apuração de responsabilidade de servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4FCC1649

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LUCIANE APARECIDA SANTOS	211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	5º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive
pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será
eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos
em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
d) tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
h) Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
i) deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
j) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:15A3625A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando a amostra apresentada pela empresa MARCIA CRISTINA ALMIRÃO PORTAIS E CONFECÇÕES – CNPJ: 39.903.214/0001-03 e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1 e 2 da licitante.
Considerando a amostra apresentada pela empresa RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI – CNPJ: 08.871.231.0001/82 e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 3 da licitante.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DC2BBADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 29/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **contratação de profissionais especializados em apresentação de espetáculos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, memorando nº 487/2022, devidamente justificado.**
Credenciados: **LUTHERO RENATO DE ALMEIDA ME – CNPJ: 03.826.426/0001-97**
Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 29/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.364.0005.2040 Manutenção do Ensino Superior
3890 (103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1AEA4339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2022

REFERÊNCIA: Realização de Acordo de Cooperação Técnica com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00 doravante denominado SEBRAE, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização do espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor, bem como, prover a Sala de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala.
O objetivo do referido acordo de cooperação é incentivar a legalização de negócios informais dos munícipes que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

RESUMO: Acordo de Cooperação Técnica com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: São motivos que embasam o pedido: A dispensa de chamamento público para a celebração do presente acordo de cooperação técnica se faz cabível, pois: O SEBRAE/PR é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos nos moldes do art.2º, I, a) da Lei 13.019/2014. É a única entidade sem fins lucrativos que presta os serviços objetos do presente acordo de cooperação, inviabilizando assim a competição, sendo perfeitamente possível a dispensa do chamamento público consoante assevera o art. 31 da Lei 13.019/2014. O pedido possui Plano de Trabalho que atende ao que a lei exige.
A legislação permite ao Poder Público firmar termos de parceria com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
No presente caso, os serviços que serão prestados pelo SEBRAE/PR encontram-se revestido pelo interesse público, uma vez que beneficiaram uma grande gama da população que se encontra laborando de forma irregular com as suas atividades empresariais. Assim com a assistência e consultoria que serão prestadas em decorrência do presente acordo de cooperação, diversas pessoas poderão regularizar o seu negócio, propiciando assim uma maior lucratividade nas suas atividades, bem como, incentivará as pessoas a iniciarem no mundo empresarial maneira planejada e sustentável, aumentado a geração de empregos e fomentando de sobremaneira a economia local.
Diante desta situação, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Tomazina, 25 de agosto de 2022.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Por fim, o procedimento deve observar o que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

Tomazina, 25 de agosto de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Acordo de Cooperação Técnica.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EAFC70C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 14/2022

v**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Katilana Assunção Cruz Dias**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades Enfermeiro.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 18a inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 24 de Agosto de 2022 a 23 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 23 de Agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B9E25EB5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº148/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO PAROLIN – CPF Nº 838.191.939-87**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Locação 148/2019, regime de execução por preço global, relativo à "LOCAÇÃO DE PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA Nº 02,

LOTEAMENTO AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU", com fundamento no art. 57. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 3°, da Lei nº 10.192/2001, e na Cláusula Terceira do Contrato.

Valor do Termo Aditivo: 29.048,40 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Data de nova Vigência: 25/08/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Dispensa por justificativa nº 41/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:23140DCF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5040/2022

DECRETO Nº5040/2022
Concurso Público nº. 001/2019
Data 25.08.2022

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Rosane Felix	1117-7/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8073078D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R$ 3.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 133.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7AE9122C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 202/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 911/2022 de 17/08/2022,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 29.603,00 (vinte e nove mil e seiscentos e três reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr
3.1.50.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 50.000,00
3.3.50.43.00.00 000 Subvenções Sociais..... R$ 140.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CDFABD23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 203/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 912/2022 de 17/08/2022,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 29.603,00 (vinte e nove mil e seiscentos e três reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.30.42.00.00 000 Auxílios..... R$ 29.603,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 29.603,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:21210619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

LIDIANE TABORDA DE FARIAS, classificado(a) em 6º lugar, com a nota 100,00 para o cargo de Professor(a) Temporário(a), requerente de final de lista, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 26/08/2022 e encerrando-se em 02/09/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido

pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002

/2021;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 003/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC274D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Primeiro Termo Aditivo – **Contrato Administrativo nº 28/2022** – **Pregão Eletrônico N° 22/2021** – **Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 3715, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portador da cédula de identidade Nº 847.358 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 192.404.499-49 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de oxigeno terapia - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 21.948,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato – **Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termino final passa a ser 23/02/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:86E18BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 600/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Silvio Brugge , inscrita no CPF nº 916.679.769-15, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2021 a 18 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:151CFDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 38/2022", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada para implementação de planejamento estratégico governamental e gerenciamento de projetos públicos para o aprimoramento do sistema de governança e gestão da prefeitura municipal de Turvo/PR", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, por motivo determinado pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), pelo qual deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente, e como que estas informações já foram enviadas ao TCE/PR, não se poderá realizar adequações nas mesmas nem acréscimos ou supressões, assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 25 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7CF46DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Retornar para o cargo de origem de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva Adalgisa Ferreira, inscrita no CPF nº 678.045.609-82, matricula funcional nº 1002311, em atenção ao laudo da junta médica. A partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 205/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CBBEF113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação
Praça Coronel Amazonas, n.º 46, Centro, União da Vitória-PR CEP 84600-000 Fone (42) 3522-4748 - Ramais 213/227

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021
CONTRATANTE: Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - CIAHAB.
CONTRATADO: Instituto Habita do Brasil Treinamenti Empresarial Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em licença para acesso online e treinamento ao Sistema de Gestão Habitacional - Habisoft, através da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória.
DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.° 02/2021, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2022 até 24/08/2023.
DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para o período da prorrogação, o valor do contrato será de R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais), equivalente ao valor originalmente contratado, proporcional ao número de meses de vigência.
As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
7	Manutenção da Cia Municipal de Habitação	18.001.04.122.0021.2038.3.3.90.39.00	00000

DO FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, Inciso "II" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 24 de agosto.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:392FC92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 464/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 – Processo Administrativo nº 183/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA.
Contratado(s):	Grupo Formal: Cooperativa Agropecuária Vale do Iguaçu - COOAVI,CNPJ nº 06.261.279/0001-43.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 142/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	12 (doze) meses, 18/08/2022 à 18/08/2023.
Fiscal do Contrato	Suéli Taiane Vicentim.
Fiscal substituto	Tiago Sejanoski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BF4CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 – Processo Administrativo nº 184/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA.
Contratado(s):	Grupo Informal composto porFernanda Ferreira, Lourenço Oleinik, Marcia Mangue, Miguel Dzovoniarkievicz Neto e Thiago Dzovoniarkievicz.
Contrato(s):	Miguel Dzovoniarkievicz Neto, CPF nº 708.441.789-34. Termo de Contrato nº 143/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	12 (doze) meses, 18/08/2022 à 18/08/2023.
Fiscal do Contrato	Suéli Taiane Vicentim.
Fiscal substituto	Tiago Sejanoski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EBADCFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No DECRETO Nº 328/2022**,** de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2591, do dia 25 de agosto de 2022:

ONDE SE LÊ:

3.3.90.50.00 – Subvenções Sociais

LEIA-SE:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

União da Vitória, 25 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7634BFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de armários de aço e de madeira, móveis para escritório e espelhos emoldurados com instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil (CMEIS), Escolas Municipais e demais secretarias do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação, Cota Reservada e Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 14/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 14/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.137.077,90 (Um milhão cento e trinta e sete mil setenta e sete reais e noventa centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4CD9053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 15/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 15/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.004.180,00 (Dois milhões quatro mil cento e oitenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9D79D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 15 – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA CONTATO: 3522-9442 – EMAIL: SEC@UNIAODAVITORIA.PR.GOV.BR

RESULTADO DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

De acordo com a assembleia das entidades ocorrida no dia 23 de agosto do corrente ano, tiveram 136 (cento e trinta e seis) votantes, segue abaixo a relação das entidades que participaram desta eleição com os seus respectivos números de votos:

Sindicato do Magistério Municipal, com 33 (trinta e três) votos;
Associação de Apoio para Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD, com 31 (trinta e um) votos;
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pr – APP, com 19 (dezenove) votos;
Associação Laços Amor Down – ALAD , com 15 (quinze) votos;
Instituto Piamarta, com 13 (treze) votos;
Associação Autismo sem Barreiras, com 13 (treze) votos;
Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC, com 06 (seis) votos;
Associação Esportiva Sfinge Futsal – SFINGE, 04 (quatro) votos;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 02(dois) votos.

Ressaltamos que as 06(seis) entidades mais votadas comporão o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, e as demais ficarão na suplência.

União da Vitória, 25 de agosto de 2022.

VIVIANE TERESKE
Diretora Executiva Dos Conselhos
Membro da Comissão Organizadora e de Eleição

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:290DB56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 15 – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA CONTATO: 3522-9442 – EMAIL: SEC@UNIAODAVITORIA.PR.GOV.BR

RESULTADO DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

De acordo com a assembleia das entidades ocorrida no dia 23 de agosto do corrente ano, tiveram 136 (cento e trinta e seis) votantes, segue abaixo a relação das entidades que participaram desta eleição com os seus respectivos números de votos:

Sindicato do Magistério Municipal, com 33 (trinta e três) votos;
Associação de Apoio para Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD, com 31 (trinta e um) votos;
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pr – APP, com 19 (dezenove) votos;
Associação Laços Amor Down – ALAD , com 15 (quinze) votos;
Instituto Piamarta, com 13 (treze) votos;
Associação Autismo sem Barreiras, com 13 (treze) votos;
Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC, com 06 (seis) votos;
Associação Esportiva Sfinge Futsal – SFINGE, 04 (quatro) votos;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 02(dois) votos.

Ressaltamos que as 06(seis) entidades mais votadas comporão o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, e as demais ficarão na suplência.

União da Vitória, 25 de agosto de 2022.

VIVIANE TERESKE
Diretora Executiva Dos Conselhos
Membro da Comissão Organizadora e de Eleição

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:21ECCB57

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 92/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **RAFAEL RODER ROSSONI**, matrícula n.º409, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível III, a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:36632917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 16/2022

Data: 25/08/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4°	CLAUDENETE PESSINI	73

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 25 de Agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:433D9E36

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 17/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5°	RENATA KARINE DA SILVA	65

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:120BAFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3TERMO CONTRATO 131/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 131/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA. situada à Rua RODOVIA PRT 280, S/N, *****, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 18266843000108 , neste ato representada por VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, inscrito no CPF/MF sob nº 55360424915, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3612, 3675, 4269/2022
Cláusula Primeira: Do Valor - Fica SUPRIMIDO o valor Global de R$ 71.765,11 e passando os valores unitários para:
I - do Item 03, de 7,19 para R$ 6,98;
II – do Item 04, de R$ 7,30 para R$ 7,05;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 25/08/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Contratada
Auto Posto Tropical LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C634FD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2ºTERMO CONTRATO 132

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184/2022.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica SUPRIMIDO o valor Global de R$ 11.815,53, passando os valores unitários para:

I - do Item 01, de 5,69 para R$ 5,58;
II – do Item 02, de R$ 4,79 para R$ 4,59;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/08/2022

MARCIANO VOTTR
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1D5312D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 163/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 163/2021

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS, CNPJ N º 01733345000117 , neste ato representada por NOELI VIEIRA, brasileira, empresária, portadora do CPF nº34718028000 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 3387/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor fica reajustado o valor de R$ 109,50, passando os valores unitários: do item 54 de R$ 7,30, para R$ 9,49.

Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado somente na saldo remanescente dos itens da Ata original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 25/08/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

NOELI VIEIRA
Contratada
Noeli Vieira Distribuidora De Soros E Equipamentos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F8259F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 51/2022

Extrato da Dispensa nº 51/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ – 39449056000163. *OBJETO:* AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO E RESPOSTA A OCORRENCIA DE GRANIZO. *Dotação Orçamentária: 55 valor R$* 19.021,00 . *Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 IV, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 25/08/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:598D3727

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGAO 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 12/09/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 65/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 25/08/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5F503538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 232 - FÉRIAS SERVIDORES SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Edilaura G. S. K. Ferst	Enfermeira II	2020/2021	12/09/2022 até 21/09/2022
Julio Cesar Freitas	Técnico em Vigilância Sanitária	2022/2023	19/09/2022 até 05/10/2022
Patricia Zanin	Técnica em Enfermagem	2020/2021	29/08/2022 até 07/09/2022
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	05/09/2022 até 19/09/2022
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2021/2022	12/09/2022 até 26/09/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A4CD9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 234 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 234/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Edivan Castilho – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 125/2022, protocolo 4378/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de Agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E8AA185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 235 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 235/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 126/2022, protocolo 4378/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:07F66321

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
4º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	700.453,12	1.008.590,77	305.087,11	30,25	588.910,24	58,39	419.680,53
RECEITAS CORRENTES	700.453,12	1.008.590,77	305.087,11	30,25	588.910,24	58,39	419.680,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	47,13	47,13	82,37	82,37	17,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	47,13	47,13	82,37	82,37	17,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.353,12	1.008.490,77	305.039,98	30,25	588.827,87	58,39	419.662,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.353,12	1.008.490,77	305.039,98	30,25	588.827,87	58,39	419.662,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	700.453,12	1.008.590,77	305.087,11	30,25	588.910,24	58,39	419.680,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	700.453,12	1.008.590,77	305.087,11	30,25	588.910,24	58,39	419.680,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	24.273,22	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	700.453,12	1.008.590,77	305.087,11	30,25	613.183,46	60,80	395.407,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	303.362,97	270.634,26	613.183,46	395.407,31	596.878,16
DESPESAS CORRENTES	685.453,12	943.590,77	125.817,69	679.039,80	264.550,97	244.446,26	586.995,46	356.595,31	570.690,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.393,64	523.547,29	117.014,37	408.752,02	114.795,27	174.259,02	408.434,05	115.113,24	392.026,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.059,48	420.043,48	8.803,32	270.287,78	149.755,70	70.187,24	178.561,41	241.482,07	178.663,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.059,48	420.043,48	8.803,32	270.287,78	149.755,70	70.187,24	178.561,41	241.482,07	178.663,41
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	65.000,00	0,00	26.188,00	38.812,00	26.188,00	26.188,00	38.812,00	26.188,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	65.000,00	0,00	26.188,00	38.812,00	26.188,00	26.188,00	38.812,00	26.188,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	303.362,97	270.634,26	613.183,46	395.407,31	596.878,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	303.362,97	270.634,26	613.183,46	395.407,31	596.878,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	-	270.634,26	613.183,46	-	596.878,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/ago/2022 as 11h e 23m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8165CBAE

GABINETE DO PRESIDENTE
4º BIMESTRE DESP. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	100,00	303.362,97	270.634,26	613.183,46	100,00	395.407,31
INTRA-ORÇAMENTARIA										
EDUCAÇÃO	700.453,12	1.008.590,77	125.817,69	705.227,80	100,00	303.362,97	270.634,26	613.183,46	100,00	395.407,31
Administração Geral	693.453,12	1.001.590,77	125.817,69	705.227,80	100,00	296.362,97	270.634,26	613.183,46	100,00	388.407,31
Ensino Fundamental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL	**700.453,12**	**1.008.590,77**	**125.817,69**	**705.227,80**	**100,00**	**303.362,97**	**270.634,26**	**613.183,46**	**100,00**	**395.407,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/ago/2022 as 11h e 25m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador (A)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:111B3838

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DISP. CAIXA E RESTOR A PAGAR 2021 _ 2 QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	55.285,57	0,00	16.407,30	2.670,00	6.691,89	29.516,38	92.044,34	0,00	-62.527,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	55.285,57	0,00	16.407,30	2.670,00	6.691,89	29.516,38	92.044,34	0,00	-62.527,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	55.285,57	0,00	16.407,30	2.670,00	6.691,89	29.516,38	92.044,34	0,00	-62.527,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/ago/2022 as 11h e 27m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E4289D72

GABINETE DO PRESIDENTE
RELATÓRIO DESPESA COM PESSOAL 2021 _ 2 QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	572.992,36	0,00	572.992,36
Pessoal Ativo	572.992,36	0,00	572.992,36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	572.992,36	0,00	572.992,36
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	572.992,36	0,00	572.992,36
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		25.798,31	35.124,43
MUNICIPIO DE CARAMBEI		85.537,18	70.248,86
MUNICIPIO DE DR. ULISSES		17.177,76	21.086,12
MUNICIPIO DE IRETAMA		20.208,50	34.952,53
MUNICIPIO DE JAGUAPITA		28.684,30	21.143,42
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL		35.345,96	35.124,43
MUNICIPIO DE MARUMBI		16.899,99	38.676,98
MUNICIPIO DE NOVA AURORA		33.712,95	34.837,94
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		30.049,20	46.813,48
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE		59.372,92	31.743,78
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE		46.934,85	64.461,64
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO		32.129,51	52.085,01
MUNICPIO DE MATELANDIA		53.600,00	35.124,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		28.014,12	51.569,31
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE		52.526,52	0,00
TOTAL		565.992,07	572.992,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/ago/2022 as 15h e 38m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:469E1CD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 55/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 55/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 55/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 55/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2
R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3, 4
R$ 7.183,00(sete mil e cento e oitenta e três reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	5, 8, 9, 10, 12, 14, 16
R$ 74.270,00(setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	6, 7, 11, 13
R$ 29.664,00(vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1
R$ 2.496,00(dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	15
R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 25 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9DF8EBCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	102/2022
b) Licitação nº:	43/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.718.950/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa para cadeira	1,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
2	Regular equipo completo	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
1	Parafusos do pedal	2,00	R$ 2,00	R$ 4,00
2	Trocar automático do compressor	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00
3	Mão de obra	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
1	Cabeçote do refletor Kavo	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
2	Acabamento traseiro do refletor	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
3	Carenagem do refletor Kavo	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
4	Seringa tríplice	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00
5	Terminal Kavo	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
6	Registro de água	1,00	R$ 95,00	R$ 95,00
7	Mangueira tríplice	4,50	R$ 22,00	R$ 99,00
8	Mangueira do sugador	3,00	R$ 18,00	R$ 54,00
9	Porta detritos	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
10	Filtros de ar	2,00	R$ 230,00	R$ 460,00
11	Mão de obra	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 4.147,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:217213B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	103/2022
b) Licitação nº:	44/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais, flâmula, conjuntos de base e mastros para bandeiras, conforme descrição e quantitativos contidos no termo de referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BIG BAND BANDEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. -Medindo 2.5p (1.12 x 1.60m) BRASIL	3,00	R$ 150,00	R$ 450,00
2	Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. -Medindo 2.5p (1.12 x 1.60m) ESTADO DO PARANÁ	3,00	R$ 175,00	R$ 525,00
3	Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. -Medindo 2.5p (1.12 x 1.60m) MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR	4,00	R$ 260,00	R$ 1.040,00
4	Flamula Municipio Nossa Senhora das Graças confeccionada em tecido 100% poliéster, simples, sublimada, costurada com fios de alta resistência, com base e mastrinho na parte superior. - Medida (0.30 x 0.40 cm)	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
5	Conjunto de base e mastros padrão mogno. Base com encaixe para 03 mastros, com 03 Mastros em madeira com ponteiras torneadas.	2,00	R$ 395,00	R$ 790,00

Valor Total Homologado - R$ 2.915,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5FF13085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 319/2022

ORIGEM:	**Concorrência 002/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**
CNPJ/CPF	**02.539.384/0001-40**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR TOTAL	**R$ 6.977.900,00 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**23 de agosto de 2022 a 13 de fevereiro de 2024**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0A952DA5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	3/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos

Em favor da(o):
1) WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.986.949/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.851.400,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos).

Sarandi, 25 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A2FB8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 30/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº30/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Emerson Fernandes de Araujo	24678	2A	2M	Jd. Independência
Veronica da Silva Pompei	68403	107	1A	Jd. Independência
Eder de Moura	398417	217	35	Jd. Independência
Julio Gomes dos Santos	74373	219	4	Jd. Independência
Israilda das Graças Julio	77607	231	9	Jd. Independência
Geni Gomes Pereira	129976	4	1	Jd. Ibirapuera
Vanderson Stevanelli Primao	153478	2	4	Jd. Esperança II PTE
Luciane Aracely Santiago	398968	6	6A	Jd. Higienopolis
Wanderson Bruno dos Santos	397211	36	30A	Jd. Universal
Jeferson Sibin	392086	2	19A	Pq. Alvamar
Simone Pires Vieira	393992	30	27/28	Jd. N. Independência
Valdecir dos Santos	262340	3	25	Cj.Resid. Triangulo
Dori Edson da Silva	265330	10	4	Pq. Alvamar II
Veronica da Silva Pompei	269611	34	24	Pq. Alvamar II
Maicon Antonio Perez	393763	40	23	Pq. Alvamar II
Margareti Castilho Dalto	271969	43	14	Pq. Alvamar II
Rita Marcia de Souza	284980	14	26	Jd. Ipanema

Ivana de Souza	295337	39	14	Pq. Res. Bom Pastor
Alessandra Aparecida de Souza Mendes	398621	51	31	Pq. Res. Bom Pastor
Antonio Rodrigues Teixeira	307693	70-A	282/283B	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Jaquelaine Pelguski Ferraz	303879	75	22	Pq. Res. Bom Pastor
Sueli Pereira de Matos	373540	25	11	Pq. Res. Santana
Josiane Felix dos Santos	395459	39	13A	Jd. Monte Rey
Aline da Silva Dourado	322482	40	12	Jd. Monte Rey
Alexsandro Croti Luca	416860	23	12	Resid. São José III
Paulo Henrique Torqueto	443225	39	4A	Resid. São José III
Roger Martins Nazareth	431280	14	9	Jd. Nova Sarandi III
Marcia Aparecida Melo de Jesus Fatori	393450	8	12A	Jd. Monte Libano
Rosangela Clesio Viana	391474	7	7	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Vicentina Lourenço Martins	391785	17	25	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Joana Karen Ferreira dos Santos	391853	24	4	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Raphael Henrique Botini	443669	18	8/7C	Loteamento Ecovalley
Jose Carlos de Lima Junior	394327	42	7	Jardim Rio de Janeiro
Fabiano Elias Fernandes	394628	15	2	Jardim Ouro Verde IV
J V Vignoto & Cia Ltda	395001	12	5	Jardim Aurora
J V Vignoto & Cia Ltda	395148	20	15	Jardim Aurora
J V Vignoto & Cia Ltda	395157	20	23	Jardim Aurora
J V Vignoto & Cia Ltda	395171	21	9	Jardim Aurora
J V Vignoto & Cia Ltda	395214	22	23	Jardim Aurora
Jhon Luiz Ribeiro	446565	24	1A	Jardim Aurora
Rony de Lima Pardinho	446041	7	24	Jardim Ouro Verde III
Jaqueline Candido de Jesus	397083	30	22	Jardim Ouro Verde III
Valdecir Fernandes da Silva	397741	16	34	Jardim São Paulo
Reinaldo Adriano Zamberlan	443072	9	9A	Jardim Kusumoto
Edno Alexandre Pereira Cruz	443657	10	11121314B	Jardim Kusumoto
Dhieisson Teixeira Rodrigues	446420	19	1/2	Jardim França
Fernanda Aparecida de Souza	446540	19	6/7/8/9	Jardim França
Vanila Freire Rodrigues	446063	2	13B	Parque da Gavea
Valdecir Zirondi	443937	8	36	Jardim Aurora II
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	446394	13	3	Jardim Canadá
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	446511	13	11	Jardim Canadá
Vignoto & IMHX Empreendimentos Ltda	446512	13	12	Jardim Canadá

Paço Municipal, 24 de Agosto de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:81CB7AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 31

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 31/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	4-30018	069.270.709-31
WILLIAN DA SILVA FRANCOZO	4-30148	094.253.859-55
VILMA APARECIDA DOS SANTOS	4-30281	060.757.869-61
MARGARIDA BLOEMER GONCALVES	4-30367	055.628.579-44
JOSE FERREIRA NEVES	4-30418	588.146.129-00
MARCIO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA	4-30640	008.040.509-61
JULIETA DA SILVA CRUZ	4-31080	900.258.309-53
GIDEAN MARCOS SAMPAIO	4-31122	073.503.229-76
GABRIEL SANTANA CHAVES	4-31181	349.077.988-65
MARCOS ANTONIO CAMILO	9-5584	022.159.969-00
CARINA ALESSANDRA MEDEIRO	9-27883	127.344.109-58
JESSICA BATISTA CAMILO	9-30501	095.566.259-17
GABRIEL LUCIO CARDOSO LOPES	9-30556	826.778.839-53

Paço Municipal, 25 de agosto de 2022.

SERGIO DE FREITAS	***JOSÉ SIDNEY GREMES***
Diretor do Depto de Adm. De Receitas	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:A73DEF46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 131/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.484, de 24 de agosto de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		35.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 502.600,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		87.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 382.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	816 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.600,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 – Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 120.600,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FD6C9FF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 132/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Depesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		1.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	803 - Bloco da Proteção Social Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:19721A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

ATA	PE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
96/2021	62/2021	**179**	**UN**	NITROFURANTOINA 100 MG	7.500	**6.500**	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:892A02C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 125/2022 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 125/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS e ARQUITETO – 40 HORAS,** determinado no item 11.3.1 do Edital 074/2022 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 074/2022 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	CANDIDATO	NOTA	NASCIMENTO	RG
1	JOAO PEDRO DUARTE	40	30/06/1970	13809969-5/PR
2	BRUNO PROTÁZIO BARRAL	36	26/07/1973	14584302-2/PR
3	MARIANA DE FREITAS SOUZA GUALBERTO	36	21/07/1995	16741329/MG
4	MARILUCIA SILVEIRA OLIVEIRA	35	14/08/1973	5.355.999-9/PR
5	PATRICIA ALVARISTO	33	03/02/1993	12437389-1/PR
6	DNYS APARECISA PERIARDE	30	12/12/1988	9962311-0/PR
7	MAGNUN DINIZ GARDINE	30	05/08/1991	12611420-6/PR
8	MARCIA HIROMI MAKIYAMA	25	14/01/1971	45248858-5/PR
9	ANA CRISTINA HAVRYLUK	25	09/09/1975	6367759-0/PR
10	WANDERLEY WILLYAN TOSEJANI	25	04/11/1990	8542099-2/PR
11	ATILIO SERGIO HUMMEL	20	25/06/1967	3719165-5/PR
12	GRACILENE DE ANDRADE SILVA	20	10/10/1976	11999323/PR
13	ANGELA DA SILVA DE LARA	20	01/02/1980	6290992-7/PR
14	ROBSON SOUZA PENHA	20	28/04/1984	8445227-0/PR
15	WILLIAN DA SILVA SOUZA	20	06/10/1990	169557653/MG
16	LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA	20	17/06/1994	9931264-5/PR
17	JEFERSON FERNANDO IPP MUNHOS	20	18/11/1995	8267710-0/PR
18	ALESSANDRA M. DUARTE FRIZON	20	23/07/1996	13024532-3/PR
19	MYLLENA DE KASSIA SILVA E PINTO	20	29/10/1998	140329266/PR
20	LUCAS VENTURA FERREIRA	20	29/05/1999	13503544-0/PR

CARGO: ARQUITETO – 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	CANDIDATO	NOTA	NASCIMENTO	RG
1	DANIELLE SANTOS DE CONTO	65	29/10/1990	9.544.062-2/PR
2	ANA CRISTINA NEGOSEKI	49	28/02/1986	9.365.009-3/PR
3	JULIANA ITIBERÊ DA CUNHA PURKOTE	40	02/01/1989	7780140-5/PR
4	MAYTE GALVÃO PEREIRA DE CAMARGO	35	15/06/1981	6.679.231-5/PR
5	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	35	22/03/1983	775799-0/PR
6	GISELE CRISTINA PEREIRA	33	18/06/1993	10632395-0/PR
7	THAIS SOUZA DE LEITÃO	30	15/06/1988	24.561.490-4/SP
8	STELA MARA DE SOUZA DA NOBREGA	25	23/06/1977	8049932-9/PR
9	GABRIELA BORGHEZAN	25	03/02/1983	2620420/SC
10	ISABELLE BARCELOS MAQUIAS	25	15/06/1984	25816878-X/SP
11	DEBORA ALICE PAULUK	25	12/03/1989	10032216-1/PR
12	ERICA SABRINA LUCIANO GERVASIO	25	28/03/1989	7750012-0/PR
13	NAHAYANA ALESSI SANTOS	25	11/12/1993	12338831-3/PR
14	ESTHER RIBEIRO COSTA XAVIER	25	08/09/1997	22037414-4/RU
15	FERNANDA SOARES COSTA SANTOS	25	04/12/1997	10545797-9/PR
16	ANDRE MORAES DE JESUS	20	28/01/1977	09859861-8/RJ
17	DEBORAH CRISTINA GUEDES LOURENÇO	20	12/06/1977	7198319-6/PR
18	RAFAEL CILON PRÁ	20	27/06/1986	7991164-0/PR
19	MILENA LISI GONÇALVES SOUZA AUGUSTO	20	20/02/1989	9062135-1/PR
20	NAIANA CAROLINA BENNER GÖHRING SELL	20	28/03/1989	5427802/SC
21	ANDRESSA DAIANE GELBCKE	20	20/10/1989	9329029-1/PR
22	OSABELE HELOISE TOZETT ACORDI	20	25/01/1992	10794160-6/PR
23	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	20	25/01/1992	10794160-6/PR
24	ROGER JULIANO	20	27/07/1993	10813838-6/PR
25	TASSIANE SALARAS TEXEIRA	20	11/01/1994	13775853/PR
26	GABRIEL BRESSEANI TONIAL	20	26/04/1997	12560453-6/PR
27	BIANCA DÜCK DE CARVALHO	20	18/07/1997	13342796-1/PR
28	LETICIA MACEDO DERAMOS DE LIMA	20	29/12/1998	13803440-2/PR

Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência				
CLASS	NOME	NOTA - TITULOS	NASC.	RG
1º	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA GONZAGA	20	07/03/1975	6733115-0/PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C7F9C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PLANO DE APLICAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA (EXERCÍCIO 2022) SEGUNDA ATUALIZAÇÃO COM BASE NO DECRETO Nº 456/2009, QUE REGULAMENTA A ADMINISTRAÇÃO DO FMMA

DESPACHO

Conforme solicitação do Ofício nº 05/2022 - CONMMA, com fundamento na Lei Municipal nº 865/2001, de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 465/2009 em seu Art. 7°, HOMOLOGO, a atualização do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, exercício 2022, conforme a ata da 45ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONMMA, realizada em 25 de maio de 2022.

PLANO DE APLICAÇÃO

Para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (Exercício 2022)

Segunda Atualização

Com base no Decreto nº 456/2009, que regulamenta a administração do FMMA

Item	Despesa	Recurso Estimado	Justificativa e Legitimidade
Item 1	Aquisição e produção de material publicitário e educativo	R$ 100.000,00	- Para divulgação de eventos, campanhas e programas de educação ambiental, criação de mascotes para a campanha de castração e de separação de resíduos; premiações em concursos/gincanas escolares. - Art. 12º, Inciso I.
2	Custeio de despesas na participação em encontros, fóruns, seminários e cursos	R$ 20.000,00	- Desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. - Art. 12º, Inciso I.
3	Análises laboratoriais	R$ 5.000,00	- Eventuais análises laboratoriais de efluentes, solo, etc; - Art. 12º, Inciso IV.
1. 4 2.	Aquisição e manutenção de equipamentos da SMAAMA	3. 4. R$ 40.000,00 5.	1. Conserto, aquisição de pneus e peças de veículos adquiridos pelo FMMA; 2. Manutenção dos rastreadores de 4 caminhões da SMAAMA; 3. Aquisição de equipamentos e ferramentas de trabalho como roçadeiras. - Art. 12º, Incisos II e V.
5	Aquisição de eletroeletrônicos para o aumento do acervo patrimonial da SMAAMA	R$ 90.000,00	1. Aquisição de 02 Computares -configuração (ou similar): CPU 64 Bits, i7; Processador 3 GHz; Memória RAM 16 Giga; HD 1 TB; Placa de vídeo GPU 4 GB e 106 GB/s de largura de banda compatível DirectX 11. Requisitos necessários para os computadores executarem softwares como AutoCad e Corel (mapas e gráficos); 2. Aquisição de 01 Notebook para realização de videoconferências, apresentações e palestras; 3. Aquisição de Central Telefônica; 4. Aquisição de aparelhos de ar condicionado. - Art. 12º, Inciso II.
6	Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos - CastraMil	R$ 317.796,13	1. Contrato Empresa CLINICÃO (1.645 castrações a R$ 186,48 cada): - Saldo contrato até set/ 2022: R$ 228.479,48; - Renovação de Contrato com correção IPCM: R$ 84.316,65 (valor parcial até dez/2022). 2. Castramóvel: R$ 5.000,00 (material cirúrgico, medicamentos, colar elizabetano, etc.). - Art. 12º, Incisos V e VII.
7	Contratação de empresa para a reelaboração do	R$ 170.000,00	- Reelaboração conforme MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA – 2018 MP/PR. - Art 12º, inciso VII.

PLANO DE APLICAÇÃO
Para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (Exercício 2022)
Segunda Atualização

Item	Despesa	Recurso Estimado	Justificativa e Legitimidade
Item	Plano Municipal de Arborização Urbana – 2016		
8	Aquisição de materiais, mudas e insumos para arborização urbana	R$ 250.000,00	- Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, manutenção de ruas, parques e praças. - Art 12º, Incisos I e IV.
9	Contratação de empresa para roçada	R$ 480.000,00	- Manutenção de ruas, parques e praças. - Art 12º, inciso VII.
10	Contrato Empresa ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA	R$ 62.500,00	- Atualização Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré - 2007, conforme Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. - Art 12º, inciso VII.
11	Auxílio em programas para Coleta de Resíduos Sólidos Especiais	R$ 10.000,00	- Aquisição de equipamentos de apoio para programas de coleta de resíduos especiais (PEVs para eletrônicos, pilhas, lâmpadas, esponjas, etc.). - Art. 12º, Inciso IV.
12	Subsídio para programas de triagem de material reciclável recolhido pela coleta seletiva municipal	R$ 96.000,00	- Repasse de recurso para Termos de Colaboração firmados com a prefeitura, conforme Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. - Art. 12º, Inciso VII e VIII.
13	Reforma de barracão (Jd Roma) e construção de barracão (Tanguá) para instalação de unidades de triagem de material reciclável.	R$ 916.049,20	- Oferecer condições para associações de catadores que realizam a triagem dos resíduos sólidos recolhidos pela coleta seletiva municipal, conforme Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; - Art 2º e Art 12º, inciso I.
14	Melhorias no Sistema de Iluminação do Parque Municipal Aníbal Khury.	R$ 200.000,00	- Manutenção e crescimento do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; - Pagamento de despesas relativas a contrapartidas de contratos e convênios. Art 12, incisos II e VII
TOTAL: R$ 2.757.345,33 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)			

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F9FE7B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 469/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe aos profissionais abaixo relacionados, que cumpriram estágio probatório:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
7.256	JOSÉ CARLOS UMBELINO DA SILVA MESQUITA	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03
7.292	EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03
7.286	DAVID SOUZA MACHADO	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03
7.258	CLAUDIA SARA GOMES PALMEIRA MARTINOWSKI	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03

7.257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03
7.275	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	21/05/2019	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-01	AA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1A49947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 143/2022 de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2512, para que passe a constar:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Data de admissão	Cargo	Níveis	Classes	Nova classe
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	10/07/2006	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/03/1994	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15

Leia-se:

Matrícula	Nome	Data de admissão	Cargo	Níveis	Classes	Nova classe
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	10/07/2006	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/03/1994	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C0433CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.733 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*13.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*20.000,00*
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*11.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	*26.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	

2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*6.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/07/2021	20.615.701,32
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/07/2022	26.186.336,67
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 31/12/2021	15.927.593,03
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,27
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	20.231.439,47
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO JULHO DE 2022	26.186.336,67
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO 2022	20.231.439,47
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	46.417.776,14
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	41.040.902,72
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	46.417.776,14
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	5.376.873,42
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9644 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	3.406.288,94

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA0D2D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº038/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No00038/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no00038/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventuais prestações de serviços de serralheria para diversos departamentos do Município de AstorgaPR..

RESULTADO:

Lote 1: Manutenção, desemperramento, e conserto de portas, janelas de ferro, alumínio, grades, equipamentos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 30.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção, desemperramento, e conserto de portas, janelas de ferro, alumínio, grades, equipamentos		122,000000	250,00

Lote 2: Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/4", com fundo anticorrosivo para galvanizad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 31.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/4", com fundo anticorrosivo para galvanizad		310,000000	100,00

Lote 3: Trave de futebol de salão, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com a normas técnicas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PROMETAL CURITIBA LTDA.
CNPJ: 44.498.589/0001-75.
Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trave de futebol de salão, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com a normas técnicas		1.237,500000	20,00

Lote 4: Trave de futebol campo, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com as normas técnicas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PROMETAL CURITIBA LTDA.
CNPJ: 44.498.589/0001-75.
Valor Global: 46.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trave de futebol campo, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com as normas técnicas.		2.325,000000	20,00

Lote 5: Trave de futebol suiço, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com as normas técnicas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PROMETAL CURITIBA LTDA.
CNPJ: 44.498.589/0001-75.
Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trave de futebol suiço, padrão MEC, medidas oficiais de acordo com as normas técnicas.		1.725,000000	20,00

Lote 6: Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvaniza 2 1/2" com fundo anticorrosivo para galvanizado e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvaniza 2 1/2" com fundo anticorrosivo para galvanizado e		320,000000	50,00

Lote 7: Corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 8.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4" com braçadeira, com fundo anticorrosivo para galvanizado e		84,600000	100,00

Lote 8: Grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, com fun.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 27.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, com fun		278,250000	100,00

Lote 9: Portão de correr em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 32.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Portão de correr em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessu		322,000000	100,00

Lote 10: Confecção de grades de bueiros padrão PMA com cantoneira 2", chapa 1/4", cano galvanizado 1 1/4", ch.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 27.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de grades de bueiros padrão PMA com cantoneira 2", chapa 1/4", cano galvanizado 1 1/4", ch		559,400000	50,00

Lote 11: Confecção de grades em tela artística malha 2x2, fio 10, e ferro redondo ø 50 mm e cantoneira 1 1/4".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J A J BAEZA TORNEARIA.
CNPJ: 13.612.920/0001-02.
Valor Global: 53.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de grades em tela artística malha 2x2, fio 10, e ferro redondo ø 50 mm e cantoneira 1 1/4"		358,000000	150,00

Lote 12: Confecção de toldos com lonas 1ª linha estrutura em perfil metelon 40x30 chapa 1,5mm e tubo 1" chapa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MPL METALURGICA PARANA LTDA.
CNPJ: 81.192.759/0001-15.
Valor Global: 13.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de toldos com lonas 1ª linha estrutura em perfil metelon 40x30 chapa 1,5mm e tubo 1" chapa		134,800000	100,00

Lote 13: Confecção de cobertura em telha policarbonato 4mm em estrutura com perfil 100x50 chapa 11 mm e perfi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUARDO PELEGRINI MOURA CIA LTDA.
CNPJ: 10.993.235/0001-85.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de cobertura em telha policarbonato 4mm em estrutura com perfil 100x50 chapa 11 mm e perfi		240,000000	75,00

Lote 14: Confecção de estrutura metálica com viga 100x50, chapa 3/16 nas colunas, e tesouras vigas 70x40, cha.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 28.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de estrutura metálica com viga 100x50, chapa 3/16 nas colunas, e tesouras vigas 70x40, cha		286,100000	100,00

Lote 15: Confecção de grade com tela alambrado malha 4x4, fio 10, com cantoneira 2", chapa 1/4".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 16.104.594/0001-10.
Valor Global: 26.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de grade com tela alambrado malha 4x4, fio 10, com cantoneira 2", chapa 1/4"		268,400000	100,00

Lote 16: Manutenção, desemperramento, e conserto de portas, janelas de ferro, alumínio, grades, equipamentos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 73.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção, desemperramento, e conserto de portas, janelas de ferro, alumínio, grades, equipamentos		98,640000	750,00

Lote 17: Grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, com fun.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 96.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm na espessura de 2,25mm, com fun		322,966667	300,00

Lote 18: Confecção de grades de bueiros padrão PMA com cantoneira 2", chapa 1/4", cano galvanizado 1 1/4", ch.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TETOACO LTDA.
CNPJ: 43.701.527/0001-56.
Valor Global: 111.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de grades de bueiros padrão PMA com cantoneira 2", chapa 1/4", cano galvanizado 1 1/4", ch		744,333333	150,00

Lote 19: Confecção de toldos com lonas 1ª linha estrutura em perfil metelon 40x30 chapa 1,5mm e tubo 1" chapa.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MPL METALURGICA PARANA LTDA.
CNPJ: 81.192.759/0001-15.
Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de toldos com lonas 1ª linha estrutura em perfil metelon 40x30 chapa 1,5mm e tubo 1" chapa		183,333333	300,00

Lote 20: Confecção de cobertura em telha policarbonato 4mm em estrutura com perfil 100x50 chapa 11 mm e perfi.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EDUARDO PELEGRINI MOURA CIA LTDA.
CNPJ: 10.993.235/0001-85.
Valor Global: 52.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Confecção de cobertura em telha policarbonato 4mm em estrutura com perfil 100x50 chapa 11 mm e perfi		235,000000	225,00

ASTORGA, 16 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F57CB01A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº040/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No00040/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no00040/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de material de curativo para feridas com difícil cicatrização para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde..

RESULTADO:

Lote 1: FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM ADESIVO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS OLEAMIDA (EBO), TRANSPARENTE, REVESTIDO COM ADESIVO.	VITAMEDICAL	120,000000	70,00

Lote 2: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, DE NÃO TECIDO, EM PLACA, COMPOSTO POR HIDROFIBRA 100% CARBOXI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, DE NÃO TECIDO, EM PLACA, COMPOSTO POR HIDROFIBRA 100% CARBOXI	Pharmaplast(fibrosol ag)	45,000000	150,00

Lote 3: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, DE NÃO TECIDO, EM PLACA, COMPOSTO POR HIDROFIBRA 100% CARBOXI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
Valor Global: 27.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO, DE NÃO TECIDO, EM PLACA, COMPOSTO POR HIDROFIBRA 100% CARBOXI	Pharmaplast(fibrosol ag)	110,000000	250,00

Lote 4: CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM PLACA, COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ENTRELAÇADO, EM PLACA, COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE	MISSNER	9,500000	100,00

Lote 5: BOTA DE UNNA BANDAGEM DE 10,2CM DE LARGURA X 9,14 METROS DE COMPRIMENTO. BANDAGEM FLEXÍVEL COMPOST.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME.
CNPJ: 26.583.983/0001-20.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA DE UNNA BANDAGEM DE 10,2CM DE LARGURA X 9,14 METROS DE COMPRIMENTO. BANDAGEM FLEXÍVEL COMPOST	Skinage Bota de Unna/DBS - 80175820008	32,000000	100,00

Lote 6: GEL AMORFO INCOLOR (HIDROGEL) HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE S.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 2.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL AMORFO INCOLOR (HIDROGEL) HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE S	VITAMEDICAL	25,900000	100,00

Lote 7: CURATIVO ESTÉRIL, DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTROLA A INFECÇÃO E O ODOR, D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO ESTÉRIL, DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, ALTAMENTE ABSORVENTE, CONTROLA A INFECÇÃO E O ODOR, D	ACTICARE	24,900000	100,00

ASTORGA, 16 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D8E1F4A6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº044/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No049/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no049/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventuais aquisições de jogos lúdicos e terapêuticos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:
Lote 1: Alfabeto Ilustrado- Item com 78 peças coloridas e estampadas, sendo 26 peças de 6x2,5cm com letras d.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfabeto Ilustrado- Item com 78 peças coloridas e estampadas, sendo 26 peças de 6x2,5cm com letras d	FUNDAMENTAL	37,500000	20,00

Lote 2: Bambolês - Sendo coloridos de 80 cm cada, elaborados com Tubo de polietileno 3/4, revestido com fit.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 6.195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bambolês - Sendo coloridos de 80 cm cada, elaborados com Tubo de polietileno 3/4, revestido com fit	TUIMADER	61,950000	100,00

Lote 3: Bambolês- Sendo coloridos de 90 cm cada, elaborados com tubo de polietileno 3/4, revestido com fit.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 8.042,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bambolês- Sendo coloridos de 90 cm cada, elaborados com tubo de polietileno 3/4, revestido com fit	TUIMADER	80,420000	100,00

Lote 4: Blocos Lógicos- Composição 48 peças em madeira/Mdf colorida, tamanho das peças com base de 7cm, acon.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blocos Lógicos- Composição 48 peças em madeira/Mdf colorida, tamanho das peças com base de 7cm, acon	SC/178	84,000000	15,00

Lote 5: Bolas Plásticas - Sendo material endurecido, com dimensão de 22cm, composição plástico e polímeros,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 14.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas Plásticas - Sendo material endurecido, com dimensão de 22cm, composição plástico e polímeros,	LIDER	59,000000	250,00

Lote 8: Conjunto de raquete - Conjunto composto por 02 raquetes e 01 bolinha, raquetes medindo aproximadamen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto de raquete - Conjunto composto por 02 raquetes e 01 bolinha, raquetes medindo aproximadamen	MINITOYS	38,000000	50,00

Lote 9: Dominó de texturas Descritivo detalhado: Dominó confeccionado em M.D.F., E.V.A., Lixa, Feltro, Velcr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dominó de texturas Descritivo detalhado: Dominó confeccionado em M.D.F., E.V.A., Lixa, Feltro, Velcr	FUNDAMENTAL	64,000000	5,00

Lote 10: Fantoches de Dedo: Kit contendo 10 personagens de animais tipo hipopótamo, elefante, coelho, pato,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fantoches de Dedo: Kit contendo 10 personagens de animais tipo hipopótamo, elefante, coelho, pato,	IMAGINE/FNTOCHES DE DEDO	122,000000	10,00

Lote 11: Fantoches de Profissão: Kit contendo 10 personagens profissões tipo mecânico, cozinheiro, enfermeir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.615,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fantoches de Profissão: Kit contendo 10 personagens profissões tipo mecânico, cozinheiro, enfermeir	IMAGINE / FANTOCHES	161,500000	10,00

Lote 12: Fantoches Inclusão Social: Kit completo com 14 fantoches com medidas 15 x 24 cm cada, e demais descr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fantoches Inclusão Social: Kit completo com 14 fantoches com medidas 15 x 24 cm cada, e demais descr	IMAGINE / FANTOCHES	180,000000	10,00

Lote 13: JOGO TIPO/SIMILAR 5 EM 1- COMPOSIÇÃO: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. SENDO NO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO TIPO/SIMILAR 5 EM 1- COMPOSIÇÃO: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. SENDO NO	CARLU/1068	70,000000	50,00

Lote 18: JOGO BLOCO LÓGICO - COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 48 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA NAS FORMAS GEOMÉTRICAS, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO BLOCO LÓGICO - COMPOSTO COM NO MÍNIMO DE 48 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA NAS FORMAS GEOMÉTRICAS, E	SC/178	49,000000	5,00

Lote 19: Jogo tipo/similar Brincar de contar: Em papel cartão super resistente com 30 peças, com cartas gran.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Brincar de contar: Em papel cartão super resistente com 30 peças, com cartas gran	PAIS/2893	26,000000	10,00

Lote 20: Jogo tipo/similar Brinque formas: Contendo 40 peças e 01 cartela de adesivos sendo 01 base , 02 jog.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Brinque formas: Contendo 40 peças e 01 cartela de adesivos sendo 01 base , 02 jog	BIGSTAR/71	79,900000	10,00

Lote 23: Jogo tipo/similar Cilada - Sendo 01 tabuleiro/estojo plástico com 24 peças de encaixe plásticas,para.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Cilada - Sendo 01 tabuleiro/estojo plástico com 24 peças de encaixe plásticas,para	estrela/24	37,000000	10,00

Lote 24: Jogo tipo/similar Cuca legal Junior: composto com no mínimo 300 cartas super perguntas inteligentes,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Cuca legal Junior: composto com no mínimo 300 cartas super perguntas inteligentes,	PAIS/2817	37,400000	10,00

Lote 25: Jogo da memória animais- Composição com 24 peças com diâmetro 5x5 com imagens de animais, material e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da memória animais- Composição com 24 peças com diâmetro 5x5 com imagens de animais, material e	UNIJET/15	24,000000	15,00

Lote 28: JOGO DE BOLICHE KIT COMPOSTO COM NO MÍNIMO 06 PINOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA 28 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE BOLICHE KIT COMPOSTO COM NO MÍNIMO 06 PINOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA 28 CM	MINITOYS	50,000000	20,00

Lote 29: Jogo de damas - kit com tabuleiro confeccionado em m.d.f pintado com fundo branco ultravioleta atóxi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de damas - kit com tabuleiro confeccionado em m.d.f pintado com fundo branco ultravioleta atóxi	CARLU/1230	31,000000	25,00

Lote 33: Jogo tipo/similar "do mico" - Composto por 44 cartas, que forma pares de personagens animais,materia.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar "do mico" - Composto por 44 cartas, que forma pares de personagens animais,materia	PAIS/7531	39,000000	100,00

Lote 34: Jogo Dominó A a Z - Sendo peças pintadas e serigrafadas com tecnologia ultravioleta atóxica, medin.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Dominó A a Z - Sendo peças pintadas e serigrafadas com tecnologia ultravioleta atóxica, medin	CARLU/1180	22,500000	20,00

Lote 35: Jogo Educativo Associados Opostos - Kit contendo 24 cartelas, 01 regra ilustrada, placas plásticas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 199,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Educativo Associados Opostos - Kit contendo 24 cartelas, 01 regra ilustrada, placas plásticas	TOYSTER/2050	39,900000	5,00

Lote 36: Jogo Educativo Descobrindo as Cores- Composição: 15 peças e 01 Manual de Instruções, material carton.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 94,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Educativo Descobrindo as Cores- Composição: 15 peças e 01 Manual de Instruções, material carton	TOYSTER/2032	47,000000	2,00

Lote 38: Jogo tipo/similar o Identidade Secreta: Kit com no mínimo 01 tabuleiro, 06 cartas personagens, 05 c.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar o Identidade Secreta: Kit com no mínimo 01 tabuleiro, 06 cartas personagens, 05 c	GROW/1511	72,500000	10,00

Lote 40: Jogo Material Dourado - Confeccionado em madeira Pinus, com total de 111 peças, sendo 100 cubos 1 x.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.

Valor Global: 150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Material Dourado - Confeccionado em madeira Pinus, com total de 111 peças, sendo 100 cubos 1 x	PAIS/2922	37,500000	4,00

Lote 41: Jogo tipo/similar Na Ponta da Língua - Composição 01 Tabuleiro, 01 Seta com suporte, 40 fichas moeda.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.342,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Na Ponta da Língua - Composição 01 Tabuleiro, 01 Seta com suporte, 40 fichas moeda	GROW/1379	89,500000	15,00

Lote 43: Jogo de Varetas - Brinquedo de palitos coloridos sendo com no mínimo 25 palitos de cores preta, verm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de Varetas - Brinquedo de palitos coloridos sendo com no mínimo 25 palitos de cores preta, verm	MINITOYS	12,000000	20,00

Lote 45: Jogo Quebra Cabeça - Sendo 1000 peças no mínimo de 50x70 cm temas animais , paisagens, desenhos an.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 2.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Quebra Cabeça - Sendo 1000 peças no mínimo de 50x70 cm temas animais , paisagens, desenhos an	PAIS E FILHOS	41,500000	50,00

Lote 46: Jogo Quebra Cabeça- Sendo 500 peças no mínimo de 36,5x49,5cm temas animais paisagens , desenhos ani.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Quebra Cabeça- Sendo 500 peças no mínimo de 36,5x49,5cm temas animais paisagens , desenhos ani	PAIS/DIVERSOS	31,000000	50,00

Lote 47: Jogo Quebra Cabeça- Sendo 200 peças 31.00x24,30x33,10cm temas animais, paisagens , desenhos animado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Quebra Cabeça- Sendo 200 peças 31.00x24,30x33,10cm temas animais, paisagens , desenhos animado	GROW/3927	44,000000	50,00

Lote 49: Jogo tipo/similar Química Mania Misturando substâncias, composição: manual de instruções em portug.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Química Mania Misturando substâncias, composição: manual de instruções em portug	ALGAZARRA/303404	88,500000	20,00

Lote 51: Jogo tipo Soletrando: kit completo com no mínimo de 528 fichas numeradas contendo as palavras, 01 t.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.724,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo Soletrando: kit completo com no mínimo de 528 fichas numeradas contendo as palavras, 01 t	TORA/12068	86,240000	20,00

Lote 52: Jogo tipo/similar Super Lince- Conteúdo da embalagem no mínimo com 01 tabuleiro, saco plástico, 18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Super Lince- Conteúdo da embalagem no mínimo com 01 tabuleiro, saco plástico, 18	GROW/2343	83,000000	10,00

Lote 53: Jogo tipo/similar Super Memória- Contendo 108 cartelas , sendo 54 cartelas com figuras de animais, m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 999,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Super Memória- Contendo 108 cartelas , sendo 54 cartelas com figuras de animais, m	GROW/2646	49,950000	20,00

Lote 56: Jogo tipo/similar Torremoto- Blocos para montar com no mínimo de 54 peças, material MDF tamanho 31.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Torremoto- Blocos para montar com no mínimo de 54 peças, material MDF tamanho 31	PAIS/7460	31,000000	10,00

Lote 58: Jogo tipo/similar UNO - Jogo de cartas com baralhos personalizados, conteúdo da embalagem com no mín.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar UNO - Jogo de cartas com baralhos personalizados, conteúdo da embalagem com no mín	COPAG	24,000000	30,00

Lote 60: Jogo tipo/similar Wiki de Mímica; Contendo no minimo 01 tabuleiro, 780 cartas, 01 roleta, 04 peões e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 907,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Wiki de Mímica; Contendo no minimo 01 tabuleiro, 780 cartas, 01 roleta, 04 peões e	PAIS/2760	60,500000	15,00

Lote 61: Kit Sequência Lógica- Brinquedo educativo seqüência lógica kit 08 jogos, sendo eles "Dia de Festa, a.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Sequência Lógica- Brinquedo educativo seqüência lógica kit 08 jogos, sendo eles "Dia de Festa, a	CARLU/1119	235,000000	10,00

Lote 62: Pula Cordas - Infantil com medidas no mínimo de 2,10 Metros de Comprimento e 6 mm de Espessura, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 3.006,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pula Cordas - Infantil com medidas no mínimo de 2,10 Metros de Comprimento e 6 mm de Espessura, co	MINITOYS	30,060000	100,00

Lote 66: Teatro de Fantoche: palco confeccionado em fibra-madeira com no minimo de 80 cm, laterais dobráveis.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teatro de Fantoche: palco confeccionado em fibra-madeira com no minimo de 80 cm, laterais dobráveis	JOTTPLAY	198,000000	10,00

Lote 68: Jogo da Memória - Composição em madeira com diâmetro 5x5 com imagens de pessoas, profissões e frutas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo da Memória - Composição em madeira com diâmetro 5x5 com imagens de pessoas, profissões e frutas	UNIJET/10	20,000000	15,00

Lote 70: Jogo de Xadrez: Kit contendo tabuleiro em mdf 25,5x25,5, com no mínimo 32 peças em plástico, sendo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI.
CNPJ: 01.763.210/0001-02.
Valor Global: 1.135,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de Xadrez: Kit contendo tabuleiro em mdf 25,5x25,5, com no mínimo 32 peças em plástico, sendo	PAIS/2908	45,400000	25,00

Lote 71: Jogo Dominó - Composto com no mínimo de 28 peças de resina branca com numeração pintada em preto, po.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
CNPJ: 41.227.145/0001-07.
Valor Global: 1.283,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo Dominó - Composto com no mínimo de 28 peças de resina branca com numeração pintada em preto, po	DOMINOES	32,080000	40,00

Lote 72: Jogo tipo/similar Lego Classic - Kit com no mínimo de 303 peças coloridas que encaixam permitindo in.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo tipo/similar Lego Classic - Kit com no mínimo de 303 peças coloridas que encaixam permitindo in	LIG LIG	180,000000	15,00

ASTORGA, 17 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F59A3342

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº050/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No050/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no050/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos eletroeletrônicos e eletroportáteis, para serem utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Aparelho de telefone sem fio: Bivolt - Redial / Flash / Pausa, Telefone Dect 1,9 Ghz. Chamada Direta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aparelho de telefone sem fio: Bivolt - Redial / Flash / Pausa, Telefone Dect 1,9 Ghz. Chamada Direta	ELGINTSF-8001	135,000000	20,00

Lote 4: Batedeira Planetária Turbo preta e tigela inox 03 litros, potência 400 w, 08 velocidades c/ 3 tipos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batedeira Planetária Turbo preta e tigela inox 03 litros, potência 400 w, 08 velocidades c/ 3 tipos	BRITÂNIA BBP760	450,000000	4,00

Lote 5: Bebedouro Master Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco e sem emendas; Base em plástico po.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 6.138,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro Master Gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco e sem emendas; Base em plástico po	CADENCE	613,820000	10,00

Lote 6: Cafeteira Elétrica Expresso. 02 filtros permanentes em aço inox, vaporizador, bandeja de resíduos re.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 2.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cafeteira Elétrica Expresso. 02 filtros permanentes em aço inox, vaporizador, bandeja de resíduos re	MONDIAL COFFEE CREAM C08	678,000000	4,00

Lote 7: CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NA COR PRETA, A PROVA DE ÁGUA, ENTRADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 9.449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NA COR PRETA, A PROVA DE ÁGUA, ENTRADA	JBL	859,000000	11,00

Lote 8: CREPEIRA ELÉTRICA DE 1800 W OU SUPERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: CREPEIRA ELÉTRICA 12 CAVIDADES 1800/2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 8.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREPEIRA ELÉTRICA DE 1800 W OU SUPERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: CREPEIRA ELÉTRICA 12 CAVIDADES 1800/2	INOVAMAQ	1.010,000000	8,00

Lote 9: ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL DE INOX: POTENCIA 500W SENDO OS ITENS INCLUSOS: 01 COPO (SUCO) EM PP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL DE INOX: POTENCIA 500W SENDO OS ITENS INCLUSOS: 01 COPO (SUCO) EM PP	Metal ferreira	270,000000	8,00

Lote 10: FERRO A VAPOR:PASSA A SECO E A VAPOR; SPRAY FRONTAL; AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR; ELETOR PARA E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 720,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO A VAPOR:PASSA A SECO E A VAPOR; SPRAY FRONTAL; AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR; ELETOR PARA E	MONDIAL	144,090000	5,00

Lote 11: Ferro elétrico a seco (voltagem local)Potência: 1000 WConsumo: 1,0 kWhCor: brancoVoltagem: 110V ou 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 664,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ferro elétrico a seco (voltagem local)Potência: 1000 WConsumo: 1,0 kWhCor: brancoVoltagem: 110V ou 2	MONDIAL	132,870000	5,00

Lote 13: Forno Elétrico 60 litros 1600 W e 110 v, corpo externo em acabamento preto e cinza Funções: assa, gr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Forno Elétrico 60 litros 1600 W e 110 v, corpo externo em acabamento preto e cinza Funções: assa, gr	NARDELI TOP 60	700,000000	4,00

Lote 14: Freezer 500L horizontal linha branca duas portasCom dreno frontal com função conservador e freezer.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 18.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Freezer 500L horizontal linha branca duas portasCom dreno frontal com função conservador e freezer	CONSUL CHB53	3.700,000000	5,00

Lote 15: Freezer vertical 1 Porta Vertical 246 Litros Branca Consumo aproximado de energia 46,0 KWh/mês Garan.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 16.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Freezer vertical 1 Porta Vertical 246 Litros Branca Consumo aproximado de energia 46,0 KWh/mês Garan	CONSUL CVU30	3.325,000000	5,00

Lote 16: FRITADEIRA ELÉTRICA: TEMPERATURA 80ºC A 200ºC; CAPACIDADE: 800G; FILTRO DE AR INTEGRADO; TIMER SONOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 2.171,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRITADEIRA ELÉTRICA: TEMPERATURA 80ºC A 200ºC; CAPACIDADE: 800G; FILTRO DE AR INTEGRADO; TIMER SONOR	BRITANIA	542,800000	4,00

Lote 17: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO: FROSTFREE 429L; LINHA BRANCA: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L):429;C.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 30.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO: FROSTFREE 429L; LINHA BRANCA: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L):429;C	CONSUL CRM56	3.850,000000	8,00

Lote 18: REFRIGERADOR DUAS PORTAS: TIPO DE DEGELO FROST FREE;PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE DO RE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR DUAS PORTAS: TIPO DE DEGELO FROST FREE;PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE DO RE	ELETROLUX	3.840,000000	10,00

Lote 21: LAVADORA DE ROUPASAUTOMÁTICA: CAPACIDADE: 13 KG;PROGRAMAS DE LAVAGEM:12; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 6.678,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVADORA DE ROUPASAUTOMÁTICA: CAPACIDADE: 13 KG;PROGRAMAS DE LAVAGEM:12; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR.	COLORMAQ	2.226,000000	3,00

Lote 22: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO:COM FILTRO E 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE DE 2,4 LITROS; JARRA EM PLÁS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO:COM FILTRO E 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE DE 2,4 LITROS; JARRA EM PLÁS	MONDIAL L-1200	200,000000	10,00

Lote 25: MULTIPROCESSADOR 11V MULTIPROCESSADOR 5 EM 1; ACESSÓRIO GRANULADOR; JARRA; BATEDORFACA DE CORTE; ESP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 1.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTIPROCESSADOR 11V MULTIPROCESSADOR 5 EM 1; ACESSÓRIO GRANULADOR; JARRA; BATEDORFACA DE CORTE; ESP	PHILCO PMP1500	415,000000	4,00

Lote 26: PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA DIGITAL;PPOTÊNCIA: 1000 W; 110 V; CAPACIDADE 6L; TIMER CONTROLE DE TEMPER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 1.037,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA DIGITAL;PPOTÊNCIA: 1000 W; 110 V; CAPACIDADE 6L; TIMER CONTROLE DE TEMPER	EOS	518,920000	2,00

Lote 27: PIPOQUEIRA ELÉTRICA:BOCAL DIRECIONADOR DA PIPOCA;DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA;CHAVE LIGA/DESLIGA;P.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 1.159,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPOQUEIRA ELÉTRICA:BOCAL DIRECIONADOR DA PIPOCA;DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA;CHAVE LIGA/DESLIGA;P	BRITANIA	193,300000	6,00

Lote 28: RELÓGIO DE PAREDE: MATERIAL PLASTICO; TIPO DE PAREDE; MOSTRADOR ANALOGICO PROTEGIDO POR VIDRO; NUMER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.416,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

RELÓGIO DE PAREDE: MATERIAL PLASTICO; TIPO DE PAREDE; MOSTRADOR ANALOGICO PROTEGIDO POR VIDRO; NUMER	BELLS	94,410000	15,00

Lote 29: SANDUICHEIRA/GRILL ÉLETRICA COM AS SEGUINTES CARACTÉRITICAS: LUZ INDICADORA; CHAPA DUPLA EM TERFLON;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SANDUICHEIRA/GRILL ÉLETRICA COM AS SEGUINTES CARACTÉRITICAS: LUZ INDICADORA; CHAPA DUPLA EM TERFLON;	AGRATTO BLACK	135,000000	6,00

Lote 30: SECADORA DE ROUPAS: COR: BRANCA;CAPACIDADE: 10KG; DE PISO, ABERTURA FRONTAL;POTÊNCIA: 2000W; TENSÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SECADORA DE ROUPAS: COR: BRANCA;CAPACIDADE: 10KG; DE PISO, ABERTURA FRONTAL;POTÊNCIA: 2000W; TENSÃO	BRASTEMP BSR10	2.268,000000	2,00

Lote 31: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV:COR PRETA; TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDNA TODAO GONCALVES.
CNPJ: 46.961.564/0001-91.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV:COR PRETA; TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FU	Philco PTV32G70RCH	2.000,000000	3,00

Lote 32: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV:COR PRETA; TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 23.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV:COR PRETA; TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MINIMO DE 50 POLEGADAS COM	HQ TV 50	3.970,000000	6,00

Lote 33: SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS MONITORES LCD/LED/PLASMA/ 3D DE 14 A 84 COM A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K3BBB INFORMATICA EIRELI ME.
CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Valor Global: 1.160,73.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS MONITORES LCD/LED/PLASMA/ 3D DE 14 A 84 COM A	MULTIVISAO	128,970000	9,00

Lote 34: TANQUINHO:CAPACIDADE DE:10 KG; COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS; FILTRO PARA FIAPOS; DISPENSER PARA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 3.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANQUINHO:CAPACIDADE DE:10 KG; COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS; FILTRO PARA FIAPOS; DISPENSER PARA	MUELLER FAMILY LITE	625,000000	5,00

Lote 37: VENTILADOR DE COLUNA:COR: PRET;. MATERIAL: GRADE EM POLIPROPILENO;TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO; INCLI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE COLUNA:COR: PRET;. MATERIAL: GRADE EM POLIPROPILENO;TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO; INCLI	VENTISOL COMERCIAL COLUNA 50CM	260,000000	20,00

Lote 38: VENTILADOR DE MESA:COR:PRETA. MATERIAL: GRADE EM POLIPROPILENO; TIPO DE ACIONAMENTO:BOTÃO; INCLINAÇÃ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 3.897,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE MESA:COR:PRETA. MATERIAL: GRADE EM POLIPROPILENO; TIPO DE ACIONAMENTO:BOTÃO; INCLINAÇÃ	MONDIAL SUPER POWER	194,870000	20,00

Lote 41: PURIFICADOR DE ÁGUA: DIMENSÕES 410 X 312 X 357; REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE B.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.533.577/0001-70.
Valor Global: 3.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PURIFICADOR DE ÁGUA: DIMENSÕES 410 X 312 X 357; REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE B	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO	699,000000	5,00

Lote 43: FOGÃO TIPO DOMÉSTICO 04 BOCAS:PISO COM PÉS ALTOS; MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.700,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO TIPO DOMÉSTICO 04 BOCAS:PISO COM PÉS ALTOS; MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAI	ATLAS MONACO	850,170000	2,00

ASTORGA, 17 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:88650F4E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº052/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No052/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no052/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventuais aquisições de itens para cama, mesa e banho que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Jogo de cama solteiro 100% algodão composto por: 1 lençol de cima solteiro sem vira - 1,60x2,50m;1 l.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de cama solteiro 100% algodão composto por: 1 lençol de cima solteiro sem vira - 1,60x2,50m;1 l	VENESA	52,000000	20,00

Lote 2: Edredom solteiro em tecido 100% algodão 1,60x 2,45 m cores e estampas a definir..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
CNPJ: 38.027.007/0001-70.
Valor Global: 18.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Edredom solteiro em tecido 100% algodão 1,60x 2,45 m cores e estampas a definir.	VITTAFLEX	110,000000	170,00

Lote 3: Fronha avulsa sem abas em tecido 100% algodão 50x70 cm cores a definir..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fronha avulsa sem abas em tecido 100% algodão 50x70 cm cores a definir.	MALU	9,000000	50,00

Lote 4: Travesseiro de fibra siliconizada com forro 100% algodão. Acompanha capa impermeável 100% algodão /.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Travesseiro de fibra siliconizada com forro 100% algodão. Acompanha capa impermeável 100% algodão /	ÍCARO	27,000000	20,00

Lote 5: Toalha de banho tecido 100% algodão 0,66x1,40m cores a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de banho tecido 100% algodão 0,66x1,40m cores a definir	DALTEXTIL	16,000000	750,00

Lote 6: Lençol solteiro avulso 100% poliéster 0,88x 1,88 m 20cm altura colchão..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 1.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lençol solteiro avulso 100% poliéster 0,88x 1,88 m 20cm altura colchão.	MALU	24,500000	60,00

Lote 7: Toalha de rosto tecido 100% algodão 0,48x 0,75 cm cores a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de rosto tecido 100% algodão 0,48x 0,75 cm cores a definir	DALTEXTIL	6,000000	360,00

Lote 8: Cobertor Queen 2,20x2, 40 m 100% poliéster cores a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 318,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cobertor Queen 2,20x2, 40 m 100% poliéster cores a definir	OCEAN	106,000000	3,00

Lote 9: Cobertor solteiro 1,60x 2,20m 100% poliéster cores a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Cobertor solteiro 1,60x 2,20m 100% poliéster cores a definir	MALU	31,000000	20,00

Lote 10: Manta bebê em microfibra 100% poliéster 0,80 cm x 1,10 m cores a definir.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 9.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manta bebê em microfibra 100% poliéster 0,80 cm x 1,10 m cores a definir	MALU	13,000000	760,00

Lote 11: Toalha infantil com capuz tecido felpudo macio e aveludado 70cmx90cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 180,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha infantil com capuz tecido felpudo macio e aveludado 70cmx90cm	VENESA	18,050000	10,00

Lote 12: Jogo de lençol infantil para berço 03 peças estampas sortidas unissex. 90cmx1, 40m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 12.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de lençol infantil para berço 03 peças estampas sortidas unissex. 90cmx1, 40m	MALU	27,000000	460,00

Lote 13: Cobertor infantil antialérgico 100% algodão com estampas sortidas 90cmx1, 10m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP.
CNPJ: 03.488.409/0001-97.
Valor Global: 5.610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cobertor infantil antialérgico 100% algodão com estampas sortidas 90cmx1, 10m	Minas Rey	51,000000	110,00

Lote 14: Cueiro infantil jogo c/ 03 unidades cores sortidas 80x50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 1.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cueiro infantil jogo c/ 03 unidades cores sortidas 80x50	INCONFRAL	16,000000	110,00

Lote 15: Toalha de mesa retangular 2,0 m x 2,20m tecido no mínimo 63% algodão e 37% poliéster.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha de mesa retangular 2,0 m x 2,20m tecido no mínimo 63% algodão e 37% poliéster	fortfio	40,000000	150,00

ASTORGA, 17 de agosto de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BD835121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2022

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Angela Maria da Silva	Assistente Social	20-B
Antonio Carlos Portero Martins	Motorista de Ônibus	08-O
Carlos Magno Peixoto de Paula Luna	Bioquímico	17-O
Daniele Callegari Lazarin de Melo	Assistente Social	20-B
Estelicina Ligia Serrano	Técnico em Enfermagem	16-C
Gislaine Conceição Leite	Zelador	02-B
Jaqueline Lameu	Técnico em Enfermagem	16-C
Jéssica Suelen dos Santos	Merendeira	03-C
Josiane Soffientine Barroso	Farmacêutica	17-G
Luiz Carlos Molinari	Gari	01-O
Luzia Pereira Fonsêca	Gari	01-O
Márcia Silene Ferreira Craveiro	Zeladora	02-I
Maria de Fátima Sanches Nunes	Gari	01-O
Maria Isabel Fonseca Ferreira	Gari	01-O
Mariza Sena Santos Nunes	Zelador	02-B
Michele Correa Moreno	Zelador	02-C
Natalia Marchi Marques Buzatto	Nutricionista	19-E
Tatilene Keli Xavier Clementino	Gari	01-C
Thaynã Spinelli Gonçalves	Auxiliar Administrativo	09-C

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D37A1D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 51/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750,

Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A. QUEIROZ LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.270.276/0001-86**, **AMMO INFORMATICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, CONNECTGOV LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.047.263/0001-29, D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.732.482/0001-68, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59, JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CNPJ/MF nº 46.318.775/0001-00, KGR ATACADISTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.606.844/0001- 19, MARCELO CUNHA GRENIER – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 41.741.673/0001-80, MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.619.837/0002-30, NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001- 98, PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001- 83, RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.745.961/0001-49,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 51/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. QUEIROZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.270.276/0001-86, com sede na Rua Laurindo Pereira da Silva, 0 - CEP: 86.930-000 - Bairro: Centro em São João do Ivaí/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO QUEIROZ, inscrito no CPF/MF nº 098.353.879-40

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
55	1	1314	NOTEBOOK Processador Intel Core i3-10ª geração ou superior; Memoria: 8GB RAM DRR4 Frequência: até 2666MHz expansível, SSD 256GB Com sistema operacional instalado Tela 15.6" HD (1920x1080) Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado Conexão HDMI Bluetooth 4.0 Touchpad Webcam, Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Placa wireless 802.11 a/c. Placa de vídeo Integrada Som Alto-falantes estéreo integrados. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria de no mínimo 2 células (Li-Íon) Conexões 1 HDMI - 3 USB **O notebook deverá vir com o Windows 10 Pro 32/64 Brazilian ou superior, instalado e ativado. O notebook deverá vir com Licença Office Home & Business 2019 ESD Download T5D-03191 - Word/Excel/PowerPoint/Outlook, instalado e licenciado. Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.	HP 256GB	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
TOTAL								**3.550,00**

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 672, Sobreloja, Sala 05 - CEP: 87.020-015 - Bairro: Novo Centro em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HENRIQUE SCHORRO, inscrito no CPF/MF nº 007.713.399-41.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6662	SCANER Digitalizador com alimentação automática; Resolução ótica: 600 ppp; Fonte de iluminação: LED RGB; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm; A cores: 30 ppm/60 ipm; Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp; Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações; Detecção automática do tamanho de página; Eliminação da distorção; Correção de cor tridimensional; Detecção automática de cor; Ignorar página em branco; Configuração da área de digitalização; Definição de resolução automática.	CANON DR-C240	UN	10,00	2.099,00	20.990,00
5	1	1317	IMPRESSORA LASER JET Monocromática, com velocidade mínima de 21 PPM, resolução de impressão de até 600 x 600 DPI, capacidade de papel na bandeja de no mínimo 150 folhas, memória de mínima 64 MB, conexão USB 2.0, compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V.	PANTUM P2509W	UN	14,00	985,00	13.790,00
6	1	1317	IMPRESSORA LASER JET Monocromática, com velocidade mínima de 40 PPM, resolução de impressão de até 1200 x 1200 DPI, duplex, capacidade de papel na bandeja de no mínimo 250 folhas, memória de mínima 256 MB, conexão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada, compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V.	HP 4003DW	UN	10,00	1.985,00	19.850,00
25	1	8296	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTÁVEL Tamanho de tela 21,5" Widescreen 16:9; Tipo de tela LCD TFT IPS LED; Resolução máxima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB); Ajustes Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°); Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura (Reader Mode); Furação VESA 100 x 100 mm; bivolt Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.	LG 22BN550Y	UND	67,00	1.101,70	73.813,90
53	1	8296	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTÁVEL Tamanho de tela 21,5" Widescreen 16:9; Tipo de tela LCD TFT IPS LED; Resolução máxima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB); Ajustes Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°); Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura(Reader Mode); Furação VESA 100 x 100 mm; bivolt Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações.	LG 22BN550Y	UND	2,00	1.101,70	2.203,40
TOTAL								**130.647,30**

FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.047.263/0001-29, com sede na Rua Dona Francisca, 8300, bloco 1 Mod. B Box Rio Brancocond Perini - CEP: 89.219-600 - Bairro: Zona Industrial Norte em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO AUGUSTO NETO, inscrito no CPF/MF nº 312.995.631-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-160 RETARD ROLLER	Canon Retard Rooler	UN	5,00	204,00	1.020,00
3	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-M160 FEED ROLLER	Canon Feed Rooler	UN	5,00	165,00	825,00
19	1	3556	KEYSTONE RJ 45 8x8 | 8x4 | 6x4; Tomada RJ45 fêmea Cat5e; Padrão 568A ou 568B; Corpo em termoplástico de alto impacto ultilizado em caixas de sobrepor e patch panels descarregados.	NWT CAT5E	UN	90,00	7,50	675,00
23	1	5761	MEMORIA 8GB - Frequência 1600MHz, DDR3, Capacidade: 8GB (1 x 8GB); Tensão: 1.5V	Kllisre 8Gb DDR3 1600Mhz	UN	25,00	180,00	4.500,00
47	1	2557	PLACA MÃE p/ AMD AM3+ /USB3, 4x DDR3 HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 Frontal Modelo: Preferencia M5A78L-M PLUS/USB3 (modelo já	Afox A780S-	UN	2,00	450,00	900,00

			existente nos computadores atuais), ou compatível com processador AM3+	MA3					
TOTAL									**7.920,00**

FORNECEDOR: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF nº 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, 0 sala A - CEP: 79.570-000 - Bairro: 1931 em Aparecida do Taboado/MS.
REPRESENTANTE LEGAL: DILSON DONIZETI DE PAULA NETO, inscrito no CPF/MF nº 338.638.571-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	1314	NOTEBOOK Processador Intel Core i3-10ª geração ou superior; Memoria: 8GB RAM DRR4 Frequência: até 2666MHz expansível, SSD 256GB Com sistema operacional instalado Tela 15.6" HD (1920x1080) Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado Conexão HDMI Bluetooth 4.0 Touchpad Webcam, Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Placa wireless 802.11 a/c. Placa de vídeo Integrada Som Alto- falantes estéreo integrados. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria de no mínimo 2 células (Li-Íon) Conexões 1 HDMI - 3 USB **O notebook deverá vir com o Windows 10 Pro 32/64 Brazilian ou superior, instalado e ativado. O notebook deverá vir com Licença Office Home & Business 2019 ESD Download T5D- 03191 - Word/Excel/PowerPoint/Outlook, instalado e licenciado. Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações	HP 613G3LA #AK4	UN	20,00	4.700,00	94.000,00
TOTAL								**94.000,00**

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, com sede na Rua Marselha, 90 - CEP: 89.248-000 - Bairro: Centro em Garuva/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 042.952.609-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4761	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO Nobreak microprocessado com memória flash interna; Seis tomadas de saída Proteções; Contra sobrecarga e curto- circuito no inversor contra sobtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima na saída contra descarga profunda de bateria contra surtos de tensão; Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; Tensão de entrada nominal: 120V; Tensão de saída nominal: 120V; Rendimento a plena carga em rede: >=95%; Potência de pico nominal: 300W; Forma de onda em modo inversor: Sei – Senoidal; Potência de saída nominal contínua: 600VA/250W; Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1%; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ;Bateria; Tensão de operação: 12V; Quantidade: 1x7Ah /12V; Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo- ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, Comprimento do cabo acima de 1,20 cm com Plugue Padrão NBR14136	NHS Mini 4 600VA Mono E.S. 120V Bat 1x7Ah/12V 6 tom	UN	74,00	450,00	33.300,00
7	1	1638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Colorida, Jato de tinta Ecotank, Copiadora, Impressora, Scanner, Painel Touch screen, com velocidade mínima de 17, duplex, Resolução mínima de impressão até 1200 x 2400 DPI, Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, Conexão USB 2.0 e ethernet, Wifi, Digitalizar em Cores, Preto e Branco, Escala de Cinza, TIFF, JPEG, PDF, Compatibilidade Windows®, Mac OS®, Linux. Energia Elétrica 120-127V	EPSON EcoTank M3170, Jato de Tinta, Mono, Wi-Fi, Bivolt.	UN	9,00	2.328,00	20.952,00
29	1	6083	EQUIPAMENTO DE SOLDA PORTÁTIL Máquina Retrabalho 2in1 Solda E Soprador Ar Quente 110v Estação de solda e retrabalho, Estação completa e compacta; Ferro de solda; Soprador de ar quente; Painel de controle individualizado; 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; 2 Knob's menores para ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); Chaves ON/OFF independentes; 3 Bocais diferentes para soprador de ar; SOPRADOR DE AR QUENTE: kTemperatura do ar quente: 100ºC a 450ºC; iPotência de consumo: 550W; kFluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; aPotência da bomba: 45W;	Yaxun Máquina 2in1 Ferro E Soprador Ar Quente 881d 110v	UN	1,00	800,00	800,00
33	1	5762	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 3M Comprimento: 3 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	FORCE LINE FORCE LNE 0180200237 – Extensão Bipolar 3 metros	UN	55,00	39,99	2.199,45
34	1	5763	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 5M Comprimento: 5 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	FORCE LINE FORCE LNE 0180200238 Extensão Bipolar 5 metros	UN	70,00	44,99	3.149,30
44	1	3535	ESTUFA DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4 - Tampa e base de polietileno de alto impacto; Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente; Temperatura máxima: De 32°C a 35°C; Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4; Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g); Termostato para controle automático de temperatura; Potência: 14; bivolt	MENNO DESUMIDIFICADOR DE PAPEL CINZA 600 FOLHAS BIVOLT	UN	45,00	329,99	14.849,55
46	1	3565	MOUSE PAD com base em EVA - Superfície em tecido de microfibra básico com base em E.V.A (emborrachado poroso e resistente à água) e superfície em tecido de microfibra para maior durabilidade e melhor contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse; Cor: Cinza, azul ou Preto; Dimensões: 18 x 22 x 0,5 cm; Superfície: Microfibra.	MAXPRINT 2778 MousePad Maxprint Padrão 22 x 18cm Preto	UN	165,00	8,79	1.450,35
TOTAL								**76.700,65**

FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ/MF nº 31.722.206/0001-59, com sede na Rua Gravata, 27 - CEP: 09.440-170 - Bairro: Pouso Alegre em Ribeirão Pires/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº 136.876.718-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	3558	FILTRO DE LINHA 6 tomadas 10A - Corrente máxima: 10A;Tensão de Operação: 127 / 220VAC; Extensão do cabo: 1,10 m; Cabo: 3x 0,75 m²; Quantidade de Saídas: 6 Tomadas; Cabo aprovado pelo Inmetro; Voltagem: 127V 220V	Luivally 3046	UN	150,00	24,00	3.600,00
TOTAL								**3.600,00**

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CNPJ/MF nº 46.318.775/0001-00, com sede na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 2578 - CEP: 89.400-000 - Bairro: Santa Rosa em Porto União/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrito no CPF/MF nº 018.049.459-78.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6663	WEBCAM Microfone Integrado, USB 2.0, Videochamada HD (1280 x 720 pixel / 30 qps) com sistema recomendado; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels, Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software; Microfone embutido com redução de ruídos; USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado)	Multilaser RA015	UN	15,00	127,30	1.909,50
14	1	8390	FONE DE OUVIDO Intra Auricular Cor: Preto; Frequência de resposta: 20Hz- 20KHz; Impedância: 16 ohms; Drivers: 10mm, Comprimento mínimo do cabo: 1 metros; Intra auricular; Fone anatômico e confortável; Compatível com qualquer aparelho que possua saída de som auxiliar P2 3.5mm	Fortrek EML-101	UN	15,00	22,37	335,55
17	1	2559	TECLADO Acer Aspire Nki151s025	Bringit Nki151s025	UN	16,00	73,75	1.180,00
20	1	3555	CONECTOR RJ45 8 Vias Nível 5; PCT.100 unidades.	Genérico RJ 45	PC	3,00	27,73	83,19
24	1	8391	Case p/ HD 2.5 - Compatível com 2.5 SATA (HDD/SDD); compatível com o padrão USB 2.0; Taxa de transferência: 480Mbps (USB 2.0), LED indicador de energia	C3Tech CH-200BK	UN	1,00	41,70	41,70
48	1	3577	PROCESSADOR Amd Am3+ Fx-6300 3.50ghz 8m Six Core Modelo: FX-6300 (modelo já existente nos computadores atuais). Ou superior compatível com soquete AM3+	AMD FX 6300 Black Edition FD6300WM HKBOX	UN	2,00	312,70	625,40
49	1	6659	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 64Bits Velocidade de memória: 2048 MB; Interface de memória: Largura de 64 bits; Tipo: GDDR5; Suporte de Barramento PCI-E 3.0 ou 2.0; Conectores padrão de vídeo DVI-D, HDMI; Resolução Digital Máx: 3840x2160	NVidia GeForce GT 730 2GB, GDDR5	UN	8,00	623,70	4.989,60

51	1	6661	SMARTPHONE 4GB RAM, Octa Core, Câmera 48MP, Tela Infinita 6.5 Processador: Octa-Core ou superior; Velocidade do Processador: 1.6GHz Memória RAM: 4GB; memória interna 64GB; Suporta a Cartão de Memória; Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bi-Volt; Câmera Traseira: Resolução: 48MP + 2MP; Câmera Frontal: Resolução: 5MP; Conectividade: Bluetooth	Samsung A03	UN	14,00	987,30	13.822,20
			v5.0; 2 Chips: Sim; Display: Tecnologia: PLS TFT LCD; Tamanho do Display: 6.5" | 165.5mm; Bandas: 2G: 3G; 4G GPS; A-GPS: Versão: Android | 11.0 ; Plataforma: 64bit					
52	1	3163	TABLET Tela de 10.5"4GB RAM, 32 GB Câmera Traseira 8MP 4g Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional proprietário. EQUIPAMENTO ATENDE A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021	Nokia T20	UN	14,00	1.483,70	20.771,80
TOTAL								**43.758,94**

FORNECEDOR: KGR ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.606.844/0001-19, com sede na Rua Paraná, 312 - CEP: 86.380-000 - Bairro: Centro em Andirá/PR
. **REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, inscrito no CPF/MF nº 078.073.089- 58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) Externo Portátil 256GB, USB 3.2 Gen 2 com Type C, Leitura de Até 1000MB/s,	HD EXT, 250GB HP PORTABLE SSD P500 TYPE-C 3,1 AZUL	UN	1,00	410,00	410,00
10	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR de Mesa Duplo Pistão a Gás, Suporta 2 monitores -Possui um sistema de braços articulados com pistão a gás, o qual possibilita diversos ajustes e movimentos de forma leve, prática e totalmente individual para cada monitor. Compatível com monitores e TVs LCD/LED de 17" a 27", compatíveis com os padrões de fixação VESA 75x75mm e VESA 100x100mm, presentes na traseira das telas. Suporte fabricado em alumínio injetado e polímero de alta resistência, aliando durabilidade e segurança com acabamento de alto padrão.	SUPORTE A GAS PARA 2 MONITORES 13" 27" VESA 100X100 SM- 341B - VINIK	UND	30,00	452,10	13.563,00
16	1	7883	HD EXTERNO USB 2 TB PORTÁTIL Capacidade: 2TB; Preto, Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS; Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0); Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm)	HD EXT, 2TB TOSHIBA CANVIO BASICS 2,5 USB 3,0 PRET	UND	8,00	422,10	3.376,80
37	1	3572	PATCH CORD azul 1,5 metros Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre,	PATCH CORD UTP CAT5E 26AWG 1.5M AZUL - SECCON	UN	56,00	11,00	616,00
			isolados em polietileno especial; na cor azul claro; Crimpados em máquina.	PATCH CORD UTP CAT5E 26AWG 1.5M AZ				
40	1	5616	MULTIMETRO Digital - Display Grande: Fácil visualização 2.3?, Tensão DC: 200mV, 2000mV, 20V, 200V e 1000V; Tensão AC: 200V e 750V; Corrente DC: 2000µA, 20mA, 200mA e 10A; Resistência: 200?, 2000O, 20k?, 200k?, 2000k?; Taxa de Amostragem: aproximadamente 2 vezes por segundo; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: ?1? é mostrado no display; Indicação de bateria fraca: é mostrado no display; Mudança de Faixa: Manual; Teste de Continuidade, Diodo, hFE de Transistor; Gerador de Onda Quadrada de 50 Hz; Tensão de Saída: Aproximadamente: 5Vpp; Impedância: Aproximadamente: 50 kO. Altitude de Operação: 2000m, Segurança / Conformidade: IEC/EM 61010-1 Sobretensão e Dupla Isolação, CAT I 1000V; Grau de poluição: 2; Proteção por Fusível de 500mA/250V para o Terminal de Entrada? mA? PPTC fusível de Auto Restauração; Tipo de Alimentação: 1 x 9V (Bateria NEDA 1604 ou 6F22ou 006P); contem Pontas de prova; Bateria 9V	Multímetro Digital DT830B BRASFORT	UN	1,00	390,00	390,00
43	1	3573	TESTADOR De Fonte - Com visor Lcd suporta fontes atx 24p 20p 8p 6p 4p floppy sata hdd; especificações técnicas precisão de 0,1V teste robusto e confiável para teste de fontes atx btx itx voltagem dvd hd e sata indica o status e a voltagem medida. 20 24 pinos atx voltagem teste 12v 12v 5v 5v stand by sd 12v; mede tensão normal e voltagem com uma variação máxima de 5 por cento para mais ou para menos. Tensão abaixo do normal Tensão acima do normal; Tensão mostrada indica estar dentro da faixa tolerada mas observe o que é normal. Tensão indicada ll significa que a Tensão está muito baixa, ou inexistente. Tensão indicada hh significa que a Tensão está muito alta. A Tensão 12V2 mostra ll enquanto o pino p4 não for conectado. Indicativo nos leds. Led aceso indica que a Tensão está normal e dentro da variação permitida. Led apagado indica que a Tensão está acima ou abaixo do permitido ou inexistente	TESTADOR DE FONTE ATX 24P COM DISPLAY	UN	1,00	121,67	121,67
50	1	8370	CONECTOR TIPO BALUN PASSIVO com alimentação de 1 canal Saída/entrada para transmissão alimentação e vídeo RJ 45; Entrada de alimentação: conector Jack J4 fêmea; Saída de alimentação: plug P4 macho; Permite transmissão de alimentação: 12 ou 24 Vdc; Saída com proteção PTC contra sobrecarga; LED indicando alimentação e proteção; Compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p;	BALUN PASSIVO INTELBRAS VB500 P GERAÇÃO 2	PÇ	16,00	32,00	512,00
TOTAL								**18.989,47**

FORNECEDOR: MARCELO CUNHA GRENIER – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 41.741.673/0001-80, com sede na Rua Marselha, 90 - CEP: 89.248-000 - Bairro: Centro em Garuva/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 009.415.949-12

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	5761	MEMORIA 8GB - Frequência 2133MHz, DDR4, Dual Channel; Capacidade: 8GB (1 x 8GB); Tensão: 1.5V	NTC NTCKF2 666DD4-8GB	UN	25,00	192,00	4.800,00
26	1	1312	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3Ghz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Painel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0,; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Chanel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena:	NTC NTC PRO 4014	UN	49,00	5.200,00	254.800,00
			Onidirecional Destacável; Ganho de Antena: 2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possuir alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.					
32	1	7165	STORAGE NAS Sem Disco, 2 Baias CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual- Core); Mecanismo de criptografia de hardware integrado; Memória: 512MB (Não expansível); HDD: Suporta até 2x SATA 3 6Gb/s; Capacidade Máxima Interna: 24 TB (12 TB POR HD x2); Tamanho máximo em um único volume 16 TB; Fan: 1x 70mm; Fonte de energia de 65W; Tensão de entrada: 100V - 240V AC; Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK; Portas de Expansão: 2x USB 3.0; 1x Porta de rede Gigabit Ethernet; Sistema Operacional: ADM 2.7 avante; Suporte para atualizações de Firmware Online Rede:;	QNAP TS-231K- US	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
			Agregação de links; TCP / IP (IPv4 e IPv6); Jumbo Frame (MTU) Nuvem de VLAN; Conectar; DDNS e EZ-Router Compatibilidade; Suporta Wake-on-LAN (WOL); Gerenciamento de armazenamento Tipo de volume: Único disco, JBOD, RAID 0, RAID 1; Leitura / Gravação iSCSI; RAID (arquivo de 5 GB, 1GbE x 1) / IP-SAN; Alvos máximos: 64; LUNs máximas: 64; Versões de instantâneo máximas de um único LUN: 256; Target Masking; LUN Mapping; Montagem de Arquivo ISO; Suporta MPIO; Persistente (SCSI-3) Reservas Discos para Sistemas de Backup: - ST14000VN0008 14 TERA 7200RPM - ST12000VN0007 12 TERA 7200RPM - ST10000VN0004 10 TERA 7200RPM - ST10000NE0004 10 TERA 7200RPM - ST8000NE0004 8 TERA 7200RPM - ST8000VN0022 8 TERA 7200RPM - ST6000VN0041 6 TERA 7200RPM - ST6000NE0021 6 TERA 7200RPM - ST4000VN008 4 TERA 5900RPM - ST3000VN007 3 TERA 5900RPM - ST2000VN004 2 TERA 5900RPM Modelo Sugerido Asustor NAS - AS1002T v2					
54	1	1312	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3Ghz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Painel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0,; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Chanel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and	NTC NTC PRO 4014	UN	1,00	5.200,00	5.200,00

			dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena: Onidirecional Destacável; Ganho de Antena:					
			2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possuir alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook. A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.					
TOTAL										**269.800,00**

FORNECEDOR: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.619.837/0002-30, com sede na Atalydes Moreira De Souza, Sala 32 - CEP: 29.168-055 - Bairro: Civit I em Serra/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 073.960.046-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	6284	UNIDADE CILINDRO de Imagem Brother HL4150 e MFC9460 25K DR310CL	BROTHER DR-310CL	UN	16,00	1.022,69	16.363,04
TOTAL								**16.363,04**

FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, com sede na Rua 1 De Maio, 740, Sala 5 - CEP: 85.875-000 - Bairro: Centro em Santa Terezinha de Itaipu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 114.273.079-46

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	6981	SOLID-STATE DRIVE (SSD) Capacidade: 240GB; Formato: 2,5 pol; interface: SATA Revisão 3.0 6 Gb/s; Leituras: 500MB/s; Gravações: 400MB/	MACROVIP MV240	UN	61,00	155,00	9.455,00
27	1	3163	TABLET Memória RAM 4GB; Capacidade 64GB; Conectividade 4G; Wi-Fi; Bluetooth v5.0; Homologado pela Anatel; Tipo de Processador: Octa Core; Velocidade do Processador: 2GHz; Tamanho (Tela Principal): 10.5´´ (266.9mm); Tecnologia (Tela Principal): TFT; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA); Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9; Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP; Resolução - Câmera Frontal: 5.0MP; Resolução - Gravação de Vídeos: Resolução - Gravação de Vídeos; Sistema Operacional: Android 11; Foco Automático - Câmera Traseira: Não; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de USB: USB 2.0; Versão de MHL: Não; Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS; PC Sync: Não; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Mobile TV: Não; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) 60fps	SAMSUNG TAB A8	UN	10,00	1.580,00	15.800,00
TOTAL								**25.255,00**

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, com sede na Av. Americo Belay, 882 Sala 01 - CEP: 87.023-000 - Bairro: Jardim Imperial em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 101.852.549-18

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	7684	TRIPÉ para Webcam Universal 2mts - Tripé com altura ajustável até 2.10 metros, suporta equipamento de até 3,5kg. Na cor preto, possui seções em alumínio e sistema de travamento seguro. Leve e compacto quando fechado pode ser guardado e transportado facilmente, possui molas internas para amortecimento, braçadeiras reforçadas em nylon. Pino 5/8 com rosca 1/4 para usar diversos tipos de equipamentos	UNIVERSAL TRIPE	UN	11,00	84,00	924,00
31	1	1315	PROJETOR Resolução Nativa?: SVGA (800 x 600); Brilho?: 3.300 ANSI Lumens?; Contraste?: 13.000:1; Tamanho da Imagem: 60"~300"; Zoom?: 1.1:1; Ajuste de Keystone?: 1D, Vertical +/- 40º; Resolução Suportada?: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco ; HDTV Compatível?: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p ; Compatibilidade de Vídeo?: NTSC, PAL, SECAM; Formato de Tela?: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis)?; 2x VGA in (D-sub 15pinos) (Compartilhado c/ Componente); 1x VGA out (D-sub 15pinos); 1x Vídeo Composto in (RCA);1x S-Vídeo in (Mini DIN 4pinos); 1x HDMI; 1x Áudio in (Mini Jack); 1x Áudio out (Mini Jack); 1x Alto Falante 2W; 1x USB (Tipo Mini B); 1x RS232 (DB-9pinos); 1x IR Receiver (Frontal)	TOMATE MPR- 2003	UN	7,00	2.240,00	15.680,00
35	1	5764	EXTENSÃO PP 2X2 5MM 10M Comprimento: 10 metros; 2P -10A; Tomadas: 3 Tomadas; Tensão/Potência Máxima: 127V/1270W; de acordo com as novas normas do INMETRO.	MEGATRON 10M	UN	47,00	60,00	2.820,00
36	1	3572	PATCH CORD azul 3 metros - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, isolados em polietileno especial; na cor azul claro; Crimpados em máquina.	SECCON CAT5E	UN	62,00	20,00	1.240,00
TOTAL								**20.664,00**

FORNECEDOR: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná, 131, Prédio Comercial - CEP: 86.690-000 - Bairro: Centro em Colorado/PR
. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROSANA CLAUDIA PAIAO BORRI, inscrito no CPF/MF nº 894.353.209-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	1638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL officejet Colorida A3 - Jato de tinta térmico, com velocidade mínima de 15 em preto, velocidade mínima de 26 em colorida, Resolução mínima de impressão até 4800 x 1200 DPI,duplex, Capacidade de papel na bandeja de 250 folhas, memoria 16 MB rom; 128 MB Ram, Velocidade do processador: 500 MHz; Conexão 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 sem fio 802.11b/g/n; Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A3+, A3, A4, A5, A6, B4(JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6,Envelope DL, 10x15 cm, 13x18 cm; Energia Elétrica 120-127V	HP 7110	UN	1,00	2.079,66	2.079,66
15	1	6997	CAIXA DE SOM 3w Rms P2 Pc - Potência: 3W RMS, Frequência de Resposta: 20Hz - 20KHz; Impedância: 4 ohms; Conexão: USB; dimensões aprox. do produto: 190 x 75 x 85 mm; Controle de volume e botão liga/desliga frontal; Entrada para fone de ouvido	EVUS D-02A P2 3W	UN	30,00	22,044	661,32
41	1	5756	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS Testador de cabo de rede pino a pino, testar cabo de rede RJ45, cabo telefônico, rastrear cabo LAN, testar voltagem DC, além de alarme para baixa voltagem DC, Cabo adaptador clipe, Cabo adaptador RJ11; Cabo adaptador RJ45; Bateria 9V	EXBOM WH806R	UN	1,00	145,618	145,62
42	1	3321	PLACA Diagnóstico - Com Visor Lcd para Notebook e Pc Analyzer Lpc; acompanha em tempo real a tensão, e a função profissional como monitoramento do sinal chave. 1 x Placa Diagnóstico para Desktop; 1 x Placa Diagnóstico para Notebook, Netebook - Mini pci / Mini pci-e / lpc; 1 x Cabo para a extensão do visor; 1 x Cabo para placa de diagnóstico Notebook, Netebook - Mini pci / Mini pci-e / lpc; 1 x Manual em Inglês com a tabela de códigos e Instruções. E pdf com códigos das mensagens.	ANALYZER PC PRO	UN	1,00	198,781	198,78
TOTAL								**3.085,38**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Brasil n°. 665 Centro, sede administrativa, Departamento de Informática, no horário das 8:00 ao 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

A. QUEIROZ LTDA.
Contratada

AMMO INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

CONNECTGOV LTDA.
Contratada

D D P NETO - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Contratada

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME
Contratada

IVANETE APARECIDA MIRANDA
Contratada

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.
Contratada

KGR ATACADISTA LTDA.
Contratada

MARCELO CUNHA GRENIER - ME.
Contratada

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
Contratada

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.
Contratada

PR COMÉRCIO ELETRONICO LTDA. EPP
Contratada

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:01D11E97

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **F.G VERONEZ LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09**, **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 56/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F.G VERONEZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09, com sede na Rua Dr. Campos Mello, 606, loja - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME FRANCISCO VERONEZ, inscrito no CPF/MF nº 084.930.989-

14. Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid. Prod. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	270	FEIJÃO PRETO Semente de feijão. Variedade grupo preto, ciclo semi- precoce, hábito de crescimento indeterminado tipo II, porte da planta ereto, indicada para colheita mecânica, resistente a ferrugem, oídio e mosaico comum. Acondicionada em embalagem contendo 40 kg de sementes de feijão, com a etiqueta contendo a identificação e características do produto; prazo de validade vigente.	SEMEAL SC FA	100,00	464,69	46.469,00
TOTAL							**46.469,00**

FORNECEDOR: GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM 228, Sitio D, Caixa Postal: 585 - CEP: 13.560-970 - Bairro: Rural em São Carlos/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** GIOVANNA MARIA CESCHI BACCARIN DI SALVO, inscrito no CPF/MF nº

334.209.148-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid. Prod. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	1731	SEMENTE DE MILHO Semente de milho híbrido, tecnologia convencional, ciclo precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi- dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar rasgada, contendo a identificação e característica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de validade vigente.	Di Solo SC	100,00 249,99		24.999,00
TOTAL							**24.999,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de

Validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à mtaxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
F. G. VERONEZ LTDA.

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D7CF2368

GABINETE
DECRETO Nº 358/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o § 1º, do Artigo 207, da Lei Municipal nº 756 de 10 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 6534/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, disposto no Anexo XI, Item II, da Lei Municipal 756, de 10 de dezembro de 2013, conforme índice de reajuste da tarifa de energia elétrica estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - referência 21/06/2022.

Art. 2º. As tabelas dispostas no Anexo XI, Item II, parte integrante da Lei Municipal 756, de 2013 passam a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 358/2022
Parte integrante do ANEXO XI, ITEM II, LEI MUNICIPAL Nº 756/2013

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KWH	**REAJUSTE 21/06/2022**	
ATE 50	ISENTO	
51 A 70	R$	4,43
71 A 90	R$	8,47
91 A 120	R$	12,33

121 A 200	R$	16,31
201 A 350	R$	17,90
351 A 600	R$	21,67
601 A 1000	R$	23,58
ACIMA DE 1000	R$	25,46

COMERCIAL		
CONSUMO EM KWH	**REAJUSTE 21/06/2022**	
ATE 50	ISENTO	
51 A 70	R$	4,45
71 A 90	R$	8,49
91 A 120	R$	12,36
121 A 200	R$	16,31
201 A 350	R$	17,92
351 A 500	R$	21,69
501 A 600	R$	32,53
601 A 1000	R$	35,37
ACIMA DE 1000	R$	50,92

INDUSTRIAL		
CONSUMO EM KWH	**REAJUSTE 21/06/2022**	
ATE 300	R$	12,81
301 A 500	R$	19,22
501 A 1000	R$	25,62
1001 A 2000	R$	38,20
ACIMA DE 2000	R$	50,92

RURAL		
CONSUMO EM KWH	**REAJUSTE 21/06/2022**	
ATE 70	ISENTO	
71 A 90	R$	1,18
91 A 110	R$	1,64
111 A 130	R$	1,89
131 A 150	R$	2,16
151 A 170	R$	2,48
171 A 190	R$	2,84
191 A 210	R$	3,27
211 A 230	R$	3,75
231 A 250	R$	4,32
251 A 270	R$	4,95
271 A 300	R$	5,68
301 A 600	R$	6,54
601 A 1000	R$	7,52
ACIMA DE 1000	R$	8,65

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:43223863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022–Registro de Preços nº 48/2022-*Processo Licitatório 93/2022*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 59/2022, que teve como objeto o **Registro Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME,
CNPJ 30.572.270/0001-38.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	Fluido de freio dot 3 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Vargas, Ipiranga.**	Frasco	POWER BRIL	50	10,00	500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME,
CNPJ 34.001.937/0001-01.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
28	Óleo de Transmissão motoniveladora Caterpillar - 120k, SAE 50 original - 20 litros. Sugestão de marca Caterpillar.	Balde	FALUB	10	407,00	4.070,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ 11.472.120/0001-08.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
6	Óleo hidráulico advanced-10 - motoniveladora - rolo 533c - retroescavadeira 420 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	MULT LUB	20	339,90	6.798,00
10	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - sae 10w, api, cf - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MULT LUB	20	339,90	6.798,00
11	Óleo lubrificante draga pc-160l-c-7 série b21133 -15w40 KES-07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	MULT LUB	25	315,00	7.875,00
15	Óleo lubrificante para motores de roçadeiras STIHL 2 tempos, 8017H. Frasco 500 ml. **Sugestão de Marcas Castrol.**	Frasco	MULT LUB	200	15,00	3.000,00
19	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol semissintético - não recondicionado -sae 15w40, api sl, api ci-4, aceaa3/b4-4 (2007), acea e7-08 (2008) - 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Litros	MULT LUB	720	21,90	15.768,00
23	Óleo lubrificante 10w40 - 100% sintetico. Ônibus vw/15.190 eode.hd.ore 2013/2013 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MULT LUB	20	479,90	9.598,00
24	Óleo de transmissão trator ford new-holland, sal 10w30 nh410b - original - 20 litros. **Sugestão de Marcas New holland.**	Balde	MULT LUB	15	359,90	5.398,50
26	Óleos minerais e aditivos anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, antidesgaste, extrema pressão e melhorador de fluidez - 20 litros – 434 to. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	MULT LUB	15	359,90	5.398,50
29	Óleo de transmissão motoniveladora Case 845 A, 20W40 SAE MS 1317 - Original - 20 litros. Sugestão de Marca CASE Petronas Akcela.	Balde	MULT LUB	10	315,00	3.150,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 63.784,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: C. C. L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ 35.235.579/0001-56.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Fardo de estopa mecânica - pano costurado (20kg).	Fardo	ESTOPAVEL	40	129,00	5.160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 5.160,00 (Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ 45.805.559/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Fluido de freio dot 4 - 500 ml. **Sugestão de Marcas Power Brill , Ipiranga.**	Frasco	HB	30	10,80	324,00
4	Graxa automotiva -para lubrificação - características mp, consistência nlgi - óleos minerais, sabão de lítio e aditivo: antiferrugem, anticorrosivo, antioxidante e corante - 20 kg - ipiflex. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	SIVA	60	450,00	27.000,00
5	Óleo hidráulico pá carregadeira wa-320-5 - td10w30 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	DX OIL	30	358,00	10.740,00
20	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - gl5 90, api gl-5 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	DX OIL	15	350,00	5.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 43.314,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Quatorze Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI- ME, CNPJ 37.005.258/0001-90.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
7	Óleo hidráulico draga pc-160 - nº. 4046M-KES-07.841-1 VG-46 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KARTER	30	312,24	9.367,20
8	Óleo lubrificante para direção hidráulica - tipo A não recondicionado - at fluido 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	KARTER	30	315,19	9.455,70
9	Óleo lubrificante para direção hidráulica - não recondicionado - 68 - óleos minerais e aditivos antiferrugem, antioxidante, antidesgaste, antiespumante e demulsificante - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Texaco, Ipiranga.**	Balde	GRAX	40	231,28	9.251,20
12	Óleo lubrificante pá carregadeira wa-320-5 - série b10532 - 15w40 KES - 07.851-1 - JASO DH-1-API-CI-4 - não recondicionado - original - bd 20 lt. **Sugestão de Marcas Komatsu.**	Balde	KARTER	30	315,00	9.450,00
17	Óleo lubrificante original sintetico 15w40 nº. 3e9848 - motoniveladora - 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	KARTER	20	316,83	6.336,60
22	Óleo lubrificante motor - diesel - não recondicionado - 15w40 - api ci-4 sl, acea e/7/a3/b3/b4-04, e5/e3/a3/b3-b4-02, global iol dhd-1 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	KARTER	130	319,20	41.496,00
27	Óleo lubrificante motor - diesel - SAE - 15w40 - V-TRONIC - API CI4-ACEA E7 - ORIGINAL - Retroescavadeira JCB 3CX- 20 litros. **Sugestão de Marcas Texsa, Ipiranga, Texaco.**	Balde	KARTER	10	316,68	3.166,80
31	Óleo Hidráulico da escavadeira hidráulica 160 GLC - John Deere, super Hyrando WP 46 - Original - 20 litros. Sugestão de Marca Hitachi.	Balde	KARTER	10	309,26	3.092,60
32	Óleo Lubrificante motor escavadeira hidráulica John Deere - 15w40 SAE Plus - 50 II Premium - Original 20 litros. Sugestão de Marca John Deere.	Balde	KARTER	10	370,04	3.700,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 95.316,50 (Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)**						

EMPRESA FORNECEDORA: CONCEITO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP, CNPJ 14.869.829/0001-30.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
16	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w30 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	RADNAQ	360	23,50	8.460,00
21	Óleo lubrificante para caixa e diferencial - não recondicionado - 80w, ipi gl-4 - 20 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	SPEEDY	20	335,00	6.700,00
25	Óleo desingripante para uso geral (frasco de 300 ml). **Sugestão de Marcas Radnac.**	Frasco	RADNAQ	80	7,50	600,00
30	Óleo de Transmissão Escavadeira Hidráulica 160 GLC - John Deere 85W140 - Original - 20 litros. Sugestão de Marca John Deere.	Balde	SPEEDY	5	379,00	1.895,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 17.655,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**						

EMPRESA FORNECEDORA: JOMK- COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- ME, CNPJ 42.838.558/0001-90.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
18	Óleo lubrificante diferencial 85w 140, 5 litros. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Balde	TEXSA	10	108,75	1.087,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA **R$ 1.087,50 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**						

EMPRESA FORNECEDORA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
13	Óleo lubrificante motor - gasolina/etanol 100% sintético - SN sae 5w40 - Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	VR LUB	360	24,19	8.708,40
14	Óleo lubrificante motor protection sae 20W50 - 4 T. Frasco 1 litro. **Sugestão de Marcas Ipiranga, Texaco.**	Frasco	VR LUB	96	17,00	1.632,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA FORNECEDORA R$ 10.340,40 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 241.227,40
(Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8297A7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Contratação de Empresa para realizar atração cultural (músico/gaiteiro/animador), para animação dos encontros semanais realizados pela Secretaria de Assistência Social para os idosos do município de Braganey-PR Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para realizar atração cultural (músico/gaiteiro/animador), para animação dos encontros semanais realizados pela Secretaria de Assistência Social para os idosos do município de Braganey-PR	**APARECIDO GOMES DE SIQUEIRA 32805071972** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 46.528.068/0001-49**	**R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**
TOTAL R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 25 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BA1A3B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 201/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 201/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1953/2022 de 26/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00

02.003		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03.008		Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
495 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
204 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
05.013.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
550 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
497 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
249 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
264 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
350 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
357 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
374 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
413 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total Suplementação:			439.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
46 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
205 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
210 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
261 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
303 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
304 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
311 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.017.12.361.0017.2.040.		Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar - FUNDEB 40%	
328 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
333 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

337 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
402 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
415 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.017.12.366.0020.2.066.		Programa de Educação de Jovens e Adultos	
417 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			439.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2DC14B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 203/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 203/2022 de 26/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1953/2022 de 26/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
556 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
493 - 3.1.90.11.00.00		494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
410 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
412 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:			1.073.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.01.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO)	600.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	425.000,00
Total da Receita:		1.073.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:68A39B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1822/2022 DE 25/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1822/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$298.167,58 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
50 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.244,58
62 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
85 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.793,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
132 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.630,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilância em Saúde	
250 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
498 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.100,00
504 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
506 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**298.167,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
31 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027.		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
38 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
55 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005.		Amortização da Divida Municipal	
73 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015.		Alimentação Escolar	
81 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.18.00.00	01104	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
96 - 3.3.90.31.00.00	01104	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
97 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.793,00
100 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
107 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
109 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

115 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
147 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.130,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
204 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
362 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
458 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
459 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
497 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
505 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
509 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025.		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
521 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
524 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.244,58
Total Redução:			**298.167,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3250EF03

GABINETE
DECRETO Nº. 1823/2022 DE 25/08/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 1823/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.363.280,61 (um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013.		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
172 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	462.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
201 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção de Vias Publicas	
681 - 3.3.90.93.00.00	1155	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.280,61
Total Suplementação:			**1.363.280,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1001	300.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	600.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1155	1.280,61
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	462.000,00
Total da Receita:		**1.363.280,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A0553373

GABINETE
DECRETO Nº 1824/2022 DE 25/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1824/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$278.800,33 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
682 - 4.4.90.51.00.00	3034	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção de Vias Publicas	
680 - 3.3.90.93.00.00	3155	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.800,33
Total Suplementação:			**278.800,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:10EE2832

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMDPCD

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°690, de 18 de dezembro de 2019, e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDPCD realizada em 05 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
RESOLVE:

MÊS	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
DIA	15	19	16	21	18	16

Art. 1º – Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho *Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o segundo semestre de 2022*;

Art. 2º – Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a terceira sexta-feira imediatamente posterior;
Art. 3º – As reuniões ordinárias ocorrerão às 09 horas;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2022.

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A5A008E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022, ID N.º 202229	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 189/2021	
INÍCIO: 10 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 10 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.715,00 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais)
RAZÃO SOCIAL	MARCELO SIMONI
CNPJ	04.664.811/0001-48
ENDEREÇO	RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, Bairro CENTRO, na cidade de TAPEJARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022, ID N.º 202238	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 191/2021	
INÍCIO: 22 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 22 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E BISCOITOS) PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 147.483,79 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87, ID N.º 2022147	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 4/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 159.380,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA
CNPJ	07.723.768/0001-32
ENDEREÇO	PEDRO BOSSARDI, 69, 69, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88, ID N.º 2022148	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 4/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 271.825,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	11.875.462/0001-79
ENDEREÇO	FRANCISCO BARON, 41, Bairro COLONIA FARIA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2022, ID N.º 2022145	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 35/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.109.012,12 (três milhões, cento e nove mil e doze reais e doze centavos)
RAZÃO SOCIAL	DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ	11.134.328/0001-17
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO CALDERARI, 1780, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2022, ID N.º 2022146	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 35/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.285.965,20 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ	78.901.915/0001-65
ENDEREÇO	BR 116/ RODOVIA REGIS BITTENCOURT, SN, Bairro RIBEIRÃO GRANDE II, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76, ID N.º 2022135

Pregão Eletrônico SRP n.º: 36/2022	
INÍCIO: 05 de maio de 2022	TÉRMINO: 05 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME
CNPJ	12.618.867/0001-94
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 1988, Bairro SANTA ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022, ID N.º 2022144	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 41/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:210B6C91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022, ID N.º 2022160	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 49/2022	
INÍCIO: 24 de maio de 2022	TÉRMINO: 24 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	MARCELO SIMONI ME
CNPJ	04.664.811/0001-48
ENDEREÇO	RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, Bairro CENTRO, na cidade de TAPEJARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2022, ID N.º 2022161	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 49/2022	
INÍCIO: 24 de maio de 2022	TÉRMINO: 24 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.843,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	SIGPLAST COMERCIAL LTDA
CNPJ	12.793.110/0001-37
ENDEREÇO	CRUZEIRO DO SUL, , 896, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2022, ID N.º 2022157	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 50/2022	
INÍCIO: 23 de maio de 2022	TÉRMINO: 23 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	05.647.178/0001-42
ENDEREÇO	RUA PROF. ROSA SAPORSKI , 969, Bairro MERCES, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2022, ID N.º 2022158	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 51/2022	
INÍCIO: 24 de maio de 2022	TÉRMINO: 24 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N°. 45/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.272,30 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA SCHOLL DE MATERIAIS PARA CARIMBOS LTDA
CNPJ	04.848.734/0001-86
ENDEREÇO	XV DE NOVEMBRO, 2776, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF580354

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022, ID N.º 2022137	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 110.989,67 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022, ID N.º 2022138	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.231,22 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2022, ID N.º 2022139	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.460,65 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ	29.829.415/0001-54
ENDEREÇO	Cacaueiro, 144, Bairro EUCALIPTOS, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2022, ID N.º 2022140	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.146,95 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2022, ID N.º 2022141	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.765,30 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ	26.716.048/0001-94
ENDEREÇO	RUA ADOLFO KONDER , 279, Bairro SAO ROQUE, na cidade de RIO NEGRINHO, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2022, ID N.º 2022142	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 361,05 (trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	03.551.813/0001-68
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 320, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2022, ID N.º 2022143	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 39/2022	
INÍCIO: 11 de maio de 2022	TÉRMINO: 11 de maio de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.981,52 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ	39.518.890/0001-63
ENDEREÇO	RUA SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192, Bairro PARQUE NOVO MUNDO, na cidade de SÃO PAULO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9F5C883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 24/2022 – PE 63/2021

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 63/2021	24/2022	1º	- Reequilíbrio econômico-financeiro	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61	R$ 57.668,88	25/08/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
22	bromoprida	53,33 %	R$ 0,08	R$ 0,23	500 comprimidos	R$ 40,00
38	cloreto de sódio 250ml	246,37 %	R$ 6,615	R$ 9,30	3.000 Frascos	R$ 19.845,00
39	cloreto de sódio 500ml	489,29 %	R$ 13,70	R$ 16,50	3.000 Frascos	R$ 41.100,00
79	Glicose 50%	48,94 %	R$ 0,23	R$ 0,70	800 ampolas	R$ 184,00
108	Nifedipino	50 %	R$ 0,04	R$ 0,12	1.000 comprimidos	R$ 40,00
109	Nimesulida	66,67 %	R$ 0,06	R$ 0,15	12.000 comprimidos	R$ 720,00
118	Retinol	53,62 %	R$ 5,48	R$ 15,70	6 unidades	R$ 32,88
Lote	Item	Reequilíbrio	Redução unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
26	Ceftriaxona	- 18 %	R$ 0,81	R$ 3,69	5.300 ampolas	R$ 4.293,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:636F89AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2022 – PE 58/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VALOR DESTE ADITIVO
Pregão Eletrônico nº 58/2021	4/2022	1º	AUMENTO DE META	POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 05.795.248/0001-00	24/08/2022	R$ 31.340,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:363B76C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 227/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 3.302/2022
ATA Nº 227/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.141.260/0001-97, situada na Rua Vigario Frei João, n° 740, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89.609-000, Luzerna-SC, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CESAR SCHMITZ, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 061.065.729-17, Cédula de Identidade Civil sob o n° 5095671 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua da Amizade, n° 200, Bairro Centro, CEP 89.609-000, Luzerna-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de implementos agrícolas, destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária, com recursos da Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022, Processo nº 3.302/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **39.398,00** (trinta e nove mil, trezentos e noventa e ioto reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Batedor de cereais para grande granulometria, como soja, milho, arroz e feijão, equipada com plataforma de trabalho, peso mínimo de 600 kg, produção mínima para feijão de 21 sacas/hora, produção mínima para soja de 16 sacas/hora, rotação de trabalho de 800 a 900 rpm, acompanha pneus, rodas e cardam para acionamento no trator	LUMA MAQUINAS	BC 80	UN	2,00	19.699,00	39.398,00
TOTAL								**39.398,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4755	11.002.20.608.0004.2055	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	4750	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	EA

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens

11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários prepostos

11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses à contar do recebimento definitivo

11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.5. Não mantiver a proposta
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROBERTO CESAR SCHMITZ***
Prefeito	Roberto Cesar Schmitz LTDA

Testemunhas:

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 104.220.249-45	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:176817D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO Nº 3.302/2022
ATA Nº 228/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.389.018/0001-04, situada na Estrada Geral de Paredão, n° s/n, Bairro Interior, CEP 95.918-000, Serio-RS, neste ato representado pelo Sr. TAUÃ DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 033.693.560-90, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1117025071 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, n° 960, Bairro Centro, CEP 95.918-000, Serio-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de implementos agrícolas, destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária, com recursos da Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022, Processo nº 3.302/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Carreta basculante com capacidade mínima de carga de 06 toneladas, equipada com eixo tandem, com pneus 7.50 x 16/R16, medidas aproximadas: 0,94m de altura x 2m de largura x 3,50m de comprimento, com abertura da tampa traseira, basculante e abertura lateral, com volume de 7,5m³, com pistão 3 estágios	METALFREITAS	MF ME 6TC	UN	2,00	27.500,00	55.000,00
TOTAL								**55.000,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recurso decorrente de Emenda Parlamentar - Municipal (Impositiva), e se necessário, complementação com recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4755	11.002.20.608.0004.2055	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	4750	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	EA

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, na sede da Prefeitura, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes nas cláusulas desta ata

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados na ata de registro de preços
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens
11.1.7. Se responsabilizar pelas despesas e responsabilidades com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários prepostos
11.1.8. Fornecer garantia de fábrica pelo período fixado na descrição detalhada de cada equipamento, e caso não conste explicitamente, garantir pelo prazo mínimo pelo menos 12 (doze) meses à contar do recebimento definitivo
11.1.9. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, ou, caso julgue necessário, poderá desloca-lo até a assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão por conta do FORNECEDOR, inclusive quanto ao transporte, carregamento e descarregamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações do edital, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, ou apresente sinais de uso ou avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. "Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Municipal (Impositiva)."
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.5. Não mantiver a proposta
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROBERTO CESAR SCHMITZ***
Prefeito	Roberto Cesar Schmitz Ltda

Testemunhas:

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 104.220.249-45	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D22483F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 133/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de agosto de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break para ser adquirido conforme necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: R L CLARO PANIFICADORA - CNPJ: 24.188.426/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	**ALIMENTAÇÃO TIPO COFFE BREAK** 02 tipos de salgados fritos: Coxinha, bolinha de queijo ou risoles de carne ou presunto e queijo. 01 tipo de salgado assado: Esfirra de frango ou de carne bovina. 01 tipo de lanche: Pão baguete recheado com presunto e queijo ou frango e alface, tomate, cenoura ralada e maionese. 01 tipo de bolo: Pode ser de fubá com goiabada ou cenoura com cobertura de chocolate. Bebidas: Café, leite, dois tipos de sucos diversos (Naturais, não pode ser polpa), 01 tipo de refrigerante (Coca-Cola) Quantidade: Considera-se 08 salgados por pessoa mais duas fatias de lanche. Para bebidas, considera-se dois copos de suco e um de leite/café.	SERVICO	UND	1500	22,39	33.585,00
2	1	**COFFE PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE** 03 tipos de salgados fritos: Coxinha, bolinha de queijo, risoles de carne ou presunto e queijo ou barquinhas de palmito. 02 tipos de salgado assado: Esfirra de frango ou de carne bovina e empadinhas de palmito 01 tipo de lanche: Pão baguete recheado com frango, alface, tomate, cenoura ralada e maionese. 02 tipos de bolos: Pode ser de fubá com goiabada e cenoura com cobertura de chocolate. 01 tipo de sobremesa: Poder ser mousse ou salada de frutas diversas (mínimo 03). 01 mesa de frios: Contendo presunto em fatias, muçarela e salame (Considera-se 02 fatias por pessoa). 02 tipos de pães: Francês e outro que pode ser de forma ou de leite. Bebidas: Café, leite, chá e dois tipos de sucos diversos naturais (laranja/abacaxi com hortelã/Goiaba - Não pode ser polpa), refrigerante (Coca-Cola) normal/zero açúcar. Quantidade: Considera-se 06 salgados por pessoa mais duas fatias de lanche e duas de bolo. Para bebidas, considera-se dois copos de suco e um de leite/café/chá (450ml).	SERVICO	UND	1000	36,50	36.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 70.085,00 (setenta mil e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.085,00 (setenta mil e oitenta e cinco reais)

Carlópolis, 25 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2C64629

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 137/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de agosto de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de construção, para serem adquiridos de forma parcelada conforme necessidade,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 42.152.392/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	BETORNEIRA COMPLETA 400 LITROS	CSM	UND	2	5.415,24	10.830,48
40	1	LÂMPADA BULBO SUPER LED 40W 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	KIAN	UND	200	36,15	7.230,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.060,48 (dezoito mil e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	supermax	LTA	200	95,00	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AREIA LAVADA MEDIA	PORTO UNIÃƒO	M3	1000	150,00	150.000,00
3	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	STAM	UND	20	50,00	1.000,00
4	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	STAM	UND	20	50,00	1.000,00
5	1	Ferro 12,00 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	150	109,00	16.350,00
6	1	Ferro 16,00 mm 12mts	ARCELORMITAL	BAR	100	175,00	17.500,00
7	1	FOLHA LIXA MADEIRA 100	TATU	UND	200	0,80	160,00
8	1	LIXA DE MASSA 60	TATU	UND	200	0,80	160,00
9	1	LIXA DE MASSA 180	TATU	UND	300	0,80	240,00
10	1	LIXA DE MADEIRA 220	TATU	UND	100	0,80	80,00
11	1	PEDRA BRITADA Nº 1	CASTILHO	M3	500	150,00	75.000,00
12	1	PEDRISCO/ PÓ DE PEDRA	CASTILHO	M3	1000	150,00	150.000,00
16	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	FRANCOR	UND	100	150,00	15.000,00
17	1	PORTA DE MADEIRA 70X2,10 IMBUIA ENCABECADA	ALVORADA	UND	40	220,00	8.800,00
19	1	Lâmpada Led 80w com base E27	FOX	UND	300	100,00	30.000,00
20	1	Viga 5x10 comprimento	RESINUS	UND	1500	19,00	28.500,00
23	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 16A	SIKA	UND	5	12,00	60,00
26	1	FERRO 5/16	ARCELORMITAL	BAR	15	46,00	690,00
27	1	REDE DE PROTEÇÃO NYLON, MALHA 15X15, FIO 3, PROTEÇÃO UV, COM ARGOLAS	FOX	MT	350	7,90	2.765,00
28	1	PALANQUES DE CONCRETO 10X12	GAMA	UND	30	83,90	2.517,00
29	1	PALANQUES DE CONCRETO 15X15	GAMA	UND	4	142,00	568,00
30	1	PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 1,10X2,20 20MM	MADEPOL	UND	10	190,00	1.900,00
31	1	PARAFUSO FRANCÊS 3/5 3/8	CISER	UND	270	2,25	607,50
32	1	BROCAS DE FERRO	IRWIN	UND	5	37,50	187,50
33	1	TELA BMG 2 REVESTIDA (1 M . ALT)	MORLAM	MT	40	52,00	2.080,00
34	1	TELA GALVANIZADA 7,2 M ALT	MORLAM	MT	228	24,00	5.472,00
35	1	TELA GALVANIZADA 7, 1 M ALT	MORLAM	MT	42	24,00	1.008,00
36	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 115 WATS	FOX	UND	20	599,00	11.980,00
37	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATS	FOX	UND	10	390,00	3.900,00
38	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATS	FOX	UND	50	290,00	14.500,00
39	1	AREIA ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PUREZA, GRÃOS DE QUARTZO, COLORAÇÃO BRANCA, GRANULOMETRIA FINA	PORTO UNIÃƒO	M3	210	141,00	29.610,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 571.635,00 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME - CNPJ: 28.388.533/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Fechadura Externa Inox 40x53	ALIANÃ‡A	UND	50	49,99	2.499,50
13	1	Ventilador de parede - Com apenas 60cm de diâmetro, o ventilador	VENTSOL	UND	50	289,79	14.489,50
15	1	ROLO DE PINTURA 05 CM ESPUMA COM SUPORTE	NOVE.54	UND	100	3,59	359,00
18	1	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA 40KG	SUPREMO	SAC	200	35,99	7.198,00
22	1	SERRA PARA MÁRMORE ELÉTRICA	DWT	UND	2	489,90	979,80
24	1	FERRO DE (6M) 40/40 QUADRADI CHAPA 18	SINOBRAS	UND	50	114,99	5.749,50
25	1	TUBOS DE FERRO 2 CHAPA 18	SINOBRAS	MT	120	34,99	4.198,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.474,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 644.169,58 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Carlópolis, 25 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45357823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA,, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 01/03/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 383.480,55 (Trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme segue:

LOTE 1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.401,91	224.305,60
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.433,77	78.857,35
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.460,32	80.317,60
VALOR TOTAL			**383.480,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de agosto de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0D9A966F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2022

DECRETO Nº 250/2022

SÚMULA**:** Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
5460	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5300	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	70.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:4958F2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 131/2022

DECRETO Nº 131/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 326.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	

04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Roualties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 46.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 326.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 36.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 36.000,00

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 192.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 45.000,00
3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R$ 53.000,00
TOTAL		R$ 290.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CFA5C2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 480/2022

PORTARIA N.º 480/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar contratos de trabalho dos Médicos – Clínicos Gerais, contratados pelo PSPS n.º 002/2021, por mais 06 meses, a partir das datas como consta na relação anexa:

PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO - CONFORME PROCESSO Nº 28543/2022 - MEMORANDO Nº 515/2022 SMS/RH					
PSPS Nº 002/2021 - MÉDICOS - prazo determinado de 06 (seis) meses					
MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário) - 20 HORAS					
	Matricula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Centro Custo - Descrição	2ª PROGAÇÃO DOS CONTRATOS A PARTIR DE
1	15417	ANA CLAUDIA BATTISTI	20/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	20/09/2022
2	15386	FRANCINI LOUREIRO DE ALMEIDA	13/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	13/09/2022
3	15388	GABRIELA LOPES ENOMOTO	13/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	13/09/2022
4	15412	GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	20/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	20/09/2022
5	15385	HALANA CAROLINA MARIA	13/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	13/09/2022
6	15423	LARISSA SOARES DANTAS LOPES	20/09/2021	SMS U.S - Mauá	20/09/2022
7	15389	LEANDRO DONATO VICELLI	13/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	13/09/2022
8	15410	LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ	20/09/2021	SMS U.S. BELO RINCAO	20/09/2022
9	15408	MARIANA REIS CAMPOS CAPAVERDE	20/09/2021	SMS U.S - Guaraituba	20/09/2022
10	15416	RENATO CRISTIANO DA SILVA	20/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	20/09/2022
11	15390	SIMONE DARU REY	13/09/2021	SMS U.S - São Dimas	13/09/2022
12	15415	SUE ELAINE CONCEICAO SABINO	20/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	20/09/2022
13	15411	VIVIANE BECHER	20/09/2021	SMS - P.A. Alto Maracanã	20/09/2022

MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário) - 40 HORAS					
	Matricula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Centro Custo - Descrição	2ª PROGAÇÃO DOS CONTRATOS A PARTIR DE
1	15403	BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA	13/09/2021	SMS U.S - Mauá	13/09/2022
2	15397	BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	13/09/2021	SMS U.S - Caic	13/09/2022
3	15400	CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	13/09/2021	SMS U.S - Jardim Osasco	13/09/2022
4	15402	ERICA PEDRI	13/09/2021	SMS U.S - Santa Tereza	13/09/2022
5	15418	ERISFANIA SARIMA ALVES	20/09/2021	SMS U.S - São Dimas	20/09/2022
6	15395	FERNANDA FABIOLA SALAMANCA	13/09/2021	SMS U.S ATUBA	13/09/2022
7	15401	HARIANE DA SILVA CARVALHO	13/09/2021	SMS U.S - Alexandre de Lima Moraes	13/09/2022
8	15422	RENAN MARCEL GALLOTTI HONORATO	20/09/2021	SMS U.S - Monte Castelo	20/09/2022

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 24 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:909A9FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3174-2022- ALTERA EMENDAS IMPOSITIVAS.PDF

LEI N. º 3174/2022, de 17 de agosto de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar as Emendas Impositivas dos Vereadores e Vereadora e autoriza firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento das Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores e Vereadora de Coronel Vivida, nos seguintes termos:
I – As Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores Adelino Guimarães, Altanir Dallastra, Dorian Luiz Pasqualotto, João Carlos Bertelli, João Marcos Miotto, Ivanir Stein e Rodrigo Camargo dos Santos e da Vereadora Tassia Castelli, cujos recursos estavam direcionados exclusivamente à área de saúde, serão destinadas integralmente ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.
II – A Emenda Impositiva de autoria do Vereador Marcos Alexandre Soares Barbosa, cujos recursos estavam direcionados para outras áreas (livres), passarão a ser destinados integralmente ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sendo que a emenda destinada a aquisição de máquinas e equipamentos para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas permanece inalterada.
§ 1º - O valor total correspondente ao remanejamento indicado nos Incisos I e II, do Art. 1º desta Lei é de R$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos), conforme Planilha Demonstrativa anexa.
§ 2º - Os remanejamentos indicados nesta Lei são decorrentes da Indicação nº 01/2022 e da Indicação nº 04/2022, de autoria dos Vereadores e Vereadora, devidamente aprovadas em única votação em data de 07/06/2022.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse dos recursos vinculados às Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores e Vereadora de Coronel Vivida, pós remanejamento e de acordo com a Planilha Demonstrativa anexa a esta Lei, para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:
I – Transferir a importância de R$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio e aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 1º. O recurso referido neste artigo será repassado em 03 (três) parcelas de igual valor, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente exercício, conforme Cronograma de Desembolso;
§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverá elaborar Plano de Trabalho para aplicação dos recursos, obedecendo as regras estabelecidas pelos Vereadores e Vereadora em suas Indicações, destinando estes recursos conforme a seguir:
a) Recursos de Custeio: Materiais Cirúrgicos, insumos hospitalares, medicamentos, materiais de expediente administrativo, materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios;
b) Recursos para equipamentos: Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos médicos e hospitalares, eletrodomésticos, equipamentos de reabilitação motora.
§ 3º. É expressamente vedada a utilização destes recursos para o pagamento de pessoal e encargos sociais, além de taxas administrativas, honorários, multas e juros.
Art. 3º. Para a cobertura das despesas com as contratações objeto desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento em vigor, no valor de R$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41	Contribuições	000-SF	520.806,15
VALOR TOTAL			**520.806,15**

Art. 4º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
000	Recursos Ordinários (Livres)	520.806,15
VALOR TOTAL		**520.806,15**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A86CF346

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3178-2022 - REPASSE CORONEL FUTSAL.PDF

LEI N. º 3178/2022, de 25 de agosto de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021,

de 06 de julho de 2021 e na **LOA**- Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.50.41.99.99	Contribuições – Demais Entidades do Terceiro Setor		
		000-SF	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
000	Recursos Ordinários)Livres)	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4EBCE269

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7982.PDF

DECRETO N.º 7982/2022, de 25 de agosto de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3178/2022, de 25 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.50.41.99.99	Contribuições – Demais Entidades do Terceiro Setor		
		000-SF	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
000	Recursos Ordinários)Livres)	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B37FD9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	Welt Prestadora de Serviços Eireli – Me	3.143.294,28
	2º	Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda	3.158.195,88
	3º	Agil Soluções em Serviços Ltda	3.221.277,72
	4º	Costa Oeste Serviços Ltda	3.222.793,44
	5º	Roseli Ferreira Chicatto Ltda	3.278.904,12
	6º	Orbenk Administração e Serviços Ltda	3.291.852,00
	7º	Diversa Service Prestadora de Serviços Ltda – ME	3.304.279,56
	8º	Barreiras Prestadora de Serviços Eireli	3.386.856,72

E desclassificar as proponentes:

Lote	Empresa	Valor Total R$
01	Agil Eireli	3.380.651,28
	CTR3 Prestadora de Serviços Ltda	3.474.374,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7BD9A451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
ABN5111	275410D000019428	08/06/2022	74550	
ADK5C55	116100E009283769	17/06/2022	55250	
AGN3J09	275410D000019356	05/06/2022	74550	
AIV6H56	275410D000019314	04/06/2022	74550	
AND8E65	275410D000019427	08/06/2022	74550	
ANS1197	275410D000019313	04/06/2022	74550	
AOE9I33	275410D000019421	08/06/2022	74550	
APK9166	116100E009283863	17/06/2022	54600	
AUQ5A76	275410D000019423	08/06/2022	74550	
AVA4G30	275410D000019330	04/06/2022	74550	
AWN0D02	275410D000019409	07/06/2022	74550	
AXB8540	275410D000019401	06/06/2022	74550	
BBG3435	275410D000019404	07/06/2022	74550	
BBZ3993	275410D000019369	05/06/2022	74550	
BCW8F72	275410D000019364	05/06/2022	74550	
BDK1H57	275410D000019366	05/06/2022	74550	
BDK6B09	275410D000019321	04/06/2022	74550	
BDK9B38	275410D000019329	04/06/2022	74550	

BEL9B39	275410D000019385	06/06/2022	74550	
CDW6836	275410D000019325	04/06/2022	74550	
DCW3461	116100E009276139	17/06/2022	55250	
DNE4E77	275410D000019437	08/06/2022	74550	
DRJ5037	275410D000019336	04/06/2022	74550	
EYA7B70	275410D000019426	08/06/2022	74550	1496780513
FNR9C77	275410D000019352	05/06/2022	74550	
INL4D32	275410D000019346	05/06/2022	74550	
MCJ1346	275410D000019341	05/06/2022	74550	
MFM3472	275410D000019406	07/06/2022	74550	
MFX8264	275410D000019307	04/06/2022	74550	
MGV2723	275410D000019387	06/06/2022	74550	
MJM0J10	275410D000019432	08/06/2022	74550	
MOU5D43	275410D000019343	05/06/2022	74550	
QNC7193	275410D000019411	07/06/2022	74550	1452612525
RLF3H33	275410D000019408	07/06/2022	74550	4564489168

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AHI7H01	116100E009327607	21/08/2022	54600
AIB0A20	116100E009327603	20/08/2022	54600
AOI7H17	116100E009283888	20/08/2022	58780
ASX7H83	116100E009327605	21/08/2022	54600
AWJ7H52	116100E009283887	20/08/2022	69471
COS8B91	116100E009327608	21/08/2022	54600
KGQ2E29	116100E009327604	21/08/2022	54521
MIV2399	116100E009327609	21/08/2022	54521
NPJ7062	116100E009327606	21/08/2022	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AAC0970	275410D000019309	04/06/2022	74630	R$ 195.23
ABQ0A75	275410D000019360	05/06/2022	74550	R$ 130.16
ACK0888	116100E009283767	17/06/2022	57200	R$ 195.23
ACL9F27	116100E008456582	08/07/2022	60502	R$ 293.47
AER1J24	275410D000019394	06/06/2022	74710	R$ 880.41
AFO6F56	275410D000019367	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AGM5G55	275410D000019363	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AGS8661	275410D000019355	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AHI0D10	275410D000019434	08/06/2022	74550	R$ 130.16
AHU0H44	275410D000019435	08/06/2022	74630	R$ 195.23
ALZ5830	275410D000019407	07/06/2022	74550	R$ 130.16
AMM6J75	275410D000019342	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AMR9967	275410D000019339	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000019311	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000019350	05/06/2022	74710	R$ 880.41
ANM9113	275410D000019322	04/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT1174	116100E009283768	17/06/2022	55250	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019440	08/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019338	04/06/2022	74710	R$ 880.41
ANT2570	275410D000019396	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AOT2717	275410D000019373	05/06/2022	74630	R$ 195.23
APZ5957	275410D000019351	05/06/2022	74630	R$ 195.23
AQP6E90	275410D000019380	06/06/2022	74550	R$ 130.16
ARJ5E04	116100E009283766	17/06/2022	55250	R$ 130.16
ASC4948	275410D000019379	06/06/2022	74550	R$ 130.16
ASK9D34	275410D000019429	08/06/2022	74550	R$ 130.16
ASP8H51	275410D000019353	05/06/2022	74550	R$ 130.16
ASW1A99	275410D000019349	05/06/2022	74550	R$ 130.16
ASX3B49	275410D000019316	04/06/2022	74550	R$ 130.16
ASX3B49	275410D000019320	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AUK9D77	275410D000019333	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AUU6827	116100E009283765	17/06/2022	54521	R$ 195.23
AUV8J01	275410D000019381	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AUV8J01	275410D000019315	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AUW0173	275410D000019354	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AVF2004	116100E009283758	16/06/2022	56141	R$ 195.23
AVM7093	275410D000019436	08/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019441	08/06/2022	74550	R$ 130.16
AVP5D21	275410D000019386	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AVU0D40	116100E008793787	17/06/2022	54522	R$ 195.23
AWB9702	116100E009283771	18/06/2022	54521	R$ 195.23
AWM4886	275410D000019392	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AXD8167	275410D000019323	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000019371	05/06/2022	74550	R$ 130.16
AYA0D21	275410D000019370	05/06/2022	74630	R$ 195.23
AYH0F77	275410D000016832	06/03/2022	74550	R$ 130.16
AYI3E29	275410D000019304	04/06/2022	74550	R$ 130.16
AYS0C73	275410D000019433	08/06/2022	74550	R$ 130.16

AZC1496	275410D000019393	06/06/2022	74550	R$ 130.16
AZO0F34	275410D000019431	08/06/2022	74550	R$ 130.16
BAM4D39	275410D000019384	06/06/2022	74710	R$ 880.41
BAS1918	275410D000019324	04/06/2022	74550	R$ 130.16
BBG6E39	275410D000019418	07/06/2022	74550	R$ 130.16
BCT4A85	116100E009026116	17/06/2022	60501	R$ 293.47
BCZ4A28	275410D000019345	05/06/2022	74630	R$ 195.23
BDO2G00	275410D000019362	05/06/2022	74630	R$ 195.23
BDT3I87	275410D000019399	06/06/2022	74550	R$ 130.16
BEB1H67	275410D000019403	07/06/2022	74550	R$ 130.16
BEC7J71	275410D000019413	07/06/2022	74550	R$ 130.16
BEG8I64	275410NIC0010306	31/05/2022	50020	R$ 260.32
BEI8D65	275410D000019361	05/06/2022	74550	R$ 130.16
BEL3G34	275410D000019378	06/06/2022	74630	R$ 195.23
DHS4A71	116100E009283772	18/06/2022	54521	R$ 195.23
DYI9453	275410D000019357	05/06/2022	74630	R$ 195.23
ETN8A08	275410D000019420	07/06/2022	74550	R$ 130.16
FMO8B93	116100E009026114	13/06/2022	58270	R$ 195.23
FPY4G18	275410D000019398	06/06/2022	74550	R$ 130.16
HTN4I81	275410D000019419	07/06/2022	74550	R$ 130.16
INX5H62	275410D000019308	04/06/2022	74550	R$ 130.16
JIE4G75	275410D000019372	05/06/2022	74550	R$ 130.16
KKM9069	116100E009283759	16/06/2022	54521	R$ 195.23
KYB7604	275410D000019359	05/06/2022	74550	R$ 130.16
KYI5C73	275410D000019400	06/06/2022	74550	R$ 130.16
KYI5C73	275410D000019438	08/06/2022	74710	R$ 880.41
LYD2A91	275410D000019382	06/06/2022	74550	R$ 130.16
MCO6H56	275410D000019439	08/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK0812	275410D000019306	04/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019402	06/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019395	06/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019337	04/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019331	04/06/2022	74630	R$ 195.23
MFK2F87	275410D000019335	04/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019390	06/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019388	06/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019412	07/06/2022	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000019391	06/06/2022	74630	R$ 195.23
MJQ5I67	275410D000019319	04/06/2022	74550	R$ 130.16
MLE4187	275410D000019305	04/06/2022	74550	R$ 130.16
MLL4E41	275410D000019416	07/06/2022	74550	R$ 130.16
MLL4E41	275410D000019414	07/06/2022	74550	R$ 130.16
MLL4E41	275410D000019318	04/06/2022	74630	R$ 195.23
MLM4D35	275410D000019327	04/06/2022	74630	R$ 195.23
MLW4901	275410D000019347	05/06/2022	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000019340	05/06/2022	74630	R$ 195.23
OKH8254	275410D000016809	06/03/2022	74550	R$ 130.16
QBZ4A67	116100E009283770	18/06/2022	54521	R$ 195.23
QHR3007	275410D000019365	05/06/2022	74550	R$ 130.16
QIP0880	275410D000019389	06/06/2022	74550	R$ 130.16
QIP4H85	275410D000019425	08/06/2022	74550	R$ 130.16
QJF4873	275410D000019430	08/06/2022	74630	R$ 195.23
RHB8A12	275410D000019310	04/06/2022	74550	R$ 130.16
RHO1H53	275410D000019410	07/06/2022	74550	R$ 130.16
RXK6C66	275410D000019303	04/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AVX1818	275410D000016854	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BET3G76	275410D000016845	07/03/2022	74550	R$ 130.16
MFA0H53	275410D000016839	07/03/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000016863	07/03/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDF5448D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE**

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 065/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
106	AUTOLEX COMERCIAL LTDA	33.487.168/0001-22
107	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78
108	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
109	CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41.607.510/0001-09
110	CLEBER TADEU BRIDI ME	15.864.350/0001-73
111	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	82.416.710/0001-61
112	DAVOS COMÉRCIO DE ENBALAGENS EIRELI	31.726.339/0001-01
113	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
114	J J VITALLI	08.658.622/0001-13
115	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
116	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
117	ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA	05.621.193/0001-11
118	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME	05.340.608/0001-89
119	ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63
120	3L'S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B027FD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 174/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
244 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
633 - 3.3.90.30.00.00	2017	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
390 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			**184.000,00**
Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
208 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2017	100.000,00
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001	60.000,00
Total da Receita:		**183.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59FA1B6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 178/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
607 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
629 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**62.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C082111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2022**, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 925/2021 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3191.13.00	Obrigações Patronais
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 4.000,00	Quatro mil reais.
Elemento de Despesa:	3390.14.00	Diárias - Civil
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 10.000,00	Dez mil reais.
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 16.000,00	Dezesseis mil reais.

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 10.000,00	Dez mil reais.
Elemento de Despesa:	3190.13.00	Obrigações Patronais
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

EDSON JOSÉ
1º Secretário

BOCALON NORECI CLARO
2º Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:F94E0E97

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 66

DECRETO N° 066/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 267.549,79 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve: **Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 267.549,79** (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
Art.6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2022				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2411 - Decreto nº 66/2022 de 01/08/2022		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1941 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	925	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	25.238,49	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	25.238,49	
Suplementar	Anulação de Dotações	101.927,68	101.927,68	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	110.999,44	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	22.639,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	88.360,44	
Suplementar	Superávit Financeiro	29.384,18	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	29.384,18	

Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.280,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.280,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	

06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	439,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.036,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.036,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	13.898,18
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
390	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	30.625,10
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação		
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2330	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.454,40
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2820	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	56,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.129,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.434,96
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3215	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	EMENDA	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	14.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3215	00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	EMENDA	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	20.000,00

06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3231	00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	51.898,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3220	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.879,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3275	00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.490,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3291	00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	3.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3290	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.129,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	37.765,76
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3351	00334	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	645,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	13.454,40
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	350,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	350,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:**			Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.750,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4030	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	70,68
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4125	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4126	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	

07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	317,32
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4140	00753	IGD SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.600,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4150	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	375,90
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4260	00753	IGD SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.600,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4403	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.750,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4404	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	7.700,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4407	00904	FIA - CMDCA - APOIO AOS CONSELHOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	16.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.200,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	19.600,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5055	00905	Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	3.530,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	3.530,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	3.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5170	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	19.465,10
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	600,18
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5400	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	11.160,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	3.413,49
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
5950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	3.413,49
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.238,49	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	25.238,49	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	25.238,49	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	101.927,68	101.927,68	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	101.927,68	101.927,68	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	110.999,44	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	22.639,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	88.360,44	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	29.384,18	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	29.384,18	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:6B41CECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 852/2022 - Pregão nº 165/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palco, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, cabine de chuveiro, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 61.232,28 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2540	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B3D001C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LOURDES ALICE FREGONESE**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014
OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice negociado em 7,5% (sete virgula cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.210/20212.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor Mensal Atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete – A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	7.558,01	7,5	8.124,86	Mês	12	97.498,32

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26757DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: YAMILIA OLIVARES RODRIGUES

Item nº	Código	Empresa Contratada	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83594	YAMILIA OLIVARES RODRIGUES	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 75/2022: R$ 90.743,70 (noventa mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C74E7CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 002/2022, cujo O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê-Pr, à pessoa jurídica legalmente constituída, conforme Lei Municipal 2.887/2022 e Memorial, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CARLITOS FESTA LTDA (19.916.686/0001-93)

Item	Especificações	Und	Quantidade de Emprego
01	GERAÇÃO DE 10 EMPREGOS, NO MINIMO, P/ CONCESSÃO DE BARRACÃO BARRACÃO INDUSTRIAL com área de 329,24m², MATRÍCULA 32.720, construído em área individual de 1.901,90m², Lote D-4-C, da subdivisão do lote "D-4", destacado do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras nºs 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba nº 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, situado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê- Pr, com os seguintes limites e confrontantes: limita-se pela frente com a Rua dos Canários, numa extensão de 38,00m, pelo lado direito de quem da rua olha o lote, limita-se com a Rua das Garças, numa extensão de 50,00m; pela esquerda, limita-se com o lote D-4-B, numa extensão 50,10m, e aos fundos, limita-se com o lote D-4-D, numa extensão de 38,00m.	NÚMERO DE EMPREGO	15

TOTAL DE EMPREGOS OFERTADOS 15

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 25 de agosto de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2E328DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nos veículos (ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES) que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (00.429.961/0001-16)
GRUPO 01 (ÔNIBUS)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	21%	**150.000,00**
		PR	31%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
02	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 21% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**66.360,00**
		600	110,60	

GRUPO 02 (KOMBIS)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
03	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA KOMBIS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	30%	**45.000,00**
		PR	40%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
04	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA KOMBIS**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das kombis integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 12% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**19.712,00**
		160	123,20	

GRUPO 03 (CARROS DA LINHA FIAT)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
05	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	12%	**250.000,00**
		PR	22%	

O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
06	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 12% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**73.920,00**
		600	123,20	

GRUPO 04 (CARROS DA LINHA GM)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
07	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET).** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça **necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.**	**PO**	12%	**60.000,00**
		PR	22%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
08	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 12% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**27.104,00**
		220	123,20	

GRUPO 05 (CARROS DA LINHA VW)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
09	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM).** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	12%	**35.000,00**
		PR	22%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
10	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM)**. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 12% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**12.320,00**
		100	123,20	

GRUPO 06 (CARROS DA LINHA FORD)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
11	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	16%	**40.000,00**
		PR	26%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
12	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 13% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**24.360,00**
		200	121,80	

GRUPO 07 (MOTOS YAMAHA)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
13	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	27%	**3.400,00**
		PR	37%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
14	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA A LINHA DE MOTOS.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 11% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**1.335,00**
		30	44,50	

GRUPO 08 (CARROS DA LINHA CITROEN)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
15	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	11%	**5.000,00**
		PR	21%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
16	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 11% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**2.492,00**
		20	124,60	

GRUPO 09 (CARROS DA LINHA RENAULT)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
17	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	11%	**120.000,00**
		PR	21%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
18	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 11% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**62.300,00**
		500	124,60	

GRUPO 10 (CARROS DA LINHA MERCEDES)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
19	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	11%	**40.000,00**
		PR	21%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
20	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 11% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**12.460,00**
		100	124,60	

GRUPO 11 (CARROS DA LINHA CHERY)

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
21	**PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY.** Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**PO**	11%	**5.000,00**
		PR	21%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças originais				
22	**SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERY.** Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas) - **(Desconto obtido 11% do vlr máximo da hora)**	**Qtde de Hr**	**Vlr da Hr Trabalhada**	**1.869,00**
		15	124,60	

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 25 de agosto de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3C514AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 063 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MERCADO DAS FLORES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MERCADO DAS FLORES LTDA, sediada a AC HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 SALA 01 - CEP: 87710000 - BAIRRO: JARDIM SAO JORGE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO MICHEL LUCAS MEURER, portador do RG nº e do CPF nº 087.070.349-89.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de plantas para paisagismo municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 063/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	ESTRELICIA (STRELITZIA REGINAE) CONHECIDA PELOS NOMES COMUNS ESTRELÍCIA OU AVE DO PARAÍSO, É UMA ESPÉCIE DE PLANTA HERBÁCEA PERENE, RIZOMATOSA, ORIGINÁRIA DA ÁFRICA DO SUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE ALTURA, DE FOLHAS DURAS, GRANDES E OVOLADAS COM PECÍOLOS BASTANTE COMPRIDOS).	ORNAMENTAL	UN	200,00	27,00	5.400,00
16	MUDA DE ÁRVORE HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS (POPULAR: IPÊ ROSA) COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A MUDAS 1,5 METROS DE ALTURA	ARVORE	UN	100,00	9,50	950,00
17	MUDA DE ÁRVORE TABEBUIA ROSEO-ALBA (POPULAR: IPÊ BRANCO) COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A MUDAS 1,5 METROS DE ALTURA	ARVORE	UN	100,00	9,50	950,00
18	MUDA DE ÁRVORE HANDROANTHUS ALBUS (POPULAR: IPÊ AMARELO), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A MUDAS 1,5 METROS DE ALTURA, MUDAS SAUDÁVEIS LIVRES DE PRAGAS.	ARVORE	UN	100,00	9,50	950,00
19	MUDA DE CEREJEIRA DO JAPÃO ROSA COM NO MÍNIMO 90CM DE ALTURA, MUDAS SAUDÁVEIS LIVRES DE PRAGAS.	ARVORE	UN	300,00	23,00	6.900,00

20	MUDAS DE ÁRVORE LAGERSTROEMIA INDICA (POPULAR: EXTRENOSA/ RESENDÁ), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A MUDAS 1,5 METROS DE ALTURA, MUDAS SAUDÁVEIS LIVRES DE PRAGAS	ARVORE	UN	200,00	21,50	4.300,00
21	MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) COM NO MÍNIMO 0,6 METROS A MUDAS 1,5 METROS DE ALTURA, MUDAS SAUDÁVEIS LIVRES DE PRAGAS	ARVORE	UN	100,00	40,00	4.000,00
22	MUDA DE CAMELLIA – CAMELEIRA MUDA COM NO MÍNIMO 1,5 METRO DE ALTURA, MUDAS SAUDÁVEIS LIVRES DE PRAGAS	ARVORE	UN	500,00	33,94	16.970,00
23	JASMIM MANGA ROSA/VERMELHA/BRANCA ALTURA DA PLANTA 4 A 6 METROS, ALTURA MÍNIMA DA MUDAS DE 0,80 CM A 1,20 METROS	ARVORE	UN	200,00	75,00	15.000,00
24	MUDAS DE ÁRVORE COJABA ARBÓREA (POPULAR: BRINCO DE ÍNDIO), COM NO MÍNIMO 0,8 METROS A 1,5 METROS DE ALTURA	ARVORE	UN	200,00	22,00	4.400,00
25	MUDA CIPESTRE TUIA MAÇA MUDA MÍNIMO DE 50 CM A 80CM	ARVORE	UN	150,00	44,95	6.742,50
31	PALMEIRA WASHINGTONIA ROBUSTA MUDAS COM APROXIMADAMENTE DE 45 CM DE ALTURA.	ARVORE	UN	100,00	29,00	2.900,00
32	PALMEIRA FÊNIX OU TAMAREIRA ANÃ MUDA COM APROXIMADAMENTE 40 CM.	ARVORE	UN	100,00	21,00	2.100,00
33	BUXINHO PORTE PEQUENO TAMANHO 20 CM	ORNAMENTAL	UN	500,00	22,45	11.225,00
34	BUXINHO PORTE MÉDIO TAMANHO 40 CM	ORNAMENTAL	UN	500,00	34,90	17.450,00
35	FLOR AZALEIA CORES DIVERSAS / MUDAS	ORNAMENTAL	UN	1.000,00	13,90	13.900,00
36	FLOR ORNAMENTAL ZINIA (ZINNIA ELEGANS) CORES VARIADAS / MUDAS	ORNAMENTAL	UN	1.000,00	7,99	7.990,00
37	FLOR KALONCHE CORES VARIADAS EM VASO PLÁSTICO REDONDO TAMANHO Nº11/MUDAS	ORNAMENTAL	UN	2.000,00	7,99	15.980,00
38	FLOR HORTÊNCIA CORES VARIADAS EM VASO PLASTICO REDONDO TAMANHO Nº14 / MUDAS	ORNAMENTAL	UN	400,00	17,99	7.196,00
39	FLOR CARMÉLIA CORES VARIADAS EM VASO PLÁSTICO REDONDO TAMANHO N°11/ MUDAS	ORNAMENTAL	UN	400,00	21,99	8.796,00
40	FLOR GERBERA CORES VARIADAS EM VASO REDONDO TAMANHO Nº 11/ MUDAS	ORNAMENTAL	UN	300,00	21,99	6.597,00
42	FLOR TIPO ANTURIO ROSA, VERMELHO E BRANCO FLORES TIPO ANTURIO NAS CORES, ROSA,VERMELHO E BRANCO, EM VASOS REDONDO NA COR PRETO TAMANHO Nº11, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO/ MUDAS	ORNAMENTAL	UN	300,00	24,99	7.497,00
44	MUDA CIPRESTE ITALIANO MÍNIMO 40cm de ALTURA	ARVORE	UN	200,00	105,00	21.000,00
45	MUDA QUARESMA ROXA TAM 50 CM DE ALTURA	ARVORE	UN	200,00	9,99	1.998,00
46	MUDA PITANGUEIRA MINIMO DE 1 MT DE ALTURA	ARVORE	UN	100,00	9,99	999,00
						192.190,50

DO FORNECIMENTO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (sem ônus de entrega/transporte).

A empresa deverá atender as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de agosto de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MERCADO DAS FLORES LTDA
CNPJ 46.161.009/0001-85

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, sediada a RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280 - CEP: 18213110 - BAIRRO: VILA MACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, portador do RG nº 342473001 e do CPF nº 297.247.528-36.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de plantas para paisagismo municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 063/2022.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	GRAMA TIPO ESMERALDA PADRONIZADA EM LEIVAS DE TAPETE GRAMA TIPO ESMERALDA PADRONIZADA EM LEIVAS DE TAPETE	ALTO BELO	UN	7.000,00	13,00	91.000,00
47	GRAMA DO TIPO ESMERALDA PADRONIZADA EM LEIVAS DE (40CM X 60 CM)	ALTO BELO	UN	6.000,00	13,00	78.000,00
						169.000,00

DO FORNECIMENTO:
O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (sem ônus de entrega/transporte).
A empresa deverá atender as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.
Os produtos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de agosto de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ 06.316.654/0001-05

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:372407F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.247/2022 DATA: 25.08.2022 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2022 (LEI MUNICIPAL 2.204 DE 10/12/2021) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRET

LEI Nº 2.247/2022
Data: 25.08.2022

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação e por excesso de arrecadação no valor de R$ 27.875.232,97 (Vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2022 - LOA (2.204 de 10/12/2021), por crédito especial para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Aplicação no Executivo em GERAL

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em GERAL
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 18.609.006,88	R$ 14.887.205,49
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 2.871.922,38	R$ 1.723.153,42
		R$ 16.610.358,91

Fonte 1000 – Recursos Livres

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.156.628,91

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.000.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
672	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000	20.000,00
673	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	1000	15.000,00
674	3.33.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1000	3.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
803	3.31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Publico	1000	662.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
837	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	1000	300.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	630.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	300.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	33.750,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1094	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1172	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	52.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1186	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	13.620,00
1192	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	102.800,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1211	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	3.400,00
1216	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	5.820,00
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	21.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1269	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.738.100,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1279	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	896.385,00
1283	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	656.355,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00103 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais	R$ 18.609.006,88	R$ 930.450,35
Fonte 00104 – 25% Sobre as demais Impostos Vinculados a Educação	R$ 2.871.922,38	R$ 717.980,60
		R$ 1.648.430,95

Fonte 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
536	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	20.000,00
545	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
461	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00103	10.000,00
463	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	30.000,00
474	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
495	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	100.000,00
504	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00103	100.000,00
507	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
557	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
565	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
624	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00103	450.450,35
618	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
631	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Fonte 00104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
546	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
464	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	150.000,00
475	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
496	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	80.000,00
505	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00104	80.000,00
508	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
558	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
625	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00104	177.980,60
619	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00
632	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

FONTE 00101 e 00102 FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00101 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais – Fundeb – Educação 70%	R$ 23.067.283,32	R$ 5.147.283,32
Fonte 00102 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais		

Fonte 00101 – FUNDEB 70%

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
432	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	3.886.000,00
434	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	946.283,32

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
481	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	260.000,00
482	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	55.000,00

Aplicação em SAÚDE

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em SAÚDE
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 18.609.006,88	R$ 2.791.351,04
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 2.871.922,38	R$ 430.788,36
		R$ 3.222.139,40

Fonte 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
653	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	250.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
676	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	9.000,00
684	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.000,00
686	3.33.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0303	40.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
699	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	250.000,00
709	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00303	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
734	3.33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	350.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
759	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
778	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	3.000,00
781	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	50.000,00
789	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	100.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
821	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	300.139,40
827	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	550.000,00
835	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	50.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
838	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	800.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
877	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	100.000,00

As demais fontes serão Aplicação no Executivo em GERAL.

FONTE 00510 TAXAS

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 2.035.808,19	R$ 542.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1073	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1077	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	52.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1131	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1135	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	50.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
????	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00510	300.000,00

FONTE 00507 COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
COSIP – Contribuição para Iluminação Pública	R$ 3.866.158,68	R$ 306.158,68

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica

Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1148	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00507	306.158,68

FONTE 00504 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
FEP - Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.048.003,52	R$ 398.003,52

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
381	3.33.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	10.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1071	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	80.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00504	200.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1100	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	108.003,52

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Aplicação no Executivo em GERAL

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em GERAL
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 18.609.006,88	R$ 14.887.205,49
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 2.871.922,38	R$ 1.723.153,42
		R$ 16.610.358,91

Fonte 1000 – Recursos Livres

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.156.628,91

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.000.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
672	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000	20.000,00
673	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	1000	15.000,00
674	3.33.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1000	3.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
803	3.31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Publico	1000	662.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
837	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	1000	300.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	630.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	300.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	33.750.000

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1094	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1172	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	52.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1186	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	13.620,00
1192	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	102.800,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1211	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	3.400,00
1216	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	5.820,00
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	21.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1269	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.738.100,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1279	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	896.385,00
1283	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	656.355,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00103 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais	R$ 18.609.006,88	R$ 930.450,35

Fonte 00104 – 25% Sobre as demais Impostos Vinculados a Educação	R$ 2.871.922,38	R$ 717.980,60
		R$ 1.648.430,95

Fonte 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
536	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	20.000,00
545	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
461	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00103	10.000,00
463	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	30.000,00
474	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
495	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	100.000,00
504	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00103	100.000,00
507	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
557	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
565	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
624	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00103	450.450,35
618	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
631	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Fonte 00104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
546	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
464	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	150.000,00
475	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
496	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	80.000,00
505	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00104	80.000,00
508	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
558	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
625	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00104	177.980,60
619	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00
632	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

FONTE 00101 e 00102 FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00101 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais – Fundeb – Educação 70%	R$ 23.067.283,32	R$ 5.147.283,32
Fonte 00102 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais		

Fonte 00101 – FUNDEB 70%

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
432	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	3.886.000,00
434	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	946.283,32

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
481	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	260.000,00
482	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	55.000,00

Aplicação em SAÚDE

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em SAÚDE
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 18.609.006,88	R$ 2.791.351,04
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 2.871.922,38	R$ 430.788,36
		R$ 3.222.139,40

Fonte 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
653	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	250.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
676	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	9.000,00
684	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.000,00
686	3.33.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0303	40.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
699	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	250.000,00
709	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00303	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
734	3.33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	350.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
759	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
778	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	3.000,00
781	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	50.000,00
789	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	100.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
821	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	300.139,40
827	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	550.000,00
835	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	50.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
838	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	800.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
877	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	100.000,00

As demais fontes serão Aplicação no Executivo em GERAL.

FONTE 00510 TAXAS

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 2.035.808,19	R$ 542.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1073	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1077	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	52.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1131	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1135	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	50.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
????	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00510	300.000,00

FONTE 00507 COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
COSIP – Contribuição para Iluminação Pública	R$ 3.866.158,68	R$ 306.158,68

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1148	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00507	306.158,68

FONTE 00504 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
FEP - Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.048.003,52	R$ 398.003,52

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
381	3.33.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	10.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1071	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	80.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00504	200.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1100	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	108.003,52

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 27.875.232,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Aplicação no Executivo em GERAL

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em GERAL
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 18.609.006,88	R$ 14.887.205,49
Fonte 1000 – Recursos Livres	R$ 2.871.922,38	R$ 1.723.153,42
		R$ 16.610.358,91

Fonte 1000 – Recursos Livres

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.156.628,91

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.000.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
672	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1000	20.000,00
673	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	1000	15.000,00
674	3.33.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1000	3.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
803	3.31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Publico	1000	662.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
837	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	1000	300.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	630.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	300.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	33.750,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1094	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	4.500.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1172	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	52.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuaria			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1186	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	13.620,00
1192	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	102.800,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1211	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	3.400,00
1216	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	5.820,00
???	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	1000	21.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1269	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	1000	1.738.100,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1279	3.33.90.30.00 - Material de consumo	1000	896.385,00
1283	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	656.355,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00103 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais	R$ 18.609.006,88	R$ 930.450,35
Fonte 00104 – 25% Sobre as demais Impostos Vinculados a Educação	R$ 2.871.922,38	R$ 717.980,60
		R$ 1.648.430,95

Fonte 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
536	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	20.000,00
545	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$

461	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00103	10.000,00
463	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	30.000,00
474	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
495	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	100.000,00
504	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00103	100.000,00
507	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
557	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
565	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
624	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00103	450.450,35
618	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00103	5.000,00
631	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00

Fonte 00104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Outros Recursos

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0122.0058			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
546	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
464	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	150.000,00
475	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
496	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	80.000,00
505	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00104	80.000,00
508	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
558	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
625	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	00104	177.980,60
619	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00104	5.000,00
632	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.000,00

Aplicação em EDUCAÇÃO

FONTE 00101 e 00102 FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em EDUCAÇÃO
Fonte 00101 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais – Fundeb – Educação 70%	R$ 23.067.283,32	R$ 5.147.283,32
Fonte 00102 – 20% Sobre as Transferências Constitucionais		

Fonte 00101 – FUNDEB 70%

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
432	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	3.886.000,00
434	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	946.283,32

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
481	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	260.000,00
482	3.31.90.13.00 - Contribuições patronais	00101	55.000,00

Aplicação em SAÚDE

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em SAÚDE
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 18.609.006,88	R$ 2.791.351,04
Fonte 00303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 2.871.922,38	R$ 430.788,36
		R$ 3.222.139,40

Fonte 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
653	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	250.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
676	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	9.000,00
684	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.000,00
686	3.33.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação	0303	40.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
699	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	250.000,00
709	3.33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00303	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
734	3.33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	350.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
759	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	20.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
778	3.33.90.14.00 - Diárias - civil	00303	3.000,00
781	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	50.000,00
789	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	100.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
821	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	300.139,40
827	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	550.000,00
835	3.44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	00303	50.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
838	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00303	800.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
877	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00303	100.000,00

As demais fontes serão Aplicação no Executivo em GERAL.

FONTE 00510 TAXAS

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 2.035.808,19	R$ 542.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1073	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1077	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	52.858,19

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1131	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00510	70.000,00
1135	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00510	50.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
????	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00510	300.000,00

FONTE 00507 COSIP - Contribuição para a Iluminação Pública - ART. 149-A CF

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
COSIP – Contribuição para Iluminação Pública	R$ 3.866.158,68	R$ 306.158,68

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1148	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Juridica	00507	306.158,68

FONTE 00504 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP

Descrição	Provável Excesso Arrecadação	Aplicar em Geral
FEP - Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	R$ 1.048.003,52	R$ 398.003,52

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
381	3.33.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	10.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1071	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	80.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
???	3.44.90.51.00 - Obras e instalações	00504	200.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1100	3.33.90.30.00 - Material de consumo	00504	108.003,52

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12BDE16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 082/2022
Licitação Nº	: 037/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 25/08/2022
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 (dois) CILINDROS DE OXIGÊNIO VAZIO, CAPACIDADE 10m³, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M³ NOVO SEM CARGA	GW 50 LITROS	UNI	2	2.198,00	4.396,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 25 de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC6794BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares nos termos do Edital Nº 001/2022 - F, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
598357	PROFESSOR	CAMILA YUKIE ORINOUTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
598367	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
598736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSE DOS SANTOS CAMPOS

Art. 2º - DIVULGA a relação dos candidatos que tiveram o pedido de inscrição na condição de candidato **afrodescendente** deferido, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
581318	PROFESSOR	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581317	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581189	PROFESSOR	ALINE TAINA CRUZ
581430	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE TAINA CRUZ
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
581819	PROFESSOR	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
585365	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
590906	PSICÓLOGO	BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS
598357	PROFESSOR	CAMILA YUKIE ORINOUTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
585327	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CASSIANO GARCIA DE SOUZA
593737	PROFESSOR	CILENE SALES MINHACO DA SILVA
581855	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA
598367	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
588020	PROFESSOR	DELI LEMOS DOS SANTOS
594023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DELI LEMOS DOS SANTOS
591969	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEVIANE CORREA SOARES
584858	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DILSON MARCOS DE MEIRELES
581594	PROFESSOR	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
581597	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
584513	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA
581452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
581487	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANK EDUARDO SOUZA LIMA
586881	ASSISTENTE SOCIAL	GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
593450	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO
592225	FISIOTERAPEUTA	JANAINA ALBINO OLIVEIRA
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
591859	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JHORDAN GENARO BOTITANO
581704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHORDAN GENARO BOTITANO
581474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO LUCAS CRUZ DOS SANTOS
582794	ENFERMEIRO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
581131	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAISA DE LIMA DUARTE
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
581498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA DOMINGUES PEREIRA
590954	NUTRICIONISTA	RAFAEL GREJANINI DA SILVA
581120	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	REBECA GODOY DE MACEDO
598736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSE DOS SANTOS CAMPOS
581799	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA
593131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO
592266	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS
593747	MOTORISTA D - EMERGÊNCIA	VANDERLEY LIMA DA SILVA
593424	PROFESSOR	VERA LUCIA SILVA DE ARRUDA
581609	GUARDA MUNICIPAL	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES
593597	MÉDICO VETERINÁRIO	WELLYTON CARLOS RODRIGUES
593419	PROFESSOR	ZENEIDE FATIMA DA SILVA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2FDF0003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2022

DECRETO Nº 122/2022
DATA: 25.08.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 12.529,02 (doze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição de Equip. e Realização de Obras		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	853	12.094,86
0501	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	853	434,16
TOTAL R$			12.529,02

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 12.094,86 (doze mil, noventa e quatro reais oitenta e seis centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição de Equip. e Realização de Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	853	12.094,86
TOTAL R$			12.094,86

a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 434,16 (quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	853	434,16
TOTAL R$			436,16

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C8688F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2021, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá, e outros móveis velhos destruídos) do município de Ivatuba - PR para destinação final de responsabilidade da empresa com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes.**
Itens aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Ton	90	Transporte, recepção e destinação final dos Resíduos Volumosos (Colchão, sofá, cama e outros móveis destruídos).	440,00	39.600,00
				TOTAL	**39.600,00**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Undd	10	Locação de Caçamba Roll-on Roll-Off de no mínimo 28m³	1.800,00	1981,26	181,26	1.812,60
1.2	Ton	90	Transporte, recepção e destinação final dos Resíduos Volumosos (Colchão, sofá, cama e outros móveis destruídos).	440,00	484,30	44,30	3.987,00
						TOTAL	**5.799,60**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), valor referente ao total do item 1.2 do contrato original, haja vista que o contrato inicial ainda tem saldo suficiente para o item 1.1, não sendo assim necessário aditivo do mesmo.**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 5.799,60 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)., valor referente a 10,07% acumulado no IGPM.**
VALOR TOTAL: **45.399,60 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de Agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3CD83A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 103/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
70	20	Ampola	Etomidato 2mg/ml 10 ml.	Blau	14,091	281,82
97	30	Frasco	Acetilcisteina xarope 40mg Adulto	Aura Química	13,497	404,91
		TOTAL				**686,73**

VALOR: **R$ 686,75 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:238A6023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 104/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	80	Frasco	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml fosfato de sódio dibasico 60mg/ml. Frasco com 125 ml.	JP INDUSTRIA	5,62	449,60
2	370	Frasco	Soro Ringer Lactato -Solução injetável sistema fechado 500 ml -Lactado de Sódio 3 mg + Cloreto de Sódio 6 mg + Cloreto de Potássio 0,3 mg + Cloreto de Cálcio 0,2 mg (Ringer Lactato) Solução injetável sistema fechado – Solução Ringer Lactato, solução injetável, pronto para uso, em bolsa/frasco flexível isenta de PVC em polipropileno, conector rígido. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no M.S. (BR0303292).	FRESENIUS KABI	7,56	2.797,20
3	100	Frasco	Solução de Manitol 20% frasco 250 ml.	FRESENIUS KABI	7,50	750,00
4	1700	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	8,47	14.399,00
5	2300	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	5,95	13.685,00
6	3300	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	5,06	16.698,00
7	2400	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	5,20	12.480,00
8	1200	Frasco	Soro glicosado 5% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	7,25	8.700,00
9	1700	Frasco	Soro glicosado 5% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	4,64	7.888,00

10	300	Frasco	Soro glicofisiológico 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	FRESENIUS KABI	4,66	1.398,00
11	300	Frasco	Triglicerídeos de Ácidos caprico e caprilico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa Tocoferol.	NUTRIEX	3,66	1.098,00
12	2470	Ampola	Acido ascórbico 100 mg/ml 5 ml.	FARMACE	4,45	10.991,50
13	60	Ampola	Acido tranexamico 250 mg/ml 5 ml.	HIPOLABOR	4,66	279,60
14	10	Ampola	Adenosina 3mg/ml 2 ml.	HIPOLABOR	11,50	115,00
15	770	Ampola	Adrenalina 1mg/ml.	HIPOLABOR	1,23	947,10
16	5300	Ampola	Água BI-Destilada 10 ml.	SAMTEC	0,44	2.332,00
17	50	Ampola	Água para injeção sistema fechado frasco 250 ml.	FRESENIUS KABI	3,40	170,00
18	370	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml.	FARMACE	2,53	936,10
19	450	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml.	HIPOLABOR	0,62	279,00
20	70	Ampola	Ampicilina 1g.	BLAU	2,71	189,70
21	20	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml.	FARMACE	1,38	27,60
22	1000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200,000 UI.	EUROFARMA	8,80	8.800,00
23	20	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI.	TEUTO	10,33	206,60
24	120	Ampola	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI.	BLAU	4,58	549,60
25	70	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml.	SAMTEC	1,30	91,00
26	2000	Ampola	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml inj.	HIPOLABOR	2,12	4.240,00
27	60	Ampola	Cefalotina 1g.	BLAU	4,16	249,60
28	1000	Ampola	Ceftriaxona 1g amp.EV.	BLAU	3,25	3.250,00
29	2500	Ampola	Cetoprofeno 100mg/2 ml IV.	UNIAO QUIMICA	4,00	10.000,00
30	1000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/2 ml IM.	UNIAO QUIMICA	1,35	1.350,00
31	200	Ampola	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml.	SAMTEC	0,67	134,00
32	300	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml.	SAMTEC	0,41	123,00
33	100	Ampola	Cloreto de Sódio 20% 10 ml.	SAMTEC	0,50	50,00
34	50	Ampola	Cloreto de Suxametonio 100mg.	BLAU	12,80	640,00
36	100	Ampola	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml/1 ml.	CRISTALIA	5,50	550,00
37	2	Ampola	Isoxsuprina 5 mg/ml 2 ml.	APSEN	17,90	35,80
38	2800	Ampola	Complexo B (polivitamínico injetavel) amp. 2 ml.	HYPOFARMA	1,32	3.696,00
39	60	Ampola	Deslanosideo 0,2 mg/2 ml.	UNIAO QUIMICA	2,25	135,00
40	2800	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml.	FARMACE	2,82	7.896,00
41	1000	Ampola	Diclofenaco Sódico 75mg/3 ml.	FARMACE	1,70	1.700,00
43	500	Ampola	Dimenidrinato 30mg/10 ml+Cloridrato de Piridoxina 30mg/10ml+Glicose 1000mg/10ml+Frutose 1000mg/10ml.	TAKEDA	4,88	2.440,00
44	4000	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml.	FARMACE	2,82	11.280,00
46	90	Ampola	Dopamina 50mg/10 ml.	CRISTALIA	3,00	270,00
47	1400	Ampola	Escopolamina 20mg/5 ml+Dipirona 2.500/5 ml.	HIPOLABOR	4,07	5.698,00
48	1000	Ampola	Escopolamina 20mg/ml.	HIPOLABOR	1,20	1.200,00
49	500	Ampola	Furosemida 10 mg/ml 2 ml.	FARMACE	1,98	990,00
50	100	Ampola	Gentamicina 40 mg/ml 1 ml.	SANTISA	1,66	166,00
51	900	Ampola	Gentamicina 80 mg/ml 2 ml.	SANTISA	2,90	2.610,00
52	200	Ampola	Glicose 25% 10 ml.	SAMTEC	0,60	120,00
53	200	Ampola	Glicose 50% 10 ml.	SAMTEC	0,55	110,00
54	60	Ampola	Gluconato de Cálcio 10% 10 ml.	ISOFARMA	2,00	120,00
55	70	Ampola	Heparina Sódica 5.000 UI/5 ml.	BLAU	16,70	1.169,00
56	500	Ampola	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml SC.	CRISTALIA	6,56	3.280,00
57	60	Ampola	Hidrocortisona 100mg.	BLAU	3,00	180,00
58	400	Ampola	Hidrocortisona 500mg.	BLAU	5,00	2.000,00
59	100	Ampola	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vaso 20 ml.	BLAU	7,94	794,00
60	300	Ampola	Metoclopramida 10mg/2 ml.	FARMACE	0,66	198,00
61	55	Frasco	Metronidazol 500mg amp.	HALEX ISTAR	7,35	404,25
63	10	Frasco	Tetracaína+fenilefrina 10 ml colírio.	ALLERGAN	9,20	92,00
77	100	Unidade	Neomicina + bacitracina zincica pomada, 15g.	PRATI DONADUZZI	2,35	235,00
78	80	Unidade	Colagenase 1,2 ui 30 gr.	CRISTALIA	16,87	1.349,60
80	10	Frasco	Acetilcisteína xarope, 20mg/ml, 120 ml. Infantil.	E.M.S.	6,71	67,10
81	3	Caixa	Clopidogrel 75 mg caixa com 28 comprimidos.	SANDOZ	5,90	17,70
85	80	Ampola	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml amp	UNIAO QUIMICA	2,58	206,40
87	10	Ampola	Oxaciclina 500mg	BLAU	15,48	154,80
88	20	Ampola	Oxitocina 5UI/ml	UNIAO QUIMICA	2,73	54,60
90	600	Ampola	Prometazina 25mg/ml	CRISTALIA	1,91	1.146,00
92	50	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	SAMTEC	5,16	258,00
93	150	Ampola	Sulfato de Terbutalina 1 ml.	HIPOLABOR	1,20	180,00
94	80	Ampola	Vitamina K1 (fitomenadiona) 10mg/ml	HYPOFARMA	1,37	109,60
95	400	Ampola	Midazolan ampola 15mg/3 ml	CRISTALIA	4,67	1.868,00
96	800	Frasco	Soro Glicofisiológico 500 ml	FRESENIUS KABI	7,26	5.808,00
98	10	Tubo	Regencel ou Epitezan	LATINOFARMA	11,00	110,00
99	300	Ampola	Tenoxicam 40 mg/2 ml	UNIAO QUIMICA	13,03	3.909,00
100	400	Sache	Carvão Ativado sache 5 gramas	FARMACOTECNICA	6,23	2.492,00
		TOTAL				**191.394,05**

VALOR: **R$ 191.394,05 (cento e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A7E0A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 105/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
35	50	Ampola	Cloridrato de Etilefrina inj 1 ml c/ 6 amp 1ml.	UNIAO	2,67	133,50
45	20	Ampola	Dobutamina 250mg/20 ml.	TEUTO	6,90	138,00
66	50	Ampola	Clorpromazina ampola 25mg/ml. Ampola de 5 ML	UNIAO	1,84	92,00
71	60	Ampola	Fenitoína ampola 250 mg/ml. Ampola de 5 ML	HIPOLABOR	2,76	165,60
72	70	Ampola	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2 ml.	CRISTALIA	2,376	166,32
73	100	Ampola	Haloperidol ampola 5 mg/ml. Ampola 1 ml	FRESENIUS	3,22	322,00
74	50	Ampola	Morfina ampola 10mg/ml. Ampola 1 ml.	HIPOLABOR	2,518	125,90
76	50	Ampola	Petidina ampola 50 mg/ml.	UNIAO	2,794	139,70
		TOTAL				**1.283,02**

VALOR: **R$ 1.283,02 (mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1CB17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 106/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
82	70	Comprimido	Cinarizina 75mg.	RANBAXY	19,36	1.355,20
		TOTAL				**1.355,20**

VALOR: **R$ 1.355,20 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB70FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 107/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
62	120	Ampola	Norepinefrina 8mg/4 ml.	HIPOLABOR	3,98	477,60
64	10	Frasco	Cloridrato de levomepromazina gotas 40 mg/ml. Frasco com 20 ml	CRISTALIA	11,00	110,00
65	1000	Ampola	Cloridrato de tramadol ampola 50mg/ml/amp 2 ml.	TEUTO	3,78	3.780,00
67	50	Ampola	Citrato fentanila 0,05 mg/ml 2ml.	HIPOLABOR	1,57	78,50
68	50	Ampola	Citrato fentanila 10 ml	HIPOLABOR	3,36	168,00
69	100	Ampola	Diazepam ampola 5mg/ml com 2 ml.	TEUTO	0,89	89,00
75	10	Ampola	Naloxona ampola 0,4 mg/ml. Ampola 1 ml.	HIPOLABOR	6,272	62,72
79	20	Unidade	Lidocaina gel 2 % 30 gr.	PHARLAB	2,899	57,98
83	50	Unidade	Sulfadiazina de prata 10mg/g. Tubo de 30g.	NATIVITA	4,979	248,95
84	50	Frasco	Simeticona 75 mg/ml 15 ml.	PRATI DONADUZZI	2,42	121,00
86	60	Ampola	Omeprazol 40mg	BLAU	13,116	786,96
		TOTAL				**5.980,71**

VALOR: **R$ 5.980,71 (cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4491F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022-PMI

CONTRATO Nº. 108/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Medicamentos (líquidos, soluções, injetáveis e psicotrópicos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Fornecimento de Medicamentos						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**MARCA**	**R$ Undd**	**R$ Total**
91	500	Ampola	Sacarato de Hidróxido férrico III 100mg/5 ml	UNIAO QUIMICA	9,56	4.780,00
		TOTAL				**4.780,00**

VALOR: **R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7BB4951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 80/2022 de 11/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.439.300,00 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
86 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
104 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
131 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
174 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	76.800,00
175 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
215 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
246 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
221 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
219 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
257 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
272 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
275 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
297 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
310 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
312 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023		**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	
409 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.010.27.812.0021.2.075		**Promoção e Participação em Competições Oficiais**	
416 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
425 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
486 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
487 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
497 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
893 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
519 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
760 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00

760 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**3.439.300,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
170 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.800,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
211 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total.....:			**451.800,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.500,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.9.00.00.00.00		RESOLUÇÃO SESA 254-2022 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	85.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	300.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	350.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.825.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00
Total:			**2.987.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:16D15DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 25.08.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 13/08/2022 a 25/08/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.45 2 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	362,86
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	16/08/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	85.147,66
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	16/08/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	88.869,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	208.594,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/08/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-41.718,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.722,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.944,41
Total .....:				**349.033,60**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54B6BA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2022-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	7.950,00	95.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	3.180,00	38.160,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	45,00	135.000,00

Loanda, 25 de agosto de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6420FEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 096/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, equipamentos de informatica, equipamentos eletrõnicos e Central PABX, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 96/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO DE TIPO PASSEIO 07(SETE) LUGARES (ZERO QUILOMETRO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FÁBRICA); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA (ORIGINAIS DE FÁBRICA); ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2022/2023; COR SÓLIDA BRANCA; MAÇANETAS EXTERNAS, PARA-CHOQUES E ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; BICOMBUSTÍVEL (FLEX); MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.3; CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS (À FRENTE); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA DE 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS COM TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; COM 02 AIRBAGS; CÂMARA DE RÉ; PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; SOM: APARELHO AM/FM, ENTRADA USB, COM NO MÍNIMO 04 ALTO-FALANTES; VIDROS COM PELÍCULA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM; TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA ADESIVAGEM (CONFORME MODELO FORNECIDO) e EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO (EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA) SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DEVERÁ SER PRESTADA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CONCESSIONARIA, DA MARCA OFERTADA, LOCALIZADA DENTRO DE UM RAIO DE 200KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.	CHEVROLET/ SPIN PREMIER	UN	1	127.450,00	127.450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, para os itens de nº 02, 03 e 04. Para o item de nº 01, prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0FFB96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 096/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Amaro Ribeiro Soluções Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, equipamentos de informatica, equipamentos eletrõnicos e Central PABX, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 96/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o item 02, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CENTRAL PABX DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: 4 LINHAS 12 RAMAIS (COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO 8 LINHAS E 32 RAMAIS); CÓDIGO DE CONTA; PLANO DE NUMERAÇÃO FLEXÍVEL; SIGA-ME EXTERNO; BILHETAGEM; CONFERÊNCIA; DISA (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO); IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; LINHA EXECUTIVA; ROTA DE MENOR CUSTO; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS PARA NÚMEROS EXTERNOS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	INTELBRAS - MODULARE MAIS	UN	1	6.000,00	6.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, para os itens de nº 02, 03 e 04. Para o item de nº 01, prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL LUCAS AMARO
Amaro Ribeiro Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F8B96699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 096/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, equipamentos de informatica, equipamentos eletrõnicos e Central PABX, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 96/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 15.673,98 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para os itens 03 e 04, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	SMART TV 55 POLEGADAS - CARACTERÍSTICAS: SMART TV LED 55 POLEGADAS; ULTRA HD 4K; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; ENTRADA LAN, USB, ENTRADAS HDMI; COR PRETA; COM CONTROLE REMOTO COM PILHAS; BASE E PARAFUSOS PARA A BASE; CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO HDMI; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); 2 ENTRADAS HDMI; ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; 1 ENTRADA USB: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL; 1 ENTRADA ETHER-NET; 1 ENTRADA P2: PARA FONES E AMPLIFICADORES; BI-VOLT; SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	HQ	UN	3	3.199,66	9.598,98
4	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, ÁUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 1 PORTA USB 3.0 E 3 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO	EVUS	UM	2	3.037,50	6.075,00

	MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL COM CD PARA INSTALAÇÃO E NÃO LICENÇA VOLUME (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), PACOTE PARA ESCRITÓRIO LIBREOFFICE INSTALADO, CAIXA DE SOM (KIT MULTIMÍDIA), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 23,8" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI, CABOS MONITOR; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, para os itens de nº 02, 03 e 04. Para o item de nº 01, prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F348BDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 101/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEICULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN 0KM - EXIGÊNCIAS MININAS: FABRICAÇÃO/MODELO (ANO): 2022/2022 (0 KM); MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.3; MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV): 98CV (ETANOL), 88CV (GASOLINA); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO TIPO: MANUAL / AUTOMÁTICO; N° DE MARCHAS: À FRENTE (MÍNIMO): 05 MARCHAS + RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS E MEDIDAS: DA LINHA DE MONTAGEM, COM CALOTAS; ESTEPE: SIM, DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS: ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS): 12 VOLTS; NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 (CINCO); NÚMERO DE PORTAS: 4 (QUATRO); COR PREDOMINANTE: BRANCA; COR PARA-CHOQUE: NA COR DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS: MÍNIMO DIANTEIROS; TRAVA ELÉTRICA: QUATRO PORTAS; SISTEMA DE AR CONDICIONADO: SIM; ALARME: SIM; PROTETOR DE CÁRTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA EM TODA ÁREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; ITENS DE SEGURANÇA: 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; CONJUNTO TAPETES BORRACHA: SIM; SOM: APARELHO AM/FM, ENTRADA USB, COM 04 ALTO-FALANTES; LOGOMARCA/ADESIVAGEM: CONFORME MODELO FORNECIDO; EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO: SIM; TIPO GARANTIA: 03 ANOS OU 100.000KM.	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2022/2023	UN	1	92.900,00	92.900,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO DA SILVA
Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A64BFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 101/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais), para o item 02, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	COLCHÃO - COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA D33, TAMANHO SOLTEIRO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIM AZUL. TAMANHO: 88 X 188 X 12 CM; SUPORTE PARA PESO ATÉ 120 KG POR PESSOA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POLIPRO ESPUMAS	UN	20	449,95	8.9990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38715C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa TCK Equipamentos Hospitalares para Lavanderia Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 101/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para o item 05, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	LAVADORA HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30 KG DE CARGA, DESTINADA AO USO INDUSTRIAL E HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -ESTRUTURA: CILINDRO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM PORTA COM SISTEMA DE DOBRADIÇA E BASCULANTE PARA CIMA. -LATERAIS EM AÇO SAE 1020 DE ALTA ESPESSURA, COM TRATAMENTO QUÍMICO/GALVÂNICO DE BICROMATIZAÇÃO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI DE DUPLO COMPONENTE. -CESTO INTERNO: A LAVADORA INDUSTRIAL TEM SEU CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM UMA PORTA CORREDIÇA, FURAÇÃO SIMÉTRICA E ESCAREADAS PARA FORA. POSSUI TRÊS BATEDEIRAS DIMENSIONADAS PARA GARANTIR A AÇÃO MECÂNICA IDEAL, PARA MELHOR LAVAGEM. -DRENO: POSICIONADO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO, FACILITANDO LIMPEZA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. DIMENSIONADO PARA RÁPIDO ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM. -SEGURANÇA: DISPOSITIVO JUNTO ÀS PORTAS EXTERNAS, GARANTINDO SEGURANÇA AO OPERADOR. A LAVADORA INDUSTRIAL PARA AUTOMATICAMENTE AO ABRIR A PORTA, NÃO NECESSITANDO DE TRAVAS NAS PORTAS. -TRANSMISSÃO: COMPOSTO POR MOTOR TRIFÁSICO, ACOPLADO AO REDUTOR DE VELOCIDADE, DE FÁCIL MANUTENÇÃO, OCUPANDO POUCO ESPAÇO E DE FÁCIL LIMPEZA. REVERSÃO AUTOMÁTICA DA ROTAÇÃO, ATRAVÉS DA INVERSÃO DE FASES ELÉTRICAS. - INVERSOR DE FREQUÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TCK/ LHTCK300	UN	01	21.000,00	21.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRA STEDILE
TCK Equipamentos Hospitalares para Lavanderia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCB8C2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Reiz Comércio de Máquinas de Costura Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 101/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), para o item 06, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUDTRIAL COM ESPECIFICAÇÃO MOTOR DRIT DRIVE (COM POSICIONADOR DE AGULHA ENCIMA E EMBAIXO PONTO FIXO, LANÇADEIRA NORMAL, PAINEL E CONTROL BOX EMBUTIDO NO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, CONTROLE DE LUMINOSIDADE DA LUZ DE LED COM 3 ESTÁGIOS, CONTROLE E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3.500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WESTMAN W-2 DC/E	UN	01	1.990,00	1.990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO SOARES DA SILVA
Reiz Comércio de Máquinas de Costura LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27B2DF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 101/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa J E Borghi Comércio de Equipamentos

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo automotor, colchão hospitalar, cama hospitalar, lavadora horizontal, maquina de costura e processador de alimentos, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades do Lar dos Velhos Desamparados de Loanda-Pr, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 101/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para o item 07, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - 06 DISCOS, EM INOX 1CV FUNÇÕES DE RALAR, FATIAR E DESFRIAR. POTENCIA 950W, CAPACIDADE DE 250 KG, BALDE COLETOR, VELOCIDADES 480 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FC02	UN	01	3.585,00	3.585,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comércio de Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA16449D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°024/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Assistente Social e Psicologo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	ASSISTENTE SOCIAL	4.920,66	01	30 HORAS	12	59.047,92
02	PSICOLOGO	3.900,93	02	30 HORAS	12	93.622,32

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 24/08/2022 e término no dia 24/08/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65806FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 102/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: ar condicioado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 102/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 20.942,98 (vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), para os itens 01, 02, 03, 04 e 16, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; FABRICAÇÃO NACIONAL; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, MONOFÁSICO; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	PHILCO	UN	1	2.629,00	2.629,00

	ABS (UNIDADE EVAPORADORA) E EM AÇO (UNIDADE CONDENSADORA); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL).					
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER; COM CAPACIDADE: 24.000 BTU/H; FABRICAÇÃO NACIONAL; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, MONOFÁSICO; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS (UNIDADE EVAPORADORA) E EM AÇO (UNIDADE CONDENSADORA); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL).	PHILCO	UN	3	3.444,66	10.333,98
3	NOTEBOOK COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS • LEITOR DE CARTÃO SD. • WEBCAM INTEGRADA. RESOLUÇÃO: 1280 X 720 (0,9 MP). GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P. • POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ 32GB (2 SLOTS). • BLUETOOTH 5.0. CERTIFICAÇÃO ANATEL. • TELA 15,6'' LED COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE HD (1366 X 768). PAINEL TN (TWISTED NEMATIC). • CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. • ALTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR • CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC. CERTIFICAÇÃO ANATEL. • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2133 MHZ (MÍNIMO) • SSD DE 512 (MÍNIMO) GB M.2 2280 SATA . • PORTAS USB: 2 (MÍNIMO) X USB 2.0, 1 (MÍNIMO) X USB 3.0 ENERGIZADA E 1 (MÍNIMO) X USB TIPO C: 3.1. • TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. • CONEXÃO HDMI. • ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. • TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT 2. • TOUCHPAD. • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: ADAPTADOR 65W AC COM CABO DE 3 PINOS PADRÃO INMETRO. • GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	LENOVO	UN	1	3.180,00	3.180,00
4	CÂMERA IP BULET VÍDEO DE SEGURANÇA: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2 MEGAPIXELS (1080P); FULL HD; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR: 1/3´ PROGRESSIVE SCAN CMOS (OU SUPERIOR); PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) × 1080 (V); LINHAS HORIZONTAIS: 1080; LENTE: FIXA 3.6 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO: 85º; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 47º; ZOOM DIGITAL MÍNIMO: 16×; ALCANCE IR: 30 M; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM; FORMATO DO V. IP. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	HIKIVISION	UN	8	275,00	2.200,00
16	PROJETOR MULTIMIDIA COM ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; 3500 LUMENS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO NATIVA APROXIMADA DE 800PX X 600PX OU SUPERIOR; SUPORTA RESOLUÇÕES DE 1920 X 1200; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO, INSTALADO NO TETO; CONTRASTE: 20.000:1 OU SUPERIOR; REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE UM MILHÃO DE CORES; ALTO-FALANTE MÍNIMO: 5W OU SUPERIOR; ZOOM ÓTICO E FOCO MANUAL OU DIGITAL; TAMPA DA LENTE; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL/HORIZONTAL; DURAÇÃO DA LÂMPADA MÍNIMO DE 6.000 A 12.000 HORAS COM 190W OU SUPERIOR; TAMANHO DA PROJEÇÃO 27'' A 300''; RUÍDO: 28DB / 37DB; CONECTIVIDADE PADRÃO: 2-HDMI (HDMI 1,4 A 3D 1 / MHL), 2 VGA (YPBPR /RGB), 2 ENTRADAS DE ÁUDIO, SAÍDA VGA, COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO, LAN -RJ45; WIRELESS INTEGRADA OU VIA USB; CONEXÃO USB; BIVOLT 100 – 240V; CABO HDMI DE 5M; CABO DE ENERGIA; CABO VGA; CONTROLE REMOTO COM PILHAS; CD DE SOFTWARE; BOLSA DE TRANSPORTE; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS PARA O PROJETOR E 1 (UM) ANO PARA LÂMPADA.	MULTILASER	UN	1	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.942,98						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BF73A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 102/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa B. Daniel Informática

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: ar condicioado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 102/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 7.963,92 (sete mil, novecentos e sessenta e três mil e noventa e dois centavos), para o item 05, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, ÁUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 1 PORTA USB 3.0 E 3 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL COM CD PARA INSTALAÇÃO E NÃO LICENÇA VOLUME (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), PACOTE PARA ESCRITÓRIO LIBREOFFICE INSTALADO, CAIXA DE SOM (KIT MULTIMÍDIA), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 23,8" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE	BD INFORMATICA INTEL CORE I5	UN	2	3.981,96	7.963,92

	PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI, CABOS MONITOR; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BERNARDO DANIEL
B. Daniel Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16B66D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 102/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Raphael Miranda Dornelles 34618424869

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: ar condicioado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 102/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.339,98 (um mil, trezentos e trinta e nove mil e noventa e oito centavos), para o item 06, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TOSHIBA	UN	3	446,66	1.339,98

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL MIRANDA DORNELLES
Raphael Miranda Dornelles 34618424869

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:661D547B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 102/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Raphael Miranda Dornelles 34618424869

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: ar condicioado split, notebook, projetor multimidia, câmera IP bulet vídeo de segurança, microcomputador, disco rigido (HD), lavadora de alta pressão, caixa de guerra em aço, acordeão, par de pratos (bateria), caixa de repique, zabumba, surdo e corneta, conforme Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 102/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.421,87 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), para o item 07, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL - CARACTERÍSTICAS: COM PRESSÃO MÍNIMA DE 1800 LIBRAS; VAZÃO MÍNIMA DE 550L/H; SISTEMA AUTO STOP; ALÇA PARA TRANSPORTE; MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 03 METROS; COM RODÍZIOS; ACOMPANHA: PISTOLA, BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA, APLICADOR DE DETERGENTE; VOLTAGEM 110/127V; SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	LAVOR	UN	1	2.421,87	2.421,87

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:552C0FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.726,00 (Treze mil e setecentos e vinte e seis reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	13.726,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**13.726,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA			
31.90.11.00.00	Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2001	R$	100,00
31.90.14.00.00	Diárias – Civil	2001	R$	5.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	450,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	350,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2001	R$	100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2001	R$	432,00
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	1.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2001	R$	100,00
33.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2001	R$	500,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2001	R$	2.000,00
01.001.08.243.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2001	R$	100,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	548,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	2001	R$	500,00

33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2001	R$	100,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2001	R$	1.446,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**13.726,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 25 de Agosto de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DFB28699

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022-E - ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

ESTRUTURA E HIERARQUIA DOS CARGOS COMISSIONADOS

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SÍMBOLO	VAGAS
1. Órgãos de Assessoramento Direto e Assistência Imediata		
Gabinete do(a) Prefeito(a)		
Chefia de Gabinete	CSEC	1
Departamento Municipal de Comunicação Social	CC1	1
Procuradoria Jurídica	CSEC	1
Secretaria de Controle Interno	CSEC	1
Divisão de Análise e Prestação de Contas e Serviços de Auditoria	CC2	1
2. Órgãos de Administração Geral		
Secretaria Municipal de Administração	CSEC	1
Departamento Municipal de Recursos Humanos	CC1	1
Divisão de Cadastro e Registro	CC2	1
Departamento Municipal de Licitação	CC1	1
Divisão de Contratos e Convênios	CC2	1
Seção de Protocolo e Arquivo	CC3	1
Departamento Municipal de Compras e Patrimônio	CC1	1
Divisão de Compras e Almoxarifado	CC2	1
Seção de Serviços Auxiliares	CC3	1
Secretaria Municipal de Fazenda	CSEC	1
Departamento Municipal de Contabilidade	CC1	1
Departamento Municipal de Finanças	CC1	1
Departamento Municipal de Tributação	CC1	1
Divisão de Cadastros Econômicos	CC2	1
Seção de Fiscalização	CC3	1
3. Órgãos de Administração Específica		
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	CSEC	1
Departamento Municipal de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios	CC1	1
Divisão de Planejamento, Economia e Gestão	CC2	1
Divisão de Tecnologia e Informática	CC2	1
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	CSEC	1
Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Públicos	CC1	1
Divisão de Obras e Manutenções	CC2	1
Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC1	1
Divisão de Equipamentos e Manutenção	CC2	1
Secretaria Municipal de Educação	CSEC	1
Departamento Municipal de Ensino e Educação	CC1	1
Divisão de Planejamento e Capacitação	CC2	1
Seção de Ensino e Merenda Escolar	CC3	1
Departamento de Cultura	CC1	1
Divisão de Eventos e Lazer	CC2	1
Departamento de Programas e Atividades Educacionais	CC1	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	CSEC	1
Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social	CC1	1
Divisão de Proteção Básica	CC2	1
Seção da Terceira Idade	CC3	1
Seção da Criança, do Adolecente e da Família	CC3	1
Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	CC2	1
Seção de Cadastro Único e Programas Sociais	CC3	1
Divisão de Proteção Social Especial	CC2	1
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	CSEC	1
Departamento Municipal de Agricultura, Abasteciemnto e do Agronegócio	CC1	1
Seção de Manutenção e Abastecimento	CC3	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	CSEC	1
Departamento Meio Ambiente e Bem-estar Animal	CC1	1
Divisão Municipal de Projetos em Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	CC2	1
Departamento de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário	CC1	1
Seção de Resíduos Sólidos	CC3	1
Departamento de Arborização	CC1	1
Divisão de Manutenção e Controle	CC2	1
Divisão de Viveiros Municipais	CC2	1
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego	CSEC	1
Departamento de Desenvolvimento Econômico	CC1	1
Divisão Municipal de Indústria e Comércio	CC2	1

Secretaria Municipal de Saúde	CSEC	1
Departamento Municipal de Administração em Saúde	CC1	1
Divisão de Controle e Agendamentos	CC2	1
Seção de Gestão em Saúde	CC3	1
Seção Geral de Atendimento ao Público	CC3	1
Divisão de Vigilância Sanitária	CC2	1
Seção de Fiscalização e Controle Sanitário	CC3	1
Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC2	1
Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico	CC3	1
Divisão de Controle de Zoonoses	CC2	1
Seção de Fiscalização e Controle de Zoonoses	CC3	1
Departamento Municipal de Atenção Básica	CC1	1
Divisão de Odontologia	CC2	1
Seção de Saúde Bucal	CC3	1
Seção Geral de Atendimento ao Público	CC3	1
Divisão de Psicologia	CC2	1
Divisão de Farmácia e Medicamentos Especiais	CC2	1
Seção de Controle e Estoque	CC3	1
Departamento de Enfermagem	CC1	1
Divisão de Triagem	CC2	1
Seção Geral de Atendimento ao Público	CC3	1
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CSEC	1
Departamento Municipal de Esporte e Lazer	CC1	1
Divisão de Esportes e Lazer	CC2	1
Seção de Esportes Comunitários	CC3	1
Seção de Recreação e Lazer	CC3	1
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	CSEC	1
Departamento Municipal de Segurança Pública	CC1	1
Divisão de Prevenção à Violência e à Criminalidade	CC2	1
Departamento de Trânsito Municipal	CC1	1
Autarquia Municipal		
Direção do SAMAE	CSEC	1

DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
CSEC	4.938,67
CC1	3.209,60
CC2	2.246,69
CC3	1.750,20
CC4	1.520,34

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:20E850E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 85/2022**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**127/2022**
		Data do Processo:	**21/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2022
b) Licitação Nr.:	85/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus em atendimento a frota municipal

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS						
16	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA (74011709)	SER	28,000	0,000	1.750,0000	49.000,0000
Total Fornecedor:						**49.000,0000**
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
15	RECAPAGEM DE PNEU 20.5x25 16 LONAS CARREGADEIRA (74011708)	SER	8,000	0,000	4.800,0000	38.400,0000
Total Fornecedor:						**38.400,0000**
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA						
8	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MINIMO DE 24mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA (9030055) RECAPAGEM DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MINIMO DE 25mm TRASEIRO	SER	4,000	0,000	990,0000	3.960,0000
10	TRATOR AGRÍCOLA (9030056) RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24-R1 MINIMO DE 24mm ROLO COMPACTADOR	SER	4,000	0,000	2.390,0000	9.560,0000
11	(9030053) RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MINIMO DE 25mm	SER	4,000	0,000	1.390,0000	5.560,0000
12	RETROESCAVADEIRA (9030061) RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MINIMO DE 25mm	SER	20,000	0,000	850,0000	17.000,0000
13	RETROESCAVADEIRA (9030051)	SER	4,000	0,000	2.290,0000	9.160,0000
17	RECAPAGEM DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRICOLA (74011710)	SER	2,000	0,000	2.590,0000	5.180,0000
Total Fornecedor:						**50.420,0000**
J P BELEZE						
3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MINIMO DE 20mm (9030065)	SER	48,000	0,000	440,0000	21.120,0000

4	RECAPAGEM DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MINIMO DE 15mm (9030066)	SER	20,000	0,000	390,0000	7.800,0000

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 85/2022**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**127/2022**
		Data do Processo:	**21/06/2022**

5	RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MINIMO DE 14mm (9030062)	SER	42,000	0,000	290,0000	12.180,0000
6	RECAPAGEM DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO DE 14mm (9030045)	SER	4,000	0,000	290,0000	1.160,0000
9	RECAPAGEM DE PNEU 750/16 MINIMO DE 14mm DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA (9030057)	SER	4,000	0,000	300,0000	1.200,0000
Total Fornecedor:						**43.460,0000**
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.						
14	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA (74015530)	SERV	42,000	0,000	1.450,0000	60.900,0000
Total Fornecedor:						**60.900,0000**
R. K. KASCZUK & CIA LTDA						
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MINIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO (9030063)	SER	138,000	0,000	450,0000	62.100,0000
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MINIMO DE 15mm	SER	8,000	0,000	398,0000	3.184,0000
7	ONIBUS/CAMINHÃO (9030067) RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS (74015529)	SERV	12,000	0,000	310,0000	3.720,0000
Total Fornecedor:						**69.004,0000**
Total Geral:						**311.184,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 241.532,96
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 78.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.39.00	R$ 10.000,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 6.000,00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.39.00	R$ 7.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 45.000,00
MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	14.001.20.608.0004.2052.3.3.90.39.00	R$ 1.700,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 4.700,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 31.600,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 10.600,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 36.400,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 120.000,00

24 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:31971406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 158-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO LTDA. CNPJ: 24.261.360/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	35	1765	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	4,75	**9,00**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 80/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 25/08/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:111C9075

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3629/2022 - 24.08.2022

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matr.	Nome	Nível-Classe		Protocolo nº
			De:	Para:	
1	1951	Claudete Maria Annater	I	J	119/2022-SRH de 29.07.2022
2	8751	Edineia Maria Casamali de Campos Pauli	E	F	369/2022 de 16.08.2022
3	8761	Elidiane Malinoski Serafini	E	F	135/2022-SRH de 18.08.2022
4	8762	Elidiane Malinoski Serafini	C	D	135/2022-SRH de 18.08.2022
5	8721	Elizangela Aparecida Ramos Fávero	E	F	134/2022-SRH de 18.08.2022
6	8731	Leidiane Aparecida Burtet	E	F	127/2022-SRH de 12.08.2022
7	1901	Marilete Constantino Callegaro	I	J	022/2022-SRH de 01.02.2022
8	8741	Mariza Recalcatti	D	E	137/2022-SRH de 23.08.2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5765FE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 22/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	22	05/08/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	SÉRGIO SARAIVA MUNIZ				**CPF/MF: 208.079.459-00**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: **A FISCALIZAÇÃO EM CONTRATOS. O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DE LEIS E SUA EFICIENCIA. O PRINCIPIO DA AMPLA DEFESA NOS TRAMITES LEGISLATIVOS.**					
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 08/08/2022 a 13/08/2022						
Meio de transporte: ( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: _____						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:31F11FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 23/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	23	22/08/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	LETÍCIA DE SOUZA SILVA FEITOSA				**CPF/MF: 064.527.189-67**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. => SERVIDORES E ASSESSORESNA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	23/08/2022 A 27/08/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo			(X) Terrestre – Empresa Comercial ( )	Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias					**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE					R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:0008C6AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 24/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	24	22/08/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VILMAR DA SILVA MARTINS				**CPF/MF: 071.887.369-60**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da Participação no seguinte treinamento: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. => SERVIDORES E ASSESSORESNA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	23/08/2022 A 27/08/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE		R$ 500,00		R$ 1.750,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:5705D850

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 25/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	25	22/08/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA				**CPF/MF: 960.026.469-49**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. => SERVIDORES E ASSESSORESNA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	23/08/2022 A 27/08/2022					

Meio de transporte:	( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: _____	
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00	R$ 1.750,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:445E7B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 16/2022
Processo Administrativo Nº 31/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 11/08/2022 09:35:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/08/2022 14:38:23

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA				
Descrição: Muda de tangerina - Tangor Murcott/citrumelo						
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.:**R$ 10,49		**Valor Total:** R$ 209.800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	VIVEIRO BALDISSARELLI - EIRELI	079	16.785.109/0001-11	10,50	10,49	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

AUTORIDADE: EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:46226EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas para gestão e controle de Transporte Escolar, com emissão de relatórios, registro de rotas, percursos com informações de velocidade e aceleração, coleta de informações geográficas, dados de alunos, escolas, frotas, contratos e empresas, com aplicativo mobile para Android e iOS para gravação de trajetos com sinal de GPS e compatibilidade com o SETE, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 098/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 041/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 32.234.153/0001-90
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
LOTE ÚNICO.

LOTE 01						
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Marca/modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	A contratação de empresa para empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas para gestão e controle de Transporte Escolar com emissão de relatórios, registros de rotas, percursos com informações de velocidade e aceleração, coleta de informações geográficas, dados de alunos, escolas, frotas, contratos e empresas, com aplicativo mobile para Android e iOS para gravação de trajetos com sinal de GPS e compatibilidade com o SETE.	Unidade	MULTISIG / SIG TE	12	2.000,00	R$ 24.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de agosto de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CDFFCE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - RESULTADO FINAL dos candidatos, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Divonei Burille	15 pontos
2º	Tiago da Silva Borges	15 pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Natane Espindola Bernardi	35 pontos
2º	Silvia Grassi Monteiro	23 pontos
3º	Maiara de Freitas Ferreira	23 pontos
4º	Marinalda Mazzotti	18 pontos
5º	Clair Simão Carijio	17 pontos
6º	Edivane da Silva Roveda	17 pontos
7º	Luciana B. Dechring	17 pontos
8º	Daisy Kelly Coan	17 pontos
9º	Liliane Harcenstein	17 pontos
10º	Janete Biandaro	15 pontos
11º	Lidiane F. da Silva	15 pontos
12º	Adriana do Nascimento	15 pontos
13º	Diesse T. Rosa	15 pontos
14º	Tatiane Propodoski	15 pontos
15º	Jaqueline Galvão Barcellos	15 pontos
16º	Tânia Pauli	15 pontos
17º	Jurema Marinho de Mello	09 pontos
18º	Aozélia Soares Veiga	05 pontos
19º	Monica Pires da Silva	05 pontos
20º	Nathana da Silva	05 pontos
21º	Fabiani Fuchter Goldoni	05 pontos
22º	Audre V. Bittencort da Silva	05 pontos

MOTORISTA

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sergio Luiz Buzin	30 pontos
2º	Anderson da Silva Angelo	16 pontos
3º	Josias Morais Ferreira	15 pontos
4º	Anderson Ioth	15 pontos
5º	Edilson Baldissera	07 pontos

PROFESSOR

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Erlane Regina Bonin	79 pontos

2º	Rosangela Maria Dallazen Perka	75 pontos
3º	Terezinha A. Rezende Segalin	73 pontos
4º	Karine da Rosa	67 pontos
5º	Fernando Bergamin	63 pontos
6º	Roselei da Silva Machado	60 pontos
7º	Angela Borghesan	60 pontos
8º	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	55 pontos
9º	Márcia Fritzen	54 pontos
10º	Flaira Borges Ribeiro	50 pontos
11º	Luciana Bozza Leite	47 pontos
12º	Luciana Souza Minosso	45 pontos
13º	Márcia R. da Costa Loli	43 pontos
14º	Elizabete G. dos Passos	35 pontos
15º	Francislene M. dos Santos	35 pontos
16º	Caroline Calgarotto Soares	35 pontos
17º	Vandréia Rodrigues de Oliveira	35 pontos
18º	Izolde Oliveira Thomazi	34 pontos
19º	Eliane Cavilhan Groff	30 pontos
20º	Sandra Mara Felipini Dal Bello	29 pontos
21º	Marlene Salete da Silva de Campos	25 pontos
22º	Ivone de Lurdes Vanin Sgarbossa	25 pontos
23º	Rozane dos Santos Savi Mondo	25 pontos
24º	Carmem L. Ribeiro da Silva	25 pontos
25º	Natalia Banck da Silva	20 pontos
26º	Ivan Carlos da Cunha	19 pontos
27º	Hemilly Balbinot Nunes	17 pontos
28º	Clemair da Silva	15 pontos
29º	Juliana Weber	15 pontos
30º	Sayonara E. Pickler	15 pontos
31º	Sirlene Ribeiro da Silva	15 pontos
32º	Ana Paula Levinski da Cunha	15 pontos
33º	Alessandra Morgan	15 pontos
34º	Kerly Teles Stefanski	15 pontos
35º	Aline Goudinho	15 pontos
36º	Karin C. Andreolli Goetz	15 pontos

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 25 de agosto de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A0B6C3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022 PROCESSO N. 54/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu e seus demais anexos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
10	TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	800	R$ 31,80	R$ 25.440,00
17	TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	150	R$ 240,00	R$ 36.000,00
	Total:					R$ 72.040,00

VALOR: R$ 72.040,00 (setenta e dois mil quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 25 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F503C653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022 PROCESSO N. 54/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: **R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu e seus demais anexos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
2	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
3	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
4	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
5	KIT FOTO DR 3472 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	150	R$ 74,00	R$ 11.100,00
6	KIT FOTO DR 620 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	15	R$ 68,90	R$ 1.033,50
8	KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	10	R$ 53,40	R$ 534,00
11	TONER BROTHER TN420/450 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	200	R$ 53,50	R$ 10.700,00
12	TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	40	R$ 54,30	R$ 2.172,00
13	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
15	TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	FLEXPRINT	Ud	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
16	KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
	Total:					R$ 61.659,50

VALOR: R$ 61.659,50 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 25 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4BDA1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2022 PROCESSO N. 54/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **J F G R FERNANDES INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **Tintas e Toners de impressora** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu e seus demais anexos com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	KIT FOTO DR 420/450 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO	MASTER	Ud	15	R$ 71,90	R$ 1.078,50
14	TONER HP 285A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	MASTER	Ud	500	R$ 48,40	R$ 24.200,00
	Total:					R$ 25.278,50

VALOR: R$ 25.278,50 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e oito reais cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 25 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7D85EFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 17/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à RUA BAHIA, 69 - CEP: 85605270 - BAIRRO:

PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR inscrita no sob nº41.511.821/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEONARDO CELLA BASEGGIO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 30/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 70, do Contrato Administrativo n. 30/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
70	1	17998	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD-BR0267618)	COMP	4.250,00	0,18	765,00
TOTAL							765,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA
LEONARDO CELLA BASEGGIO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E850A052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.502

PORTARIA Nº 5.502

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 22.979, 29.441, 32.259, 32.331, 32.928, 33.111, 33.297, 33.316, 33.582, 33.588, 33.600, 33.601, 33.675, 33.728, 33.787, 34.096, 34.097 e 35.231/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 30 de outubro de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.502/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.814-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	PROCURADOR MUNICIPAL	08/06/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2004
7.297-1	DERLIANE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007
4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	25/08/1997
6.224-1	OSMAR PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.519-2	DANIEL ADÃO	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2006
1.836-1	JOÃO MIRANDA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	05/03/1985

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.493-2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	13/05/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA	PSICÓLOGA	04/06/2001
11.427-1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	20/11/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.355-1	MARIA JOSÉ CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.883-1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO KIRCHHOFF	PROFESSOR	12/03/2002
12.366-1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	01/04/2014
10.305-1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	MONITOR	01/01/2010
11.078-2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	16/05/2012
10.599-1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	01/02/2011
7.080-1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
9.194-3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	03/03/2008
8.798-1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2000
8.798-2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2007
9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
8.841-1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	10/02/2003
10.198-1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	MONITOR	01/07/2009
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2016
7.111-2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	10/02/2003
7.904-1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2004
10.613-1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
9.232-1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	01/03/2000
3.806-1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	03/05/1995
10.600-1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	09/03/2007
10.600-2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	01/02/2011
10.670-1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
94.148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2016
12.017-1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	02/09/2013
12.378-1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	01/04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2.067-1	JOSÉ LUIZ CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/05/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1999
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	18/06/2012
10.497-1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/12/2010
7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04/05/2004
3.245-1	MARILISIA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/1989
10.509-1	ROSANGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	AUXILIAR DE FARMACIA	09/12/2010
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	ENFERMEIRO	15/12/2009
10.207-1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUX DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	07/07/2009
10.410-1	WILDNER ROBASSA CARBURGO	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23/08/2010

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F39A7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 291/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATP9I31	116100E009257003	08/08/2022	54521
ATT2920	116100E009257002	08/08/2022	54521
AZQ2156	116100E009257376	19/08/2022	59910
BCO9G39	116100E009257004	08/08/2022	54521
FVU3H05	116100E009075300	18/08/2022	54522
HJU0G95	116100E009257375	18/08/2022	61220
QXG6351	116100E009179291	14/08/2022	54600

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:922671A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 293/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWI7I53	116100E009257430	10/06/2022	55250	
AXN7B20	277450P000373855	03/06/2022	73662	
BEE6G28	277450P000372666	06/06/2022	57461	
DFV1885	277450P000374163	28/05/2022	73662	
RHE0J78	116100E009257431	10/06/2022	55250	07464281977
RHY5F75	277450P000260289	06/06/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:223F542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 294/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU4640	277450NIC0036731	02/08/2022	50020
AVI3F67	277450NIC0036732	02/08/2022	50020
AXV9H93	277450NIC0036734	02/08/2022	50020
BBM6H45	277450NIC0036729	02/08/2022	50020
BDM9I44	277450NIC0036735	02/08/2022	50020
DPC0432	277450NIC0036730	02/08/2022	50020
FNL9F08	277450NIC0036736	02/08/2022	50020
RMQ9I37	277450NIC0036733	02/08/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0C715624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 295/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABX9090	277450P000236780	09/06/2022	55412	R$ 195,23
ADJ9004	277450P000236718	07/06/2022	76332	R$ 293,47
ADR8I41	277450P000236865	09/06/2022	55411	R$ 195,23
AIH2421	277450P000372537	07/06/2022	55680	R$ 195,23
AIR3491	277450P000236859	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AJB8355	277450P000373785	08/06/2022	51851	R$ 195,23
ALP3307	277450P000236623	06/06/2022	55412	R$ 195,23
ALX2B13	277450P000372538	10/06/2022	55680	R$ 195,23
AMC9050	277450P000236876	10/06/2022	76251	R$ 293,47
AMJ2E30	277450P000236763	06/06/2022	55411	R$ 195,23
ANK4D72	277450P000372544	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AOA3587	277450P000236788	10/06/2022	55412	R$ 195,23
AOA3587	277450P000236739	10/06/2022	55412	R$ 195,23
AOA6B67	277450P000373770	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AOH0708	277450P000236631	09/06/2022	54600	R$ 130,16
AOQ0G37	277450P000236768	06/06/2022	55411	R$ 195,23
AOU1042	277450P000373776	08/06/2022	51851	R$ 195,23
APH8151	277450P000236852	06/06/2022	55411	R$ 195,23
APM4591	277450P000236905	10/06/2022	55412	R$ 195,23
APP8H10	277450P000372540	10/06/2022	57200	R$ 195,23
APP9A74	277450P000236821	06/06/2022	55500	R$ 130,16
APR5067	277450P000373780	08/06/2022	51851	R$ 195,23
ARG4573	277450P000236903	10/06/2022	76252	R$ 293,47
ART5C48	277450P000236857	08/06/2022	55412	R$ 195,23
ASC9131	277450P000236709	06/06/2022	55411	R$ 195,23
ASG6214	277450P000236715	06/06/2022	55411	R$ 195,23
ASN9094	277450P000373775	08/06/2022	76332	R$ 293,47
ASO1827	277450P000236772	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AST2292	277450P000236735	09/06/2022	55412	R$ 195,23
ATF9712	277450P000236740	10/06/2022	76251	R$ 293,47
ATN7C92	277450P000372533	06/06/2022	57463	R$ 130,16
ATQ4D18	277450P000372542	10/06/2022	57463	R$ 130,16
ATZ3518	277450P000236858	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AUL6F08	277450P000236627	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AUU0I37	277450P000236906	10/06/2022	55414	R$ 195,23
AUU9076	277450P000236721	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AVE8876	277450P000236860	08/06/2022	55411	R$ 195,23
AVF6G38	277450P000236786	10/06/2022	55411	R$ 195,23
AVK4635	277450P000236853	06/06/2022	55412	R$ 195,23
AVW9599	277450P000373781	08/06/2022	51851	R$ 195,23
AWA8271	277450P000236829	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AWF8798	277450P000236727	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AWL7276	277450P000236770	06/06/2022	55412	R$ 195,23
AWX9835	277450P000373771	08/06/2022	51851	R$ 195,23
AXG5D36	277450P000236782	10/06/2022	76252	R$ 293,47
AXS8359	277450P000236863	08/06/2022	76252	R$ 293,47
AYJ5J60	277450P000236619	03/06/2022	55413	R$ 195,23
AYK7611	277450P000372530	03/06/2022	55680	R$ 195,23
AYL4608	277450P000236628	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AYM9C38	277450P000236866	09/06/2022	76252	R$ 293,47
AYV9599	277450P000236624	07/06/2022	56221	R$ 88,38
AYW2C76	277450P000236724	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AYW3558	277450P000236632	10/06/2022	55412	R$ 195,23
AZH2A81	277450P000236711	06/06/2022	55412	R$ 195,23
AZH4618	277450P000236726	08/06/2022	55412	R$ 195,23
AZK6885	277450P000236877	10/06/2022	55412	R$ 195,23
AZP7F29	277450P000236712	06/06/2022	55412	R$ 195,23
AZR5903	277450P000236734	09/06/2022	55412	R$ 195,23
BAF1737	277450P000236731	09/06/2022	55412	R$ 195,23
BAG4H70	277450P000236765	06/06/2022	55412	R$ 195,23
BAL0975	277450P000236833	08/06/2022	55412	R$ 195,23
BAO7F92	277450P000236710	06/06/2022	55412	R$ 195,23
BAZ4285	277450P000373774	08/06/2022	76332	R$ 293,47
BBH9723	277450P000236787	10/06/2022	55417	R$ 195,23
BBO3J74	277450P000236838	09/06/2022	55412	R$ 195,23
BBT4918	277450P000236719	07/06/2022	76252	R$ 293,47
BBU5J83	277450P000236789	10/06/2022	55411	R$ 195,23
BBU6928	277450P000236618	03/06/2022	60412	R$ 195,23
BBZ2532	277450P000236729	09/06/2022	55411	R$ 195,23
BBZ9236	277450P000236626	08/06/2022	76252	R$ 293,47
BCB1D23	277450P000236874	10/06/2022	55412	R$ 195,23
BCC6H80	277450P000373784	08/06/2022	76332	R$ 293,47
BCD6436	277450P000236762	06/06/2022	55414	R$ 195,23
BCG6468	277450P000374264	08/06/2022	51851	R$ 195,23
BCI9B78	277450P000260396	07/06/2022	76332	R$ 293,47
BCJ9E90	277450P000236625	08/06/2022	55411	R$ 195,23
BCL8234	277450P000236774	08/06/2022	55412	R$ 195,23
BCL8582	277450P000236904	10/06/2022	55680	R$ 195,23
BCM9404	277450P000236871	10/06/2022	55411	R$ 195,23
BCP4468	277450P000236738	10/06/2022	55412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000236764	06/06/2022	55412	R$ 195,23
BCX0107	277450P000236855	06/06/2022	55412	R$ 195,23
BCY9I34	277450P000236720	08/06/2022	55412	R$ 195,23

BDE6A28	277450P000236867	09/06/2022	55412	R$ 195,23
BDM4D12	277450P000236823	06/06/2022	55413	R$ 195,23
BEG4H35	277450P000236901	09/06/2022	55412	R$ 195,23
BEI0D34	277450P000236862	08/06/2022	55412	R$ 195,23
BEO8J35	277450P000236851	06/06/2022	55411	R$ 195,23
BER6B27	116100T000087432	06/03/2022	72340	R$ 130,16
BET3I25	277450P000236773	08/06/2022	55412	R$ 195,23
BEU5A89	277450P000236902	10/06/2022	55412	R$ 195,23
BEZ4C04	277450P000236872	10/06/2022	55411	R$ 195,23
BUD2F65	277450P000372532	06/06/2022	55411	R$ 195,23
CAX7013	277450P000236781	09/06/2022	55412	R$ 195,23
CDM5G35	277450P000236767	06/06/2022	55680	R$ 195,23
CNI0902	277450P000372531	03/06/2022	55680	R$ 195,23
CUJ1G33	277450NIC0035816	28/05/2022	50020	R$ 586,94
DIV6300	277450P000236636	10/06/2022	76252	R$ 293,47
DQI4C22	277450P000373783	08/06/2022	76332	R$ 293,47
DUL1H50	277450P000236713	06/06/2022	55412	R$ 195,23
DVQ6234	277450P000236737	09/06/2022	55411	R$ 195,23
EAX3H40	277450P000236766	06/06/2022	76252	R$ 293,47
EGT0H05	277450P000373359	11/06/2022	57380	R$ 293,47
EKY1150	277450P000236837	09/06/2022	55414	R$ 195,23
ESA9354	277450P000260397	08/06/2022	55412	R$ 195,23
EUL2C48	277450P000236861	08/06/2022	55412	R$ 195,23
FCA9D61	277450P000236830	08/06/2022	55412	R$ 195,23
FRN0D66	277450P000236621	06/06/2022	55412	R$ 195,23
FTX0B61	277450P000236868	09/06/2022	55412	R$ 195,23
FUE7755	277450P000260399	08/06/2022	55412	R$ 195,23
FWJ1D09	277450P000372543	10/06/2022	76332	R$ 293,47
GVA1B00	277450P000236783	10/06/2022	55411	R$ 195,23
HMB3B15	277450P000236822	06/06/2022	55414	R$ 195,23
HNG5B56	277450P000236733	09/06/2022	55412	R$ 195,23
IPZ7I21	277450P000236836	09/06/2022	55414	R$ 195,23
IXN6F43	277450P000236723	08/06/2022	55412	R$ 195,23
JUU5E74	277450P000236771	08/06/2022	55414	R$ 195,23
JYF0440	277450P000374261	08/06/2022	51851	R$ 195,23
JYU7766	277450P000236634	10/06/2022	55412	R$ 195,23
KCG6777	277450P000236736	09/06/2022	55413	R$ 195,23
LYS6E85	277450P000372535	06/06/2022	55411	R$ 195,23
MBU2B19	277450P000236827	08/06/2022	53800	R$ 130,16
MCB0982	277450P000373777	08/06/2022	51851	R$ 195,23
MEL8C98	277450P000236824	06/06/2022	55414	R$ 195,23
MFE2832	277450P000236835	09/06/2022	55412	R$ 195,23
MGC2478	277450P000236854	06/06/2022	55411	R$ 195,23
MKO9I52	277450P000236629	08/06/2022	55412	R$ 195,23
MLN9F11	277450P000236700	06/06/2022	55411	R$ 195,23
NFO0335	277450P000260398	08/06/2022	55412	R$ 195,23
OQP3400	277450P000372541	10/06/2022	76332	R$ 293,47
QAV8H01	277450P000372534	06/06/2022	55680	R$ 195,23
QHV7B75	277450P000236725	08/06/2022	76252	R$ 293,47
QPT6F39	277450P000236732	09/06/2022	55412	R$ 195,23
QQA0E32	277450P000236722	08/06/2022	55412	R$ 195,23
RAH1F70	277450P000373779	08/06/2022	76332	R$ 293,47
RCB9F09	277450P000374267	08/06/2022	57463	R$ 130,16
RHF1I43	277450P000236785	10/06/2022	55411	R$ 195,23
RHG6D18	277450P000236828	08/06/2022	55417	R$ 195,23
RHG8I03	277450P000236622	06/06/2022	55413	R$ 195,23
RHQ4E96	277450P000236775	08/06/2022	55412	R$ 195,23
RHR0E37	277450P000236831	08/06/2022	55412	R$ 195,23
RHT2E69	277450P000236875	10/06/2022	76331	R$ 293,47
RHT4H46	277450P000236834	08/06/2022	55411	R$ 195,23
RHV9G44	277450P000374263	08/06/2022	60501	R$ 293,47
RLO8J93	277450P000236864	08/06/2022	55411	R$ 195,23
RMK4E03	277450P000373772	08/06/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:51DB59B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 297/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR7D26	277450P000237932	19/08/2022	76252
AMD4754	277450P000238373	17/08/2022	55500
AMF5368	277450P000238404	17/08/2022	55411
ARA8353	277450P000237934	19/08/2022	55411
AWY9924	277450P000238372	17/08/2022	55414
AYA1021	277450P000238377	19/08/2022	55412
AYY2477	277450P000238407	19/08/2022	55414
AZF7549	277450P000238011	19/08/2022	55414
AZM1G48	277450P000238374	18/08/2022	76252
AZX2163	277450P000238409	19/08/2022	55414
BAT7088	277450P000238376	19/08/2022	55411

BBQ4783	277450P000237937	19/08/2022	55412
BBY0B27	277450P000238375	19/08/2022	60412
BCC0G32	277450P000237933	19/08/2022	76252
BCI1772	277450P000238378	19/08/2022	55412
BCY2I63	277450P000238406	18/08/2022	55411
CJZ5234	277450P000238408	19/08/2022	76252
IOI4B44	277450P000238009	19/08/2022	76252
LNI6E19	277450P000237931	18/08/2022	55414
MCS4E19	277450P000237935	19/08/2022	76331
MES8J06	277450P000237936	19/08/2022	55412
NHM7J89	277450P000238012	19/08/2022	55412
QUC5G51	277450P000238010	19/08/2022	55412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5526CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 298/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZX7C79	277450P000365763	07/03/2022	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6BD2C7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 292/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX0108	277450P000373765	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ABP1I38	277450P000372526	03/06/2022	55411	R$ 195,23
ABY4C01	277450P000374215	08/06/2022	54522	R$ 195,23
ACT4G08	277450P000374255	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ACZ4E62	277450P000359085	09/06/2022	51851	R$ 195,23
ADU3078	277450P000373789	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AFM9B20	277450P000373802	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AGF8H07	277450P000374268	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AHA6053	277450P000372524	02/06/2022	55411	R$ 195,23
AHL3A52	277450P000373650	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AHV3895	277450P000359076	23/05/2022	51851	R$ 195,23
AIT7D72	277450P000373761	07/06/2022	76331	R$ 293,47
AIV7H41	277450P000374274	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AMM4550	277450P000260287	06/06/2022	76251	R$ 293,47
AMZ3902	277450P000374251	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AMZ6C66	277450P000374272	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ANE8G83	277450P000373854	03/06/2022	60412	R$ 195,23
ANF3A69	277450P000373561	31/05/2022	55500	R$ 130,16
ANL9A33	277450P000260298	09/06/2022	76252	R$ 293,47
ANT1I84	277450P000374281	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AOD0576	277450P000364521	05/03/2022	57463	R$ 130,16
AOL1A07	277450P000374256	07/06/2022	51851	R$ 195,23
APA5E58	277450P000374162	28/05/2022	51930	R$ 293,47
APP9166	277450P000374160	25/05/2022	76332	R$ 293,47
APV9A72	277450P000372522	02/06/2022	60412	R$ 195,23
APZ8047	277450P000260292	08/06/2022	55411	R$ 195,23
AQT6099	277450P000374158	25/05/2022	60412	R$ 195,23
ARB2844	277450P000373769	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ARI0F62	277450P000374282	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ARK3I06	277450P000374216	08/06/2022	54522	R$ 195,23
ART9C17	277450P000373767	07/06/2022	61220	R$ 293,47
ASA2941	277450P000359077	23/05/2022	51851	R$ 195,23
ASF5891	277450P000373646	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ASG9884	277450P000374276	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ASN9H80	277450P000260300	09/06/2022	76331	R$ 293,47
ATB0A80	277450P000372661	02/06/2022	55500	R$ 130,16
ATC9G80	277450P000373803	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ATH7J36	277450P000374257	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ATR7F69	277450P000373795	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ATR7F69	277450P000374277	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ATY3395	277450P000373793	11/06/2022	76332	R$ 293,47
ATZ3518	277450P000374278	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AUH1217	277450P000359084	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AUI3E15	277450P000374283	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AUN6I81	277450P000359083	04/06/2022	51851	R$ 195,23

AVJ7D29	277450P000236951	09/06/2022	51930	R$ 293,47
AVS6D92	277450P000373757	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AWF9G31	277450P000260295	08/06/2022	55414	R$ 195,23
AWI7I53	116100E009257434	10/06/2022	55680	R$ 195,23
AXC8E89	277450P000236953	10/06/2022	76331	R$ 293,47
AXI3203	277450P000373763	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AXR8314	277450P000365852	04/03/2022	52070	R$ 88,38
AYD8H65	277450P000260291	08/06/2022	55680	R$ 195,23
AYG5134	277450P000373758	07/06/2022	61220	R$ 293,47
AYJ6H70	277450P000260299	09/06/2022	60501	R$ 293,47
AYQ4053	277450P000373766	07/06/2022	51851	R$ 195,23
AYQ7D02	277450P000260296	08/06/2022	76252	R$ 293,47
AYS3979	277450P000373792	11/06/2022	60412	R$ 195,23
AYW2B32	277450P000260297	08/06/2022	55411	R$ 195,23
AZE2761	277450P000373804	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AZL9832	277450P000372968	29/05/2022	76331	R$ 293,47
AZP3356	277450P000374279	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AZS9286	277450P000373701	05/06/2022	57380	R$ 293,47
AZU6079	277450P000373800	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BAN6548	277450P000363996	04/03/2022	52070	R$ 88,38
BAR7115	277450P000373805	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BBD0787	277450P000372669	09/06/2022	76331	R$ 293,47
BBD6440	277450P000374284	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BBJ8955	277450P000373702	06/06/2022	60501	R$ 293,47
BBP4F97	277450P000374273	11/06/2022	60412	R$ 195,23
BBQ7898	116100E009257433	10/06/2022	55680	R$ 195,23
BBQ7898	116100E009257429	10/06/2022	55250	R$ 130,16
BBZ4439	277450P000373564	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BBZ8H17	277450P000373759	07/06/2022	51851	R$ 195,23
BCG7363	277450P000373756	07/06/2022	55411	R$ 195,23
BCH3992	116100E009257428	10/06/2022	61300	R$ 293,47
BCI6534	277450P000260293	08/06/2022	55411	R$ 195,23
BCR9989	277450P000373801	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BCZ0F28	277450P000373751	04/06/2022	51851	R$ 195,23
BDG4F27	277450P000374161	25/05/2022	76332	R$ 293,47
BDI7B63	277450P000374269	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BDL6E41	116100E009257432	10/06/2022	55680	R$ 195,23
BDS0G99	277450P000373791	11/06/2022	51930	R$ 293,47
BDT2F47	277450P000372667	06/06/2022	57461	R$ 130,16
BDZ7378	277450P000373563	03/06/2022	61220	R$ 293,47
BEA8I45	277450P000260286	06/06/2022	55411	R$ 195,23
BEJ9G04	277450P000374253	07/06/2022	55411	R$ 195,23
BEP1H46	277450P000359135	08/06/2022	76332	R$ 293,47
BEX8E82	277450P000373562	03/06/2022	60412	R$ 195,23
BWJ5844	277450P000374252	07/06/2022	51851	R$ 195,23
CVM0671	277450P000372970	29/05/2022	51851	R$ 195,23
CZQ2104	277450P000373752	04/06/2022	51851	R$ 195,23
DVC6F95	277450P000372300	05/06/2022	60412	R$ 195,23
EEW4C62	277450P000373852	31/05/2022	73662	R$ 130,16
EMK2946	277450P000373786	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ENB4949	277450P000373788	11/06/2022	51851	R$ 195,23
FNE2089	277450P000374270	11/06/2022	51930	R$ 293,47
FPW7H47	277450P000260284	06/06/2022	76332	R$ 293,47
FYL1J30	277450P000373754	07/06/2022	51851	R$ 195,23
GAT1784	277450P000359074	23/05/2022	51851	R$ 195,23
GGI5E69	116100E009257436	10/06/2022	54521	R$ 195,23
HDE6A00	277450P000359136	13/06/2022	51851	R$ 195,23
HDI2112	277450P000359079	26/05/2022	51851	R$ 195,23
HTS9885	277450P000372525	03/06/2022	55680	R$ 195,23
HZU5E92	277450P000373753	04/06/2022	51851	R$ 195,23
IBC7252	277450P000236952	10/06/2022	76331	R$ 293,47
IRZ2900	277450P000373806	11/06/2022	51851	R$ 195,23
IWJ8B40	277450P000260294	08/06/2022	76252	R$ 293,47
JIC7H63	277450P000365759	04/03/2022	52070	R$ 88,38
LRV1C38	277450P000373787	11/06/2022	51851	R$ 195,23
LXM6514	277450P000373790	11/06/2022	51851	R$ 195,23
LYW2800	277450P000373797	11/06/2022	51851	R$ 195,23
MBN9H18	277450P000372528	03/06/2022	51930	R$ 293,47
MBO1B24	277450P000365660	04/03/2022	55500	R$ 130,16
MDU8F07	277450P000260288	06/06/2022	60501	R$ 293,47
MEN9414	277450P000373649	07/06/2022	51851	R$ 195,23
MGL8A15	277450P000373760	07/06/2022	51851	R$ 195,23
MHV9F25	277450P000374254	07/06/2022	51851	R$ 195,23
MLE0G20	277450P000359078	23/05/2022	51851	R$ 195,23
MLU2D15	277450P000373648	07/06/2022	51851	R$ 195,23
NRZ0J65	277450P000359081	04/06/2022	51851	R$ 195,23
NUA2I96	277450P000374275	11/06/2022	51851	R$ 195,23
OAZ9653	277450P000372523	02/06/2022	55680	R$ 195,23
OOJ9H08	277450P000374217	08/06/2022	76252	R$ 293,47
OTR1585	277450P000372521	31/05/2022	57463	R$ 130,16
PRF5579	277450P000374280	11/06/2022	51851	R$ 195,23
PVX2C65	277450P000373764	07/06/2022	61220	R$ 293,47
QNJ2H78	277450P000374218	08/06/2022	55414	R$ 195,23
QNX9B86	277450P000374271	11/06/2022	51851	R$ 195,23
QUU4D21	277450P000365707	01/06/2022	60412	R$ 195,23
RAJ2H36	277450P000372662	02/06/2022	54521	R$ 195,23
RAK6A03	277450P000373856	04/06/2022	76332	R$ 293,47
RDS9F95	277450P000260285	06/06/2022	55414	R$ 195,23
RDY0I54	277450P000359075	23/05/2022	51851	R$ 195,23

RHE0J78	116100E009257435	10/06/2022	55680	R$ 195,23
RHQ2C86	277450P000359134	03/06/2022	58350	R$ 195,23
RHV5E95	277450P000373768	07/06/2022	76331	R$ 293,47
RHW9E08	277450P000372670	09/06/2022	61220	R$ 293,47
RKX7E62	277450P000374159	25/05/2022	76332	R$ 293,47
RMS8D32	277450P000372663	02/06/2022	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7A03A859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 080/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 80/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 143/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 02/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	143/2022
b) Nr. Licitação:	80/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Estantes tipo Porta Pallet para o armazenamento de medicamentos no Almoxarifado da Farmácia Básica Municipal*

Participante: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estantes tipo Porta Pallet em aço com dimensões aproximadas de 3,00 m de altura X 0,60 m de profundidade X 1,80 m de comprimento, contendo 4 níveis, com plano de carga confeccionada em chapa de aço 18 para suportar 500kg por plano uniformemente distribuídos, com reforço embaixo do plano. Deve conter 4 colunas de sustentação confeccionadas em aço 15 de 1,8 mm de espessuras mínimas, com reforço nas laterais; e longarinas confeccionadas em aço 14 de 2,0 mm de espessuras mínimas. - Serviço de montagem incluso, sem parafuso, em sistema de encaixe inteligente. Regulagem de altura. Pintura Epóxi na cor grafite ou cinza. Garantia de 24 meses.	10,000	UNID	2.800,00	28.000,00
Total do Participante:					**28.000,00**
Total Geral:					**28.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Assistência Farmacêutica	04.001.10.303.0006.2342.4.4.90.52.00	R$ 39.250,00

Paranavaí, 24/08/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:ECB35770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

Processo Nº: 31/2022
Pregão eletrônico Nº: 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
B. A. EDITORA LTDA	39.639.898/0001-88	BRUNA AYLON	083.387.839-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit Escolar (cadernos, pastas e agendas personalizadas) para os alunos da Rede Municipal (CMEIS e Escolas), bem como agenda pedagógica personalizada. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 18031336 - B. A. EDITORA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA - CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA – CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	PRÓPRIA PRÓPRIA	9.000	6,5500	58.950

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a

critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados pelas Ordenadoras da Despesa. O recebimento será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
B. A. EDITORA LTDA
CNPJ: 39.639.898/0001-88

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7DFF410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Processo Nº: 31/2022
Pregão eletrônico Nº: 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	MARCELO SIMONI	977.786.130-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit Escolar (cadernos, pastas e agendas personalizadas) para os alunos da Rede Municipal (CMEIS e Escolas), bem como agenda pedagógica personalizada. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 18031330 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PROFESSOR/ADMINISTRATIVO - AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PROFESSOR/ADMINISTRATIVO FORMATO 140MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL CARTÃO 750G REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO OFF-SET 4 X 1 COR – COM LAMINAÇÃO BRILHO , COM GUARDAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 150G - SEM IMPRESSÃO. ARTE DA CAPA CRIADA PELA DETENTORA E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DO MIOLO: FORMATO MIOLO COMERCIAL 334 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 63GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES SENDO UMA PÁGINA POR DIA, (EXCETO SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA), AS 06 PÁGINAS FINAIS COM ANOTAÇÕES E AGENDA ALFABÉTICA, COM AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM DETALHES EM CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK OU SCRAPBOOK; ACABAMENTO: INTERCALADO, FURADO, COLOCAÇÃO DE ESPIRAL DE PLASTICO RECICLADO.	UNI	propria propria	1.000	24,8700	24.870
3	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR – CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 x 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UNI	propria propria	2.000	33,8700	67.740
9	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO – CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UNI	propria propria	7.500	7,9700	59.775

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados pelas Ordenadoras da Despesa. O recebimento será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8CBC83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Processo Nº: 31/2022
Pregão eletrônico Nº: 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	JOSIANE PEROZA	068.337.849-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit Escolar (cadernos, pastas e agendas personalizadas) para os alunos da Rede Municipal (CMEIS e Escolas), bem como agenda pedagógica personalizada. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187395 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO – CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UNI	Marca própria 2022	2.500	8,8900	22.225

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como

o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo
facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados pelas Ordenadoras da Despesa. O recebimento será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9F98545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

Processo Nº: 31/2022
Pregão eletrônico Nº: 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA	37.082.371/0001-70	EDNA HORMEM	533.631.919-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de kit Escolar (cadernos, pastas e agendas personalizadas) para os alunos da Rede Municipal (CMEIS e Escolas), bem como agenda pedagógica personalizada. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7253863 - ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	2.250	8,9000	20.025
6	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	2.250	9,5000	21.375
7	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	3.750	8,5000	31.875
8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO - PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 mm, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.	UNI	Propria Fornecido	2.500	11,0000	27.500
10	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	6.750	8,9000	60.075
11	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	6.750	9,5000	64.125
12	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNI	Propria Fornecido	11.250	8,7000	97.875
13	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO - PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 mm, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM,	UNI	Propria Fornecido	7.500	11,0000	82.500

	CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados pelas Ordenadoras da Despesa. O recebimento será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001- 70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:29FF2CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 74/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 134/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 12/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 134/2022
b) Nr. Licitação: 74/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/08/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA				
3 - USG transvaginal - Marca: Propria Exames de Im	UNID	50,000	66,5000	R$ 3.325,00
4 - USG órgãos e estruturas superficiais/partes moles - Marca: Propria Exames de Im	UNID	150,000	88,5000	R$ 13.275,00
5 - USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose venosa) - Marca: Propria Exames de Im	UNI	150,000	203,0000	R$ 30.450,00
6 - USG doppler colorido de perna (suspeita de trombose arterial) - Marca: Propria Exames de Im	UNID	50,000	229,3300	R$ 11.466,50
7 - USG com doppler colorido de perna (venoso/varizes) - Marca: Propria Exames de Im	UNID	30,000	173,8300	R$ 5.214,90
8 - USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose venosa) - Marca: Propria Exames de Im	UNID	30,000	229,3300	R$ 6.879,90
9 - USG com doppler colorido de membro superior (suspeita de trombose arterial) - Marca: Propria Exames de Im	UNID	30,000	229,3300	R$ 6.879,90
11 - USG com doppler de carótidas - Marca: Propria Exames de Im	UNID	10,000	166,6700	R$ 1.666,70
12 - Tomografia de crânio sem contraste - Marca: Propria Exames de Im	UNID	400,000	145,0000	R$ 58.000,00
15 - Tomografia de tórax com contraste - Marca: Propria Exames de Im	UNID	100,000	290,0000	R$ 29.000,00
17 - Tomografia para investigação de TEP (Angiotomografia) - Marca: Propria Exames de Im	UNID	100,000	632,2900	R$ 63.229,00
Total do Participante:				R$229.386,90
MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E				
1 - USG de abdomen total - Marca: propria propria	UNID	550,000	84,0000	R$ 46.200,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
2 - USG de aparelho urinário - Marca: propria propria	UNID	200,000	69,0000	R$ 13.800,00
10 - USG de articulação (ombro, punho, joelho, tornozelo) - Marca: própria propria	UNID	80,000	73,0000	R$ 5.840,00
13 - Tomografia de crânio com contraste - Marca: propria propria	UNID	60,000	155,0000	R$ 9.300,00
14 - Tomografia de tórax sem contraste - Marca: propria propria	UNID	400,000	145,0000	R$ 58.000,00
16 - Tomografia de abdômen total - Marca: propria propria	UNID	250,000	330,0000	R$ 82.500,00
Total do Participante:				R$215.640,00
Total geral:				R$ 445.026,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.39.00	R$ 120.000,00
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.39.00	R$ 1.427,42

25/08/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4750FD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.045/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.008,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		
00982.301011.09.04.05.1	(SF) - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00941.100941.09.06.06.2	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.608,66
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
17.001 - COORDENAÇÃO	DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
17.001 - COORDENAÇÃO	DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
03.001 - COORDENAÇÃO	DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	15.000,00
18.000 - PROCURADORIA	GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
18.003.14.422.2.2671-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00971.100000.01.07.00.0	Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2272-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
03494.100494.09.02.05.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	10.000,00
18.000 - PROCURADORIA	GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO	DA PROCURADORIA GERAL	

18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.304.6.2290-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 25/08/2022, às 16:39:45. Protocolo: fe5154eb-13fd-4f97-8986-c3e3ed8c73a1		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81		
Município: PARANAVAÍ		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	4.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00982.301011.09.04.05.1	(SF) - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.002.8.244.7.2622-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00941.100941.09.06.06.2	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.608,66
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
17.001 - COORDENAÇÃO	DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
17.001 - COORDENAÇÃO	DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
03.001 - COORDENAÇÃO	DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	5.000,00
18.000 - PROCURADORIA	GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
18.003.14.422.2.2671-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00971.100000.01.07.00.0	Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2272-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
03494.100494.09.02.05.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	10.000,00
18.000 - PROCURADORIA	GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO	DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	3.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 25/08/2022, às 16:39:45. Protocolo: fe5154eb-13fd-4f97-8986-c3e3ed8c73a1		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81		
Município: PARANAVAÍ		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	4.000,00
Este decreto entrará em vigor	na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9ED62726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.045/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.008,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
00982.301011.09.04.05.1 (SF) - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00941.100941.09.06.06.2 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.608,66
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	15.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00971.100000.01.07.00.0 Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2272-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03494.100494.09.02.05.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	10.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.304.6.2290-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 25/08/2022, às 16:39:45. Protocolo: fe5154eb-13fd-4f97-8986-c3e3ed8c73a1	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81	
Município: PARANAVAÍ	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2242-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	4.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00982.301011.09.04.05.1 (SF) - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	8.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.7.2622-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00941.100941.09.06.06.2 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.608,66
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.2.2880-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	1.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.001 - COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.001.13.392.9.2881-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	5.000,00
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	5.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
18.003.14.422.2.2671-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
00971.100000.01.07.00.0 Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.301.6.2272-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
03494.100494.09.02.05.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	10.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL	
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
18.001.2.62.2.2661-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	3.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 25/08/2022, às 16:39:45. Protocolo: fe5154eb-13fd-4f97-8986-c3e3ed8c73a1	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
C.N.P.J.:76.977.768/0001-81	
Município:PARANAVAÍ	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.305.6.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494.100494.09.02.06.2 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.10.302.6.2230-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00000.100000.01.07.00.0 RECURSOS LIVRES	4.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F0984C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI 1.4 FLEX 2011, PLACA AUB-3207 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BUJÃO D'ÁGUA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	3,90	3,90
2	1,00	U	COMAMNDO KOMBI 1.4 FLEX 2011	346,50	346,50
3	4,00	U	GUIA VALVULA KOMBI 1.4 FLEX	9,00	36,00
4	2,00	U	HELICOIDE KOMBI 1.4 FLEX	5,18	10,36
5	1,00	U	RETENTOR DT VIRABREQUIM KOMBI 1.4 FLEX	26,80	26,80
6	8,00	U	RETENTOR VALVULA KOMBI 1.4 FLEX	3,20	25,60
7	4,00	U	VALVULA ESCAPE KOMBI 1.4 FLEX	54,50	218,00
8	1,00	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA KOMBI 1.4 FLEX 2011	1.014,90	1.014,90
TOTAL: 1.682,06					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**RETIFICA MOTOCAR LTDA** **CNPJ: 83.849.109/0001-25**	**R$ 1.682,06**
2º	1	**HM AUTO MECÂNICA LTDA** **CNPJ: 00.260.036/0001-04**	**R$ 1.875,60**
3º	1	**RM RETIFICA DE MOTORES LTDA** **CNPJ: 07.258.518/0001-79**	**R$1.900,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessária a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **RETIFICA MOTOCAR LTDA**, inscritas nos CNPJ/MF sob o nº **83.849.109/0001-25**que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 225/2022, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprirem com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor de R$ 1.682,06 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E0FD2A7A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para INSTALAÇÃO DE 4 PONTOS DE ONIBUS, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, ACESSIBILIDADE, COBERTURA DE ZINCO, ESTRUTURA EM FERRO, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR..Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Unid.	CATMAT	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	305004	PONTO DE ONIBUS COM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTA COM ZINCO, BANCO EM MADEIRA.ENTREGUE PINTADO E INSTALADO. MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO		12.453,00	49.812,00
			Total				49.812,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ANDERSON LUIS PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME 34.401.795/0001-61	R$ 49.812,00
2º	01	EMANUEL MARCOS OPUCHKEVICH 21.941.914/0001-27	R$ 51.948,00
3°	01	MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA 34.046.652/0001-89	R$ 54.240,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu às empresas **ANDERSON LUIS PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ/MF **nº 34.401.795/0001-61,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 230/2022,

foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 49.812,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e doze reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.100	000	3.3.90.30.24/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9BE42CC5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	-	ARVORE DE GALHOS SECOS 3D (ALTURA 2,40Mx1,15M LARGURA)	R$6.214,36	R$ 6.214,36
2	01	U	-	CHAFARIZ DE ESTRELAS (ALTURA 1,10Mx5,00M LARGURA)	R$2.450,46	R$2.450,46
3	01	U	-	ÁRVORE LUMINOSA PINHEIROS (ALTURA 4,50Mx2,40 LARGURA)	R$9.666,55	R$9.666,55
4	05	U	-	ESTRELA DE JARDIM 3D (ALTURA 1,30mx0,75 LARGURA)	R$684,57	R$3.422,86
5	03	U	-	ESTRELA COM ARABESCOS (ALTURA 1,80Mx0,75M LARGURA)	R$595,28	R$1.785,84
6	03	U	-	ESTRELA COM ARABESCOS (ALTURA 1,20Mx0,70M LARGURA)	R$608,81	R$1.826,43
7	03	U	-	CHUVA DE ESTRELAS (ALTURA 1,60Mx1,00M LARGURA)	R$816,82	R$2.450,46
8	03	U	-	ESTRELAS COM LUA (ALTURA 1,15Mx0,95M LARGURA)	R$490,09	R$1.470,28
9	03	U	-	DUPLA DE ESTRELAS (ALTURA 1,50Mx1,00M LARGURA)	R$653,46	R$1.960,37
10	03	U	-	ANJO COM CORNETA (ALTURA	R$653,46	R$1.960,37

				1,80Mx1,05M LARGURA)		
11	03	U	-	CORNETA DUPLO (ALTURA 1,60Mx0,75 LARGURA)	R$653,46	R$1.960,37
12	03	U	-	TRES ESTRELAS 90 (ALTURA 1,60Mx0,90M LARGURA)	R$490,09	R$1.470,28
13	03	U	-	ESTRELA 3D (ALTURA 0,55M)	R$351,23	R$1.053,70
14	03	U	-	ESTRELA 3D COM HASTE (ALTURA 0,60Mx0,55M LARGURA)	R$466,75	R$1.400,26
15	03	U	-	CORNETA (ALTURA 1,75 Mx0,70M LARGURA)	R$490,09	R$1.470,28
16	03	U	-	ESTRELAS COM PINGENTE (ALTURA 1,60Mx1,00m LARGURA)	R$653,46	R$1.960,37
17	01	U	-	FELIZ NATAL COM ESTRELAS E LED (ALTURA 1,40Mx12,0m LARGURA)	R$5.962,78	R$5.962,78
18	01	U	-	PORTAL DE NOEIS E ESTRELAS AUTOPORTANTE (ALTURA 1,94Mx5,94m LARGURA)	R$3.930,96	R$3.930,96
					TOTAL:	R$52.416,96

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA** 15.138.763/0001-70	R$ 52.416,96
2º	01	**CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME** 13.151.289/0001-91	R$ 57.028,87
3°	01	**MAGIK DECORAÇÕES E CENOGRÁFIA DE EVENTOS** 13.507.024/0001-83	R$ 55.534,98

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 15.138.763/0001-70**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o **nº 217/2022**, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 52.416,96 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 08 de Agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0DFAC9B8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através de do Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Nutrição, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de Nutrição, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com as atribuições inerentes à profissão de Nutricionista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. **Data para entrega: A partir de 26/08/2022 das 08:00h ao dia 25/08/2023 até as 17:00h.**
Sessão Pública e Publicação do Resultado: 10 (dez) dias, a partir do protocolo dos documentos.
Vigência do Credenciamento: 12 meses

3.3.6. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.6.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 196/2022
Edital de Credenciamento n.º 09/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Nutrição, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de inscrição e regularidade do profissional no Conselho Regional de Nutrição;
4.1.4.3. A equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRN – Conselho Regional de Nutrição;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Para fins de credenciamento, será possível a apresentação da Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de Nutricionista.
Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de Nutrição, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida abaixo, neste edital, serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Títulos	10	10 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Nutrição	02 Títulos	10	20 pontos
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Alimentação Escolar	02 Títulos	10	20 pontos
Exercício de atividade profissional de Nutricionista na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos
	1 a 5 anos	10 pontos para cada ano	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
TOTAL		**100 PONTOS**	

A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida bom base na análise curricular dos títulos acima referidos e da experiência profissional;
Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
Maior pontuação a experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade
Sorteio.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um nutricionista para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada nutricionista, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos nutricionistas classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, **respeitando rigorosamente a ordem de classificação,** conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados, por hora, conforme valor constante da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de Nutrição – com curso superior em Nutrição, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações.	600 HS	R$ 19,73	R$ 11.838,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será mensal, precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, observando a retenção legal.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados, observando a retenção legal.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 10 (dez) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-Pr.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 16 de agosto de 2022.

CARLA RENATA PECH
Secretaria de Tributação e Finanças

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 211/2022
Processo Licitatório n.° 196/2022

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas de profissionais da área de Nutrição para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período estimado de 06 (seis) meses, com disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.
Esta política pública, gerenciada pelo FNDE, atende a todos os alunos matriculados na Educação Básica nas etapas Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio e nas modalidades indígena, quilombola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados em escolas públicas, filantrópicas, comunitárias (conveniadas com o poder público) e confessionais (mantidas por entidades filantrópicas), bem como aqueles matriculados nas escolas federais, em conformidade com o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.
O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.
É relevante mencionar o crescente quantitativo de nutricionistas atuando hoje no PNAE. Essa trajetória teve inicio com a institucionalização da inserção do nutricionista no Programa e configurou-se inicialmente pela Lei n° 8.913, de 12 de julho de 1994, a qual foi marcante na história do Programa. Essa Lei em seu artigo 4° dispõe que: a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios, ocorre através de nutricionista capacitado respeitando os hábitos alimentares de cada localidade e sua vocação agrícola. Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito

Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementa que este deve ser, obrigatoriamente, vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora.
Conforme a Lei n° 11.947/2009, a responsabilidade técnica da alimentação escolar cabe ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nessa lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas. O CFN dispõe sobre as atribuições do nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos no âmbito do PNAE pela Resolução CFN n° 465/2010.
É da competência do nutricionista zelar pela promoção da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar; levando em consideração as necessidades alimentares especiais. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas, as condições de saúde específicas, e, acima de tudo, buscar uma alimentação.
O nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE. Compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.
O cardápio da alimentação escolar é um instrumento que visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional. Assim, o planejamento dos cardápios, bem como o acompanhamento de sua execução, devem estar aliados para o alcance do objetivo do PNAE.
Portanto, a presença do nutricionista é uma das garantias da manutenção da qualidade da alimentação escolar, sobretudo quando se pensa que o programa tem como finalidade não só atender às necessidades nutricionais dos alunos, mas também contribuir para a melhoria da saúde da população, por meio da aquisição dos conhecimentos sobre hábitos alimentares saudáveis.
3.11. Dessa forma, a inviabilidade resulta de afastamento de servidora da área de Nutrição fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
3.12. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.13. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços de nutricionista sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço de nutricionista, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.14. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fique sem Nutricionista, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.15. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.16. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo que será remunerado por hora, conforme quantitativo abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE HORAS/CONSULTAS	VALOR POR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Profissional de Nutrição – com curso superior em Nutrição, em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho da Categoria e em dia com suas obrigações	600 HS	R$ 19,73	R$ 11.838,00

5 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos deverão ser realizados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.5. O profissional de Nutrição prestará serviços os programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme designação da Secretária Municipal da pasta, tendo dentre suas atribuições de serviços:
i) elaboração/participação de programas e projetos de benefícios educacionais;
ii) desenvolvimento de atividades coletivas nas escolas Municipais e Cmei Dona Anice;
iii) desenvolvimento de ações de boas práticas nutricionais.

6.6. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.7. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.
6.8. O Credenciado deverá possuir disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
7.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin-PR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
7.1.2. Deverá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO realizar a fiscalização do cumprimento Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.
7.1.3. Será ilegal, e gerará a responsabilização do servidor, caso não acompanhe o controle de horas (livro ponto), devidamente vistado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para fins de liquidação do pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
9.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
10.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
10.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
10.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
10.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços assistenciais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
10.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
10.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
10.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
10.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
10.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
10.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
10.1.16. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
10.1.17 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.5. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.
14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais)
Valores unitários: R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos) por hora trabalhada, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CARLA RENATA PECH
Secretaria de Tributação e Finanças

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 16 de agosto de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022
Processo Licitatório n.º 196/2022
Processo Administrativo 211/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de nutricionista, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 09/2022

Nome:_____ _____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____ _

Especialidade:_____

Profissional Responsável:_____

N.º do CRN:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 196/2022
Credenciamento Público n.º 09/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRN n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022
Processo Licitatório n.º 196/2022
Processo Administrativo 211/2022
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede à Rua Rui Barbosa, S/N, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.007.474/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e do(a) outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 196/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 09/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de profissionais da área de Nutrição, com atribuições inerentes à profissão e mais:
I) elaboração/participação de programas e projetos de benefícios educacionais;
II) desenvolvimento de atividades coletivas nas escolas Municipais e Cmei Dona Anice;
III) desenvolvimento de ações de boas práticas nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no município de Paulo Frontin-Pr.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.3. Deverá o Nutricionista registrar o horário de entrada e saída na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de nutrição.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL.
3.7. As atribuições a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de nutrição, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A PREFEITURA pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos) trabalhada. O valor corresponde ao preço por hora do profissional de nutrição que trabalha no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
12.1. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 09/2022, ou seja, de ___/___/2022 até a data de ___/___/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, ___ de _____ de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE NUTRICIONISTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2022
Processo Licitatório n.º 196/2022
Processo Administrativo n.º 211/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um nutricionista contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada nutricionista foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de nutrição, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente	01 Título	10	10 pontos	
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de Nutrição	02 Títulos	10	20 pontos	
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado com ênfase em Alimentação Escolar	02 Títulos	10 Pontos	20 pontos	
Exercício de atividade profissional de Nutricionista na Administração Pública ou Privada comprovado por meio de contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço devidamente assinada pelo empregador	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos	
	1 a 5 anos	10 pontos por ano		
	Acima de 5 anos	50 pontos		
TOTAL		**Pontuação máxima: 100 PONTOS**		

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C0F5D95F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água para os estabelecimentos de saúde em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qnt	Und	CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA COM ÁREA TOTAL DE 105,57M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 218,00	R$ 436,00
2	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO PRONTO ATENDIMENTO COM ÁREA TOTAL DE 895,43M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 510,00	R$ 1.020,00
3	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO POSTO CENTRAL COM ÁREA TOTAL DE 442,70M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 347,00	R$ 694,00
4	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES COM ÁREA TOTAL DE 274,54M² NO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 273,00	R$ 546,00
5	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE VERA GUARANI COM ÁREA TOTAL DE 186,84M² NA LOCALIDADE DE VERA GUARANI 6,5 KM DE PAULO FRONTIN	R$ 269,00	R$ 538,00
6	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO ROQUE COM ÁREA TOTAL DE 207,64M² NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE 15 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 268,00	R$ 536,00
7	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE CÂNDIDO COM ÁREA TOTAL DE 151,24M² NA LOCALIDADE DE CÂNDIDO 18,1 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 263,00	R$ 526,00
8	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU COM ÁREA TOTAL DE 70,20M² NA LOCALIDADE DA LINHA IGUAÇU 22,3 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 240,00	R$ 480,00
9	02	SV	18860	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARTE INTERNA EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SALETE COM ÁREA TOTAL DE 84,00 M² NA LOCALIDADE DE SALETE 13,6 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN	R$ 205,00	R$ 410,00
10	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	R$ 123,00	R$ 246,00

				NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 1 CAIXA DE 500 L		
11	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA POSTO DE ATENDIMENTO NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 2 CAIXAS DE 500 L	R$ 218,00	R$ 436,00
12	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA POSTO CENTRAL NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 3 CAIXAS DE 500 L	R$ 310,00	R$ 620,00
13	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA CENTRO DE ESPECIALIDADES NO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS DE 500 L E 3 CAIXAS DE 1000 L	R$ 470,00	R$ 940,00
14	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE VERA GUARANI 6,5 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL 1 CAIXA DE 500 L	R$ 120,00	R$ 240,00
15	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO ROQUE 15 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 1 CAIXA 500 ML	R$ 120,00	R$ 240,00
16	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE CÂNDIDO 18,1 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS 500 ML	R$ 217,00	R$ 434,00
17	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DA LINHA IGUAÇU 22 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 2 CAIXAS DE 500 L	R$ 215,00	R$ 430,00
18	02	SV	13595	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA UNIDADE DE SAÚDE DE SALETE 13,6 KM DO CENTRO DE PAULO FRONTIN. TOTAL DE 1 CAIXA 500 L	R$ 125,00	R$ 250,00
TOTAL						**R$ 9.022,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 21.126.567/0001-89	R$ 9.022,00
2º	01	ENEAS POGOGELSKI CNPJ 28.370.341/0001-78	R$ 9.210,00
3°	01	LIFE IMUNIZADORA LTDA CNPJ 37.458.889/0001-65	R$ 15.310,00
4°	01	SEGURO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ 40.085.393.0001/06	R$ 39.862,86
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em 22/08/2022* *paineldepreços.planejamento.gov.br*	R$ 16.470,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº** 21.126.567/0001-89, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 40/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 23 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:66CD11C5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório nº. 34/2022
Processo Administrativo nº. 39/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022
Edital de Credenciamento n.º 03/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;
b) Para o item 3, especialização em Pediatria;
c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.
4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.
Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:
Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.
Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.
A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.
O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL **COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA** A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA**	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA**	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº.

39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.
3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA** A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA**	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA**	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.3. Os atendimentos do Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:
a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.
6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:
a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;
c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.2.1.Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;

III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).
6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

CREDENCIADA

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA OU PÚBLICA concorrida	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas	**0,2**	**2**	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas	**0,4**	**2**	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	**1**	**2**	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma	**1**	**2**	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria	**1**	**2**	
Especialista em Urgência e Emergência	**3**	**3**	
Residência em Urgência e Emergência	**3**	**3**	

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.
[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária em Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária em Saúde	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2D806E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Abertura n.º 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 03/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
1.7 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no diário eletrônico da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste e no Jornal "Gazeta do Paraná".

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
26/08/2022	Publicação do Edital
26/08 a 02/09/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
13/09/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos

14/09 e 15/09/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
26/08 a 26/09/2022	Período de Inscrição
27/09/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
30/09/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e prova de títulos.
03 a 04/10/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09/10/2022	**Data Provável da Prova Escrita e Prova de Títulos**
09/10/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
10 a 11/10/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
18/10/2022	Publicação do resultado da prova escrita e títulos
19 a 20/10/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e Títulos
21/10/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Controlador Interno	20	01	*	3.186,05	150,00	Ensino superior em administração, ciências contábeis, direito ou economia.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3.2. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores.
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital;
l) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: realização de **prova de títulos** de caráter classificatório.

9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na câmara de vereadores, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados, conferindo se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **10** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.**
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
10.3.1 Haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.3.1.1 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita para ter sua nota da prova de títulos contabilizada.
10.3.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
10.3.3 Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
10.3.4 A prova de títulos avaliará a conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	1,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	3,00	3,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área do cargo pretendido	5,00	5,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.3.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.3.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.3.7A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias scaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara Municipal. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 Para investidura no cargo o candidato, a Câmara Municipal publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara de Vereadores no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Câmara de Vereadores e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Câmara Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 26 de agosto de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos
Da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTROLADOR INTERNO

Art. 8º Ficam criados e acrescentados no Artigo 8º da Lei Municipal nº 953/2015, os itens V e VI, consistentes nas atribuições do Cargo de Controlado r Interno e do Assessor de Imprensa

V Ao CONTROLADOR INTERNO compete a realização de audiências, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos progra mas de governo e do orçamento, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, examinar a escrituração contábil e a documentação a ela corresponden te, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/00, caso haja necessidade, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; acompanhar para fins de posterior reg istro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal a qualquer título, realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLADOR INTERNO
Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão, Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e fontes do Direito Administrativo – regime Jurídico administrativo. A administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos; poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder da polícia. Atos administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Licitação: conceito, finalidade, principio, objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridade e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços públicos: conceitos; classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e responsabilidade. Responsabilidade civil do Controle da Administração Pública: Conceito. Tipo e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. DIREITO CIVIL E COMERCIAL: Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa Natural. Conceito, capacidade, domicilio. Nascituro. Direitos da personalidade. Direitos da personalidade. Pessoas Jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresárias. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Organização Social de Interesse Público. Desconsideração da personalidade jurídica no direito civil, no direito tributário e no direito do consumidor. Responsabilidades dos sócios, diretores e administradores. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato ilícito. Condições, termo e prova dos negócios jurídicos. Representação. Prescrição e decadência. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens Imateriais. Bens Públicos. Terras devolutas. Obrigações: conceito classificação, modalidade. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Espécies de contratos: compra e venda troca, contrato estimatório, doação, locação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos Unilaterais. O Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado. Títulos de credito. Leis especiais. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. Preferências e privilégios creditórios. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Falência e concordata. Posse. Conceito, teorias. Aquisições, efeitos e perda. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidade. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário. Condomínio Edilício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direitos de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. Direitos reais sobre coisas alheias. Superfícies, servidões, usufruto, uso e habitação. Direto do promitente comprador. Adjudicação compulsaria. Direito de família. Regime de bens entre os cônjuges. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade E Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Autonomia dos Municípios. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais: Mandado de Segurança, Hábeas

Corpus, Hábeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem e Financiamento. Previdência Social. Administração Pública: Princípios Constitucionais. DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Crimes de Abuso de Autoridade Lei nº. 4898/65 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei n.º.429/92 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei n.º 8137/90 e alterações). Crimes contra o Sistema Financeiro. DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidade. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributarias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. SIMPLES. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributaria Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicilio Tributário. Responsabilidade Tributaria. Responsabilidade dos Sucessos. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denuncia Espontânea. Credito Tributário. Constituição do Credito Tributário. Lançamento Modalidades de Lançamento. Hipóteses de Alteração do Lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Credito Tributário. Modalides, Extinção do Credito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Credito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Credito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança Judicial da Dívida Ativa Lei Federal Nº. 6830/80.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:

CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:52EF4A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 146/2022

DECRETO N.º 146/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 300.712,06.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 e Lei que autorizou o crédito especial nº 1481/2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 300.712,06, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4221	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	101.456,75
4222	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.436,66
4223	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	67.918,54
4224	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	128.900,11
	SUBTOTAL	300.712,06
	TOTAL	300.712,06
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**300.712,06**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	101.456,75
	SUBTOTAL	101.456,75
	TOTAL	101.456,75

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FONTE/Conta Receita	DESCRIÇÃO	VALOR
304/132101010100000	Remunerações de Depósitos Bancários – Principal	97,75

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FONTE/Conta Bancária	DESCRIÇÃO	VALOR
304/1500058	Receitas de Alienação de Ativos	2.338,91
500/6240110	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	67.918,54
518/6240187	Bloco de Investimentos de Serviços Públicos Saúde	128.900,11
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**300.712,06**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 25 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F3ED811E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 147/2022

DECRETO N.º 147/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.112.363,82.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.112.363,82, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2437	00107-Salário-Educação	52.363,82
	SUBTOTAL	52.363,82
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4151	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	500.000,00

10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	520.000,00
	SUBTOTAL	1.020.000,00
	TOTAL	1.112.363,82

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.112.363,82**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2020	00107-Salário-Educação	52.363,82
	SUBTOTAL	52.363,82
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	92.363,82

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	520.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
	TOTAL	1.020.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.112.363,82**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 25 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9F0EE117

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 25 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 26 de agosto de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
CMEI Vida Nova	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de agosto de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____

Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:698F409B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO – EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001	1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	RODOIL	L	7,64
LOTE: 001	3	2142	ÓLEO DIESEL S-10	RODOIL	L	8,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:53B56BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA 07/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 07/2022 nestes termos:

Data Concorrência	23/08/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELETRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTE PARA SUP´RIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: POSTELUZ OBRAS ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 09.210.069/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTES PARA SUPRIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.		SERV	20.000,00	47,50	950.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 512/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POSTELUZ OBRAS ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS ELETRICAS, COM CADASTRO JUNTO Á COPEL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES NA ÁREA EXISTENTE PARA SUP´RIR DEMANDA DE PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASINFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 7/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:D93DB949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.517 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2022, o crédito adicional especial ao valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*50.000,00*
1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	
06.001.10.301.0012.2.079	**Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*25.000,00*
1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	
08.001.02.062.0013.2.084	**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*82.000,00*
1000	Recursos Livres	
15.002.15.452.0022.2.011	**Ações a para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*12.000,00*
1000	Recursos Livres	
21.001.06.181.0007.2.021	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	*7.000,00*
1000	Recursos Livres	
25.001.12.122.0022.2.029	**Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*12.000,00*
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	
25.003.12.361.0017.2.034	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*16.000,00*
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	
25.004.12.361.0017.2.101	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%**	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*5.000,00*
1102	Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
25.004.12.365.0018.2.185	**Ações para Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 70%**	
3.1.90.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	*6.000,00*
1101	FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF	
25.004.12.361.0017.2.027	**Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contrato por Tempo Determinado*	*650.000,00*
1101	FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF	
TOTAL		**865.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:
I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
21.001.06.181.0007.2.021	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*150.000,00*
1000	Recursos Livres	
24.001.15.451.0008.2.022	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**	
3.1.91.13.00.00.00.00	*Obrigações Patronais*	*26.000,00*
1000	Recursos Livres	
25.004.12.365.0018.2.064	**Ações para Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30%**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contrato por Tempo Determinado*	*5.000,00*
1102	Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
25.003.12.361.0017.2.038	**Ações para Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contrato por Tempo Determinado*	*28.000,00*
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	
TOTAL		**209.000,00**

II - oriundo do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB, no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 25 de agosto de 2.022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:57D5E2A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8851/2022 DE 25/08/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1517 /2022 de 25/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
927 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
926- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
1073 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
928 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
912- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
932- 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
934- 3.1.90.16.00.00	O 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00

25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
940- 3.1.90.16.00.00	O 1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	Total Suplementação:	**209.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
911 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
24.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Obras	
24.001.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
903 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
935 - 3.1.90.04.00.00	01103 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	28.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
943 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Total Redução:	**209.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:CD7823CF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE RECADASTRAMENTO PREVIBARRAS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º, inciso II da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, para a Unidade Gestora realizar, periodicamente, o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os Órgãos Públicos, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as adequações exigidas pelo cronograma de implantação do e-Social, publicado pela Portaria Conjunta n° 076/2020, emitida pelo Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO, a condição estabelecida para obtenção da Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social Da União, Estados, Distrito Federal e Municípios PRO-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial quanto à elaboração do Demonstrativo de Resultado Atuarial Anual – DRAA;

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os beneficiários da PREVIBARRAS para fins de elaboração de relatórios e avaliações atuariais;

CONSIDERANDO que a realização do Recadastramento de dará de forma híbrida, ou seja, presencialmente e pela internet atendendo às previsões legais;

CONSIDERANDO a intenção de oferecer ao segurado maior comodidade para realizar seu Recadastramento, de maneira que não seja necessário seu deslocamento à PREVIBARRAS para atendimento presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo do Instituto com seus beneficiários por meio da atualização de seus contatos e informações pessoais; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração deste Instituto de Previdência evitar erros e se precaver de fraudes e de ações danosas que possam afetar a situação atuarial deste Fundo de Previdência;

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, CONVOCA os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras para realização de Recadastramento Previdenciário, como segue:

FINALIDADE e DISPOSIÇÕES GERAIS
O Recadastramento tem por finalidade a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual, exigência imposta aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 Para os fins deste edital, entende-se como “BENEFICIÁRIOS” os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras.

1.3 O Recadastramento é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma híbrida, ou seja, online e presencial.

1.4 O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador será responsabilizado pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas no Recadastramento, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

1.5 Durante o Recadastramento, a PREVIBARRAS poderá, se necessário, realizar pesquisas externas para a confirmação de informações do BENEFICIÁRIO.

1.6 Em caso de necessidade, a comunicação entre a PREVIBARRAS e o BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou procurador legal será realizada com base no(s) endereço(s) de e-mail, telefone(s) ou número(s) do WhatsApp informados no Sistema de Recadastramento.

1.7 Todas as informações disponibilizadas e enviadas pelo BENEFICIÁRIO a PREVIBARRAS serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

1.8 O BENEFECIÁRIO que tenha sido incluído na folha de pagamento de benefícios previdenciários a partir do mês de setembro deste ano não necessitará efetuar seu recadastramento em 2022.

CRONOGRAMA
Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar seu recadastramento até 15/12/2022, conforme o cronograma abaixo:

Grupo	Beneficiários Nascidos nos meses de:	Data Inicio	Data de Encerramento
1	Janeiro, fevereiro, março e abril	12/09/2022	11/10/2022 ou 15/12/2022
2	Maio, junho, julho e agosto	13/10/2022	11/11/2022 ou 15/12/2022
3	Setembro, outubro, novembro e dezembro	10/11/2022	15/12/2022

2.2 Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar o recadastramento a partir do dia 12/09/2022 até o dia 15/12/2022, devendo ser verificado a data de encerramento do prazo estabelecido para o seu grupo no cronograma do edital.

2.3 Caso o BENEFICIÁRIO não realize o Recadastramento conforme estabelecido no respectivo edital, o pagamento dos seu benefício previdenciário será SUSPENSO.

2.3.1 Na hipótese de suspensão do pagamento do benefício, seu restabelecimento fica condicionado à realização do recadastramento e terá efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão, sem qualquer atualização monetária.

2.3.2 Neste caso, para regularização da atualização cadastral o beneficiário deverá comparecer pessoalmente na sede da PREVIBARRAS, mediante agendamento prévio.

2.3.3 Os benefícios suspensos poderão ser cancelados após 06 (seis) meses de suspensão, por meio de processo administrativo, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, após notificação prévia ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência com aviso de recebimento para o endereço informado em seu último Recadastramento.

3. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1 O Recadastramento poderá ser realizado de forma presencial ou remota mediante envio da documentação para o e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br .

3.1.1 A atualização cadastral consiste no preenchimento do formulário contendo as informações cadastrais, disponível no site da PREVIBARRAS (www.previbarras.com.br), bem como entrega/envio das fotocópias dos documentos listados no item 3.2 e da foto quando realizado por meio eletrônico.

3.1.2 O agendamento para o Recadastramento na forma presencial, deverá ser realizado pelo telefone (41) 3672-3668 ou pelo e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br

3.1.2 Estando o próprio BENEFICIÁRIO impossibilitado de realizar seu Recadastramento, mas não sendo ele curatelado/tutorado, deverá se fazer substituir por procurador legalmente constituído por meio de procuração.

3.1.3 Será OBRIGATÓRIO fornecer as seguintes informações:

a) Do Beneficiário:

I. Nome
II. Matrícula
III. CPF
VI. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão
VII. Data de nascimento, Cidade e Estado de nascimento
VIII. Gênero
IX. Estado Civil
X. Agência e Conta do Banco do Brasil
XI. Tipo de Conta do Banco do Brasil
XII. Endereço completo com CEP
XIII. Telefone fixo ou celular
XV. Contato para recados (nome, telefone, e-mail e grau de parentesco)
XVI. PASEP, PIS ou NIS (informação facultativa para pensionistas)
XVII. Título de eleitor (facultativo para menores de 18 anos e maiores de 70 anos)
XVIII. Você é pensionista do INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)
XIX. Você é aposentado pelo INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)

b) Do Cônjuge ou companheiro(a) (se houver)

I. Nome
II. Gênero
III. CPF
IV. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão
V. Data de Nascimento, Cidade e Estado
VI. Possui alguma deficiência? (sim ou não) Qual?
VII. Dependente para IR? (sim ou não)

c) Demais dependentes (se houver)

I. Nome
II. Grau de parentesco
III. Gênero
IV. CPF
V. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão
VI. Data de Nascimento, Cidade e Estado
VII. Possui alguma deficiência? (sim ou não) Qual?
VIII. Dependente para IR? (sim ou não)

d) Do Curador/Tutor ou Procurador (quando for o caso)

I. Nome
II. CPF
III. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão
IV. Telefone
V. E-mail

3.2 Será OBRIGATÓRIO enviar, em formato eletrônico e/ou impresso, os seguintes documentos:
Foto do BENEFICIÁRIO, para recadastramento online, observando as exigências contidas no item 3.2.1;
Documento de Identificação Oficial do BENEFICIÁRIO (como Documento de Identidade - RG), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2011;
CPF ou Carteira de Habilitação (CNH);
Título de Eleitor;

Pis/Pasep;
Comprovante de Residência em nome do BENEFICIÁRIO, cônjuge/ companheiro(a), parente de até primeiro grau ou dependentes (emitido nos últimos 90 dias contados da data em que for enviado o Recadastramento);
Certidão de Casamento ou União Estável;
Documento de Identificação do Cônjuge/Companheiro(a) (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação do Cônjuge/Companheiro(a);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou;
Documento de Identificação dos filhos menores de 21 anos (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação dos filhos menores de 21 anos
Termo de Procuração/Curatela/Tutela (quando for o caso).

3.2.1 A foto do BENEFICIÁRIO deve atender às seguintes condições:
a) O BENEFICIÁRIO deverá estar segurando uma folha de papel que contenha o número do seu CPF e a DATA em que a foto está sendo tirada, conforme modelo disponibilizado no site: https://www.previbarras.com.br/pagina/168_Faca-o-seu-recadastramento.html ;
b) O BENEFICIÁRIO não poderá fazer o uso de adereços no momento da foto, tais como máscaras, brincos, cordões, colares, maquiagens, óculos, lentes de contato coloridas, dentre outros, para não prejudicar o reconhecimento facial;
c) A foto será recusada caso não seja possível a leitura do CPF e DATA;
d) A foto deve ter boa qualidade, possibilitando a identificação do BENEFICIÁRIO;
e) A foto não poderá ter qualquer tipo de alterações, filtros e/ou edições;
f) Tamanho máximo de 10 (dez) Mega;
g) Deve ser tirada por meio digital (não pode ser foto de foto);
h) Deve ter sido tirada nos últimos 30 (trinta) dias (contados da data em que for enviado o Recadastramento).

3.3 Para realizar o Recadastramento será necessário:
a) Estar de posse de todos os documentos cujas informações são requeridas;
b) Ser capaz de acessar a internet por meio de dispositivo eletrônico que tenha um "navegador de internet" (não será necessário baixar aplicativos para celular ou instalar programas para computador);
c) Salvar (no celular ou computador) os documentos nos formatos eletrônicos mencionados no item 3.2;
d) Apresentar, como Comprovante de Residência, contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.
e) Não estando o comprovante de endereço em nome do BENEFICIÁRIO, de seu cônjuge/companheiro, parente de primeiro grau ou dependentes, será necessário apresentar uma autodeclaração de endereço (Anexo I), juntamente com um o comprovante de residência do mesmo endereço citado na autodeclaração em nome de terceiros. Essa declaração deverá ser escrita pelo BENEFICIÁRIO ou por seu procurador/tutor/curador/responsável, conforme o caso.

3.3.1 No caso de Recadastramento por Procurador ou Curador/Tutor será obrigatório ainda:
a) Informar os dados do PROCURADOR ou CURADOR/TUTOR;
b) Documento de Identificação (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2011;
c) Enviar Procuração, pública ou privada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviada o Recadastramento);
d) Enviar o Termo de Tutela ou Curatela definitivo, emitido pelo Poder Judiciário com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 O BENEFICIÁRIO que estiver em estabelecimento prisional deverá comprovar tal situação por meio de Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

3.5 O BENEFICIÁRIO que, em razão de moléstia grave, estiver com impossibilidade de locomoção ou em internação hospitalar, deverá comprovar tal situação por meio de Laudo Médico contendo CID, datado de no máximo 06 (seis) meses.

4. DO ENCERRAMENTO DA OBRIGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO
4.1 Após o envio, o beneficiário irá receber do sistema um e-mail informando que o recadastramento foi enviado com sucesso.

4.2 Em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de envio do Recadastramento, a PREVIBARRAS verificará:
a) Se os documentos e/ou fotos enviados estão legíveis e se obedecem aos requisitos previstos neste edital; e
b) Se existe inconsistência ou divergência nos dados informados com as bases de dados públicos disponíveis.

4.3 O recadastramento poderá ter uma das seguintes situações:
a) AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO
b) AGUARDANDO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
c) DEFERIDO (APROVADO)
d) INDEFERIDO (REPROVADO)

4.3.1 Caso o recadastramento se encontre com a situação "INDEFERIDO", o BENEFICIÁRIO deverá entrar em contato com a PREVIBARRAS para verificar quais os documentos ou informações possuem inconsistência ou não foram aceitos.

4.3.2 Os motivos que impediram a aprovação estarão disponíveis para consulta presencial e serão enviados ao BENEFICIÁRIO por e-mail.

4.4 O BENEFICIÁRIO deverá acompanhar a situação de seu Recadastramento junto ao site da PREVIBARRAS www.previbarras.com.br.

4.4.1 O BENEFICIÁRIO não poderá alegar desconhecimento da situação "INDEFERIDO" de seu Recadastramento devido ao não recebimento do e-mail, uma vez que é de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme previsto no item 4.4 deste edital.

4.5 O BENEFICIÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sanar inconsistências ou irregularidades, contados da data em que seu recadastramento se tornou "INDEFERIDO".

4.6 Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Presidência da PREVIBARRAS, via Requerimento simplificado.

4.6.1 Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível no site: www.previbarras.com.br.

4.6.2 Esclarecimentos, dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na sede da PREVIBARRAS, pelo telefone (41) 3672-3668 ou pelo e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

4.7 Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo da PREVIBARRAS

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO - PREVIBARRAS

DADOS DO APOSENTADO OU PENSIONISTA				
Nome:				Matrícula:
CPF:	Identidade:	Órgão Emissor/UF		Data Emissão:
Endereço:				Bairro:
Cidade:			Estado:	CEP:
Local Nascimento:				Estado:
Data Nascimento:	Gênero:	Estado Civil:	Telefone Fixo e/ou Celular:	
E-mail:				
PIS/PASEP			Data Cadastramento:	
Título Eleitor Zona: Seção: Cidade:				
Dados Bancários: Agência: Conta:				
Contato para Recados (Nome e Telefone)				
Você é pensionista do INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)				
Você é aposentado pelo INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)				
DADOS DO CONJUGÊ/COMPANHEIRO				
1 -Nome: Gênero:				
Grau Parentesco: CPF:				
RG: Órgão Emissor/Estado Data Emissão:				
Data Nascimento: Local Nascimento: Estado:				
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?:				
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não				
DADOS DEMAIS DEPENDENTES				
1 -Nome: Gênero:				
Grau Parentesco: CPF:				
RG: Órgão Emissor/Estado Data Emissão:				
Data Nascimento: Local Nascimento: Estado:				
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?:				
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não				
2 -Nome: Gênero:				
Grau Parentesco: CPF:				
RG: Órgão Emissor/Estado Data Emissão:				
Data Nascimento: Local Nascimento: Estado:				
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?:				
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não				
3 -Nome: Gênero:				
Grau Parentesco: CPF:				
RG: Órgão Emissor/Estado Data Emissão:				
Data Nascimento: Local Nascimento: Estado:				
Possui Alguma Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual?:				
Dependente para IR? ( ) Sim ( ) Não				
DADOS DO PROCURADOR, CURADOR OU TUTOR				
Nome:				
CPF:	Identidade:	Órgão Emissor/UF		Data Emissão:
Email: Telefone para Contato:				

Observações:

ANEXO I - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF_____, nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____, celular_____, e-mail_____. Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / _____ / _____

_____
Assinatura do Requerente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO

Juntamente com o formulário de Recadastramento, apresentar a fotocópia dos seguintes documentos:
Documento de Identificação (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação;
Título de Eleitor;
Pis/Pasep;
Comprovante de endereço – até 90 dias;
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Documento de Identificação do Cônjuge/Companheiro(a) (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação do Cônjuge/Companheiro(a);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou;
Documento de Identificação dos filhos menores de 21 anos (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação dos filhos menores de 21 anos.

Caso o recadastramento seja feito através de Procurador ou Curador/Tutor, além dos documentos acima, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
Procuração pública ou privada com data de emissão não superior a 90 dias;
Termo de Curatela/Tutela definitivo emitido pelo Poder Judiciário com data de emissão não superior a 90 dias;
Documento de Identificação do Procurador/Curador/Tutor (RG);
CPF ou Carteira de Habilitação do Procurador/Curador/Tutor.

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D6CD8BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 187/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022
Pregão Eletrônico Nº.54/2022
CONTRATO Nº 187/2022
VENCIMENTO 25/08/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.416.243/0001-52, Rua R 1 DE JANEIRO, - CEP: 85950000 - bairro: CENTRO, Palotina/PR, neste ato representado por procurador Sr ADEILDO BATISTA TORRES, brasileiro, portador da RG nº 65735512 SSPPR e CPF 945.651.399-87, residente e domiciliado em Palotina (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4.**
LOTE 2: DISTRIBUIDOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35989	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBOS ORGÂNICOS DE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5.000 KG; VOLUME MÍNIMO DE 2,5 M3; RODADO DUPLO COM BALANCIN, FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 1360 KG SEM CARGA, DISCOS DUPLOS, PESO MÍNIMO DE 1.360 KG SEM CARGA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA ESTEIRA, CAIXA BANHADA A ÓLEO, MOLA TENSORA NA TAMPA TRASEIRA, ESTEIRA DE NO MÍNIMO DE 80MM, RODADO TANDEM ARO 16''; CERTIFICAÇÃO DE NR 1	UNID	1	R$ 43.000,00	43.000,00	IAC
					TOTAL:	43.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.
- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*ADEILDO BATISTA TORRES*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:20625091

LICITAÇÃO
EXTRATO 188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022
Pregão Eletrônico Nº.54/2022
CONTRATO Nº 188/2022
VENCIMENTO 25/08/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.839.707/0001-40, Rodovia ROD RS 122, 16785 - CEP: 95760000 - bairro: RIO BRANCO, São Sebastião do Caí/RS, neste ato representado por procurador Sr. MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN, brasileiro, portador da RG nº 7082419578 SSPRS e CPF 974.938.050-91,residente e domiciliado em São Sebastião do caí (RS), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4.**

LOTE 4: GUINCHO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38471	Guincho tipo bag com comando e rodas, capacidade mínima de 1500 kg, altura pinça mínima de 6 m;	UNID	3	R$ 20.090,00	60.270,00	EHLERT
					TOTAL:	60.270,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 60.270,00 (sessenta mil, duzentos e setenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN*
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:44929743

LICITAÇÃO
EXTRATO 190/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022
Pregão Eletrônico Nº.54/2022
CONTRATO Nº 190/2022
VENCIMENTO 25/08/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.929.543/0001-35, AV RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - bairro: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, portador da RG nº 136508296 SSPPR e CPF 104.477.619-60,residente e domiciliado Realeza), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4.**

LOTE 1: CARRETA BASCULANTE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38472	Carreta basculante de no mínimo 8 T, mínimo de 8 m³, com pistão hidráulico, tampa desmontável, mínimo de 02 aberturas laterais com engate rápido, rodado duplo, 02 eixos tandem, com rodas e pneus R16 x7.5";	UNID	2	R$ 31.000,00	62.000,00	MAQTRON
					TOTAL:	62.000,00	

LOTE 3: DISTRIBUIDOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38502	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, MONO DISCO, MINIMO 600KG, CAPACIDADE DE ARREMESSO MÉDIO DE 15 MTS, HIDRÁULICO, 02 RODADOS EM TANDEM	UNID	3	R$ 5.000,00	15.000,00	MAQTRON
					TOTAL:	15.000,00	

LOTE 5: PLATAFORMA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33274	Plataforma traseira com pistão hidraulico basculante, engate automatico, dimensões mínima de 2,00m x 1,00m x 0,45m, capacidade em volume mínimo de 0,85m3, chassi reforçado, Dobras de reforço; Tampa traseira removível; chapa mínima de 3mm; Pintura eletrostática (epóxi).	UNID	2	R$ 6.530,00	13.060,00	TERRA VIVA
					TOTAL:	13.060,00	

LOTE 6: PULVERIZADOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38473	pulverizador de veneno novo, barras mínimas de 14 metros, com acionamento automático e comando hidráulico independente, agitador mecânico, manoplas, capacidade mínima de 600 litros, Altura de trabalho entre 0,65 - 1,42m, Espaçamento entre bicos mínimo de 50 cm, Vazão máxima 75 L/min / 100 L/min, 540 rpm, com marcador de linhas;	UNID	2	R$ 24.990,00	49.980,00	PULVEMAQ
					TOTAL:	49.980,00	

LOTE 7: ROÇADEIRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38474	Roçadeira hidráulica central e lateral nova, largura mínima de 1700 mm, transmissão direta, cardan mínimo de 850 mm, com regulador de altura de corte entre 50-200mm, 02 facas de corte com rotação mínima de 1038 rpm, pto mínimo de 540 rpm.	UNID	4	R$ 12.320,00	49.280,00	MAQTRON
					TOTAL:	49.280,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 189.320,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:027744E3

LICITAÇÃO
EXTRATO 189/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022
Pregão Eletrônico Nº.54/2022
CONTRATO Nº 189/2022
VENCIMENTO 25/08/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.960.416/0001-17, AVENIDA BRASIL, 264 - CEP: 85485000 - bairro: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR, neste ato representado por procurador Sra. CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileiro, portador da RG nº 106999961 SESPPR e CPF 096.053.829-11, residente e domiciliado Três Barras PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 03 GUINCHOS HIDRAULICOS, 02 CARRETAS BASCULANTES, 02 PULVERIZADORES, 04 ROÇADEIRAS, 02 PLATAFORMAS TRASEIRAS BASCULANTE PARA TRATOR, 04 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO - CONVENIO 41/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PMQN/SEAB, REGISTRADO NO E-PROTOCOLO SOB O Nº 18,421,125-4.**
LOTE 8: TRATOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38431	TRATOR AGRÍCOLA, novo; diesel; tração 4x4; turbo; mínimo de 3 cilindros; potência mínima de 75 cv; reversos mecânico de série, tomada de força independente com acionamento mecânico; levantamento hidraulico 3 pontos com redutor de velocidade; controle remoto duplo; direção hidráulica; freios disco banhados à óleo; contrapesos dianteiros e traseiros; transmissão de no mínimo 08 (oito) velocidades à frente e 02 (duas) à ré, levante hidráulico com capacidade mínima de 2.100 kg;pneus dianteiros mínimos de 12.4-24 R1 e traseiros mínimos de 18.4-30 R1; equipado com arco e segurança e toldo.	UNID	1	R$ 244.800,00	244.800,00	YANHMAR
					TOTAL:	244.800,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 de agosto de 2022

Alex Sandro Fernandes	*CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FA9DFAED

LICITAÇÃO
EXTRATO 184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.107/2022
Pregão Eletrônico Nº.51/2022
CONTRATO Nº 184/2022
VENCIMENTO 23/02/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARCIA MARIA BORGHI ME PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, SEGURANÇA, BANHEIROS E OUTROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE 09,10 E 11/09/2022 FESTA DO ARROZ, ANIVERSÁRIO DA CIDADE 05/12/2022 E VIRADA DO ANO DIA 31/12/2022.

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.

CONTRATADA: **MARCIA MARIA BORGHI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, Rua ANTONIO ORMENEZE 713, 713 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR.

- DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, SEGURANÇA, BANHEIROS E OUTROS DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE 09,10 E 11/09/2022 FESTA DO ARROZ, ANIVERSÁRIO DA CIDADE 05/12/2022 E VIRADA DO ANO DIA 31/12/2022., conforme descrição abaixo:

LOTE 9: FOGOS FESTA DO ARROZ 09, 10, 11/09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38519	KIT PIROTECNICO 270 TUBOS 170 TUBOS DE 1.8" POL. E 100 TUBOS 2" POL. CORES E LEQUES	UNID	1	R$ 5.699,00	5.699,00	lider
					TOTAL:	5.699,00	

LOTE 10: FOGOS 05 DE DEZEMBRO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35372	TORTA 100 MORTEIROS 2" POL. CORES E LUZES	UNID	2	R$ 1.899,50	3.799,00	lider
					TOTAL:	3.799,00	

LOTE 11: FOGOS 31 DE DEZEMBRO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38520	KIT PIROTECNICO 100 TUBOS 1.8" POL. CORES	UNID	1	R$ 3.169,66	3.169,66	lider
2	35372	TORTA 100 MORTEIROS 2" POL. CORES E LUZES	UNID	9	R$ 1.981,03	17.829,27	lider
					TOTAL:	20.998,93	

- FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Os lotes 01, 02,03, 04, 07, 08, e 14 serão instalados no local indicado pela administração, no endereço Vila Rural, saída para Naviraí, no máximo até 01 dia antes do início do Evento, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2022, na ocasião da 39ª FESTA DO ARROZ.

3.1.1. – Todas as despesas, exemplo: frete, montagem, desmontagem, hospedagem, refeição, tributos, taxas, entre outros pertinentes ao cumprimento do objeto desta licitação, são de responsabilidade da empresa.

3.2. Os lotes 05, 06, 10,11, 15 e 16 serão instalados no local indicado pela administração, no máximo até 01 dias antes do início do Evento (05 de dezembro e 31 de dezembro).

3.1.1. – Todas as despesas, exemplo: frete, montagem, desmontagem, hospedagem, refeição, tributos, taxas, entre outros pertinentes ao cumprimento do objeto desta licitação, são de responsabilidade da empresa.

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 30.496,93 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), fixo e irreajustável.

- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIA MARIA BORGHI***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:464CDC6E

LICITAÇÃO
EXTRATO 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110 /2022
Pregão Eletrônico Nº.52/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
VALIDADE: 19/08/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO NO PE 001/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES,

brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , Empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.944.795/0001-00, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 PR e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado Querência do Norte/PR., a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 52/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	PCT	230	R$ 8,15	1.874,50	Peccin
					TOTAL:	1.874,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	PCT	1065	R$ 7,78	8.285,70	Buogo
					TOTAL:	8.285,70	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	PCT	110	R$ 9,28	1.020,80	Peccin
					TOTAL:	1.020,80	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35537	Creme para tratamento cabelo infantil 1kg, fragrâncias diversas, referência Skala	UNID	25	R$ 8,69	217,25	Skala
					TOTAL:	217,25	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - BOA QUALIDADE FOLHAS PICOTADAS, 100% FRIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO E GROFADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - PACOTE COM 8 ROLOS DE 30 METROS CADA ROLO	PCT	5358	R$ 7,00	37.506,00	double
					TOTAL:	37.506,00	

LOTE 74: OTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32175	SANDÁLIA TIPO CHINELO DE DEDO COR E NUMERO VARIADOS (HAVAIANAS, IPANEMA)	PCT	24	R$ 25,00	600,00	havaianas
					TOTAL:	600,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 49.504,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B6C030CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2º	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	PREGÃO Nº 56/2021	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	19/08/2022	R$ 317.719,72	R$ 334.211,98
1º	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17/2022	PREGÃO Nº 01/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	22/08/2022	R$ 34.384,50	R$ 34.547,00
1º	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20/2022	PREGÃO Nº 01/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	22/08/2022	R$ 3.048,90	R$ 3.048,90
2º	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07/2022	PREGÃO Nº 54/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	22/08/2022	R$ 118.541,61	R$ 119.450,36
7º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	23/08/2022	R$ 4.653.286,50	4.509.420,50
1º	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	157/2021	PREGÃO Nº 52/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	24/08/2022	R$ 30.756,00	R$ 33.183,00
1º	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	165/2022	PREGÃO Nº 52/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	24/08/2022	R$ 20.025,00	R$ 20.925,00
2º	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP	91/2021	PREGÃO Nº 40/2021	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	24/08/2022	30/08/2022 R$ 44.899,92	30/08/2023 R$ 89.799,84
8º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	03/2019	PREGÃO Nº 59/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	24/08/2022	03/09/2022 R$ 547.771,91	03/12/2022 R$ 587.385,45

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:34503983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO MATERIA PUBLICADA NO DIA 25/08/2022, EDIÇÃO 2591, CODIGO IDENTIFICADOR A302C46C EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PREDIAIS E ACABAMENTOS EM OBRAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ.: 07.236.681/0001-30
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 20.784.313/0001-95
CONTRATADA: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 24.419.445/0001-79
CONTRATADA: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ.: 19.584.576/0001-71
Embasamento legal ART 38, INCISO VI, DA LEI N 8.666/93

Rio Azul, 24 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0229/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME

CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **232.348,80** (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64708	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	INCA	UN	50,00	1,04	52,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	64718	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM PLÁSTICO - Saboneteira, Papeleira, Toalheiro Barra e Argola, Cabide e Kits de fixação	HERC	UN	20,00	57,11	1.142,20
LOTE: 019 - Lote 019	1	64723	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. 1/2"	PLASBON	UN	20,00	1,01	20,20
LOTE: 034 - Lote 034	1	64738	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	PLASTILIT	UN	100,00	8,85	885,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64745	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO PARA VASO INFANTIL	PLASTILIT	UN	50,00	37,90	1.895,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	64772	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 2 GANCHOS	LEÃO	UN	10,00	16,70	167,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	64785	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	FORTE LEVE	UN	50,00	349,00	17.450,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	64789	CAIXA PARA ACOPLAR EM VASO SANITÁRIO EM LOUÇA	LOGASA	UN	50,00	175,80	8.790,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	64796	CAPS 100mm	PLASTILIT	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	64803	CERAMICA PARA PISO PEI 4 CLASSE A	CERAL	M2	700,00	36,40	25.480,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	64806	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	STAM	UN	30,00	23,90	717,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	64813	CURVA 45° 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	6,48	129,60
LOTE: 116 - Lote 116	1	64820	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 2	FCA	UN	1.000,00	10,45	10.450,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	64823	DOBRADICA ZINCADA UNIDADE 3.1/2	FCA	UN	1.000,00	5,97	5.970,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	64827	EMENDA PARA FORRO LARGO PVC , 6M	REAL	BARRA	200,00	39,50	7.900,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	64836	ESPAÇADOR PARA PISO PRETO 1MM COM 100UN	SANDALO	UN	100,00	3,95	395,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	64839	ESPUDE PARA TUBOS DE 1 1/2 E 40MM	KRONA	UN	30,00	6,28	188,40
LOTE: 138 - Lote 138	1	64842	ESPUMA POLIURETANO 750 ML	MUNDIAL	UN	200,00	32,50	6.500,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	64845	FECHADURA INOX INTERNA	SOPRANO	UN	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	64850	FECHADURA PORTA DE CORRER	SOPRANO	UN	20,00	51,90	1.038,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	64853	FIXADOR DE PORTA DE CHAO	FCA	UN	50,00	12,40	620,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	64869	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90° INTERNO 25MM ROSCA 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	2,39	47,80
LOTE: 168 - Lote 168	1	64872	JOELHO MANGUEIRA PRETA90° INTERNA 20mm COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	UN	20,00	1,39	27,80
LOTE: 178 - Lote 178	1	64882	JOGO DE VISTAS CEDRO/CANELA/CAMBARA	PORTARE	UN	200,00	45,80	9.160,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	64895	KIT MULTI REPAROS PARA VÁLVULAS DE DESCARGA: ACOMPANHA MOLAS DE INOX,	DOCOL	UN	50,00	29,95	1.497,50
LOTE: 191 - Lote 191	1	64896	KIT VARÃO PARA CORTINA 19MM X 2M	VARÕES E CIA	UN	30,00	17,26	517,80
LOTE: 205 - Lote 205	1	64910	LUVA DE CORRER 75 mm	PLASTILIT	UN	30,00	11,20	336,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	64922	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA,PVC, PARA LAVADORA, UNIVERSAL, 1,80M	PLASTILIT	UN	20,00	19,50	390,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	64925	MANGUEIRA DE SAÍDA DE TANQUINHO	PLASTILIT	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	64929	MICTORIO COM SIFAO BRANCO	LOGASA	UN	10,00	337,50	3.375,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	64932	PARAFUSO DE FIXAÇÃO N°10, COM BUCHA	PLASTILIT	UN	1.000,00	2,99	2.990,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	64935	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	VILA	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	64938	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B10 (PAR)	VILA	UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	64944	PORCELANATO BRILHANTE CLASSE A	CERAL	M2	500,00	78,50	39.250,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	64947	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 70cm	PORTARE	UN	10,00	157,00	1.570,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	64950	PORTA CADEADO 1 1/2	SOPRANO	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	64953	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 1 M LISA	PORTARE	UN	100,00	280,00	28.000,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	64956	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 90 CM LISA	PORTARE	UN	10,00	175,50	1.755,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	64961	PUXADOR PARA PORTA 40CM	LEÃO	UN	30,00	77,50	2.325,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	64964	RALO SIFONADO QUADRADO ALUMINIO	DACUNHA	UN	20,00	37,50	750,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	64974	REPARO DE VÁLVULA 1/4 E 1 1/2	BLUKIT	UN	100,00	38,10	3.810,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	64978	SIFÃO EXTENSIVEL SANFONADO UNIVERSAL	HERC	UN	80,00	10,35	828,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	64982	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20CM	FERTAK	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 279 - Lote 279	1	64986	SUPORTE PARA PRATELEIRA 50 CM	FERTAK	UN	50,00	16,50	825,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	64989	TANQUE AZULEJADO DUPLO COM ESFREGADEIRA INOX	TANQUE NORTE	UN	10,00	545,00	5.450,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	64992	TARJETA ZINCADA 3	FCA	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE: 300 - Lote 300	1	65007	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA	FORTE LEVE	UN	15,00	11,50	172,50
LOTE: 303 - Lote 303	1	65010	TORNEIRA PARA PIA 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	30,50	915,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	65013	TRINCO PARA CADEADO ZINCADO 88X30MM	FCA	UN	50,00	11,80	590,00
LOTE: 309 - Lote 309	1	65016	TUBO DE ÁGUA 50 mm - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	200,00	77,50	15.500,00
LOTE: 312 - Lote 312	1	65019	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR	PLASTILIT	UN	50,00	16,30	815,00
LOTE: 316 - Lote 316	1	65023	TUBO DE ESGOTO 50mm - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	30,00	52,50	1.575,00
LOTE: 319 - Lote 319	1	65026	TUBO EXTENSÍVEL DUPLO	HERC	UN	25,00	10,10	252,50
LOTE: 322 - Lote 322	1	65029	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 BASE (SEM ACABAMENTO)	ASTRA	UN	30,00	95,50	2.865,00
LOTE: 327 - Lote 327	1	65034	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DIVRSAS CORES	LOGASA	UN	15,00	381,00	5.715,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	65037	VEDANTE PARA PORTA, 0,80CM	PROTECTOR	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 336 - Lote 336	1	65043	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 40X40	ALUMI STRAIK	UN	10,00	50,20	502,00
LOTE: 340 - Lote 340	1	65047	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.20 (4 FOLHAS)	ALUMI STRAIK	UN	15,00	312,20	4.683,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	64983	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25CM	VILA	UN	50,00	9,98	499,00
TOTAL								232.348,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ.: 07.236.681/0001-30
VALOR: R$ **15.759,45** (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LISIANE TASSO GUITES MERELES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64707	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 1/2	CRV	UN	50,00	2,49	124,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	64710	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	CRV	UN	50,00	0,49	24,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	64712	acabamento metal de registro 1/2 ``	LEAO	UN	20,00	57,99	1.159,80
LOTE: 113 - Lote 113	1	64817	CURVA 90° 50mm ÁGUA	AKATO	UN	20,00	4,46	89,20
LOTE: 153 - Lote 153	1	64857	JOELHO 45° 100mm	AKATO	UN	150,00	5,60	840,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	64858	JOELHO 45° 50mm ESGOTO	AKATO	UN	20,00	2,46	49,20
LOTE: 155 - Lote 155	1	64859	JOELHO 45° 75mm	AKATO	UN	20,00	7,99	159,80
LOTE: 157 - Lote 157	1	64861	JOELHO 90° 100mm	AKATO	UN	150,00	5,68	852,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	64881	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 16 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	IGUACU	UN	50,00	179,52	8.976,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	64904	LUVA DE CORRER 100mm	AKATO	UN	20,00	10,55	211,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	64957	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70CM LISA	SALETE	UN	10,00	150,09	1.500,90
LOTE: 310 - Lote 310	1	65017	TUBO DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	HERC	BARRA	30,00	11,64	349,20
LOTE: 323 - Lote 323	1	65030	VALVULA DE DESCARGA DE FERRO SEM ACABAMENTO	TIGREQ	UN	15,00	94,89	1.423,35
TOTAL								15.759,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0231/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **225.996,15** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64705	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 19X25 9MM	BELOSSA	UN	50,00	1,60	80,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64709	ABRAÇADEIRA TIPO U 3	INCA	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64711	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	INCA	UN	50,00	3,34	167,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64713	ACABAMENTO METAL DE REGISTRO 3/4.	DOCOL	UN	20,00	52,00	1.040,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64724	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. COM REDUÇÃO 1"X3/4"	PLASBOHN	UN	20,00	1,88	37,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	64730	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA	ASTRA	UN	20,00	6,80	136,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64739	ARMÁRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO COM ESPELHO, E DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDAR	HERC	UN	6,00	53,90	323,40

			OBJETO					
LOTE: 038 - Lote 038	1	64742	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO DIVERSAS CORES	HERC	UN	80,00	48,00	3.840,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64744	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL E TAMPA	ASTRA	UN	50,00	76,89	3.844,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	64746	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO TAMPA DIVERSAS CORES, SIMPLES	ASTRA	UN	100,00	20,95	2.095,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64756	BATENTE DE PORTA COM BUCHA	WORKER	UN	100,00	15,50	1.550,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	64760	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	ASTRA	UN	20,00	9,12	182,40
LOTE: 066 - Lote 066	1	64770	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50x40 ESGOTO	PLASTILIT	UN	80,00	2,00	160,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	64773	CADEADO 20MM	STAM	UN	30,00	10,40	312,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	64779	CADEADO 60 MM	STAM	UN	30,00	55,00	1.650,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	64786	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS	BAKOF	UN	20,00	948,00	18.960,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	64787	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	FORTLEV	UN	50,00	215,00	10.750,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	64790	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA	HERC	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	64801	CAPS 75mm	PLASTILIT	UN	20,00	6,40	128,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	64804	CERAMICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDE CLASSE A	ALMEIDA	M2	500,00	26,40	13.200,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	64811	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PÇAS EM LOUÇAS: VASO, PIA E COLUNA	INCEPA	UN	20,00	339,00	6.780,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	64814	CURVA 45° LONGA 40mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	20,00	6,20	124,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	64821	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 2.1/2	LOTH	UN	1.000,00	9,90	9.900,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	64824	DOBRADICA ZINCADA UNIDADE 3¨	SILVANA	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	64828	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50CM	MANTAC	UN	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	64834	ESCOVA MANUAL DE AÇO	ROMA	UN	20,00	8,80	176,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	64837	ESPAÇADOR PARA PISO PRETO 2MM COM 100UN	SÂNDALO	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	64840	ESPUMA POLIURETANO 300ML	TYTAN	UN	500,00	17,95	8.975,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	64843	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE CORRER	STAM	UN	100,00	43,80	4.380,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	64848	FECHADURA PARA GAVETA	STAM	UN	20,00	10,39	207,80
LOTE: 147 - Lote 147	1	64851	FECHO TARJETA 51MM	LOTH	UN	15,00	3,88	58,20
LOTE: 150 - Lote 150	1	64854	FIXADOR DE PORTA DE PAREDE	ALIANÇA	UN	50,00	11,99	599,50
LOTE: 160 - Lote 160	1	64864	JOELHO 90° 75mm	PLASTILIT	UN	30,00	4,90	147,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	64867	JOELHO DE PLASTICO P/ MANGUEIRA PRETA 90º INTERNO DUPLO ½	PLASBOHN	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	64870	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90° INTERNO DUPLO 1/2	PLASBOHN	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	64876	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	PLASTILIT	UN	100,00	0,53	53,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	64879	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 14 CM CEDRO/CANELA/CAMBARA	SOUZA	UN	50,00	178,00	8.900,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	64890	KIT ACIONAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2'	CENSI	UN	60,00	53,88	3.232,80
LOTE: 188 - Lote 188	1	64893	KIT INSTALAÇÃO PARA MICTÓRIO	CENSI	UN	20,00	68,79	1.375,80
LOTE: 194 - Lote 194	1	64899	LAVATÓRIO EM PLÁSTICO COM VÁLVULA INTEGRADA 34X24X14CM, COR: BRANCA	HERC	UN	10,00	21,39	213,90
LOTE: 196 - Lote 196	1	64901	LUVA 50mm ESGOTO	PLASTILIT	UN	20,00	1,90	38,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	64908	LUVA DE CORRER 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	200,00	23,90	4.780,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	64921	MANGUEIRA AMARELA 1/2	PLASBOL	M	1.000,00	3,15	3.150,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	64923	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA,PVC, PARA TANQUINHO, UNIVERSAL, 1,80M	MANTAC	UN	20,00	14,50	290,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	64927	MANGUEIRA PRETA 3/4x2.0	LEOPLASTIC	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	64930	Mictório Individual 58x33,5x27,5cm Louça BRANCO	INCEPA	UN	30,00	374,41	11.232,30
LOTE: 228 - Lote 228	1	64933	PARAFUSO FLANGEADO PARA FORRO DE PVC 4,2X13 (500PÇS)	ANCORA	PCT	10,00	34,31	343,10
LOTE: 231 - Lote 231	1	64936	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BUCHA DE LATAO	LIEGE	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	64939	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B12 (PAR)	LIEGE	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	64942	PLUG ROSCÁVEL 3/4	PLASTILIT	UN	1,00	0,80	0,80
LOTE: 240 - Lote 240	1	64945	PORCELANATO POLIDO CLASSE A	ALMEIDA	M2	500,00	63,50	31.750,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	64948	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80cm	SALETE	UN	10,00	198,00	1.980,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	64951	PORTA CADEADO 2"	WORKER	UN	100,00	4,80	480,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	64954	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 70 CM LISA	IRATI	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	64958	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80CM LISA	UNIÃO	UN	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	64962	PUXADOR PARA PORTA 60CM	ANDRADE	UN	30,00	113,00	3.390,00

LOTE: 263 - Lote 263	1	64968	REGISTRO 1/2	HERC	UN	100,00	9,50	950,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	64975	ROLDANA PVC 36X36 COM 100UN	RIBEIRO	UN	15,00	0,59	8,85
LOTE: 273 - Lote 273	1	64979	SIFÃO FLEXIVEL PVC	HERC	UN	50,00	13,48	674,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	64984	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM	THOMPS	UN	50,00	8,90	445,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	64987	TAMPA PARA VALVULA DE PIA/LAVATÓRIO	ASTRA	UN	100,00	1,59	159,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	64990	TANQUE AZULEJADO SIMPLES COM ESFREGADEIRA INOX	NOBRE	UN	10,00	369,00	3.690,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	64996	TE DE ÁGUA 50mm	PLASTILIT	UN	200,00	7,15	1.430,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	64999	TE ESGOTO 100mm	PLASTILIT	UN	200,00	10,79	2.158,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	65005	TE INTERNO MANGUEIRA PRETA 3/4	PLASBOHN	UN	20,00	1,55	31,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	65008	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL	ENERBRÁS	UN	6,00	139,90	839,40
LOTE: 304 - Lote 304	1	65011	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	UN	30,00	2,47	74,10
LOTE: 307 - Lote 307	1	65014	TUBO DE ÁGUA 25mm - 6 METROS	PLASTILIT	BARRA	200,00	22,90	4.580,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	65021	TUBO DE ESGOTO 200mm - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	10,00	445,95	4.459,50
LOTE: 317 - Lote 317	1	65024	TUBO DE ESGOTO 75 MM - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	30,00	74,80	2.244,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	65027	UNIÃO PARA ACABAMENTO LUXO PVC	PLASBIL	UN	500,00	2,19	1.095,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	65031	VALVULA PARA PIA AMERICANA COM ADAPTADOR CROMADA	PLASTILIT	UN	15,00	36,00	540,00
LOTE: 328 - Lote 328	1	65035	VASO SANITÁRIO INFANTIL AVULSO DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	40,00	385,99	15.439,60
LOTE: 331 - Lote 331	1	65038	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	HERC	UN	30,00	2,70	81,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	65040	VIDRO LISO 3MM	CRISTAL	M2	30,00	123,32	3.699,60
LOTE: 337 - Lote 337	1	65044	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 60X40	ALUMISTRIKE	UN	10,00	95,00	950,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	65046	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.20 (2 FOLHAS)	BRASIL	UN	15,00	246,00	3.690,00
LOTE: 341 - Lote 341	1	65048	VITRO DE ALUMINIO SEM BASCULANTE 1x1.50 (4 FOLHAS)	ALUMISTRIKE	UN	15,00	366,00	5.490,00
TOTAL								225.996,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0232/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **227.655,30** (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64706	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	INCA 1 1/2	UN	50,00	1,42	71,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64717	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADO	DOCOL CROMADO	UN	10,00	62,68	626,80
LOTE: 018 - Lote 018	1	64722	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. 1" 1/2	NACIONAL 1 1/2	UN	20,00	3,49	69,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	64725	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. COM REDUÇÃO 3/4"X1/2"	NACIONAL 3/4 X1/2	UN	20,00	0,99	19,80
LOTE: 033 - Lote 033	1	64737	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÕES DE 75mm	KRONA 75MM	UN	60,00	2,29	137,40
LOTE: 039 - Lote 039	1	64743	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA VASO INFANTIL	ASTRA ALMOFADADO	UN	50,00	72,48	3.624,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	64765	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO PVC 30 CM	KRONA 30CM	UN	10,00	20,19	201,90
LOTE: 067 - Lote 067	1	64771	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 1 GANCHO	MARCHEZAN 1 GANCHO	UN	10,00	10,19	101,90
LOTE: 070 - Lote 070	1	64774	CADEADO 25MM	STAM 25MM	UN	30,00	13,50	405,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	64782	CADEADO HASTE LONGA 35/75	STAM 35/75	UN	10,00	41,70	417,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	64788	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE DIVERSAS CORES	ASTRA 9 LITROS	UN	100,00	39,89	3.989,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	64791	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA	ASTRA CROMADA	UN	60,00	29,70	1.782,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	64799	CAPS 50mm ÁGUA	KRONA 50 MM	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	64802	CERAMICA ANTIDESLIZANTE PARA USO EXTERNO PEI 4 CLASSE A	CERAL EXTERNA	M2	500,00	20,70	10.350,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	64805	CILINDRO PARA FECHADURA CHAVE TETRA	STAM TETRA	UN	30,00	31,90	957,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	64822	DOBRADICA COM PARAFUSOS (03PCS) 3.1/2	ISERO 3 1/2 POL	UN	1.000,00	9,95	9.950,00

LOTE: 122 - Lote 122	1	64826	EMENDA MEIA CANA	REAL MEIA CANA	UN	2.000,00	1,99	3.980,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	64835	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	MISTER COM CABO	UN	20,00	6,97	139,40
LOTE: 134 - Lote 134	1	64838	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO	KRONA BORRACHA	UN	100,00	4,97	497,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	64841	ESPUMA POLIURETANO 500ML	TITAN 500 ML	UN	300,00	20,65	6.195,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	64849	FECHADURA PIVOTANTE QUADRADA INOX	STAM PIVOTANTE	UN	100,00	69,80	6.980,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	64852	FECHO TARJETA 63MM	ISERO 63 MM	UN	20,00	7,71	154,20
LOTE: 151 - Lote 151	1	64855	FORRO EM PVC, FRISADO, 8cmx100mm BRANCO	REAL FRISADO	M2	1.000,00	19,20	19.200,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	64868	JOELHO DE PLASTICO P/ MANGUEIRA PRETA 90º INTERNO DUPLO ¾	NACIONAL P MANGUEIRA	UN	20,00	1,90	38,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	64871	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90° INTERNO DUPLO 3/4	NACIONAL P MANGUEIRA	UN	20,00	1,32	26,40
LOTE: 176 - Lote 176	1	64880	JOGO DE CAIXILHO COM VISTA 14 CM PINUS	SALETE 14 CM	UN	200,00	104,98	20.996,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	64891	KIT ALÇAPÃO PVC 60X60	PLASBIL 60X60	UN	10,00	55,50	555,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	64894	KIT INSTALAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	LETEL KIT	UN	50,00	38,48	1.924,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	64897	KIT VARÃO PARA CORTINA 19MM X 3 M	CORTINARO KIT	UN	50,00	27,50	1.375,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	64902	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25mm	KRONA LATAO	UN	30,00	4,97	149,10
LOTE: 215 - Lote 215	1	64920	MAÇANETA RETA PARA FECHADURA INOX	STAM INOX	UN	50,00	17,90	895,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	64924	MANGUEIRA DE SAÍDA DE MAQUINA DE LAVAR	BLUKIT SAIDA	UN	20,00	19,20	384,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	64928	MEIA CANA PVC, 30MM, BARRA COM 6M	REAL MEIA CANA	UN	200,00	53,50	10.700,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	64934	PARAFUSO PARA ASSENTO INFANTIL E ADULTO	ASTRA PARAFUSO	UN	300,00	10,50	3.150,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	64937	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX B08 (PAR)	LETEL PAR	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 235 - Lote 235	1	64940	PASTA LUBRIFICANTE C/ BICO APLICADOR 300G	KRONA 300 G	UN	10,00	12,49	124,90
LOTE: 238 - Lote 238	1	64943	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A	DELTA ACETINADO	M2	500,00	69,80	34.900,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	64946	PORCELANATO RÚSTICO (OUT) CLASSE A	DELTA OUT	M2	500,00	64,80	32.400,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	64949	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA MACIÇA 90cm	SALETE ALMOFADADA	UN	10,00	249,00	2.490,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	64952	PORTA CADEADO 4 1/2	ISERO 4 1/2	UN	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	64955	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA 80 CM LISA	UNIAO CHAPEADA	UN	10,00	154,90	1.549,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	64963	PUXADOR PARA PORTA 80CM	ISERO 80 CM	UN	30,00	150,34	4.510,20
LOTE: 264 - Lote 264	1	64970	REGISTRO ESFERA 25mm	KRONA 25 MM	UN	20,00	6,98	139,60
LOTE: 271 - Lote 271	1	64977	SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA DUPLO	UN	50,00	9,98	499,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	64981	SIFÃO UNIVERSAL	KRONA UNIVERSAL	UN	40,00	8,89	355,60
LOTE: 278 - Lote 278	1	64985	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40CM	NACIONAL 40 CM	UN	50,00	10,90	545,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	64988	TAMPA PARA VÁVULA DE TANQUE	ASTRA PARA VALVULA	UN	60,00	0,61	36,60
LOTE: 284 - Lote 284	1	64991	TARJETA ZINCADA 2 1/2	ISERO 2 1/2	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 299 - Lote 299	1	65006	TE INTERNO MANGUEIRA PRETA 3/4 COM ROSCA	NACIONAL 3/4	UN	20,00	2,48	49,60
LOTE: 302 - Lote 302	1	65009	TORNEIRA LAVATÓRIO	MARCHEZAN LAVATORIO	UN	50,00	18,50	925,00
LOTE: 305 - Lote 305	1	65012	TRINCO PARA CADEADO ZINCADO 73X30MM	ISERO 73X30	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 308 - Lote 308	1	65015	TUBO DE ÁGUA 32mm - 06 METROS	KRONA 32 MM	BARRA	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 311 - Lote 311	1	65018	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR	KRONA EMBUTIR	UN	30,00	10,19	305,70
LOTE: 315 - Lote 315	1	65022	TUBO DE ESGOTO 40mm - 06 METROS	KRONA 40 MM	BARRA	150,00	29,90	4.485,00
LOTE: 318 - Lote 318	1	65025	TUBO ESGOTO 100mm - 06 METROS	KRONA 100 MM	BARRA	150,00	72,00	10.800,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	65028	VÁLVULA COM TAMPA PARA PIA COR: BRANCA	KRONA BRANCA	UN	30,00	3,40	102,00
LOTE: 325 - Lote 325	1	65032	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICA 1.1/2	KRONA 1 1/2	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	65036	VEDANTE PARA PORTA, 0,70 CM	KALA 0,70 CM	UN	50,00	15,50	775,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	65042	VITRO DE ALUMINIO BASCULANTE 1x1.50 (4 FOLHAS)	STRIKE 1X1,50	UN	15,00	598,00	8.970,00
LOTE: 338 - Lote 338	1	65045	VITRO DE ALUMINIO PARA BANHEIRO 60X60	STRIKE 60X60	UN	10,00	94,80	948,00
LOTE: 342 - Lote 342	1	64969	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	MARCHEZAN 3/4	UN	20,00	35,82	716,40
TOTAL								227.655,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0233/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 20.784.313/0001-95
VALOR: R$ **13.549,30** (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENATO BAMBINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	64755	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	ALPHA METAIS RPB002	UN	50,00	33,59	1.679,50
LOTE: 121 - Lote 121	1	64825	DUCHA ELÉTRICA	FORUSI STILO 5400W 3T	UN	70,00	33,00	2.310,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	64829	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60CM	ALPHA METAIS EFM60	UN	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	64844	FECHADURA INOX EXTERNA	3F SOAVE EXTERNA	UN	50,00	44,45	2.222,50
LOTE: 142 - Lote 142	1	64846	FECHADURA INOX TETRA	3F 440CR	UN	50,00	67,00	3.350,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	64892	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA, ACION. SUPERIOR	12202 EGAPLAST	UN	10,00	60,33	603,30
LOTE: 254 - Lote 254	1	64959	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES INOX (PAPELEIRA)	ALPHA METAIS ACB003	UN	100,00	12,63	1.263,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	64976	SABONETEIRA INOX	ALPHA METAIS ACB002	UN	30,00	15,70	471,00
TOTAL								13.549,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0234/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 24.419.445/0001-79
VALOR: R$ **17.709,50** (Dezessete Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	UN	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	64719	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE TIGRE	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64720	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm PARA CAIXA D' ÁGUA	TIGRE TIGRE	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	64721	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE TIGRE	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64726	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO D'ÁGUA 25MM	TIGRE TIGRE	UN	20,00	0,55	11,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64727	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO D'ÁGUA 50MM	TIGRE TIGRE	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64728	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 20MM	TIGRE TIGRE	UN	20,00	0,50	10,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64729	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 32MM	TIGRE TIGRE	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64731	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	PISAFIX PISAFIX	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64732	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	PISAFIX PISAFIX	UN	20,00	4,20	84,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64733	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO DE 175G C/ PINCEL	PISAFIX PISAFIX	UN	20,00	15,00	300,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	64766	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25mmX20mm	TIGRE TIGRE	UN	15,00	0,50	7,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	64767	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32mmX25mm	TIGRE TIGRE	UN	15,00	0,80	12,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	64768	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50mmX25mm	TIGRE TIGRE	UN	15,00	3,00	45,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	64769	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50mmX32mm	TIGRE TIGRE	UN	15,00	3,00	45,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	64797	CAPS 25 mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	0,80	16,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	64798	CAPS 32mm	TIGRE TIGRE	UN	10,00	0,90	9,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	64800	CAPS 50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	2,00	40,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	64812	CURVA 45° 32mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	64815	CURVA 90° 25mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	2,00	40,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	64816	CURVA 90° 32mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	3,20	64,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	64818	CURVA CURTA 90° 40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	64819	CURVA LONGA 90° 50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	7,00	140,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	64830	ENGATE PLASTICO 40cm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	64831	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	TIGRE TIGRE	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	64832	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 40CM	TIGRE TIGRE	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	64833	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50CM	TIGRE TIGRE	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	64856	JOELHO 100mm C/ VISITA 50mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	64860	JOELHO 45°40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	64862	JOELHO 90° 40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	50,00	1,10	55,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	64863	JOELHO 90° 50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	30,00	2,10	63,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	64865	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO 25x1/2	TIGRE TIGRE	UN	40,00	2,00	80,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	64866	JOELHO DE PLASTICO 90º SOLDAVEL 25mm COM ROSCA ¾	TIGRE TIGRE	UN	250,00	2,00	500,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	64873	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	TIGRE TIGRE	UN	40,00	0,90	36,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	64874	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	2,00	40,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	64875	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	64877	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	TIGRE TIGRE	UN	60,00	2,00	120,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	64878	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm ÁGUA	TIGRE TIGRE	UN	60,00	4,00	240,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	64883	JUNÇÃO TIPO Y 100mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	15,00	300,00

LOTE: 180 - Lote 180	1	64884	JUNÇÃO TIPO Y 100x50	TIGRE TIGRE	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	64885	JUNÇÃO TIPO Y 100X75	TIGRE TIGRE	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	64886	JUNÇÃO TIPO Y 40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	2,00	40,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	64888	JUNÇÃO TIPO Y 50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	64889	JUNÇÃO TIPO Y 75mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	64900	LUVA 40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	64903	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	TIGRE TIGRE	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	64905	LUVA DE CORRER 25mm	TIGRE TIGRE	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	64906	LUVA DE CORRER 32mm	TIGRE TIGRE	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	64907	LUVA DE CORRER 40mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	140,00	3,50	490,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	64909	LUVA DE CORRER 50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	64911	LUVA DE REDUÇÃO 32x25mm	TIGRE TIGRE	UN	30,00	1,10	33,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	64912	LUVA SOLDAVEL 25 COM ROSCA PLÁSTICA 1/2	TIGRE TIGRE	UN	50,00	1,40	70,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	64913	LUVA SOLDAVEL 25mm	TIGRE TIGRE	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	64914	LUVA SOLDAVEL 25mm COM ROSCA SIMPLES 3/4"	TIGRE TIGRE	UN	50,00	1,30	65,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	64915	LUVA SOLDAVEL 32mm	TIGRE TIGRE	UN	50,00	1,10	55,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	64916	LUVA SOLDAVEL 32mm COM ROSCA SIMPLES	TIGRE TIGRE	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	64917	LUVA SOLDAVEL 50mm	TIGRE TIGRE	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	64918	LUVA SOLDAVEL 50mm COM ROSCA SIMPLES	TIGRE TIGRE	UN	30,00	3,20	96,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	64919	LUVA SOLDAVEL75mm	TIGRE TIGRE	UN	40,00	10,00	400,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	64931	NIPLE 3/4	TIGRE TIGRE	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 236 - Lote 236	1	64941	PLUG ROSCÁVEL 1/2	TIGRE TIGRE	UN	50,00	0,50	25,00
LOTE: 260 - Lote 260	1	64965	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50	TIGRE TIGRE	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	64966	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100x75	TIGRE TIGRE	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	64967	REDUÇÃO EXCENTRICA 75X50	TIGRE TIGRE	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	64973	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50mm SOLDAVEL	TIGRE TIGRE	UN	20,00	22,50	450,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	64993	TE ÁGUA LATÃO 25 x1/2"	TIGRE TIGRE	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	64994	TE ÁGUA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	TIGRE TIGRE	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	64995	TE DE ÁGUA 32mm	TIGRE TIGRE	UN	200,00	2,10	420,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	64997	TE DE ÁGUA REDUÇÃO SOLDAVEL 50x25	TIGRE TIGRE	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	64998	TE DE ÁGUA SOLDAVEL 25mm	TIGRE TIGRE	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	65000	TE ESGOTO 100x50	TIGRE TIGRE	UN	200,00	8,00	1.600,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	65001	TE ESGOTO 100x75	TIGRE TIGRE	UN	200,00	9,70	1.940,00
LOTE: 295 - Lote 295	1	65002	TE ESGOTO 40mm	TIGRE TIGRE	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	65003	TE ESGOTO 50mm	TIGRE TIGRE	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	65004	TE ESGOTO 75x50mm	TIGRE TIGRE	UN	200,00	5,50	1.100,00
TOTAL								17.709,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0235/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ.: 19.584.576/0001-71
VALOR: R$ **2.926,60** (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO BORGES SEIXAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 071 - Lote 071	1	64775	CADEADO 30MM	GLORY PADLOCK STAM LAND	UN	30,00	11,35	340,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	64776	CADEADO 35MM	GLORY PADLOCK STAM LAND	UN	30,00	15,90	477,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	64777	CADEADO 45 MM	GLORY PADLOCK STAM LAND	UN	30,00	21,97	659,10
LOTE: 074 - Lote 074	1	64778	CADEADO 50 MM	GLORY PADLOCK STAM LAND	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	64980	SIFÃO TRIPLO EXTENSIVO UNIVERSAL	VALEPLAST HERC PLASBOHN	UN	20,00	20,00	400,00
TOTAL								2.926,60

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:5F43FB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 SMASH – EMERGENCIAL – ASSISTENTE SOCIAL – COMUNICADO Nº 08 – RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O COMUNICADO Nº08 – RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplifica do aberto pelo Edital nº005/2022, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado o **resultado final dos candidatos,** conforme anexo I deste comunicado, para composição da nota do resultado final foi realizado a somatória da pontuação de títulos + pontuação da entrevista e estudo social = resultado final obtido pelo candidato em cada etapa;
- Anexo I – Refere-se ao resultado final para o cargo de Assistente Social – Ampla Concorrência;

Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2022.

SIMONÍ RUTZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022

Anexo I – Refere-se ao resultado final para o cargo de Assistente Social – Ampla Concorrência;

Função: ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Solange Loureiro	53023650900	07/07/1963	57,5	1º classificado
Cristina Villar Salvotori	04131012901	12/12/1979	40,5	2º classificado
Flavia Scalsavara	07951662909	28/07/1991	33	3º classificado
Elainy Nery Gama	02568244526	11/11/1986	31	4º classificado
Silvia Gomes Tenorio	73913774653	04/05/1969	21	5º classificado
Carla Mariane Pepe da Silva Loezer	06981086980	20/11/1991	11	6º classificado
Grezielle Claudino da Silva Tedesco	11109587732	21/08/1985	7	7º classificado
Claudineia Milczewski	02576224970	26/05/1968	6	8º classificado
Jane Maria Artigas	63592517953	29/11/1964	0	9º classificado
Elisangela Maria Berlez	83883606987	03/05/1972	0	10º classificado
Eleide Ricce	03356440900	21/05/1981	0	11º classificado
Luciane Trindade Pinto	03749923981	14/05/1983	0	12º classificado
Claudia Maria da Silva Paulo	08862641621	01/11/1984	0	13º classificado
Juliane Aparecia da Cruz do Couto	06780756970	02/07/1987	0	14º classificado
Marcieli Antonia da Luz	08168013980	13/06/1989	0	15º classificado
Suelen Seal Machado	07421902937	02/11/1990	0	16º classificado
Crislaine de Lara	08044000917	03/03/1991	0	17º classificado
Giulia de Paula	09458181909	21/01/1995	0	18º classificado
Kelly Sales	01956369295	26/09/1995	0	19º classificado
Fabiana Aparecida Zem	08932792933	20/10/1995	0	20º classificado
Daniele Aparecida Bueno Pinto	08925865912	24/07/1996	0	21º classificado
Rafaela Assis Barbosa dos Santos	10245792988	14/05/1997	0	22º classificado
Alexsandre Teixeira dos Reis	09905727906	04/06/1997	0	23º classificado
Jesse Ernesto de Mattos	11241331944	30/05/1998	0	24º classificado
Nicole Cristina Pereira de Ramos	11621971961	04/12/2000	0	25º classificado
Lueime Alves Justimo	10562908978	11/03/2003	0	26º classificado
Ana Priscila Goncalves	10686076966	12/11/2003	0	27º classificado

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:858FCF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 919/2022

Dispõe sobre o avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 45, 46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto do corrente ano, com Avanço Horizontal os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Matrícula	**Nome**	**Data Admissão**	**Nível Julho 2022**	**Nível Agosto 2022**
0450/2-2	Adriana Da Silva Pinto	10/03/2009	PC20-4	PC20-5
2463-5/1	Alessandra Maria Pasdiora	21/07/2015	PC20-3	PC20-4
1883-0/4	Ana Cristina Dos Santos	10/03/2009	PC20-4	PC20-5
2460-0/1	Ana Paula Plautz Kuhne	20/07/2015	PC20-3	PC20-4
1050-2/3	Ana Paula Ritzmann Malinovski	17/06/2019	PC20-1	PC20-2
2358-285	Andreia De Lima	14/02/2013	PB40-4	PB40-5
2470-8/1	Bernadete Rank Padilha	22/07/2015	PC20-3	PC20-4
2547-0/1	Bruna Fagundes Branco	19/09/2016	PC40-2	PC40-3

2001-0/4	Carla Adriana Fuchs De Castro	01/02/2011	PC20-4	PC20-5
0548-7/1	Carmelita Regina Zilioto Soares	16/04/1998	PC20-11	PC20-12
0548-7/2	Carmelita Regina Zilioto Soares	14/02/2008	PC20-4	PC20-5
0542-8/1	Cidneia Maria Ritzmann De Lima	03/03/1997	PC20-12	PC20-13
0871-0/2	Claudia Aparecida Reichardt Gonçalves	25/04/2000	PC20-10	PC20-11
108200-7/8	Crislaine Francine Denck	07/03/2019	PB40-1	PB40-2
1853-8/1	Cristiane Carvalho	02/02/2009	PC20-4	PC20-5
2565-8/1	Cristiane Pscheidt Kobczinski	08/03/2017	PC20-2	PC20-3
1985-2/5	Cristiane Schafhauser	03/11/2010	PC20-4	PC20-5
1662-4/2	Daniele Cristina Herzer Dallabona	14/02/2013	PC20-4	PC20-5
0536-3/1	Daniele De Souza Alves	03/03/1997	PC20-12	PC20-13
1048-0/7	Danilo Bruno De Lima Nogueira	03/06/2019	PC20-1	PC20-2
2454-6/5	Desiree Francielli Colaço Fernandes	17/06/2015	PC20-3	PC20-4
2454-6/6	Desiree Francielli Colaço Fernandes	01/04/2019	PC20-1	PC20-2
1049-9/2	Diuliana Aparecida Ruthes	10/06/2019	PC20-1	PC20-2
1986-0/4	Ediane Bueno Costa	03/11/2010	PA20-5	PA-20-6
1856-2/1	Eliane Aparecida Eckel	02/02/2009	PC20-4	PC20-5
1856-2/2	Eliane Aparecida Eckel	12/03/2013	PC20-4	PC20-5
1895-3/1	Eliane Konig Wilczek	06/04/2009	PC20-4	PC20-5
2461-9/9	Eliane Liebel	20/07/2015	PC40-3	PC40-4
2005-2/9	Eliane Silvia Henning	01/02/2011	PC20-3	PC20-4
2005-2/10	Eliane Silvia Henning	21/07/2015	PC20-2	PC20-3
0526-6/1	Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann	21/02/1997	PC20-10	PC20-11
0532-0/1	Elisangela Maria Ritzmann De Castro	20/02/1997	PC20-12	PC20-13
0539-8/1	Elza Maria De Lima Lourenço	03/03/1997	PC20-12	PC20-13
0539-8/2	Elza Maria De Lima Lourenço	15/08/2002	PC20-8	PC20-9
1999-2/3	Emanuela Felix De Sousa Fuchs	01/02/2011	PC20-4	PC20-5
0970-9/1	Eva Angelita Brandemburg	08/01/2001	PB20-3	PB20-4
0482-0/2	Fatima Emidia Pedro	01/04/2002	PC20-8	PC20-9
1036-7/1	Flavia Alzira Goffi De Lima Cardoso	08/03/2019	PC40-1	PC40-2
0530-4/1	Gelvani Gruber Alves	20/02/1997	PC20-11	PC20-12
2359-0/3	Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	PC20-4	PC20-5
2464-3/6	Gerciane Gruber Wotroba	21/07/2015	PC20-3	PC20-4
0225-9/2	Giovana Stall Kalil	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
1889-9/4	Gisela Cunha	10/03/2009	PC20-4	PC20-5
1028-6/4	Gisele Scru Fuchs	12/02/2019	PC20-1	PC20-2
2361-2/7	Giselle Correa Marques	14/02/2013	PB20-4	PB20-5
1414-1/3	Isabel De Fatima Felipe Pereira	08/11/2010	PC20-4	PC20-5
0232-1/2	Janice Bastos Ribeiro	01/09/2002	PC20-8	PC20-9
2368-0/1	Jaqueline Cordova Neppel	19/02/2013	PC40-4	PC40-5
1894-585	Joani Danubia Hilgenstieler	06/04/2009	PB20-4	PB20-5
1018-9/1	João Tobias De Moraes	07/11/2018	PC40-1	PC40-2
1027-8/5	Jocemara Maria De Campos	05/02/2019	PC20-1	PC20-2
2363-9/1	Joelma Chaves Gonçalves	14/02/2013	PC20-3	PC20-4
1046-4/1	Joseneia Gomes Dos Santos Drosdeck	02/05/2019	PC20-1	PC20-2
0533-9/3	Josiane Vichinheski Prestes	16/12/2010	PC20-4	PC20-5
0965-2/1	Judi Emili Martins Popper	08/01/2001	PC20-10	PC20-11
2468-6/2	Juviliane Eneyde Gutstein Padilha	21/07/2015	PC40-3	PC40-4
1998-4/3	Keila Micheli Moreira Bubniak	01/02/2011	PC20-3	PC20-4
0239-9/2	Leoni Aparecida Jollembeck	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
0240-2/2	Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	PC20-8	PC20-9
1897-0/1	Lia Cristina Rumph	06/04/2009	PC20-4	PC20-5
2552-6/11	Luana Eduarda De Andrade	11/10/2016	PB40-2	PB40-3
2462-7/2	Lucimara Gruber Pereira	21/07/2015	PC20-3	PC20-4
0973-3/1	Margarete Bauer	08/01/2001	PC20-8	PC20-9
0255-0/2	Marilene Nentwig	19/02/1997	PC20-9	PC20-10
0515-0/2	Mariles Eles Pszybyla	01/04/2002	PC20-8	PC20-9
2553-4/1	Milena Cristine Domiciano Bendlin	11/10/2016	PC40-2	PC40-3
0486-3/1	Monica Alessandra Belem	05/03/1993	PC20-9	PC20-10
0408-1/2	Patricia Veras Basso	20/02/1997	PC20-6	PC20-7
2451-1/11	Ray Marcelo Trindade De Oliveira	20/05/2015	PB40-3	PB40-4
2563-1/6	Rosana Rodrigues De França Wotroba	06/03/2017	PC20-2	PC20-3
2563-1/7	Rosana Rodrigues De França Wotroba	05/04/2019	PC20-1	PC20-2
0531-2/1	Rosane Maria Schreiner Serafim	21/02/1997	PC20-11	PC20-12
0271-2/2	Roseli Mayer Rauen	02/02/2009	PC20-4	PC20-5
2369-8/7	Rosi Aparecida Da Rosa Rodrigues	21/02/2013	PC20-4	PC20-5
1987-9/2	Rosimar Dos Santos Numer Da Trindade	03/11/2010	PC20-4	PC20-5
2362-0/1	Rubia Valeria Gruber	15/02/2013	PC20-4	PC20-5
2008-7/1	Sandra Aparecida Maia De Siqueira	01/02/2011	PC20-4	PC20-5
2357-4/2	Sandra Maria Teixeira De Souza	14/02/2013	PC40-4	PC40-5
0969-5/1	Sidineia Leite Pires Da Fonseca	08/01/2001	PC20-9	PC20-10
0521-5/1	Simone Valerio Schoeffel	20/02/1997	PC20-11	PC20-12
2004-4/4	Simoni Maria Prestes De Souza	07/02/2011	PC20-3	PC20-4
1038-3/5	Solange Regina Signorelli Konkel	12/03/2019	PC20-1	PC20-2
2564-0/1	Suellen Ribeiro Bergamini	07/03/2017	PC20-2	PC20-3
1043-0/1	Suelyn Luiz	03/04/2019	PC20-1	PC20-2
1058-8/7	Tatiane Cristine França	08/07/2019	PC20-1	PC20-2
2467-8/1	Valdirene Do Rocio Gomes Siqueira Haaben	21/07/2015	PC20-3	PC20-4
1037-5/1	Vania Semkowicz	12/03/2019	PC40-1	PC40-2
0906-7/2	Veridiane Aparecida Veiga Alves	14/02/2013	PC20-4	PC20-5

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92C3D1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 074 PROCESSO N° 074 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **02.706.629/0001-87**, sediada na Rua Emma Ziemann, nº 31, CZERNIEWICZ, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JULIANO DOS SANTOS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2980394-2 SSP/SC** e do CPF/MF nº **849.371.309-00**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 M X 10 CM. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL.	0,93	1,02

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E3CEF2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 405 24 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Receitas de Capital nas Fontes de Recursos – 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e fonte 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 - Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/08/2022	*** Excesso de Arrecadação
84	1.3.2.1.01.0.1.01.33.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	2.500,00	26.585,80	24.085,80
356	2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primaria Tablets	0,00	90.000,00	90.000,00
357	2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primaria- Construção UBS São Martinho	0,00	65.000,00	65.000,00
358	2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primaria- Construção UBS Santiago	0,00	25.000,00	25.000,00
359	2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primaria- Ampliação UBS Nobre	0,00	25.000,00	25.000,00
368	2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00	Inc Fin de Invest p/ Aquis Materiais e Reab COVID-19	0,00	20.000,00	20.000,00
372	2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00	Qualificação Atenção Primária - Ampliação UBS Bartira	0,00	127.500,00	127.500,00
374	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias - AP	0,00	162.408,00	162.408,00
375	1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.0	Transf Agentes Comunitário Saúde e Combate às Endemias - VS	0,00	84.840,00	84.840,00
TOTAL			**2.500,00**	**626.333,80**	**623.833,80**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
**Valores Arrecadados até 12/08/2022;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 473.248,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	11502	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 140.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11503	3.1.90.16.00.00.00	1051	R$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	11504	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 20.408,00
09.01.10.305.0009.2.051	11505	3.1.90.11.00.00.00	1051	R$ 72.840,00
09.01.10.305.0009.2.051	11506	3.1.90.16.00.00.00	1051	R$ 1.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	11507	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 11.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	11478	3.3.30.93.00.00.00	500	R$ 226.000,00
TOTAL				R$ **473.248,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 473.248,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 1051 Transf. Destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e fonte 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 - Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 473.248,00 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	1051	agosto	R$ 247.248,00
09.01	3.3	500	agosto	R$ 226.000,00
TOTAL				R$ **473.248,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CARLOS GULZOW*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:695E73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 152/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 130/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº75.405.860/0001-04, estabelecida à Rua Uirapuru nº 987, Centro, CEP 86.701-010, e-mail geisel_carraro@hotmail.com, telefones (43) 3055.3636 ou (43) 3172.3708, na cidade de ARAPONGAS –PR, neste ato, representada pelo **Sr. DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.402.536-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 822.278.709-82, residente e domiciliado na cidade de **ARAPONGAS - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículos para Secretaria de Educação, conforme Pregão Eletrônico nº 130/2022, fundamentado pela lei 8666/93, devidamente homologada em 11/08/2022.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Veículo cor branca ,zero km, Ano de fabricação 2022, modelo 2023 ou equivalente superior, com especificações mínimas ou superiores: Maçanetas na cor do veículo; Retrovisores na cor do veículo e com indicador de seta; Sensor de ré; Travas elétricas; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Motor 1.0 de até 77cv; Câmbio manual de 5 marchas; Direção elétrica; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Airbag motorista e passageiro; Rodas de aço com calotas aro 14". especificação completa estão contidas no termo de referência.	R$ 82.400,00	R$ 164.800,00
TOTAL			**R$ 164.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
18. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.
19. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
3 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 – O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 164.800,00** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
A entrega do produto deverá ser efetuada em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 130/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Eduacação;
08.01 – FundDiretoria de Apoio Pedagogico
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI,** servidor público, lotado na Secretaria de Administração, no Setor de Frotas do Município, e seu substituto o Sr. **FERNANDO TIZZO**, servidor público, lotado na Secretaria de Administração, no Setor de Frotas do Município, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado acompanhará a entrega do objeto pactuado, cabendo-lhe:
• A conferência qualitativa e quantitativa do produto, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e conferência;
• Prestar à CONTRATADA qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos itens constantes na descrição do objeto.
A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula DÉCIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

_____	_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	**FERNANDO TIZZO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2FB07E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 18/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	34	cinarizina 75 mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	10.000,00	Cp.	0,18	1.830,00
1	35	Citalopram 20mg	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	50.000,00	Cp.	0,13	6.400,00
1	38	Clonazepam 2mg	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	20.000,00	Cp.	0,05	940,00
1	66	escopolamina butilbrometo 10mg drágea	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	GREEN PHARMA	8.000,00	Cp.	0,48	3.840,00
1	148	sertralina cloridrato 50mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	180.000,00	Cp.	0,10	18.000,00
1	162	Venlafaxina 75mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	80.000,00	Cp.	0,58	46.320,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B0A09DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 19/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	156	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL amp 2ml	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CITOPHARMA	100,00	Amp	9,50	950,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:265A0272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 20/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A.G.KIENEN & CIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	13	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	HIPOLABOR	600,00	Amp	2,10	1.260,00
1	48	deslanósideo 0,2mg/mL ampola 2mL	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	400,00	Amp	2,05	820,00
1	135	prometazina cloridrato, 25mg/ml, solição injetável ampola 2 ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	HIPOLABOR	2.000,00	Amp	2,10	4.200,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D40AEC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 21/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	50	dexametasona + neomicina + polimixina b colírio 6.000UI + 0,5% + 0,1% solução oftálmica	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	60,00	Un	10,51	630,72
1	69	Escitalopram oxalato 10mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,00	Cp.	0,14	86,64
1	85	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,00	Cp.	0,13	77,28
1	101	Metilfenidato 10mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	20.000,00	Cp.	0,28	5.658,00
1	128	Paroxetina Cloridrato 20MG	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	80.000,00	Cp.	0,21	16.400,00
1	147	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,00	Cp.	0,43	433,00
1	152	Tansulosina 0,4mg cápsulas	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	120,00	Cp.	0,78	93,59
1	160	Trazodona cloridrato 50mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	800,00	Cp.	0,33	264,80

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:913DE708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 22/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	32	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	3.000,00	Amp	1,56	4.680,00
1	63	escopolamina butilbrometo 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	1.600,00	Amp	1,31	2.100,00
1	64	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.000,00	Amp	2,27	9.066,80
1	100	memantina 10mg comprimido	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNICHEM	600,00	Cp.	0,21	124,68
1	153	teste de gravidez HCG 25UI/mL Soro/urina com 100 unidades (tiras)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ECO DIAGNOSTICA	200,00	Un	0,81	162,00
1	155	tetracaína cloridrato + fenilefrina cloridrato 10mg/mL + 1mg/mL frasco 10mL	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ALLERGAN	40,00	Frs	9,10	364,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC53A406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 23/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	53	diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 100gramas	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CIMED	1.000,00	Bis	3,36	3.360,00
1	163	Venlafaxina 150mg comprimido	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MEDLEY	15.000,00	Cp.	1,09	16.350,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1042CD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 24/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	37	clobazam 10 mg comprimido	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI MEDLEY	20.000,00	Cp.	0,41	8.200,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE8894E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 25/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	6	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	Amp	4,49	4.490,00
1	7	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	200,00	Amp	8,96	1.792,00
1	22	Cefalotina Sódica pó para solução injetável 1g	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	600,00	Un	3,86	2.318,40

1	23	Cefazolina 1g Pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	100,00	Amp	4,59	459,20
1	24	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BIOCHIMICO	200,00	Un	9,40	1.880,00
1	25	ceftriaxona 1g po´ solução injetável endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	6.000,00	Un	3,49	20.940,00
1	36	CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HYPOFARMA	1.000,00	Frs	3,98	3.980,00
1	61	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MYLAN	200,00	Un	16,90	3.380,00
1	80	Glicose 50% injetável 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	800,00	Amp	0,59	472,00
1	83	heparina sódica 5.000 UI/ 0,25 Ml solução injetável ampola 0,25 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	600,00	Amp	6,89	4.134,00
1	111	naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetavel ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	50,00	Amp	4,90	245,00
1	121	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamnto injetavel ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HYPOFARMA	50,00	Amp	15,90	795,00
1	122	norepinefrina hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	300,00	Amp	3,80	1.140,00
1	124	omeprazol 40mg pó liófilo / injetável endovenoso	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	1.600,00	Amp	9,48	15.168,00
1	151	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	200,00	Un	10,00	2.000,00
1	154	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	600,00	Amp	1,29	774,00
1	161	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	200,00	Amp	5,02	1.004,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AF358BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 26/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	1.000,00	Un	7,40	7.400,00
1	30	Ciclobenzaprina 5mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	Cp.	0,05	1.563,00
1	31	Ciclobenzaprina 10mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	Cp.	0,07	2.082,00
1	41	Clopidogrel 75mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	500,00	Cp.	0,31	154,50
1	77	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	60,00	Frs	5,27	316,20
1	91	Lamotrigina 100mg comprimidos	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS BRASIL	2.000,00	Cp.	0,19	374,00
1	102	Metilprednisolona succinato sódico 125mg pó para solução injetavel+diluente	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS KABI	50,00	Frs	7,69	384,73
1	103	Metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetavel+diluente	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS KABI	50,00	Frs	15,99	799,50
1	105	Metoclopramida Cloridrato 10MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	20.000,00	Cp.	0,07	1.440,00
1	110	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	400,00	Un	4,15	1.660,00
1	117	nimesulida 100mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	Cp.	0,06	1.782,00
1	126	óxido de zinco+vit. A + vit. D 150mg + 5.000UI +900UI/G bisnaga 45 gramas	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.000,00	Bis	3,13	3.125,80
1	127	oxacilina 500mg pó liófilo / injetável endovenoso	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	600,00	Un	1,03	618,00
1	144	rivaroxabana 20mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	800,00	Cp.	0,46	365,52

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31694542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 27/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	46	colagenase + cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada bisnaga 30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/KOLLAGENASE	60,00	Un	10,98	658,80
1	71	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/ETOMIDATO	100,00	Un	12,77	1.277,00
1	73	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRITALIA/FENOCRIS	200,00	Amp	2,21	442,00
1	74	Fentanila Citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/FENTANEST	600,00	Amp	3,20	1.920,00
1	76	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/FLUMAZIL	50,00	Amp	6,39	319,50
1	90	imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/IMIPRA	36.000,00	Un	0,35	12.600,00
1	92	levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOZINE	800,00	Frs	8,80	7.040,00
1	93	Levomepromazina 25mg Cpr	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOZINE	15.000,00	Cp.	0,36	5.400,00
1	96	levofloxacino 5mg/mL solução injetável bolsa 100 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOTAC	100,00	Un	18,46	1.846,00
1	98	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartarato 2% + 1:200.000	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRITALIA/LESTESIN	100,00	Amp	8,80	880,00

		solução injetável frasco 20ml						
1	108	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/BETACRIS	50,00	Amp	18,36	918,00
1	112	Morfina 10mg/ml 1 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/DIMORF	1.200,00	Amp	2,39	2.868,00
1	137	Propofol 10mg/mL emulsão injetável ampola 10mL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/PROPOVAN	60,00	Amp	10,10	606,00
1	141	Risperidona 2mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/RISPERIDON	30.000,00	Cp.	0,09	2.700,00
1	142	risperidona 1mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/RISPERIDON	20.000,00	Cp.	0,08	1.600,00
1	157	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/TOBRACIN	300,00	Frs	5,48	1.644,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AA593732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 28/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	139	retinol + colecalciferol 50.000UI+10.000UI/ml solução oral frasco 10ml	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI		1.000,00	Frs	3,08	3.080,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:898AE6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 29/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	12	Aminofilina Comprimido 100mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	30.000,00	Cp.	0,09	2.550,00
1	27	Cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500,00	Bis	2,00	1.000,00
1	54	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA	8.000,00	Cp.	0,06	448,00
1	65	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	1.800,00	Frs	6,25	11.250,00
1	149	Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	2.400,00	Frs	1,48	3.552,00
1	165	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) Dragea	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMED	24.000,00	Cp.	0,03	720,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:577A2175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 30/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	89	hidróxido de ferro III (complexo coloidal) 20mg/ml uso endovenoso ampola 5ml	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TAKEDA	100,00	Amp	9,50	950,00
1	125	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS	ACHÉ	1.200,00	Un	2,79	3.348,00

			E HOSPITALARES LTDA							

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A34D6473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 31/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	94	Levomepromazina 100mg	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	24.000,00	Cp.	0,60	14.400,00
1	115	Nifedipino 10mg	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	NEO/BRAINFARMA	12.000,00	Cp.	0,18	2.160,00
1	164	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) solução injetável ampola 2ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	HYPOFARMA	6.000,00	Amp	1,50	9.000,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D2538A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 32/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	15	Ampicilina sódica 1g pó para solução Injetável	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	BLAU	600,00	Un	2,74	1.642,20
1	45	clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetavel 5ML	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	UNIÃO	300,00	Amp	1,85	555,00
1	59	dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 10ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	TEUTO	200,00	Amp	7,09	1.418,00
1	60	dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10 ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	300,00	Amp	3,09	928,05
1	72	fenitoína sódica 50mg/1mL solução injetável ampola 1ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	HIPOLABOR	500,00	Amp	2,76	1.380,00
1	75	fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	600,00	Amp	2,50	1.500,00
1	129	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDLEY	100,00	Un	9,29	929,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77991431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 33/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	20	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 / 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	GLAXO	15,00	Un	207,06	3.105,86

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAC57F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 34/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	62	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.200,00	Amp	1,31	1.574,28
1	81	gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HALEX ISTAR	400,00	Amp	2,10	840,00

VIGÊNCIA:	24/08/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 25 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:063516EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 47/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 47/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 56/2022
Licitação n°: 10/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 24/08/2022
Data de adjudicação: 24/08/2022
Objeto homologado: Aquisição de Diesel S10

PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIESEL S-10			LTS	160.000,00	7,49	1.198.400,00
TOTAL								1.198.400,00

Valor homologado: 1.198.400,00

Santa Amélia, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3F6D491C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.075/2022

DECRETO N.º 2.075/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 030/2022 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º021/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 030/2022, o qual objetiva Registro de Preço para a Aquisição de Uniformes Escolares para atendimento das Escolas e CMEIS da Rede Municipal Ensino.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) à Empresa **ANA LUCIA DIAS-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.017.650/0001-08, com sede na Rua Acre, 299, centro, CEP: 86.026-500, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	**BERMUDA MASCULINA** HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COM DOIS BOLSOS NAS LATERAIS A LINHA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS LATERAIS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO". O TECIDO TEM QUE TER: ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40°C E SECAGEM EM VARAL. **OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. MARCA DD UNIFORMES**	UND	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00
01	02	**SHORT SAIA** HELANCA PA 63% POLIÉSTER 37% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. A LINHA DA COSTURA UTILIZADA DA MESMA COR DO TECIDO. TAMANHO DO RN0 A 16. DO LADO ESQUERDO DA PERNA ESTAMPADA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. NA LATERAL, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO". O TECIDO TEM QUE TER: ABNT - NBR 13538:1995/11914:1992: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 63% POLIÉSTER E 37% ALGODÃO. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 295(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 280,25 A 309,75 (G/M²). MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 13371:2005: QUANTO À ESPESSURA O TECIDO O MESMO TEM QUE TER A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE 0,83(MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,78 A 0,87(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. ABNT - NBR 12958:1993: DETERMINAÇÃO DE TORÇÃO. REALIZADO EM MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA COM CENTRIFUGAÇÃO E CARGA TOTAL DE 2,0 KG, COM TEMPERATURA DE 40°C E SECAGEM EM VARAL. **OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. MARCA DD UNIFORMES**	UND	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) à Empresa **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-130, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
03	01	**AGASALHO:** TECIDO HELANCA 65% PES 35% CO GRAMATURA DE 295g COR AZUL ROYAL. **JAQUETA** COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, MANGAS ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS ESCRITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CONFORME IMAGEM, LADO ESQUERDO DA PEÇA BRASÃO DO MUNICIPIO, NAS COSTAS COR BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, O AGASALHO COM ZIPER MODELO JACARÉ NA COR DO TECIDO, ZIPER POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE NAS BLUSAS NA COR BRANCA . TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS. **CALÇA** TECIDO HELANCA 65% PES 35% CO GRAMATURA DE 295g COR AZUL ROYAL. COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, ETIQUETA BORDADA ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER BRASÃO DO MUNICIPIO COM AS ESCRITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CONFORME IMAGEM, LADO ESQUERDO DA PEÇA BRASÃO DO MUNICIPIO, AS CALÇAS COM ELÁSTICO COSTURADO NA ELASTIQUEIRA. (CONFORME MODELO DE LAYOUT) NOS TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR VIA PLATAFORMA BLL NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA OS SEGUINTES LAUDOS:** **ABNT – NBR 13460/95 LIGAMENTO DE MALHA.** **ABNT – NBR 13462/95 LIGAMENTO DE MALHA.** **ABNT – NBR 13538/95 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA.** **ABNT – NBR 11914/92 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA.** **ABNT – NBR 10591/08 GRAMATURA DE TECIDOS.** **ABNT – NBR 13371/05 ESPESSURA DO TECIDO. MARCA PROPRIA**	UND	2000	R$ 72,90	R$ 145.800,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) à Empresa **STR CONFECÇÕES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 41.368.322/0001-75, com sede na Rua Itajaí, 123, Rio Morto, CEP: 89.082-415, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR. TOTAL. (R$)
02	01	**CAMISETA MALHA PV**, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE, POLIVISCOSE ANTIPILLING, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M2, TAMANHO RN0 A 16. NA COR AZUL TURQUESA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA RIBANA AZUL ROYAL, MANGAS NA MESMA COR DO TECIDO AZUL TURQUESA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO CONFORME LAYOUT. ATRÁS, ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO" CONFORME LAYOUT. NOS OMBROS, ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO, SENDO QUE A ETIQUETA DEVE TER O BRASÃO E O NOME DO MUNICÍPIO, O GALÃO INICIA-SE NA COR AZUL ROYAL E FINALIZANDO EM AZUL ROYAL (PODENDO SER ALTERADO A COR) E COM A SEGUINTE ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ MONTE CASTELO". O TECIDO TEM QUE TER: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). COM TOLERÂNCIA ENTRE 0,361 A 0,399(MM) DE ESPESSURA. MARGEM DE ERRO DE 5%. DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES - DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). COM TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A 11,55(MM) DE RESISTÊNCIA. MARGEM DE ERRO DE 5%. **OS LAUDOS DOS TECIDOS AQUI MENCIONADOS DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL PELA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PREGOEIRA SOLICITAR. MARCA PROPRIA**	UND	4000	R$ 16,95	R$ 67.800,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E46A3F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.20/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.20/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 02/09/2022, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 05 de setembro de 2022.

PROFESSOR

Class	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
34º	João Victor Machado	13.029.792-7	03		02			05	18/06/1998
35º	Graziela Menin	9.682.628-1	02	03				05	14/03/1986
36º	Vanessa Duarte dos Santos	10.524.215-8	02	03				05	19/08/1989
37º	Mayara Nascimento	10.236.301-9		03	02			05	27/02/1990
38º	Andreia Sabrina Padilha Oliboni	9.722.290-8	01	03		01		05	10/03/1993

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 26 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho

PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF

nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ __ Valor: R$_____
2_____ Valor: R$_____
3._____ _____ Valor: R$_____
4.___ _____ Valor: R$_____
5._____ _____Valor: R$_____
Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1D4B2062

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.918 PP 78

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta -
Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -

Minuta - Licitação: 182 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.918/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 78/2022, o(s) participante(s):

110671 - C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E AO GOVERNO ESTADUAL; TREINAMENTO CONFORME DETALHAMENTO, ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB E SITE MÓBILE (LICENCIAMENTO) PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.	MENSAL		12	R$6.000,00	R$72.000,00
Total do Fornecedor:						R$72.000,00

Santa Izabel do Oeste, 25 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6DEFF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.914 PE 77

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -
Minuta - Licitação: 181 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.914/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 77/2022, o(s) participante(s):

143898 - GERSON ESMERIO GIUSTI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO (PROFESSOR DE MÚSICA OU MUSICOTERAPEUTA) PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO DE TÉCNICA VOCAL, AQUECIMENTO VOCAL, VOCALIZES, CONHECIMENTO DA VOZ FALADA E CANTADA, CANTO EM CORAL, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, TÉCNICAS DE RESPIRAÇÃO E CUIDADOS COM A VOZ, EDUCAÇÃO VOCAL, FORMAÇÃO COMPLETA EM TEORIA MUSICAL E HARMONIA - ESTUDOS DE PARTITURA, TEORIA MUSICAL APLICADA AO CANTO E DRAMATIZAÇÃO MUSICAL, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 03 A 11 ANOS DO (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS) E A COMUNIDADE EM GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO E DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA M. DE CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O INSTRUTOR/PROFESSOR (A) DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. FORMAÇÕES ESTAS QUE PODEM SER TRABALHADAS EM: ESCOLAS, CENTROS DE EVENTOS, ESPAÇOS CEDIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES, CENTRO CULTURAL E CENTROS COMUNITÁRIOS. DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA/AULA O PLANEJAMENTO, BEM COMO O DESLOCAMENTO.	HORAS	Serviço Serviço	600	R$79,00	R$47.400,00
Total do Fornecedor:						R$47.400,00
158895 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA (QUE MINISTRE SESSÕES DE TÉCNICA VOCAL, EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO E DESAQUECIMENTO VOCAL, EXERCÍCIOS PARA ENTONAÇÃO VOCAL E DICÇÃO, RESSONÂNCIA, ARTICULAÇÃO, IMPOSTAÇÃO VOCAL, RESISTÊNCIA VOCAL, TREINAMENTO AUDITIVO ESPECIFICO POR FAIXA ETÁRIA, PROPRIOCEPÇÃO, POSTURA CORPORAL (COMUNICATIVA E EXPRESSIVA), QUALIDADE VOCAL (DIMINUIÇÃO DA VOZ NASALIZADA), ORIENTAÇÕES SOBRE ATAQUE VOCAL, INTENSIDADE, ALTURA, MODULAÇÃO E COORDENAÇÃO PNEUMOFONOARTICULATÓRIO, CONHECIMENTO DA VOZ FALADA E CANTADA, EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO E CUIDADOS COM A SAÚDE VOCAL, CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA EVENTUAIS CORREÇÕES, EDUCAÇÃO VOCAL, PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS E QUE OS ATENDIMENTOS POSSAM ACONTECER INDIVIDUAL OU EM GRUPOS, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, CONFORME A DEMANDA E DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. A INSTRUTORA/PROFISSIONAL (O) DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.	HORAS	marca propria	400	R$128,98	R$51.592,00
Total do Fornecedor:						R$51.592,00

Santa Izabel do Oeste, 24 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6C9D59B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CLARO S.A**, sito à Rua Henri Dunant, 780 Torre A E Torre B - Cep: 04709110 - Bairro: Santo Amaro Cidade/Uf: São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, para **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips em comodato com prazo de 12 (doze) meses**, no valor de ***R$ 17.598,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais),*** conforme abaixo descrito:

CLARO S.A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Claro Max 2.0 Ilimitado 5 gb em dobro v.2020 Assinatura, Gestor Online, tarifa zero para sms para qualquer numero Claro 2000 sms "trava de segurança" Pacote 100 sms para outras operadoras Pacote com 30000 minutos em ligações para qualquer operadora do Brasil "trava de segurança" Pacote de Internet de 300 MB a 80 GB. Plano para 35 linhas telefônicas com sim card triplo chip em comodato	CLARO	MS	12,00	1.466,50	17.598,00
TOTAL							17.598,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e cinco dias de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:297FB468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 55/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 55/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OX-AIR GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE AIR LIQUIDE		M³	1.800,00	6,78	12.204,00
TOTAL								12.204,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 12.204,00 (Doze Mil, Duzentos e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:64067473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 250H DO ROLO COMPACTADOR XCMG".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 125/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 042/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 250H DO ROLO COMPACTADOR XCMG".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 22.087.311/0001-72, localizada na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Município de Campo Largo – Pr.

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – XCMG	R$ 241,00	R$ 241,00
2	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS – XCMG	R$ 621,00	R$ 621,00
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS – XCMG	R$ 365,00	R$ 365,00
4	1	UN	KIT FILTRO DE AR MOTOR – XS 123BR	R$ 670,00	R$ 670,00
5	1	UN	OLEO 15W 40 CI4 20L BR	R$ 675,00	R$ 675,00
6	3	UN	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG	R$ 295,00	R$ 885,00
7	1	UN	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO ROLO COMPACTADOR XCMG	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
TOTAL					**R$ 5.157,00**

VALOR TOTAL DE R$ 5.157,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7B1E7380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 89/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GUSTAVO AZEVEDO PINTO

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 89/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 37/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8,

residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO** com sede na Rua Barão de Antonina, 302 – Centro, na Cidade de Jataizinho-PR, CPNJ n.º 08.688.131/0001-15, neste ato por seu responsável Sr.(a) **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CPF nº 009.268.699-06 e RG n° 8.682.521-0 SSP-PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 89/2022 Pregão Eletrônico nº. 37/2022, conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*Variação %*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
5	PEDRA BRITA Nº 1 APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	***100,00***	***32%***	***32,00***	***132,00***	***30.496,00***
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 30.496,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 30.496,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais).** ***Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____
Ass:_____
CPF/MF:

Nome:_____
Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6ABC5EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 08/2022, cujo objeto é **aquisição de fralda geriátrica para paciente D. da S. M. por demanda judicial – MPPR Ofício nº 149/2019 – 2ª PJCA**, sendo **adjudicado** a empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA,** estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.303.584/0001-98, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: 3941 - DROGAMAIS SAO SEBASTIAO LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1440	UN	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M. FRALDA DEVE ABSORVER O LÍQUIDO RAPIDAMENTE, CONTER BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI-VAZAMENTO, FITAS ADESIVAS NAS LATERAIS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIG FRAL.	R$ 3,05	R$ 4.392,00
Total Geral ------>					R$ 4.392,00

Em, 25 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:78143148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 073/2022 - ABERTURA PSS 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2022
EDITAL Nº 073/2022 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORe a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelaLei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Médico	01	R$ 6.047,64 + adicionais	20h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional
Fonoaudiólogo	01	4.409,52 + adicionais	40h	Ensino Superior Completo, estar inscrito no conselho de classe profissional

O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**.**

2.2.1O Município de Sapopema, está em processo de elaboração do Concurso Público para suprir algumas das vagas que contemplam este Edital, portanto, quando o Concurso Público for concluído, e os aprovados estejam aptos à serem contratado, será automaticamente rescindido o contrato de trabalho temporário, para que a vaga temporária seja preenchida de forma permanente;

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 terá validade de**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.4O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipal nºs 1.365/2022 e 1.228/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 26 de Agosto de 2022, até as 23:59 min do dia 10 de Setembro de 2022.

4.2 O Candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo

4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 EstePSS consistirá em prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 40,0 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:
a) Fonoaudiólogo e Médico - Prova de Títulos;

7.3 Para a função de **FONOAUDIÓLOGO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 15 pontos para cada uma	30 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.3.1 Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Fonoaudiologia, Educação e Saúde;
7.3.2 Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,25 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.3.3 Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.3.4 Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.4 Para a função de **MÉDICO**,o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina, e apresentação do CRM	40 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. Sendo no máximo até 01 Pós	15 pontos
Curso de qualificação profissional na área comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,50 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

7.4.1 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente.
b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

7.4.2 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.4.3Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.4.4 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.4.5 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.4.6Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.4.7 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
8.2Às pessoas portadoras de deficiência são assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

8.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

8.4A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não é o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados pela nota obtida na prova de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

9.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

9.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

9.4- Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tivermaior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;
9.5 Emcaso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

10. DO RECURSO

10.1 Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

10.2 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

11.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

11.2. Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

12.1. As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

12.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

12.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

12.5O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia 15 de Setembro de 2022, da 08:30 as 15:00 hrs na sede da prefeitura de Sapopema, e serão avaliados, conforme senha por ordem de chegada, uma vez entregue os documentos para a comissão avaliadora, não mais poderão ser inseridos documentações na avaliação, a qualquer tempo ou momento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 222 e 223/2022, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema, 25 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

FONOAUDIOLOGO

Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.

Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiólogo;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

MÉDICO

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos**médicos**; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área**médica**.

Atribuições típicas:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas;
Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 039/2022

CRONOGRAMA DO PSS nº 004/2022

Divulgação Oficial do Edital	**26/08/2022**
Inscrições	**26/08 a 10/09/2022**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**13/09/2022**
Recurso	**14/09/2022**
Data da entrega da Prova de Títulos para os cargos (Fonoaudiólogo, Médico)	**15/09/2022**
Resultado Final	**16/09/2022**
Recurso a respeito do Resultado	**19/09/2022**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**20/09/2022**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**21/09/2022**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2CC9FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.196, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1016 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
- 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 601.000,00
Total Suplementação: R$ 1.001.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, Portaria 1.484 de 15/06/2022 de 12/04/2022 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Emenda Parlamentar Individual

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Emenda Parlamentar Individual

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C543B00B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.198, DE 25 AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar em Leilão bens móveis inservíveis de domínio público municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo alienar, através de Leilão, os seguintes bens do domínio público municipal considerados inservíveis:

LOTE	BEM	ANO	MOD.	PLACA	COR	COMB.	RENAVAM	AVALIAÇÃO
2	GM MONTANA LS	2012	2012	AVD-8776	CINZA	ALC/GAS	458042765	R$ 18.000,00
3	VW GOL 1.0 GIV	2008	2009	AQK-3789	BRANCA	ALC/GAS	978327713	R$ 9.000,00
4	HONDA CG 125 TITAN	1999	1999	AII-3066	AZUL	GASOLINA	713778482	R$ 1.900,00
5	HONDA CG 125 CARGO	1995	1995	AFM-5548	BRANCA	GASOLINA	640597548	R$ 1.500,00

6	FORD F-14000 HD	1998	1998	AIG-7462	BRANCA	DIESEL	712280006	R$ 25.000,00
7	VW KOMBI PICK-UP	2000	2000	AIW-7664	BRANCA	GASOLINA	723282978	R$ 1.500,00
8	TRATOR MASSEY FERGUSON							R$ 7.000,00
9	CARRETA REBOQUE BASCULANTE							R$ 800,00
10	TRATOR FORD 6600							R$ 18.000,00
11	FORD F-1000 4.9L XL	1997	1998	AHN-5941	BRANCA	GASOLINA	690095449	R$ 15.000,00
12	FORD CARGO 815 E	2010	2010	AST-3063	BRANCA	DIESEL	218264089	R$ 70.000,00
13	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	2005	2006	ADL-1888	PRATA	DIESEL	867023007	R$ 20.000,00
14	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006	2006	ADL-4888	PRATA	DIESEL	883516578	R$ 20.000,00
15	ONIBUS M. BENZ OF 1620	1994	1994	BXJ-7951	AZUL	DIESEL	628146540	R$ 20.000,00
16	ONIBUS SCANIA K112 CL	1988	1988	MUL-1701	BRANCA	DIESEL	415026717	R$ 20.000,00
17	ONIBUS SCANIA K112 CL	1987	1988	KJA-5829	BRANCA	DIESEL	179916211	R$ 25.000,00
18	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2007	2007	ADL-5888	PRATA	DIESEL	917718151	R$ 20.000,00
19	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2002	2002	ARJ-1145	PRATA	DIESEL	788474774	R$ 20.000,00
20	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006	2006	ADL-2888	PRATA	DIESEL	883511711	R$ 20.000,00
21	GM CELTA 2P LIFE	2009	2010	ARP-9834	PRATA	ALC/GAS	158968484	R$ 6.000,00
22	VW KOMBI	2009	2010	ARN-7381	BRANCA	ALC/GAS	154305766	R$ 8.000,00
23	TRATOR ESTEIRA CAT - D4E							R$ 40.000,00
24	CARRETA BASCULANTE							R$ 1.500,00
25	RETROESCAVADEIRA MASSEY F. 86HS							R$ 3.000,00
26	CAMINHAO VW 11-140 (LIXO)	1990	1990	AAI-5547	BRANCA	DIESEL	523627025	R$ 8.000,00
27	CAMINHAO VW 13-130 (LIXO)	1985	1985	AJD-2593	AZUL	DIESEL	521034280	R$ 6.000,00
28	CAMINHAO DODGE 950	1977	1977	AJD-9206	VERM.	DIESEL	514752742	R$ 8.000,00
29	VW GOL 1.0	2007	2007	ADL-1988	BRANCA	ALC/GAS	915153238	R$ 8.000,00
30	GM CELTA 1.0L LT	2011	2012	AUL-8947	BRANCA	ALC/GAS	349576190	R$ 15.000,00
31	HONDA CG 125 FAN	2007	2007	AOO-4701	PRETA	GASOLINA	912760168	R$ 3.000,00
32	VW GOL 1.0 GIV	2008	2009	AQW-5788	BRANCA	ALC/GAS	119301563	R$ 10.000,00
34	HONDA CG 125 FAN	2007	2007	AOO-4699	PRETA	GASOLINA	912762306	R$ 3.000,00
35	HONDA CG150 TITAN ES	2008	2008	AQD-7920	CINZA	GASOLINA	968714692	R$ 4.000,00
36	02 PRENSAS HIDRAULICAS RECICLAGEM							R$ 16.000,00
37	LOTE SUCATAS DE VEÍCULOS: 03 VW/GOL; 01 GM/OMEGA; 01 VW/SAVEIRO; 02 FIAT/UNO; 01 FORD/ESCORT; 01 LADA; 01 VW/KOMBI; 01 FORD/BELINA							R$ 3.000,00
38	LOTE COM SUCATAS DIVERSAS							R$ 3.000,00
39	LOTE COM SUCATAS DE ALUMÍNIO (LUMINÁRIAS)							R$ 6.000,00
40	LOTE COM SUCATAS DE MOTORES							R$ 3.000,00

Art. 2º. Os bens descritos no Artigo primeiro desta Lei são considerados inservíveis a partir dos valores apurados pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto 098/2021, conforme Ata 001/2022, da mesma Comissão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 048/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B256372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1299, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1299, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	65.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.100,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	22.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	68.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	31.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00101-Fundeb 60%	64.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	136.500,00
3761	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3772	00101-Fundeb 60%	19.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3791	00101-Fundeb 60%	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3810	00101-Fundeb 60%	6.500,00
3821	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	SUBTOTAL	262.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4805	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	50.000,00
	vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5755	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5411	01033-EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES- INCREMENTO PAB	30.000,00
	SUBTOTAL	178.700,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
	SUBTOTAL	54.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	24.100,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
	SUBTOTAL	19.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	**790.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Fundeb 60%	162.000,00
01033	EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	30.000,00
	TOTAL	**192.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	443.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	68.310,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- FONTE 1051	56.000,00
	TOTAL	**567.310,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	28.500,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:58CBA606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.209/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3209/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 799.759,89 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.421,95
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
39 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	349,33
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	259,05
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
113 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	369,79
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.612,74
118 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.411,76
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	

05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.933,22
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280,86
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
386 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.321,30
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1405 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	72.560,41
1407 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	943,97
1410 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.894,65
1409 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	734,11
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1406 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	27.254,19
1408 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.950,82
1411 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.427,14
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	127.499,93
602 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.132,45
604 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.255,44
607 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.869,08
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1400 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.656,00
643 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.294,53
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
646 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.072,36
648 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.679,31
650 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.276,55
653 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.789,71
1305 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	169,41
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.813,15
678 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.536,05
680 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.391,04
683 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.310,64
1306 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	395,29
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
735 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.505,13
739 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	915,70
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
749 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.905,84
753 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.092,20
756 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,21
765 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	663,51
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
784 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.989,33
786 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.178,23
788 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132,46
791 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	369,22
797 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	349,68
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.295,70
802 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.165,38
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1120 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	931,07
Total Suplementação:			**799.759,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	132.086,59
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	260.894,96
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1000	96.625,55
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	106.656,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.9.2.2.99.02.01.00000000	Fonte: 1000	53.496,79
Total da Receita:		**799.759,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

Republicado por erro material.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D7F24F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 021/2022

EDITAL Nº 021/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

SÚMULA: PUBLICAÇA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 E ALTERA CRONOGRAMA.

ALTERA-SE A DATA PARA OPOSIÇÃO DE RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE "25/08/2022 ATÉ 30/08/2022" PARA "26/08/2022 à 31/08/2022.

ABAIXO APRESENTAMOS A LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, COM O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIOS DO CERTAME.

RESULTADO PROVISÓRIO

Psicólogo						
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Camila Marafão	0	0	30	30	24/03/1982	1
Fernanda Torgan	0	3,5	2	5,5	31/08/1996	2
Bruna Araujo Fervença	0	1	0	1	16/04/1999	3
Luany Thainy Brambilla Sormento	0	0	0	0	01/09/1996	4
Técnico em Enfermagem						
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Jose de Araujo Souza	0	0	85	85	01/02/1976	1
Maria Lucia De Oliveira do Nascimento	0	0	70	70	19/07/1980	2
Maciel Missias Brandão	0	0	40	40	20/09/1985	3
Louise Ramos Bonfim	0	0	30	30	23/05/1990	4
Iraci Ferreira de Almeida	0	0	25	25	25/01/1978	5
Fabiana da Silva Timotio Moraes	0	3,5	15	18,5	11/03/1982	6
Francieli de Almeida Silva	0	1,5	15	16,5	20/07/1993	7
Fabiana Cardoso Ferreira da Silva	0	0	15	15	07/12/1978	8
Gislaine Luciano	0	0	15	15	12/10/1979	9
Katiane Gonçalves de Oliveira	0	0	15	15	18/04/1985	10
Morgana dos Santos Violim	0	4	10	14	14/06/1994	11
Sylma Regina Milani	0	0	10	10	03/10/1979	12
Tamires da Silva Passos	0	0	10	10	31/07/1996	13
Ana Paula de Oliveira	0	1,5	0	1,5	15/06/1983	14
Eduarda Silva Teodoro	0	0	0	0	23/04/1999	15
Agente Comunitário de Saúde						
Nome	**Escolaridade**	**Aperfeiçoamento**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Gleice Kelly Garcia	0	20	56	76	25/02/1987	1
Fabiana da Silva Timotio Moraes	0	3,5	6	9,5	11/03/1982	2
Claudecir de Assis Araujo	0	0	8	8	17/07/1978	3
Ana Carolina Senson Pereira	0	4,5	2	6,5	17/03/2001	4
Sylma Regina Milani	0	2	4	6	03/10/1979	5
Cristiano Gomes Francisco	0	0	6	6	09/04/1983	6
Alessandra Angelina da Cunha	0	0	6	6	24/04/1987	7
Maria Eduarda Sanches da Silva	0	4	0	4	28/10/1999	8
Ana Paula de Oliveira	0	3,5	0	3,5	15/06/1983	9
Elinei Martins Pereira Herrera	0	2	0	2	24/02/1981	10
Eliane Barboza Lima	0	1,5	0	1,5	27/01/1992	11
Marcia Aparecida Meira	0	0	0	0	13/09/1970	12
Magnolia da Silva Souza Camilo	0	0	0	0	06/01/1975	13
Claudia Maria da Silva Passos	0	0	0	0	03/04/1975	14
Vanuza da Silva	0	0	0	0	23/10/1975	15
Marcia Angelica de Oliveira	0	0	0	0	04/11/1975	16
Cássia Gaspar	0	0	0	0	25/05/1976	17
Roseli Aparecida Penido	0	0	0	0	15/10/1978	18
Cleide Pereira Gomes Fernandes	0	0	0	0	13/03/1979	19
Mirian Ribeiro Silva	0	0	0	0	30/04/1981	20
Kellen Priscila Machado	0	0	0	0	05/08/1981	21
Rosiane Michele Gouveia	0	0	0	0	19/08/1981	22
Jaqueline Ferreira Lukenchuke Machado	0	0	0	0	14/10/1981	23
Josiane Michelle de Oliveira	0	0	0	0	13/02/1983	24
Ana Claudio da Silva Galvão	0	0	0	0	06/01/1988	25
Ana Claúdio Laureano	0	0	0	0	22/07/1988	26
Ligia Franciele de Oliveira	0	0	0	0	01/08/1989	27
Mayara Pacheco Andretta	0	0	0	0	02/09/1989	28

Katia Rosa da Silva de Amorim	0	0	0	0	09/10/1989	29
Kézia de Almeira Dias	0	0	0	0	03/04/1990	30
Fabiano de Oliveira Narciso	0	0	0	0	24/08/1990	31
Bruno Mateus Dias Silva	0	0	0	0	17/02/1991	32
Jéssica Ramalho da Silva	0	0	0	0	12/03/1991	33
Lais Rodrigues Faleiro Fabri	0	0	0	0	26/12/1991	34
Patricia Gonçalves de Medeiros	0	0	0	0	08/01/1992	35
Paulo Henrique Dos Santos	0	0	0	0	12/08/1992	36
Daniela Cristina Elizandra da Silva Santos	0	0	0	0	12/02/1993	37
Tamires Vera da Silva Santos	0	0	0	0	19/06/1994	38
Grazieli Gonçalves dos Santos	0	0	0	0	12/07/1994	39
Jorge Lucas Lima Manganelli	0	0	0	0	18/03/1995	40
Wellington Marchry Venite	0	0	0	0	17/06/1999	41
Gabrieli Medeiros dos Santos	0	0	0	0	31/08/1999	42
Maria Eduarta Dionisio	0	0	0	0	30/09/1999	43
Luiz Felipe de Souza Santos	0	0	0	0	03/04/2000	44
Alessandra Gomes dos Santos	0	0	0	0	18/04/2000	45
Yohana Coronado Costa	0	0	0	0	11/09/2001	46
Amanda Gabrielly Bolognani Ribeiro	0	0	0	0	09/01/2002	47
Alessandra Vitoria Luciano	0	0	0	0	30/01/2003	48
João Pedro de Oliveira Tozzi	0	0	0	0	15/04/2004	49

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte dois. (25/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3CA6A370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 85/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 117/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 85/2022, o(s) participante(s):

1235117 - KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X 10CM - CÓD CATMAT 484869	UNIDADE	FRIBOSOL AG	100	R$24,20	R$2.420,00
9	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15CM - CÓD CATMAT 484883	UNIDADE	FRIBOSOL AG	200	R$54,00	R$10.800,00
Total do Fornecedor:						R$13.220,00
1283618 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEIAL FORMULAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPAÍNA 4% 250G - CÓD CATMAT 347115	BISNAGA	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	20	R$21,00	R$420,00
2	PAPAÍNA 6% 250G - CÓD CATMAT 404151 (SIMILAR)	BISNAGA	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	100	R$26,00	R$2.600,00
3	HAMAMELIS 20% 500G - CÓD CATMAT-432220 (SIMILAR)	POTE	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	80	R$57,00	R$4.560,00
4	HAMAMELIS 20% 250G - CÓD CATMAT 432220 (SIMILAR)	BISNAGA	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	60	R$22,00	R$1.320,00
5	BABOSA 20% 500G - CÓD CATMAT 395847 (SIMILAR)	POTE	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	100	R$51,00	R$5.100,00
6	BAABOSA 20% 250G - CÓD CATMAT 395847 (SIMILAR)	BISNAGA	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	100	R$22,00	R$2.200,00
7	ESPUMA DE LIMPEZA COM BABOSA 3% + CLOREXIDINA 2% 150ML - CÓD CATMAT 269876 (SIMILAR)	FRASCO	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS	100	R$41,00	R$4.100,00
Total do Fornecedor:						R$20.300,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E1BD46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 085/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 129 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 117/2022

Licitação n°: 85/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Produtos Fitoterápicos Manipulados para Atender as Unidades de Saúde, deste Município
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA- EPP	8, 9
R$13.220,00 (treze mil e duzentos e vinte reais)	
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEIAL FORMULAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A6CDB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 086/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 86/2022 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022 Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 129/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 86/2022, o(s) participante(s):

176400 - IMAGENS FERNANDES - LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	2.250	R$82,20	R$184.950,00
2	18252 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM LAUDO TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 4)- DIAGNÓSTICO POR RADIOLÓGICA DA TABELA SIGTAP/SUS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÃO POR 24HRS, 7 DIAS POR SEMANA.	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	750	R$82,20	R$61.650,00
Total do Fornecedor:						R$246.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:12F2BE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 16/2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA LAGOA/LAGOINHA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – área Lagoa/Lagoinha**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado e a classificação dos cargos listados abaixo, conforme constam no Anexo I deste Edital, acordo com o Item 7.3 do Edital de Abertura nº 09/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.
CARGOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/LAGOINHA
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC.	CARGO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	CLASSIF.
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	27/09/1989	64	1
GRACE KELLY DE ARAÚJO	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	17/02/1997	25	2
NERI DO ROCIO ROCHA CRUZ	05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	24/07/1969	24	3
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	29/01/1980	24	4
IRIANE ZENIR ANJOS	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	20/02/1988	20	5
ROSANE RIBASKI	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	17/06/1965	15	6
ELI VALKIRIA NUNES	03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	16/02/1975	15	7
ILZANE DE JESUS ANJOS	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	31/07/1989	15	8
ALINE PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	20/03/2000	15	9
FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	22/04/1984	14	10
KARIN APARECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	17/07/1987	12	11
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	31/07/1988	11	12
TÂNIA MARA PRESTES MIOTTO	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	10/01/1964	10	13
VALDIRENE PEREIRA	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	17/08/1969	10	14
ANNE KRISTINE BERNARDES OLIVEIRA	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	03/03/1983	10	15
LEDIANE FARIAS	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	03/02/1986	10	16
FLÁVIA ELIZA FERREIRA LEMES MOTTA	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	04/02/1987	10	17
LEONICE PEREIRA DE MELO	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	05/05/1988	10	18
CLEONICE SOUZA FERREIRA	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	20/12/1988	10	19
LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	27/08/1989	10	20
EMERSON DE SOUZA DO PRADO	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	12/06/1990	10	21
DÉBORA ALVES	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	11/04/1993	10	22
ELAINE DO ROSÁRIO	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	16/05/1995	10	23
SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	27/05/1996	10	24
GIOVANA LOURENÇO ALVES	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	09/10/1997	10	25
MELISSA MAOSKI	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	08/07/2002	10	26
LUCAS MURILO NARLOCK	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	07/10/2002	10	27
MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	09/12/2003	10	28
LAURA BUENO DA SILVA	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	04/02/2004	10	29
THALIA GERTUDRES FERRAZ	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	03/04/1999	0	30
KASCELINE LOURENÇO DE SOUZA	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	30/12/1999	0	31
ANA CAROLINA DOS SANTOS	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	22/05/2000	0	32

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C561A032

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 -

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **convocados** os candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA C, MOTORISTA D LIVRE, MOTORISTA D – LINHA CAMPESTRE E MOTORISTA D – LINHA MATULÃO**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para a Prova Prática que se realizará no dia **04 de setembro de 2022**, no local e horários estabelecidos.

É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

Art. 2º Os candidatos deverão **comparecer** ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, **munidos da Carteira Nacional de Habilitação** – categoria mínima exigida para o cargo.

Art.3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO I deste Edital, será eliminado do processo seletivo simplificado.

I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 6 do Edital de Abertura nº 09/2022, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 04 DE SETEMBRO DE 2022 LOCAL: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA) ENDEREÇO: PR 281, KM 12,5, XAXIM					
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA**
LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	50	MOTORISTA C	05/01/1999	42	07:40
CLEYTHON HENRY HORTZ	32	MOTORISTA C	04/07/1991	39	08:00
LOIR FERREIRA DE LIMA	01	MOTORISTA C	28/02/1967	24	08:20
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	31/12/1975	23	08:40
NADY FONTANA REBELLO	59	MOTORISTA C	25/07/1969	22	09:00
APARECIDO PERELLA	24	MOTORISTA C	15/03/1962	17	09:20
CELSO GASPAR	41	MOTORISTA C	24/08/1960	14	09:40
DANIEL DA SILVA	06	MOTORISTA C	08/07/1999	10	10:00
RAFAEL GUSTAVO ZEPECHOUKA	15	MOTORISTA C	14/04/1998	10	10:20
REINALDO KERSCHER DA ROCHA	55	MOTORISTA C	01/03/1991	10	10:40
GILDO CARVALHO DA ROCHA	61	MOTORISTA C	04/01/1983	4	11:00
ELCIO BECKER DA COSTA	17	MOTORISTA C	30/12/1995	0	11:40
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA**
LOIR FERREIRA DE LIMA	02	MOTORISTA D – LIVRE	28/02/1967	24	07:30
GERSON MARQUES	10	MOTORISTA D – LIVRE	31/12/1975	23	07:50
ARMANDO BALIUTIS FILHO	35	MOTORISTA D – LIVRE	23/10/1964	23	08:10
IVANILDO MARTIM CARDOSO	28	MOTORISTA D – LIVRE	24/04/1986	21	08:30
APARECIDO PERELLA	25	MOTORISTA D – LIVRE	15/03/1962	17	08:50
LUIZ FERNANDO PEREIRA	43	MOTORISTA D – LIVRE	04/07/1986	15	09:10
CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	16	MOTORISTA D – LIVRE	23/04/1981	12	09:30
JOACIR PETROSKI	48	MOTORISTA D – LIVRE	16/08/1978	10	09:50
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA**
APARECIDO PERELLA	26	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	15/03/1962	17	10:10
MANOEL CURSINO LIEBL TORRES	47	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	06/11/1979	11	10:30
VALDEMIR DERENIEVICZ	14	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	12/04/1985	6	10:50
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA**
VALMIR FERNANDES DA MAIA	20	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	21/10/1975	25	11:10
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	15/03/1962	17	11:30
SANDRO LUCAS PEDROSO DE OLIVEIRA	54	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	08/09/1978	13	11:50

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:956198C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**01/2022**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			27/2022	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		CNPJ	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		CNPJ	15.458.221/0001-85
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**x** **Gestor: x**
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário S.A		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 – Salas 201/202/301/302 – Ed. Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro – RJ 20010-010		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br		Telefone (s)	21 3808-7500
Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)		

Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)		
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim		Assessor Sênior	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7549
Vera Lucia Gardini		Assessor Sênior	vera.gardini@bb.com.br	11 4298-7544
Fernanda Lima		Assessor Pleno	fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769
Hudson Costa		Assessor Junior	hudson.menez@bb.com.br	21 3808-7544
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
SIM		**x**	**NÃO**	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento		**Data de validade das certidões**		**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Certidão da Fazenda Municipal		28/01/2023		https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		28/01/2023		https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		23/01/2023		https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		25/08/2022		https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao-aos-investidores
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Após análise da documentação apresentada pelo BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:				
x	Art. 7º, I, "b"	x		Art. 8º, I
	Art. 7º, I,"c"	x		Art. 8º, II
	Art. 7º, II			Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"			Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"	x		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	x		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"			Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"			Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"			Art. 11

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**
BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	40.054.357/0001-77	
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	06.251.554/0001-48	
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	18.270.783/0001-99	
BB AÇÕES ASG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	40.946.818/0001-16	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÃO	17.593.934/0001-87	
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	36.178.569/0001-99	
BB AÇÕES BOLSA BRASILEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.823/0001-84	
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I	39.272.865/0001-42	
BB AÇÕES BOLSAS EMERGENTES FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I	39.247.602/0001-83	
BB AÇÕES BOLSAS EUROPÉIAS FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I	38.236.242/0001-51	
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FIC FIA – BDR ETF NÍVEL I	39.255.695/0001-98	
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.648.050/0001-54	
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	
BB AÇÕES ENERGIA	02.020.528/0001-58	
BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.530.779/0001-18	
BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13	
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.213/0001-09	
BB AÇÕES GAMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I	40.021.803/0001-47	
BB AÇÕES GLOBAIS TECNOLOGIA HEDGE INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO	37.174.176/0001-70	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUUNDOS DE INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.005.805/0001-00	
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	27.565.832/0001-01	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.94/0001-35	
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.221/0001-55	
BB AÇÕES SUSTENTABILIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	06.349.816/0001-01	
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NIVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	
BB AÇÕES US BIOTECH BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	38.110.562/0001-60	
BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	29.258.294/0001-38	
BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE	34.606.480/0001-50	

BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.079.634/0001-23	
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.046.635/0001-46	
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	06.015.368/0001-00	
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.962.491/0001-75	
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO	35.292.597/0001-70	
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	25.078.994/0001-90	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FUNDO DE INVESTIMENTO	32.161.826/0001-29	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO	44.345.590/0001-60	
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	35.292.588/0001-89	
BB RENDA FIXA ATIVA PLUS LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	44.345.473/0001-04	
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	11.046.645/0001-81	
Data:		25/08/2022

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949.97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Diretora Executiva/Membro do Comitê de Investimentos	419.442.809-87	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	069.292.549-08	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:25B24BF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2022

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**03/2022**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	19/2022				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		CNPJ	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		CNPJ	15.458.221/0001-85	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**Gestor:**	**x**
Razão Social	Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A		CNPJ	42.040.639/0001-40	
Endereço	Av. Paulista, 2300/11° Andar c/112 e 114 – Cerqueira César – São Paulo/SP		Data Constituição	14/04/2021	
E-mail (s)	gerdi@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600	
Data do registro na CVM	30/08/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA/ADMINISTRADOR DE CARTEIRA		
Data do registro no BACEN	27/09/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Julio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	julio.bitttencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600		
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600		
	Gerente Executivo		(11) 3572-4600		
	Gerente Executivo		(11) 3572-4600		
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					
SIM	**x**	**NÃO**			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1 – Certidão da Fazenda Municipal	04/09/2022	https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/credencimento-rpps/Paginas/default.aspx
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	22/09/2022	https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/credencimento-rpps/Paginas/default.aspx

3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	21/01/2013	https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/credencimento-rpps/Paginas/default.aspx
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	30/08/2022	https://www.caixa.gov.br/caixa-asset/credencimento-rpps/Paginas/default.aspx
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

x	Art. 7º, I, "b"	x	Art. 8º, I
	Art. 7º, I,"c"	x	Art. 8º, II
	Art. 7º, II		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	x	Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:	**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	*30.068.224/0001-04*	
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*05.164.358/0001-73*	
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	*08.070.841/0001-87*	
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	*30.036.235/0001-02*	
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*18.598.117/0001-84*	
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*44.683.378/0001-02*	
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*18.598.088/0001-50*	
CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*18.598.288/0001-03*	
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*20.139.595/0001-78*	
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*22.791.074/0001-26*	
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*19.768.682/0001-05*	
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*20.139.534/0001-00*	
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*19.769.046/0001-06*	
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*18.598.042/0001-31*	
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	*30.068.169/0001-44*	
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	*14.508.643/0001-55*	
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	*34.660.276/0001-18*	
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	*15.154.236/0001-50*	
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	*03.737.206/0001-97*	
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	*23.215.097/0001-55*	
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	*13.058.816/0001-18*	
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	*03.737.217/0001-77*	
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*14.386.926/0001-71*	
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*10.577.503/0001-88*	
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*11.060.913/0001-10*	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*10.740.658/0001-93*	
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*11.061.217/0001-28*	
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	*21.918.896/0001-62*	
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*10.577.519/0001-90*	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	*10.740.670/0001-06*	
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*14.508.605/0001-00*	
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	*23.215.008/0001-70*	
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*05.164.356/0001-84*	
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	*10.551.375/0001-01*	
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	*10.577.512/0001-79*	
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	*05.900.798/0001-41*	
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	*30.068.060/0001-07*	
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	*01.525.057/0001-77*	
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	*10.551.382/0001-03*	
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	*17.502.937/0001-68*	
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	*14.120.520/0001-42*	
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	*10.646.895/0001-90*	
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	*03.914.671/0001-56*	
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	*11.060.594/0001-42*	
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	*17.098.794/0001-70*	
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	*05.164.364/0001-20*	
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	*03.737.188/0001-43*	
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	*15.154.220/0001-47*	
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	*08.070.838/0001-63*	
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	*04.885.820/0001-69*	
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	*15.154.441/0001-15*	
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	*14.507.699/0001-95*	
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	*30.068.135/0001-50*	
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	*29.157.511/0001-01*	
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	*18.007.358/0001-01*	
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	*35.536.532/0001-22*	

O administrador do fundo de investimento detem, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;	Sim
Segregação de atividades	**A CAIXA DTVM** presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em março de 2021, havia 256 funcionários, sendo 47 na equipe de investimento dos fundos tradicionais. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de

	investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com 26,4 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,3 mil agências e postos de atendimento, 13,4 mil unidades lotéricas, 9,0 mil correspondentes bancários exclusivos, 8 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de R$ 447,5 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T21, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 20,8%, sendo superior em 10,15 pontos percentuais ao mínimo de 10,625% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. *"O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating)*
Principais Categorias de Ativos e Fundos	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 445 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um robusto conjunto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A instituição dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A gestora produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais e diretrizes específicas de ações relativas ao gerenciamento dos riscos, procedimentos, responsabilidades e limites, em consonância com as regulamentações interna e externa e fundamentados nas práticas do mercado. A CAIXA DTVM controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança com alçadas de decisão estabelecidas previamente pela Alta Administração. Com o objetivo de garantir que os gestores e a alta administração possam responder e administrar tempestiva e apropriadamente, caso os níveis de exposição dos riscos extrapolem os limites estabelecidos, o monitoramento dos riscos é realizado diariamente e está estruturado com linhas de reporte efetivas, Alertas, que asseguram a avaliação e gerenciamento dos níveis de riscos assumidos pelos fundos conforme seu grau de comprometimento de limite. A definição dos Alertas estabelece as responsabilidades das unidades gestoras e das instâncias de governança envolvidas na avaliação e execução, bem como os procedimentos a serem seguidos em cada situação.

Data:		25/08/2022	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949.97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Diretora Executiva/Membro do Comitê de Investimentos	419.442.809-87	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	069.292.549-08	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:41284835

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2022

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	**02/2022**		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	29/2022		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul	CNPJ	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	CNPJ	15.458.221/0001-85

	do Município de Tijucas do Sul					
II – Instituição credenciada	**Distribuidor**	**x**	**Custodiante**	**x**	**Corretora**	**x**
Razão Social	XP Investimentos CCTVM S/A		CNPJ		02.332.886/0001-04	
Endereço	Av. Ataulfo de Paiva, nº 153 – Sala 201 (parte), Leblon, Rio de Janeiro/RJ		Data Constituição		18/12/1997	
E-mail (s)	rpps@xpi.com.br		Telefone (s)		11-3027-2377	
Data do registro na CVM	15/05/2014	Categoria (s)	Custodiante			
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ	
XP Controle e Participações S.A.					09.163.677/0001-15	
Principal contato com RPPS	Cargo	Email			Telefone	
Lauter Ferreira	Comercial	rpps@xpi.com.br			11 3027-2377	
III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento:						
Identificação do documento analisado					**Data de validade (certidões)**	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social					-	
2. Certidão da Fazenda Municipal					*07/12/2022*	
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital					*16/11/2022*	
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União					*17/12/2022*	
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS					*13/09/2022*	
IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 103, II, Portaria MTP nº 1.467/2022):						
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:						
Foram encontrados dois processos sancionadores junto à CVM nos últimos cinco anos: 19957.001483/2018-26(arquivado por cumprimento de termo de compromisso) e 19957.002587/2017-77 (encerrado com absolvição)						
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	A instituição apresenta reputação ilibada, com gestores e representantes Idôneos. Atua no segmento de RPPS há mais de 10 anos e possui vários clientes RPPSs em todo o Brasil. A documentação apresentada atende aos requisitos do Edital de Credenciamento, tendo sido analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do TIJUCAS DO SUL PREV					
V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO						
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN			Data Início Do Fundo	
Informações a serem prestadas pelos gestores/administradores dos Fundos em que a XP Investimentos CCTVM S/A é distribuidora.						
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	Títulos públicos federais					
VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE						
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:						
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	Não foram encontradas informações que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.					
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	A empresa apresentou certidões que comprovam a regularidade					
C - Qualificação do corpo técnico:	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro.					
D - Histórico e experiência de atuação:	A XP atua no segmento de RPPS há mais de 10 anos, possuindo uma carteira de clientes localizados em diversos estados brasileiros. Possui mais de R$ 141 bilhões sob gestão, sendo a oitava maior gestora de recursos de terceiros do Brasil.					
E – Outros critérios de análise:	Apresenta atuação diligente, profissional e sempre tempestiva em nossas solicitações					
Data		**25/08/2022**				
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**			**Assinatura**	
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê	069.922.949-97				
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê	049.789.329-04				
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê	092.415.569-86				
Gerson de Melo	Presidente do Comitê	069.292.549-08				
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê	066.292.359-67				

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:CFD18E37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006/2022
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação das inscrições do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **homologadas** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **homologadas** na condição de Pessoa com Deficiência, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **homologadas** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA
Ref. CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006/2022 de 26.08.2022

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Guarda Municipal - Feminino	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	01130152793	1253097200
Guarda Municipal - Feminino	ALEXIA HENNING	01130152564	107146393
Guarda Municipal - Feminino	ALICE VIRGINIA ALTHMAN TURRA	01130152084	104170137
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DA SILVA PEREIRA	01130151312	108301821
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE MELLO DOS SANTOS	01130152695	110378980
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	01130151148	132874549
Guarda Municipal - Feminino	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	01130152640	98331921
Guarda Municipal - Feminino	ALINE MESSIAS DA SILVA	01130152620	130743560
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA AUGUSTA FORLIN	01130151528	14709239-3
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	01130151937	126218168
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA FABIAN	01130151569	130105955
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA RODRIGUES MARCATO	01130151435	146351212
Guarda Municipal - Feminino	ANA CAROLINA WACHELESKI	01130152789	98194142
Guarda Municipal - Feminino	ANA CLAUDIA BUENO	01130151988	100920581
Guarda Municipal - Feminino	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES	01130152461	001965132
Guarda Municipal - Feminino	ANA LAURA MAIOLI DE SOUZA	01130152943	128858008
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	01130151264	1533229
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA JOENCK WEIGMANN	01130152914	111082456
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	01130151289	131292236
Guarda Municipal - Feminino	ANDREIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	01130151283	107287760
Guarda Municipal - Feminino	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	01130151262	86038331
Guarda Municipal - Feminino	ANDREINA DE ANDRADE DE ARAÚJO	01130151902	144801164
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	01130151281	104792413
Guarda Municipal - Feminino	ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA	01130152463	135710350

Guarda Municipal - Feminino	ANGELICE STANISLAWSKI REIS	01130151123	82491880
Guarda Municipal - Feminino	APARECIDA DA SILVA	01130152402	95569188
Guarda Municipal - Feminino	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	01130151939	75199570
Guarda Municipal - Feminino	AURELIA ALVES DOS SANTOS	01130151959	80457707
Guarda Municipal - Feminino	BARBARA BETTEGA HERMOSILLA	01130152866	134603755
Guarda Municipal - Feminino	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	01130151434	130211720
Guarda Municipal - Feminino	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	01130152871	15572060-3
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA BOARO	01130151499	13.661.279-4
Guarda Municipal - Feminino	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	01130151972	103256240
Guarda Municipal - Feminino	BRENDA MARIA VIEIRA	01130151646	134206004
Guarda Municipal - Feminino	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	01130152698	31700896
Guarda Municipal - Feminino	BRUNA HONÓRIA PEZ	01130151493	138316645
Guarda Municipal - Feminino	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	01130151835	12.818.341-8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA BALESTRE NEULS BORGES	01130151537	101612813
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	01130152067	256451071
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01130151218	001766582
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA KATRIANE SCHMIDTKE	01130151670	10259476-2
Guarda Municipal - Feminino	CARINA JULIANA MAYER	01130152545	97621080
Guarda Municipal - Feminino	CARLA FABIANE VELLOZO	01130152214	85742388
Guarda Municipal - Feminino	CARLA MORAES DA SILVA	01130152433	108377992
Guarda Municipal - Feminino	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	01130151973	103256283
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	01130152886	337635638
Guarda Municipal - Feminino	CATARINA VORMATH DANTAS	01130152049	131095511
Guarda Municipal - Feminino	CILENE TEODORO	01130151744	79749958
Guarda Municipal - Feminino	CLARITA APARECIDA SIQUIERI DA CRUZ	01130151557	Vinte dois anos
Guarda Municipal - Feminino	CLAUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	01130152612	10.141.284-9
Guarda Municipal - Feminino	CRISLAINE DO AMARAL DELLA LIBERA	01130151748	001700705
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE DE CARVALHO	01130151405	94279640
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE LIMA	01130152561	82243186
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE GOMES FORLIN DE SOUZA	01130151178	12737083-4
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	01130152137	126364395
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	01130151430	144514173
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE LIRIA CORREA	01130152279	1083783614
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE SIQUEIRA CHAGAS CAVALLIERI	01130152302	100440776
Guarda Municipal - Feminino	DANIELA CRISOSTOMO MESSIAS	01130151798	86188120
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	01130151257	108381558
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE AUGUSTO DA SILVA	01130152686	109155705
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	01130151126	109607029
Guarda Municipal - Feminino	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	01130152505	100440695
Guarda Municipal - Feminino	DAYLLINE IVETE NEPOMUCENO DOS SANTOS REZENDE	01130152650	136637908
Guarda Municipal - Feminino	DÉBORA BACKES DA SILVA	01130152608	5.825.389
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	01130152339	86037750
Guarda Municipal - Feminino	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	01130152556	125439705
Guarda Municipal - Feminino	DIVINA TERESINHA NEVES CESAR	01130151987	5921635
Guarda Municipal - Feminino	EDNA SILVANA DO NASCIMENTO	01130152445	84682284
Guarda Municipal - Feminino	EDUARDA GOMES ALVES	01130151163	136064703
Guarda Municipal - Feminino	EDVIGE LOPES ROCHA	01130151137	92354318
Guarda Municipal - Feminino	ELAINE BENFICA	01130151389	86421054
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA	01130152536	125537995
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE DE LIMA	01130151888	1303057
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE HITOMI KUBO	01130152535	7.519.993-7
Guarda Municipal - Feminino	ELISA DA SILVA SEVERIANO	01130152275	111544980
Guarda Municipal - Feminino	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	01130151249	2000637
Guarda Municipal - Feminino	EMANUELLY LARGURA GONÇALVES	01130152923	134688050
Guarda Municipal - Feminino	ÉRICA FERNANDES CELESTINO	01130151413	110378246
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	01130152594	137509970
Guarda Municipal - Feminino	ERICA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	01130152166	131838387
Guarda Municipal - Feminino	ESTER MARIANE CRESCENCIO	01130152221	124699908
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	01130151863	10.413.680-0
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA HELENA BIANCONI	01130151378	85005189
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA OSWATD	01130151164	001777478
Guarda Municipal - Feminino	FLÁVIA BATISTA DA COSTA	01130152783	99559250
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE BACHES	01130151992	100919966

Guarda Municipal - Feminino	FRANCIÉLE DA SILVA LADISLAU	01130151712	2227115
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE DE OLIVEIRA	01130151439	100914220
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELEN LIMA DA CRUZ AMARILLA PROFIRO	01130151495	507293836
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE SANTOOS GOES	01130151228	10.837.727-5
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA BIEZUS	01130151752	1550351-8
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA DA SILVA GOMES	01130151510	108571934
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA DA SILVA LEME	01130152359	2236538
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA FERNANDA GUILHERME ROSA DE OLIVERIA	01130152442	99042699
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA PERATELLI DE MELO	01130152501	124077974
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELE LUCIANE FERREIRA SCHNEIDER	01130151771	124797390
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	01130151223	127716366
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	01130151639	106001138
Guarda Municipal - Feminino	GIOVANNA ARGENTON DA SILVA	01130152792	373167179
Guarda Municipal - Feminino	GISLAINE JANAÍNA PEREIRA CICILIATI	01130152490	12.619.156-1
Guarda Municipal - Feminino	GIZELIA DA SILVA CLAUS	01130152407	001926262
Guarda Municipal - Feminino	GLAUCIA FERNANDA DA SILVA	01130151308	80010877
Guarda Municipal - Feminino	GRACIELA LEOPOLDINO FAGUNDES	01130152260	84017680
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	01130151364	126482450
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	01130151300	12.573.609-2
Guarda Municipal - Feminino	ISABELA FERNANDA DE SANTANA BORGES	01130152885	4255232
Guarda Municipal - Feminino	ISABELE DE MENEZES DOS SANTOS	01130151149	9.383.704-5
Guarda Municipal - Feminino	IVANETE GUEDES MARTINS	01130152735	89099331
Guarda Municipal - Feminino	JAINI MARIA RODRIGUES	01130152374	137460726
Guarda Municipal - Feminino	JAMILE JENIFER PEREIRA	01130152727	111547041
Guarda Municipal - Feminino	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	01130152782	10.987.095-1
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	01130152570	86417618
Guarda Municipal - Feminino	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO	01130152689	107287507
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	01130151420	108313056
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	01130152879	125767788
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE PEREIRA NASCIMENTO MAGON	01130152815	107500057
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER CARDOSO	01130152296	99960825
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER LOPES DOS SANTOS	01130152756	137266970
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	01130151280	95613047
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01130151153	13.407.377-2
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CHAIANI HELBING BACKES	01130152906	139037146
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA CRISTINA DE PAULA	01130151173	107286900
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	01130151546	138559416
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	01130152141	111547246
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA TAMIE SAIJO	01130152471	128342168
Guarda Municipal - Feminino	JOCELAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA RIPI	01130151399	107286233
Guarda Municipal - Feminino	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	01130152460	92344363
Guarda Municipal - Feminino	JOICE RAIANE NERES DA SILVA BOMFIM	01130151165	1992
Guarda Municipal - Feminino	JOSEANE DE OLIVEIRA	01130152117	88109023
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	01130151152	92528308
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	01130152261	86036959
Guarda Municipal - Feminino	JOSIELI SUFFIATTI	01130152798	103741513
Guarda Municipal - Feminino	JOSILENE FERNANDES MONTEIRO PIRES	01130151836	8.894.588 3
Guarda Municipal - Feminino	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	01130151221	138905675
Guarda Municipal - Feminino	JULIANA GONCALVES DA CUNHA DE MORAES	01130151942	124987180
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	01130151989	125757910
Guarda Municipal - Feminino	JÚLIO CÉSAR GAZOLA	01130152580	111549591
Guarda Municipal - Feminino	JUSSARA AGOSTINI FERREIRA	01130152849	8.665.849-6
Guarda Municipal - Feminino	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	01130152836	91135400
Guarda Municipal - Feminino	KAMILA GABRIELI BEBER MACHADO DE LIMA	01130151997	139779100
Guarda Municipal - Feminino	KAMILA PIRES SALDANHA	01130152575	2530063
Guarda Municipal - Feminino	KAREN ADRIELE NOGUEIRA RIBEIRO	01130152291	126887272
Guarda Municipal - Feminino	KAUANNY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01130152803	37396612x
Guarda Municipal - Feminino	KELLY CRISTINA CARRARA	01130152206	108382929
Guarda Municipal - Feminino	KETHLYN DE FATIMA FERNANDES	01130152312	133920668
Guarda Municipal - Feminino	LAIS HERCULANO DA SILVA	01130152690	125537936
Guarda Municipal - Feminino	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	01130152365	80895054
Guarda Municipal - Feminino	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	01130151763	132573620
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA DE ARAUJO DA SILVA	01130152898	148453926

Guarda Municipal - Feminino	LARISSA MACEDO SILVESTRE MACHADO	01130151298	134603950
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	01130151651	13.850.134-5
Guarda Municipal - Feminino	LAUANE FERNANDA SELLA	01130152479	136867580
Guarda Municipal - Feminino	LAYSSA OHANNA CROCCOLI	01130151316	111211108
Guarda Municipal - Feminino	LEILA GISELE MACEDO MARCONDES	01130152894	478239014
Guarda Municipal - Feminino	LEIRIELLY OHANNA CROCCOLI	01130151185	94365155
Guarda Municipal - Feminino	LENICE ALVES DA SILVA	01130152557	83062266
Guarda Municipal - Feminino	LETÍCIA DE CAMARGO GARCIA	01130151478	111549672
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS GIMENEZ	01130152268	103974399
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	01130152201	153966753
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	01130152922	106178593
Guarda Municipal - Feminino	LIGIA DAIANE BARRETO DO NASCIMENTO	01130151737	98942971
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	01130152304	98864202
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN QUELI LUCAS	01130152172	104323251
Guarda Municipal - Feminino	LORRAINE SANTOS VARJAO	01130152204	149123377
Guarda Municipal - Feminino	LUANA DIANA PAVANI	01130152801	110418426
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	01130151234	83549211
Guarda Municipal - Feminino	LUANA MARTINEZ FERNANDES	01130152663	104063576
Guarda Municipal - Feminino	LUANA SCHMEISKI TERASSI	01130152679	001903821
Guarda Municipal - Feminino	LUCIANE ALINE WEISS	01130151291	9.029.763-5
Guarda Municipal - Feminino	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF	01130152653	95481990
Guarda Municipal - Feminino	LUCINEIA DE OLIVEIRA	01130151895	107145923
Guarda Municipal - Feminino	MAIARA PEREIRA BARRETO	01130152521	97039259
Guarda Municipal - Feminino	MARCELA CÁTIA DA SILVA	01130152835	99377038
Guarda Municipal - Feminino	MÁRCIA AMARO DOS SANTOS	01130152424	86187892
Guarda Municipal - Feminino	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER	01130151789	111093130
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE BARTOFOSQUI CARDOSO	01130152034	10.931.930-9
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	01130152882	136417827
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	01130152305	102398610
Guarda Municipal - Feminino	MARIA TEREZINHA FINK ALVES	01130151141	102187032
Guarda Municipal - Feminino	MARÍLIA LAURA MORONI	01130152140	123356543
Guarda Municipal - Feminino	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	01130151699	12553197-0
Guarda Municipal - Feminino	MAYARA DA SILVA BEZERRA	01130151484	2339632
Guarda Municipal - Feminino	MAYARA JESUS DE SOUZA	01130151151	111546150
Guarda Municipal - Feminino	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	01130152228	128617744
Guarda Municipal - Feminino	MICAELA ANTÔNIA DE OLIVEIRA RICARDO VERMOHLEN	01130152837	127350507
Guarda Municipal - Feminino	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	01130151401	98750029
Guarda Municipal - Feminino	MICHELE FERNANDES PINTO OGASSAWARA	01130151735	111081042
Guarda Municipal - Feminino	MICHELE VIANA DA SILVA	01130152842	124814405
Guarda Municipal - Feminino	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFÁCIO	01130152918	9894275-0
Guarda Municipal - Feminino	MIRIANE FERNANDES ASSUNÇÃO	01130152605	001955675
Guarda Municipal - Feminino	MÔNICA DOS SANTOS DUARTE	01130151483	10.854.245-4
Guarda Municipal - Feminino	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01130151201	84682837
Guarda Municipal - Feminino	MÔNICA MARTINS DE SOUZA DA SILVA RESENDE	01130151250	111082740
Guarda Municipal - Feminino	MÔNICA MOURA RAMOS	01130152649	132838402
Guarda Municipal - Feminino	NÁDIA PERES JESUS DE OLIVEIRA	01130152103	128463330
Guarda Municipal - Feminino	NALDICEIA ALVES KLER	01130151327	99960736
Guarda Municipal - Feminino	NATALIA ACACIO DA SILVA	01130152506	143234746
Guarda Municipal - Feminino	NATALIA CRISTINE ROCHA DA SILVA	01130152344	129143924
Guarda Municipal - Feminino	NATALIA RICARDI RIBEIRO POTT	01130152919	99963778
Guarda Municipal - Feminino	NATIELI MACEDO EDUARDO	01130152555	030
Guarda Municipal - Feminino	NATYELE VANEESSA DA SILVA	01130151730	430663171
Guarda Municipal - Feminino	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	01130152292	143148351
Guarda Municipal - Feminino	PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO	01130151887	130101470
Guarda Municipal - Feminino	PAMELA VARELA DE SANTANA	01130152342	108546298
Guarda Municipal - Feminino	PATRÍCIA DIAS DE CARVALHO	01130151189	97444110
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	01130152058	124092280
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA NATIELI VITOR ROCHA	01130152910	141166395
Guarda Municipal - Feminino	PAULA AKEMI KOAKOSKI	01130152514	111547912
Guarda Municipal - Feminino	PAULA FRANCIELE APARECIDA FERREIRA VIEIRA	01130152539	8660511-2
Guarda Municipal - Feminino	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	01130151685	141527274
Guarda Municipal - Feminino	PRISCILA HARTEKOFF	01130151945	131717636
Guarda Municipal - Feminino	QUEILA DAIANE TELESTE	01130152601	98000127

Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA APARECIDA GOMES	01130152639	111549176
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	01130152487	1996720
Guarda Municipal - Feminino	RAYSA SOUZA MANSKE	01130152669	111082318
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE APARECIDA DOS REIS	01130151167	111546908
Guarda Municipal - Feminino	REGIANE CRISTINA DA COSTA SILVA	01130151497	137771845
Guarda Municipal - Feminino	RENATA PEREIRA BERTO	01130152037	130082769
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	01130152272	000928401
Guarda Municipal - Feminino	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	01130151309	6606693
Guarda Municipal - Feminino	ROSELI DE LIMA	01130152939	12.840.935-1
Guarda Municipal - Feminino	ROSILAINE BATISTA ALONSO	01130152799	107288384
Guarda Municipal - Feminino	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	01130151242	158350220
Guarda Municipal - Feminino	SABRINA APARECIDA MARTINS	01130152222	15.340.084-9
Guarda Municipal - Feminino	SABRINA CAIADO BARRETO GUEDES	01130152156	139053737
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	01130151286	103255970
Guarda Municipal - Feminino	SANDRA CRISTIANE DA SILVA SCHALM	01130152804	10091992_3
Guarda Municipal - Feminino	SARA CRISTINA DA LUZ ALVES ALEXANDRE	01130151932	135232220
Guarda Municipal - Feminino	SCHAIANE SANTOS DE DEUS	01130151240	103111455
Guarda Municipal - Feminino	SILVANA GIMENEZ NERIS	01130151306	88390342
Guarda Municipal - Feminino	SILVIA DA SILVA ZANCO	01130152797	98785973
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	01130152262	101179400
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE GIMENEZ NERIS SCHERER	01130151272	88390377
Guarda Municipal - Feminino	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	01130152902	133203273
Guarda Municipal - Feminino	SUELEN LOPES DE ALVARENGA	01130151337	103821487
Guarda Municipal - Feminino	TACIANE NEVES	01130152808	10728654-3
Guarda Municipal - Feminino	TAINARA DE OLIVEIRA MATOS	01130151853	2110112
Guarda Municipal - Feminino	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN	01130152038	111082464
Guarda Municipal - Feminino	TALINE CANTU	01130152697	96836864
Guarda Municipal - Feminino	TAMIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	01130151778	148491682
Guarda Municipal - Feminino	TÂNIA RAFAELA MARTINS	01130152542	124810736
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA ALBERTO	01130152283	73562953
Guarda Municipal - Feminino	TATIANA CRISTINA EBUCHI	01130152870	86038170
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	01130151884	111082170
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE DE ARAUJO BOARO	01130151893	85469916
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	01130151159	001952990
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	01130151586	131884192
Guarda Municipal - Feminino	TATIELE BATISTA BARREIRO	01130151697	12.901432-6
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS CAMILA ORLANDINI	01130152702	9.379.480-0
Guarda Municipal - Feminino	THAIS KALESKI BILK	01130151488	2606370
Guarda Municipal - Feminino	THAIS PRISCILA VILAR BARBOSA	01130152061	10288390
Guarda Municipal - Feminino	VALÉRIA CORRÊA DO NASCIMENTO	01130151580	98973150
Guarda Municipal - Feminino	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	01130152455	97982422
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MOENSTER	01130152488	87229920
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA APARECIDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	01130151566	143931064
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	01130152710	108379146
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA MENEZES	01130151780	378210051
Guarda Municipal - Feminino	VÂNIA BUENO DA SILVA	01130151911	97982538
Guarda Municipal - Feminino	VICENTINA DA SILVA	01130152452	92958400
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	01130152139	107286420
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE CRISTINA JESUS DOS SANTOS	01130152367	10.259.626-9
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE HISSAE DEZORZI	01130152848	91135604
Guarda Municipal - Masculino	ABIMAEL VICENTE DE SOUZA MACHADO	01130152319	13.486.154-1
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	01130151147	75141050
Guarda Municipal - Masculino	ADEMAR DO NASCIMENTO DA SILVA	01130152498	84943061
Guarda Municipal - Masculino	ADEMAR TEIXEIRA BARAGATTI	01130152395	92547086
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	01130152124	97822050
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR RIBEIRO GROOS	01130152935	129198443
Guarda Municipal - Masculino	ADENILSON CEZARINO PINHEIRO	01130151602	81369356
Guarda Municipal - Masculino	ADENIR DA SILVA	01130152813	125738141
Guarda Municipal - Masculino	ADIR LARA PAIVA JUNIOR	01130151371	86883996
Guarda Municipal - Masculino	ADIR MARTINI JUNIOR	01130152781	123484797
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	01130152006	106190860
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO DA SILVA ALCANFORADO	01130151446	80009445
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO DE BARROS	01130152903	147341490

Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO FERNANDES RIBEIRO	01130152856	73262933
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	01130152073	105697953
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO MATRICARDI MOREIRA	01130152450	14346672
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO PATRICK ALVES SILVEIRA	01130151818	94379695
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO PINTO GOMES	01130152592	01663505
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO RODRIGO VASCONCELOS	01130152464	1555658
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	01130151979	147132476
Guarda Municipal - Masculino	AGEU MORENO CASTILHO	01130152852	139687655
Guarda Municipal - Masculino	AILTON ANTUNES DE BARROS MANTOAN	01130152295	100440059
Guarda Municipal - Masculino	AIRTON DAVI HIPPLER	01130152379	646138054
Guarda Municipal - Masculino	ALAN DE MELLO DOS SANTOS	01130152696	110378998
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TIECHER	01130152183	108546174
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MORAIS DOS SANTOS	01130152089	104671969
Guarda Municipal - Masculino	ALAN SANTOS SILVA	01130152510	300912105362
Guarda Municipal - Masculino	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	01130151180	90489283
Guarda Municipal - Masculino	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	01130152335	1694144
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	01130152170	99999756
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	01130152334	82234691
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO KRIKI ALONSO	01130152913	127255423
Guarda Municipal - Masculino	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	01130152800	95127452
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDER GOMES DOS SANTOS	01130152362	98193995
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE DE SOUZA MORENO	01130151287	128291261
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE DUTRA PRATES DE SOUZA	01130152931	146086063
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE LOURENÇO DA CRUZ	01130152721	86188848
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE VIEIRA	01130152113	11098529-0
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS	01130151829	87336697
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	01130152146	107796657
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	01130151318	94503728
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO QUEVEDO DOS SANTOS	01130151339	75536429
Guarda Municipal - Masculino	ALEX DE MATOS FIGUEREDO	01130152314	139547640
Guarda Municipal - Masculino	ALEXI GARCIA PESSI	01130151802	133317074
Guarda Municipal - Masculino	ALEX LIMA DE SOUZA	01130152248	105939248
Guarda Municipal - Masculino	ALEX PRADO RIBEIRO	01130152673	15939297-0
Guarda Municipal - Masculino	ALEX SANDRO DE CARVALHO CAMARGO	01130152138	104032427
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	01130151567	103356210
Guarda Municipal - Masculino	ALISSON BAROTTO	01130152843	125452787
Guarda Municipal - Masculino	ALISSON MATTER	01130151665	127445516
Guarda Municipal - Masculino	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	01130151518	104447678
Guarda Municipal - Masculino	ALLÉSSIO PIOTROWSKI NAZÁRIO	01130152453	14-187-580-9
Guarda Municipal - Masculino	AMAZONINO TORRES CATAFESTA	01130152822	149104305
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON CLEYTON HULAK SILVEIRA LEITE	01130152737	140303747
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DA SILVA BINIDITO	01130152544	1522298
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DA SILVA SOUZA	01130152102	001562822
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DE OLIVEIRA	01130152867	75536305
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DOS SANTOS DA COSTA POTULSKI	01130151782	286039485
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON GOMES DE MATOS	01130152769	001430750
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON LUCAS HASSE	01130152024	105844158
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON LUIZ DE CASTRO MARTINS	01130152942	140541915
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON PENA FAE	01130152889	027
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	01130151957	90693107
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ CÉSAR MARTINS LOPES	01130151593	91754509
Guarda Municipal - Masculino	ANDREI RODRIGUES DOS SANTOS	01130152511	135956449
Guarda Municipal - Masculino	ANDREI SOPCZAK	01130152591	102130642
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE LUIS POTT	01130152411	62633158
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	01130152083	97297061
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	01130152114	9.312.919 9
Guarda Municipal - Masculino	ANDRÉ SOARES	01130152346	100763915
Guarda Municipal - Masculino	ANSELMO DE PAULA	01130151293	75600534
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA	01130152353	1266578
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO BARBOSA KALKUSKI	01130152341	92218066
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	01130152678	108375531
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	01130152609	47597992
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	01130151174	81366977

Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	01130151210	153941688
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO MARCOS ESTEVO	01130152107	91695545
Guarda Municipal - Masculino	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	01130152534	103756286
Guarda Municipal - Masculino	ARIEL BENEDITO ROSA DIAS	01130151244	2074819
Guarda Municipal - Masculino	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	01130152664	107527966
Guarda Municipal - Masculino	ARRISON ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	01130152370	143507831
Guarda Municipal - Masculino	ASCOR GIORGE CORSATO	01130152613	101850013
Guarda Municipal - Masculino	ATELINO DIAS FILHO	01130152250	001248284
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO ALENCAR	01130152361	134065486
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DA CONCEIÇÃO MOISES	01130152929	97347085
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	01130152032	107863249
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	01130152413	94495105
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DA MOTA	01130151824	106017590
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA	01130152819	127480052
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	01130151471	130982328
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO JANOSKI CABRERA	01130151211	10236584
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	01130152478	111548587
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO TEZOLIN DA SILVA ALVES	01130152616	103974631
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	01130151594	125722407
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HENRIQUE FISCHER DE OLIVEIRA	01130152853	1336898030
Guarda Municipal - Masculino	CAIO HIRONO ALVES DOS SANTOS	01130152522	1393652183
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS CESAR ALABARSE	01130151150	98360182
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	01130151404	135974447
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO REIS MOREIRA	01130151114	16447152
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	01130151607	102596820
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS JUNIOR DA SILVA TAVARES	01130152393	1718165
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS MATHEUS MARELLI	01130152646	138446344
Guarda Municipal - Masculino	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	01130151791	132291977
Guarda Municipal - Masculino	CASTILIO SADAT DE MOURA FAITÃO	01130151708	71443841
Guarda Municipal - Masculino	CELIO LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA CALONGA	01130151392	110379102
Guarda Municipal - Masculino	CESAR KIYOSHI SUGAWARA	01130151877	111546010
Guarda Municipal - Masculino	CÉZAR AUGUSTO DETZ	01130152011	130540147
Guarda Municipal - Masculino	CHARLES DO ESPIRITO SANTO HERMES	01130152443	106779430
Guarda Municipal - Masculino	CÍCERO VICENTE DA COSTA	01130151328	83864222
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDEIR MENDES MARTINS	01130152013	90079450
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDEMIR CHRISOSTHEMOS BUENO	01130152753	132275726
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA	01130151578	76598398
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDENIR BATISTA DE ALMEIDA	01130152583	98076786
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDINEI OLIVEIRA GOMES	01130152845	72044045
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	01130151358	10.837.826-3
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIONOR SANCHES	01130151320	123518314
Guarda Municipal - Masculino	CLÁUDIO ROBERTO DALLE LASTE ANDREOLLI	01130151753	9393242-0
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA GABRIEL	01130152316	14.296.530-5
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	01130152816	80570813
Guarda Municipal - Masculino	CLEBERSON RIBEIRO	01130151626	10782131-7
Guarda Municipal - Masculino	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	01130152371	23792989-2
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	01130152661	95152490
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	01130151519	149268243
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON LEITE LIMA	01130151204	149498109
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	01130151424	12.961.852-3
Guarda Municipal - Masculino	CLEUDEIRES DANIEL DA SILVA	01130151451	128874100
Guarda Municipal - Masculino	CLEYTON APARECIDO JARDIM	01130152552	039
Guarda Municipal - Masculino	CLOVIS DOS SANTOS BOMFIM NERES	01130151170	1984
Guarda Municipal - Masculino	CRISTIANO FRANCISCO LEITE	01130152432	8783838-2
Guarda Municipal - Masculino	CRISTOFER DIOGO BRTFICHE VIEIRA	01130152785	1992073
Guarda Municipal - Masculino	CRYSTIAN KENJI DIAS KASUGA	01130152596	136107453
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL ANGELO DA SILVA	01130152665	137379279
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	01130152231	133339060
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL FELIPE DE ABREU	01130151395	108572493
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL LIMA DE OLIVEIRA	01130152574	104032176
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	01130152524	13736429-8
Guarda Municipal - Masculino	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	01130151966	159675610
Guarda Municipal - Masculino	DARIO HENRINQUE NEVES FONTANA	01130152859	146159230

Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	01130151912	130034896
Guarda Municipal - Masculino	DAVI MAXIMIANO CARDOSO	0130152526	124682916
Guarda Municipal - Masculino	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	0130152531	58329142
Guarda Municipal - Masculino	DEOCLESIO LENTZ DANIEL	0130152637	108438479
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	0130152732	84947849
Guarda Municipal - Masculino	DEVANIR RODRIGUES CASTILHO	0130152674	6921738
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	0130152671	11.154.726-2
Guarda Municipal - Masculino	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	0130152468	108338741
Guarda Municipal - Masculino	DHIONATA CARVALHO FARIA	0130151295	8899036 6
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO ALVES DOS SANTOS	0130152281	108094427
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO APARECIDO ALVES DE SOUZA	0130151496	123336305
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO APARECIDO AMORIM	0130152832	8852774-7
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO DONIZETE DA SILVA	0130152563	109869970
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	0130152125	102596595
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO FABRÍCIO DA SILVA SANTOS	0130152458	13.755.628-6
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	0130152303	91354250
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HENRIQUE	0130151299	21anos
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HIRO MOTA MINE	0130151349	10.786.280-3
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	0130151361	125538088
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO PEREIRA DE SOUZA	0130152810	364958492
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO RODRIGO DA SILVA	0130152631	127574839
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO RODRIGO PEDROZO	0130152476	109280445
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO WILLIAN FERNANDES MEIRA	0130151634	001531886
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO ANTONIO ORTELAM	0130151329	133333932
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO BIANCHINI SANFELICE	0130152324	15.062.377-4
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO DE LOIOLA GONCALVES	0130151375	126482302
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO KLEIN PRADO	0130152396	104324380
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO LUIZ DOS SANTOS	0130152621	13564254-1
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0130151227	9094879-2
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO UESLEI MORAES	0130151410	100920034
Guarda Municipal - Masculino	DIONATHAN DE SOUZA CICILIATI	0130152491	10.432.324-3
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS DOS SANTOS VILALBA	0130152007	10.237.041-4
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS LOPES XAVIER	0130152641	104332980
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	0130151195	107473467
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS RICARDO TURRA	0130152691	96152566
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS WELLINGTON DA SILVA	0130152532	11956175
Guarda Municipal - Masculino	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	0130152434	156146536
Guarda Municipal - Masculino	EDER CAMARGO DOS SANTOS	0130151790	77613536
Guarda Municipal - Masculino	EDER LUIZ DA SILVA	0130151335	78077476
Guarda Municipal - Masculino	ÉDER OLIVEIRA GOMES	0130151991	8.342.466-4
Guarda Municipal - Masculino	EDERSON ALMEIDA DA CRUZ	0130151276	94768896
Guarda Municipal - Masculino	EDERSON CLARO DA COSTA	0130152829	8961753
Guarda Municipal - Masculino	EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	0130152838	15229297
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	0130151745	001360337
Guarda Municipal - Masculino	EDIMAR CAUTELINO DE ASSIS	0130152862	96929803
Guarda Municipal - Masculino	EDIVALDO DA SILVA AVELINO	0130152742	34377530
Guarda Municipal - Masculino	EDMUNDO MENESES DOS SANTOS	0130152893	103256569
Guarda Municipal - Masculino	EDNILSON SILVA	0130151850	132946868
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	0130151913	99960582
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	0130152546	1740682
Guarda Municipal - Masculino	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	0130151965	001237980
Guarda Municipal - Masculino	EDSON NATAN BRAMBILA	0130152645	103758017
Guarda Municipal - Masculino	EDSON SILVA JUNIOR	0130152632	124672988
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BERTOLA DE OLIVEIRA	0130152659	130362753
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO BRUNO LAZARINI DA SILVA	0130152309	001790627
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO CÂNDIDO JUNIOR	0130152572	136803360
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FERNANDES JORGE	0130152136	10.593.159-0
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	0130152389	10518004-7
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	0130151277	140372048
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO PACHECO	0130152677	138509699
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO PEREIRA SALAZAR JUNIOR	0130152182	123134044
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO TELESTE	0130152818	135710539
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	0130152257	75220596

Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	01130151396	100310554
Guarda Municipal - Masculino	ELIELTON MORO	01130152626	8574278-7
Guarda Municipal - Masculino	ELSO CARLOS DOS SANTOS MAIA FILHO	01130152771	129065443
Guarda Municipal - Masculino	ELTON BRUNO DO NASCIMENTO	01130152325	82946519
Guarda Municipal - Masculino	ELTON DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA	01130151909	13697893-9
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	01130151343	2080360
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS DHONI SANTOS CORDEIRO	01130151279	133212221
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	01130151514	13.424.545-0
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON DE LIMA BRIZZI	01130152255	84804509
Guarda Municipal - Masculino	EMERSON TURMAN DO VALE	01130151125	12.717.176-9
Guarda Municipal - Masculino	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	01130151509	108320478
Guarda Municipal - Masculino	ERICH MATEUS	01130152503	108318600
Guarda Municipal - Masculino	ERICK ARAUJO DE SOUZA	01130152096	91407183
Guarda Municipal - Masculino	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	01130152181	001557211
Guarda Municipal - Masculino	ERISSON SALINO MARCATO	01130152746	127197245
Guarda Municipal - Masculino	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	01130152957	397634936
Guarda Municipal - Masculino	EUCLIDES FILIPINI FILHO	01130151122	87460800
Guarda Municipal - Masculino	EUGENIO DA SILVA	01130151903	90733940
Guarda Municipal - Masculino	EVANDO DEBUS JUNIOR	01130152224	001087044
Guarda Municipal - Masculino	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	01130152062	102999061
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	01130151574	102318854
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	01130151530	7227591-8
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON APARECIDO PEDROZO	01130152780	86038250
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	01130151777	12.814.331-9
Guarda Municipal - Masculino	FABIO AFONSO LIMA	01130151408	1273879
Guarda Municipal - Masculino	FABIO ALEXANDRE ALVES SERRA	01130151678	83917768
Guarda Municipal - Masculino	FÁBIO DA SILVA BINIDITO	01130152419	1544429
Guarda Municipal - Masculino	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01130152426	93541820
Guarda Municipal - Masculino	FABIO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ	01130151390	13562762-3
Guarda Municipal - Masculino	FÁBIO TEREBINTO	01130152868	143998363
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	01130152142	5077574829
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	01130152708	132742960
Guarda Municipal - Masculino	FAGNER RODRIGUES CLOTH	01130151162	96960646
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE BRIAN JANDREI NEOTTE	01130152553	137343428
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA	01130151418	138594637
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE FREITAS	01130152153	129049930
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE OLIVEIRA LEONARDO	01130152700	98170073
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	01130152422	127724008
Guarda Municipal - Masculino	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	01130152909	86311055
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO CESAR DA SILVA	01130152216	96276621
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO GABRIEL TONN	01130152376	12.716.899-7
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	01130151573	127845867
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LOPERA ORTIZ	01130152320	85469878
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	01130151158	10579116-0
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS MACHADO	01130152579	85595466
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO MENDES ARAUJO	01130151839	10325884-7
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE DE MEDEIROS RODES	01130151196	158993813
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	01130152703	2249288640
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO ANTONIO DE MATOS	01130152704	84352004
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO CESAR AMES	01130152928	82814043
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	01130151603	10.325.621-6
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO ASSIS DA ROSA JUNIOR	01130152846	037
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO EDUARDO BOARO	01130152462	83731630
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO GIUDENES FÉLIX DE LIMA	01130152276	002050249
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	01130152629	14.775.376-4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DOS SANTOS	01130151243	124687063
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DOS SANTOS KESSLER	01130152672	14.521.722-9
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL FELIPE PETRY	01130152602	106130310
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	01130152215	135055115
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE MORAES	01130152492	138474011
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES JOENCK CASTRO	01130151304	129255285
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	01130151359	123711793
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	01130152310	2005898

Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	01130152068	315717280
Guarda Municipal - Masculino	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	01130152202	98973435
Guarda Municipal - Masculino	GEOVANI MULINARI	01130151346	85047396
Guarda Municipal - Masculino	GERSON DAMKE	01130151891	153230854
Guarda Municipal - Masculino	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	01130151553	108382805
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	01130151325	90521934
Guarda Municipal - Masculino	GILBERTO DA SILVA DUTRA	01130152356	140729230
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	01130151268	106157723
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR HEBERT CRUZ DOS SANTOS	01130152606	12423663-0
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR LUCAS RIBEIRO	01130152008	97161895
Guarda Municipal - Masculino	GILSON DIAS DE OLIVEIRA	01130152767	91941945
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	01130152472	10642427
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE BUENO DA SILVA	01130152070	133959076
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE FELIX DE LIMA	01130151419	001899395
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI GOMES COELHO	01130151336	8.546.945 2
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	01130151256	76888086
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI SULIANO DOS SANTOS	01130152043	1948700
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	01130151360	1757259
Guarda Municipal - Masculino	GUIAS ANTONIO DA SILVA	01130151862	145795001
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME AUGUSTO ESBAMPATO	01130152313	101357597
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	01130151844	16214241-0
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CASTILHO DE FREITAS	01130152415	14.702.599-8
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	01130152516	2284927
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO ALBERTO TONN	01130152063	126685700
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	01130151547	131154054
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	01130152347	98972005
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	01130152652	14.177.134-5
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	01130152726	10617875-5
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE GOMES HALZ	01130151118	136359982
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO MENDES GONÇALVES	01130151134	136286986
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	01130151368	548492207
Guarda Municipal - Masculino	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF	01130151710	13.791.589-8
Guarda Municipal - Masculino	HECTOR ELEXANDRE DA SILVA ROSAS	01130151785	102871561
Guarda Municipal - Masculino	HECTOR FRANCO DE TOLEDO	01130152901	492883762
Guarda Municipal - Masculino	HEITOR DELMAR MEIRA HAUFF	01130151559	139691792
Guarda Municipal - Masculino	HELTON VINICIUS DE MOURA	01130151144	99573040
Guarda Municipal - Masculino	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	01130152368	001.745.849
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	01130152005	110423390
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE BACHEGA MARTINS	01130152600	131249802
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE BATISTA PASTORE	01130152480	133907556
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE LOPES BONIOLO	01130152731	100047632
Guarda Municipal - Masculino	HENRIQUE LOPES RUBIN	01130152154	108328649
Guarda Municipal - Masculino	HERBERT ANGELO VIEIRA	01130152380	8.574.314-7
Guarda Municipal - Masculino	HILARIO FLORENCO JUNIOR	01130152733	126466838
Guarda Municipal - Masculino	HUMBERTO MATHEUS DE ANDRADE	01130152404	75228716
Guarda Municipal - Masculino	IAGO HALZ DE CARVALHO	01130152814	139812905
Guarda Municipal - Masculino	IAGO HENRIQUE ROCHINSKI VIEIRA	01130152844	108378085
Guarda Municipal - Masculino	IAGO LISBOA GONÇALVES	01130152274	141167634
Guarda Municipal - Masculino	IAN CARLOS TEZOLIN	01130152734	106190810
Guarda Municipal - Masculino	IGOR CARLOS DOS SANTOS BOHRIGER	01130151238	111549630
Guarda Municipal - Masculino	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01130152541	130379354
Guarda Municipal - Masculino	IGOR DE PAULA GALLI	01130152624	2353706
Guarda Municipal - Masculino	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	01130152010	13.606.282-4
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	01130152887	111550298
Guarda Municipal - Masculino	IGOR SILVA PACHECO	01130152475	137553643
Guarda Municipal - Masculino	IGOR VINICIUS COELHO DE FARIAS	01130152263	149998934
Guarda Municipal - Masculino	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA DA ROCHA	01130151980	107266241
Guarda Municipal - Masculino	ILSON ELVIS PEREIRA	01130151956	84465941
Guarda Municipal - Masculino	INEIAS DE SIQUEIRA	01130151630	89078407
Guarda Municipal - Masculino	ISAÍAS FERNANDO FERREIRA	01130152245	14.520.608-1
Guarda Municipal - Masculino	ISAIAS VIEIRA CORDEIRO	01130151868	47.283.681-x
Guarda Municipal - Masculino	JACINTO SARACHO PERES	01130152598	1505420
Guarda Municipal - Masculino	JACKSON VAGNER DE ANDRADE	01130152390	107286519

Guarda Municipal - Masculino	JACY SILVA SANTOS JUNIOR	01130151883	1265159
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO ALMEIDA DE SOUZA	0113015772	102861981
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	01130151920	106356327
Guarda Municipal - Masculino	JANDERSON BORGES	01130152000	97850062
Guarda Municipal - Masculino	JANDERSON MARTINS RIBEIRO	01130152518	129216620
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	01130151222	106191620
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS ZONATTO	01130151321	3524483
Guarda Municipal - Masculino	JEAN PAULO GONCALVES DE SOUZA LEITE	01130151433	103748682
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	01130151138	13115502-6
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	01130152247	101726720
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON DUARTE DA SILVA	01130152400	80571216
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON FABIANO RAMOS	01130152681	85993127
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON LIMA DOS SANTOS	01130152030	83917890
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	01130151886	72581032
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON RICARDO DOS SANTOS DA FONSECA	01130151205	101115178
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON NUNES DE OLIVEIRA	01130152381	94344247
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON SOUZA PINTO	01130151983	001955446
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON SPADRIZANO LOPES	01130152854	123304934
Guarda Municipal - Masculino	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	01130152823	6335461
Guarda Municipal - Masculino	JHONI BUENO DA CRUZ	01130152924	19776566
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	01130152311	123259793
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	01130152169	108379839
Guarda Municipal - Masculino	JOAO ARTUR GACIA	01130151294	145243190
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	01130152418	11154509-0
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO CARLOS DOS REIS	01130152042	59771973
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	01130151796	108328487
Guarda Municipal - Masculino	JOAO CESAR SANTOS JUNIOR	01130152016	140779687
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO FELIPE DE JESUS WOLF	01130152745	134938021
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO HENRIQUE POLETTI	01130152239	135697133
Guarda Municipal - Masculino	JOAO HENRIQUE XAVIER	01130152772	147419937
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO PAULO AMES	01130152936	82492038
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	01130151814	402711555
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	01130152003	13002640-02
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	01130152039	145255333
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	01130151747	145946263
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR FELIX PAIXÃO	01130151650	142513927
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍTOR FRASSATO GOMES	01130152483	134980001
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR MACIEL NAPOLEAO	01130152066	143248852
Guarda Municipal - Masculino	JOBER LUIZ CARVALHO PINTO	01130151113	108381264
Guarda Municipal - Masculino	JOCEDIR TEIXEIRA BRAZ	01130152473	1264585
Guarda Municipal - Masculino	JOCELI RAFAEL DALTO DA SILVA DIAS	01130152610	159932397
Guarda Municipal - Masculino	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	01130151269	9.685.206-1
Guarda Municipal - Masculino	JOELINGTON EMANOEL WAZLAWICK	01130152839	5875159
Guarda Municipal - Masculino	JOHNNY JEAN CORREA	01130152589	98757040
Guarda Municipal - Masculino	JONATÃ HERBERT CHECONI	01130151442	100608995
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN HENRIQUE DA SILVA CRISOSTOMO	01130152509	103270995
Guarda Municipal - Masculino	JÔNATAN SOARES DIAS	01130151200	106178763
Guarda Municipal - Masculino	JONATAN VILMAR DE LIMA ALBANO	01130152210	104322921
Guarda Municipal - Masculino	JONATAS DE JESUS BRITES	01130152087	106049653
Guarda Municipal - Masculino	JONATAS FOLADOR	01130152179	98568663
Guarda Municipal - Masculino	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	01130151770	87868176
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	01130151653	130514790
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN LOPES DA SILVA	01130151998	130380913
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN MENDANHA ALVES	01130151526	14003165-8
Guarda Municipal - Masculino	JONI HENRIQUE VILAR SANTOS	01130152484	28 anos
Guarda Municipal - Masculino	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	01130151186	038
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	01130151832	124492955
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	01130152724	10514972-2
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ ELIAS FLEITAS	01130152018	13527995-1
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ FERNANDO GOMES COELHO	01130152504	103353874
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	01130151438	38577771
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ TEIXEIRA LIMA JÚNIOR	01130152417	1459613
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	01130151996	103748640

Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	01130151188	110418450
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DA SILVA	01130152599	4008323
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DE FREITAS	01130151976	001777458
Guarda Municipal - Masculino	JUCELINO SOUZA DE ALMEIDA	01130151236	001823459
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	01130151508	85660446
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	01130152243	85743228
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO MINORU YOCHIDA	01130152765	82234799
Guarda Municipal - Masculino	JULIO CESAR DA SILVA	01130151271	86417570
Guarda Municipal - Masculino	JULIO CÉSAR JESUS DOS SANTOS	01130152177	10259622-6
Guarda Municipal - Masculino	JÚNIOR FICHER	01130152512	13309970-0
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	01130151856	88652797
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ALVES BARBOSA	01130152896	2419203
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO CESAR MARCIANO	01130152757	95152163
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	01130152529	89707714
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO FOGACE CORREIA	01130151288	14.128.044.9
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO HENRIQUE ROSA ALARCON	01130151535	2288328
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO KIHARA	01130152190	106191530
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO RICARDO	01130151556	15 155 569 1
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	01130151267	99515660
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	01130152249	85273485
Guarda Municipal - Masculino	LEODIR PEREIRA DE OLIVEIRA	01130151833	87564592
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO DOS REIS MARQUES	01130151370	5176803
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO RAMIRES NEVES	01130151542	30 anos
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO VIEIRA DA COSTA	01130152278	102556852
Guarda Municipal - Masculino	LINCON BRUM	01130152760	127157790
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	01130152075	83731435
Guarda Municipal - Masculino	LINDOMAR DIAS VANTELINO	01130152095	110378874
Guarda Municipal - Masculino	LOURIVAL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA MOREIRA	01130152736	82235337
Guarda Municipal - Masculino	LUAN CLÁUDIO DE OLIVEIRA MORENO	01130152120	10.832.025-7
Guarda Municipal - Masculino	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	01130151266	132717664
Guarda Municipal - Masculino	LUAN HENRIQUE DE ARAUJO	01130151209	2654255
Guarda Municipal - Masculino	LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO	01130151767	10832853-3
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DA SILVA AVEIRO ORTIZ	01130151229	532100384
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE AQUINO CASTRO	01130151890	026.086.510-97
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DE SOUZA MODESTO	01130151217	102161084
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	01130151951	130334806
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS EDUARDO HASPER	01130151245	144165730
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ESPÓSITO KEHL	01130151842	143337316
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS FERREIRA DE	01130152523	14324173-4
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS GABRIEL FARIAS DA SILVA	01130152900	018
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS GARCIA DA SILVA	01130152225	129042559
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	01130151516	126706529
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE ABREU DE OLIVEIRA	01130152500	131060092
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE FARIAS DA SILVA	01130152763	138854949
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	01130151698	13.687.033-5
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE JONCK DA SILVA	01130151331	126561121
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE MENDANHA JAMBERSI	01130151876	10.837.982-0
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	01130152072	84915181
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS LIMBERGER	01130152851	127502501
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	01130152322	132867160
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	01130151290	2423463
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MENDES	01130152520	2030062
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MENDES GIROLOMETO	01130152861	108320290
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS NOGUEIRA DE SOUSA	01130152713	129692197
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	01130151143	001904226
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SAUER	01130152802	99597038
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SENHORINE ALVARENGA	01130151947	135607380
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TELESTE FERREIRA	01130152178	142865149
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TEZOLIN DA SILVA ALVES	01130151576	13397094-0
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TREBIEN DA SILVA	01130151127	137568764
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS VITRO CHAVES	01130151296	2258227
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS WILLIAM DA SILVA PEZ	01130151131	143376028
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS ZAMPIERI YUNES	01130151130	14.084.958-8

Guarda Municipal - Masculino	LUIS CARLOS PAIS	01130152383	14.395.145-6
Guarda Municipal - Masculino	LUÍS EDUARDO DE JESUS DE OLIVEIRA	01130152525	136846027
Guarda Municipal - Masculino	LUIS FELIPE ALONSO LEMES	01130151810	134588141
Guarda Municipal - Masculino	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	01130152888	001828911
Guarda Municipal - Masculino	LUÍS FERNANDO CHRISTINO	01130151292	157653768
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	01130152121	108308338
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LARGURA	01130152751	132564582
Guarda Municipal - Masculino	LUIS OTAVIO VIOTTO LEONARDO	01130151880	144939328
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	01130151990	10518091-8
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ FABRICIO SILVA BEZERRA	01130151479	3427741
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	01130152833	95230679
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ HENRIQUE SANCHES TEIXEIRA	01130151397	108340398
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ RICARDO GEREMIAS STRUCHEL	01130152603	91816946
Guarda Municipal - Masculino	MAICON HENRIQUE DA SILVA FONSECA	01130152352	127907242
Guarda Municipal - Masculino	MAICON MORAIS DOS SANTOS	01130152687	9.234.392-8
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	01130151119	10.172.663-0
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO AUGUSTO DA SILVA	01130152256	2053841
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	01130151896	148704970
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO DOS SANTOS SANTANA	01130152841	86904950
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO DOUGLAS DA SILVA MAYA	01130152683	1424562
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	01130152360	100920239
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS	01130152012	104730680
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ JUNIOR	01130152630	7377574
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	01130152423	101858499
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO LUIS CAPATTI	01130152385	89939283
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO PEREIRA LOPES	01130152666	906755
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO TRINDADE DE LIMA'	01130152109	90857142
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO VENTURA FILHO	01130151342	27914151
Guarda Municipal - Masculino	MARCEL SANDRO KUBO	01130151265	80001568
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO APARECIDO XAVIER	01130152795	90471350
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO CENTURIAO BENITEZ	01130151540	97846715
Guarda Municipal - Masculino	MÁRCIO ICASSATI DE OLIVEIRA	01130152035	001125647
Guarda Municipal - Masculino	MÁRCIO KRONKE PAULO	01130152174	82234713
Guarda Municipal - Masculino	MÁRCIO RAMOS DE SOUZA LIMA	01130151199	5920274
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO VELOSO DE AMORIM	01130152293	86934574
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	01130152157	1347153
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS CAMPELO TWARDOWSK	01130151907	612004580
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS DIAS DE SOUZA	01130151579	78231998
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS DOS SANTOS MIRANDA	01130152950	158879310
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	01130152240	87689336
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS RODRIGUES JONCK	01130152186	140097560
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ROSA PEREIRA	01130152130	001411422
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS SOARES DA SILVA	01130152584	46.243.813-2
Guarda Municipal - Masculino	MARCO TÚLIO OLIVEIRA CORRÊA	01130151363	87838102
Guarda Municipal - Masculino	MARCUS VINICIUS DA SILVA	01130152449	109953580
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	01130152692	91031906
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR	01130152198	407859433
Guarda Municipal - Masculino	MARIO CARVALHO DE SOUZA	01130151112	143849953
Guarda Municipal - Masculino	MARLOS DE JESUS FERREIRA	01130152410	146043844
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS CORDEIRO	01130152717	144698029
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	01130152507	129929120
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE MATOS TRAJANO	01130151412	136649701
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DIAS BRUNO	01130152897	142330750
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	01130152308	10259694-3
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS FELIPE PASSOS INÁCIO	01130152048	146826121
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS GOULART CORREA	01130151136	137262460
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS KEUNECKE	01130151898	136417533
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS LUÍS DE OLIVEIRA GONÇALVES	01130151950	132963665
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	01130151169	130149767
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS VINICIUS ROCHINSKI	01130152766	138553027
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS JUAN DOS REIS CORDEIRO	01130151995	12.851.751-0
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SANCHEZ KONNO	01130152317	129149906
Guarda Municipal - Masculino	MATHEUS SVANTEK BRAMBILA	01130151225	13515689-2

Guarda Municipal - Masculino	MAURICIO SHMITT	01130152185	91481324
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	01130152585	127539286
Guarda Municipal - Masculino	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	01130151918	101996298
Guarda Municipal - Masculino	MAURO FIOIRI DE LIMA	01130151915	87772454
Guarda Municipal - Masculino	MAX PATRICK ZIEMANN DE POLLO	01130151954	20 anos
Guarda Municipal - Masculino	MAXWEL DOS SANTOS	01130152774	12.943.297-7
Guarda Municipal - Masculino	MAXWELL FERNANDO SICKORRA PALMEIRAS DA SILVA	01130152788	84075973
Guarda Municipal - Masculino	MEVERYCK WENDEL COSTA SOUSA	01130151931	3635454
Guarda Municipal - Masculino	MICAEL GOMES DE MORAES	01130152495	130717420
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	01130151955	98332391
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA	01130151864	10.555.729-9
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL DOUGLAS SIQUEIRA JONCK	01130151916	107893555
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	01130151161	106191425
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL WILLIAM DE LIMA RAFACHO	01130151338	108546492
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL DE ALMEIDA BASTOS	01130151226	1754602
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	01130152336	16210208
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL JHOBSON DIAS BRUNO	01130151179	142330709
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL RODRIGO MULLER DE SOUZA	01130151373	107730036
Guarda Municipal - Masculino	MIGUEL SILVA CALDEIRA	01130152071	8.212.290-7
Guarda Municipal - Masculino	MIHAEL SOARES MARAN	01130151645	92605540
Guarda Municipal - Masculino	MOISES ADRIANO CORNELIUS	01130151589	101081885
Guarda Municipal - Masculino	MURILO TRISTÃO GONÇALVES	01130152827	146528902
Guarda Municipal - Masculino	MYKAEL MATHEUS ESTEDEZ FRUTOS SURIAN	01130152116	104413030
Guarda Municipal - Masculino	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	01130152246	143480577
Guarda Municipal - Masculino	NATALINO MORAES DA SILVA FILHO	01130152719	91481073
Guarda Municipal - Masculino	NATALINO PEIXOTO	01130152754	86994828
Guarda Municipal - Masculino	NATAN CARLOS BERNARDES KRZIZANOWSKI	01130151843	132191824
Guarda Municipal - Masculino	NATAN DOS SANTOS DA FONSECA	01130151352	138904997
Guarda Municipal - Masculino	NATAN FELIPE FRIEDRICH DE ANDRADE	01130151922	140094862
Guarda Municipal - Masculino	NATAN LUIZ MARELLI	01130152728	138446387
Guarda Municipal - Masculino	NATAN MARRONE DOS SANTOS PIENTKA	01130152712	136804758
Guarda Municipal - Masculino	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA	01130151426	140188492
Guarda Municipal - Masculino	NELBIO ALVES KLER	01130152441	108381400
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	01130152439	9548256-2
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	01130151135	001905177
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS MATHEUS PUSKA FARIAS	01130152167	07287840540
Guarda Municipal - Masculino	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARÁ DA ROSA	01130152715	124814502
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	01130151314	110784171
Guarda Municipal - Masculino	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	01130151157	131311109
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL DE SOUZA SILVA	01130152031	9996117-1
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL LACERDA ANDRADE	01130152682	84072940
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	01130152794	93945964
Guarda Municipal - Masculino	PABLO ALUISIO JOSE VIEIRA	01130151447	84311782
Guarda Municipal - Masculino	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	01130152676	146786901
Guarda Municipal - Masculino	PATRICK DAROS GOULART	01130151766	13.190.763-0
Guarda Municipal - Masculino	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	01130152860	105790457
Guarda Municipal - Masculino	PAULO CEZAR MORENDI LUCAS	01130152401	736673-9
Guarda Municipal - Masculino	PAULODASILVAJUNIOR	01130151278	105557116
Guarda Municipal - Masculino	PAULO FERNANDO FIOS	01130152811	486277458
Guarda Municipal - Masculino	PAULO FRANCISCO DA CRUZ DA ROCHA	01130151746	107577602
Guarda Municipal - Masculino	PAULO HENRIQUE DA SILVA	01130151259	144463277
Guarda Municipal - Masculino	PAULO HENRIQUE DA SILVA AMES	01130152277	143643352
Guarda Municipal - Masculino	PAULO MURBACH JUNIOR	01130151428	102884175
Guarda Municipal - Masculino	PAULO RICARDO NEVES FONTANA	01130152723	14.944.017-8
Guarda Municipal - Masculino	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	01130152220	136525077
Guarda Municipal - Masculino	PAULO SERGIO BONINI	01130152110	90692518
Guarda Municipal - Masculino	PAULO VITOR NONATO DA SILVA	01130152158	90692798
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	01130151387	13.653.289-8
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO BUFARA GONZAGA PEREIRA	01130151736	2.570.338
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	01130152297	108308842
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	01130152720	140296481
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	01130152022	138418260
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	01130151129	023

Guarda Municipal - Masculino	PEDRO JANGARELLI NETO	01130152618	20 anos
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO TOBIAS LOPEZ FERNANDEZ	01130152619	F017238s
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO WOLSKI FANTI	01130152550	142198118
Guarda Municipal - Masculino	PIETRO DE ARAÚJO JARDIM	01130151684	139702794
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS	01130151330	111544930
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL ARAUJO DE LIMA	01130152668	100365227
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL ARTUR ELOY	01130152209	136151444
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	01130151728	10.301.974-5
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE FREITAS MUNHOS	01130151176	108572213
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI	01130152459	68956552
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	01130152779	12735030-2
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	01130151637	127117713
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL DURANTE ADONSKI	01130151232	127112150
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL FONTES RIBEIRO	01130152934	139124030
Guarda Municipal - Masculino	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	01130152730	2000029186278
Guarda Municipal - Masculino	RAMON GONÇALVES DIAS	01130152773	134251476
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO BATISTA LIMA	01130152301	87460479
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO DE CARVALHO	01130151230	8579823-5
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO RIBEIRO	01130152392	89059348
Guarda Municipal - Masculino	REINALDO NORONHA FERREIRA	01130152258	001615112
Guarda Municipal - Masculino	RENAN DA SILVA SANTOS	01130152151	6157494
Guarda Municipal - Masculino	RENATO ADRIANO MILTON DA SILVA	01130151901	89937817
Guarda Municipal - Masculino	RENATO DE LIMA DALLA VECCHIA	01130152207	68958164
Guarda Municipal - Masculino	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	01130151324	1678642
Guarda Municipal - Masculino	RENATO JÚNIOR DOS SANTOS DAHMER	01130152134	1.961647
Guarda Municipal - Masculino	REYNNER DOS REIS RAMOS	01130152366	1967547
Guarda Municipal - Masculino	RIAN ANTONIO ALVES	01130152951	12743869-2
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO BATISTA DE MELO	01130151681	87565564
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO CECYN LEMOS DE PAULA FRANCO	01130151365	92028879
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO DOS SANTOS VOLPATO	01130151529	103670675
Guarda Municipal - Masculino	RICARDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	01130152496	139591852
Guarda Municipal - Masculino	RICK ANDERSON DA SILVA CAZATI	01130152577	108402105
Guarda Municipal - Masculino	RIVAEL DE OLIVEIRA AFONSECA	01130152237	001716406
Guarda Municipal - Masculino	ROBERT TOME FERREIRA	01130152036	131432755
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON AMARAL SANTOS	01130151792	1758934
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON FIRINO	01130151317	98153187
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON GAMA DE ALMEIDA	01130151949	97518440
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON LANGNER NONATO	01130151501	87997626
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON RAFAEL DAVERSA	01130152477	8.504.800-7
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO CAMARGO DISNER	01130151635	110377150
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DA SILVA URIAS	01130152537	107267727
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	01130152705	100353270
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	01130151166	97351970
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERNANDES MACEDO	01130151584	130009930
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA	01130151184	99756357
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO GALINDO DE SOUZA	01130152033	86329840
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO GOMES	01130152508	10518079-9
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	01130152106	108386428
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	01130152135	85047477
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	01130151449	105332599
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO ROCHA	01130151741	1530933
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO VAZ DE MELO SILVA	01130152055	18598807
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO VITAL DA SILVA	01130152446	132639493
Guarda Municipal - Masculino	ROGÉRIO SCATOLIN	01130152497	83052538
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO ALBINO DE ALMEIDA	01130151197	81372926
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO APARECIDO PEREIRA	01130152809	8.397.894-5
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO BATISTA ALONSO	01130152821	92958728
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO DA SILVA DO NASCIMENTO	01130152298	123724305
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	01130152597	81159785
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO RODRIGUES PEREIRA	01130151224	10.518.043-8
Guarda Municipal - Masculino	RONALTY SILVA SOUSA	01130152587	159497020
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	01130152448	150025729
Guarda Municipal - Masculino	RUDINEI BORGES NUNES	01130152014	89158559

Guarda Municipal - Masculino	SALOMÃO RAMOS PAIVA	01130152559	927729
Guarda Municipal - Masculino	SAMUELPEREIRACOELHO	01130151874	144054415
Guarda Municipal - Masculino	SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA	01130151394	2066881
Guarda Municipal - Masculino	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	01130151826	159183424
Guarda Municipal - Masculino	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	01130152654	145630940
Guarda Municipal - Masculino	SERGIO BATISTA ROSA	01130152235	54457715
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	01130152045	133220933
Guarda Municipal - Masculino	SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	01130152834	37735566
Guarda Municipal - Masculino	SIDNEI APARECIDO DA SILVA JUNIOR	01130152578	127875391
Guarda Municipal - Masculino	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	01130152694	80910681
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO GONÇALVES LOPES	01130152364	100920476
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	01130152467	133059180
Guarda Municipal - Masculino	TALLYSON HENRIQUE LIMA	01130152749	79980000
Guarda Municipal - Masculino	THEOPHILO H .ILHEUS BOGADO	01130152217	108309016
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO BARROSO DA SILVA	01130152562	1674790
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DA SILVA	01130152469	99147318
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DE OLIVEIRA	01130152554	13.213.070-1
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DE SOUZA BRITO	01130151823	136927264
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO GUISELINI	01130151882	7.522.850-3
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	01130152826	130654452
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO LOPES ELIAS DOS SANTOS	01130152729	13.223.232-6
Guarda Municipal - Masculino	THIARLLEYS JONH NATHAN MOTA DOS SANTOS	01130152148	883852
Guarda Municipal - Masculino	THOMAS GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	01130152438	133803769
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO ANISIO MARCUSSO BOTELHO	01130152876	128076328
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO BATISTA PARREIRA	01130152171	107840036
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	01130151350	99419741
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO DE OLIVEIRA	01130152266	100487209
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES	01130151621	105149590
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO FERNANDO DE MELLO	01130151453	9539165-6
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO GOMES PEREIRA	01130151191	109767387
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	01130151921	97351937
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FULBER	01130152908	13.938.252-8
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE MOREIRA	01130152421	108325151
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	01130152590	108305932
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO RODRIGO FEIL	01130151680	8308288 7
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	01130152456	85470159
Guarda Municipal - Masculino	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	01130151761	100438593
Guarda Municipal - Masculino	VAGNER FELIX SELLA	01130151194	449456298
Guarda Municipal - Masculino	VAGNER VENANCIO DA SILVA	01130152092	8756487-8
Guarda Municipal - Masculino	VALDINEI DE OLIVEIRA	01130152403	9955933-0
Guarda Municipal - Masculino	VALTAIR RIEGEL	01130151924	86067315
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	01130152289	136032771
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	01130151837	105466366
Guarda Municipal - Masculino	VILSON CHRIST JÚNIOR	01130152059	107791426
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	01130152076	10199649-2
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA	01130152660	15.315.470-8
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS FERREIRA MORITZ SOARES	01130151385	138597482
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	01130151425	130321518
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LUCAS MOREIRA	01130152670	137727641
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MACHADO LEMES	01130152573	2042992
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS MATEUS MATTER	01130152954	13.773.363-3
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS MENDES GIROLOMETO	01130152824	142070324
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS SOARES DE JESUS	01130152122	102923880
Guarda Municipal - Masculino	VITOR APARECIDO DOS SANTOS	01130151985	125537820
Guarda Municipal - Masculino	VITOR AUGUSTO BESSA	01130152755	2080010
Guarda Municipal - Masculino	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	01130151905	12860551-7
Guarda Municipal - Masculino	WAGNER DE OLIVEIRA	01130151182	84682527
Guarda Municipal - Masculino	WAGNER VIEIRA DA SILVA	01130152907	81611980
Guarda Municipal - Masculino	WALDECIR RATEIRO JUNIOR	01130152657	111545987
Guarda Municipal - Masculino	WALLACE DE SOUZA PEREIRA	01130152431	106049459
Guarda Municipal - Masculino	WALTER LUIS DE ARAUJO	01130152680	102924479
Guarda Municipal - Masculino	WALTER MENDES DE SOUZA JUNIOR	01130152625	5770410
Guarda Municipal - Masculino	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	01130151477	155935227

Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	01130152306	123313917
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON HENRIQUE BRAGA MIELKE	01130152358	124669510
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01130151465	153622426
Guarda Municipal - Masculino	WEMERSON DOS PASSOS COSTA	01130152595	001804515
Guarda Municipal - Masculino	WESLEI BENASSI VIEIRA	01130152223	127802491
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY DA SILVA BATISTA	01130151658	108308893
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	01130152118	111093113
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	01130151975	136213296
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	01130151252	110089520
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM JOSE BELEGANTE	01130152025	131554567
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	01130151213	032
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	01130151805	107577459
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN AGUILHERA	01130152285	1829157
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	01130151892	85365800
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN RAFAEL DA SILVA	01130151831	104792235
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN ROGÉRIO BISPO DOTTO	01130151820	101836100
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN VITOR SIONI	01130152784	14268414-4
Guarda Municipal - Masculino	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	01130152515	111082626
Guarda Municipal - Masculino	WYNICIO BORGES	01130151536	123053885
Guarda Municipal - Masculino	YEGA SOUZA RODRIGUES	01130152436	138660680
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	01130152265	101909069
Guarda Municipal - Masculino	YOLANDO FRANCISCO NETO	01130151116	111093555
Guarda Municipal - Masculino	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	01130151220	107156542

ANEXO II – PCD
Ref. CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006/2022 de 26.08.2022

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	01130151286	103255970	AUDITIVO	NENHUMA
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	01130151314	110784171	FÍSICA	NENHUMA
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO MARIANO DA SILVA	01130151449	105332599	FÍSICA	NENHUMA
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY DA SILVA BATISTA	01130151658	108308893	FÍSICA	NENHUMA

ANEXO III – AFRODESCENDETE
Ref. CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 006/2022 de 26.08.2022

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Guarda Municipal - Feminino	ALEXIA HENNING	01130152564	107146393	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ALINE MESSIAS DA SILVA	01130152620	130743560	SIM
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	01130151937	126218168	SIM
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA RODRIGUES MARCATO	01130151435	146351212	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ANA LUCIA DOS SANTOS	01130151264	1533229	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	01130151289	131292236	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ANDREIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	01130151283	107287760	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ANDREINA DE ANDRADE DE ARAÚJO	01130151902	144801164	SIM
Guarda Municipal - Feminino	APARECIDA DA SILVA	01130152402	95569188	SIM
Guarda Municipal - Feminino	AURELIA ALVES DOS SANTOS	01130151959	80457707	SIM
Guarda Municipal - Feminino	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	01130152698	31700896	SIM
Guarda Municipal - Feminino	BRUNA HONÓRIA PEZ	01130151493	138316645	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01130151218	001766582	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CARLA MORAES DA SILVA	01130152433	108377992	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	01130152886	337635638	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CLARITA APARECIDA SIQUIERI DA CRUZ	01130151557	Vinte dois anos	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CLAUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	01130152612	10.141.284-9	SIM
Guarda Municipal - Feminino	CRISTIANE DE CARVALHO	01130151405	94279640	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DAIANA CARDOSO NUNES	01130152137	126364395	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	01130151430	144514173	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DAIANE SIQUEIRA CHAGAS CAVALLIERI	01130152302	100440776	SIM

Guarda Municipal - Feminino	DANIELA CRISOSTOMO MESSIAS	01130151798	86188120	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	01130151257	108381558	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DANIELE AUGUSTO DA SILVA	01130152686	109155705	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	01130151126	109607029	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DÉBORA BACKES DA SILVA	01130152608	5.825.389	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	01130152556	125439705	SIM
Guarda Municipal - Feminino	DIVINA TERESINHA NEVES CESAR	01130151987	5921635	SIM
Guarda Municipal - Feminino	EDVIGE LOPES ROCHA	01130151137	92354318	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ELIANE HITOMI KUBO	01130152535	7.519.993-7	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ELISA DA SILVA SEVERIANO	01130152275	111544980	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ERICA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	01130152166	131838387	SIM
Guarda Municipal - Feminino	FERNANDA BONFIM MUSIAL	01130151863	10.413.680-0	SIM
Guarda Municipal - Feminino	FLÁVIA BATISTA DA COSTA	01130152783	99559250	SIM
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIÉLE DA SILVA LADISLAU	01130151712	2227115	SIM
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELE DE OLIVEIRA	01130151439	100914220	SIM
Guarda Municipal - Feminino	FRANCIELEN LIMA DA CRUZ AMARILLA PROFIRO	01130151495	507293836	SIM
Guarda Municipal - Feminino	GABRIELA DA SILVA GOMES	01130151510	108571934	SIM
Guarda Municipal - Feminino	GISLAINE JANAÍNA PEREIRA CICILIATI	01130152490	12.619.156-1	SIM
Guarda Municipal - Feminino	GRACIELA LEOPOLDINO FAGUNDES	01130152260	84017680	SIM
Guarda Municipal - Feminino	HILLARY COIMBRA PINTO	01130151300	12.573.609-2	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ISABELA FERNANDA DE SANTANA BORGES	01130152885	4255232	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JAMILE JENIFER PEREIRA	01130152727	111547041	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JANAINA IARA RIBEIRO	01130152570	86417618	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE PEREIRA NASCIMENTO MAGON	01130152815	107500057	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	01130151280	95613047	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01130151153	13.407.377-2	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JÉSSICA DA CRUZ DA SILVA	01130151546	138559416	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JESSICA GASPAR DE SOUZA	01130152141	111547246	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JOICE RAIANE NERES DA SILVA BOMFIM	01130151165	1992	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	01130152261	86036959	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JOSIELI SUFFIATTI	01130152798	103741513	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JOSILENE FERNANDES MONTEIRO PIRES	01130151836	8.894.588 3	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	01130151221	138905675	SIM
Guarda Municipal - Feminino	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	01130152836	91135400	SIM
Guarda Municipal - Feminino	KAMILA PIRES SALDANHA	01130152575	2530063	SIM
Guarda Municipal - Feminino	KAREN ADRIELE NOGUEIRA RIBEIRO	01130152291	126887272	SIM
Guarda Municipal - Feminino	KAUANNY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01130152803	37396612x	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LAIS HERCULANO DA SILVA	01130152690	125537936	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LARISSA MACEDO SILVESTRE MACHADO	01130151298	134603950	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	01130151651	13.850.134-5	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LETÍCIA DE CAMARGO GARCIA	01130151478	111549672	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA DOS SANTOS GIMENEZ	01130152268	103974399	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	01130152922	106178593	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN QUELI LUCAS	01130152172	104323251	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LUANA MARTINEZ FERNANDES	01130152663	104063576	SIM
Guarda Municipal - Feminino	LUCINEIA DE OLIVEIRA	01130151895	107145923	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MAIARA PEREIRA BARRETO	01130152521	97039259	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MÁRCIA AMARO DOS SANTOS	01130152424	86187892	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KEUNECKE	01130152882	136417827	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MAYARA DA SILVA BEZERRA	01130151484	2339632	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	01130151401	98750029	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MICHELE VIANA DA SILVA	01130152842	124814405	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MIRIANE FERNANDES ASSUNÇÃO	01130152605	001955675	SIM
Guarda Municipal - Feminino	MÔNICA DOS SANTOS DUARTE	01130151483	10.854.245-4	SIM
Guarda Municipal - Feminino	NALDICEIA ALVES KLER	01130151327	99960736	SIM
Guarda Municipal - Feminino	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	01130152292	143148351	SIM
Guarda Municipal - Feminino	PAMELA CRISTINA MARQUES RATEIRO	01130151887	130101470	SIM
Guarda Municipal - Feminino	PATRÍCIA DIAS DE CARVALHO	01130151189	97444110	SIM
Guarda Municipal - Feminino	PAULA AKEMI KOAKOSKI	01130152514	111547912	SIM
Guarda Municipal - Feminino	PAULA FRANCIELE APARECIDA FERREIRA VIEIRA	01130152539	8660511-2	SIM
Guarda Municipal - Feminino	PRISCILA HARTEKOFF	01130151945	131717636	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ROSELI DE LIMA	01130152939	12.840.935-1	SIM
Guarda Municipal - Feminino	ROSILAINE BATISTA ALONSO	01130152799	107288384	SIM

Guarda Municipal - Feminino	SABRINA APARECIDA MARTINS	01130152222	15.340.084-9	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SANDRA CRISTIANE DA SILVA SCHALM	01130152804	10091992_3	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SARA CRISTINA DA LUZ ALVES ALEXANDRE	01130151932	135232220	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SCHAIANE SANTOS DE DEUS	01130151240	103111455	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SILVANA GIMENEZ NERIS	01130151306	88390342	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SIMONE GIMENEZ NERIS SCHERER	01130151272	88390377	SIM
Guarda Municipal - Feminino	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	01130152902	133203273	SIM
Guarda Municipal - Feminino	SUELEN LOPES DE ALVARENGA	01130151337	103821487	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TACIANE NEVES	01130152808	10728654-3	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN	01130152038	111082464	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TAMIRES ANTUNES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	01130151778	148491682	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	01130151884	111082170	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	01130151159	001952990	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE FERNANDES CASTILHO	01130151586	131884192	SIM
Guarda Municipal - Feminino	TATIELE BATISTA BARREIRO	01130151697	12.901432-6	SIM
Guarda Municipal - Feminino	THAÍS CAMILA ORLANDINI	01130152702	9.379.480-0	SIM
Guarda Municipal - Feminino	THAIS PRISCILA VILAR BARBOSA	01130152061	10288390	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VALÉRIA CORRÊA DO NASCIMENTO	01130151580	98973150	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA APARECIDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	01130151566	143931064	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA MENEZES	01130151780	378210051	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VICENTINA DA SILVA	01130152452	92958400	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	01130152139	107286420	SIM
Guarda Municipal - Feminino	VIVIANE CRISTINA JESUS DOS SANTOS	01130152367	10.259.626-9	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	01130151147	75141050	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	01130152124	97822050	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADENIR DA SILVA	01130152813	125738141	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO DA SILVA ALCANFORADO	01130151446	80009445	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO DE BARROS	01130152903	147341490	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO FERNANDES RIBEIRO	01130152856	73262933	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO PATRICK ALVES SILVEIRA	01130151818	94379695	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO PINTO GOMES	01130152592	01663505	SIM
Guarda Municipal - Masculino	AGEU MORENO CASTILHO	01130152852	139687655	SIM
Guarda Municipal - Masculino	AILTON ANTUNES DE BARROS MANTOAN	01130152295	100440059	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALAN MARLON TIECHER	01130152183	108546174	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALAN SANTOS SILVA	01130152510	300912105362	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	01130151180	90489283	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEX PRADO RIBEIRO	01130152673	15939297-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDER GOMES DOS SANTOS	01130152362	98193995	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE DUTRA PRATES DE SOUZA	01130152931	146086063	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRE LOURENÇO DA CRUZ	01130152721	86188848	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEXANDRO QUEVEDO DOS SANTOS	01130151339	75536429	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALEXI GARCIA PESSI	01130151802	133317074	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ALISSON MATTER	01130151665	127445516	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DA SILVA SOUZA	01130152102	001562822	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DE OLIVEIRA	01130152867	75536305	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON DOS SANTOS DA COSTA POTULSKI	01130151782	286039485	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANDERSON GOMES DE MATOS	01130152769	001430750	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	01130152083	97297061	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	01130152609	47597992	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	01130151210	153941688	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO MARCOS ESTEVO	01130152107	91695545	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ARRISON ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	01130152370	143507831	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO ALENCAR	01130152361	134065486	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DA CONCEIÇÃO MOISES	01130152929	97347085	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	01130152032	107863249	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	01130152413	94495105	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO RAFAEL RAIMUNDO DE SOUZA	01130152478	111548587	SIM
Guarda Municipal - Masculino	BRUNO TEZOLIN DA SILVA ALVES	01130152616	103974631	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO REIS MOREIRA	01130151114	16447152	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	01130151607	102596820	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CELIO LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA CALONGA	01130151392	110379102	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CÍCERO VICENTE DA COSTA	01130151328	83864222	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CLAUDEIR MENDES MARTINS	01130152013	90079450	SIM

Guarda Municipal - Masculino	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	01130152816	80570813	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CLEBERSON RIBEIRO	01130151626	10782131-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CLEUDEIRES DANIEL DA SILVA	01130151451	128874100	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CLOVIS DOS SANTOS BOMFIM NERES	01130151170	1984	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CRISTIANO FRANCISCO LEITE	01130152432	8783838-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	CRISTOFER DIOGO BRTFICHE VIEIRA	01130152785	1992073	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL DOS SANTOS MORITZ	01130152231	133339060	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL LIMA DE OLIVEIRA	01130152574	104032176	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	01130152524	13736429-8	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DAVID HENRIQUE MARTINS	01130151912	130034896	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO APARECIDO AMORIM	01130152832	8852774-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO HENRIQUE	01130151299	21anos	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO RODRIGO PEDROZO	01130152476	109280445	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO BIANCHINI SANFELICE	01130152324	15.062.377-4	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO LUIZ DOS SANTOS	01130152621	13564254-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIOGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01130151227	9094879-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DIONATHAN DE SOUZA CICILIATI	01130152491	10.432.324-3	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS LOPES XAVIER	01130152641	104332980	SIM
Guarda Municipal - Masculino	DOUGLAS WELLINGTON DA SILVA	01130152532	11956175	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDENILSON GUIMARÃES DOS SANTOS	01130152434	156146536	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDER LUIZ DA SILVA	01130151335	78077476	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDERSON CLARO DA COSTA	01130152829	8961753	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDEVALDO CARVALHO OLIVEIRA	01130152838	15229297	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDILSON PEREIRA VARGAS	01130151745	001360337	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDIVALDO DA SILVA AVELINO	01130152742	34377530	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	01130151913	99960582	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	01130151965	001237980	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDSON NATAN BRAMBILA	01130152645	103758017	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDSON SILVA JUNIOR	01130152632	124672988	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	01130152389	10518004-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	01130151277	140372048	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO PEREIRA SALAZAR JUNIOR	01130152182	123134044	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ELIAS ANTUNES CAMPOS	01130151396	100310554	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS DHONI SANTOS CORDEIRO	01130151279	133212221	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ELVIS JONI SANFELICE	01130151514	13.424.545-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	01130151509	108320478	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ERICH MATEUS	01130152503	108318600	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	01130152957	397634936	SIM
Guarda Municipal - Masculino	EUGENIO DA SILVA	01130151903	90733940	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FABIO ALEXANDRE ALVES SERRA	01130151678	83917768	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FÁBIO DA SILVA BINIDITO	01130152419	1544429	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01130152426	93541820	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA	01130151418	138594637	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE FREITAS	01130152153	129049930	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FELIPE DE OLIVEIRA LEONARDO	01130152700	98170073	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LOPERA ORTIZ	01130152320	85469878	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	01130151158	10579116-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	FRANCISCO GIUDENES FÉLIX DE LIMA	01130152276	002050249	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	01130152629	14.775.376-4	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DOS SANTOS	01130151243	124687063	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	01130151359	123711793	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GEOVANI MULINARI	01130151346	85047396	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	01130151553	108382805	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GILMAR LUCAS RIBEIRO	01130152008	97161895	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANE FELIX DE LIMA	01130151419	001899395	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI GOMES COELHO	01130151336	8.546.945 2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	01130151256	76888086	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI SULIANO DOS SANTOS	01130152043	1948700	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GUIAS ANTONIO DA SILVA	01130151862	145795001	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GUILHERME CARRIJO DE ARAUJO	01130151844	16214241-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	01130152652	14.177.134-5	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	01130152726	10617875-5	SIM
Guarda Municipal - Masculino	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	01130151368	548492207	SIM

Guarda Municipal - Masculino	HAMILTON CARLOS DE OLIVEIRA BRANDORFF	01130151710	13.791.589-8	SIM
Guarda Municipal - Masculino	HECTOR ELEXANDRE DA SILVA ROSAS	01130151785	102871561	SIM
Guarda Municipal - Masculino	HELTON VINICIUS DE MOURA	01130151144	99573040	SIM
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	01130152005	110423390	SIM
Guarda Municipal - Masculino	HERBERT ANGELO VIEIRA	01130152380	8.574.314-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IAGO LISBOA GONÇALVES	01130152274	141167634	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IGOR CARLOS DOS SANTOS BOHRIGER	01130151238	111549630	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	01130152010	13.606.282-4	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IGOR ROGÉRIO DE SOUZA MAYER	01130152887	111550298	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IGOR SILVA PACHECO	01130152475	137553643	SIM
Guarda Municipal - Masculino	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA DA ROCHA	01130151980	107266241	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ILSON ELVIS PEREIRA	01130151956	84465941	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ISAÍAS FERNANDO FERREIRA	01130152245	14.520.608-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JACY SILVA SANTOS JUNIOR	01130151883	1265159	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO ALMEIDA DE SOUZA	01130151772	102861981	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	01130151920	106356327	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JANDERSON BORGES	01130152000	97850062	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	01130151222	106191620	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEAN CARLOS ZONATTO	01130151321	3524483	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	01130151138	13115502-6	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON DUARTE DA SILVA	01130152400	80571216	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON FABIANO RAMOS	01130152681	85993127	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON RICARDO DOS SANTOS DA FONSECA	01130151205	101115178	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JEFFERSON SOUZA PINTO	01130151983	001955446	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	01130152823	6335461	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JHONI BUENO DA CRUZ	01130152924	19776566	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JHONNY HANS BACH OZORIO	01130152311	123259793	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	01130152169	108379839	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	01130152418	11154509-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOAO CESAR SANTOS JUNIOR	01130152016	140779687	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO FELIPE DE JESUS WOLF	01130152745	134938021	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	01130151814	402711555	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	01130152003	13002640-02	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	01130152039	145255333	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR FELIX PAIXÃO	01130151650	142513927	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOAO VITOR MACIEL NAPOLEAO	01130152066	143248852	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOCEDIR TEIXEIRA BRAZ	01130152473	1264585	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	01130151269	9.685.206-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JONATAS FOLADOR	01130152179	98568663	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	01130151770	87868176	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	01130151653	130514790	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JONATHAN LOPES DA SILVA	01130151998	130380913	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JONI HENRIQUE VILAR SANTOS	01130152484	28 anos	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ FERNANDO GOMES COELHO	01130152504	103353874	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	01130152724	10514972-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ ELIAS FLEITAS	01130152018	13527995-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JOSUÉ ALVES DA SILVA	01130152599	4008323	SIM
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	01130151856	88652797	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO CESAR MARCIANO	01130152757	95152163	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	01130152529	89707714	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO HENRIQUE ROSA ALARCON	01130151535	2288328	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO VILELA DIAS	01130152249	85273485	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEODIR PEREIRA DE OLIVEIRA	01130151833	87564592	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO RAMIRES NEVES	01130151542	30 anos	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LEONARDO VIEIRA DA COSTA	01130152278	102556852	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	01130152075	83731435	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LINDOMAR DIAS VANTELINO	01130152095	110378874	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUAN CLÁUDIO DE OLIVEIRA MORENO	01130152120	10.832.025-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DA SILVA AVEIRO ORTIZ	01130151229	532100384	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	01130151951	130334806	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS EDUARDO HASPER	01130151245	144165730	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS FERREIRA DE	01130152523	14324173-4	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DE FARIAS DA SILVA	01130152763	138854949	SIM

Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	01130151698	13.687.033-5	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS LIMBERGER	01130152851	127502501	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	01130151290	2423463	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MENDES	01130152520	2030062	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS NOGUEIRA DE SOUSA	01130152713	129692197	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS SENHORINE ALVARENGA	01130151947	135607380	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS TEZOLIN DA SILVA ALVES	01130151576	13397094-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS VITRO CHAVES	01130151296	2258227	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUIS CARLOS PAIS	01130152383	14.395.145-6	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUIS FELIPE ALONSO LEMES	01130151810	134588141	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	01130152888	001828911	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUÍS FERNANDO CHRISTINO	01130151292	157653768	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LARGURA	01130152751	132564582	SIM
Guarda Municipal - Masculino	LUIZ FABRICIO SILVA BEZERRA	01130151479	3427741	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MAICON MORAIS DOS SANTOS	01130152687	9.234.392-8	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO DOUGLAS DA SILVA MAYA	01130152683	1424562	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS	01130152012	104730680	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO LUIS CAPATTI	01130152385	89939283	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO PEREIRA LOPES	01130152666	906755	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO TRINDADE DE LIMA'	01130152109	90857142	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCELO VENTURA FILHO	01130151342	27914151	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO APARECIDO XAVIER	01130152795	90471350	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MÁRCIO ICASSATI DE OLIVEIRA	01130152035	001125647	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MÁRCIO RAMOS DE SOUZA LIMA	01130151199	5920274	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCIO VELOSO DE AMORIM	01130152293	86934574	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	01130152157	1347153	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS CAMPELO TWARDOWSK	01130151907	612004580	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS DOS SANTOS MIRANDA	01130152950	158879310	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS ROSA PEREIRA	01130152130	001411422	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARCOS SOARES DA SILVA	01130152584	46.243.813-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARIO ALVES FERREIRA	01130152692	91031906	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MARLOS DE JESUS FERREIRA	01130152410	146043844	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS CORDEIRO	01130152717	144698029	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DE MATOS TRAJANO	01130151412	136649701	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MATEUS DIAS BRUNO	01130152897	142330750	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MAURI GOMES MORAES	01130152585	127539286	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MAURICIO SHMITT	01130152185	91481324	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MAURILIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	01130151918	101996298	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MAXWELL FERNANDO SICKORRA PALMEIRAS DA SILVA	01130152788	84075973	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MEVERYCK WENDEL COSTA SOUSA	01130151931	3635454	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA	01130151864	10.555.729-9	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL DOUGLAS SIQUEIRA JONCK	01130151916	107893555	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MICHAEL RANGEL DA SILVA BONIFACIO	01130151161	106191425	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL DE ALMEIDA BASTOS	01130151226	1754602	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL RODRIGO MULLER DE SOUZA	01130151373	107730036	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MIHAEL SOARES MARAN	01130151645	92605540	SIM
Guarda Municipal - Masculino	MURILO TRISTÃO GONÇALVES	01130152827	146528902	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NATALINO MORAES DA SILVA FILHO	01130152719	91481073	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NATALINO PEIXOTO	01130152754	86994828	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NATAN MARRONE DOS SANTOS PIENTKA	01130152712	136804758	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NELBIO ALVES KLER	01130152441	108381400	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	01130152439	9548256-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	NESTOR ROMEIRO MORENO	01130151135	001905177	SIM
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL DE SOUZA SILVA	01130152031	9996117-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	OSIEL LACERDA ANDRADE	01130152682	84072940	SIM
Guarda Municipal - Masculino	OSMAR LUIS ROSA	01130152794	93945964	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PABLO ALUISIO JOSE VIEIRA	01130151447	84311782	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	01130152860	105790457	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PAULO CEZAR MORENDI LUCAS	01130152401	736673-9	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	01130152220	136525077	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PAULO SERGIO BONINI	01130152110	90692518	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	01130152720	140296481	SIM
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO JANGARELLI NETO	01130152618	20 anos	SIM

Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS	01130151330	111544930	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RAFAEL FONTES RIBEIRO	01130152934	139124030	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	01130152730	2000029186278	SIM
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO BATISTA LIMA	01130152301	87460479	SIM
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO DE CARVALHO	01130151230	8579823-5	SIM
Guarda Municipal - Masculino	REGINALDO RIBEIRO	01130152392	89059348	SIM
Guarda Municipal - Masculino	REINALDO NORONHA FERREIRA	01130152258	001615112	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	01130151324	1678642	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RIVAEL DE OLIVEIRA AFONSECA	01130152237	001716406	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ROBERT TOME FERREIRA	01130152036	131432755	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON AMARAL SANTOS	01130151792	1758934	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON FIRINO	01130151317	98153187	SIM
Guarda Municipal - Masculino	ROBSON GAMA DE ALMEIDA	01130151949	97518440	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DA SILVA URIAS	01130152537	107267727	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	01130152705	100353270	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO DE OLIVEIRA	01130151166	97351970	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO FERREIRA	01130151184	99756357	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO GOMES	01130152508	10518079-9	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	01130152106	108386428	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO APARECIDO PEREIRA	01130152809	8.397.894-5	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO BATISTA ALONSO	01130152821	92958728	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RONALDO DA SILVA DO NASCIMENTO	01130152298	123724305	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RONALTY SILVA SOUSA	01130152587	159497020	SIM
Guarda Municipal - Masculino	RUDINEI BORGES NUNES	01130152014	89158559	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SAMUELPEREIRACOELHO	01130151874	144054415	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA	01130151394	2066881	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	01130151826	159183424	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	01130152654	145630940	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SÉRGIO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	01130152045	133220933	SIM
Guarda Municipal - Masculino	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	01130152694	80910681	SIM
Guarda Municipal - Masculino	THEOPHILO H .ILHEUS BOGADO	01130152217	108309016	SIM
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO BARROSO DA SILVA	01130152562	1674790	SIM
Guarda Municipal - Masculino	THIAGO DE OLIVEIRA	01130152554	13.213.070-1	SIM
Guarda Municipal - Masculino	THIARLLEYS JONH NATHAN MOTA DOS SANTOS	01130152148	883852	SIM
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO ANISIO MARCUSSO BOTELHO	01130152876	128076328	SIM
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO FERNANDO DE MELLO	01130151453	9539165-6	SIM
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO GOMES PEREIRA	01130151191	109767387	SIM
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE MOREIRA	01130152421	108325151	SIM
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	01130152590	108305932	SIM
Guarda Municipal - Masculino	VALDINEI DE OLIVEIRA	01130152403	9955933-0	SIM
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	01130152076	10199649-2	SIM
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA	01130152660	15.315.470-8	SIM
Guarda Municipal - Masculino	VINÍCIUS SOARES DE JESUS	01130152122	102923880	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	01130151905	12860551-7	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WAGNER DE OLIVEIRA	01130151182	84682527	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WAGNER VIEIRA DA SILVA	01130152907	81611980	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WALLACE DE SOUZA PEREIRA	01130152431	106049459	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON HENRIQUE BRAGA MIELKE	01130152358	124669510	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01130151465	153622426	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WEMERSON DOS PASSOS COSTA	01130152595	001804515	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WESLEI BENASSI VIEIRA	01130152223	127802491	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	01130152118	111093113	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WESLEY RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	01130151975	136213296	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	01130151213	032	SIM
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAN AGUILHERA	01130152285	1829157	SIM
Guarda Municipal - Masculino	YOLANDO FRANCISCO NETO	01130151116	111093555	SIM

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9850E0EF